SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2746

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1368, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva do servidor público abaixo especificado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva do servidor público abaixo relacionado, a partir de 01 de março de 2023:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Dorneli De Mello	841.916.359-72	Motorista de veículos pesados	30%

Art. 2° - Fica alterada a gratificação acima citada constante na Portaria 1127/2021.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:56B343DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PE 20-2023 - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - PONTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2023, às 9:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R$ 98.447,71. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E319AA00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_01-2023

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 11/04/2023 (terça-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de abril de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8605B42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/2023 - REGULAMENTA ART 4° LEI N.° 3.402/2015 - USO DA FROTA

DECRETO N° 082/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o art. 4º da Lei nº 3.402, de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre o uso da frota do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a recomendação jurídica contida nos pareceres que deram ensejo à abertura dos processos nº05/2023,06/2023,07/2023,08/2023 e09/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa à realidade do serviço público, para aprimoramento das relações de trabalho e segurança jurídica,
DECRETA:
Art. 1ºQuando não utilizados, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos em garagem oficial, em dependências da Prefeitura ou da Secretaria Municipal respectiva, não podendo permanecer no local da obra ou serviço, salvo por expressa autorização do Prefeito ou do Secretário da pasta, desde que devidamente comprovada sua necessidade.
Art. 2º Fica proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial de agente público, salvo no caso de veículos em plantão.
§ 1º Para os fins deste decreto, será considerado equivalente ao serviço de plantão de que trata o caput deste artigo, as seguintes situações:
I - o servidor público ocupante do cargo de motorista que estiver designado em escala de trabalho para o transporte de paciente, entre o domicílio deste até a unidade básica de saúde, ou outro local indicado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
II - o servidor público ocupante do cargo de motorista que estiver designado em escala de trabalho para o transporte de pacientes do território de Chopinzinho para outros municípios.
§ 2º O motorista que estiver designado na escala de trabalho indicada no inciso I do § 1º deste artigo, poderá ser designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o transporte dos motoristas (servidores públicos), entre o domicílio destes até o local onde está guardado o veículo oficial, exclusivamente para atendimento da finalidade descrita no inciso II do § 1º deste artigo.
§ 3º Os motoristas que não aceitarem o transporte oferecido na forma do parágrafo anterior, deverão providenciar o seu transporte até o local onde está guardado o veículo oficial, para atendimento da finalidade descrita no inciso II do § 1º deste artigo, sem qualquer ônus ao Município.
§ 4º Não será considerado horas *in itinere*, o deslocamento de servidor público entre o seu domicílio e o local onde está guardado o veículo oficial.
§ 5º Nas hipóteses de plantão, bem como dos serviços equivalentes descritos neste Decreto, é expressamente proibido ao servidor que estiver com a guarda de veículo oficial na sua garagem residencial, usar o veículo em benefício ou atividade particular ou de terceiros, inclusive dar carona a qualquer pessoa, salvo se houver autorização legal, sob pena de apuração de responsabilidade.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8572C6FF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL 1/2023 - ELEIÇOES CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL Nº 01/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura e regulamentação do processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares para o período 2024/2027 do Município de Chopinzinho/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações, através da Comissão Especial do Processo de Eleição instituída pela Resolução nº 20/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a necessidade de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho/PR, para o mandato vigente (10 de janeiro 2024 a 09 de janeiro de 2028);
CONSIDERANDO que os candidatos eleitos através do processo de eleição unificada para o Conselho Tutelar, conforme Edital Nº 01/2023, serão convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 06 de março de 2023.

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de abertura de inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar de Chopinzinho/PR, o qual estabelece as normas deste processo **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados à convocação de nova eleição, para Conselheiro Tutelar, visando o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida condução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições entre os candidatos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º- O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Leis Municipais e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público da Comarca de Chopinzinho - PR.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante inscrição preliminar, classificação em prova objetiva e escolha por sufrágio universal através de voto direto e secreto, facultativo aos eleitores do Município.
§ 1º- Pelo disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
§ 2º- A posse dos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
§ 3º- A ordem de classificação ocorrerá pelo quantitativo de votos, assumindo a vaga os cinco primeiros mais votados, seguindo a quantidade de votos para os suplentes subsequentes.

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º- Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.
Art. 4º- Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e suas alterações.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º- Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

Art. 6º- O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público do Município, **e sua remuneração será de R$ 2.447,57 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** pago a título de prestação de serviço, não acarretando vínculo empregatício.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:
I - marido e mulher;
II - ascendentes e descendentes;
III - sogro e genro ou nora;
IV - irmãos, cunhados, durante o cunhado;
V - tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

Art. 8º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com base nas legislações Municipais e ECA se darão em 04 (quatro) etapas:
Etapa I:
Inscrição e entrega dos documentos;
Etapa II:
Prova Objetiva;
Etapa III:
Eleição;
Etapa IV:
Formação inicial;

Art.9º- As inscrições serão realizadas de forma *on line* pelo site da Prefeitura Municipal (http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/) conforme critérios estabelecidos no art. 13, no período estabelecido no art. 37.
Art. 10- A Prova Objetiva de conhecimentos será realizada em data provavel de 20/05/2023 e terá duração de 4h (quatro horas), tendo como local Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada na Rua Santos Dumont, nº 3669 - Centro, Chopinzinho – PR.
§ 1º- O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e estar no local impreterivelmente 15 minutos antes do horário do início.
§ 2º- A Prova Objetiva consistirá de 40 questões de múltipla escolha sendo:
a) Cinco questões de informática;
b) Cinco questões de matemática;
c) Dez questões de português;
d) Quinze questões referente a legislação Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 3.750/2018;
e) Cinco questões referentes ao SIPIA.
§ 3° - As questões de informática (alínea "a"), as de matemática (alínea "b") e as de português (alínea "c") terão o peso de 0,20 por questão, e as questões referente a legislação e SIPIA (alíneas "d e e") terão o peso de 0,30, totalizando 10,00 pontos.

Art. 11- A Eleição será realizada na **data de 01 de outubro de 2023, no horário das 08hs às 17h,** tendo como local às dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada na Rua Santos Dumont, nº 3669 - Centro, Chopinzinho – PR.

DA INSCRIÇÃO E DEMAIS EXIGENCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12- São requisitos para a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e art. 27 da Lei Municipal nº 3.750/2018:
I- Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado, em âmbito estadual e federal;
II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio de Carteira de identidade ou CPF;
III- Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
IV- Residir no município de Chopinzinho - PR no mínimo há 02 (dois) anos, com comprovação de documentos nominais como: tarifa de luz, água, telefone, contrato de aluguel, guia de pagamento de imposto, ou declaração de terceiros (conforme modelo em ANEXO II deste edital);
V- Ser eleitor no Município, comprovado através do Título de Eleitor, e estar em dia com a justiça eleitoral, comprovado com apresentação de comprovante da última eleição (2022), ou de Declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
VI- Apresentar conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou autodeclaração com firma reconhecida; (conforme modelo em anexo VI);
VII- Experiência profissional nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho direto prestado na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviços ou programas das áreas de educação, cultura, saúde, esportes ou assistência social, que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, comprovado através de certidões, certificados, declarações ou atestados de terceiros (conforme modelo em ANEXO III deste Edital);
VIII- Participar de reunião com Comissão Especial de Eleição e CMDCA;
IX- Obter no mínimo, 60% (Sessenta por cento) de acertos das questões da prova objetiva;
X- Participar do Curso de Capacitação disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XI- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
Parágrafo único – Todas as pessoas da comunidade local, que tenham exercido a função de conselheiro tutelar poderão concorrer à candidatura por tempo ilimitado, respeitando as etapas de cada processo de eleição.
Art.13 - A inscrição deverá ser realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho (http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo), conforme artigo 9º.
§ 1º Os documentos abaixo, deverão ser protocolados no mesmo período aberto para as inscrições, sendo, do dia 04/04/2023 até o dia 05/05/2023 no horário das 08:00 as 17:00 hrs, na gestão da Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Familia, com endereço na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho – PR.
I – Protocolo da inscrição emitida no site da prefeitura;
II – Cópia Carteira de Identidade;
III- Cópia do CPF;
IV- Cópia do Título de Eleitor;
V– Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI- Fotocópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de mais de 02 (dois) anos ou anexo I.
VII- Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
VIII- Documentação de comprovação de experiência de trabalho na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e ou defesa) nos últimos cinco anos, contados da data da publicação deste edital ou anexo II;
IX– Documentação de comprovação de conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou autodeclaração com firma reconhecida ou anexo III;
X- Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino até 45 anos;

XI- Certidão Negativa criminal expedida pelo Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** (fórum da comarca onde reside);
XII - Certidão negativa de **Crimes Eleitorais**, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
§ 1º Se membro do CMDCA, deverá apresentar solicitação de afastamento do respectivo Conselho;
§ 2º- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de documentações exigidas, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do Processo Seletivo.
§ 3º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14- Será responsável pela operacionalização deste processo de eleição, a Comissão Especial de Eleição constituída pela Resolução nº 20/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho - CMDCA.

Art. 15- A Comissão Especial terá a competência de:
a) Coordenar o processo Eleitoral;
b) Tomar as providências necessárias para a realização do Pleito;
c) Cumprir prazos de divulgação e publicação de cada etapa do Pleito;
d) Receber, analisar, julgar os pedidos das candidaturas e publicar;
e) Receber os recursos, analisar julgar e ou encaminhar á Plenária do CMDCA e ou Ministério Público;
f) Elaborar as normas de procedimentos das Mesas Receptoras de Voto;
g) Indicar e divulgar os nomes dos membros das Mesas Receptoras de Voto;
h) Receber, analisar e encaminhar ao Ministério Público pedidos de impugnações;
i) Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
j) Receber as Atas e Boletins e demais materiais do Pleito e da apuração;
§ 1º- Durante todo o período do processo seletivo, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial.
§ 2º- Compete a Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.
§ 3º- A Comissão Especial terá sempre um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para sua decisão e notificação do candidato.

VIII. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 16- Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais de acordo com § 3º do art. 139 do ECA, Resolução do CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, sendo vedado:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§1º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 2º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 3º- É facultativo a qualquer cidadão impugnar, nos prazos do edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
§4º Compete à Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.
§ 5º- O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Especial.
§ 6º- Havendo discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Especial, este terá direito a recurso junto ao CMDCA num prazo de 02 (dois) dias úteis, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho/PR.
§ 7º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades de acordo com a Lei Eleitoral.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 17- A eleição será realizada preferencialmente por meio de urnas eletrônicas, fornecidas pela Justiça Eleitoral, na sua ausência por urnas de lona.
§ 1º- No local de votação terá a lista dos eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral, com indicação da Mesa aonde procederá o voto.
§ 2º - O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.
§ 3º - As salas de votação contarão com uma Mesa Receptora dos Votos que terá sua composição de membros formados por um presidente, um secretário e um mesário, escolhidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.
§ 4º- Os membros serão nomeados por Resolução do CMDCA no mínimo 10 dias antes da eleição.
§ 5º- Não poderão ser nomeados presidente, secretário ou mesário:
I- Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
II- O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);

III- Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).
§ 6º- Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial;
§ 7º- Em caso de ausência do presidente o secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem;
§ 8º- Cabe ao presidente, secretário e mesário, preencherem o Boletim da Urna e realizarem a ata da urna devidamente assinada pelos três membros.
Art. 18 - Para proceder o voto os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente à Mesa Receptora de Votos, um documento de identificação com foto e o Título de Eleitor.
Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:
I – os eleitores serão distribuídos em mesas de votação por ordem alfabética;
II - o voto será direto, intransferível e secreto;
III - só votará o eleitor que tiver constado o nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Chopinzinho;
IV - após a conferencia do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
V - o eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
VI - a ordem dos candidatos na urna de votação será definida através de sorteio, a ser realizado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Especial ;

Art. 19 - As impugnações apresentadas na eleição serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Ministério Público.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público da Comarca e 4 (quatro) fiscais nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21 - Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o **no dia 30 de setembro de 2023**, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho/PR Chopinzinho/PR, no horário das 09h às 11h, que receberá *Credencial de Identificação* que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.
§ 1º- Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.
§ 2º- O fiscal e o candidato não poderão acompanhar eleitor na sala de votação, tampouco permanecer dentro dela.

Art. 22 - Os candidatos deverão encaminhar oficialmente à Comissão Especial, a identificação do (s) fiscal (is), contendo: nome completo, data de nascimento, nº CPF endereço e telefone, até 72 horas antes do início da eleição.

Art. 23 - Os fiscais deverão ser identificados com credenciais conforme definição da Comissão Especial que será fornecida em reunião desta com os candidatos.

Art. 24 - Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 25 - Somente poderão permanecer nos locais de votação o Ministério Público, os membros das Mesas de Recepção dos Votos, a Comissão Especial do Processo de Eleição, os membros do CMDCA e os fiscais dos candidatos.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 26 - Encerrada a votação todas as urnas serão agrupadas no mesmo local da votação e logo será realizada a apuração.

Art. 27 - São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 28 - A apuração dos votos será realizada pelos componentes das Mesas Receptoras da Votação e Comissão Especial, com a fiscalização do CMDCA e Ministério Público.

Art. 29 - Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art. 30 - Encerrada a apuração dos votos, a Comissão encaminhará o Resultado ao CMDCA e Ministério Público, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.
§1° - Os membros eleitos serão classificados conforme número de votos recebidos os ordenados do 1º e mais votados aos subsequentes.
§ 2º- Os 5 (cinco) mais votados serão considerados os eleitos e todos os demais eleitos serão considerados suplentes;
§ 3º- Havendo empate será usado o critério de maior idade para desempate da classificação, como segundo critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea "d", como terceiro critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea "c", como quarto critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea "b", como quinto critério o maior número de acertos nas questões conforme Art. 10, §2º alínea "a".

Art. 31 - O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do Município, sendo https://www.diariomunicipal.com.br/amp

DOS RECURSOS

Art. 32 - Serão admitidos recursos referente às 04 (quatro) etapas do processo de escolha sendo:
I - relação de candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas; II – relação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento;
– relação dos candidatos eleitos no processo eletivo.
– relação dos candidatos que participaram do Curso de Capacitação;

Art. 33 - Os recursos deverão ser protocolados de forma *on line* pelo site da Prefeitura Municipal (http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/) conforme datas especificadas no calendário descrito no Art. 39.
§ 1º- Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 2º- Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

Art. 34 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar descrita, ou pelo CMDCA quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Especial do julgado.

Art. 35 - Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes.

XIII. DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 36 - A Capacitação é fase obrigatória a todos os membros eleitos, e será realizada em data futura a ser divulgada em edital próprio.

Paragrafo único: É obrigatória a frequência de 100% do membro eleito.

XIV. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Art. 37 - O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Publicação do Edital	03/04/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Periodo de Inscrições	04/04/2023 à 05/05/2023	Inscrições: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo
Análise dos Documentos dos Inscritos	08/05/2023 a 09/05/2023	-
Publicação das Inscrições Homologadas	10/05/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Recursos contra Inscrições não Homologadas (Indeferidas), que deverão ser protocolados de forma *on line* pelo site da Prefeitura Municipal.	11/05/2023 à 12/05/2023	http://www.chopinzinho.pr.gov.br/processoseletivo/index.php
Avaliação dos Recursos contra as inscrições não homologadas (indeferidas)	15/05/2023	-
Publicação dos Resultados dos Recursos contra a Impugnação das Inscrições	16/05/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Realização da Prova Objetiva (escrita) 08h às 12h (DATA PROVAVEL)	20/05/2023	Nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada na Rua Santos Dumont, nº 3669 - Centro, Chopinzinho – PR.
Publicação e Classificação dos Candidatos da Prova Objetiva (escrita)	24/05/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Recursos da Prova Objetiva (escrita), que deverão ser protocolados de forma *on line* pelo site da Prefeitura Municipal.	25/05/2023 à 26/05/2023	http://www.chopinzinho.pr.gov.br/processoseletivo/index.php
Análise dos Recursos da Prova Objetiva (escrita)	29/05/2023 à 30/05/2023	-
Homologação e Publicação dos Aprovados em Prova Objetiva (escrita) Aptos ao Processo Eleitoral	31/05/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Reunião com Comissão Especial e CMDCA	01/06/2023	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.
Período de Campanha dos Candidatos	02/06/2023 a 30/09/2023	-
Dia da Eleição das 08h às 17h e apuração dos votos	01/10/2023	Nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada na Rua Santos Dumont, nº 3669 - Centro, Chopinzinho – PR.
Publicação do Resultado da Eleição	03/10/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Prazo para Protocolo de Recursos Referente ao Resultado da Eleição, que deverão ser protocolados de forma *on line* pelo site da Prefeitura Municipal.	03/10/2023 à 04/10/2023	http://www.chopinzinho.pr.gov.br/processoseletivo/index.php
Análise dos Recursos Referente ao Resultado da Eleição	05/10/2023 à 06/10/2023	-
Homologação e Publicação do Resultado Final da Eleição	09/10/2023	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Capacitação (100% De Participação)	Data a ser marcada em edital próprio	Local: sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Santos Dumont , nº 4546, centro.
Homologação e Publicação Final dos Aprovados e Eleitos.	Data a ser marcada em edital próprio	Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Posse	10/01/2024	

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Informações e esclarecimentos deverão serem realizadas junto à Comissão Especial do Processo de Escolha/Eleição, junto a representante da Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho/PR, telefone (46) 3242-2005, 98401-3512.

Art. 39 - Pedidos de impugnações e recursos deverão ser protocolados no site da prefeitura (http://www.chopinzinho.pr.gov.br/processoseletivo/index.php), ou presenciamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho/PR.
§1º - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.
§2º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada.

Art. 40 - Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, sendo https://www.diariomunicipal.com.br/amp

Art. 41 - Casos omissos a esse edital serão solucionados pela Comissão Especial, Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho/PR - CMDCA, sobre fiscalização do Ministério Público da Comarca.

Art. 42 – A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela presidente do CMDCA após divulgação do resultado final.

Art. 43 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 da Lei 8.069/90.

Chopinzinho/PR, 01 de abril de 2023

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do CMDCA de Chopinzinho - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, ,
inscrito(a) no CPF sob nº__, DECLARO para comprovação de residência, que resido na

desde_/_/_.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Chopinzinho/PR, de de 2023.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:
Nome:
RG.: _
Ass.:

Nome:
RG.: _
Ass.:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Cidade, (data) Declaramos para os devidos fins, que , (nome completo do profissional) portador do RG nº e CPF nº desempenha (ou) a função de nesta instituição/órgão no período de a com carga horária de , executando as seguintes atividades:_____(descrever as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente).
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Nome completo e nº do RG do responsável pela declaração Cargo na instituição/órgão (Presidente)
Telefone para contato

Chopinzinho/PR,____de_____de 2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA

Eu_____, nacionalidade brasileira, estado civil_____, escolaridade_____, RG n.º_____ CPF n°_____, residente na Rua_____ _____, Bairro _____, em Chopinzinho, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que possuo conhecimento de informática, apresentando habilidades para digitação, alimentação de sistemas online e demais atividades inerentes à informática básica.
Por ser verdade, firmo a presente.

Chopinzinho - PR, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F4F7824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 405-2023 - REVOGA PORTARIA 397-23- DUPLICIDADE

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 397/2023, que refere-se à concessão de 20 (vinte) dias de férias a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 2750-0, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, por duplicidade de numeração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5C5C0D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 406-2023 - FÉRIAS GISLAINE TANIA GALEAZZI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 2750-0, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023,** para fruição em dois períodos de 10 (dez) dias. Sendo o primeiro período de 22 a 31 de maio de 2023, e o segundo período de 02 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E68ABDD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70-2022– DISPENSA Nº 59-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.311.290/0001-00, com sede na Av. Guedner, nº 2440, Parque da Gávea, cep.: 87.053-265, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor NELSON FERNANDES IDALGO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 157, zona 08, cep.: 87.050-590, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 1500362/MT e CPF. nº 331.187.609-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 13 de Agosto de 2023 e o da Vigência, para o dia 12 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDO: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F01A592F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023, as seguintes empresas: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, com sede na cidade de Palotina – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, com sede na cidade de Paranavaí – Pr, como a vencedora do lote 02, totalizando o valor global de R$ 116.6000,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023, as seguintes empresas: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, com sede na cidade de Palotina – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, com sede na cidade de Paranavaí – Pr, como a vencedora do lote 02, totalizando o valor global de R$ 116.6000,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4400A6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 – ID 2371

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, tipo Sedan e Hatch, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03000
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05518

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/04/2023 – Término em 05/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FB1E7ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 – ID 2372

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, tipo Sedan e Hatch, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

VALOR: R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03000
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304
05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05518

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/04/2023 – Término em 05/04/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:565D1D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 45-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** ANDRE APARECIDO DA COSTA 00649048903, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.804.529/0001-17, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor ANDRE APARECIDO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caramuru, s/nº, Fundos, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.518.586-3/Pr /Pr e CPF nº 006.490.489-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva,
o presente termo aditivo tem por objeto Supressão, com finalidade de desistencia dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
18	Brilho aluminio 500 ml cx com 24 unid	35	R$ 36,00
20	Caixa plástica organizadora de 50 Lts transparente com tampa	38	R$ 36,90
62	Inseticida 300ml mata barata, formiga, moscas, mosquitos, pernilongos	31	R$ 5,35
66	Lã de aço fardo com 14 unid.	52	R$ 19,80
TOTAL DO ADITIVO: - 3.857,65 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 11.074,09 (onze mil e setenta e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANDRE APARECIDO DA COSTA 00649048903
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA3CF4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado
09	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	R$ 9,85	300	150	450
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.477,50 (mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 140.216,56 (cento e quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DBF63E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 35/2023, Inexigibilidade nº 03/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA, CNPJ nº 19.321.974/0001-03**, para realização de show artístico musical gospel no dia 25 de Maio de 2023, com a banda "GRATIDÃO", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AFE71A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 – ID 2364

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA.
OBJETO: Realização de show artístico musical gospel no dia 25 de Maio de 2023, com a banda "GRATIDÃO", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2023– Término em 04/07/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 35/2023 – Inexigibilidade nº 03/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C93CFEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 36/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **US AGROBOY LTDA, CNPJ nº 46.348.950/0001-02**, para realização de show artístico musical no dia 26 de Maio de 2023, com "US AGROBOY", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município, no valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EF8DCA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 – ID 2365

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 26 de Maio de 2023, com "US AGROBOY", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2023– Término em 04/07/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 36/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C2FB6E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 37/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.645.306/0001-47**, para realização de show artístico musical no dia 27 de Maio de 2023, com a dupla "MARIANA E MATEUS", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município, no valor máximo de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F64F86C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 – ID 2369

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CANDOTI EVENTOS LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 27 de Maio de 2023, com a dupla "MARIANA E MATEUS", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2023– Término em 04/07/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 37/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A29A0C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 38/2023, Inexigibilidade nº 06/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **FRUT PRO – SERVIÇO DE SOM LTDA, CNPJ nº 05.940.431/0001-51**, para realização de show artístico musical no dia 28 de Maio de 2023, com a banda "FRUTO PROIBIDO", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município., no valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Paço Municipal, 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D0CAE946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 – ID 2370

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 28 de Maio de 2023, com a banda "FRUTO PROIBIDO", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 36º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2023– Término em 04/07/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 38/2023 – Inexigibilidade nº 06/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E7C7D310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 25/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
402 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2B8E69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul após as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia **06 de abril de 2023** em virtude da celebração da Semana Santa.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4D401BF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3746/2023

SÚMULA: Designa o servidor FLAVIO HENRIQUE ROHLING, para exercer suas funções no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FLAVIO HENRIQUE ROHLINGC**PF nº 107.704.089-07, RG nº 13.815.998-1 no Cargo de Escriturário, para exercer suas funções no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B8E59514

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3747/2023

SÚMULA: Exonera a Pedido a servidora FERNANDA DORE RAMOS, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 70 Inciso I, da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 279/2023 de 05/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido a servidora **FERNANDA DORE RAMOS**, portadora do RG nº 9.506.635-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.678.789-18, ocupante no cargo de Agente de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 05 de ABRIL de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:49F3BB06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128971	SILVANA ROHDEN SAGIORATO	062.514.389-24	10º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 05 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C2C6C12D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERA VENCIMENTOS

PORTARIA 3748/2023

SÚMULA – Altera os vencimentos dos servidores comissionados, conforme Lei Municipal n° 302/2003, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os vencimentos dos servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 05/04/2023, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
EDUARDO KOERICH RIBEIRO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS	109.568.059-57	CC-04
GUILHERME BALOTIN	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	098.638.919-67	CC-04

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4ED16BD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA JOBER

PORTARIA nº 3749/2023

SÚMULA: Nomear JOBER MAIQUEL LANZARINI, no Cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com artigo 71, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 302/2003 de 20/06/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOBER MAIQUEL LANZARINI**, portador do RG nº 7.591.212-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.729.129-05, no cargo de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Símbolo CC – 04**.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 05 de ABRIL de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:EC31C187

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 32/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.406,21 (oitenta e seis mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.055.		MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
429 - 3.3.50.41.00.00	33938	CONTRIBUIÇÕES	765,59
07.002.08.244.0011.2.077.		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
434 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.213,67
07.002.08.244.0011.2.079.		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
435 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	15.044,00
438 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.257,94
07.002.08.244.0052.6.002.		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
430 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.441,88
431 - 3.1.90.13.00.00	33934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.120,00
432 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.585,12
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.		MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
436 - 3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	1.978,01
437 - 3.3.90.39.00.00	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**86.406,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E3D8CC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09h00min (nove horas), do dia 08 (oito) de maio de 2023**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jangada, 25,centro, em Fênix, Paraná, Edital de Tomada de Preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Elaboração da Lei dos Plano de Carreira Servidores, implantação de instrumento de avalição de desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I**, por preço global, tipo melhor técnica e preço, por Lote único, especificados no Edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou o endereço eletrônico www.fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 05 de abril de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A6959041

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80-2023

PORTARIA Nº 80/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) MARCELO CARLOS GOULART, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/04/2021 a 11/04/2022 a ser usufruída de 03 abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D98BD360

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81-2023

PORTARIA Nº 81/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) JESSICA CRISTINA MARINHO GOMES, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2022 a 10/02/2023 a ser usufruída de 03 abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5D6E0AAE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82-2023

PORTARIA Nº 82/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2021 a 16/12/2022 a ser usufruída de 03 abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A64967B6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83-2023

PORTARIA Nº 83/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) JOSY NERES FIGUEREDO GOULART, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023 a ser usufruída de 03 abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C977468E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84-2023

PORTARIA Nº 84/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2021 a 31/07/2022 a ser usufruída de 03 abril a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F86D2520

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85-2023

PORTARIA Nº 85/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) MARCOS FELIPE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 03 (Três) meses de Licença remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2017 a 18/03/2022 a ser usufruída de 03 de abril a 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C7C36061

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86-2023

PORTARIA Nº 86/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Revogar Função Gratificada do servidor, a partir de 03 de abril de 2023, conforme relacionado abaixo:

Nomes: Nilson Cristiano Meira Aleixo

Denominação: Encarregado do Setor de Contabilidade

% Salário Base: 50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3457F830

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87-2023

PORTARIA Nº 87/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, CLERES BERNARDO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.928.172-2 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Programas Especiais, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F56D11DE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88-2023

PORTARIA Nº 88/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 03 de abril de 2023, conforme a Lei Municipal 08/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

Nome: Nilson Cristiano Meira Aleixo

Denominação: Agente de Contratação

% Salário Base: 80%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de abril de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3061FD64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

Designa servidor para acompanhar as providências necessárias para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 002/2023 expedida pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Marcia Aparecida Lopes Machado, matrícula nº 790, para acompanhar as providências necessárias para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que este se mostrar necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:4EDEA0BF

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 38 2023

DECRETO Nº 38/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.14.00.00 – 264	- Diárias Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 – 396	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 – 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	- Material de Consumo		
31949	- Incentivo SCFV – Deliberação CDECA 084/2019	R$	3.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**38.600,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 341	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INF. (O A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 403	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**35.000,00**

O Superávit Financeiro no valor de R$ 3.197,48 (três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31949	- Incentivo SCFV – Del. CDECA 084/2019	3.197,48

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 402,52 (quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31949	- Incentivo SCFV – Del. CDECA 084/2019	402,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:82D330DA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 06/2023 - APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 06/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 14 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças –Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069 de julho de 1990 e de acordo com a Lei Municipal nº 740/2015; de 16 de junho 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, procedimentos referentes ao Registro de Entidade não-Governamentais que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com endereço na Rua Euclides da Cunha nº 167. Concede Certificado de Registro Nº 004/2023 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 37.196.791/0001-87.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa senhora das Graças, 15 de Março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:03A7F60A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO 10/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAR A DESTINAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar a destinação de repasse de recursos oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a destinação repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.299.814/0001-18.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 04 de março de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:ED709DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	17/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/04/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: JULIO VITOR GERVASIO 06726439954
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS LINHA LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	20%	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
02	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LINHA MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL.	20%	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
03	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PARTE ELETRICA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	20%	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
04	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PARTE ELETRICA DOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.	20%	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:60BBF374

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 13 de Abril de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Abril de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Silene Maria Cavalcante Ferreira	18°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E7DC5101

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, matrícula nº 48 - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 03/04/2023 à 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0F5685D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 008/2023 - SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EMPREITEIRA DE OBRAS BRAGA LTDA ME
CNPJ	79.213.617/0001-45
VALOR CONTRATO:	R$ 32.850,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO NA CAIXA DE PASSAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE DISSIPADOR HIDRAULICO - ETE ZONA SUL
VIGÊNCIA	De 04/04/2023 a 04/07/2023
ASSINATURA	04 de abril de 2023

Sarandi/PR, 05 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CADDB071

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 041/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Geovana Henriques de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GEOVANA HENRIQUES DE SOUZA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 443, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.023,48 (cinco mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$

3.805,67 (três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.217,81 (mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B6CC4DB2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Yasmine Fernandes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **YASMINE FERNANDES** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5320, com o cargo de Assistente Administrativo

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.084,07 (mil e oitenta e quatro reais e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:64DCA96F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico 13/2023-CMS exarado pela Assessoria Jurídica, em consonância com a Súmula 473 do STF resolve:

ANULAR o ato de HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação 01-2023-CMS, publicado em 21 de Março de 2023, código identificador 6E4470B3 no Diário Oficial do Municípios do Paraná.

Sarandi, 05 de Abril de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F7C0B359

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. CNPJ SOB Nº 08.436.055/0001-50
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES :	R$ 16.883,44 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E
VALOR CONTRATUAL :	R$ 50.650,32 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 06 DE ABRIL DE 2023 A 05 DE ABRIL DE 2024.
ASSINATURA:	SARANDI, 05 DE ABRIL DE 2023
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 05 de Abril de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7DC9E576

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº205/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:CIBELE BARBETI LIMA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0299BFDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 206/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº206/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5F5FAB57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº207/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:DORCILENE DOURADO PONCETTI
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F16DC916

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº208/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:FABIOLA DE PAULA FREITAS
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F1B1F462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº209/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:GABRIELLE NAYARA DO PRADO RAMOS
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:74E36DC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº210/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:JACQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AC8EC103

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº211/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:LUCIANA DO ESPIRITO SANTO
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:10E0E0C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 212/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº212/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:LUZIA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E0177C63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 213/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº213/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D50B6082

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 2014/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO

DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº214/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:MONICA SEVERIANO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD752535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº215/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:PAULA APARECIDA SOLA RENNER
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:92DA6561

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº216/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:RENATA CRISTINA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F224768D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº217/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ROSELEI LAMAS BERTON
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 2.221,05
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:91367522

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 218/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº218/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CONTRATADO:THAIS GALUCH THOME
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.442,15
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/04/2023 a 07/04/2023
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE ABRILDE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D5E9A4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 2419/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023/2021, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora **Ana Cristina do Nascimento Miranda**, CPF-006.326.169-38, que possui o cargo/função de Professor 40 Horas/ Assessoria Técnica Pedagogica do Conselho Municipal de Educação-CME, sendo concedidas 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, Lei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023/2021, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação da servidora no evento e R$ 382,35 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta cinco)centavos de adiantamento para despesa com passagem de ônibus, em compra direta. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no periodo de 12 a 14 de abril de 2023 no 3.16 AIRPORT CHURCH, Rua Mandaguari, 71- Cruzeiro- São José dos Pinhais/Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento da servidorano V FórumNacional dos Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação e o I Seminário Nacional do CACS FUNDEB, tema " Sistema Nacional de Educação uma necessidade urgente. A importância dos CACS FUNDEB: Financiamento dos Sistemas Municipais de Educação".
Art. 4ºA previsão desaídadeste Município seráno dia 11/04/2023às 07:30 horas e retorno no dia 15/04/2023às06:10 horas, e o meio de transporte utilizado será rodoviário, no qual o valor das passagens será de R$382,35(trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco)centavos. A quilometragem com o uso de veículo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 439 km.
Art. 5º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:5F15328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 2420/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora **Gisele Cristina Silva**, CPF-040.814.159-00, matricula 4926que exerce o cargo/função de Professor 40 Horas/ **Conselheira doConselho Municipal de Educação-CMES**, sendo concedidas 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, Lei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023 de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação da servidora no evento e R$ 382,35(trezentos e oitenta e dois reais e trinta cinco)centavosde adiantamento para despesa com passagem de ônibus, em compra direta. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no periodo de 12 a 14 de abril de 2023 no 3.16 AIRPORT CHURCH, Rua Mandaguari, 71- Cruzeiro- São José dos Pinhais/Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão de comparecimento da servidorano V FórumNacional dos Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação e o I Seminário Nacional do CACS FUNDEB, tema " Sistema Nacional de Educação uma necessidade urgente. A importância dos CACS FUNDEB: Financiamento dos Sistemas Municipais de Educação".
Art. 4ºA previsão desaídadeste Município seráno dia 11/04/2023às 07:30 horas e retorno no dia 15/04/2023às06:10 horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, no qual o valor das passagens será de R$ 382,35(trezentos e oitenta e dois reais e trinta cinco)centavos. A quilometragemcom o uso de veículo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 439 km.
Art. 5º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:D97E35EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 05 DE ABRIL 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 04/04/2023 e no uso das prerrogativas

conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Resolve:
Art. 1º-Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;
Art. 2º - Aprovar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício financeiro de 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 010/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:49959339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 05 DE ABRIL 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos COVID 19 destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 04/04/2023 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a existência de saldos remanescentes de recursos COVID 19 destinados ao município em exercícios anteriores pelo Fundo Nacional de Saúde e em face ao Art. 122, da Emenda Constitucional nº. 126, de 21 de dezembro de 2022.
Resolve:
Art. 1º-Aprovar a utilização dos saldos COVID 19 em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde totalizando R$ 1.006.668,01 (um milhão, seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo) sendo queR$ 953.501,01 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e um centavo) correspondem a despesa de custeio e R$ 53.167,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais) destinam-se a despesa de investimento, a serem utilizados conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 011, de 05 de Abril 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.
ANEXO I

Quant.	Descrição	Valor (R$)	Estabelecimento de destino
A definir	Aquisição de materiais de consumo utilizados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento	**R$ 517.078,76**	**UPA 24h**
A definir	Aquisição de materiais de consumo utilizados na Atenção Primária em Saúde	**R$ 436.422,25**	**Unidades Básicas de Saúde**
34	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	**R$ 33.966,00**	**- 1 UBS Paulo Rodrigues; - 5 UBS Luzia R. Santiago; - 3 UBS Durval Rodrigues; - 5 UBS Antonio M. da S. Filho; - 3 CMI Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino J. F. da Silva; - 2 UBS Maria José G. da Silva; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 5 UBS Pion. Jaime Ap. Da Costa; - 5 UBSPion. Osvaldo Luvizeto.**
13	Tablets (Tela 10" ou maior,memória RAM 4GBmínimo,armazenamentointerno: 32 GB ousuperior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário).	**R$ 19.201,00**	**Equipes de Saúde da Família (Agentes Comunitários de Saúde)**
TOTAL		**Custeio: R$ 953.501,01 Investimento: R$ 53.167,00 ---- ---------- R$ 1.006.668,01**	

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:B68BA21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2395/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

PORTARIA Nº 2395/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de janeiro do ano de 2023.

ALISON LEDES, CPF: 025.955.539-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 05:30
Retorno:05/01/2023 às 12:00
Local de destino: Hospital STA Catarina - Av Fionavante Marcos Nanini, nº 120
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 95578
Quilometragem final: 95911

Saída:10/01/2023 ás 10:40
Retorno:10/01/2023 às 14:35
Local de destino: Hospital STA Clara - Av Parana i, nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 145945
Quilometragem final: 146128

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00reaisao servidor Alison Ledes sendo correspondente aos dias 05/01/2023 e 11/01/2023.
Adenilson Miranda, CPF: 879.275.279-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/01/2023 ás 09:30
Retorno:15/01/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Residencia - Rua das violetas N 116
Guariaçu/SP
Quilometragem inicial: 148036
Quilometragem final: 148522

Saída: 31/01/2023 ás 07:00
Retorno: 31/01/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balalai, nº 97
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 73683
Quilometragem final: 73917

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 370,00reaisao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 14, 15 e 31/01/2023.

Alcir Antonio de Souza, CPF: 900.433.910-82,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:19/01/2023 ás 07:00
Retorno:19/01/2023 às 10:30
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av Parana , nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 98426
Quilometragem final: 98709

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Alcir Antonio de Souza sendo correspondente ao dia 19/01/2023.

Airton Brambilla Filho, CPF: 327.190.158-90,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 22:00
Retorno:06/01/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Clinicas - Rua General Carneiro , nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 80172
Quilometragem final: 81016

Saída:11/01/2023 ás 22:00
Retorno:13/01/2023 às 00:10
Local de destino: Hospital Caif - Rua Republica Argentino , nº 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 87245
Quilometragem final: 88110

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$582reaisao servidor Airton Filho sendo correspondente aos dias 05, 06, 11 e 13/01/2023.

Alessandro Pereira Rodrigues , CPF: 008.163.729-26,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 19:00
Retorno:05/01/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av Paraná , nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 95924
Quilometragem final: 96110

Saída:10/01/2023 ás 21:00
Retorno:11/01/2023 às 19;00
Local de destino: Hospital do Trabalhador - Av Rep. Argentina , nº 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 146152
Quilometragem final: 147007

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor Alessandro Pereira Rodrigues sendo correspondente aos dias 05, 10 e 11/01/2023.

Clovis Rodrigues, CPF: 914.118.079-87,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/01/2023 ás 15:29
Retorno:28/01/2023 às 20:08
Local de destino: Hospital HU - Av Robert Koch , nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 91810
Quilometragem final: 92013

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisao servidor Clovis Rodrigues sendo correspondente aos dias 05/01/2023 e 11/01/2023.

Daniel Neves Penga , CPF: 050.736.219-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/01/2023 ás 23:00
Retorno:02/01/2023 às 21:10
Local de destino: Hospital do Trabalhador - Av Republica Argentina , nº 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 79023
Quilometragem final: 79875

Saída:06/01/2023 ás 10:45
Retorno:06/01/2023 às 14:30
Local de destino: Hospital Oftalon - Av Senador Souza Naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 108941
Quilometragem final: 109141

Saída:10/01/2023 ás 05:20
Retorno:10/01/2023 às 12:40
Local de destino: Hospital do Cancer - Av Lucilla Balallai , nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 71060
Quilometragem final: 71271
Saída:10/01/2023 ás 22:00
Retorno:11/01/2023 às 21:15
Local de destino: Hospital Evangelico - Av Alameda Augusto Stellfeld, nº 1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 81960
Quilometragem final: 82831

Saída:16/01/2023 ás 03:00
Retorno:16/01/2023 às 13:05
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha , nº 184

Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 83925
Quilometragem final: 84403

Saída:18/01/2023 ás 22:00
Retorno:19/01/2023 às 21:30
Local de destino: Hospital da Visão - Av Silva Jardim
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 84683
Quilometragem final: 85548

Saída:25/01/2023 ás 06:00
Retorno:25/01/2023 às 14:32
Local de destino: Hospital do Cancer - R Lucilla Ballai , nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 109830
Quilometragem final: 110033

Saída:27/01/2023 ás 04:30
Retorno:27/01/2023 às 18:20
Local de destino: Hospital HU - Av Robert Rock , nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 41848
Quilometragem final: 42114

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.233reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 01, 02, 06, 10, 11, 16, 18, 19, 25 e 27/01/2023

Edson Alves Alduan , CPF: 052.712.039-13,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
Saída:20/01/2023 ás 22:00
Retorno:21/01/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital Regional da Lapa de São Sebastião - Rod do Xisto , nº 476
Lapa/PR
Quilometragem inicial: 85732
Quilometragem final: 86569

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Edson Alves a sendo correspondente aos dias 20 e 21/01/2023.

Élio Vanderlei Magalhaes , CPF: 641.028.669-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:17/01/2023 ás 21:00
Retorno:18/01/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital Complexo Hosp. Clinicas - Rua General Carneiro , nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 97372
Quilometragem final: 98220

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$291,00reaisao servidor Elio Vanderlei Magalhães sendo correspondente aos dias 17 e 18/01/2023.

Emerson de Souza Neves, CPF: 020.123.039-94,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/01/2023 ás 21:00
Retorno:02/01/2023 às 19:10
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua General Carneiro , nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 94360
Quilometragem final: 95202

Saída:28/01/2023 ás 07:00
Retorno:28/01/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Nosso Lar - Rua André Fernandes, nº598
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 100808
Quilometragem final: 101141

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$351,00reaisao servidor Emerson de Souza neves sendo correspondente aos dias 01, 02 e 28/01/2023.

Galdino Rodrigues Filho, CPF: 787.842.719-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/01/2023 ás 04:00
Retorno:04/01/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balallai , nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 69534
Quilometragem final: 69766

Saída:08/01/2023 ás 18:00
Retorno:09/01/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Rockefeller, nº 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 81018
Quilometragem final: 81910

Saída:15/01/2023 ás 22:00
Retorno:16/01/2023 às 20:40
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Visconde de Nacar, nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 88131
Quilometragem final: 88997

Saída:22/01/2023 ás 21:00
Retorno:23/01/2023 às 20:20
Local de destino: Hospital San Julian - Rua Getulio Vargas, nº 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 40867
Quilometragem final: 41834

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 933,00reaisao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente aos dias 04, 08, 09, 15, 16, 22 e 23/01/2023.

José Valdecir Fraiman , CPF: 940.084.509-04,ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/01/2023 ás 21:00
Retorno:02/01/2023 às 19:10
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua General Carneiro , nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 94360
Quilometragem final: 95202

Saída:28/01/2023 ás 07:00
Retorno:28/01/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Nosso Lar - Rua André Fernandes, nº598

Loanda/PR
Quilometragem inicial: 100808
Quilometragem final: 101141

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente aos dias 01, 02 e 28/01/2023.

José Henrique de Paulo , CPF: 021.725.769-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/01/2023 ás 05:00
Retorno:03/01/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucila Balallai , nº 215
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 158570
Quilometragem final: 158781

Saída:04/01/2023 ás 05:00
Retorno:04/01/2023 às 16:50
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Senador Souza Naves, nº648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 103338
Quilometragem final: 103576

Saída:05/01/2023 ás 11:00
Retorno:05/01/2023 às 14:50
Local de destino: Hospital do Cancer - Lucila Balallai, nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 158844
Quilometragem final: 159049

Saída:09/01/2023 ás 05:00
Retorno:09/01/2023 às 15:10
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen Souza Naves, nº648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 103706
Quilometragem final: 103977

Saída:10/01/2023 ás 04:00
Retorno:10/01/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital dos Olhos Norte Pioneiro - Rua Anchieta , nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 103977
Quilometragem final: 104306

Saída:11/01/2023 ás 11:00
Retorno:11/01/2023 às 18:45
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Senador Souza Naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 104595
Quilometragem final: 104885

Saída:12/01/2023 ás 04:00
Retorno:12/01/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital dos Olhos Norte Pioneiro - Rua Anchieta , nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 104885
Quilometragem final: 105225

Saída:13/01/2023 ás 11:30
Retorno:13/01/2023 às 17:10
Local de destino: Hospital Cancer - Rua Lucila Balallai, nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 159527
Quilometragem final: 159747

Saída:16/01/2023 ás 05:00
Retorno:16/01/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital Universitário - Rua Robert Koch , nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 105761
Quilometragem final: 106030

Saída:17/01/2023 ás 05:00
Retorno:17/01/2023 às 16:20
Local de destino: Hospital dos Olhos Norte Pioneiro - Rua Anchieta, nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 106030
Quilometragem final: 106413

Saída:19/01/2023 ás 05:00
Retorno:19/01/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen Souza Naves , nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 89184
Quilometragem final: 89411

Saída:20/01/2023 ás 14:50
Retorno:20/01/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital Universitário - Rua Robert Koch, nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 159911
Quilometragem final: 160114

Saída:21/01/2023 ás 05:00
Retorno:21/01/2023 às 12:10
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen Souza Naves, nº 1726
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 90275
Quilometragem final: 90470

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$780,00reaisao servidor José Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21/01/2023.

Leonice Rodrigues da Silva , CPF:016.630.749-17,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar paciente, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 05:30
Retorno:05/01/2023 às 12:00
Local de destino: Hospital Santa Catarina - Rua Fioranavante Marcos Manini , nº 120
Loanda/PR
Quilometragem inicial: 95578
Quilometragem final: 95744

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisa servidora Leonice Rodrigues da Silva sendo correspondente aos dias 05/01/2023.

Marta Borges do Nascimento Santos, CPF:045.165.219-38,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar pacientes, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:17/01/2023 ás 21:00
Retorno:18/01/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital das Clínicas - Rua General Carneiro, nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 97372
Quilometragem final: 98220

Saída:23/01/2023 ás 20:00
Retorno:24/01/2023 às 14:00

Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe - Av. Desembargador Motta, 199
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 160116
Quilometragem final: 161018

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 582,00reaisa servidora Marta Borges Do Nascimento Santos sendo correspondente aos dias 17, 18, 23 e 24/01/2023.

Marcelo Ferreira Cardoso, CPF:060.538.279-40,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 05:00
Retorno:05/01/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital Oftalon - Av Souza Naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 79958
Quilometragem final: 80157

Saída:09/01/2023 ás 22:01
Retorno:10/01/2023 às 23:35
Local de destino: Hospital das Clinicas- Rua General Carneiro, nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 86334
Quilometragem final: 87193

Saída:13/01/2023 ás 03:00
Retorno:13/01/2023 às 19:50
Local de destino: Hospital de Olhos- Av Cecilio Rocha, nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 105234
Quilometragem final: 105760

Saída:20/01/2023 ás 05:00
Retorno:20/01/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital Oftalon - Av Souza Naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 40653
Quilometragem final: 40867

Saída:24/01/2023 ás 05:00
Retorno:24/01/2023 às 13:40
Local de destino: Hospital do Cancer- Av Lucila Balallai, nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 73106
Quilometragem final: 73310

Saída:25/01/2023 ás 22:00
Retorno:26/01/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital do Trabalhador- Av Republica Argentina, nº 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 90930
Quilometragem final: 91775

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 882,00reaisao servidor Marcelo Cardoso sendo correspondente aos dias 05, 09, 13, 20, 24, 25 e 26/01/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF:031.366.189-80,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:11/01/2023 ás 06:00
Retorno:11/01/2023 às 14:45
Local de destino: Hospital do Câncer - Rua Lucila Balallai, nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 71283
Quilometragem final: 71402

Saída:12/01/2023 ás 22:30
Retorno:13/01/2023 às 23:30
Local de destino: Hospital de Clinica- Av General Carneiro, nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 82868
Quilometragem final: 83747
Saída:18/01/2023 ás 06:00
Retorno: 18/01/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Universitário - Av Robert Koch, nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 72496
Quilometragem final: 72702

Saída:19/01/2023 ás 07:00
Retorno:19/01/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Cristo Rei- Av Paraná, nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 84480
Quilometragem final: 84683

Saída:19/01/2023 ás 22:00
Retorno:20/01/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital dos Olhos - Rua Visconde de Nacar, nº 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 89411
Quilometragem final: 90275

Saída:24/01/2023 ás 05:00
Retorno:24/01/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Anchieta, nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 90505
Quilometragem final: 90839

Saída:28/01/2023 ás 03:00
Retorno:28/01/2023 às 12:30
Local de destino: Hospital Olhos- Rua Cecilio Rocha, nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 92003
Quilometragem final: 92492

Saída: 31/01/2023 ás 22:00
Retorno: 01/02/2023 ás 22:35
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Visconde de Nacar, 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 42215
Quilometragem final: 43023

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.233,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 11, 12, 13, 18, 19, 20, 24, 28, 31/01/2023 e 01/02/2023.

Renato Pereira de Souza , CPF:063.847.188-55,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/01/2023 ás 10:00
Retorno:03/01/2023 às 14:50
Local de destino: Hospital Oftalon - Av Sen Souza naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 69340
Quilometragem final: 69534

Saída:06/01/2023 ás 08:30
Retorno:06/01/2023 às 11:20
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av Paraná, nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 86115
Quilometragem final: 86322

Saída:23/01/2023 ás 03:00
Retorno:23/01/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecilio Rocha, nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 86573
Quilometragem final: 87050
Saída:25/01/2023 ás 05:00
Retorno:25/01/2023 às 15:40
Local de destino: Hospital Oftalon- Av Sen Souza naves, nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 87184
Quilometragem final: 87466

Saída:26/01/2023 ás 22:00
Retorno:27/01/2023 às 23:10
Local de destino: Hospital Caif - Av Republica Argentina , nº 4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 87510
Quilometragem final: 88377

Saída:30/01/2023 ás 03:00
Retorno:30/01/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital de Olhos- Rua Coronel Cecilio Rocha, nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 88377
Quilometragem final: 88862

Saída:31/01/2023 ás 05:00
Retorno:31/01/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital do Câncer- Rod Celso Garcia, nº 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 88870
Quilometragem final: 89130

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 771,00reaisao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 03, 06, 19, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/01/2023.

Rogério Aparecido da Graça Batista, CPF:027.622.259-81,ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/01/2023 ás 22:00
Retorno:06/01/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner- Rua Dr Amaral, nº 201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 69893
Quilometragem final: 70748

Saída:10/01/2023 ás 04:50
Retorno:10/01/2023 às 16:49
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Alagoas, nº 639
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 159097
Quilometragem final: 159364

Saída:11/01/2023 ás 22:02
Retorno:12/01/2023 às 23:50
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner - Rua Dr Amaral, nº 201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 71496
Quilometragem final: 72349

Saída:16/01/2023 ás 22:00
Retorno:18/01/2023 às 00:23
Local de destino: Hospital das Clinicas- Rua Gen Carneiro, nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 39666
Quilometragem final: 40628

Saída:19/01/2023 ás 19:04
Retorno:19/01/2023 às 22:30
Local de destino: Hospital Santa Clara- Av Paraná, nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 72821
Quilometragem final: 73005

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$993,00reaisao servidor Rogério Aparecido Da Graça Batista sendo correspondente aos dias 05, 06, 10, 11, 12, 16, 18 e 1901/2023.

Silvio Cesar de Almeida, CPF:027.036.909-08,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:20/01/2023 ás 22:00
Retorno:21/01/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital São Sebastião- Rod do Xisto, nº 476
Lapa/PR
Quilometragem inicial: 85732
Quilometragem final: 86569

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Silvio Cesar de Almeida sendo correspondente aos dias 20 e 21/01/2023.

Telmo da Paz, CPF:050.473.529-27 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:17/01/2023 ás 18:00
Retorno:18/01/2023 às 01:00
Local de destino: Hospital Santa Clara- Av Paraná, nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 109687
Quilometragem final: 109895

Saída:23/01/2023 ás 20:00
Retorno:24/01/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe - Av Desembargador Motta, nº 199
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 160116
Quilometragem final: 161018

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor Telmo da Paz sendo correspondente aos dias 17, 18, 23 e 24/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29de março de de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:618ACABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 2417/2023

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.
R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade na execução de contratoreferente ao Pregão nº 71/2022.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:8FE81F90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO:
A impossibilidade da concessão de licença especial integral ao Servidor efetivo do Poder Legislativo, ao interesse da administração e tendo em vista que o servidor se encontra com duas licenças vencidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** nos termos do Art. 130 da Lei Municipal 376/2006, de 06 de dezembro de 2006, a licença especial do Servidor CELITO LUCAS, com matrícula funcional junto ao quadro de funcionários do Poder Legislativo sob o Nº 574/1 com período aquisitivo de 06 de abril de 2016 à 06 de novembro de 2022 em pecúnia na proporção de um mês de remuneração.

Art. 2º - Os dois meses restantes da licença serão gozados em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1FFFC373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO (MANGOTE DE 3") PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU. conforme **Dispensa por Limite 11/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59e do RG nº0. ITENS: 1 VLR UNTI R$ 150,00 VLR TOT R$ 4.500,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B0B3CF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR. conforme **Pregão Eletrônico 14/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GENTE SEGURADORA S/A, com CNPJ Nº90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450 PORTO ALEGRE - RS neste ato representado por MARCELO WAIS, portador do CPF Nº 632.005.380-15e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 114.950,00 vlr tot R$ 114.950,00 item 2 vlr unit R$ 50.000,00 vlr tot R$ 50.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/04/24. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3F7D2F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrôniconº 9/2023 - SRP, de 08 de março de 2023, com abertura e julgamento em 22/03/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrôniconº 9/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40
DU FRUTAS LTDA 48.815.282/0001-01
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA 47.669.925/0001-93
48.552.893 JOCELIA SOARES RAMOS 48.552.893/0001-04

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBA83680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, com abertura e julgamento em 22 de março de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari Formigheiri, Pregoeira, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 009/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa:

EMPRESA	ITENS
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.303.196/0001-40	1,2,3,10,11
DU FRUTAS LTDA 48.815.282/0001-01	4
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA 47.669.925/0001-93	8,9
48.552.893 JOCELIA SOARES RAMOS 48.552.893/0001-04	5
FRACASSADOS	6,7

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de abril de 2023.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:44A36D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006-2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a exclusão do Item 5.7 do edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 05/2023, do CMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 05 de abril de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:04CA4E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2023

DECRETO N.º 019/2023, de 05 de Abril de 2023.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 738.064,63 (setecentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 750 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 608.428,32
Fonte 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 129.636,31
Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
§ 1º - 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, no valor de R$ 129.636,31 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos); e
§ 2º - 750 – pavimentação das ruas do Bairro Buriti I, no valor de R$ 608.428,32 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:229A60D0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 19/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a **MARCOS MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, concedida através da **Portaria nº 16/2023, de 16/03/2023,** com período de gozo de 20.03.2023 à 18.04.2023. O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de Licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **06/04/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:94131BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 284/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. JAIR DE JESUS RAMOS,** portador da RG nº 7.574.983-0 PR, para exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, com vencimentos de "Nível 100 – CE-13".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis. Efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral. Proceder ao cadastramento de contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens e de Direitos a eles Relativos – ITBI, Imposto Territorial Rural – ITR e demais impostos afetos ao ente publico municipal. Realizar, junto ao estabelecimento pertencente ao contribuinte do município, verificações de natureza tributaria, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados. Lavrar notificações, intimações e autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações municipais. Entregar notificações diversas aos contribuintes, visando o recolhimento de tributos municipais. Realizar diligencias junto aos contribuintes do Município, órgãos da Administração Publica Municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos os que, embora não sejam contribuintes de tributos municipais com aqueles que mantenham relação direta ou indireta. Participar de órgãos colegiados ou singulares de contenciosos administrativos tributários. Proceder ao exame, busca apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais. Desempenhar outras atribuições relativas a fiscalização municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldados também nos códigos de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo. Fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária. Planejar ação Fiscal. Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados. Fiscalizara cartórios. Fiscalizar os eventos realizados no município. Fiscalizar mercadorias, bens e serviços. Desenquadrar regimes especiais. Examinar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes. Examinar a contabilidade das empresas. Conciliar documentos fiscais. Revisar declarações espontâneas dos contribuintes. Circularizar documentos. Aplicar as penalidades expostas nos códigos vigentes. Acompanhar inventários, recuperação judicial, falências e concordatas quando requisitado pelo Poder Judiciário. Intimar contribuintes. Solicitar informações de agencias bancarias inerentes a apuração de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN. Requisitar força policial. Constituir, sob supervisão da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, o credito tributário, com a identificação do sujeito passivo da tributação, identificando bens, mercadorias e serviços, a ocorrência do fato gerador, determinando a base de calculo, identificando a alíquota aplicável, verificando as irregularidades. Lavrando notificações e auto de infração, emitindo notificações de lançamento de débitos, ratificando lançamentos e replicando a defesa do contribuinte. Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços, apreendendo mercadorias e bens, efetuando conferencia de manifestos, vistorias e buscas. Organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de inscrições no cadastro fiscal, enquadrando os contribuintes na atividade econômica, administrando e operando o sistema de informações tributárias, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o contribuinte em situação irregular, pesquisando os valores de bens e serviços e de locação de imóveis. Diligenciar em repartições publicas privadas, coletando informações de contribuintes, localizando bens de empresas e pessoas devedoras, levantando o estoque de mercadorias e bens. Apreender livros. Realizar operações especiais (blitz). Subsidiar a justiça nos processos tributários e no arrolamento dos bens e direitos para garantia do credito tributário. Orientar o contribuinte no plantão fiscal. Responder consultas do contribuinte. Autorizar confecção de documentos fiscais. Autorizar uso de livros fiscais. Calcular débitos fiscais. Autorizar utilização de credito extemporâneo. Eliminar pendencias de regularidade fiscal. Recepcionar arquivos magnéticos de contribuintes. Dar parecer em pedido de certidões de regularidade fiscal. Fiscalizar taxas decorrentes das atividades do Poder de Policia do Município. Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário no exercício das demais atividades, desde que portador de CNH com categoria compatível com o veiculo conduzido. Executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que sera expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber. Elaboração de parecer fiscal em consulta. Elaboração de relatórios fiscais. Proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos. Vistoriar conferir imóveis (edificados ou não). Prestar informações para a expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de Habite-se e de certidões de andamento de obras e acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio. Verificar o licenciamento de obras construção ou reconstrução, embragando as que não tiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o deposito de lixo em local não permitido. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normais gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município. Efetuar levantamento de terrenos e loteamento para a execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município. Orienta e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Efetuar lançamentos de créditos tributários. Executar outras tarefas correlatadas.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:125753BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 326/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado para Servidor Público Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **VALMIR ISIDORO DOS SANTOS**, portador da RG nº 8.099.816-3 PR, para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, com vencimento de "Nível 101 - CC-17".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:702B7B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 328/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **MAICON JUNIO DE FREITAS BABIOTI**, portador da RG nº 12.823.306-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, com vencimento de "Nível CC-12".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8693F2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

PORTARIA nº 327/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Protocolo nº 488/2023, de 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MIRIAM TRAMONTIN BATISTA**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0EB4CB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 329/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da RG nº 7.839.208-8 PR, para exercer o cargo

de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".

PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:126592D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: NUVEMPRIME LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 06/MARÇO/2024

Adrianópolis, 06 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:5ADE9A6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 109/2023
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
CONTRATADO: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: 06/MARÇO/2024

Adrianópolis, 06 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:91C7BF2E

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 035/2023

RESOLUÇÃO Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município em 2023.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia em 28/07/2023.

Adrianópolis, 05 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EC34C9CB

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 111/2023
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
A Prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 26 de Maio do ano de 2023, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	18.462,80 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3678-1375.

Adrianópolis, 05 de Abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C9CDCC11

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 112/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 26 de Maio do ano de 2023, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	10.756,13 m2	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3678-1375.

Adrianópolis, 05 de Abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CBB46EE4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 113/2023
ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA : 17 / Abril / 2023. HORA: 10HS .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
Adrianópolis, 29 de Março de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE : **ABERTURA** DIA : 17 / Abril / 2023. HORA: 10HS

LEIA-SE : **ABERTURA** DIA : 20 / Abril / 2023. HORA: 10HS

Adrianópolis, 05 de abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F78F9BE2

LICITAÇÕES
ERRATA DATA ABERTURA DE LICTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 114/2023

ERRATA DATA ABERTURA DE LICTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
TIPO: Menor Preço por lote
ABERTURA DIA : 17 / Abril / 2023. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição com instalação de Projetos Visuais, Painéis para Ponto de Ônibus , de Identificação, de Localização e Totem de Mídia Eletrônica.
Adrianópolis, 30 de Março de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE : **ABERTURA** DIA : 17 / Abril / 2023. HORA: 14HS

LEIA-SE : **ABERTURA** DIA : 20 / Abril / 2023. HORA: 14HS

Adrianópolis, 05 de abril de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EB67992B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2023 - CMAS - APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 410030120230002/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, de 05 de abril de 2023.

Aprovação da Programação n.º 410030120230002/2023 que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado pela APAE do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120230002/2023, firmado entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: Emenda de R$ 100.000,00, sendo R$ 30.000,00 destinado a custeio e R$ 70.000,00 destinado a investimento., a ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de abril de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BFA0E056

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2023 - CMAS - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 410030120230001/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, de 05 de abril de 2023.

Aprovação da Programação n.º 410030120230001/2023 que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$858.417,0000 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais), a ser utilizado pela APAE do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021 de 10/02/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n.º 410030120230001/2023, firmado entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e o Ministério da Cidadania, no valor de R$858.417,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).

Parágrafo Único: Emenda de número 410030120230001/2023 no valor de R$858.417,00, sendo R$ 410.669,00 destinado a custeio e R$ 447.748,00 destinado a investimento a ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de abril de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:C39ADDAF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2023 - CMAS - APROVA A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL – A.C.A.D.A.S no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de abril de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação Cultural Antidrogas de Agudos do Sul – A.C.A.D.A.S, CNPJ n.º 34.142.498/0001-49, com sede na Rua José Amadeu de Oliveira, 320 – Leão – Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º -A presente inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de abril de 2023.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BECE5FE1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 37 DE 22 DE MARÇO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leticia Gaio Da Silva Ribas
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Miriam Eunice Monteiro
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Suplente: Jaqueline Schley
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Katineri Alves Guerreiro
O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Sergio Leineker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COPASOL Sul/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Aline Pasda
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente: Marcos Leandro Biscaia
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Vinicius de Moura da Rocha
Suplente: Maria Luiza Pazda Fagundes

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 136 de 18 de agosto de 2022.

Agudos do Sul, 22 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:49EC581B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer do **dia 6 a 17 de abril de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.
Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 6 a 17 de abril de 2023de 2023 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PSICÓLOGO

Class. Ampla Concorrência	Class. Afrodescendente	Class. P.c.D.	Nome do Candidato	Número/UF do R.G.
21	2		ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	85151150 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: PSICÓLOGO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
2 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:05136BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/04/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/04/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, DESTINADAS AO PROJETO PRATO AMIGO".**

Valor Máximo: **R$ 16.735,50 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **995797**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:65B42B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023 PROTOCOLO 0018.0004157/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023

PROTOCOLO 0018.0004157/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, INCISO II da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA",** em favor da empresa **FLORALLE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.211.597/0001-44**, com o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:09B25BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
42	ELIZ RIBEIRO DE MATOS	6.002.047-7/ PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE DE OPERAÇÕES I

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
42	ELIZ RIBEIRO DE MATOS	6.002.047-7/ PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C4FA24A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de abril de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: BIBLIOTECÁRIO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2	ERICA CLAUDINO	415603456 / SP	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: BIBLIOTECÁRIO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	ERICA CLAUDINO	415603456 / SP	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D589C0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PORTADORES DE FERIDAS CRÔNICAS E QUE NECESSITAM DE TERAPIA CONTINUADA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: 181.358,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 05.04.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00-1494	*Material de Consumo 168*
3.3.90.32.00-1494	*Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita*
10.301.0015.2.046	*Serviço de Saúde Pública*
3.3.90.30.00-1000	*Material de Consumo 209*
3.3.90.30.00-1303	*Material de Consumo 209*
3.3.90.32.00-1000	*Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita 210*
3.3.90.32.00-1303	*Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita 210*
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.30.00-1000	*Material de Consumo 216*
3.3.90.30.00-1303	*Material de Consumo 216*

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0455612F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.0003045/20232.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS o valor de R$ 507.417,47 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), o equivalente a 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do Termo de Parceria nº 004/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Primeiro Termo Aditivo, o valor do global do Termo de Parceria de R$ 12.124.181,94 (doze milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), o valor global deste Termo de Parceria passará a ser o valor de R$ 13.169.684,58 (treze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 - Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Primeiro Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 3.032.823,56 (três milhões, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), será acrescido do valor R$507.417,47 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais, quarenta e sete centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$3.540.341,03 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos).

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídico
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:89B56F07

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018.

Número do Processo: 0018.0003974/2023.
Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – CAPS AD, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, o valor de R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o valor do global do Termo de Parceria de R$ 1.545.254,52 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), passará para o valor de R$ 1.620.126,12 (um milhão, seiscentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 571.049,55 (quinhentos e setenta e um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, o valor de R$74.871,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$645.921,15 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F6A50F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, RG nº 7.111.040-0 – Presidente;
MARIA INÊS TOMACHESKI, RG nº RG: 4.041.594-7 – Membro;
CARLOS CEZAR KNOFF, RG nº 6.592.849-3- Membro;

JOÃO JULIO DE OLIVEIRA, RG nº 1.877.949-8 - Suplente.

Art.2° REVOGAR a Portaria nº 078/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:68ACE95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 DISPENSA Nº66 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JVS DEDETIZADORA LTDA - ME CNPJ 22.013.233/0001-61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: JVS DEDETIZADORA LTDA - ME, 22.013.233/0001-61, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 112/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº66 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de Dedetização e Limpeza de caixa d'agua dos prédios públicos de Altamira do Paraná, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, administração, Assistência Social, agricultura, educação e cultura de Altamira do paraná .

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**12.004,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 05 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO HENRIQUE WOEHL
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8DFF9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 PREGÃO Nº32 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: M DE PAULA VITOR TRANSPORTES CNPJ 43.546.888/0001-75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: M DE PAULA VITOR TRANSPORTES, 43.546.888/0001-75, com sede na EST BELA FONTE, SN, ZONA URBANA, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 150/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº32 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**115.444,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 05 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MAICON DE PAULA VITOR
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:95E42164

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 10/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas na Quinta-Feira que antecede a passagem do feriado de Sexta Feira da Paixão, e dá outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 06 de abril de 2023, (quinta-feira), em virtude do Feriado Nacional de " PAIXÃO DE CRISTO" no dia 07 de ABRIL de 2023.

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil seguirão o Calendário Escolar 2023, sendo Recesso Escolar no dia 07 de Abril de 2023, portanto, retornarão às atividades normais no dia 10 de abril de 2023, (segunda-feira).

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:40F1713C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** ao servidor **RICARDO MALUF WIDERSKI,** matrícula funcional nº **508418**, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 à 08/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AE4CA66F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Altera membros representantes governamentais e mantém representantes da sociedade civil, para composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato entre 2021 a 2023, conforme abaixo.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Fernanda de Oliveira dos Santos França
Suplente: Sirlene Cordeiro da Silva

Titular: Mayara Fernanda de Medeiros
Suplente: Giordanna Cristina Antunes Martins

Secretaria de Saúde
Titular: Everton Andrade dos Santos
Suplente: Marcelo Augusto dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Ruth Aparecida Lopes Domingos
Suplente: Katiele Andrade de Lima do Amaral

Departamento: Administração
Titular: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Suplente: Marciele Galvão

Representantes Não Governamentais

Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE
Titular: Driele Fernanda Prado
Suplente: Fátima Vieira dos Santos

Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social
Titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Suplente: Kallina Yoshie Silva

Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Maria de Lurdes da Silva Mansano
Suplente: Maria de Fátima Machado

Titular: Joice Kelly de França
Suplente: Rosinei dos Santos

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Nilva Cordeiro Ledo Ferreira
Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A13CC7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2022- PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **MIZAEL DA SILVA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº. 886, Centro, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. 23.723.046/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MIZAEL DA SILVA**, portador da cédula de RG: 6.655.712-0 SSP/PR e CPF nº. 021.334.379-75. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município de Anahy-PR, para realizar prática psicológica educacional, avaliações, diagnósticos e intervenções necessárias na área da educação, com carga horária de 20 horas semanais. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor atual do contrato, pactuado em R$ 30.735,91 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), o que corresponde a **R$ 38.419,89 (Trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**, que serão acrescidos ao contrato por conta da necessidade do aumento da carga horária semanal dos profissionais que prestam os serviços, aumento demandado pelo Departamento Municipal de Educação. **Parágrafo Primeiro** – Fica acrescida a carga horária do profissional que prestam serviços psicológicos para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município de Anahy-PR em 05 (cinco) horas semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93**. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 04 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C68C7378

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **METALURGICA PEROZA LTDA,** estabelecida na Avenida Paraná, n° 1565, Bairro Paraná, município de Corbélia, Paraná CEP: 85.420-000, representado neste ato pelo seu Proprietário, o Sr. **BENHUR PEROZA,** portador do RG nº 3.981.457-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 525.200.999-68. **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de janelas e portas para instalação em uma residência que atende ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado para a contratação importa em até de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais), que será pago conforme a prestação do serviço. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período entre 05/04/2023 e 04/06/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 05/04/2023 até 04/07/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 05 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2C24799A

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2022- PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 031/2022- Pregão Eletrônico n°. 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2023 – Edição nº. 2745 – Pág. 34 e 35, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
R$ 30.735,92 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:
R$ 30.735,91 (trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Primeiro Termo Aditivo. Anahy-PR, 05 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A399915D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 008/2023, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA; 00.736.846/0001-94	R$ 405.160,00 (Quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais)
TOTAL:		**R$ 405.160,00 (Quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais)**

Anahy-PR, 05 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2BC61EB3

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal O Paraná em 30 de março de 2023, conforme segue:
I – Nas tabelas de especificação do objeto presentes no Anexo I Termo de Referência e no Anexo II Modelo da Proposta Comercial, ONDE LÊ-SE:

7	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO –confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Empilhamento: 30 peças. Garantia mínima de 12 meses

(...)

15	MESA QUADRADA PLÁSTICO - confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares, dimensões 70 x 70 x 72 cm (comprimento x largura x altura). Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses

LEIA-SE:

7	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO –confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 182 Kg +/- 1,8 kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Empilhamento: 30 peças. Garantia mínima de 12 meses

(...)

15	MESA QUADRADA PLÁSTICO - confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, abertura para guarda sol, lavável, com quatro lugares, dimensões 70 x 70 x 72 cm (comprimento x largura x altura). Garantia mínima de 12 meses

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/04/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 24/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/04/2023.
Portal: Banco Nacional de Preços – BNC www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. **Anahy, 05 de abril de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DC5E89DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.155/2023.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal 039/93, alterada pela Lei 214/99 de 30/09/99 e considerando as indicações das entidades e comunidade na XIII Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 30.03.2023, para Gestão 2023/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Anahy, Estado do Paraná, para Gestão 2023/2026, conforme abaixo relacionado:

I - REPRESENTANTES DO GESTOR

Membro Titular: Edinaldo José da Silva
Membro Suplente: Edevaldo dos Santos

Membro Titular: Dalva Miranda de Souza
Membro Suplente: Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Membro Titular: Maria Aparecida Porte de Almeida Campos
Membro Suplente: Joana Barbosa dos Santos

Membro Titular: Andressa Cristina Aparecida Neris
Membro Suplente: Vilma Mittman Leão

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

Membro Titular: Monica Milouski
Membro Suplente: Elizeide Conde de Jesus

Membro Titular: José Maria Rotta
Membro Suplente: Felipe Viana Lycurgo

Membro Titular: Wallisson Henrique Finetti
Membro Suplente: Sandra Teixeira

Membro Titular: Daiani Lopes Pedroso Nascimento
Membro Suplente: Maria de Lourdes Gil de Azevedo

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS
Membro Titular: Selma Pereira Jota dos Santos
Membro Suplente: Marcio Bueno de Assis

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PORTO ANAHY
Membro Titular: Neide Sprisson Moraes
Membro Suplente: Dercilio Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE BOA VISTA E PLACA ALVORADA
Membro Titular: Valdineia Marcelino
Membro Suplente: Silvana de Souza

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE PINHEIRAL
Membro Titular: Iris Cezário
Membro Suplente: Dislei Aparecida de Souza

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE VILA RURAL E PEDRA BRANCA
Membro Titular: Wanderley Antonio Trevisan
Membro Suplente: Laurentina Andrade Diniz

REPRESENTANTES DO CLUBE DA MELHOR IDADE
Membro Titular: Sivanilda Lopes
Membro Suplente: Helena Ferreira Brandão

REPRESENTANTES DA ENTIDADE “CRESCER”
Membro Titular: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Membro Suplente: Simone Gusmão Gusson

REPRESENTANTES APMF DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES E COLÉGIO ESTADUAL JOSE BONIFÁCIO
Membro Titular: Rosana Machado dos Santos Silva
Membro Suplente: Franciele Gattini Colis

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 30 (trinta) de Março de 2023 (Dois mil e vinte e três), data da realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº. 2.043/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D8F5BD1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.514/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	06 de abril
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, familiares dos pacientes GUSTAVO DOS SANTOS FREITAS e VALDIR FELIX

	AVELINO, que se encontram internados no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
Memorando nº	033/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E2442E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **BANCO SANTANDER BRASIL S.A** e **SANTANDER BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, inscritas respectivamente no CNPJ sob o n° **90.400.888/0001-42 e 10.231.177/0001-52** para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÔES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no caput e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 5 de Abril de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0EA2827

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.672 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Reserva de vagas a Afrodescendente em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Município de Andirá-PR, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivos percentuais, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4º - A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos, bem como a reserva de vagas será aplicada sempre que o numero de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

Art. 2.º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3.º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4.º Para efeitos desta lei considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo Único - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5.º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6.º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

***Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C376ADF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.674 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "B" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º** A rua "B" localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **JOSÉ FERNANDES TROINA.

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D59AF585

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.673 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua "C" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º *A Rua "C" localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se* ***PROFESSOR ARISTIDES DE SOUZA RIBEIRO.***

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DDBF1CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.042 DE 05 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 24 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 16/07/2019 a 15/07/2020****.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DAF8DDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.043 DE 05 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 16/07/2020 a 15/07/2021****.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2338BA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.044 DE 05 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***02*** *de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-04-2022 a 31-03-2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C3E738B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 05/04/2023, páginas nº 401/402, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

LOTE 08: Valor Total: R$ 28.412,95

LEIA-SÊ:

LOTE 08: Valor Total: R$ 28.450,45

Andirá, 05 de abril de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0D773A4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DZR CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao **aumento de meta**, na importância de **R$ 7.179,44** (sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.04.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1AEF57CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 2.207,98** (dois mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) contados a partir de 01/04/2023, corresponde ao acréscimo de item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.03.2023

pregão eletrônico n° 090/2021

ASSINATURAS
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A6FFAC04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° E 10° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **06/04/2023** e término em **05/04/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 451.354,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.04.2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F226EA13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.046 DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Editora e Gráfica Paraná Press/SA, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) publicação em seu jornal;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Inova Soluções em Telecomunicação Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância*

composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: *MIKAELY ALVES MOREIRA*
Membro: *TATIANE APARECIDA MARCHIORI*
Membro: *PEDRO SELETTI CARVALHO*
Parágrafo Único *- O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B518AE4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.045 DE 05 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2023****,*** *ao Servidor Público Municipal* ***RICARDO CRUZ DE SOUSA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01/02/2019 a 31/01/2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5174BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, caput e inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Abril de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59123326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 008/2023 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 008/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
SILVIO FREITAS DE CASTRO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **03** de Abril à **02** de Maio de 2023. **Retorno em 03/05/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 03 de Abril de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:645ABCD3

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 009/2023 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 009/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE ETA B	2022/2023
NELSON TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER. MANUTENÇÃO	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **10** de abril à **29** de abril de 2023. **Retorno em 30/04/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 05 de abril de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BCB1A972

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 010/2023 - COMISSÃO ESPECIAL AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ELEVAÇÃO DE NIVEL SERVIDORES

PORTARIA Nº. 010/2023.
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para Elevação de Nível dos servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros:

- CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO – OPERADOR DE ETA B
- DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI - AUX. TÉC ADMINISTRATIVO
- WANDERLEI FERNANDES – ENCANADOR DE REDES E RAMAIS

Art. 2º - A Comissão designada por esta portaria aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de progressão funcional, em conformidade com o disposto nos Art. 23 da Lei 004/2023.
Referente período: 01/2012 a 05/2023.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída será presidida pelo servidor CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO.

A Comissão Especial de Avaliação adotara ainda como critério de avaliação de desempenho o disposto na Lei 004/2023, que regulamenta e disciplina o processo de avaliação dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - O exercício dos membros desta comissão é de um ano;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Antonina, 05 de Abril de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A270C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 004/2023 - ALTERA LEI 38/1998 PROGRESSÕES DE NIVEL

LEI N.º 004/2023

SÚMULA - ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 038 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 e incisos da Lei Municipal nº 038/1998 de 21 de dezembro de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art. 23 – Progressão funcional é a passagem para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observando o interstício de 24 (vinte e quatro) meses e os seguintes critérios:

I – o resultado da avaliação de desempenho previsto no art. 21;
II – o tempo de serviço na função;

§1º - Não terão direito às progressões na carreira prevista no caput deste artigo, os servidores que estiverem:

I – em estágio probatório;

II - em licença para tratar de interesses particulares/licença sem vencimentos;

III – em licença de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de seis meses, continuados ou alterados no interstício, salvo em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;

IV – com faltas injustificadas em percentual superior a 1% (um por cento) da soma da carga horária estipulada em contrato do período a ser avaliado;

V- com atrasos injustificados em percentual superior a 1% (um por cento) da soma da carga horária estipulada em contrato do período a ser avaliado;

VI – que tiver somado 05 (cinco) penalidades de repreensões na forma do art. 189 da Lei Municipal nº 33/1998 no período a ser avaliado;

VII – que tiver somado 02 (duas) penalidades de suspensões na forma do art. 190 da Lei Municipal 033/1998 no período a ser avaliado;

VIII – outras condições estabelecidas em Regulamento.

§2º - A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional terá início somente após requerimento do servidor, que deverá fazê-lo no trintídio que antecede a data do aniversário da admissão do mesmo no quadro do serviço público municipal.

§3º - A administração deverá concluir o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão no prazo máximo de 60 (sessenta) dia. Encerrando tal prazo, caso a administração não tenha iniciado ou concluído o processo de avaliação de desempenho, a progressão funcional que trata o "caput", será automática, salvo nas hipóteses do §1º, quando então a progressão será indeferida.

§4º - No processo de avaliação de desempenho deverão ser verificados o cumprimento dos deveres dos servidores públicos dispostos no art. 179 da Lei Municipal nº 33/1998, a ausência dos impedimentos do §1º deste artigo e a observância do regulamento profissional quando houver.

§5º - Aberto o processo de avaliação de desempenho, estando o servidor respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, a avalição será suspensa e a progressão ficará sobrestada até o encerramento dos trabalhos da sindicância ou processo administrativo disciplinar."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da legislação supracitada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D602896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 14/2023 - AVENIDA CONDE MATARAZZO

LEI Nº 014/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 330 de 01 de novembro de 1928 que "Dá a denominação de Conde Matarazzo a Avenida Itapema".

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 330 de 01 de novembro de 1928, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica denominada de "Avenida Conde Matarazzo", e afetada ao patrimônio público, a atual via pública que se estende da Rua Felizardo Gomes da Costa à Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, em homenagem aos relevantes serviços prestados ao Município pelo grande industrial, o Exmo Sr. Conde Francesco Matarazzo, conforme memorial descritivo constante no anexo único desta lei."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI 014/2023

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: FAIXA DE DOMÍNIO DA AVENIDA CONDE MATARAZZO

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
Município: ANTONINA UF: PR

Área: 45.874,90 m²
Perímetro: 5.950,11 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **P01** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, *DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W*, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 729427.296 m e N= 7185315.743 m** , marco este localizado ***entroncamento da Avenida Matarazzo com a Rua Felizardo Gomes da Costa***, dividindo-o com o ***Alinhamento Predial***; Daí segue confrontando com ***Alinhamento Predial*** com o azimute de 98°46'59" e a distância de 14.60 m até o marco **P02 (E=729441.725 m e N=7185313.514 m)**; Daí segue com o azimute de 106°26'17" e a distância de 20.85 m até o marco **P03 (E=729461.718 m e N=7185307.615 m)**; Daí segue com o azimute de 113°46'45" e a distância de 20.16 m até o marco **P04 (E=729480.171 m e N=7185299.485 m)**; Daí segue com o azimute de 119°58'26" e a distância de 19.73 m até o marco **P05 (E=729497.261 m e N=7185289.628 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'56" e a distância de 40.38 m até o marco **P06 (E=729531.201 m e N=7185267.743 m)**; Daí segue com o azimute de 123°01'40" e a distância de 20.61 m até o marco **P07 (E=729548.480 m e N=7185256.509 m)**; Daí segue com o azimute de 122°38'42" e a distância de 18.16 m até o marco **P08 (E=729563.773 m e N=7185246.712 m)**; Daí segue com o azimute de 122°50'27" e a distância de 19.63 m até o marco **P09 (E=729580.267 m e N=7185236.066 m)**; Daí segue com o azimute de 123°03'34" e a distância de 23.06 m até o marco **P10 (E=729599.596 m e N=7185223.485 m)**; Daí segue com o azimute de 123°46'18" e a distância de 26.91 m até o marco **P11 (E=729621.967 m e N=7185208.525 m)**; Daí segue com o azimute de 86°01'44" e a distância de 2.43 m até o marco **P12 (E=729624.390 m e N=7185208.693 m)**; Daí segue com o azimute de 122°24'59" e a distância de 38.56 m até o marco **P13 (E=729656.938 m e N=7185188.024 m)**; Daí segue com o azimute de 120°18'34" e a distância de 19.54 m até o marco **P14 (E=729673.810 m e N=7185178.161 m)**; Daí segue com o azimute de 121°19'00" e a distância de 18.42 m até o marco **P15 (E=729689.543 m e N=7185168.589 m)**; Daí segue com o azimute de 122°02'35" e a distância de 30.04 m até o marco **P16 (E=729715.007 m e N=7185152.651 m)**; Daí segue com o azimute de 122°25'26" e a distância de 39.62 m até o marco **P17 (E=729748.451 m e N=7185131.407 m)**; Daí segue com o azimute de 123°00'42" e a distância de 70.07 m até o marco **P18 (E=729807.209 m e N=7185093.232 m)**; Daí segue com o azimute de 123°46'20" e a distância de 35.79 m até o marco **P19 (E=729836.962 m e N=7185073.335 m)**; Daí segue com o azimute de 123°19'57" e a distância de 32.75 m até o marco **P20 (E=729864.328 m e N=7185055.337 m)**; Daí segue com o azimute de 123°15'43" e a distância de 30.36 m até o marco **P21 (E=729889.717 m e N=7185038.684 m)**; Daí segue com o azimute de 122°54'00" e a distância de 40.59 m até o marco **P22 (E=729923.797 m e N=7185016.636 m)**; Daí segue com o azimute de 123°15'04" e a distância de 23.47 m até o marco **P23 (E=729943.427 m e N=7185003.766 m)**; Daí segue com o azimute de 118°05'07" e a distância de 34.86 m até o marco **P24 (E=729974.186 m e N=7184987.352 m)**; Daí segue com o azimute de 123°11'17" e a distância de 36.12 m até o marco **P25 (E=730004.410 m e N=7184967.583 m)**; Daí segue com o azimute de 123°11'17" e a distância de 24.15 m até o marco **P26 (E=730024.623 m e N=7184954.362 m)**; Daí segue com o azimute de 123°36'27" e a distância de 15.96 m até o marco **P27 (E=730037.914 m e N=7184945.529 m)**; Daí segue com o azimute de 121°27'20" e a distância de 13.24 m até o marco **P28 (E=730049.209 m e N=7184938.620 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'16" e a distância de 12.80 m até o marco **P29 (E=730059.969 m e N=7184931.684 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'53" e a distância de 47.44 m até o marco **P30 (E=730099.884 m e N=7184906.044 m)**; Daí segue com o azimute de 122°45'55" e a distância de 52.72 m até o marco **P31 (E=730144.213 m e N=7184877.514 m)**; Daí segue com o azimute de 123°06'33" e a distância de 35.37 m até o marco **P32 (E=730173.839 m e N=7184858.195 m)**; Daí segue com o azimute de 122°44'00" e a distância de 29.90 m até o marco **P33 (E=730198.990 m e N=7184842.027 m)**; Daí segue com o azimute de 122°21'07" e a distância de 27.07 m até o marco **P34 (E=730221.861 m e N=7184827.540 m)**; Daí segue com o azimute de 133°55'04" e a distância de 12.68 m até o marco **P35 (E=730230.997 m e N=7184818.743 m)**; Daí segue com o azimute de 122°45'43" e a distância de 36.29 m até o marco **P36 (E=730261.517 m e N=7184799.102 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'22" e a distância de 60.10 m até o marco **P37 (E=730312.090 m e N=7184766.628 m)**; Daí segue com o azimute de 124°15'09" e a distância de 38.74 m até o marco **P38 (E=730344.108 m e N=7184744.825 m)**; Daí segue com o azimute de 121°01'29" e a distância de 11.75 m até o marco **P39 (E=730354.181 m e N=7184738.767 m)**; Daí segue com o azimute de 123°03'33" e a distância de 27.57 m até o marco **P40 (E=730377.287 m e N=7184723.728 m)**; Daí segue com o azimute de 122°54'50" e a distância de 65.46 m até o marco **P41 (E=730432.241 m e N=7184688.158 m)**; Daí segue com o azimute de 122°49'11" e a distância de 85.09 m até o marco **P42 (E=730503.748 m e N=7184642.039 m)**; Daí segue com o azimute de 122°42'44" e a distância de 18.32 m até o marco **P43 (E=730519.163 m e N=7184632.139 m)**; Daí segue com o azimute de 122°59'54" e a distância de 7.25 m até o marco **P44 (E=730525.243 m e N=7184628.190 m)**; Daí segue com o azimute de 122°44'50" e a distância de 67.52 m até o marco **P45 (E=730582.029 m e N=7184591.669 m)**; Daí segue com o azimute de 122°58'14" e a distância de 56.55 m até o marco **P46 (E=730629.474 m e N=7184560.892 m)**; Daí segue com o azimute de 122°49'55" e a distância de 26.48 m até o marco **P47 (E=730651.726 m e N=7184546.534 m)**; Daí segue com o azimute de 121°56'23" e a distância de 39.54 m até o marco **P48 (E=730685.280 m e N=7184525.616 m)**; Daí segue com o azimute de 120°35'01" e a distância de 6.35 m até o marco **P49 (E=730690.746 m e N=7184522.385 m)**; Daí segue com o azimute de 122°59'01" e a distância de 33.73 m até o marco **P50 (E=730719.042 m e N=7184504.022 m)**; Daí segue com o azimute de 122°50'53" e a distância de 32.75 m até o marco **P51 (E=730746.559 m e**

N=7184486.255 m); Daí segue com o azimute de 122°31'44" e a distância de 38.26 m até o marco **P52 (E=730778.816 m e N=7184465.682 m)**; Daí segue com o azimute de 123°04'38" e a distância de 35.15 m até o marco **P53 (E=730808.268 m e N=7184446.500 m)**; Daí segue com o azimute de 122°48'28" e a distância de 33.82 m até o marco **P54 (E=730836.697 m e N=7184428.173 m)**; Daí segue com o azimute de 122°46'23" e a distância de 38.40 m até o marco **P55 (E=730868.984 m e N=7184407.387 m)**; Daí segue com o azimute de 122°39'53" e a distância de 34.56 m até o marco **P56 (E=730898.076 m e N=7184388.735 m)**; Daí segue com o azimute de 122°52'25" e a distância de 36.19 m até o marco **P57 (E=730928.473 m e N=7184369.091 m)**; Daí segue com o azimute de 122°41'04" e a distância de 30.53 m até o marco **P58 (E=730954.167 m e N=7184352.605 m)**; Daí segue com o azimute de 122°52'26" e a distância de 32.44 m até o marco **P59 (E=730981.412 m e N=7184334.997 m)**; Daí segue com o azimute de 122°41'24" e a distância de 34.66 m até o marco **P60 (E=731010.584 m e N=7184316.276 m)**; Daí segue com o azimute de 123°01'21" e a distância de 122.20 m até o marco **P61 (E=731113.043 m e N=7184249.681 m)**; Daí segue com o azimute de 122°56'54" e a distância de 35.07 m até o marco **P62 (E=731142.472 m e N=7184230.607 m)**; Daí segue com o azimute de 122°56'41" e a distância de 43.27 m até o marco **P63 (E=731178.781 m e N=7184207.078 m)**; Daí segue com o azimute de 123°25'30" e a distância de 32.52 m até o marco **P64 (E=731205.924 m e N=7184189.163 m)**; Daí segue com o azimute de 126°27'18" e a distância de 51.88 m até o marco **P65 (E=731247.652 m e N=7184158.337 m)**; Daí segue com o azimute de 129°21'59" e a distância de 55.76 m até o marco **P66 (E=731290.760 m e N=7184122.970 m)**; Daí segue com o azimute de 128°35'32" e a distância de 57.89 m até o marco **P67 (E=731336.006 m e N=7184086.861 m)**; Daí segue com o azimute de 128°19'03" e a distância de 44.37 m até o marco **P68 (E=731370.821 m e N=7184059.348 m)**; Daí segue com o azimute de 129°00'55" e a distância de 45.46 m até o marco **P69 (E=731406.144 m e N=7184030.729 m)**; Daí segue com o azimute de 129°02'07" e a distância de 45.48 m até o marco **P70 (E=731441.471 m e N=7184002.085 m)**; Daí segue com o azimute de 128°32'14" e a distância de 39.95 m até o marco **P71 (E=731472.723 m e N=7183977.193 m)**; Daí segue com o azimute de 125°13'09" e a distância de 48.51 m até o marco **P72 (E=731512.354 m e N=7183949.217 m)**; Daí segue com o azimute de 121°18'43" e a distância de 27.53 m até o marco **P73 (E=731535.873 m e N=7183934.910 m)**; Daí segue com o azimute de 121°18'43" e a distância de 45.84 m até o marco **P74 (E=731575.039 m e N=7183911.085 m)**; Daí segue com o azimute de 121°24'17" e a distância de 36.04 m até o marco **P75 (E=731605.800 m e N=7183892.306 m)**; Daí segue com o azimute de 120°57'25" e a distância de 35.00 m até o marco **P76 (E=731635.810 m e N=7183874.304 m)**; Daí segue com o azimute de 119°55'01" e a distância de 36.02 m até o marco **P77 (E=731667.033 m e N=7183856.338 m)**; Daí segue com o azimute de 121°34'05" e a distância de 37.02 m até o marco **P78 (E=731698.574 m e N=7183836.958 m)**; Daí segue com o azimute de 139°02'38" e a distância de 4.62 m até o marco **P79 (E=731701.602 m e N=7183833.470 m)**; Daí segue com o azimute de 140°37'02" e a distância de 9.22 m até o marco **P80 (E=731707.449 m e N=7183826.347 m)**; Daí segue com o azimute de 139°43'45" e a distância de 34.33 m até o marco **P81 (E=731729.641 m e N=7183800.152 m)**; Daí segue com o azimute de 139°49'29" e a distância de 20.25 m até o marco **P82 (E=731742.706 m e N=7183784.678 m)**; Daí segue com o azimute de 139°39'19" e a distância de 37.78 m até o marco **P83 (E=731767.163 m e N=7183755.885 m)**; Daí segue com o azimute de 139°43'38" e a distância de 33.61 m até o marco **P84 (E=731788.891 m e N=7183730.239 m)**; Daí segue com o azimute de 139°45'35" e a distância de 38.06 m até o marco **P85 (E=731813.479 m e N=7183701.185 m)**; Daí segue com o azimute de 139°52'41" e a distância de 36.46 m até o marco **P86 (E=731836.975 m e N=7183673.303 m)**; Daí segue com o azimute de 178°23'24" e a distância de 30.49 m até o marco **P87 (E=731837.832 m e N=7183642.824 m)**; Daí segue com o azimute de 290°21'49" e a distância de 16.64 m ***confrontando com a Rua Trajano Sgwalf*** até o marco **P88 (E=731822.235 m e N=7183648.613 m)**; Daí segue pelo ***alinhamento predial*** com o azimute de 5°13'36" e a distância de 14.83 m até o marco **P89 (E=731823.585 m e N=7183663.380 m)**; Daí segue com o azimute de 326°14'20" e a distância de 23.87 m até o marco **P90 (E=731810.321 m e N=7183683.222 m)**; Daí segue com o azimute de 319°54'35" e a distância de 16.53 m até o marco **P91 (E=731799.676 m e N=7183695.868 m)**; Daí segue com o azimute de 319°18'32" e a distância de 29.55 m até o marco **P92 (E=731780.413 m e N=7183718.271 m)**; Daí segue com o azimute de 318°27'18" e a distância de 21.71 m até o marco **P93 (E=731766.012 m e N=7183734.523 m)**; Daí segue com o azimute de 324°02'32" e a distância de 40.71 m até o marco **P94 (E=731742.105 m e N=7183767.479 m)**; Daí segue com o azimute de 318°49'52" e a distância de 14.95 m até o marco **P95 (E=731732.265 m e N=7183778.732 m)**; Daí segue com o azimute de 320°47'01" e a distância de 31.74 m até o marco **P96 (E=731712.198 m e N=7183803.322 m)**; Daí segue com o azimute de 315°33'28" e a distância de 34.80 m até o marco **P97 (E=731687.829 m e N=7183828.169 m)**; Daí segue com o azimute de 301°56'17" e a distância de 31.42 m até o marco **P98 (E=731661.162 m e N=7183844.793 m)**; Daí segue com o azimute de 298°47'16" e a distância de 35.96 m até o marco **P99 (E=731629.645 m e N=7183862.111 m)**; Daí segue com o azimute de 300°41'14" e a distância de 36.34 m até o marco **P100 (E=731598.397 m e N=7183880.655 m)**; Daí segue com o azimute de 301°37'28" e a distância de 36.30 m até o marco **P101 (E=731567.490 m e N=7183899.687 m)**; Daí segue com o azimute de 301°25'31" e a distância de 34.95 m até o marco **P102 (E=731537.664 m e N=7183917.911 m)**; Daí segue com o azimute de 302°33'07" e a distância de 14.75 m até o marco **P103 (E=731525.230 m e N=7183925.849 m)**; Daí segue com o azimute de 299°58'48" e a distância de 23.74 m até o marco **P104 (E=731504.670 m e N=7183937.709 m)**; Daí segue com o azimute de 305°05'47" e a distância de 24.19 m até o marco **P105 (E=731484.876 m e N=7183951.619 m)**; Daí segue com o azimute de 305°04'53" e a distância de 22.74 m até o marco **P106 (E=731466.266 m e N=7183964.689 m)**; Daí segue com o azimute de 305°26'14" e a distância de 43.74 m até o marco **P107 (E=731430.630 m e N=7183990.049 m)**; Daí segue com o azimute de 306°17'32" e a distância de 47.36 m até o marco **P108 (E=731392.456 m e N=7184018.083 m)**; Daí segue com o azimute de 308°22'50" e a distância de 43.61 m até o marco **P109 (E=731358.273 m e N=7184045.157 m)**; Daí segue com o azimute de 310°04'41" e a distância de 42.71 m até o marco **P110 (E=731325.592 m e N=7184072.655 m)**; Daí segue com o azimute de 310°11'42" e a distância de 44.71 m até o marco **P111 (E=731291.437 m e N=7184101.514 m)**; Daí segue com o azimute de 309°49'03" e a distância de 67.26 m até o marco **P112 (E=731239.777 m e N=7184144.582 m)**; Daí segue com o azimute de 308°25'03" e a distância de 33.30 m até o marco **P113 (E=731213.690 m e N=7184165.271 m)**; Daí segue com o azimute de 304°46'45" e a distância de 35.77 m até o marco **P114 (E=731184.311 m e N=7184185.674 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'37" e a distância de 48.17 m até o marco **P115 (E=731143.818 m e N=7184211.764 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'39" e a distância de 32.27 m até o marco **P116 (E=731116.693 m e N=7184229.241 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'34" e a distância de 77.14 m até o marco **P117 (E=731051.808 m e N=7184270.965 m)**; Daí segue com o azimute de 302°50'08" e a distância de 58.78 m até o marco **P118 (E=731002.419 m e N=7184302.837 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'08" e a distância de 35.13 m até o marco **P119 (E=730972.894 m e N=7184321.866 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'07" e a distância de 31.47 m até o marco **P120 (E=730946.437 m e N=7184338.896 m)**; Daí segue com o azimute de 302°40'26" e a distância de 31.20 m até o marco **P121 (E=730920.170 m e N=7184355.742 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'24" e a distância de 36.27 m até o marco **P122 (E=730889.713 m e N=7184375.438 m)**; Daí segue com o azimute de 302°42'38" e a distância de 31.97 m até o marco **P123 (E=730862.815 m e N=7184392.714 m)**; Daí segue com o azimute de 302°39'28" e a distância de 47.29 m até o marco **P124 (E=730823.002 m e N=7184418.232 m)**; Daí segue com o azimute de 302°58'20" e a distância de 29.98 m até o marco **P125 (E=730797.849 m e**

N=7184434.549 m); Daí segue com o azimute de 302°44'32" e a distância de 32.59 m até o marco **P126 (E=730770.436 m e N=7184452.176 m)**; Daí segue com o azimute de 302°52'17" e a distância de 37.64 m até o marco **P127 (E=730738.821 m e N=7184472.606 m)**; Daí segue com o azimute de 302°52'19" e a distância de 33.00 m até o marco **P128 (E=730711.101 m e N=7184490.520 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'04" e a distância de 34.93 m até o marco **P129 (E=730681.744 m e N=7184509.452 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'12" e a distância de 47.48 m até o marco **P130 (E=730641.843 m e N=7184535.186 m)**; Daí segue com o azimute de 302°51'56" e a distância de 36.61 m até o marco **P131 (E=730611.090 m e N=7184555.055 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'36" e a distância de 30.69 m até o marco **P132 (E=730585.295 m e N=7184571.685 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'47" e a distância de 30.49 m até o marco **P133 (E=730559.655 m e N=7184588.186 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'11" e a distância de 27.92 m até o marco **P134 (E=730536.182 m e N=7184603.295 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'26" e a distância de 47.10 m até o marco **P135 (E=730496.580 m e N=7184628.791 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'12" e a distância de 26.49 m até o marco **P136 (E=730474.300 m e N=7184643.124 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'36" e a distância de 59.44 m até o marco **P137 (E=730424.302 m e N=7184675.276 m)**; Daí segue com o azimute de 302°47'06" e a distância de 66.06 m até o marco **P138 (E=730368.765 m e N=7184711.047 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'02" e a distância de 39.87 m até o marco **P139 (E=730335.251 m e N=7184732.645 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'36" e a distância de 36.93 m até o marco **P140 (E=730304.214 m e N=7184752.668 m)**; Daí segue com o azimute de 302°42'02" e a distância de 65.25 m até o marco **P141 (E=730249.307 m e N=7184787.918 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'40" e a distância de 69.64 m até o marco **P142 (E=730190.759 m e N=7184825.618 m)**; Daí segue com o azimute de 302°46'14" e a distância de 87.68 m até o marco **P143 (E=730117.037 m e N=7184873.075 m)**; Daí segue com o azimute de 302°57'35" e a distância de 61.58 m até o marco **P144 (E=730065.367 m e N=7184906.578 m)**; Daí segue com o azimute de 302°56'40" e a distância de 44.93 m até o marco **P145 (E=730027.662 m e N=7184931.012 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'26" e a distância de 57.88 m até o marco **P146 (E=729979.026 m e N=7184962.384 m)**; Daí segue com o azimute de 302°51'03" e a distância de 76.88 m até o marco **P147 (E=729914.441 m e N=7185004.088 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'27" e a distância de 33.24 m até o marco **P148 (E=729886.506 m e N=7185022.096 m)**; Daí segue com o azimute de 302°50'50" e a distância de 84.17 m até o marco **P149 (E=729815.792 m e N=7185067.750 m)**; Daí segue com o azimute de 302°45'58" e a distância de 131.21 m até o marco **P150 (E=729705.462 m e N=7185138.760 m)**; Daí segue com o azimute de 302°54'21" e a distância de 39.69 m até o marco **P151 (E=729672.138 m e N=7185160.324 m)**; Daí segue com o azimute de 302°44'11" e a distância de 36.27 m até o marco **P152 (E=729641.625 m e N=7185179.940 m)**; Daí segue com o azimute de 302°38'12" e a distância de 30.28 m até o marco **P153 (E=729616.124 m e N=7185196.272 m)**; Daí segue com o azimute de 306°53'25" e a distância de 14.98 m até o marco **P154 (E=729604.146 m e N=7185205.261 m)**; Daí segue com o azimute de 299°10'13" e a distância de 16.64 m até o marco **P155 (E=729589.617 m e N=7185213.372 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'35" e a distância de 19.89 m até o marco **P156 (E=729572.919 m e N=7185224.171 m)**; Daí segue com o azimute de 302°49'29" e a distância de 19.88 m até o marco **P157 (E=729556.212 m e N=7185234.948 m)**; Daí segue com o azimute de 302°48'39" e a distância de 18.21 m até o marco **P158 (E=729540.911 m e N=7185244.813 m)**; Daí segue com o azimute de 302°53'55" e a distância de 21.11 m até o marco **P159 (E=729523.187 m e N=7185256.278 m)**; Daí segue com o azimute de 302°41'44" e a distância de 19.97 m até o marco **P160 (E=729506.379 m e N=7185267.067 m)**; Daí segue com o azimute de 303°01'28" e a distância de 19.15 m até o marco **P161 (E=729490.321 m e N=7185277.505 m)**; Daí segue com o azimute de 299°55'16" e a distância de 19.50 m até o marco **P162 (E=729473.420 m e N=7185287.232 m)**; Daí segue com o azimute de 292°24'05" e a distância de 24.71 m até o marco **P163 (E=729450.571 m e N=7185296.650 m)**; Daí segue com o azimute de 283°47'56" e a distância de 20.16 m até o marco **P164 (E=729430.997 m e N=7185301.458 m)**; Daí segue com o azimute de 276°47'47" e a distância de 18.97 m até o marco **P165 (E=729412.156 m e N=7185303.703 m)**; Daí segue com o azimute de 313°47'51" e a distância de 5.98 m até o marco **P166 (E=729407.839 m e N=7185307.843 m)**; Daí segue com o azimute de 67°54'00" e a distância de 21.00 m até o marco **P01 (E=729427.296 m e N=7185315.743 m)** cravado ***entroncamento da Avenida Matarazzo com a Rua Felizardo Gomes da Costa***; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 45.874,90 m².

Gabinete do Prefeito em, 29 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6A40B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LÇEI 12/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 012/2023

SÚMULA: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações discriminadas, no valor de até R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
518 – 4.4.90.51.00.00 – 374 – Obras e Instalações...R$ 950.000,00

Total da Suplementação ...R$ 950.000,00
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DCDB3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 13/2023 - RUA ENG LUIZ A LEÃO FONSECA

LEI Nº 013/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 014/1977 que denomina a Avenida Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 014/1977 de 18 de agosto de 1977, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica denominada e afetada ao patrimônio público municipal a Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, via que se estende ao Porto Barão de Teffé ao Terminal Portuário da Ponta do Felix, conforme memorial descrito constante no anexo único desta Lei."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 013/2023

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: FAIXA DE DOMÍNIO DA RUA ENG° LUIS AUGUSTO DE LEÃO FONSECA

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA
Município: ANTONINA UF: PR

Área: 17.129,10 m²
Perímetro: 3.002,71 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado **P173** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 731787.945 m e N= 7183557.302 m** , marco este localizado ***entroncamento da Rua Trajano Sgwalf e Rua Eng° Luis Augusto de Leão Fonseca***, dividindo-o com o ***Alinhamento Predial***; Daí segue confrontando com ***Alinhamento Predial*** com o azimute de 78°15'51" e a distância de 14.21 m até o marco **P172 (E=731801.853 m e N=7183560.192 m)**; Daí segue com o azimute de 186°47'26" e a distância de 5.64 m até o marco **P179 (E=731801.187 m e N=7183554.593 m)**; Daí segue com o azimute de 174°51'22" e a distância de 11.83 m até o marco **P180 (E=731802.247 m e N=7183542.811 m)**; Daí segue com o azimute de 171°07'08" e a distância de 25.18 m até o marco **P181 (E=731806.135 m e N=7183517.931 m)**; Daí segue com o azimute de 171°15'56" e a distância de 31.58 m até o marco **P182 (E=731810.931 m e N=7183486.716 m)**; Daí segue com o azimute de 170°00'12" e a distância de 16.63 m até o marco **P183 (E=731813.818 m e N=7183470.338 m)**; Daí segue com o azimute de 171°00'31" e a distância de 20.23 m até o marco **P184 (E=731816.979 m e N=7183450.357 m)**; Daí segue com o azimute de 170°27'53" e a distância de 33.90 m até o marco **P185 (E=731822.595 m e N=7183416.928 m)**; Daí segue com o azimute de 170°15'19" e a distância de 25.46 m até o marco **P186 (E=731826.903 m e N=7183391.838 m)**; Daí segue com o azimute de 169°39'34" e a distância de 26.71 m até o marco **P187 (E=731831.698 m e N=7183365.561 m)**; Daí segue com o azimute de 164°32'43" e a distância de 33.52 m até o marco **P188 (E=731840.631 m e N=7183333.250 m)**; Daí segue com o azimute de 161°23'04" e a distância de 7.22 m até o marco **P189 (E=731842.935 m e N=7183326.411 m)**; Daí segue com o azimute de 158°14'16" e a distância de 27.35 m até o marco **P190 (E=731853.073 m e N=7183301.014 m)**; Daí segue com o azimute de 154°46'40" e a distância de 30.77 m até o marco **P191 (E=731866.183 m e N=7183273.182 m)**; Daí segue com o azimute de 154°14'50" e a distância de 38.12 m até o marco **P192 (E=731882.745 m e N=7183238.850 m)**; Daí segue com o azimute de 152°50'54" e a distância de 37.19 m até o marco **P193 (E=731899.719 m e N=7183205.755 m)**; Daí segue com o azimute de 142°59'25" e a distância de 15.86 m até o marco **P194 (E=731909.266 m e N=7183193.089 m)**; Daí segue com o azimute de 136°49'33" e a distância de 11.72 m até o marco **P195 (E=731917.284 m e N=7183184.543 m)**; Daí segue com o azimute de 132°44'59" e a distância de 20.57 m até o marco **P196 (E=731932.391 m e N=7183170.578 m)**; Daí segue com o azimute de 129°12'18" e a distância de 28.04 m até o marco **P197 (E=731954.116 m e N=7183152.857 m)**; Daí segue com o azimute de 138°16'59" e a distância de 23.79 m até o marco **P198 (E=731969.945 m e N=7183135.101 m)**; Daí segue com o azimute de 138°09'26" e a distância de 23.76 m até o marco **P199 (E=731985.795 m e N=7183117.402 m)**; Daí segue com o azimute de 139°03'29" e a distância de 24.08 m até o marco **P200 (E=732001.576 m e N=7183099.210 m)**; Daí segue com o azimute de 144°07'24" e a distância de 28.72 m até o marco **P201 (E=732018.409 m e N=7183075.936 m)**; Daí segue com o azimute de 142°55'32" e a distância de 12.39 m até o marco **P202 (E=732025.881 m e N=7183066.047 m)**; Daí segue com o azimute de 141°28'58" e a distância de 4.52 m até o marco **P203 (E=732028.693 m e N=7183062.514 m)**; Daí segue com o azimute de 146°37'26" e a distância de 26.44 m até o marco **P204 (E=732043.238 m e N=7183040.435 m)**; Daí segue com o azimute de 146°07'36" e a distância de 35.82 m até o marco **P205 (E=732063.203 m e N=7183010.694 m)**; Daí segue com o azimute de 145°44'34" e a distância de 25.78 m até o marco **P206 (E=732077.717 m e N=7182989.383 m)**; Daí segue com o azimute de 135°26'12" e a distância de 13.27 m até o marco **P207 (E=732087.027 m e N=7182979.930 m)**; Daí segue com o azimute de 155°27'11" e a distância de 13.24 m até o marco **P208 (E=732092.526 m e N=7182967.890 m)**; Daí segue com o azimute de 142°37'44" e a distância de 29.07 m até o marco **P209 (E=732110.174 m e N=7182944.784 m)**; Daí segue com o azimute de 140°53'13" e a distância de 42.81 m até o marco **P210 (E=732137.181 m e N=7182911.567 m)**; Daí segue com o azimute de 139°22'59" e a distância de 24.92 m até o marco **P211 (E=732153.403 m e N=7182892.652 m)**; Daí segue com o azimute de 134°29'24" e a distância de 35.75 m até o marco **P212 (E=732178.905 m e N=7182867.599 m)**; Daí segue com o azimute de 130°59'18" e a distância de 21.13 m até o marco **P213 (E=732194.853 m e N=7182853.742 m)**; Daí segue com o azimute de 129°09'02" e a distância de 28.05 m até o marco **P214 (E=732216.603 m e N=7182836.034 m)**; Daí segue com o azimute de 126°23'54" e a distância de 21.30 m até o marco **P215 (E=732233.744 m e N=7182823.397 m)**; Daí segue com o azimute de 124°10'08" e a distância de 27.29 m até o marco **P216 (E=732256.323 m e N=7182808.071 m)**; Daí segue com o azimute de 109°41'07" e a distância de 10.30 m até o marco **P217 (E=732266.025 m e N=7182804.600 m)**; Daí segue com o azimute de 102°41'26" e a distância de 11.27 m até o marco **P218 (E=732277.015 m e N=7182802.125 m)**; Daí segue com o azimute de 94°06'38" e a distância de 24.45 m até o marco **P219 (E=732301.398 m e N=7182800.373 m)**; Daí segue com o azimute de 93°36'45" e a distância de 27.84 m até o marco **P220 (E=732329.185 m e N=7182798.619 m)**; Daí segue com o azimute de 93°23'45" e a distância de 23.89 m até o marco **P221 (E=732353.031 m e N=7182797.204 m)**; Daí segue com o azimute de 96°27'50" e a distância de 27.38 m até o marco **P222 (E=732380.239 m e N=7182794.121 m)**; Daí segue com o azimute de 110°20'33" e a distância de 49.35 m até o marco **P223 (E=732426.515 m e N=7182776.964 m)**; Daí segue com o azimute de 111°05'11" e a distância de 24.80 m até o marco **P224 (E=732449.655 m e N=7182768.042 m)**; Daí segue com o azimute de 137°42'01" e a distância de 37.19 m até o marco **P225 (E=732474.686 m e N=7182740.532 m)**; Daí segue com o azimute de 141°32'10" e a distância de 23.87 m até o marco **P226 (E=732489.532 m e N=7182721.844 m)**; Daí segue com o azimute de 143°53'47" e a distância de 14.45 m até o marco **P227 (E=732498.049 m e N=7182710.167 m)**; Daí segue com o azimute de 150°15'00" e a distância de 14.71 m até o marco **P228 (E=732505.350 m e N=7182697.391 m)**; Daí segue com o azimute de 144°27'30" e a distância de 11.36 m até o marco **P229 (E=732511.952 m e N=7182688.149 m)**; Daí segue com o azimute de 143°37'41" e a distância de 11.67 m até o marco **P230 (E=732518.872 m e N=7182678.754 m)**; Daí segue com o azimute de 138°50'07" e a distância de 9.12 m até o marco **P231 (E=732524.875 m e N=7182671.888 m)**; Daí segue com o azimute de 133°54'54" e a distância de 23.93 m até o marco **P232 (E=732542.115 m e**

N=7182655.290 m); Daí segue com o azimute de 131°27'33" e a distância de 25.92 m até o marco **P233 (E=732561.537 m e N=7182638.131 m)**; Daí segue com o azimute de 136°20'11" e a distância de 12.03 m até o marco **P234 (E=732569.841 m e N=7182629.430 m)**; Daí segue com o azimute de 130°33'42" e a distância de 31.20 m até o marco **P235 (E=732593.544 m e N=7182609.141 m)**; Daí segue com o azimute de 131°17'41" e a distância de 28.78 m até o marco **P236 (E=732615.165 m e N=7182590.151 m)**; Daí segue com o azimute de 135°56'48" e a distância de 45.27 m até o marco **P237 (E=732646.642 m e N=7182557.617 m)**; Daí segue com o azimute de 136°57'19" e a distância de 9.88 m até o marco **P238 (E=732653.386 m e N=7182550.395 m)**; Daí segue com o azimute de 137°15'18" e a distância de 13.77 m até o marco **P239 (E=732662.729 m e N=7182540.286 m)**; Daí segue com o azimute de 137°17'12" e a distância de 14.22 m até o marco **P240 (E=732672.373 m e N=7182529.840 m)**; Daí segue com o azimute de 138°04'12" e a distância de 11.60 m até o marco **P241 (E=732680.126 m e N=7182521.208 m)**; Daí segue com o azimute de 139°37'34" e a distância de 8.48 m até o marco **P242 (E=732685.622 m e N=7182514.745 m)**; Daí segue com o azimute de 134°55'41" e a distância de 21.28 m até o marco **P243 (E=732700.687 m e N=7182499.717 m)**; Daí segue com o azimute de 131°03'42" e a distância de 8.48 m até o marco **P244 (E=732707.079 m e N=7182494.149 m)**; Daí segue com o azimute de 225°54'22" e a distância de 10.74 m até o marco **P245 (E=732699.364 m e N=7182486.674 m)**; Daí segue com o azimute de 315°54'22" e a distância de 22.06 m até o marco **P246 (E=732684.016 m e N=7182502.516 m)**; Daí segue com o azimute de 317°02'28" e a distância de 9.44 m até o marco **P247 (E=732677.583 m e N=7182509.425 m)**; Daí segue com o azimute de 315°54'51" e a distância de 16.90 m até o marco **P248 (E=732665.824 m e N=7182521.565 m)**; Daí segue com o azimute de 316°00'03" e a distância de 56.40 m até o marco **P249 (E=732626.647 m e N=7182562.135 m)**; Daí segue com o azimute de 312°33'04" e a distância de 36.04 m até o marco **P250 (E=732600.101 m e N=7182586.503 m)**; Daí segue com o azimute de 311°11'09" e a distância de 21.58 m até o marco **P251 (E=732583.860 m e N=7182600.714 m)**; Daí segue com o azimute de 310°51'58" e a distância de 22.53 m até o marco **P252 (E=732566.820 m e N=7182615.457 m)**; Daí segue com o azimute de 311°04'10" e a distância de 21.53 m até o marco **P253 (E=732550.592 m e N=7182629.599 m)**; Daí segue com o azimute de 315°51'41" e a distância de 18.77 m até o marco **P254 (E=732537.520 m e N=7182643.069 m)**; Daí segue com o azimute de 315°43'25" e a distância de 16.54 m até o marco **P255 (E=732525.974 m e N=7182654.910 m)**; Daí segue com o azimute de 317°26'20" e a distância de 21.60 m até o marco **P256 (E=732511.367 m e N=7182670.817 m)**; Daí segue com o azimute de 322°54'16" e a distância de 25.05 m até o marco **P257 (E=732496.261 m e N=7182690.794 m)**; Daí segue com o azimute de 328°49'23" e a distância de 21.18 m até o marco **P258 (E=732485.299 m e N=7182708.910 m)**; Daí segue com o azimute de 322°36'36" e a distância de 18.55 m até o marco **P259 (E=732474.036 m e N=7182723.648 m)**; Daí segue com o azimute de 319°24'40" e a distância de 23.43 m até o marco **P260 (E=732458.790 m e N=7182741.443 m)**; Daí segue com o azimute de 311°10'19" e a distância de 13.96 m até o marco **P261 (E=732448.279 m e N=7182750.635 m)**; Daí segue com o azimute de 307°54'03" e a distância de 11.59 m até o marco **P262 (E=732439.134 m e N=7182757.755 m)**; Daí segue com o azimute de 305°04'38" e a distância de 8.21 m até o marco **P263 (E=732432.418 m e N=7182762.470 m)**; Daí segue com o azimute de 295°14'06" e a distância de 11.62 m até o marco **P264 (E=732421.911 m e N=7182767.423 m)**; Daí segue com o azimute de 284°00'54" e a distância de 4.83 m até o marco **P265 (E=732417.220 m e N=7182768.594 m)**; Daí segue com o azimute de 289°20'23" e a distância de 30.84 m até o marco **P266 (E=732388.116 m e N=7182778.808 m)**; Daí segue com o azimute de 289°13'52" e a distância de 13.15 m até o marco **P267 (E=732375.700 m e N=7182783.139 m)**; Daí segue com o azimute de 277°14'46" e a distância de 9.23 m até o marco **P268 (E=732366.541 m e N=7182784.304 m)**; Daí segue com o azimute de 273°38'48" e a distância de 13.50 m até o marco **P269 (E=732353.072 m e N=7182785.162 m)**; Daí segue com o azimute de 273°52'14" e a distância de 26.02 m até o marco **P270 (E=732327.111 m e N=7182786.919 m)**; Daí segue com o azimute de 274°19'31" e a distância de 12.88 m até o marco **P271 (E=732314.272 m e N=7182787.890 m)**; Daí segue com o azimute de 270°31'04" e a distância de 29.69 m até o marco **P272 (E=732284.586 m e N=7182788.158 m)**; Daí segue com o azimute de 286°20'04" e a distância de 39.62 m até o marco **P273 (E=732246.567 m e N=7182799.300 m)**; Daí segue com o azimute de 303°34'36" e a distância de 32.79 m até o marco **P274 (E=732219.245 m e N=7182817.437 m)**; Daí segue com o azimute de 310°18'02" e a distância de 32.08 m até o marco **P275 (E=732194.776 m e N=7182838.189 m)**; Daí segue com o azimute de 309°39'50" e a distância de 20.60 m até o marco **P276 (E=732178.915 m e N=7182851.340 m)**; Daí segue com o azimute de 311°24'52" e a distância de 31.56 m até o marco **P277 (E=732155.245 m e N=7182872.219 m)**; Daí segue com o azimute de 318°52'17" e a distância de 37.50 m até o marco **P278 (E=732130.576 m e N=7182900.469 m)**; Daí segue com o azimute de 325°09'53" e a distância de 18.13 m até o marco **P279 (E=732120.217 m e N=7182915.353 m)**; Daí segue com o azimute de 321°06'48" e a distância de 30.03 m até o marco **P280 (E=732101.364 m e N=7182938.730 m)**; Daí segue com o azimute de 323°05'21" e a distância de 29.17 m até o marco **P281 (E=732083.844 m e N=7182962.055 m)**; Daí segue com o azimute de 325°00'52" e a distância de 52.42 m até o marco **P282 (E=732053.786 m e N=7183005.005 m)**; Daí segue com o azimute de 324°48'37" e a distância de 29.53 m até o marco **P283 (E=732036.769 m e N=7183029.138 m)**; Daí segue com o azimute de 327°12'33" e a distância de 33.11 m até o marco **P284 (E=732018.839 m e N=7183056.969 m)**; Daí segue com o azimute de 325°28'24" e a distância de 17.06 m até o marco **P285 (E=732009.171 m e N=7183071.022 m)**; Daí segue com o azimute de 323°23'18" e a distância de 18.43 m até o marco **P286 (E=731998.177 m e N=7183085.819 m)**; Daí segue com o azimute de 320°19'40" e a distância de 29.96 m até o marco **P287 (E=731979.053 m e N=7183108.877 m)**; Daí segue com o azimute de 317°54'07" e a distância de 28.32 m até o marco **P288 (E=731960.064 m e N=7183129.894 m)**; Daí segue com o azimute de 315°17'22" e a distância de 21.97 m até o marco **P289 (E=731944.604 m e N=7183145.510 m)**; Daí segue com o azimute de 308°35'40" e a distância de 19.04 m até o marco **P290 (E=731929.723 m e N=7183157.388 m)**; Daí segue com o azimute de 313°09'52" e a distância de 36.64 m até o marco **P291 (E=731903.000 m e N=7183182.451 m)**; Daí segue com o azimute de 323°50'19" e a distância de 20.08 m até o marco **P292 (E=731891.149 m e N=7183198.666 m)**; Daí segue com o azimute de 332°38'56" e a distância de 42.49 m até o marco **P293 (E=731871.628 m e N=7183236.405 m)**; Daí segue com o azimute de 333°37'39" e a distância de 37.04 m até o marco **P294 (E=731855.177 m e N=7183269.586 m)**; Daí segue com o azimute de 335°10'15" e a distância de 30.87 m até o marco **P295 (E=731842.213 m e N=7183297.604 m)**; Daí segue com o azimute de 337°13'13" e a distância de 23.24 m até o marco **P296 (E=731833.216 m e N=7183319.028 m)**; Daí segue com o azimute de 342°51'46" e a distância de 34.54 m até o marco **P297 (E=731823.038 m e N=7183352.036 m)**; Daí segue com o azimute de 348°57'35" e a distância de 38.78 m até o marco **P298 (E=731815.612 m e N=7183390.097 m)**; Daí segue com o azimute de 350°22'18" e a distância de 26.01 m até o marco **P299 (E=731811.261 m e N=7183415.743 m)**; Daí segue com o azimute de 350°37'11" e a distância de 32.25 m até o marco **P300 (E=731806.006 m e N=7183447.558 m)**; Daí segue com o azimute de 350°39'30" e a distância de 20.65 m até o marco **P301 (E=731802.654 m e N=7183467.931 m)**; Daí segue com o azimute de 351°21'10" e a distância de 43.68 m até o marco **P302 (E=731796.087 m e N=7183511.116 m)**; Daí segue com o azimute de 350°41'56" e a distância de 28.24 m até o marco **P303 (E=731791.523 m e N=7183538.980 m)**; Daí segue com o azimute de 348°56'59" e a distância de 18.67 m até o marco **P173 (E=731787.945 m e N=7183557.302 m)** cravado ***entroncamento da Rua Trajano Sgwalf e Rua Eng° Luis Augusto de Leão Fonseca***; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.129,10 m².

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:37F50490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20 de abril de 2023, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto eventuais contratações de empresas para realização de avaliação clínica admissionais, avaliação clínica periódica, avaliação cinético funcional, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos/Secretária de Administração. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 05 de abril de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6DC41CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.236/2023

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento a aplicação do programa de recuperação de créditos tributários ou não e de incentivo à adimplência de contribuintes ou responsáveis do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica criado no Município de Astorga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2023 de créditos tributários ou não, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - A administração do REFIS MUNICIPAL/2023 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL/2023, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL/2023;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO I
Adesão ao REFIS Municipal/2023

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2023 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2023 implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os não constituídos, mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.
§ 2º - Excetua-se da obrigatoriedade de consolidação prevista no parágrafo anterior o contribuinte que optar pelo pagamento a vista de todos os créditos tributários vencidos até 31/12/2022, aplicando-se o inciso I, do artigo 9º desta Lei.
§ 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento dos débitos de um único exercício, aplicar-se-á o dispositivo do inciso I, do artigo 9º desta lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL2023 poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, mediante utilização do "Termo de Opção REFIS MUNICIPAL/2023".

§ 1º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Termo de Opção REFIS MUNICIPAL/2023 deverá ser formalizado junto ao Departamento de Tributação, devendo ser firmado pelo contribuinte ou responsável, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do ato constitutivo atualizado, e em caso de dúvida, será exigido reconhecimento de firma.

§ 3º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL/2023, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo contribuinte ou responsável, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2023 implica:
I - pagamento das primeiras parcelas no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 6º - O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal, somente poderá usufruir do benefício do REFIS MUNICIPAL/2023 previsto no artigo 9º, II desta Lei.

§ 7º - Em se tratando de dívidas já ajuizadas, o pedido de suspensão do processo de execução só ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela do parcelamento.

§ 8º - Fica vedado o parcelamento de créditos não tributários ou tributários ajuizados, que já tenham sido parcelados, cujas execuções estejam em fase de leilão judicial.

CAPÍTULO II
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7º - Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do contribuinte ou responsável ao Programa.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive, os acréscimos legais relativos a juros, correção monetária, multa, de mora ou de ofício, e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL/2023, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra e à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º e a desistência referida no § 2º deste artigo deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL/2023 de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS MUNICIPAL/2023

§ 6º - O Contribuinte ou responsável, durante o período em que estiver incluído no REFIS MUNICIPAL/2023, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2023 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III
Condições de Pagamento

Art. 8º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Capítulo II desta Lei poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - o valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º - Sobre o débito consolidado na forma do Capítulo II desta Lei, incidirão os seguintes descontos:

I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito.
§ 1º - O Contribuinte ou responsável, que não possuir débito tributário vencido e sem quitação referente ao exercício de 2023, fará jus ao acréscimo de mais 10% (dez por cento) no desconto previsto neste artigo.
§ 2º - O contribuinte ou responsável deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.
§ 3º - O pagamento da parcela em atraso sujeitará a perda do desconto da referida parcela.

Art. 10 - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2023 sujeita o contribuinte ou responsável devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
CAPÍTULO IV
Cancelamento do Parcelamento

Art. 11 - O Contribuinte ou responsável optante pelo REFIS MUNICIPAL/2023 será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL/2023;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL/2023 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL/2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução do crédito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 9º desta Lei.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado o débito, utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 13 - O contribuinte ou responsável com débito já quitado, não poderão se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos ou acessórios.

Art. 14 - A certidão negativa a que se refere o artigo 658 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 15 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei Complementar, por meio de Decreto.

Art. 16 - A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados fiscais previstas, tendo em vista que as importâncias referentes a juros e correções serão devidamente cumpridas redundando, em incentivo ao aumento de arrecadação.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F48A4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.237/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

06.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
06.004.	Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
06.004.10.305.0012.2.058	Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte 494	R$ 360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 360.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro verificado na fonte 494 do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do exercício anterior com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3A8D98B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.238/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAFETAÇÃO PROVISÓRIA E CONCEDER DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BENS IMÓVEIS ÀS EMPRESAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO NO IMÓVEL DO ANTIGO IBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito de próprios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para a instalação das empresas ROYAL TOYS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 02.306.559/0001-70 e CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 32.066.937/0001-56, atingidas pelo incêndio no imóvel do antigo IBC, para fins de manutenção de empregos e renda, dos seguintes imóveis:

a) Imóvel denominado "Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Júnior", localizado na Rodovia José Carlos de Carli, s/n, de matrícula nº 9.083 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Astorga, à empresa ROYAL TOYS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA;

b) Fração ideal medindo 242 m², a ser destacado do imóvel denominado "Projeto Piá", de matrícula 7.156 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Astorga, à empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA;

c) *Suprimida.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as condições e encargos exigidos das empresas acima mencionadas tendo em vista que a realocação se dará em espaço inferior ao anteriormente cedido pelo Município, bem como, em razão da provisoriedade da concessão.

Parágrafo único: As condições mínimas para manutenção da cessão serão estabelecidas em termo próprio.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a proceder as adequações necessárias nos imóveis para instalação das empresas acima nominadas.

Art. 4º - Fica autorizado o Município a realizar a desafetação provisória dos bens públicos para adequação da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A concessão dos espaços deverá ser realizada conforme ditames da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei ou que vierem a ser impostas, acarretará a imediata rescisão do contrato, independentemente de Ação Judicial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC424356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.239/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ÀS EMPRESAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO NO IMÓVEL DO ANTIGO IBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o pagamento da locação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, pelo preço de até R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) mensais, que poderão ser atualizados por índice oficial desde a promulgação da lei até a efetiva locação, para a instalação da empresa J. B. MOURA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.505.489/0001-75, atingida pelo incêndio no imóvel do antigo IBC, para fins de manutenção de empregos e renda, do imóvel localizado na Avenida São João, nº 1155, Vila Nova, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o *caput* consiste na locação do imóvel pelo Município de Astorga e cessão à empresa privada que será beneficiada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o pagamento da locação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, pelo preço de até R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, que poderão ser atualizados por índice oficial desde a promulgação da lei até a efetiva locação, para a instalação das empresas PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, TETOAÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.701.527/0001-56 e SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, atingidas pelo incêndio no imóvel do antigo IBC, para fins de manutenção de empregos e renda, do imóvel urbano constituído pelas datas de terras no 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 12, com área total de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, matrícula nº 4.227 do 2º Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Astorga.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o *caput* consiste na locação do imóvel pelo Município de Astorga e cessão à empresa privada que será beneficiada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as condições e encargos exigidos das empresas acima mencionadas tendo em vista que a realocação se dará em espaço inferior ao anteriormente cedido pelo Município, bem como, em razão da provisoriedade da concessão.
Parágrafo único: As condições mínimas para manutenção da locação serão estabelecidas em termo próprio, e deverão constar do termo de cessão e do processo de locação do imóvel.

Art. 4º - Fica autorizado o Município a proceder as adequações necessárias para instalação das empresas acima nominadas nos imóveis locados ou recebidos em comodato.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A locação e a concessão dos espaços deverão ser realizadas conforme ditames da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei ou que vierem a ser impostas, acarretará a imediata rescisão do contrato, independentemente de Ação Judicial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC19A8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048/2023

SÚMULA: CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:617F6D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de

Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA-PNAT	3.973,85	03/04/2023
- FUNDEB 60%	15.330,74	04/04/2023

Astorga, 05 de Abril de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7836048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 3º, da Lei Municipal n. 2.554/2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde de Astorga, alterada pela Lei nº 3.230/2023, de 01/03/2023;

CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pelas Instituições/Entidades/Órgãos, na XII Conferência Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art.1º - Nomear os cidadãos a seguir relacionados, como membros do **Conselho Municipal de Saúde de Astorga,** para a gestão de 2023 a 2027**,** revogando-se a Portaria nº. 453/2019, de 25/04/2019 e alterações:

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES/ORGÃOS E MOVIMENTOS - USUÁRIOS: 50%

Titular: **Antonio Fraga de Oliveira** – Representante Associação dos Moradores da Vila Olívia.
Suplente: Claudemir Aparecido de Assis – Representante Associação de Bairros Içara.

Titular**: Eliana Gomes da Silva Ferraz -** Representante da Igreja Missionária de Astorga.
Suplente: Rogério Gonçalves Alves – Representante Igreja Missionária de Astorga.

Titular**: William Poso** – Representante Igreja Presbiteriana Renovada.
Suplente**:** Paulo Alves de Lemos – Representante Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Titular**: Maria Aparecida da Silva** – Representante do Sindicato Patronal de Astorga.
Suplente**:** Allan Albert Tironi – Representante da Associação Comercial Empresarial e Agrícola de Astorga – ACEAA.

Titular**: Nilson Roberto Peres** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga.
Suplente**:** Giulia Maria Balarotti – Representante da Sociedade Rural de Astorga.

Titular**: Dineuza Almeida Gazola Santos** – Representante da Casa da Acolhida.
Suplente**:** Isabele Custodio de Oliveira – Representante Ordem Arco Iris

Titular**: Antonio Carlos da Silva** – Representante Associação Liberdade LGBTQI+.
Suplente**:** Alice de Matos Pereira - Representante do Rotary Clube de Astorga.

Titular**: Vera Lucia Pelisson Lourenço -** Representante Rede de Combate ao Câncer.
Suplente**:** Sonia de Araujo- Representante Rede de Combate ao Câncer.

- REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 25%

Titular**: Patricia Fiori** – Enfermeira.
Suplente**:** Pedro Henrique Favero Mendes – Médico.

Titular: **Roberta Furtado Forte Papker** – Fisioterapeuta.
Suplente**:** Josiane Soffientine Barroso – Farmacêutica.

Titular**: Djayne Gonçalves Rocha Ribeiro -** Agente Comunitário de Saúde.
Suplente**:** Érica da Silva Souza Vieira – Agente de Combate a Endemias.

Titular**: Ivonete Aparecida de Jesus** – Assistente Social.
Suplente**:** Monise Lourenço Sanches – Psicóloga.

- REPRESENTANTES DE GESTORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS - 12,5%

Titular**: Natalia Andrade de Carvalho Lembi** – Departamento de Saúde.
Suplente**:** Joisy Aparecida Marchi de Miranda – Departamento de Saúde.

Titular**: Maria Aparecida Barroso Castelani** – Departamento de Educação.
Suplente**:** Monica Regina Montagna – Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE: 12,5%

Titular**: Andréia Virgiane Rodrigues Mendes -** Hospital Regional Cristo Rei.
Suplente**:** Elizabeth Aparecida Leite Santana Mueller - Hospital Regional Cristo Rei.

Titular**: Anna Beatriz V. Possar** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga (APAE).
Suplente**:** Inajara Oliveira Guandalini - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga (APAE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A7A69BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 sob nº. 3.220/2022, de 09 de Dezembro de 2022 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com a Lei nº 3.237/2023, de 05/04/2023.

06.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
06.004.	Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
06.004.10.305.0012.2.058	Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte 494	R$ 360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 360.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro verificado na fonte 494 do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do exercício anterior com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6762F90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **MARÇO de 2023,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de abril de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4988193A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°178/2023

PORTARIA N°178/2023

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Processo 2244/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que regulamenta a Lei Municipal n° 262/93 e principalmente nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública **ZELINDA APARECIDA MACHADO**, inscrita sob a Matrícula 43211, ocupante do cargo de Educadora, para exercer a "Função de Direção", no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 2244/2023, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal n° 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.04.2023 e revogando as disposições ao contrário em especial a Portaria n° 015/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:24CE76C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2023

PORTARIA N.º 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com o § 5º, do artigo 7º, da Lei nº 1249/2022 e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2596/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 05 de abril de 2023, o servidor abaixo relacionado, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
HELTON DIEGO DOS SANTOS	46937	SAÚDE
Cargo efetivo: TÉCNICO EM SAÚDE		
Nomeado para o Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CF197B48

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 164/2023
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **ANTONIO CARLOS SALMOREA,** Matrícula 4064-1, motorista,

por ter em tese, infringindo os artigos 108, ind. III c/c art. 122, §3º, IV, "b" do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **REGINA MORO,** assistente social, Matrícula, 4686-3, na condição de Presidente **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 4265-1, na condição de Secretário e **ANA PAULA O NIEHUES,** psicóloga, Matrícula 4699-3, na condição de membro para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3B446521

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 138/2023
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **JOSIMARI STANSKI,** psicóloga, matrícula 1772-1, por ter, em tese, infringido os arts. 109, XVII e art. 124, inc. IV do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **REGINA MORO,** assistente social, Matrícula, 4686-3, na condição de Presidente **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 4265-1, na condição de Secretário e **ANA PAULA O NIEHUES,** psicóloga, Matrícula 4699-3, na condição de membro para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6C917728

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

SÚMULA: Designa responsável para operacionalizar a Agência de Correios Comunitária – AGC no Município de Balsa Nova/Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a previsão do artigo 88, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária nº 014/2022 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Superintende Estadual,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora **Claudivina Aparecida Damásio**, Auxiliar Operacional, matrícula 30111, como responsável para operacionalizar a "*Agência dos Correios Comunitária – AGC – em São Luiz do Purunã", no Município de Balsa Nova/PR.*
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, assegurando, com tudo, a sua vigência a partir de 13.03.2023, revogando em especial a Portaria nº 339/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3419FC2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 184/2023

PORTARIA N. º 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2630/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JORGE LUIZ TALIGNARI JUNIOR,** matrícula n.º 47220, do cargo de **"Engenheiro Civil"**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DED4F83B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 185/2023

PORTARIA N. º 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2634/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **MARCIA VILSEKE,** matrícula n.º 47153, do cargo de **"Auxiliar Educacional"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8C08ADD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2023

PORTARIA N.º 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2493/2023;

RESOLVE
Art. 1º – Designar **Indiana Mello Leal Schmidt,** registrada na matrícula n.º 47064, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11.04.2023 a 20.04.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4B517C65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2023

PORTARIA N.º 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1068/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Itaborai Silon Cordeiro,** registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10.04.2023 a 19.04.2023.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FFBA8566

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA 10/2023
CONTRATO Nº06/2023
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: ELÉTRICA ELETROSIL LTDA
Objeto: Fornecimento e substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led, do Plenário da Câmara Municipal
Valor global: 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).
Data de Assinatura: 29/03/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:C2C81A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 039/2023 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **06 de abril de 2023** (quinta-feira), véspera da Sexta Feira Santa.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 06 de abril de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:942F8750

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09. aditivam o contrato com término 21/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B063D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 81/2023

PORTARIA Nº. 81/2023

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMAT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 1.734/2009, de 25 de setembro de 2009:

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:***

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

		CPF
Titular	EDUARDO MATHEUS SANCHES	086.584.799-19
Suplente	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	055.023.049-14

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

		CPF
Titular	MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72
Suplente	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

III – Representantes da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e lazer :

Titular	JOVELINA MARIA CESAR SILVA	708.572.299-15
Suplente	ANA CATARINA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54

IV – Representantes da Secretaria Mun. de Administração e Finanças:

Titular	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38
Suplente	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82

V– Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo:

Titular	DORIVAL BARRETO DOS REIS	040.727.988-19
Suplente	JOSÉ GERALDO DA SILVA	025.993.119-50

VI– Representante Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IDR:

Titular	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.270.366-04

VII– Representantes do Rotary Clube de Barbosa Ferraz:

Titular	HELENA GOULART PEREIRA	640.316.759-82
Suplente	LUCAS ANDRADE TEIXEIRA	094.942.689-03

VIII – Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	ANTONIO MARCOS VEDOVOTO	815.399.759-91
Suplente	PAULO SERGIO PETERNELLI	581.691.219-49

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	LEANDRO DE MELO SILVA	080.537.819-77
Suplente	KARINE DE MELO COUTO	082.876.929-03

X– Representantes dos Produtores Rurais:

Titular	SEBASTIÃO LUIS CAMPOS RAMOS	144.372.879-91
Suplente	VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00

XI– Representantes de Órgãos Religiosos:

Titular	JARBAS DE VILLAS BOAS GARCIA	424.356.769-72
Suplente	FABIO FERNANDES GARCIA VILLAR	268.102.998-82

XII– Representantes Cooperativa Agroindustrial Mourãoense - COAMO:

Titular	ELICEU JOSE AIOLFI	543.707.879-04
Suplente	JOSÉ RONALDO MOREIRA	387.672.799-53

XIII– Representantes – Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz AMIAGRO:

Titular	LEANDRO BELINATO	029.237.949-82
Suplente	JONAS ALVES DE LIMA	797.832.449-49

XIII– Representantes – Distritos de Bourbônia, Paraíso do Sul, Tereza Breda, Ourilândia e Pocinho

Titular	CICERO GOMES DE SOUZA	634.088.729-53
Suplente	IVANA SOLANGE CILIÃO GIONGO	847.142.399-53
Titular	RUBENS ELIAS FERREIRA	601.949.879-49
Suplente	VALDECIR VIEIRA DE SOUZA	031.019.049-51

Titular	LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15
Suplente	THEODORO DOS SSANTOS	566.052.269-68

Titular	CIPRIANO JOSÉ BARRETO NETO	653.992.939-00
Suplente	LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49

Titular	ADENIR PINTO LOPES	917.628.209-00
Suplente	MIGUEL EMILIO ALVES	281.281.689-91

XIV– Representantes do Sindicato Patronal Rural

Titular	PACIFICO DESANTI	129.247.099-20
Suplente	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	044.574.389-10

XV– Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular	PAULO CÉSAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	SEVERINO DA FONSECA	023.760.599-68

XV– Representantes da Loja Maçônica

Titular	WELLINGTON BRASIL FELIX	025.105.929.47
Suplente	MARCIO APARECIDO DA COSTA	020.868.829-39

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a Portaria 201/2022 de 18 de agosto de 2022.

Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de Abril de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:09E2B684

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 82/2023

PORTARIA Nº. 82/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. - Fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Após Conferência realizada no dia 24 de março de 2023, com eleição realizada, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, Paraná.

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Helena da Conceição Pereira Martinez	327.856.669-68
Gedalice Fabiana Bueno	011.360.169-70
Paulo Cesar Bahia	498.124.839-34
Teonilia Marins de Almeida Barbosa	845.135.009-72
Cícero Gomes	934.088.729.53
Luizene Cordeiro de Oliveira	037.413.459-62
Beatriz Soares	057.225.619-16

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Edilaine Ap. Ferro Frazão	066.463.639-00
Leticia Roberta Pedrinho	041.100.969-95
Camila Pasquim	027.804.269-42
Alice Paranhos dos Santos	042.482.686-04

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
Membros Titulares

Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96
Vanessa Fernanda Ribeiro Vitor	043.084.389-50

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO
MUNICIPAL
Membros Titulares

Ester Pereira	741.423.999-34
Alexandre Cardoso da Rocha	365.283.148-96

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Vice-Presidente	Helena da Conceição Pereira Martinez
Secretário(a)	Edilaine Ap. Ferro Frazão
Vice-Secretária	Flavia Caroline de Campos

Art. 3º. – Esta comissão terá validade pelo prazo de 02 anos.

ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

ART. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 035/2022 – De 14/03/2022.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 05 de abril de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4C816850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 17/03/2023, que o servidor público municipal, Srº. ARNALDO LAMIM FILHO – Matr. 360572, portador de cédula de identidade RG nº. 6.057.204-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 749.021.139-53, investido no cargo efetivo de MOTORISTA, conforme portaria de nomeação nº. 042/2022 de 01/04/2022, para que na Secretaria Municipal de Saúde, preste serviços de MOTORISTA (de veículos do Deptº de Saúde) no Posto de Saúde Municipal – 40 hrs semanais.
Art. 2º – Conceder a partir de 17/03/2023, conforme págs. 179 a 181 – LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Início da vigência: 02/2023 – Fim da vigência: 02/2024 – (grau médio 20%).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 17/03/2023.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5930D69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº. 1600/2023

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta do Poder Executivo, em decorrência do feriado de Sexta Feira da Paixão, e adota outras Providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando a quinta feira Santa e sexta-feira da Paixão de Cristo. (PÁSCOA).

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira), a partir das 12:00 hrs, retornando as suas atividades normais em 10 de abril de 2023. Exceto para a instituição de ensino, no qual será ponto facultativo para o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ diário municipal eletrônico

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2136DEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ALINE APARECIDA GLUSZCZAK, RG 12.882.900-8 SSP/PR, CPF 096.833.629-90, matricula 9741, ocupante do cargo efetivo de Oficial administrativo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E9A0A83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora **MARCIANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.652.677-6 SSP/PR e CPF 063.658.589-14, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com a Lei Municipal 559/2019 de 01 de abril de 2019 e conforme previsto no Art 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, licença a partir do dia 04 de abril de 2023, com duração de 120 dias.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:917E1920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 038/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Valor.....: R$ 73.950,00 (setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 05/04/2023 Término: 01/09/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2023
Recursos...: Dotação: 65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
420 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO 926192/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:038C4297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor.....: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Vigência...: Início: 05/04/2023 Término: 01/09/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2023
Recursos...: Dotação:
65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
420 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO 926192/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:90AC6395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 040/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: IRMAOS SCHONS LTDA
Valor.....: R$ 108.670,00 (cento e oito mil e seiscentos e setenta reais)
Vigência...: Início: 05/04/2023 Término: 01/09/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR22/2023
Recursos...: Dotação: 65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
434 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
420 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO 926192/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FFA1AD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AMBULÂNCIA E VANS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO***.

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de abril de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:312D14F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 05/04/2023 Término: 03/06/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL14/2023
Recursos...: Dotação: 412 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO "FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" - LEGALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO SOB À ÓTICA PRAGMÁTICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 A 14/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5AD016A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, AVISO PRÉVIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 02/2021
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 05/2022
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.
DATA FIM DO CONTRATO: 04 de abril de 2023.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D752CB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2023 PSS 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2023
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de abril de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:53446622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL15/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 05/04/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3952 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35)

TOTAL GERAL: R$ 5.100,00

Bela Vista da Caroba, 05/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EC3E5421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nome do Fornecedor: **DENTAL PRIME PROD. ODONTOLOGICOS E MEDICOS HOSP.**
CPF / CNPJ: 21.504.525/0001-34
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Número Processo: 09/2023
Número Licitação: 01/2023
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. PREVISÃO DE CONSUMO DE 45 DIAS. META DA LDO 36.
Data Homologação: 04/04/2023
Valor Estimado R$: 6.950,20

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3837B892

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nome do Fornecedor: **NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
CPF / CNPJ: 41.948.967/0001-87
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Número Processo: 09/2023
Número Licitação: 01/2023
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA. PREVISÃO DE CONSUMO DE 45 DIAS. META DA LDO 36.
Data Homologação: 04/04/2023
Valor Estimado R$: 2.260,85

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E26A9707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 016/2023

Nome do Fornecedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 16/2023
Número Licitação: 12/2023
Número Contrato / Aditivo: 15/2023
Objeto: Aquisição de materiais escolares personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bituruna-PR.
Data Homologação: 13/02/2023
Data Assinatura: 07/03/2023
Vigência: Inicio: 07/03/2023 Término: 05/06/2023
Valor: R$ 18.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CDA446F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 016/2023

Nome do Fornecedor: TEIXEIRA & RAMOS LTDA
CNPJ: 12.762.864/0001-20
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 16/2023
Número Licitação: 12/2023
Número Contrato / Aditivo: 16/2023
Objeto: Aquisição de materiais escolares personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bituruna-PR.
Data Homologação: 13/02/2023
Data Assinatura: 07/03/2023
Vigência: Inicio: 07/03/2023 Término: 05/06/2023
Valor: R$ 26.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0B3EBAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 017/2023

Nome do Fornecedor: PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.512.236/0001-00
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 17/2023
Número Licitação: 13/2023
Número Contrato / Aditivo: 17/2023
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de hora trabalhada de Caminhão Munck com operador e combustível, e diária de
Data Homologação: 15/02/2023
Data Assinatura: 08/03/2023
Vigência: Inicio: 08/03/2023 Término: 07/03/2024
Valor: R$ 399.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AC33C4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

Nome do Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 41.389.018/0001-04
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 6/2023
Número Licitação: 4/2023
Número Contrato / Aditivo: 18/2023
Objeto: Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio n.º 441/2022 SEAB
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Término: 05/09/2023
Valor: R$ 50.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9FC90A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

Nome do Fornecedor: GLOBAL TRATORES LTDA
CNPJ: 01.652.818/0001-51
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 6/2023
Número Licitação: 4/2023
Número Contrato / Aditivo: 19/2023
Objeto: Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio n.º 441/2022 SEAB
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Término: 05/09/2023
Valor: R$ 205.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C219091D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

Nome do Fornecedor: MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 12.457.976/0001-77
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 6/2023
Número Licitação: 4/2023
Número Contrato / Aditivo: 20/2023
Objeto: Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio n.º 441/2022 SEAB
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Término: 05/09/2023
Valor: R$ 88.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B355E9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 007/2023

Nome do Fornecedor: IRMÃOS SCHONS LTDA ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 7/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 21/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Convênio n.º 927195/2022 MAPA
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Termino: 05/09/2023
Valor: R$ 28.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7ECCE803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 007/2023

Nome do Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 27.438.098/0001-10
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 7/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 22/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Convênio n.º 927195/2022 MAPA
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Término: 05/09/2023
Valor: R$ 23.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:55B2224C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 007/2023

Nome do Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/0001-97
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 7/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 23/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Convênio n.º 927195/2022 MAPA
Data Homologação: 01/02/2023
Data Assinatura: 09/03/2023
Vigência: Inicio: 09/03/2023 Término: 05/09/2023
Valor: R$ 35.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:42D27A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

Nome do Fornecedor: R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.526.668/0001-60
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 21/2023
Número Licitação: 15/2023
Número Contrato / Aditivo: 24/2023
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e
Data Homologação: 17/02/2023
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: Inicio: 15/03/2023 Término: 13/06/2023
Valor: R$ 7.140,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:319DDC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

Nome do Fornecedor: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ: 32.830.196/0001-38
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 21/2023
Número Licitação: 15/2023
Número Contrato / Aditivo: 25/2023
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e
Data Homologação: 17/02/2023
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: Inicio: 15/03/2023 Término: 13/06/2023
Valor: R$ 5.915,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F573DC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

Nome do Fornecedor: KAG REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.253.521/0001-87
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 21/2023
Número Licitação: 15/2023
Número Contrato / Aditivo: 26/2023
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município.
Data Homologação: 17/02/2023
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: Inicio: 15/03/2023 Término: 13/06/2023
Valor: R$ 12.100,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:61AA14D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

Nome do Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 21/2023
Número Licitação: 15/2023
Número Contrato / Aditivo: 27/2023
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município.

Data Homologação: 17/02/2023
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: Inicio: 15/03/2023 Término: 13/06/2023
Valor: R$ 23.733,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F48B19AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 021/2023

Nome do Fornecedor: POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI
CNPJ: 12.287.498/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 21/2023
Número Licitação: 15/2023
Número Contrato / Aditivo: 28/2023
Objeto: Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município.
Data Homologação: 17/02/2023
Data Assinatura: 15/03/2023
Vigência: Inicio: 15/03/2023 Término: 13/06/2023
Valor: R$ 4.025,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4A6AA5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

Nome do Fornecedor: MERCOBUS COMÉRCIO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 13.194.597/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 20/2023
Número Licitação: 14/2023
Número Contrato / Aditivo: 29/2023
Objeto: Aquisição de veículo tipo ônibus, usado, urbano, destinado à composição da frota municipal.
Data Homologação: 16/02/2023
Data Assinatura: 30/03/2023
Vigência: Inicio: 30/03/2023 Término: 28/06/2023
Valor: R$ 113.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:14880E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CD360260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 13/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 13/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de março de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇACNPJ: **47.093.670/0001-63** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de **R$137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 DE ABRIL de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6D9B72C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 11/2023 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 11/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no 24 de março de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, situado na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos – Pr. Representante RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO, portador RG nº 7.562.670-3 SSP/PR e CPF nº 028.739.629-09.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, vencedora do LOTE 01**,** com o valor total com o lote: 1 no valor total de **R$35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Totalizando um valor global do certame no valor total de R$35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:409171D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2023 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2023

EDITAL Nº 17/2023 - Gabarito Definitivo

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO:

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2023.

Comissão

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	B
3	D
4	B
5	C
6	C
7	B
8	D
9	D
10	E
11	A
12	B
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	C
19	B
20	C

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2023.

Comissão

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:97037E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
O Ofício nº 18/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.
Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr terá como atribuições:
I coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;
III elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr**;**
IV apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr.
V aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr**;**
VI elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr estabelecendo regras para o

funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;
VIII encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

Andreia Serbai de Souza – Representante do Executivo Municipal
Larissa Dalzotto Kunast – Representante do Executivo Municipal
Aparecida Ferreira de Carvalho – Representante do Legislativo Municipal
Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Amadeu Pincheski - Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Valdir Kloster _ Representante da Associação dos Faxinalenses dos Kruger.
Thiago Henrique da Silva – Representante da ACEB (Associação comercial e empresarial de Boa Ventura São Roque)
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Revogadas as disposições em contrário a portaria de Nº 125/2023, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EA4B9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica criada a Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, composta pelos seguintes membros:

Membros do Poder Executivo e Legislativo:

Andreia Serbai de Souza - Presidente
Matrícula: 417726

Larissa Dalzotto Kunast – Membro
Matrícula: 417786

Aparecida Ferreira de Carvalho - Membro
Matrícula: 101-1

Membro da Sociedade Civil:

Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Amadeu Pincheski - Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Valdir Kloster _ Representante da Associação dos Faxinalenses dos Kruger.
Thiago Henrique da Silva – Representante da ACEB (Associação comercial e empresarial de Boa Ventura São Roque)

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DBD644D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2023

DECRETO Nº 35/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR: O Senhor Paulo Sergio dos Santos Matricula 417613, nomeado através do Decreto nº 25/2020, o cargo de Motorista Carteira C e D. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:90AE32AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNA ROSAR GASPARINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:21064B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MB CATARINENSE EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.289,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FELIPE MATHEUS HELFER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:83F35BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAGNAN & BACHES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.575,88 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 02/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/04/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ELENICE PAGNAN BACHES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:20946555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JACKSON UBIRATAN VARGAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A209B1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
Pregão Nº 9/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR Nº 01/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIANA BIZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:531216E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 143.880,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIO BASILIO BORGES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C2BF10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
Pregão Nº 9/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR Nº 01/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JAQUELINE ALVES COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BC8EF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
Pregão Nº 7/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROSEMARA DOS SANTOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 54/2022 E DEMAIS ITENS, a pedido das Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.256,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSEMARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D300288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
Pregão Nº 76/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSE WEBER BASILIO RABELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9B8AF903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 13/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 13/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de março de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇACNPJ: **47.093.670/0001-63** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de **R$137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 DE ABRIL de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:28F0DA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 698 DE 2023

LEI Nº 698/2023
Data: 05/04/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres entre as crianças do Município em confraternização pela páscoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres, entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 09 de abril, até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o *"caput"* deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA
09.000.12.361.009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.390.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de saldo de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EDEFBFB3

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 64 DE 2023

DECRETO Nº 64/2023
Data: 03/04/2023

SÚMULA – Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas na Quinta Feira que antecede a passagem do feriado de Sexta Feira da Paixão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da passagem do Feriado de Sexta Feira da Paixão, conforme Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais no período da tarde no dia 06 de abril de 2023, Quinta Feira que antecede ao feriado, retornando o expediente normal na segunda-feira dia 10 de Abril de 2023 às 07h30min.

Parágrafo único. Ratificam-se as disposições do Decreto Municipal nº 55/2023.

Art. 2º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizada escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0D9DA036

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65 DE 2023

DECRETO Nº 65/2023
Data: 03/04/2023

SÚMULA – Designa e amplia jornada de servidora ocupante de cargo efetivo para responder pela

Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 80 e 145, I, ambos da Lei Municipal nº 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a vacância temporária do cargo de Nutricionista;

Considerando a necessidade de designação de uma Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva Estelamaris Trevisan, ocupante do cargo de nutricionista, matrícula nº 1174614, para responder, provisoriamente, até a contratação de Nutricionista Temporário, pelo cargo de Nutricionista da Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 1º. Considerando a carga horária exercida no cargo efetivo, fica concedida gratificação funcional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo, em conformidade com o disposto no art. 80 da Lei 181/2015, para exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.

§ 2º. A gratificação prevista no parágrafo anterior será concedida até o dia 30/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 03 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D79662B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DA LINHA ÁGUA BONITA BRAÇO FORTE MÃO AMIGA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito:

01 Trator New Holland TL75E, 2017, série HCCZTL75CHC158264, placa patrimônio 8839, frota 44.
01 Carreta Agrícola Metálica, Basculante, acionamento hidráulico, 6 toneladas, 8m³, eixo tandem, 4 rodas aro 16, chassi em perfil U, abertura lateral e vertical da tampa traseira, patrimônio nº 9801.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 697 de 29/03/2023.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 5 (cinco) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:105BD48D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA Nº 02/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023
Processo Administrativo n° 003/2023
Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para atendimento da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.558.157/0001-62, pois apresentou melhor proposta no valor total de R$ 30.118,56 (trinta mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: 2001.0001-Legislativo-Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Serviços de telecomunicações – 3.3.90.39.00.00, conforme apontamento do Departamento Contábil.

Boa Vista da Aparecida/Pr., 04 de abril de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F6AACD84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO MARQUES 18236338894.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 202.235,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 219.325,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B8390C2C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ENTULHOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7B545806

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060 2023

PORTARIA nº 060/2023
Data: 05/04/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para a realização Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, Edital nº 01/2023, para o preenchimento dos Cargos temporários, a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo Funcional	Mat.	Função no Processo Seletivo
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo	117384-7	Presidente
Emily Regina Weierbacher	Auxiliar Administrativo	321	Membro
Letícia Gladis Trevizan Perin	Analista Administrativo	117508-4	Membro
Maria Aparecida Borges de Araújo	Enfermeiro 30hrs	117385-5	Membro
Solange Maria Teixeira Pinheiro	Recepcionista	117614-5	Membro

§ 1º A elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade da IPPEC – Instituto de Pesquisa, Pós – Graduação e Ensino de Cascavel - Pr.
§ 2º - A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em em 05 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F35DE627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/23 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PSS

PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de professores, a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	Carmem Bueno do Nascimento	Pós Graduada
MEMBRO	Andrea Brand Castro	Pós Graduada
MEMBRO	Marcia Julia Alberti	Pós Graduada

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AFC57F5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/23 - DESIGNAR COMISSÃO EXAMINADORA DE PSS

PORTARIA Nº163/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Examinadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de professores, a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	Carmem Bueno do Nascimento	Pós Graduada
MEMBRO	Andrea Brand Castro	Pós Graduada
MEMBRO	Marcia Julia Alberti	Pós Graduada

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:010C64A4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 980/23 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 980/23

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2023, ANNELISE DE OLIVEIRA ROSA CPF 103.290.609-02 RG 13.606.173-9 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C0A3A994

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 991/2023 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 991/2023

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2023, Igor Gabriel Ribeiro Polli RG 13.681.512-1 e CPF 130.622.589-26, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F919F16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 05/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	31/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/04/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 145.828,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).
2) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.034.906/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 81.769,70 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
3) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.879,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
4) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.610,20 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).
5) MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.757.380/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.769,50 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
6) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.432,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
7) VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.318.693/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.664,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
8) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.751,35 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
9) HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.302.414/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais).

10) MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.216,58 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
11) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.936,18 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
12) JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.720.752/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).
13) LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.532.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.617,10 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).
14) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.528,50 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
15) ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.463.608/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
16) IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.255.787/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).
17) NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.733.345/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.701,00 (sete mil, setecentos e um reais).
18) J.N.S. TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.660.094/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).
19) ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.118.004/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.787,00 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).
20) MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.807.173/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.763,60 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

21) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.676.642/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
22) L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.145.401/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.191,00 (cinco mil, cento e noventa e um reais).
23) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.085.156/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.722,50 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
24) D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.049.999/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.653,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
25) METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 83.157.032/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.524,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos).
26) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
27) PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.944.100/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.459,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
28) AABA COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

29) MC FARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.098.601/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.954,35 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
30) VUELO PHARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.159.536/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
31) PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.932.099/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
32) VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.201.772/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.829,30 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
33) PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.812,20 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).
34) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.614,72 (um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
35) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.708.161/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.582,50 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
36) 48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.715.490/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
37) DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.435.077/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.416,62 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
38) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.882.886/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.135,30 (um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).
39) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.199.997/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).
40) ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 934,04 (novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
41) GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.215.470/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
42) DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.788.905/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
43) CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.606.767/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
44) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIR inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.043.097/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 05 de abril de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:27DB9EEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 23/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS - EPP

CNPJ: 13.668.960/0001-76

VALOR ADITIVADO: R$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4D136ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 265-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 265/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1 e 11 e em 20% a quantidade dos itens 5, 6 e 13, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 4.772,70 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2023.

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1346E4C4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 1-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC1/2023
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 05/04/2023
d) Objeto da licitação: Doação de imóvel com imposição de encargos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5581 - FRUTALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA (49.884.937/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Quantidade inicial de empregos
1	Doação com imposição de encargos de parte ideal de imóvel urbano lote nº 37-c.9 da Gleba Divisor 2ª parte, inscrita no CRI sob a matrícula nº 17.849, no perímetro urbano do Distrito de Linha São Paulo destinado a indústria, com geração inicial de 10 empregos diretos, devendo chegar em dois anos a 15 empregos diretos.			1	10,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/04/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D267F3D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 49-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2023.
OUTORGADO: EMERSON RODRIGO GARCIA 04516782901.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o reembolso pelo OUTORGANTE ao OUTORGADO do valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que será pago mensalmente durante 12 meses como incentivo à instalação de indústria, conforme parecer de avaliação para incentivo a instalação de indústria formulado pelo Conselho nomeado pelo Decreto nº 958/2022.
VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 04/04/2024.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 28/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:59384911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 e do CPF/MF nº 830.903.809-78, e CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ: 15.839.014/0001-70, localizada à odovia PRT 466, Parque Industrial - CEP 86860-000, Jardim Alegre - Paraná, representada pelo Sr. Reginaldo Costa Farias, portador do RG n5.326.884-6 SESP-PR, e inscrito no CPF n° 764.403.709-87.

OBJETO: Execução de pavimentação sobre pedra irregular e Recape de via urbana em CBUQ.

VALOR: R$ 701.858,58 (Setecentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.016.15.451.0036.1009.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERÃÇÃO DE RUAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2023.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - PR, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:53C34749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.641, DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Revoga a Lei nº 833, de 21 de julho de 2010, a Lei nº 999, de 25 de julho de 2012 e a Lei nº 1.523, de 12 de agosto de 2020, autoriza a composição amigável para indenizar benfeitorias e edificações.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 833, de 21 de julho de 2010, a Lei nº 999, de 25 de julho de 2012 e a Lei nº 1.523, de 12 de agosto de 2020, que autorizou a permissão de uso oneroso de bem público de uso especial, à Alumínios Marmeleiro Ltda, de uso de parte da área do Distrito Industrial, com 4.360,66 m2, matrícula nº 35.792 (matrícula atual nº 45.343) do CRI local, e de 03 (três) barracões industriais, existentes sobre o mesmo lote, com área total de 880,00 m2, sendo 01 barracão de 400,00m² e 02 barracões de 240,00m² cada um, conforme características descritas nas Leis e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2010, conforme solicitação de devolução, protocolada sob nº 289.941.

Art. 2º Em razão da revogação, ficam incorporados ao patrimônio do Município, a partir da devolução, a área do Distrito Industrial, com 4.360,66 m2, constante da matrícula nº 45.343 (matrícula anterior nº 35.792) do CRI local, e os 03 (três) barracões industriais, existentes sobre o mesmo lote, sendo 01 barracão de 400,00m² e 02 barracões de 240,00m² cada um, com todas as benfeitorias adicionadas pela Permissionária, notadamente daquela constante da unificação dos barracões com área de 700,00 m2, sanitários, salas e mezanino, conforme Parecer assinado pelo senhor Rafael Soeiro de Moraes, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e pelo senhor Diogo Rosseto, Engenheiro Civil, datado de 09 de março de 2023.

Art. 3º Fica o Município, para evitar demanda judicial, autorizado a indenizar a empresa Alumínios Marmeleiro Ltda, no montante de R$ 263.450,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo barracão industrial, pré-moldado, com área de 880,00 m2, edificado pela empresa Permissionária, quando ainda estava em atividade, sobre o Lote 01, da Quadra 55, matriculado sob o nº 54.314 do CRI local, conforme Parecer da Engenharia, assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, datado de 14 de março de 2023.

Art. 4º Os valores descritos no art. 3º, serão pagos, por meio de cheque nominal, da seguinte forma:

I-R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na data de 10/04/2023;

II-R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na data de 15/05/2023; e

III-R$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) na data de 30/06/2023.

§ 1º. O pagamento descrito no inciso III, do art. 4º, somente deverá ser efetivado quando da desocupação e devolução integral do imóvel permitido, conforme Parecer assinado pelo senhor Rafael Soeiro de Moraes, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e pelo senhor Diogo Rosseto, Engenheiro Civil, datado de 09 de março de 2023.

§ 2º Havendo desocupação e devolução antes do vencimento, da obrigação prevista no inciso III, do art. 4º, havendo recursos disponíveis, o pagamento poderá ser antecipado.

Art. 5º A desocupação e a devolução do imóvel pela Alumínios Marmeleiro Ltda, deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/03/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 833, de 21 de julho de 2010, 999, de 25 de julho de 2012 e 1.523, de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B640E01E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Exonera, a pedido o servidor Pedro Cesar de Souza, ocupante do cargo efetivo de Operário.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 03 de abril de 2023, o servidor Pedro Cesar de Souza, RG nº 10.508.790-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Operário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:857EEEA9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Exonera, a pedido o servidor Nelson Cappelarro, ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 03 de abril de 2023, o servidor Nelson Cappelarro, RG nº 3.557.841-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9853E33A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Exonera, a pedido o servidor Emerson Pillonetto, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 10 de abril de 2023, o servidor Emerson Pillonetto, RG nº 5.409.129-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A341C230

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária de viagem a Servidora Fabiana Magáli Novadzki.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Fabiana Magáli Novadzki**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF Nº 108.059.019-65 e RG n° 10.359.626-2 SSP/PR., **3 e ½ (três e meia) diárias de viagem**, para os dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço da Administração Municipal, para participar do Simpósio de Serviço Militar destinado a atualizar e capacitar Secretários das Juntas de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:466B306E

CHEFE DE GABINETE
EDITAL N°04/2023 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA APRENDIZES

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação definitiva das inscrições do teste seletivo para aprendizes 2023.

N° INSCRIÇÃO	NOME
001	MARIA VITORIA CISZEVSKI
002	FABIO LUIS DA SILVA
003	FERNANDO KEHRWALD
004	AMANDA QUINTILIANO MULHSTEDT DOS SANTOS
005	ISABELLA S. A. DE CAMARGO
006	LARISSA CAMPOS DE ALMEIDA
007	LAUANI ALVES DE MIRANDA
008	PEDRO HIGOR GUTIERRE PENSO
009	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA
010	ANA ALICE BELO RAMOS
011	PEDRO HENRIQUE STADNIK
012	JOAO VITOR CARNEIRO
013	DAFHINY FERNANDA ABREU PEFF
014	YASMIN HELENA FERRARI FAVERSANI
015	LEANDRO HENRIQUE AFONSO BENEVENUTO
016	LUCAS DANIEL BEZ
017	ESTÉFANY MOREIRA PEREIRA

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9A227CB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – (*Processo Licitatório 33/2023*)**.** *Data do Aviso 29/03/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIA SERVICE LTDA - ME – CNPJ: 26.424.710/0001-32.

OBJETO: **contratação de empresa para fazer a limpeza do Centro Público de Convivência Maximino Sfoggia**, em virtude da inauguração que será realizado no dia 20 de maio de 2023 no município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza pós obra do Centro de Convivência, limpeza completa de todos os ambientes, sala, cozinha, vidros e esquadrias, banheiros, pisos e revestimentos cerâmicos. Limpeza completa também móveis sob medida existentes. Limpeza mesas, cadeiras e retirar as mesmas das caixas de papelão.	01	R$ 7.180,00	R$ 7.180,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)** irreajustáveis, a serem pagos após a realização da prestação do serviço mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038– Atividades operacionais e apoia a indústria Comercio e Turismo; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1677.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:24616119

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
REGISTRO DE PREÇOS 23/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 23/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os departamentos municipais, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 20/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

.

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FBD23CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar Possa, que fará realizar:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DICUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.
DATA- 14 de abril de 2023
Horário- 14:00 h.
Local: Camara Municipal
Endereço: Av. Arthur Pereira nº 993
E para que chegue ao conhecimento de todos, é de expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey , 05 de abril de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C2600E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2216/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora para a realização da 1º Conferência Municipal da Cidade de Cafeara-Pr.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora para realização da 1º Conferência Municipal das Cidades.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Sheila Fernandes Fabrini (Titular)
Beatriz Pires Lazaretti (Suplente)
Vinícius Karakida Augusto (Titular)
Robson Curan Lemes (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Paula Andréa Turozi Lazaretti (Titular)
Vivian Izabela Julião (Suplente)
Marcia Aparecida Pissolotto Toloi (Titular)
Debora Muriel Jolli de Souza (Suplente)
Antonio Carlos Rebeschini (Titular)
Miguel Carlos Dias (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação.

Cafeara/PR, 04 de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E770FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Califórnia tem a honra de convidá-lo (a) para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e análise da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2023.

Data: 12 abril de 2023 (quarta-feira)
Horário: 14 horas
Local: Câmara Municipal de Califórnia

Contamos com a sua presença e participação.

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4F9CD9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 54/2023

PORTARIA Nº 54/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 92/2022, de 30 de junho do ano de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022, Edição 2552, que designou o servidor **JOÃO PAULO FAGUNDES**, para exercer a função de coordenador dos motoristas**.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:581BAE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 014/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 014/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 012/2023.

Para o cargo de **MECÂNICO**

Candidado	Nome
0011961	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:67CAB29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgoto, bocas de lobo e caixas de gordura.

FORNECEDOR: AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.557.155/0001-96

ITEM	UNIDADE	DESCRÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mt³	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
TOTAL					R$ 36.000,00

Valor total do Pregão: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Califórnia, 29 de março de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:473E851D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, o Pregão Eletrônico em epígrafe, que ocorreria às 09h00min do dia 17 de abril de 2023, na plataforma COMPRASNET, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Formulas Infantis, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretária Municipal de Saúde, foi SUSPENSO para retificação do termo de referência do edital.

Obs: Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 05 de abril de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:38E7870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº001, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede Título de Cidadã Benemérita a Sra. Eloide Maria Santana.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campina do Simão concede Título de Cidadã Benemérita à Senhora Eloide Maria Santana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:0435AAC4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2023

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 04/2023
Contrato: N° 05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: JMN SUPERMERCADO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
Valor: R$ 15.937,39 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Data de Assinatura: 05 de abril de 2023
Vigência: 04 de abril de 2024
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B11492C4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 04/2023, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa
.Empresa: JMN SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 77.148.450/0001-50, com sede na AV JOÃO FERREIRA NEVES- N° 3223 - Centro, CEP 85.1480-000 Campina do Simão - PR, vencedora, com valor global de R$ 15.937,39 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 05 de abril de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:EFCEC3BC

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1053, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº1053, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Sumula: Nomeia os membros representantes da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, revogando o Decreto nº 982/2022, e dá outras providências.

ANDRÉ DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.069de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 796, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º Nomear os Membros Representantes da da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Beatriz de Freitas
Rodrigo Mayer Colaço

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e SCFV
Elizete Foss
Glauber Zappani

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Hardt
Thaliny Alessi

CONSELHO TUTELAR
Flavia Camargo Scarpim
Indianara Machado
Juceni Vicentim Barbosa Scheller
Kamila Lopes
Mailson Júnior Rodrigues Sot

REDE ESTADUAL DE ENSINO - COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA
Lucinéia Zampier
Marcelo Camilo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
André Oliveira de Souza
Jonatan Antunes

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Marilene Kerkhoff dos Santos

Art. 2ºA coordenação da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade da Srª. Thaliny Alessi, conforme escolhida/eleita em reunião do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e registrado sob a ATA nº 02/2022, e possui as atribuições descritas no Art. 99, I, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º; ambos da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 3ºA Secretaria Executiva da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo Mayer Colaço, e possui as atribuições descritas no Art. 99, II, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º; ambos da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação e revoga o Decreto Nº 982, de 22 de junho de 2022.

Paço Municipal, Município de Campina do Simão, 04 de abril de 2023

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AEC996D3

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1054, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 1054, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece Recesso no período vespertino no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), e dá outras providências.

Eu,**ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigos 63 e 85 da Lei Orgânica do Município de Campina do Simão/PR :

DECRETA:

Art. 1ºRecesso Administrativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) no período vespertino, que antecede o feriado da Paixão de Cristo – **Sexta-feira Santa (07/04/2023),** não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Campina do Simão/PR.

Art. 2ºNão se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, Transporte de Saúde, o serviço de Transporte Escolar e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar, seguirão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 05 de abril de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4F8F6437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E HUMORÍSTICO COM O HUMORISTA JUCA BALA, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **T - ENTRETERIMENTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **12.165.842/0001-82** vencedora, com valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de abril de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:231C3447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO 01

Data e horário da Sessão: 19/04/2023 às 14h15 (Horário de Brasília).
PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 01/2023
Protocolo nº: 221/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global anual.**

Quantidades de lotes: **1 (um) lote.**

Data da Sessão: **19/04/2023.**

Horário de abertura dos envelopes: **14h15.**

Atenção: A entrega de envelopes para protocolização presencialmente ou por transportadora deve ocorrer até as 14h00 e, em caso de entrega pelo Correio (caixa postal), os documentos deverão estar disponíveis para retirada na agência até as 12h00. Em ambos os casos até a data prevista neste aviso.

Local: Sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
O **edital** estará **disponível** a partir de **06 de abril 2023,** das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, endereço: https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência", Entidade Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 05 de abril de 2023.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8C0DDA67

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DO PREGÃO 01/2023

No edital incluir-se-á o artigo 8.26 e sub itens com a seguinte redação:

8.26 É parte integrante deste pregão a comprovação do pleno atendimento ao detalhamento do objeto com suas devidas características, quantidades e especificações adicionais constante no termo de referência, tal feio se dará através de demonstração técnica em sessão pública aberta a questionamentos, onde será realizada uma transmissão publica de simulação de sessão legislativa, para fins desta comprovação.
8.26.1 A sessão ocorrerá após a adjudicação do objeto, no prazo de até 5 dias corridos, sendo informada a data pelo pregoeiro ao final da sessão e com publicidade em diário oficial**.**
8.26.2 A demonstração que apresente falha ou desacordo com os itens licitados poderá ensejar na desclassificação da licitante vencedora, sob o motivo de não apresentar comprovação de atendimento do ANEXO I.
2) No Termo de Referência incluir-se-á o artigo 12.2 e sub itens com a seguinte redação:

12.2 É parte integrante deste pregão a comprovação do pleno atendimento ao detalhamento do objeto com suas devidas características, quantidades e especificações adicionais constante no termo de referência, tal feio se dará através de demonstração técnica em sessão pública aberta a questionamentos, onde será realizada uma transmissão publica de simulação de sessão legislativa, para fins desta comprovação.
12.2.1 A sessão ocorrerá após a adjudicação do objeto, no prazo de até 5 dias corridos, sendo informada a data pelo pregoeiro ao final da sessão e com publicidade em diário oficial**.**
12.2.2 A demonstração que apresente falha ou desacordo com os itens licitados poderá ensejar na desclassificação da licitante vencedora, sob o motivo de não apresentar comprovação de atendimento do ANEXO I.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CE631EF1

GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2023 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 002, realizada em 17 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Superávit apurado em balanço no exercício anterior no valor de R$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais).
Art. 2º Para cumprir o objeto da Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, referente ao Plano de Aplicação Municipal foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E6F0A4F0

GABINETE
RESOLUÇÃO 006/2023 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 002, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE

Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF **– SEGUNDO SEMESTRE DE 2022** – De 16/02//2022 à 16/04/2022 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2022 – CEDI/PR;
Artigo 2º.: Para cumprir o objetivo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2022 – CEDI/PR foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio e Investimento;
Artigo 3º.: As explicações dos saldos constam no "Relatório SIFF" – Notas Explicativas preenchida pela Gestão do Fundo Municipal;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2177DD35

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Aprova a composição de membros da Comissão de Seleção, Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1° do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o disposto no § 6º do artigo 30, do Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Nanci Aparecida Minelli da Cruz
II – Marlova Elizabete Silveira
III – Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski

Art. 3º – Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 2°, do artigo 27, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2FA698A0

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Aprova a composição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 2° do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, nos termos do disposto pela Lei 13.019/2014.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Andressa de Souza
II – Leticia Silveira
III – Lilian de Araujo

Art. 3º – Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 6°, do artigo 35, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da avaliação e homologação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR.

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:877627E4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Aprova a nova composição de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o ano de 2023, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, inciso III e seu § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que podem ser criadas comissões de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto pelos arts. 26 e 27, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõem sobre suas Comissões Permanentes;

Considerando o disposto pela Resolução nº 07/2019-CMDPI, que aprovou a unificação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2019-2021 e a composição de seus membros;

Considerando a indicação de novos representantes pelas Organizações da Sociedade Civil, Associação Beneficente, Assistencial e Cultural Frei Miguel e Associação Padre João Ceconello;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho Municipal, instituídas pelo art. 26, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, na forma a seguir:

I – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e de Políticas Públicas:
a) Victoria Rech Strapassoni – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;
b) Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Assistencial e Cultural Frei Miguel;
c) Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II – Comissão de Comunicação e de Normas e Fiscalização:
a) Leticia Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
b) Marlova Elizabete Silveira – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Saúde.
c) Ronaldo Ernesto Monteiro – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Padre João Ceconello.

Art. 2º – Em conformidade com o disposto pelo art. 26, § 1º, do Regimento Interno deste Conselho Municipal, as Comissões Permanentes instituídas neste ato, são paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes, regularmente nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.141, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º – De acordo com o disposto pelo art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.141, de 17 de junho de 2019, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, os membros das Comissões Permanentes terão mandato até ocorrer o chamamento de novas eleições para membros do CMDPI no ano de 2023, conforme previsão legal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:E3F93BE6

GABINETE
RESOLUÇÃO 010/2023 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 002, realizada em 17 de março de 2023;

RESOLVE

Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF **– DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022** – De 16/02//2022 à 16/04/2022 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2022 – CEDI/PR;
Artigo 2º.: Para cumprir o objetivo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2022 – CEDI/PR foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio e Investimento;
Artigo 3º.: As explicações dos saldos constam no "Relatório SIFF" – Notas Explicativas preenchida pela Gestão do Fundo Municipal;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:08936D47

GABINETE
EDITAL Nº 20/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 26/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARZ9123	274770A000005262	17/01/2023	55500	
BEB1H05	274770A000005275	25/01/2023	55500	

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2062C9A8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 43 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 43/2023
Processo n.º 504/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20 de abril de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no

Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D922EFE4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 42 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 42/2023
Processo n.º 88/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20 de abril de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4ECA960B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 45 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 45/2023
Processo n.º 89/0023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24 de abril de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05ACA3B6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 48 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 48/2023
ID n.º 2023161
Modalidade: Dispensa 15/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO AO ADOLESCENTE V.A.C.B. EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, CNPJ: 03.998.197/0001-98. Valor: R$ 46.260,00. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 3 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54CC6A4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 114 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 114/2023
ID n.º 2023162
Modalidade: Pregão 23/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS, CNPJ: 41.863.541/0001-20. Valor: R$ 306.215,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:226DD52F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 10605/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **LUCIANO DE SOUZA - Matrícula nº. 328359,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0C2DC6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 10742/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **EDNEY DOS SANTOS ROSA - Matrícula nº. 327915,** ocupante da função temporária de Guardião – Área Urbana, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67A57B9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN FERRARINI - Matrícula nº. 110291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, a partir da presente data até 31 de julho de 2023

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:871C7CE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 250/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 10743/2023;

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho da Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:452452C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 34

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 45º e 46º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 33, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2745, página 66 de 05/04/2023 e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada E.V.R.B.M., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 06 A 15 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	48º
	CELAINE KELLY RIBEIRO GONÇALVES	49º
	ALECIO ROCHA CARNEIRO	50º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E160488

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 33

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 67º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, a candidata classificada em 68º lugar, não compareceu no prazo de 20 à 29 de março de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 32, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2740, página 716 de 29/03/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 06 A 15 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	FABÍOLA ALICE ANE GARCIA	69º
	ARIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	70º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C97DA7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 6/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 006/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo no período vespertino do dia 06 de abril de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 05 de abril de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:63854D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Contratação Direta 03/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, vigência 180 dias	71/2023	REGRIGELAR ASSISTENCIA TECNICA CNPJ: 37.221.672/0001-37	05/04/2023	R$ 3.350,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B1EE0E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Campo Magro e dá outras providências.".

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Campo Magro, a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de orientar e

proteger as mulheres com relação aos seus direitos, e estabelecer discussão constante para resolver os problemasda violência e da discriminação.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro departamento desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, eleita a cada início de legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova eleição.
§2º A função de Procuradora da Mulher, preferencialmente será ocupada por vereadora ou servidora de carreira,não havendo o interesse, podendo assumir a função, servidora da Câmara Municipal comissionada, indicada pela Mesa Executiva.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras e servidoras nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida Procuradora da Mulher.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias da data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Ato do Presidente.

Campo Magro, 30 de março de 2023.

ARVINHO
Presidente

BETO SOARES
Vice-presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
1º Secretário

EDIVALDO JUNINHO
2º Secretário

Autoria do vereador Marcio Bosa

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:029FE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM
ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN,
CNPJ/MF Nº 10.311.690/0001-53

Parceiro: **Associação Ita Wegman**
CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53

Objeto: **Projeto Criança Semente 2023**

Valor global: R$246.160,97
(duzentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e sete centavos)

A ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN apresentou a este Município o Projeto *Criança Semente 2023* que tem por objetivo geral "*atender no contraturno escolar até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro*", a fim de obter "*melhora progressiva, observável e registrada das capacidades motoras, cognitivas e sociais compatíveis com os quadros individuais dos atendidos*".

Os objetivos específicos encontram-se discriminados pormenorizadamente à fl. 10/11, fazendo parte do Plano de Trabalho apresentado, às fl. 05/15.

A instituição conta com outros apoiadores e financiadores vem atendendo crianças, adolescentes e adultos deste Município com incentivo e fomento direto por parte do Poder Público.

Contando com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, este Município tem intenção de fomentar atividades que auxiliem o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e de adultos com deficiência, a serem encaminhados pela Rede de Proteção de Campo Magro.

O valor global da parceria é de R$246.160,97, sendo que os recursos a serem utilizados no fomento são oriundos de: **(i)** captação via Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campo Magro, no valor de R$244.487,92 e ***(ii)*** saldo remanescente dos Termos de Fomento nº 004/2022 e 005/2022, no valor de R$1.673,05.

Como é de conhecimento geral, a Lei nº 13.019/2014, com vigência para os Municípios a partir de janeiro/2017, estabeleceu regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação.

Não há dúvidas sobre a subsunção das partes interessadas – Município e Associação Ita Wegman – e do objeto pactuado às normas emanadas pela Lei 13.019/2014.

Disso tudo resulta que, entre Município e Organização da Sociedade Civil, a relação jurídica deverá se dar – salvo exceção aos casos descritos no art. 3º da referida lei – sob as normas e disposições trazidas pela Lei nº 13.019/2014.

Daí a necessidade de formalizar a relação jurídica havida entre este Município e a Associação Ita Wegman, nos termos da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (*MROSC*), para que aquele seja autorizado a efetuar transferências de recursos públicos para esta, sob a forma de Termo de Fomento.

A Associação Ita Wegman apresentou o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso que foram analisados e aprovados pelos membros do CMDCA, que entenderam que as condições ofertadas pela instituição se encontram adequadas para atender as necessidades das crianças e adolescente atendidas.

Diante de tudo o que se expôs acima, como forma de atender integralmente aos interesses e direitos das menores e dar cumprimento integral à lei de regência das parcerias a serem estabelecidas com organizações da sociedade civil, pretendemos celebrar termo de fomento com ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN, CNPJ/MF 10.311.690/0001-53, com dispensa do chamamento público, na forma do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Com efeito, até o presente momento, a ***ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN*** vem cumprindo satisfatoriamente e com grande zelo, as necessidades de desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos por ela atendidos.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência pode vir a atender de maneira satisfatória aos objetivos e necessidade das crianças e adolescentes deste Município.

A instituição se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Da mesma forma, a entidade encontra-se credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme atas e Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as atividades são vinculadas a serviços de assistência social, além dos demais motivos acima lançados.

O atendimento proposto tende a ser de grande impacto favorável e benéfico às crianças e adolescentes campomagrenses e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito à proteção integral da infância e juventude.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento, com Dispensa do Chamamento Público, conforme previsto no IncisoVIdo Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet* – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Campo Magro, 05 de abril de 2023

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80DE7FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

Publicada em edição do dia 28 de março de 2023
Código Identificador:297714AB

Considerando que a Câmara Municipal promoveu orçamentação visando a atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio, projeto de realização de reformas e readequação no prédio da Câmara Municipal de Candói;
Considerando que houve procedimento administrativo de dispensa (nº. 08/2023), com a respectiva contratação da empresa vencedora, qual seja, OD MORAES ARQUITETURA, para a realização das ações propostas;
Considerando também, que após a confecção do respectivo contrato administrativo (nº. 014/2023), percebeu-se que houve a inserção equivocada da obrigação de confecção de projeto de ampliação da Câmara Municipal, e que tal procedimento não constava na orçamentação enviada as empresas;
Considerando que o fornecedor encaminhou Ofício n° 01/2023 a esta Câmara Municipal relatando que o objeto e sua descrição em solicitação de orçamento divergem do objeto e descrição em termo de referência e no contrato assinado.
Desse modo, configurada a irregularidade insanável e o vício intransponível, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a publicação da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação n° 08/2023, publicada em edição do dia 28 de março de 2023, código Identificador:297714AB.

Gabinete da Presidência, 5 de abril de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:ACB22ECA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 014/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 014/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, O D MORAES ARQUITETURA.

Considerando que a Câmara Municipal promoveu orçamentação visando a atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio, projeto de realização de reformas e readequação no prédio da Câmara Municipal de Candói;

Considerando que houve procedimento administrativo de dispensa (nº. 08/2023), com a respectiva contratação da empresa vencedora, qual seja, OD MORAES ARQUITETURA, para a realização das ações propostas;

Considerando também, que após a confecção do respectivo contrato administrativo (nº. 014/2023), percebeu-se que houve a inserção equivocada da obrigação de confecção de projeto de ampliação da Câmara Municipal, e que tal procedimento não constava na orçamentação enviada as empresas;
Considerando a impossibilidade de aditivo contratual, pelo valor, e pela impossibilidade técnica de mensuração do quantitativo do projeto, valoração, orçamentação, etc;
Pelo Presente Instrumento, de um lado a **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **VALMIR CZARNIESKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº. 021.590.889-94, e no RG sob o nº. 6.899.145-5, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **O D MORAES ARQUITETURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.884.870/0001-60, com sede na RUA JOÃO KAVETSKI, n° 366, Centro, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio-administrador Sr. **Oseas Denis Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na RUA JOÃO KAVETSKI, n° 366, Centro, Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 052.039.789-48 e no RG sob o nº 8.865.932-5/SSP-PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 014/2023**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Dispensa de Licitação n° 08/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 014/2023, oriundo do Procedimento de Dispensa de Licitação n° 08/2023 em razão de apresentação de razões pelo fornecedor em Ofício n° 01/2023 encaminhado a esta Câmara Municipal relatando que o objeto e sua descrição em solicitação de orçamento divergem do objeto e descrição em termo de referência e no contrato assinado. Desse modo, configurada a irregularidade insanável e o vício intransponível, resolvem de comum acordo assinar o presente termo de rescisão amigável do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO Nº 014/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, sem ônus para qualquer das partes, já que não houve qualquer prestação dos serviços avençados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Candói/PR, 5 de abril de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
CPF 021.590.889-94
Presidente

O D MORAES ARQUITETURA
CNPJ n°.49.884.870/0001-60
Contratada

Testemunhas:

JEFERSON MORANDI
CPF: 926.036.029-34

EDSON LUIZ DOS SANTOS
CPF: 027.174.279-88

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:498C0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candói, Paraná.

ERRATA

Na publicação da Escala Conselho Tutelar, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2023, Edição 2745, onde lê-se, "Claudia Aparecida da Silva", como escalada para o plantão de 05/04/2023, leia-se Daiane Zaira Loregian, considerando que a conselheira Claudia estará de férias, do período de 05/04/2023 a 04/05/2023.

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Candói, PR

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:708D796B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0422023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº 974/2023
CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empreiteira para execução de obra de Construção de muro para fechamento do terreno da Escola Municipal Emilio Francisco Silva no distrito de Paz – Candói-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 256.796,83 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DA EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22E8B73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.644, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ACRESCE, ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI N.º 2.215, DE 19 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PASTAGENS PARA INCREMENTAR AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE LEITE E AGRÍCOLA EM GERAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE

SEMENTES DE GRAMÍNEAS OU LEGUMINOSAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei 2.215 de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Altera o art. 1º e parágrafo único da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção de leite, hortaliças, frutíferas, permitindo por parte do Poder Executivo a aquisição e fornecimento, cessão, repasse ou doação de sementes de gramíneas ou leguminosas aos pequenos produtores rurais do Município de Capitão Leônidas Marques para torná-la referência e modelo à nível estadual e nacional, em razão de se tratar de uma das importantes fontes de receitas do Município.

Parágrafo único. O programa que trata o artigo 1º desta lei, tem como objetivo melhorar as pastagens dos pequenos produtores de leite, incentivar o plantio direto de hortaliças na palhada, incentivar a utilização de cobertura verde nas entrelinhas de frutíferas do Município de Capitão Leônidas Marques que repercutirá na melhoria da qualidade, e aumento da quantidade de leite, frutas e hortaliças produzidos nas pequenas propriedades rurais".

Art. 3º Altera o *caput* do art. 2º da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A instrumentalização, desenvolvimento e gestão do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção, ficará a cargo do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na forma e requisitos instituídos por esta Lei "

Art. 4º Altera o *caput* e inciso VII do art. 4º da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para ser beneficiário do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção de leite, hortaliças e frutas. O pequeno produtor rural deve comparecer na sede da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e cumprir os seguintes requisitos:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - Ter o bloco de produtor regularizado e com a emissão de nota fiscal de produção de hortaliças, frutas e leite, exceto os produtores de subsistência. "

Art. 5º Altera redação do *caput* e revoga os incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do art. 6º, da Lei 2.215, de 17 de abril de 2017, passando o *caput* a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins de desenvolvimento do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens, para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, repassará a custo 00 (zero) até 40Kg (quarenta quilogramas) de sementes de gramíneas ou leguminosas a título de incentivo a cada pequeno proprietário rural residente no Município de Capitão Leônidas Marques – PR. "

Art. 6º Revogam-se os artigos 7º e 8º, da Lei 2.215 de 19 de abril de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CC46FE1C

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.645, DE 05 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Capitão Leônidas Marques, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de politica de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n° 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2° São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capitão Leônidas Marques.

I –Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Capitão Leônidas Marques.

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

- Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

- Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

- Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento.

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3° O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capitão Leônidas Marques, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4° O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I - Do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social.

II - Dos usuários e serviços de saneamento básico;

III - Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

IV - Do Poder Legislativo Municipal;

V - Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social;

§1° As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menor 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação n área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3 Caberá ao Município de Capitão Leônidas Marques fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4° As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5° Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6° Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§7° Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§8º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5° O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6° Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7° O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8° O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9° Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

O Presidente;

O Vice-Presidente;

O Secretário Geral;

O Tesoureiro.

Parágrafo único. para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7420E098

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.646, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, serão provenientes:

I – do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III – de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV – de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Capitão Leônidas Marques/Pr.
V – de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 1% do seu faturamento no município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para o FMSBA;
VI – de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do município.

§3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2° desta Lei.

§4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I – O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;
II – O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
III – Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV – A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município Capitão Leônidas Marques/Pr.
V – Outras despesas de interesse ambiental do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, assim consideradas e destinadas a:
Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5º O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o município.

Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 3º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I – Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II – Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA.

Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Administração e Finanças e outro do Presidente do FMSBA.

Art. 13. Ao executor do FMSBA compete ainda:

I – Firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo

CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II – Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
III – Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV – Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V – Propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
VI – Receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII – Assinar, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
VIII – Realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º da presente Lei;
IX – Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

Art. 14. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo, comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA;

§2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:303FD0A1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.647 DE 05 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.063.000,00 (UM MILHÃO SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão sessenta e três mil reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/22-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.097 – Construção UBS – Campo da Baixada – Pro. 09401.8560001/22-001
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.063.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão sessenta e três mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/22-001), do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6EADB422

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.648 DE 05 DE ABRIL 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.487.693,35 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.487.693,35 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), destinados a execução do Convênio 148/2021, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Hospital Novo, provenientes do SESA PR - Secretaria de Saúde de Estado do Paraná, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 2.338 - CV 148/2022 F.E. Saúde PR Equipamentos Hospital
10.301.1077.1.639 – *Execução* Cv 148/2021 – Aqui. Equipamentos e Mobiliários P Hospital.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.487.693,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 338 - CV 148/2022 F.E. Saúde PR - Equipamentos Hospital, no valor de R$ 1.487.693,35 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), provenientes do Convênio 148/2021, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Hospital Novo. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 4º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 13.001.10.301.1.077.1.131 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei Nº 2.629/2022 de 16/12/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Art. 5º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA -

Plano Plurianual, Lei nº 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BD748DB5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 025 2023

PORTARIA N. º 173/2023 de 05.04.2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 025/2023 de 14.03.2023,** destinado a contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiro de PVC, com leds, para a Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, em atendimento ao memorando 010/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania – SEMASC. Considerando o **"*Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto, a empresa ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA*** com o valor de R$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 128/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiro de PVC, com leds, para a Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I e proposta da contratada, em atendimento ao memorando 010/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania – SEMASC.
VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **660-10.003.13.392.1027.2197.3.3.90.39.00 – Fonte livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:210DF63A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 087/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 30.09.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2DC03CA4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 092/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** sita à Rua Suíça, 2050, Bairro Cascavel Velho, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-300, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portador do CPF sob n. º 056.294.189-47 e RG sob n. º 8.130.191-3/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 30.06.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8BDCB2CA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 091/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA,*** sita à Av. Orlando Luiz Zampronio, 200, Centro, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, CEP 85.795-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.029.615/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS,* portador do CPF sob n. º 964.827.539-49 e RG sob n. º 6.536.867-6/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 30.09.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E9A4DC39

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 027 2023

PORTARIA N. º 174/2023 de 05.04.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 027/2023 de 15.03.2023,** destinado a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de arbitragem nos JAM'S (Jogos Abertos Municipais) e nos eventos esportivos municipais de 2023 e 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***M.J. BALDO ARBITROS,*** com o valor de R$ 155.738,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 129/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2023.
Processo Adm. nº 043/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. J. BALDO ARBITROS.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de arbitragem nos JAM'S (Jogos Abertos Municipais) e nos eventos esportivos municipais de 2023 e 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 155.738,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: A presente contratação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **554 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:619A9B98

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0952023

DECRETO Nº 0952023
DATA: 29.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.001 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 887 – Transferências de Rec. Cfe. Delib. 047-2022- CEDCA-Pr.
08.243.1029.6.610 – Execução e Manutenção Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 44.320,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.280,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 4.400,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, na Fonte de Recursos 887 – Transferências de Rec. Cfe. Delib. 047-2022- CEDCA - Pr. no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná FIA/PR, Conforme Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Nos termos do artigo 3, § Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:64D18B3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1012023

DECRETO Nº 101/2023
DATA: 04.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 25.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.004 – Fundo Municipal de Idoso
Fonte: 2.885 – CEDI-PR Deliberação 15/2022 F. E. IDOSO
08.241.1032.2.199 – Manutenção, Apoio Atividades de Proteção dos Direitos do Idoso
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.400,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 na Fonte de Recursos 885 – CEDI-PR Deliberação 15/2022 F. E. IDOSO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:06674F7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 457/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** sita Rua Porto Alegre, s/n, Loteamento Malmann Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por *ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI,* portador(a) do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (seis) meses a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de junho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E34253CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 099/2023, 04 DE ABRIL DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, matricula nº 19.325, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 016/2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 3.213,29m² (três mil duzentos e treze metros e vinte e nove centímetros quadrados), **Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, matricula nº 19.325**, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:DAD87C73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 100/2023, 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "FORTALEZA", no Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, com área de 3.213,29m², Matricula nº 19.325, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,
CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **“FORTALEZA”**, **Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, com área de 3.213,29m² (três mil duzentos e treze metros e vinte e nove centímetros quadrados)**, matricula nº 19.325, localizado entre as Ruas Fortaleza, Piem, Taroba e Travessa Orlando Merigo, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “REGULARIZA CAPITÃO” e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 19.325, Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, com área de 3.213,29m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta com distância de 59,96 metros com a Travessa Orlando Merigo, ao **LESTE** confronta com o Lote 01 da mesma quadra por três seguimentos de retas, o primeiro com 31,20 metros, o segundo com 9,00 metros, o terceiro com 21,51 metros, e com a Rua Taroba, com a distância de 88,43 metros, e ao **SUL** confronta com a rua Piem, com a distância de 37,96 metros, e ao **OESTE** confronta com a rua Fortaleza, com a distância de 118,00 metros.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:17904ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
Processo ADM. nº 075/2023.
Solicitação n. º 165/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de uniformes e crachás para uso dos servidores do município, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade de identificar e padronizar o ambiente de trabalho, destacando e distinguindo o servidor público municipal no exercício regular das suas funções e serviços, em atendimento as Portarias 456/2013 e 147/2014, conforme memorando requisitório n. º 010/2023 da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 34.506,02 (trinta e quatro mil quinhentos e seis reais e dois centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.04.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.04.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B284651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	motorista	01 (uma)	Maringá PR	31 de março de 2023. .	Transporte dos alunos da faculdade Uningá, até Maringá PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:32E00659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	30 e 31 de março de 2023	Condução da paciente Eduarda Rafaela Mota e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:674A92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
Processo ADM. nº 070/2023.
Solicitação n. º 149/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, e, desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor estimado da licitação: R$ 272.352,65 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25 de abril de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25 de abril de 2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84FFC362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 112/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 650/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA-ME***, sita à Rua Fernando Amaro, 431, Alto da Rua XV, CEP: 80.045-080, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.799.774/0001-36, neste ato representado legalmente por *ana ruth starepravo*, portadora do CPF sob n. º 874.399.059-20 e RG sob n. º 4.887.850-4 SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30.09.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B859A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 127/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 368/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de setembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CD1BAD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2024

Data: 11de abril de 2023 (terça-feira)
Horário: 18h00min.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 05 de abril de 2023

JOÃO APARECIDO DE CAMA RGO NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da C.O. F. Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:514826D0

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005 2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, de 05 de abril de 2023.

Ratifica a Instituição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e Retifica o Edital 001/2023 referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por seu Presidente, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES E SUPLENTES**, em DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, nos termos da **Lei Federal Nº**

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da **Lei Municipal Nº 975/2010** e suas alterações, e no suficiente da **Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,** sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL de ESCOLHA**, especialmente nomeada através da **Resolução Nº 004/2023** – do CMDCA de Carlópolis**,** sob a **fiscalização do Ministério Público**.

Esta Resolução também **Retifica o Edital 01/2023**, que trata das Instruções e Procedimentos necessários aos Candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Carlópolis/PR, mandato 2024/2028.

CONSIDERANDO os apontamentos feitos pela Comissão Especial de Escolha – CEE, para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Carlópolis, mandato 2024/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor esclarecimento à população do Município de Carlópolis – PR, sobre os procedimentos de inscrição, e exigências para participação, no Pleito de Escolha dos novos membros para o Conselho Tutelar do município;

O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 975, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações, **RESOLVE:**

RETIFICAR o EDITAL Nº 01/2023, publicado parcialmente em 31 de março de 2023, e o publicado em 03 de abril de 2023. O novo texto substitui em todos os itens as publicações anteriores; e para que não haja conflitos de interpretação passa a ser denominado **EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 – OFICIAL**

Fica Deliberado que toda e qualquer atualização, alteração ou acréscimo, desde que não altere a estrutura fundamental do Edital, poderá ser promovida pela Comissão Especial de Escolha, mediante a publicação de Edital Complementar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Carlópolis, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:D86CFC0C

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3.978/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.306.0501.2434.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 00107 - R$ 300.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial de dotação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da funcioal programatica:

27.001.12.361.0501.2435.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 000107 – R$ 300.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 05 de abril de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:65D998D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO INTERNO Nº 056/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Pagamento de taxa do ECAD para realização dos shows do Carnafolia 2023.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.519,47 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A08093F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO INTERNO Nº 043/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação pedagógica.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MARCIA REGINA DOS REIS – CNPJ Nº 39.788.907/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31436234

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 024/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, DIVANZIR DE MIRANDA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG 4.077.479-3, matrícula nº 4001, a partir do dia 03 de abril de 2023, por motivo de Aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7CC5E7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 269/2023

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 255/2022 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde	
AÇÃO: 3.008.000- CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 303-Saúde / percentual vinc s a rec (EC 29/00 15%)	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
3.207.114,71	000 – Recursos Ordinários (Livres)	0,00	250.000,00	2.957.114,71

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 05 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4F6A3CC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 23/2023 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)

PORTARIA Nº 23/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a(s) seguinte(s) professora(as):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Dayane Cristina dos Santos	1001612	Professora	10/04/2023
Marli Aparecida da Luz	1002325	Professora	10/04/2023

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A(s) concessões acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:453E6C3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 10/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ: 06.218.782/0001-16					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	80	Tonelada	3.610,00	**288.800,00**
ITENS DESERTO					
2	CONCRETO USINADO, FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.				

Catanduvas, 05 de abril de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:12C7FD79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 2/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONARIA COPEL E IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DE ENERGIA EM POÇO ARTESIANO NA LINHA SANEPAR.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 26 de abril de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51779BFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 52/2023

Ementa: Revoga decreto municipal, em virtude de medida provisória do Governo Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a medida provisória nº 1167, de 31 de março de 2023 que alterou a lei federal nº 14133 de 1º de abril de 2021,
D E C R E T A

Art. 1º) Fica revogado o decreto municipal nº 45/2023 de 27 de março de 2023, que regulamentava, no âmbito municipal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de dar outras providências.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigência no dia de sua publicação 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de abril de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0A18103E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 024/2023 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

PORTARIA Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriana Silva de Oliveira	9.152.933-5	99956-3	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2023 a 03/04/2025

.
Art. 2º) - A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:51969EE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 53/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **269 de 05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2303	R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:49E6DD6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 5.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F7435557

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 55/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 15.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 15.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8F0E7570

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 56/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21074	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FA6A2D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 023/2023

SÚMULA: Dá posse ao Sr. WESLLEY REIS PEREIRA para assumir o cargo de Vereador Suplente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o sr. **WESLLEY REIS PEREIRA**, para assumir o Cargo de Vereador Suplente, atendendo o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, em decorrência à **LICENÇA** do Vereador Titular **MARLON CRUZ PRÊMOLI,** para assumir o cargo de Secretário Municipal nesta municipalidade.

Art. 2º - A Posse do Vereador Suplente será realizado no **dia 10 de abril** do corrente ano, às 18:00 (dezoito) horas, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Art. 3º - Após a posse do Vereador Suplente, o mesmo assumirá as funções das Comissões Permanentes nas quais o Vereador Titular fazia parte.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D58C27F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2023

DECRETO Nº 061/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 05 de Abril de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.682.305-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.370.779-10, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Abril de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6F5D49B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 010/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 75/2023;

DETERMINA

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), devendo retornar às atividades normais no dia **10 de abril (segunda-feira) em horário normal, às 08 horas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de abril de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:98BFC376

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 090/2023, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais nos dias 21,23,25, de março do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7396EFFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 094/2023, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais nos dias 28,29,30, de março do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2BFB7EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°92/2023 SMS, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022 transportando pacientes até Curitiba Pr nos dias 21,22,23 de março do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DC4C91AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°89/2023 SMS, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022 transportando pacientes até Curitiba Pr nos dias 16,17,20,21 do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB0038D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora NADIA DELAINE COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°059/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F31E394

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°058/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B95D5303

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MAGALY BRUNA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°057/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8701A4FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°056/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4970D5D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°055/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FBDC52AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°054/2023 o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa) reais, para custear despesas com alimentação conforme art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento referente ao novo Projeto SEDEF em Rio Branco Do Sul PR, no dia 04 de abril do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C8A5B99

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 75/2023. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Senhor Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições publicas do município de Cerro Azul – Estado do Paraná no dia 06 de abril do corrente ano, (quinta feira) em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C8353B1C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 010/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **ORAZIL DOS REIS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º4.771.326-9/SSPPR e do CPF/MF sob n.º515.071.969-20, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS matrícula nº 132/01, Nível 06, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 37 anos, 03 meses e 20 dias de Tempo de Contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.234,40 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.395,85 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 838,55 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B5E26DFC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 012/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **PEDRO MARTINS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º2.097.863/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 562.853.969-49, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO matrícula nº 136/01, Nível 01, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 35 anos, 02 meses e 07 dias de Tempo de Contribuição e 70 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.942,94 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:628EF39B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº363 /2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°91/2023 - SMS, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba, Piraquara Pr, transportando pacientes nos dias 21,22,23,24,27 do mês de março do ano em curso, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C7E15F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando n°0166/2023- SD, o pagamento de 05 (cinco) diárias para Curitiba/Pinhais, para os dias 10,11,12,13,14 de abril totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar transportando usuários.Com horário de saída as 06h00min manhã e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C3B32F39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0167/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 10,11,12,13,14 do mês de abril do ano em curso no valor de R$300,00 (trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53A56BE5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº369/2023 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº151/2023- SMA, o ressarcimento no valor de R$ 205,48(duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr no dia 03/04/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:154C7767

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2023 RETORNO DE SERVIDOR

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal de Cerro Azul,

Considerando o oficio nº 001/2023-GP

Considerando o Termo de Convenio nº 016/2021 pactuado entre o Município de Cerro Azul- Pr e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com a finalidade de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Cerro Azul- PR, por meio da Disposição funcional de 02 (dois) servidores à Direção do Fórum;

Considerando que as servidoras disponibilizadas foram Josélia de Fatima Braine e Olinda Maria Costa Rosa Desplanches, ambas ocupantes do cargo de Técnica em Administração.

Considerando a significativa defasagem dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo e Técnico em Administração, responsáveis pelo desempenhos das funções administrativas inerentes e ordinárias realizadas nas Secretarias Municipais.

Considerando o artigo 56 da Lei Municipal 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, ao quadro de funcionários deste Município, o Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE RG de nº 63931837 e CPF de nº 946.190.939-04, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, retornando para Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ficando lotada na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 15 de março do ano em curso, ficando revogada a portaria 121 de 06 de abril do ano de 2017.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E29EFD64

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº367/2023 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora CEONI BRAZ LORENSKI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, período aquisitivo 2012/2017, para ser usufruídas a partir de 04 de abril a 04 de julho do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3C53AB7B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS Nº368/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse da Administração, diante da demanda de serviços do setor Tributário.

Considerando o disposto no artigo 115 da lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias, concedida pela portaria 314/2023, publicada no dia 04/04/2023 do Servidor Público Municipal senhor VINICIO OBLADEN, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Finanças, podendo voltar a usufruir o restante de suas férias posteriormente, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6D507E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 370/2023 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 24(vinte quatro) de março termino em 19 (dezenove) de setembro do ano de 2023 a servidora Pública Municipal Senhora ERICA MATHIAS ocupante do cargo de PROFESSORA lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A9046D13

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°117/2023 - SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens de Emergência até Jandaia do Sul PR no dia 29 do mês de março do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital Vale Avaí, com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 00h30min e retorno as 20h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E093465

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ANA PAULA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°118/2023- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 30 do mês de março do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 08h00min e retorno as 18h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27FE4DA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°119/2023- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" para custear despesas com viagens de Emergência para Campina Grande do Sul PR no dia 31 do mês de março do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital, Angelina Caron, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00min e retorno as 18h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD263B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 005/2023, devido à alteração no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e no site Oficial do Município. Fica à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos, os seguintes canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: Fone (41) 3662-1222, e-mails: licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou licitacoescerroazulpm@gmail.com, site www.cerroazul.pr.gov.br e no horário de expediente.

Cerro Azul/PR, 05 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:B1581120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.709/2023

LEI N.º 1.709, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Lei Municipal n**.º 768/2000.**

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a legislação municipal atinente ao controle de animais de rua tem mais de 20 anos de existência, qual seja a Lei nº 768/2000;

CONSIDERANDO que a referida Lei n.º 768/2000 contém diversas previsões que não se coadunam com as modernas noções de controle de animais de rua e de zoonoses, dentre as quais a previsão de eliminação dos mesmos, na modalidade de abate;
CONSIDERANDO que está em vigor no âmbito federal a Lei nº 14.228/2021, que, dentre outros elementos, dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a legislação municipal para refletir políticas de bem-estar animal modernas e em consonância com o interesse público;

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 768, de 3 de março de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 4 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C389361D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o EXTRATO N.º 028/202, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 28/10/2022. Edição 2635.

Onde lê-se: EXTRATO N.º 028/2022 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado De Justiça Família e Trabalho
OBJETO: prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO.
PRAZO: de 31/12/2022 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 25 de outubro de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Elias Gandour Thomé

Leia-se: EXTRATO N.º 028/2022 TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria De Estado do Desenvolvimento Social e Família.
OBJETO: prorrogação de prazo da disposição funcional da Servidora ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO.
PRAZO: de 31/12/2022 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 25 de outubro de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rogerio Elias Carboni.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F88A495C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196/2023

PORTARIA N.º 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Senhora **BEATRIZ THEISS EVARISTO HUBERT**, portadora do RG n.° 10.492.563-4, CPF n.º 081.396.699-03, matrícula n.° 15.077, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Redação, no Departamento de Imprensa, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F8D48583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2023

PORTARIA N.º 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** a servidora **DAYENE CELI SCHEMIKO AMARAL,** portadora do RG n.º 6.855.061-0, CPF n.º 028.261.389-79, para o cargo de Diretora, no Departamento de Indústria**,** vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, remunerado mediante plano salarial CAS/FG 10, na forma do art. 152, §3° da Lei Municipal n.º 1348/2014 a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de março de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6079079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023.

Processo:	Nº 9989 /2023 - DispensaNº 056/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **H & D ALIMENTOS LTDA.** **CNPJ:03.770.422/0001-34.**
Objeto:	Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$17.107,90(desessete mil cento e sete reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	05/04/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B31D2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Levy Guyss Nascimento, classificado em 01° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 009/2023, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8B72F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Willian Rafael Strapasson Cavalli, classificado em 02° posição;

II – Informar a Desistência Tácita do candidato: Cristiano dos Santos Badluk, classificado em 01° posição;
III – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 011/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	NARA YUMI BRAVO	FISCAL DE TRIBUTOS
04°	ANA CAROLINA ZOCOLOTTI	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4C24A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Edilene Ramos da Silva Mario, classificada em 04° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Paulo Leandro Barboza Pereira, classificado em 01° posição e Bruno Luiz Herzer da Silva, classificado em 02° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 012/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	TATIANA STÉFANI DOS SANTOS JULIATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
06°	FABIANE CHAPLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7DE594A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Graziella Reis de Sant Ana, classificada em 01° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 019/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	MICHELLE RAPOSO GONÇALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DEECB8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Susane da Silva, classificada em 07° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 018/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08°	KAMILE GONÇALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C2A6AF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Camila Durigan, classificada em 01° posição, Reinaldo Pereira de Moraes, classificado em 02° posição, Everton Messias Bueno, classificado em 04° posição, Joelson Pereira Alves, classificado em 71° - 01° PcD posição, Bianca Sandes, classificada em 05° posição e Rafaela Wille de Aguiar, classificada em 08° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 008 e 017/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 10 a 24 de abril de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
09°	GABRIEL MARINHO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
10°	PAOLA ADRIANE ROHSLER	EDUCADOR SOCIAL
11°	ANA PAULA BARIÃO	EDUCADOR SOCIAL
12°	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	EDUCADOR SOCIAL
156° - 02° PcD	LEANDRO CESAR DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
13°	ADRIELE CAMARGO GOMES	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 05 de abril de 2023.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros
Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BF7869DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ELCIO LAGOS DE GOIS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.206.0254.001 situado a RUA ROLANDIA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:1C1C4374

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOÃO PEREIRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.041.0456 situado a RUA DA FLOR DE CERA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:D50D63E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº043/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIDEO MAKER
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833909000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)
FORNECEDOR: GEVERSON MARTINS GISLON 06114699955 - CNPJ: 40.234.564/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8A52975F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 8666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL para proceder ao aditamento no valor contratual de mais R$ 6.860,00 (Seis mil e oitocentos e sessenta reais), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 3000
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, CNPJ nº 00.849.426/0001-14
DATA: 24/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:538FB121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
WILLIAM RICARDO FERREIRA DA LUZ	8.445.737-0/PR	Vigia	37560	01/04/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:34095C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 17 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, expedido pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 03 (três) impressoras: ESF Madalozzo, São Cristóvão e Central. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 02 - Contrato nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D´OESTE LTDA CNPJ sob n.º 30.196.975/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024. Conforme pedido fica aumentado a meta física para o item 02 em mais 25% nas quantidades. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,60%. O valor para este aditamento é de R$ 35.458,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Coronel Vivida, 31 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – contrato nº 26/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 27.015.954/0001-24. A prorrogação do prazo de execução e vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício interno nº 002/2023 do Secretário Municipal de Administração. Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, de 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, de 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação e Deliberação Superior. O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, passa a ser de 78.125,00, totalizando para este a quantia de R$ 937.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 03 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

ERRATA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2023, **onde se lê**: **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 7.780.807/0001-19; **Leia-se**: **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.340.842/0001-95.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação.

ERRATA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
Considerando o Termo de Colaboração nº 02/2023, **onde se lê**: **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.780.807/0001-19; **Leia-se**: **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.515.423/0001-86.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:203276AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
DATA: 02/03/23 ABERTURA: 05/04/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação apresentada pela Associação Vividense de Proteção Animal – AVPA, conforme estabelecido no edital, no item 11, subitem 11.7, a mesma foi considerada inabilitada pela Comissão de Seleção, por não apresentar toda a documentação de habilitação conforme estabelecido no edital, no item 10 e subitens.
Portanto, declaro o presente processo FRACASSADO.

Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3C8EDCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº08/2023

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2021.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2021.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 05 de abril de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DDF6F030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DISP CP 16/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 05 de abril de 2023.
LECI DESBESSEL
CONTRATANTE CONTRATADA
SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR
CNPJ:057.741.230-00101
RG:36896485
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.140/2022, decorrente de Dispensa n° 16/2022 de CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 13.019, DE 31 JULHO DE 2014; E DA LEI FEDERAL N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015; REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 740/2017, DE 17 JULHO DE 2017 E DEMAIS LEGISLA..ES RELACIONADAS; VEM REALIZAR A CHAMADA P.BLICA PARA CONTRATA..O DE ORGANIZA..O DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CAPACITA..O DE UM GRUPO DE APRENDIZES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR , inscrita no CNPJ sob nº. 05.774.123/0001-01, com sede no endereço AV PRIMO TACCA, 751, CENTRO, JARDIM ANA CLAUDIA MEDIANEIRA-PR neste ato representada por LECI DESBESSEL, portador do RG n° 36896485, portador do CPF sob n° 190.289.380-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/11/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 140/2022, referente à licitação Dispensa por Chamada Pública sob nº 16/2022, com base na cláusula vigésima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 08 (oito) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima do contrato supra descrito, para o dia 14 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (14-11-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 13/03/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:190.289.380-87
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0CE9B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 17/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 62/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 17/2023; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de materiais elétricos em geral, para atender o município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/Pr; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 05-04-2024.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**", CNPJ nº. 27.927.653/0001-77. Contrato sob nº 96/2023.	01, 02, 03, 11, 12, 13, 14, 20, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 47, 49, 50, 51, 53	37.823,90
"**SAMUEL JOSÉ BARBOZA - ME**", CNPJ nº. 25.125.690/0001-36. Contrato sob nº 97/2023.	04, 05, 06, 07, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52	81.134,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7B11A732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 25 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 472.792,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 5 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B560E0AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 77 NOTEBOOKS - NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA, LIBERADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR 40890002/2022, INICIATIVA 013 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE TIC, NÚMERO 2022NE650641, CADASTRADO NO SISTEMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 25 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 261.800,77 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos reais, setenta e sete centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 5 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E4689C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** com base no Edital 001/2020, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Karina de Paula Moreira	2º lugar
Sônia Maria de Araújo	3º lugar
Neuza Ribeiro Moreira	4º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D19C8C65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 047/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 047/2023.

Ata de Registro de Preços	110/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Empresa	Grafica Chopim Ltda - CNPJ nº 77.027.241/0001-59.

Ata de Registro de Preços	112/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Empresa	Oliart Comunicação Visual Ltda - CNPJ nº 00.176.555/0001-99.

Ata de Registro de Preços	115/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 77.092.617/0001-09.

Contrato	071/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IAGP Instituto Aplicado em Gestão Publica Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial "os Instrumentos de Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações".
Valor	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	30 de março de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021 – Dispensa de Licitação nº 010/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mar Virtual Ltda - CNPJ nº 05.077.337/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 5,77% (cinco vírgulas setenta e sete por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 1.964,22 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de execução e vigência - Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até 19 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	13 de março de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maisa Cristine Rockenbach Ribeiro - CNPJ nº 41.546.758/0001-07.

Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor Contratual e do Reajuste –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 13.622,40 (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de até 27 de março de 2024.
Data de Assinatura	20 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 04 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:618F0A39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 007/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADO:** GEREMIAS HEIN, inscrito no CPF nº 737.370.899-49, portador do RG nº 5.296.773-2, com endereço na Linha Nossa Senhora do Amparo, s/nº, Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 5 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C117845

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 008/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** DARCI SMANIOTTO, inscrito no CPF nº 193.272.930-53, portador do RG nº 1002099115 e GLORIA IVETE TOMAZETO SMANIOTTO, inscrita no CPF nº 409.150.269-53, portadora do RG nº 2.161.301-2, ambos com endereço na Linha São Braz, s/nº, Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 5 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6489DBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
VANESSA M. DE OLIVEIRA	18	EDUCADOR SOCIAL	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/04/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B84171ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N °. 0006/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0006/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA – ME** com sede na Rua Padre Camargo, n°178, Bairro Nova Tomazina, Cidade de Tomazina CEP: 84935-000 Estado do Paraná, inscrita no CPJ: 04.303.158/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, PLACAS DE TRANSITO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 120.882,50 (CENTO E VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DEEB4A1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N °. 0006/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0006/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **JUNIEL THIAGO BRAINE** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 300, complemento casa, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CPJ: 47.530.045/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, PLACAS DE TRANSITO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 496.926,15(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVENCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86F11C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas do dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Pregão, composta pelos membros a Sra. Carmen Luciane Andreola Cabral (Pregoeira Suplente), Haydiane Cristina Bora e Haydiane Cristina Bora, para abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2023, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado, para o Portal de acesso à Localidade de Angaí, pelo critério de menor preço global. Analisada a intenção de participação, verificou-se que nenhum interessado compareceu, mesmo sendo respeitadas as exigências legais de publicidade do processo. Desta forma, por não haver interessados no certame, a licitação foi considerada DESERTA. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Carmen Luciane Andreola cabral (_____) e Liliane Heuert (_____).

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:51A28638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2023
CONTRATO Nº018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 50.124.004/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de adequação de documentação de imóveis (desmembramento, unificação e certificação de georreferenciamento junto ao Incra) que compreendem o pré-projeto de implantação de Aeroporto Regional no Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 05 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7265DF64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2023- SÚMULA: COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 6 e 26 do Decreto n° 57/2019, que regulamenta o processo eleitoral para o preenchimento da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:
Art. 1°- Integrarão a comissão a que se refere o artigo 6° do Decreto n° 57/2019 os seguintes servidores efetivos:
DANIELE CRISTINA GOMES
LUCIANO RICARDO GAEDICKE
MARCIA REGINA RODRIGUES DEA
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 05 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C4A26A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 090/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os decretos n° 055/2022 e 156/2022, os quais designavam médicos para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA PERICIAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa servidora pública municipal *Arlene do Rocio Moreira do Valle*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 743-1, em razão do requerimento de aposentadoria por invalidez, devendo ser emitido Laudo Pericial.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos
I – Presidente: ARIEL ROBERTO KOMINSKI – CRM 10014 PR
II – Membro: ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM 42576/PR.
III – Membro: FREDERICO GUAURINO - CRM 38225/PR
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A05BB4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 003/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 03/2023			
Nome: Nelson Aloisio Kunsler			
CPF: 308.695.870-72			
Função: VEREADOR			
Período do Deslocamento: 03/04/2023 À 04/04/2023			
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados			
	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	03/04/2023	15:00
Chegada	CURITIBA	03/04/2023	23:00
Saída	CURITIBA	04/04/2023	17:00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	05/04/2023	01:00
Distância da Sede: 500 KM			
Motivo do Deslocamento:			
Visita à SEAB para viabilizar recursos para a Secretaria de Agricultura do Município e Participar do lançamento do Programa de Asfalto destinado aos município com menos de 7 mil habitantes.			
Quantidade de Diárias: UMA			
Valor: R$ 450,00			
Forma de Deslocamento:			
( ) Ônibus			
( ) Avião			
(x) Carro Oficial – ( ) Com Motorista (x) Sem Motorista			
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____			
Valor para Combustível: _____			

Flor da Serra do Sul/PR, 03/04/2023.

_____
NELSON ALOISIO KUNSLER

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação eviagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 03/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C1BE6482

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 24/2023
Edital de Pregão Presencial nº. 19/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Hora Maquina com operador, para atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul.
Retificasse o item 1.3 do Termo de Referencia quanto a quantidades do item 01, devido a erro de digitação:
Onde lê-se: `` Item 01 – Quantidade: 200 horas.``
Leia-se: `` Item 01 – Quantidade: 1000 horas. ``
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 19 de Abril de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B2D49EAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder APOSENTADORIA ao servidor Sr. **CELITO CORLASSOLI** inscrito no RG sob Nº 89248469 - SSP-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 Horas, nível C-12, matrícula 213, nos termos do art. 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 30º, III, §1º e §2º da Lei Municipal Nº 326/2007, no montante de R$ 3.950,55 (três mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 05 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F0D71774

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 25/2023 DO PSS 01/2022 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 25/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2022 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova

licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

DIREITO 30 HORAS

Class.	Nome	Curso	Nota
4º	GUILHERME CORSO DOS SANTOS	DIREITO	8,9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 11/04/2023 e 12/04/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.
Documentos pessoais (RG e CPF).

c) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 05 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9057CF5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18/2023 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 17/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 18/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 18/2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Sônia Carla Ferrarini	51	7º	DESISTENTE

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C57DC78F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023 PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 19/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Zenilda de Lara	34	8º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 11 DE ABRIL DE 2023 ATÉ DIA 18 DE ABRIL DE 2023 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 05 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022
EDITAL Nº 19/2023 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E3BB5EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº010.2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2022, para provimento de cargo de secretario e cadastro de reserva do cargo de zelador à vista do relatório apresentado pela UNIOESTE – Universidade do Oeste do Paraná, realizadora do concurso consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:2602E824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 28/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 28/2023
CONTRATADA: LUCAS APARECIDO PEDRAZZANI 03957825970
CNPJ: 325.385.892/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de almoço em pesqueiro para confraternizações realizadas com o público atendido pela Secretaria de Assistência Social
VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:52BB1183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JOAO ANTONIO JONJA DE LIMA 09935074927,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de aulas de dança no estilo livre visando atender a projetos para a comunidade em geral elaborados pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato	: 04 de abril de 2024.

Flórida, **05 de abril de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EE2DB86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 29/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 29/2023
CONTRATADA: MARCO AURÉLIO PEREIRA 01688001956
CNPJ: 15.487.847/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras das Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A12A37F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 32/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 32/2023
CONTRATADA: ANDERSON ALBERTO DA SILVA 02775333923
CNPJ: 15.466.760/0001-66
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Paço Municipal aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8DEA1AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 30/2023
CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 36.667.857/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de software de leitura automática de placas e suporte técnico, com integração aos sistemas governamentais de fiscalização e segurança pública
VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:52DEC23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 31/2022, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 31/2023
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0509-62
OBJETO DO CONTRATO: Pagamentos de tarifas bancárias junto ao Banco do Brasil.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CA814C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO
ONDE LE-SE 012/2023 LEIA-SE
DISPENSA N.º 013/2023-PMFJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 09:00HS DO DIA 17 de ABRIL DE 2023.

A) ENVELOPES PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 03 DE ABRIL A 17 DE ABRIL DE 2023, A ABERTURA SE DARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023;

CASO HAJA NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ MARCAR NOVAS DATAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO SUPRACITADO JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, NO SITE DO MUNICIPIO EM https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ OU PELO E-MAIL LICITACAO@FOZDOJORDAO.PR.GOV.BR.

Foz do Jordão, 05 DE ABRIL de 2023

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:883EAE22

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 20/2023

SÚMULA: Designa a Nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão. Em atendimento às Leis Municipal Orgânica nº 09/08 nº 880/2021 e Lei Federal nº14.113/2020 art.212-A

Constitui CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com a Lei Municipal 880/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – CACS/FUNDEB do Município de Foz do Jordão, conforme segue:

I - REPRESENTANTEPODER EXECUTIVO:
Titular
1-CAMILA SANTA CATARINA
RG:12.794.738-4 CPF:104.952.989-80
Suplente
SILMARA MATOS DE SOUZA
RG: 95968503 CPF: 05368468989

Titular
2-CLEIA VORNES CLEIN
RG: 4.663.267-2 CPF: 882.441.309-9
MARCIA MENDES
RG: 102420403 CPF: 062.437.179-41

II – REPRESENTANTE PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular
IVANILDE ANTONINA FILIPPI
RG: 7.503.677-9 CPF: 027.396.899-85
Suplente
SILVIA JOSIANE ZWARICKS DALA CORT
RG:4.506.568-5 CPF:639.566.409-34

III- REPRESENTANTEDIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular
ANGELA FLORES DE OLIVEIRA
RG: 8.237.288-1 CPF: 036.921.259-25
Suplente
ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS
RG: 8.894.530-1 CPF: 036.642.409-28

IV – REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE TÉCNICA ESCOLA PÚBLICA
Titular
JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAIS
RG: 5.626.266-8 CPF:801.703.159-91
Suplente
EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA
RG: 10.400.589-6 CPF: 075.715.989-31

V – REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
KEILA AYRES ZENARO FELIX
RG: 9.693.395-9 CPF: 049.296.749-05
Suplente
LUCIANO SEVERO BERNIERI
RG: 87172473 CPF: 057.747.239-92

Titular
FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS
RG: 10.455.661-2 CPF:085.221.849-41
Suplente
DÉBORA NERVO PADILHA
RG: 10.402.088-7 CPF: 0.85.856.209-00

VI- REPRESENTANTE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular
1-VANESSA GONÇALVES
RG: 13.832.629-2 CPF: 108.591.919-66
Suplente
2 -INDIANARA MARQUES DOS SANTOS
RG: 15.021.869-1 CPF: 093.130.699-03

Titular
DEJANIRA MARIA CONCEIÇÃO
RG: 8.803.367-1 CPF: 081.685.629-09
Suplente
NOELI KRAUS BRASIL
RG:7.921.796-4 CPF:018.107.789-21

VII- REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME.
Titular
ADRIANA RAQUEL FARIAS DE MATTOS
RG: 8.070.108-0 CPF: 926.781.499-00
Suplente
SALETE DE FÁTIMA SANTO
RG: 4.586.257-7 CPF:644.108.039-72

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular
GLAUCIANE PORTELA DE SENE
RG: 1.250.112-5 CPF: 096.763.479-22
Suplente
ROSIBEL PIGOZZO DIESEL
RG: 5.245.828-5 CPF:905.566.319-00

IX - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
Titular
1 - JOCIELI RODRIGUES MORENO
RG: 12.667.608-5 CPF: 085.237.529-86
Suplente
JACSON WILLIAM FARIAS BARBOSA
RG:1.039.964-22 CPF:081.891.929-90

Titular
2- GILBERTO DA SILVA ALVES
RG: 9.293.597-3 CPF: 044.693.049-05
Suplente
JULIANA MARCELINO DOS SANTOS
RG: 9.973.814-6 CPF:060.809.179-04

Art. 2º - O Conselho do CACS-FUNDEB eleito através da Ata nº 01/2023 em reunião ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023, no prédio do Auditório João Maurina nº 510, a Rua General Osório, sendo eleita como presidente a **Sra.Joilce de Souza Kraus Morais** e Vice Presidente **Sra. Silmara Matos de Souza.**

§ único: Conforme a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022, fica estabelecido:

a) Na hipótese do Presidente do CACS-Fundeb renunciar à presidência ou, por algum motivo, se afastar do conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado observado os impedimentos previstos nos §§ 5º, inciso I, e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, decidir:

I - pela efetivação do Vice-Presidente na presidência do conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;

II - pela designação de novo Presidente e manutenção do Vice-Presidente no cargo até o final do mandato do conselho; ou

III - pela designação de novo Presidente e Vice-Presidente para exercer as funções até o final do mandato do conselho.

b) O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro titular ou suplente que tenha se afastado antes do final do mandato do conselho, terá início e fim conforme vigência estabelecida no ato de nomeação, sendo que o início deverá ser igual ou maior à data de publicação do ato e o fim não poderá se estender por período superior à data do término do mandato vigente do conselho para o qual o novo membro foi nomeado.

c) O conselheiro nomeado na forma da letra b deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído, bem como ser indicado pelo segmento por ele representado.

Art.3º -Fica Constituído o conselho do CACS_FUNDEB do Município de Foz do Jordão, com gestão de 04 anos, conforme a portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o Decreto nº 92/2020 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4467188D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ALINE MARIA DA SILVA MELO"** portadora do RG nº 14.273.080-4 e inscrita no CPF nº 074.117.639-42, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:57631B32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2023

PORTARIA Nº127/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 270/2022 que nomeou o servidor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO"** portador do RG sob n° 11.104.693-0 e inscrito no CPF n° ° 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO,** para exercer função de **ADVOGADO** do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/03/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0C12F48B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Servidor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO",** portador do RG nº 111046930 SSP/PR e inscrito no CPF nº 019.758.849-22, ocupante do Cargo efetivo de "**ADVOGADO"** lotado no **EXECUTIVO MUNICIPAL**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E1CF9216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ESTAGIÁRIO

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº. 01/2022, conforme Homologação na data de 16 de maio de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 03 (três) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.

NÍVEL SUPERIOR –TÉCNICO EM ENFERMAGEM

04º THALIA CRISTINA MAREQUES DE MORAES
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

b) Documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente, poupança ou PIX.

c) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 05 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1BB3C07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação para responder pela Função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, nos Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.980, de 30 de março de 2023 e da Resolução nº 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado as servidoras abaixo relacionadas para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Francisco Beltrão nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.980, de 30 de março de 2023 e da Resolução nº 01/2023:

- Gislaine Marielle Lise;
- Iani Mara da Silveira Santos.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2023, ficando revogadas para todos os fins as Portarias nº 014/2021 e 05/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR., em 30 de março de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9DDC4ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Sem Garantia.
ESPÉCIE: Contrato nº. 018/2023 – Processo de Inexigibilidade º 038/2023.
OBJETO: Inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho, Tiago Correa, Rodrigo Inhoatto E Valmir Antônio Tonello na XXII Marcha dos Legislativos Municipais se 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília-DF, promovido pela União Dos Vereadores Do Brasil.
VALIDADE DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2E741C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 06 de abril de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	QN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:515BA46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.764/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 8.014,81 (oito mil e quatorze reais e oitenta e um centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022,

visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20F94329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 422/2023 - referente a Pregão nº 32/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 314.121,00 (trezentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 423/2023 - referente a Pregão nº 32/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 27.356,50 (vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94414820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 424/2023 - referente a Pregão nº 36/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de fabricação de camisetas, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023
PRAZO: 336 (trezentos e trinta e seis) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.524,60 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7420	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
7350	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
7350	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7420	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2509F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P V N CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021.
OBJETO: Serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.751/2023.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 16.402,25 (dezesseis mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E8527E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA REABILITAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021.
OBJETO: Prestação de serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de META, para acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.751/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 16.460,99 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BDF0CC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2019 - Inexigibilidade nº 008/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.743/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 8.670.62 (oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64253AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RODRIGO PONSONI BONETTI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 975/2022 – Pregão nº 165/2021.
OBJETO: Locação de estruturas e equipamentos para utilização em eventos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.659/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 20 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30A6B9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Processo nº 266/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmides, pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimidia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – C R ODELLI – ME, CNPJ Nº 08669.561/0001-90. Itens 13 R$3.236,00; 28 R$245,00; 29 R$1.413,00; 40 R$1.270,00; 41 R$1.527,00 e 42 R$160,00.

2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. Itens 14 R$63,69; 15 R$30,60; 25 R$80,00; 36 R$13,15; 45 R$728,00; 46 R$646,24; 47 R$482,74 e 49 R$5,62.
3 – N F EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. Itens 01 R$674,80; 02 R$722,50; 03 R$889,90; 04 R$712,30; 05 R$874,80; 06 R$989,80; 07 R$1.069,80; 08 R$1.214,80; 09 R$1.399,80; 10 R$1.529,80; 11 R$1.672,30; 12 R$1.874,80; 26 R$75,80; 27 R$36,30 e 50 R$29.990,00.
4 – RODRIGO PONSONI BONETTI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 16 R$4.456,07; 17 R$5.621,70; 18 R$6.796,26; 19 R$6.643,91; 20 R$7.525,75; 21 R$8.402,88; 22 R$7.631,86; 23 R$7.474,00; 24 R$8.624,50; 30 R$3.623,50; 31 R$3.501,00; 33 R$3.600,00; 34 R$4.288,31; 35 R$4.945,00; 37 R$65,00; 38 R$8.420,00; 43 R$1.373,00; 44 R$2.280,00 e 48 R$197,00.
Itens desertos: 32 e 39
VALOR TOTAL R$ 1.318.814,23 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:70D5344E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 49.437.891/0001-37, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO - CRM nº 51920.

Francisco Beltrão/PR, 05 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF811DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

Organização da Sociedade Civil selecionada

INSTITUTO ALICERCE
CNPJ Nº 34.521.488/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 1.839.200,00 (hum milhão e oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Após cumpridas todas as exigências previstas no edital, homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C71B3B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGRO BORGES AGROPECUARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa Nº 425/2023 - referente a Concorrência nº 1/2023.
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a rua Palmas, centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – pr.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
003	86212	PET SHOP	06	18

PRAZO: 4(quatro) anos
VALOR DA CONCESSÃO:
- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).
- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 5°(quinto) dia útil de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAIR BENTO & CIA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa Nº 426/2023 - referente a Concorrência nº 1/2023.
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a rua Palmas, centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – pr.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
005	86214	CASA DE GRÃOS E CEREIAS	17	18

PRAZO: 4(quatro) anos
VALOR DA CONCESSÃO:
- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 580,00(quinhentos e oitenta reais).

- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 6.960,00(seis mil, novecentos e sessenta reais).
- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 27.840,00(vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 5°(quinto) dia útil de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOCES GOBBI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa nº 427/2023 - referente a Concorrência nº 1/2023.
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a rua palmas, centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – pr.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
004	86213	CHOCOLATERIA/ DOCES FINOS	14	18

PRAZO: 4(quatro) anos
VALOR DA CONCESSÃO:
- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 510,00(quinhentos e dez reais).
- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 6.120,00(seis mil, cento e vinte reais).
- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 24.480,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 5°(quinto) dia útil de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDO LOCATELLI BINKLIN 06315752942.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa Nº 428/2023 - referente a Concorrência nº 1/2023.
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a rua Palmas, centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – pr.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
002	86211	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHOS ELETRONICOS	05	18

PRAZO: 4(quatro) anos
VALOR DA CONCESSÃO:
- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 610,00(seiscentos e dez reais).
- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 7320,00(sete mil, trezentos e vinte reais).
- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 29.280,00(vinte e nove mil, e duzentos e oitenta reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 5°(quinto) dia útil de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROZELI SERENA.**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa Nº 429/2023 - referente a Concorrência nº 1/2023.
OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do mercado municipal de Francisco Beltrão, localizado na avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a rua palmas, centro, cep 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – pr.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
006	86215	PERFUMARIA	20	18

PRAZO: 4(quatro) anos
VALOR DA CONCESSÃO:
- O VALOR MENSAL da concessão a ser pago pela CONCESSIONÁRIA é de R$ 500,00(quinhentos reais).
- O VALOR TOTAL da concessão administrativa a ser pago pelo período dos 12 (doze) primeiros meses pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 6.000,00(seis mil reais).
- O valor total da concessão administrativa a ser pago pelo PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS (quarenta e oito meses) pela CONCESSIONÁRIA será de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), que será reajustado na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 5°(quinto) dia útil de cada mês.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F1B15A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022 - Inexigibilidade nº 103/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de META, para acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.749/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 72.863,05 (setenta de dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6312A0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 507/202 – Tomada de Preços nº 009/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.045,90m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 05 (cinco) trechos de Ruas nos Bairros Luther King e São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.308/2023.
ADITIVO: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 06 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9952F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a publicação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – Processo nº 196/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de parede para manutenção da Municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 05.083.549/0001-00. ITENS 01 R$ 2.048,00; 02 R$ 1.870,00; 06 R$ 3.821,00; 08 R$ 3.821,00.
2 - ONIX COMERCIO LTDA. CNPJ nº 48.630.415/0001-75. ITEM 03 R$ 5.109,00.
3 - NOVA MIX LTDA. CNPJ nº 49.949.246/0001-01. ITEM 04 R$ 269,00.
4 - GERVASIO MARQUES NETO LTDA. CNPJ nº 76.839.083/0003-30. ITENS 05 R$ 3.087,00; 07 R$ 3.087,00.
VALOR TOTAL R$ 452.745,00 (setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F59B3B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de META, para acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.742/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 296.672,99 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C28D916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Objeto: Inscrição de 10(dez) servidores da Secretaria de Fazenda e do Departamento de Recursos Humanos, em curso de capacitação sobre retenções de INSS, IRRF, EF, DR, EINF e DCTF WEB, que será realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na sede da AMSOP.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.173.486/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D5AE3AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA REABILITAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021.
OBJETO: Prestação de serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.751/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 16.460,99 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:266DFDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022 - Inexigibilidade nº 103/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.749/2023.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 72.863,05 (setenta de dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual n º12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1E2CBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.742/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 296.672,99 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FABBE5BE

DRH
EDITAL 126-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 385-2022

EDITAL Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS –ÁREA URBANA - MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	LUCAS DE OLIVEIRA	123497937 - SSP/PR	02/11/1998	**40**

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1A8B55DF

DRH
EXTRATO 026 CONTRATOS PSS ABRIL 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RUTI PAVAN BRUSSO**
Contrato nº 236/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 06/04/2023 a 05/04/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data do ato: 05 de abril de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C183FA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **CÉLIO LUIZ GARBIN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 847.975.769-87. Residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, n°. 64, Vila Operária – General Carneiro, Estado do Paraná.

CONTRATADO: **MARLA VIANA ANTÃO**, brasileira, portadora do CPF nº. 019.499.393-08, RG nº. 2652018, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 123, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Médico Clínico Geral, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 20 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência a partir de **04 de Abril de 2023** com término em **04 de Abril de 2024**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;

f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) O contratado poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 05 de Abril de 2023.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

MARLA VIANA ANTÃO
CPF Nº 019.499.393-08

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A5222B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 721/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 22.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na Fonte de Recurso 000 – Recursos Livres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8273F332

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, repasse de recursos do FUNDEB, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento. Mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D4DDED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB N 308/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB N 308/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Ao quinto dia do mês de abril de 2023 (dois mil vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n 07.451.142/0001-14, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 26, Vila Operaria, General Carneiro- PR, neste ato Representada pelo Sr. Nereu Verza, brasileiro, casado,residente e domiciliado nesta cidade, portador carteira de identidade sob nº. RG 3.856.578-8 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 772.113.839-68, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final

assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R$. 291.135,04 (duzentos e noventa e um mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), em caráter de reequilíbrio econômico financeiro.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A4743B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.167/2.023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DA INVESTIDURA DE SEU TITULAR EM NOVO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) e no prazo legal foi empossado(a) no cargo público de Operador de Máquinas, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que o(a) servidor(a) já possuía vinculo jurídico-administrativo com esta Municipalidade, ao ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando que apesar da previsão constante do art. 37, XVI, alínea "a", da Constituição Federal, não há compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
Considerando que para ser empossada regularmente ao novo cargo público a servidora GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO solicitou a declaração de vacância do cargo anterior, para não incidir em acumulação ilícita;
Considerando a previsão expressa do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da posse da servidora GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO, portadora da CI-RG sob o n. 11.109.738-0 SESP-PR, no cargo público de "Operador de Máquinas", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada por meio do Decreto nº 8.073/2023, de 02 de março de 2023, fica declarada a vacância do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com fundamento no art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, ao qual a servidora foi nomeada por meio do Decreto nº 4.769/2014, de 01 de abril de 2014.

Parágrafo único. Acaso o(a) servidor(a) ainda não tenha adquirido estabilidade no serviço público na data da publicação do presente Decreto, não terá direito à recondução ao cargo declarado vago, conforme art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A292B47F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, CNPJ 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito, Roberto dos Reis de Lima, CPF nº 897.614.809-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

GOIOERÊ, 05 de abril de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê/PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B19DDD22

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.168/2023

FIXA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXAS E ISS FIXO PARA O EXERCICIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das taxas que com ele são cobradas, fixadas de acordo com o Artigo 203 da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, da seguinte forma:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	10/07/2023
1ª Parcela	10/07/2023
2ª Parcela	11/08/2023
3ª Parcela	11/09/2023
4ª Parcela	10/10/2023
5ª Parcela	10/11/2023
6ª Parcela	11/12/2023

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2023 em Parcela Única gozará de um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de profissionais autônomos se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	10/07/2023
1ª Parcela	10/07/2023
2ª Parcela	11/08/2023
3ª Parcela	11/09/2023
4ª Parcela	10/10/2023
5ª Parcela	10/11/2023
6ª Parcela	11/12/2023

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento do ISSQN do exercício de 2023 em Parcela Única gozará de um desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 5º Nos casos de autolançamento do ISSQN, o imposto será devido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à emissão da nota, recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, conforme Artigo 173, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Art. 6º A data de vencimento do Alvará para o exercício de 2023 será 02/05/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 6956/2021. nº 7118/2021 nº 7377/2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 05 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:700B67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2.023

TRANFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal **VERA DA SILVA BEZERRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de abril de 2023..
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DD6E0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2.023

REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a partir de 03 de abril de 2023, a Portaria nº. 290/2023 a qual designou a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CELINO SALES ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de abril de 2023..

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56E0CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo" criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1.946, por meio da sua **UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CAMPO MOURÃO**, com Endereço na Rua São Josafat, nº 1651, Centro, CEP 87.302-170, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, interino, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.006.954-5, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.465.999-80, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-170, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 151/2022, referente a Dispensa nº 016/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 151/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 30 de março de 2023, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/pr, Departamento Regional no Estado do Paraná
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1A7FFDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, visando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços em PEDIATRIA, realizando os atendimentos no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 019/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
04/04/2023	CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA	PEDIATRIA	MAYARA DE PAULA MEDEIROS PESSÔA

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 04 de abril de 2023.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Presidente da Comissão

VANESSA DE ANGELO SALOMÃO
Membro da Comissão

GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:33C6FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI e EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê - PR.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIB. EQUIP. LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 26.289,85 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.005,38 (trinta e três mil, cinco reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.761,13 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos)
CONTRATADO: TATA COM .DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.035,34 (quatorze mil, trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.165,93 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
CONTRATADO: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais)
CONTRATADO: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.027,90 (um mil, vinte e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)
CONTRATADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)
CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 78.061,20 (setenta e oito mil, sessenta e um reais e vinte centavos)
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 12.407,00 (doze mil, quatrocentos e sete reais)

CONTRATADO: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.839,50 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.390,09 (seis mil, trezentos e noventa reais e nove centavos)
CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.123,66 (dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL
VALOR DA DESPESA: R$ 15.887,70 (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.307,70 (dezoito mil, trezentos e sete reais e setenta centavos)
CONTRATADO: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.247,42 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATADO: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais)
DATA: 05/04/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:8B4D7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/04/2023	1.041,29
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/04/2023	85.262,49
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/04/2023	1.953,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância e Saúde	05/04/2023	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	05/04/2023	1.486,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/04/2023	37.107,00

Goioerê, 05 de Abril de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AD77EA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 011/2023

Concede Licença ao vereador Duarte Ferreira de Ramos, para assumir Cargo de Secretário Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1° Conceder, a requerimento do interessado, licença para assumir Cargo de Secretário Municipal ao vereador Duarte Ferreira de Ramos, por prazo indeterminado, a contar de 05 de abril de 2023, nos termos do artigo 38, parágrafo 3° da Lei Orgânica Municipal e 49 do Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 2° Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 04 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice-Presidente

VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário

NERSO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3EC18D0C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 012/2023

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declara Ponto Facultativo o dia 06 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa, que ocorrerá no dia 07 de abril.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C9079289

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal de Goioxim e 43 do Regimento Interno dessa edilidade, em razão da licença do titular do mandato: vereador Duarte Ferreira Ramos em decorrência da investidura em cargo de Secretário Municipal, utiliza-se do presente para CONVOCAR o suplente de vereador, Senhorita Tiele Vicentim Ferreira (MDB), para assumir o exercício do cargo a partir do dia 06

de abril de 2023, e dentro do prazo de 10 dias tomar posse em sessão ordinária nos termos do artigo 44 do regimento interno.

A convocada, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 43 do Regimento Interno, que menciona que o prazo, para Tomar Posse é de dez dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

05 de Abril de 2023
EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:397DD0B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 08/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2023

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDOque este Conselho fiscalizará a Casa de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes deste Município, que compreende a Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, para Adolescentes e Crianças de 0 a 18 anos;

CONSIDERANDOque o Programa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes estão sendo executado respectivamente na unidade Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, por se tratar de uma decisão administrativa para garantir atendimento qualificado a estes sujeitos sociais;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a renovação do comprovante de inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;

Art. 2º- Inscrição de número 01 (um) com validade até 05 de abril de 2025;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 05 de abril de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:D5CE6F80

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 17, DE 05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais na data do dia 06 de abril de 2023, tendo em vista o feriado de Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo.

Artigo 2. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos emergenciais na Saúde ou outras consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Artigo 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:CC0EB0C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 63 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Nomeia, DUARTE FERREIRA RAMOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretaria Municipal De Viação e Obras, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DUARTE FERREIRA RAMOS, RG nº 551.684-15 e CPF nº 630.696.879-20 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal De Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:37F5A36D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971, inscrita CNPJ sob nº 36.505.450/0001-83, situada a COMUNIDADE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR; neste ato representada por GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 101.584.629-71, residente e domiciliado(a) à COMUNIDADE DE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 019/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2020 até 06/04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O valor mensal permanece inalterado sendo o mesmo de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1790 Funcional Programática 001.20.606.0008.2044 Fonte de Recurso 000.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 04 de abril de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS 10158462971
CNPJ 36.505.450/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF :_____

2. NOME: _____
CPF :_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:52939F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 ID TCE 17-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 ID TCE 17-2023

Processo Administrativo: 012/2023
Contratação por: Dispensa nº 04/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.992.757/0001-71
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Guaíra, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento e seus anexos.**
Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2023**, contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 04 de abril de 2023.
Valor total: **R$ 2.457,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.
Recursos: Recursos próprios
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 04 de abril de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:53E8913D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ **81.406.878/0001-23** foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:808F3FBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CAFE COLISEU LTDA**, inscrita no CNPJ n° **42.619.993/0001-24**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por ausência de documento referente ao item 3 subitens 3.1 do anexo 04. "3.1. Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Setor da Vigilância Sanitária da sede municipal ou estadual da Licitante, da respectiva sede ou domicilio. "

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95B558C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeia/ abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **48.224.322/0001-40**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por ausência de documento referente ao item 3 subitens 3.1 do anexo 04. "3.1. Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Setor da Vigilância Sanitária da sede municipal ou estadual da Licitante, da respectiva sede ou domicilio. "

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6A0B9E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 092/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de abril de 2023** até **14 de abril de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BC7F9FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados

na organização e execução pré-evento, durante e pós-evento da 44ª Festa das Nações de Guaíra.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 577/2022 de 20/12/2022 e 125/2022, torna público, com referência ao Edital da Modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2023 com abertura prevista para o dia 18 de abril de 2023 às 10:30 horas, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 19/04/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 19/04/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min do dia 19/04/2023, que ocorrerá por meio do site www.bllcompras.org.br.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C39FBE8D

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ITVALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER: O COMPLEXO REGULADOR DA MACRORREGIONAL OESTE E A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU E BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AD3DC717

PROJUR
PORTARIA Nº 137/2023 DATA: 05.04.2023 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 111/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO,** designado por meio da Portaria nº 111 de 16.03.2023, pela Servidora Pública Municipal Sra. **NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO,** Matrícula Funcional nº 29859-01, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de I. S. A. S e J. O. M, em decorrência de decisão em sindicância administrativa.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C213B9FA

PROJUR
DECRETO Nº 084/2023 DATA: 05.04.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 06/2023 DE 04.04.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06/2023 de 04 de abril de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento nº 3005/2023, protocolado por Mario Gonçalves de Oliveira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 209.034.801-15, com endereço na Estrada da Faixinha, Comunidade Rural Água do Bananal, Lote nº 79-REM, Gleba Jaraguá, matrícula nº 9136, área total de 7,3450 ha, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a atividade pesque pague denominado Eco Parque Juriti - Pesque Pague Tio Mario. Solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita a ser aplicada na propriedade com endereço na Estrada da Faixinha, Comunidade Rural Água do Bananal, Lote nº 79-REM, Gleba Jaraguá, Matricula nº 9136 área total de 7,3450 ha, no município de Guaíra, Estado do Paraná. O material solicitado será utilizado para readequação e ampliação do pátio para carga e descarga de material, melhorias no estacionamento, proporcionando mais segurança e conforto aos usuários e turistas, para o qual serão disponibilizadas 04 (quatro) horas máquina de Pá Carregadeira no valor de R$ 1.403,88 (mil e quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), e 70 toneladas de pedra brita graduada no valor de R$ 5.296,20 (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total do fomento em R$ 6.700,08 (seis mil e setecentos reais e oito centavos). **DEFERIDO**.

requerimento nº 3656/2023, protocolado por Rosa Abdallah & Cia Ltda., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.462.227/0001-13, com endereço na Rua Capitão Joaquim de Camargo, nº 1191, Apto-01, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, que atua com compra e venda de imóveis próprios, gestão e administração da propriedade imobiliária. solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina a ser aplicada na propriedade com

endereço na Rodovia BR 163, KM 345 “Posto Paraná”, Lote 321-A, matrícula nº 6.271, área total de 12.100,00 m², Lote nº 28, matricula nº 7.642, área total de 9.877,00 m², Lote nº 29, matrícula nº 7.958, área total de 19.033,00 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná. As horas solicitadas serão para readequação e melhorias no pátio para melhor circulação, segurança e conforto dos usuários, para o qual serão disponibilizadas as horas máquina sendo 16 horas de moto niveladora no valor de R$ 7.307,68 (sete mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), 8 horas de rolo compressor no valor de R$ 1.932,88 (um mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total do fomento em R$ 9.240,56 (nove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). **DEFERIDO**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6363CCB4

PROJUR
DECRETO Nº 086/2023 DATA: 05.04.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
487	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	25.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
521	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	65.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
496	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	36.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
529	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	35.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
544	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	19.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3239628E

PROJUR
DECRETO Nº 087/2023 DATA: 05.04.2023 EMENTA: DEMITE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando os artigos 131, inciso XV c/c artigo 150, incisos IV, X e XIII da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 519/2022 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;

Considerando o memorando sob o nº 1.195/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO MUNHOS**, matrícula funcional nº 21814-01, Carteira de identidade RG nº 4.424.847-6 – SESPII/PR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, com desligamento no dia 04 de abril de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81430EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.726/2023

LEI Nº 1.726/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir por Doação bens imóveis ao Patrimônio do Estado do Paraná, dos Imóveis que especifica, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guaraci autorizado a transferir por Doação ao Patrimônio do Estado do Paraná, as seguintes áreas de terras urbanas**: 1) Uma área de terras medindo**

1.676,00m2 (um mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados), constantes dos Lotes Urbanos nº. 11/12/13/14/15 e 16 da Quadra nº 1 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, onde está edificado o prédio da Escola Estadual Emilio de Menezes; 2) Uma área de terras medindo 726,00m2 (setecentos e vinte e seis metros quadrados), constantes dos Lotes Urbanos nº 4 e 5 da Quadra 5 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, onde está Edificado uma Quadra de Esporte coberta. As divisas e confrontações dos referidos Lotes estão descritas nas Matriculas nºs. **1275/1276/1392/1393/1394/1395/3238 e 3793** do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr.

Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se a regularização da Unidade Escolar da Rede Estadual, Escola Estadual Emílio de Menezes do Distrito de Bentópolis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, serão de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de doação de imóvel para órgão público, caracterizando relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do Art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA76FE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretaria de Assistência Social Sra. Selma Fileti Dezoti e do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para retirar documentos para contrato em casa lar, no dia 24 de março, com saída às 07:30 e retorno às 13:30 hrs, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do vice-prefeito Sr. Jamis Amadeu, para levar paciente Kawane Carla Nascimento de Souza em consulta médica, no dia 03 de abril, com saída às 08:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do vice-prefeito Sr. Jamis Amadeu, para levar paciente Felipe Papa em consulta médica, no dia 04 de abril, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do vice-prefeito Sr. Jamis Amadeu, para levar paciente Gabrielly Fernanda da Silva em consulta médica, no dia 05 de abril, com saída às 07:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Hilton Batista em consulta médica, no dia 04 de abril, com saída às 11:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Ivone do Rosário em consulta médica, no dia 03 de abril, com saída às 09:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes Luiz Otavio Gomes Lopes de Campos e Maria de Lourdes de Oliveira Santos em consulta médica, no dia 01 de abril, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Rosimeire André em consulta médica, no dia 05 de abril, com saída às 11:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes Joselia Aparecida Gonçalves em consulta médica, no dia 04 de abril, com saída às 09:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Vieira de Souza, para levar paciente Maria do Carmo Luche em consulta médica, no dia 05 de abril, com saída às 04:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Rodrigo de Oliveira Sales em consulta médica, no dia 04 de abril, com saída às 17:00 e retorno às 00:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CFAD1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 031/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.170 – Saúde Animal
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 372..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 000..... R$ 6.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8BCBD8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUCÃO 002/2023 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RESOLUCÃO 002/2023
Comissão Parlamentar de Inquérito

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de adiantamento da prefeitura municipal de Guaraqueçaba

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de adiantamento da prefeitura municipal de Guaraqueçaba, nomeada através da Portaria nº 020/ 2023 da presidência desta câmara de vereadores de Guaraqueçaba (publicada em 09 de março de 2023), e em conformidade com o regimento interno deste legislativo, vem através do seu presidente vereador Marcos Vinicius Dias, em reunião realizada em 21 de março de 2023, as 16h 30min, nas dependências da Câmara de vereadores de Guaraqueçaba, deliberaram pela aprovação dos seguintes requerimentos.

RESOLVE:

Comunicar ao tribunal e contas do paraná que tomem ciência sobre a instauração desta comissão;
Contratação de equipe técnica formada por um advogado;
Envio de um expediente a prefeitura de Guaraqueçaba requisitando copia física e digital das prestações de contas dos adiantamentos destinados a pronto atendimento as secretarias municipais e seus respectivos responsáveis no exercício de 2021 a 2022;
Envio de expedientes ao banco utilizado pelo executivo na movimentação das contas adiantamento;
Criação de um e-mail especifico para recebimento de denuncias anônimas com o objetivo de fomentar a participação popular;

Guaraqueçaba, 21 de março de 2023.

MARCOS VINICIUS DIAS
Presidente da CPI

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:37D5A4CD

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO

DESPACHO

Retifico este documento, portanto, onde se **lê**: Processo: Dispensa de Licitação 02/2023, **leia-se**: **Processo: Dispensa de Licitação 23/2023**. E onde se **lê**: Guaraqueçaba, 29 de março de 2023., **leia-se**: **Guaraqueçaba, 31 de março de 2023**.
Publique-se.

Processo: Dispensa de Licitação 02/2023

Objeto: "Aquisição através de Dispensa de Licitação de equipamentos de Informática (computadores completos e notebook) em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba".

Valor: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa ACF de Oliveira, de inscrita no **CNPJ Nº** 43.807.781/0001-33, com sede no município de Guaraqueçaba-PR, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E674438F

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Retifico este documento, portanto, onde se **lê**: Processo: Dispensa de Licitação 02/2023, **leia-se**: **Processo: Dispensa de Licitação 23/2023**. E onde se **lê**: Guaraqueçaba, 29 de março de 2023., **leia-se**: **Guaraqueçaba, 31 de março de 2023**.
Publique-se.

Processo: Dispensa de Licitação 02/2023
Objeto: "Aquisição através de Dispensa de Licitação de equipamentos de informática (computadores completos e notebook) em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba"

Valor: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Comissão de Licitação

Considerando a solicitação do Memorando nº 34/2023, protocolo nº 064/2023, solicitando visando a Contratação emergencial de empresa especializada para: "Aquisição de Dispensa de Licitação de equipamentos de informática (computadores completos e notebook)em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba" e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93. A Comissão de Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da solicitante viamemorando encaminhado a esta comissão,declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, ACF de Oliveira, inscrita no **CNPJ Nº** 43.807.781/0001-33, com sede no município de Guaraqueçaba-PR.
Nos termos, submeto ao Senhora Presidente, o presente procedimento para **adjudicação ratificação** e **homologação**,oque após será devidamente publicada adecisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 29 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:6FBDC3D8

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Retifico este documento, portanto, onde se **lê**: Processo Licitatório de Dispensa nº 02/2023, **leia-se**: **Processo Licitatório de Dispensa 23/2023**. E onde se **lê**: Guaraqueçaba 29 de março de 2023, **leia-se**: **Guaraqueçaba 31 de março de 2023**.
Publique-se.

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de Licitação nº **02/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I . Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Relatório de Dispensa de Licitação nº 02/2023, que tem por objeto a "Aquisição através de Dispensa de Licitação de equipamentos de informática (computadores completos e notebook) em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba", para a empresa ACF de Oliveira, CNPJ nº 43.807.781/0001-33, situada na Rua Antônio Barbosa Pinto, nº 154, Centro, Guaraqueçaba-PR, com o valor de: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

II . Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 29 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E0119C61

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Retifico este documento, portanto, onde se **lê**: Origem: Dispensa de Licitação 02/2023, **leia-se**: **Origem: Dispensa de Licitação 23/2023**. Publique-se.

Origem: Dispensa de Licitação 02/2023
Contratada: ACF de Oliveira
CNPJ:43.807.781/0001-33
Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "Aquisição através de Dispensa de Licitação de equipamentos de informática (computadores completos e notebook) em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba"
Valor GLOBAL: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8AAFCCE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2023 DE 05/04/2023

DECRETO Nº 37/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.380,71 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.380,71 (três mil trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 - Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho
171 – 3.1.90.94.00.00 – 01303 – Indenizações e Restituições trabalhistas - R$ 3.380,71

Total R$ 3.380,71
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 3.380,71 (três mil trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 - Funcionamento das Ações do fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho
175 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 3.380,71
Total R$ 3.380,71
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DFC7063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL n°15/2023

Licitação Pregão Presencial 15/2023

Aos 04 (quatro dias) do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião e Soraia Patruni membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2023, "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COFFEE-BREAK E ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**
A empresa **Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me** CNPJ 05.705.837/0001-50 Representada pelo Sr Jefferson Luis Barboza Rosa portador do Rg :7.143.117-7 e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA** representada pelo Sr João Marques Salice Rodrigues, portador do Rg 9.970.402-0 **Jocileia Franco Modesto-ME** CNPJ 50.065.092/0001-66 representada pelo SR Ismael Barreto portador do RG 6592011-5 e a empresa **Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro Ltda** Representada pela Sra. **Adriane Francisco de Oliveira** portadora do Rg.9.834.668-6 que foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado pelas empresas **Gladys Haydee Salice & cia LTDA** no Lote 01 R$139.382,43, Lote 02 R$46.453,77, Lote 03 R$64.160,00, Lote 04 R$21.380,00, **Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro,** Lote 01 R$139.382,43, Lote 02 R$46.453,77, Lote 03 R$ 64.160,00 Lote 04 R$ 21.380,00, **Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me**; Lote 06 R$ 51.340,00 e a empresa **Jocileia Franco Modesto-ME**
Lote 01 R$ 138.132,98,Lote 02 R$ 46.037,37, Lote 03 R$ 64.160,00, Lote 04 R$ 21.380,00 Lote 05 R$ 50.660,00 Lote 06 R$ 51.340,00. A empresa **Jocileia Franco Modesto-ME foi** inabilitada pois apresentou

a proposta sem marca e sem rubrica como informa **o item 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), sendo redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente data das e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. **E o item 1.1** o produto cotado pela empresa, **deve obrigatoriamente conter a MARCA** do produto, exceto produtos fabricados pelo fornecedor, proposta sem a indicação de marca, serão automaticamente desclassificadas; a empresa **Gladys Haydee Salice & cia LTDA** foi inabilitada dos lotes 1 e 2 pois não apresentou o a marca nos itens como informado no edital no Item 1.1 do termo de referência. Iniciada a etapa de lances a empresa Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro ofereceu o valor no lote 01 de 139.000,00 e R$46.453,77 no lote 02 o lote 02 será readequada de acordo com o lote 01, não houve mais participantes a empresa Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro se tornou vencedora do lote 01 e 02.
No lote 03 e 04 a empresa Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro deu o lance de R$19,00 e a empresa Gladys Haydee Salice & cia LTDA ofereceu o valor de R$18,00 a empresa Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro declinou do lote, a empresa Gladys Haydee Salice & cia LTDA se tornou vencedora do lote 03 e 04,o lote 05 não obteve proposta , A empresa Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me ofertou o lance de R$ 25,65 não houve mais participantes, a empresa Elizabeth Maria Barboza Rosa -Me se tornou vencedora do lote 06.

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Ocorrência na fase de habilitação a empresa**GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA**apresentou a CND estadual com validade de 19 de dezembro de 2022 vencida *"Art. 42.**Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato"***

Guaraqueçaba, 04 de abril de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

SR.JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
Representante da Empresa
Gladys Haydee Salice & CIA LTDA

ISMAEL BARRETO
Representante da Empresa
Jocileia Franco Modesto ME

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Representante da Empresa
Elizabeth Maria Barboza Rosa -ME

Dandara Cavalcanti Vicente Ribeiro LTDA
Representada Pela Sra.
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E04E37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 016/2023

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de 2023 as 14horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Soraia Patruni, Osmar Onorato Rodrigues ; membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°02/2023, Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA /DF, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR**
Apresentou a intenção de credenciar-se a seguinte promonente:
- Assessoria em Projetos Opportunitty LTDA -ME CNPJ 11.063.183/0001-00 representada pelo Socio Sr. Rafael Rodrigues da Silva. Rg 1071449-43 SSPPR CPF 074.462.519-05.
A Proposta apresentada pela proponente foi de R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e oitenta e oito reais).iniciada a fase de lance a empresa ofertou o valor de R$ R$74.000,00 9(setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresa . a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa Assessoria em Projetos Opportunitty LTDA -ME CNPJ 11.063.183/0001-00 torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

SR. RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Representante da Empresa
Assessoria em Projetos Opportunitty LTDA -ME
CNPJ 11.063.183/0001-00

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:73942DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 13/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão presencial n° 13/2023.
‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR’’
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	Valor unitário (mês)
Fabio Roberto Galdino Silveira MEI	48.858.962/0001-02	R$ 78.983,34

Valor Global R$ 78.983,34 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5B50119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2023

DECRETO Nº84/2023, de 05 de Abril 2023

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Honório Serpa, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, VI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei: Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021; Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Honório Serpa, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Honório Serpa, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do Departamento ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo Departamento requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização poderá ser feita com auxílio do Controle Interno:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP)
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º Em cada Departamento haverá ao menos os seguintes setores:
I - Setor de licitações: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Departamento:
a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
c) realizar pesquisa de preços;
d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações do Departamento a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.
Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

Capítulo III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, podendo propor a sua adjudicação e homologação, desde que não tenha recursos pendentes de análise.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer dos Departamentos requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
I – designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo;
II - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
IV - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito do respectivo Departamento ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos respectivos Departamentos e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.
Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Departamento, pelos seus dirigentes, e será enviado para o Departamento de Licitação, preferencialmente de forma digital.

Capítulo VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações o Departamento ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.
Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo Departamento requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2022 conforme o presente regulamento.
Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de

custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 24. Caberá a cada Departamento designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Dirigente de Departamento ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão poderá ser elaborado com auxílio do Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.
Art. 28. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 29. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI
DO LEILÃO

Art. 30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V – homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
Art. 31. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.
Capítulo XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
Art. 34. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 35. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único – A divisão de Tecnologia da informação será responsável pelo gerenciamento de todas as demandas envolvendo Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.
Art. 36. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.
Capítulo XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI
DA HABILITAÇÃO
Art. 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui

conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 42. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016 ;
II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado; I
II – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversos Departamentos ou para atender diversos programas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 45. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.
Art. 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 47. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 48. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido do Departamento requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, poderá divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 50. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Art. 51. Arevisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
V - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VI - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 53. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 54. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).
§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 55. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 56.A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 57. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 58.O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 59. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.
Art. 60. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 61. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 62. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 63. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para

eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 64. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 65. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 66. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 67. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 68. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 69. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 70. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 71. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 72. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas. Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 73. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 74. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 75. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 76. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 77. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 78. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 79. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 80. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 81. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 82. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 83. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 84. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Art. 85. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 83, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.
Art. 86. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.
Art. 87. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

Capítulo XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 88. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Capítulo XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 89. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 90. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 91. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I - advertência;
II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 92. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 93. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 94. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 95. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
Art. 96. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 97. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 98. O prefeito é autoridade competente para aplicação de sanções administrativas.
Art. 99.O procedimento deve observar as seguintes regras:
I -o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V -quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI -concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII -transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
VIII -todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 100. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 101. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 102. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 103. Os órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros: a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação; c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 104. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a

probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência;
II - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 3º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 4º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.
Art. 105. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III - após a fase de seleção do fornecedor;
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelos órgãos da Administração.
Art. 106. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto aos departamentos requisitantes.

Capítulo XXVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 107. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências aos órgãos da Administração Municipal.
Art. 108. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 109. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação. § 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 110. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico necessitar adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 111. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação

exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 112. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 113. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 114. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 115. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 116. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 117.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração, conforme viabilidade, poderá adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 118. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
Art. 119. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 120. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual

publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município ou portal de transparência, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. A divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local, obedecerá ao estabelecido na Lei 14.133/2021.
Art. 121. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 122. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros. Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 123. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 124. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 125. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 126. Em caso de necessidade justificada, até o decurso do prazo previsto no art. 193, inciso II, da Lei 14.133/2021, a Administração poderá optar, excepcionalmente, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei de Licitações ou de acordo com as leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.
§ 1º Para possibilidade de aplicabilidade da hipótese prevista no *caput* deste artigo, deverá ser observado, as seguintes condições:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 2º Na hipótese deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no *caput*, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei 14.133/2021 com as demais Leis previstas no *caput* deste artigo.
Art. 127. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DIAS
Prefeito do Município

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:5F9A8470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CNTRATO 173/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2021, Referente Pregão Presencial 26/2020. **Contratada: LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA TAPAJOS nº435 SALA 43, CENTRO PATO BRANCO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.243.839/0001-48, neste ato representada pelo Sra. Rosana Marcarini, portador do CPF nº 065.631.419-27. Fica aditado o quantitativo do item 01 do contrato 173/2021 em 25% (vinte e cinco) , conforme o disposto no artigo 65 Inciso I alínea b parágrafo 1º da lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0403393A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: MAURICIO ANKOSKI – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI , inscrito no CPF:082.866.179-08. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2023 e término em 17/03/2024. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 16.504,92(Dezesseis mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8E4090A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°12/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na Rua Iguaçu, 907, Sala 04 – Centro, Pato Branco – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.635,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **JULIANA DE FATIMA PRESTES MEI** inscrita no **CNPJ 23.858.546/0001-83** com endereço na Rua dos Cravos, 16, Cohapar, Honório Serpa – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 321.946,00 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°12/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na Rua Iguaçu, 907, Sala 04 – Centro, Pato Branco – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.635,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **JULIANA DE FATIMA PRESTES MEI** inscrita no **CNPJ 23.858.546/0001-83** com endereço na Rua dos Cravos, 16, Cohapar, Honório Serpa – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 321.946,00 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:12B466EC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2023/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ
Contratada (a): RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO		UF: PARANÁ
CPF: 053.310.949-37		RG: 13.695.393-1
Endereço: PINHO FLECK	Cidade: HONÓRIO SERPA	Estado: PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 7-A/2023 de 31 de Março de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário

CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 05 de Abril de 2023, vencendo- se em 18 de Setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de abril de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO
Empregada

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1229BFFD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
CATARINA SILVANA DE VARGAS		**PARANÁ**
CPF: 972.109.439-00	**RG:7.376.293-6**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. JULIO SCHEIB	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2023 de 24 de fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 7-A/2023 de 31 de março de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa. **CLÁUSULA OITAVA**: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 05 de abril de 2023, vencendo-se em 18 de setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de abril de 2023

LUCIANO DIAS	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	Empregada
Empregador	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B8D5EDA2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 82/2023 de 05 de abril de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Cleiton Antônio Cavalheiro.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:
Art 1º - Fica concedido ao funcionário, Cleiton Antônio Cavalheiro matricula 1957104, a gratificação GEE de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário base, por exercer atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 abril de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D1594BB7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 83/2023 de 05 de abril de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Willian Lamonatto de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:
Art 1º - Fica concedido ao funcionário, Willian Lamonatto de Oliveira matricula 1957228, a gratificação GEE de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário base, por exercer atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 abril de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:AB6D950C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº	P-E 039/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	25 de Abril de 2023
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 10 de Abril de 2023 às 08h30min do dia 25 de Abril de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h35min às 08h55min horas do dia 25 de Abril de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 25 de Abril de 2023.
Local:	"www.bll.org.br" Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 19 de Abril de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a realização de um **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VACINAS E VERMÍFUGOS para atendimento das necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses**". O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AEC0106F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 PROCESSO 041/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na adequação, implementação e atualização dos serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, a favor da empresa: Organon- Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 08.203.292/0001-71, localizada na Rua Perimetral Tancredo Neves, 328- Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco- Pr, no valor de R$ 49.980,00(quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2023**.

IGUARAÇU/PR., 05/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:297612EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2023

Ref: Contrato n.º 055/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Organon- Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 08.203.292/0001-71, localizada na Rua Perimetral Tancredo Neves, 328- Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na adequação, implementação e atualização dos serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A05AA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 079/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 04/04/2023 a 04/04/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de abril de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D24AE621

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº019/2023
OBJETO: Locação de imóvel, constituído de 08 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola do Sul na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado as atividades de Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Administrativo – CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: PANKA IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 23.524.563/0001-84

VALOR ESTIMADO R$ 6.972,64 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total R$83.671,68 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 05/04/2023 a 05/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 Inciso V, da Lei 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
A Comissão

Irati, 05 de abril de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
Inexigibilidade Nº 009/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: PANKA IMÓVEIS LTDA

CNPJ: **23.524.563/0001-84**

OBJETO: **Locação de imóvel, constituído de 08 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola do Sul na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado as atividades de Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Administrativo – CIS/AMCESPAR.**

VALOR ESTIMADO: R$ 6.972,64 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total R$83.671,68 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 05/04/2023 a 05/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 Inciso V, da Lei 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
A Comissão

Irati, 05 de abril de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F7E353C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1825/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ALINE MARTINS DOS SANTOS 07731705960, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **ALINE MARTINS DOS SANTOS 07731705960,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.735.844/0001-19**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 23 (Vinte e Três), da Quadra nº 02 (dois)**, **com a área de 760,00 m² (setecentos e sessenta metros quadrados)**, localizado na cidade Industrial Edivar Sávio Polli, na Rua Projetada A, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 23
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 760,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A, com a distância de 19,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 24-A, com a distância de 40,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 21-R com a distância de 19,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote de nº 22 com a distância de 40,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:65D29E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1826/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.354.527/0001-45**, o uso da área de terras constituída pelos **Lotes nºs 04 e 05 (Quatro e Cinco), da Quadra nº 01 (Um)**, **com a área total de 3.469,39m² (três mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta e nove metros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, na Rua Senador Souza Naves, Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 04
QUADRA: Nº 01
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.607,31 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº 05, com a distância de 81,04 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote de nº Z-1, com a distância de 20,04 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 3 com a distância de 79,69 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, com a distância de 20,00 metros;

IMÓVEL:
LOTE: Nº 05
QUADRA: Nº 01
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.862,08 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote de nº Z-1, com a distância de 82,64 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote de nº Z-1, com a distância de 23,45 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote de nº 4 com a distância de 81,04 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, com a distância de 20,12 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:04BA5148

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1827/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MAURO STEVANATO CHIARI 04411954907, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **MAURO STEVANATO CHIARI 04411954907,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.523.567/0001-76**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 13 (Treze), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **609,00 m² (seiscentos e nove metros quadrados)**, localizado na Rua Campos Salles, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 13
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 609,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa distância de 42,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 10A, 11A, 14A, 15A 18 e 19A, com a distância de 14,50 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, com a distância de 42,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, com a distância de 14,50 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal n° 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2521020F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1828/2023

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1809/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1809/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa GILMAR ANTONIO ZANARDI 52409880991, inscrita no CNPJ/MF nº 27.705.918/0001-92, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 06 (seis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 1.102,68 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 06.
QUADRA : Nº 05.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.102,68 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 54,75 metros, confrontando com o Lote nº 05 desta quadra;
LESTE: Com rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata;
SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 55,52 metros, confrontando com o Lote nº 07 desta quadra.
OESTE: Com rumo de NE 34º57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 20, desta quadra;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1830DE23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1829/2023

SÚMULA: RATIFICA OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO DE LEILÃO 001/2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica Ratificado como certo e legal, todos os atos praticados no processo de leilão 001/2023, em atenção ao Contido no artigo 113 inciso I da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

Art. 2º - Fica assim ratificada a venda feita pelo Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, através do processo de Leilão 001/2023, estando ele autorizado a proceder outorga de escrituras dos imóveis urbanos assim constituídos:

Lote nº 01 (Um), da **Quadra nº 01** (Um), com formato triangular, com a **área de 5.340,00m²** (cinco mil trezentos e quarenta metros quadrados), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº 17.318,** do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR;

Lote nº 02 (Dois), da **Quadra nº 01** (Um), com formato irregular, com **área de 19.800,00m²** (dezenove mil e oitocentos metros quadrados), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº 17.319,** do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR;

Lote nº 10 (Dez), da **Quadra nº 04** (Quatro), com **área de 4.753,80m²** (quatro mil setecentos e cinquenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº 20.108,** do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR;
Lote nº 01 (Um), da **Quadra nº 02** (Dois), com **área de 2.279,75m²** (dois mil duzentos e setenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº 17.313,** do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR;

Desafetação de Parte da Avenida D. João VI, denominada de Quadra 161-A, com **área de 5.291,00m²** (cinco mil e duzentos e noventa e um metros quadrados), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná, objeto da **matrícula nº 24.992,** do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR.
Art. 3º - Todos os imóveis descritos no artigo 2º desta lei, estão desafetados e integrados ao patrimônio público do Município de Iporã;

Art. 4º - Os imóveis objetos desta Lei foram vendidos através da modalidade Leilão Maior Lance ou Oferta (Processo 001/2023) pelo preço total de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), pagamento à vista.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B60554DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA, LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2726 PÁGINAS 565 á 567 DE 09/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 005/2023 de 08 de março de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de abril de 2023, a Senhora **LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.482.859-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.931.629-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1662/2019 de 26 de dezembro de 2019, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DC337F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA, ALINE DE ALMEIDA COELHO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2726 PÁGINAS 565 á 567 DE 09/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 005/2023 de 08 de março de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de abril de 2023, a Senhora **ALINE DE ALMEIDA COELHO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.991-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.079.175.989-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1662/2019 de 26 de dezembro de 2019, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98EBC599

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 046/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Cirurgia de Ureterorrenolitotripsia Flexível, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 05/04/2023 á 05/06/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 014/2023 e Processo Administrativo nº 043/2023.

Iporã-Pr. 05 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6FDBA75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contrato: nº134/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado EDIVALDO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – ME.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e Endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS.
Valor Total:R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 01/07/2022 á 01/07/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2022 e Inexigibilidade nº 001/2022 – Chamamento Público nº 001/2022.

Iporã-Pr. 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6AC6486D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023.

O **Pregoeiro do Município de Iporã, Estado do** Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: A licitação quando importada do LC sistema gov para o bll, não foi importado os lotes de cota reservada e por ter ratificado um dia antes do certame.

DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares.
Art. 2º - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Abril de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCAFA3DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2021**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 53.000,00
270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.000,00
TOTAL.....R$ 53.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 53.000,00
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.000,00
TOTAL.....R$ 53.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE19D670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 141/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 183/2023 da Secretária de Educação e Cultura sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Odair José de Souza, Matrícula 200845, cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 20/03/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 10/04/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:008E7A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses**.** Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 25/04/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 05 de abril de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ACD6A7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
PROCESSO Nº. 017/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 064/2022 de 10/05/2022, referente à Tomada de Preços n.º 02/2023, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Contratação de empresa para execução de muro de arrimo, aterro, e muros de fechamento com alambrado no CMEI Silvia Maria Braga Alves**", em favor da empresa: CARLOS V DE AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.591.882/0001-01, no valor de R$ 123.872,05 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E24D7DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 094/2022 - ID/TCE Nº 42474

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços de itens, no valor de **R$ 29.471,95 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos**), com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, passando o valor global do contrato original para R$ 247.687,85 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 35/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:91CDD3B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 067/222 - ID/TCE Nº 42447

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, no valor de **R$ 22.339,17 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme quadro abaixo, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, passando o valor global do contrato original para R$ 100.659,17 (cem mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:72F968A9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 45/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
285 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5CB31816

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 46/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
504 - 3.3.90.39.00.00 33497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 7.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
496 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:34CA33E5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 47/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
114 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
132 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Total da Receita: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 05 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E7DB337B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3503/2023

Extrato Contrato N° 3503/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Diva Vendruscolo Mattei – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.431.226/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na

Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 48.074,50 (Quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Abril de 2023 até 05 (cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CB12EB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3504/2023

Extrato Contrato N° 3504/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Valor do Contrato: R$ 227.779,50 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Abril de 2023 até 05 (cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2F914E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 140/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 140/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Janilce Dall Olmo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/04/2023 as 12h00 e retorno dia 07/04/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta – Infusão de Enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.04.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D20FFFFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1978/2023

PORTARIA Nº 1978/2023
DATA: 05.04.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Revogar a partir do dia 27.03.2023 a Portaria n° 1909/2022, de 15 de setembro de 2022.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.03.2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD18991C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES, PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 753/2022 de 25 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaperuçu para o período compreendido entre 01 de março de 2023 a 01 de março de 2025, de acordo com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
TITULAR: GERSON CECCON
SUPLENTE: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

Departamento de Cultura
TITULAR: SHEILA FERREIRA DE MELO
SUPLENTE: OSMAR TABORDA DE FARIA

TITULAR: ARIEL DE CHRISTO PAULO
SUPLENTE: ELEONAI CORDEIRO DA SILVA

Secretaria de Esporte de Esporte e Lazer
TITULAR: LUCAS ARTIGAS
SUPLENTE: GENACIR PINTO ALVES

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PERTENCENTES À ÁREA DA ARTE/CULTURA:

TITULAR: CASSIO MARCELO OLIVEIRA ALVES
SUPLENTE: WILSON MONTEIRO FILHO

TITULAR: TACIELE DA LUZ
SUPLENTE: ADÃO BORGES

III– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS
SUPLENTE: JANINE ISABELLE ASSUMPÇÃO

TITULAR: DAMARES CRISTINA TOSTO
SUPLENTE: BENEDITO RIBEIRO

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de que se trata, foram empossados na cerimônia realizada dia 01 de março de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores como rege a Lei do Sistema Municipal de Cultura de Itaperuçu.

Art. 3° - Ficam nomeados Presidente e Secretária-Geral**:**

PRESIDENTE: JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS
SECRETÁRIA-GERAL: DAMARES CRISTINA TOSTO

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:043D4F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 008/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em transparência pública"** no valor total de **R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais),** em nome de **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 05 de abril de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E031BDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/223

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 009/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de orçamento eletrônico para calcular a estimativa de custos de reparação dos veículos pertencente a frota desta municipalidade"** no valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** em nome de **CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.533.772/0001-66 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 05 de abril de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A681553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 204/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 204/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA.
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (ESCOLA MUNICIPAL JOAO APOLINÁRIO STRESSER), CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D0D8C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº015/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação desenvolver nas escolas os projetos de ensino religioso e valores, projeto Separa e a caminhada de conscientização.",** junto as empresas: **CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ N° 41.792.255/0001-11** no valor total de **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);**
LUANA KARINE AUSWALDT, CNPJ N° 34.498.900/0001-22, no valor total de **R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)** e a empresa **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ N° 41.863.541/0001-20 no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 05 de abril de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4282A73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) FAIXA C e F, para utilização em operações de tapa buraco, impermeabilização de áreas e pavimentações viárias de baixa complexidade, com e sem transporte e emulsão RR-1C com transporte.

Senhores Licitantes,
Para complementação de edital :
Para o Lote 3 - EMULSÃO RR – 1C
15.5 - Qualificação Técnica:
Apresentação da Autorização da ANP, que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfalto(conforme o artigo 3°, da o contido no artigo 3°, da Resolução ANP n. 2 de 14/01/2005 e artigo 2°, I, da Resolução ANP N. 784 DE 26/04/2019.)
I) Quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser especifica, constando no documento o CNPJ da unidade(filial ou matriz) conforme (conforme artigo 15, § 2°, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005)
Quantidade Minima de CBUQ
Quantidade mínima de CBUQ, numa mesma ordem de serviços, e de 24 ton. Ou menos, contando que seja equivalente a uma carga completa do caminhão e de comum acordo com a fornecedora
Fornecimento e Transporte de Emusão tem como quantidade mínima 3.000,00 litros, ou 3 ton. Por requisição
Prazo de Pagamento
Após a emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento e de 30(trinta) dias

Itaperuçu, 05 de abril de 2023

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8E0CC4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

C O N V I T E
A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 11 de abril de 2023 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – Pr

Itaúna do Sul - Pr, 04 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F1731745

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 031/2023

DECRETO N° 031/2023
De 05 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.502/2023 de 05 de abril de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
s
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 658)..
R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
s
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 198)..
R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:98963539

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Conselheira Suplente de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a suplente Sra. TANIA MARA MARTINS GINES, RG nº 7.393.031-6/PR, eleita em 08/01/2023, para substituição de Licença Maternidade da Conselheira Titular Sra. TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA, RG nº 12.349.505-5/PR, matricula nº 844.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá nas funções pelo período de 05/04/2023 á 25/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B9F8FD0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 002/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. MARCILENE LOURENÇO PARDIN,RG Nº 7.552.424-2/PR, CPF Nº 055.513.959-07, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ILHÉUS Nº 160, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 04/05/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 01 mês e 26 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada.

Itaúna do Sul, 05 de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:144B2253

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.502/2023
De 05 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
s
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 658).. R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
s
04001:1545100052.122– Gestão das Despesas do Cons. Pub. Imterm de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 198).. R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5D66DF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº04/2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação das famílias beneficiárias selecionadas conforme a Lei nº1384/2021, para ocuparem as unidades habitacionais edificadas através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:
- João Edenilson Lemes;
- Maria Candida Correia;
- Roseli de Oliveira Ribeiro e Eli Kretsmann Ienke;
- Rosmeri Aparecida Alves e João Sergio Barbosa.

Ivaí, 04 de abril de 2023.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:5EC39BB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2023
Dispensa de Licitação nº 028/2023
OBJETO: a contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários para a 18º Festa das Associações, para os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023.
CONTRATADA: ROSA DA SILVEIRA 10186041977
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/04/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROSA DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2E0F707A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 124/2023
LICITAÇÃO Nº 075/2023 PREGÃO Nº: 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 124/2023
Licitação nº 075/2023
Pregão nº: 062/2023
Pregão Presencial nº: 037/2023
OBJETO: aquisição de artefatos de cimento (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 100.000,00
Percentual de desconto: 5,00 % sobre a TABELA SINAPI.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/04/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4B35DE33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 125/2023
LICITAÇÃO Nº 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 125/2023
Licitação nº 077/2023
Tomada de Preços nº: 014/2023
OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.
*CONTRATADA: **DANIEL WLODARSKI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 378.099,04
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/04/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7E6B1871

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2023
LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO Nº: 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2023
Licitação nº 072/2023
Pregão nº: 060/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/2023
OBJETO: Aquisição de dois caminhões trucado com caçamba basculante. Proposta 030117/2022 – Plataforma + Brasil, convênio nº 939169-2022.
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.324.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/04/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:60CDCD27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2023 LICITAÇÃO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2023
LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro,*

solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Korelo, conforme projetos e orçamentos em anexo.

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 26/05/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de março de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AFB197FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 085/2023 PREGÃO Nº 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 085/2023
PREGÃO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção geral (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10 %
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- BADÃO COMERCIAL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 05.04.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:1C5F1BB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 LICITAÇÃO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS 001/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2023
LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

*OBJETO: Obra – Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal, **lote 03.***

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 24/06/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FAF25E0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 079/2023
PREGÃO Nº 065/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para o transporte de calcário intermunicipal e intramunicipal.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
Motivo: Retificação do edital
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/04/2023 – 09h00min.
Nova data de início da fase de LANCES: 20/04/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de abril de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:46E88866

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO (DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO) CORREÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

REPUBLICAÇÃO
(DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO)
CORREÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
***OBJETO**: Aquisição de mudas de árvores para plantio nos espaços públicos do Município.*
CONTRATADO: VPA - VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00

Onde Lê-se:
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2370
Leia-se:
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Ratificada em 03/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:063605EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
OBJETO*: Contratação de serviço Pré Hospitalar – ambulância com socorrista, para atendimento à 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.*
CONTRATADO*: **MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 6.540,00
Dotação orçamentária:
03001030010412204022007333903900000 0310
Ratificada em 05/04/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:91165084

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2022 LICITAÇÃO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 265/2022
LICITAÇÃO Nº 153/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 03/06/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F72D9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **JIANE TANIA BEILKE,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 25 de março de 2023 a 22 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DFB2A55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 02/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 Contrato de Prestação de Serviço nº. 002/2023 FPMI	
Contratada: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ/MF: 08.211.721/0001-52
Objeto do Contrato: *Contratação de empresa especializada para locação de Software de gestão de Folha de Pagamento para este Fundo de Previdência.*	
Valor: R$ *48.000,00 (quarenta e oito mil reais*).	
Data da Assinatura: 04.04.2023 Data da Vigência: 03.04.2024	
Dotações orçamentária: 21.001.09.272.0016.2.100.3.3.90.40.00.00	

IVATUBA, 04 de Abril de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ECBC0EFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
EXERCÍCIO DE 2024

O Chefe do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a realizar-se no dia 11 (onze) deste mês, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com sede à rua Marechal Floriano, 797, centro, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:681560A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***Marcelo Gonçalves Lemos***, matrícula nº 622, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo conforme *Decreto nº 068/2022 de 31 de maio de 2022 - Serviço de Transporte Sanitário de Pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação do regime de jornada de trabalho 12x36 horas, conforme Decreto Municipal nº 096/2016, de 16/06/2016*, em atendimento a solicitação expedida pela Secretaria de Saúde - Processo Administrativo nº. 583/2023 – PMI de 15/03/2023, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de março de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:497E342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº 070/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022. LEIA-SE: PORTARIA Nº 070/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora Maria Eduarda Crestani Buzetti, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 1º de abril de 2023, conforme solicitação da SEDUC, nos termos do Oficio nº 003/2023, de 02/03/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos, autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B7173F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao Senhor Maikon Leandro da Silva Paes – matricula nº 577, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023, a partir de 06/04/2023 retornando em 16/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 772/2023 - PMI de 05/04/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:816C3F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de abril de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedoras as proponentes: MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 10.899,99 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 79.153,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e três reais). QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 7.199,95 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.456.361/0001-12, no valor de R$ 45.495,64 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96, no valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Comunicamos ainda que os itens 07, 10, 24, 43 e 52 resultaram fracassados e que para o item 54 não houveram proponentes interessados, restando assim deserto.
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D984579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 011/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22, no valor de R$ 10.899,99 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67, no valor de R$ 79.153,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e três reais). QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor de R$ 7.199,95 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.456.361/0001-12, no valor de R$ 45.495,64 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96, no valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Comunicamos ainda que os itens 07, 10, 24, 43 e 52 resultaram fracassados e que para o item 54 não houveram proponentes interessados, restando assim deserto.

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7A6CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 044/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
123	350	Kg	**Polpa de Frutas:** Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Polpa simples originada de uma única espécie de fruta. Sabores variados.	9,20	3.220,00
TOTAL					**3.220,00**

VALOR: **R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D55B6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2023**,** que será realizada no dia 13 de abril de 2024 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:49BDE35D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de rescisão contratual n.º 1, referente ao Termo do Contrato n.º 394/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 91/2022, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.479.901/0001-64, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto do Aditivo: Rescisão Unilateral.

Fundamentação Legal: artigo 79, inciso I c/c artigo 78, incisos I, II, III e IV, ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c artigo 301 do Código de Processo Civil (por diálogo de fontes).

Dá-se Fé Pública.

Jaguapitã/PR, 7 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A000B185

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.914,33	05/04/2023

Jaguapitã,PR, 05 de abril de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1947A7E0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até às 14h00min do dia 27 de abril de 2.023, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB479E20

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até às 08h30min do dia 27 de abril de 2.023, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D81C35A6

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023.
BASE LEGAL: Artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 .
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL : INSTITUTO SÃO JOSÉ.
CNPJ: 77.461.507/0001-77.
ENDEREÇO: Rua João Antonio de Moraes, 290 , centro, Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar Acordo de Cooperação entre as partes, destinado ao apoio à manutenção da entidade, através do fornecimento de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal , a qual tem por finalidade acolher, cuidar e manter idosos carentes.
VALOR TOTAL : R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura.
TIPO DE PARCERIA: Acordo de Cooperação.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois o INSITUTO SÃO JOSÉ é a única entidade no Município que acolhe pessoas idosas em regime de internato, amparado pelo art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado Inexigível o Chamamento Público.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F479E73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 159/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e com base na Lei 13.019/2014

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, para atuar como gestora da parceria ao Acordo de Cooperação nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2023.

Art. 2º - São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:745D61B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 158/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **DÉBORA LETÍCIA DIAS PINTO,** RG. Nº.7.855.764-8-SSP/PR., do cargo efetivo de Psicóloga desta Municipalidade, a partir de 04/04/2023, conforme Processo nº. 1615/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0144EFE5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de abril de 2023 até às 08h20m do dia 24 de abril de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 24 de abril de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E9F11C7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de abril de 2023 até às 09h40m do dia 24 de abril de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 24 de abril de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F56D9D9D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS, DE FORMA PARCELADA, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para retificação do edital, conforme impugnação das empresas SCHUMANN METALÚRGICA LTDA e JULMAR GAINO - ME.

Jaguapitã – PR, 05 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32DD8080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, Senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro a empresa **EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrito no CNPJ sob o n° 77.624.922/0001-02, com sede na Rua Frederico Virmond, n° 969, Centro, Lapa – Paraná, CEP 83750-000, detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através da licitação nº 02/2023 (Pregão Presencial), pelo sistema Registro de Preços, para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no Município de atos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, o CONTRATADO teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote Único da referida licitação, abaixo discriminado(s), sendo valor fixo e sem reajuste:

LOTE 01 – PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LAPA - PARANÁ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Até 2000 cm coluna	Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal da Lapa	8,50	17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na cláusula anterior, conforme necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado se a CONTRATANTE entender pela conveniência e oportunidade e se assim permitir a Lei Licitatória.
CLÁUSULA QUARTA: A prestação de serviços, do objeto deste contrato, somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão de Nota Fiscal, referente aos serviços executados no mês anterior, condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento Contábil da Câmara Municipal da Lapa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais tanto a licitação de origem quanto à proposta nela adjudicada, independentemente de transcrição ou anexação, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA OITAVA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e conseqüências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: São igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA deverá se submeter e atender, ficando estipulado ainda as seguintes obrigações da contratada:
Realizar a veiculação/publicação do Material Publicitário enviado pelo Poder Legislativo da Lapa, nos termos estipulados no presente, devendo, no caso de constatação de algum erro ou imperfeição entrar em contato com a contratante com vistas a solucionar tal problema.

b) Prestar suporte/orientações quando solicitado para o bom desenvolvimento dos serviços objeto desse contrato.
c) Manter informada a **CONTRATANTE**, prestando-lhe as informações necessárias, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos fiscais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste

instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.
Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, diretamente e/ou por meio de representantes, os quais deverão ter amplo acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA e aos documentos que lhe digam respeito, sendo que a fiscalização, por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
Parágrafo segundo – A CONTRATANTE não estará obrigada a cada edição enviar material para publicação, sendo que isto ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando estipulado que os envios das matérias, cancelamentos, alterações e suspensões de anúncios deverão ser requisitados eletronicamente até às 13.00 horas do dia anterior a veinculação.
Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE não esta obrigada a adquirir a quantidade total de 2000 (mil) centímetros quadrados, servindo esta quantidade apenas de limite total de contratação, respeitado os aditivos permitidos pela Lei licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.66/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
A - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, atrasos nas publicações ou qualquer outra irregularidade.
C - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
D - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
E - As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
F - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93, incluindo-se a declaração de inidoneidade.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As dúvidas originadas deste contrato serão resolvidas administrativamente e ainda judicialmente no Foro da Comarca da Lapa, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E888AA3D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no Município de atos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, a empresa EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrito no CNPJ sob o n° 77.624.922/0001-02, com sede na Rua Frederico Virmond, n° 969, Centro, Lapa – Paraná, CEP 83750-000, para prestação do serviço por um período de 12 (doze) meses, com valor do cm² de coluna valorado em R$ 8.50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para até 2000cm² de coluna, conforme necessidade e previsão em edital, adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 04 de abril de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76E39E7C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023, Quinta-feira Santa.
Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de abril de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39F9624B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos – CPAED.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º – Dá composição para a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAED, da

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para dar cumprimento à Resolução nº 123/2022, de 08 de setembro de 2022, ficando composta dos seguintes membros:

• CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI;
• ANDERSON DROBINIEVSKI SOSSELA;
• MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ.

Art. 2º – A presente comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, 04 de abril de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4018E52E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 203/22, nº 2177/20 e nº 167/20) referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2017. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.
Os documentos citados podem ser acessados através do link: https://bit.ly/3JgyYlj
O processo referente às contas de 2017 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento até o dia 19/04/2023 à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 05 de abril de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C690B153

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Objeto : Aquisição de bandeiras
Justificativa : Substituição.

Dotação 1396 – Material de Consumo
3.33.90.50.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS – Sob CNPJ 39.816.932/0001-42 com endereço a Rua Goias 82 / Engenho de Dentro Rio de Janeiro, com valor ofertado de R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais) para aquisição de 12 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, sendo três do Brasil, três do Estado do Paraná e três do Município da Lapa, e três Bandeiras externas no tamanho 1,12 x 1,60 m do Brasil, em tecido nylon, estampada, costuras reforçadas e com ilhoses nas laterais.

Lapa, 30 de março de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A4ED6E3

GABINETE
LEI Nº 4068, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3999/2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 3999/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica estabelecido, nos termos dos §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias equivale a dois salários mínimos nacionais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ficando consignado a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44EA6F50

GABINETE
LEI Nº 4069 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Associação de Desbravadores da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 1505, Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do "Serviço Educacional e Sociocultural de cunho recreativo destinado à crianças e adolescentes", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais de consumo e material permanente, que serão utilizados para ampliar o atendimento à crianças e adolescentes na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atividades que irão contribuir para o crescimento para seu crescimento

pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade até 30 de novembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil
3.44.50.42.00.00.00.00.00.00¬ – Auxílio

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00¬ – Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58AF71BF

GABINETE
DECRETO N° 26832, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 24.03.2023, o (a) servidor (a) SIDNEY COELHO TEIXEIRA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 7266/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 24.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SIDNEY COELHO TEIXEIRA
RG: 8606355-7/PR
CPF: 047.932.869-25
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.03.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FCEE012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 282, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Processo Administrativo nº 088/2022 de aposentadoria do Sr. José Dirceu Vidal Pinto.
• Considerando a Portaria nº 04/2018 que concedeu pensão ao Senhor José Dirceu Vidal Pinto.
• Considerando o Art. 24, §2º da EC nº 103/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 04 de 20 de abril de 2018 que concedeu PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOSÉ DIRCEU VIDAL PINTO, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 01/04/2023, o valor de R$ 2.100,34 (Dois mil e cem reais, e trinta e quatro centavos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE96DFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 154/2023, de 01/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/02/2023 a 12/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CE48D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 173/2023, de 06/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CIRG Nº: 8238492-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍ SICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/02/2023 a 19/03/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 20/03/2023. Não devendo praticar esforços físicos até 14/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:431A8D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 174/2023, de 06/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/03/2023 a 12/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FD6A4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 175/2023, de 06/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/03/2023 a 16/06/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37951F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 176/2023, de 06/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/03/2023 a 12/05/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC3F80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5879/2023, de 10/03/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - **REMOVER DE OFÍCIO,** os servidores abaixo qualificados, a partir de 08/03/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nova Lotação
81848-2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	ENFERMEIRO	15/09/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES
81242-2	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	ENFERMEIRO	06/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR
82083-1	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	ENFERMEIRO	06/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF9BA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2081/2023, de 25/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, onde consta 03/01/2023 a 01/02/2023, passando a constar no período de 03/01/2023 a 19/01/2023 e 16/03/2023 a 28/03/2023.

¬
NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81013
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B4EF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 23/08/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo De Melo, CRM-PR 13.645 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 19/08/2022 a 14/02/2023.

NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5170
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9FDFCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/03/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) André Dantas Calvão, CRM-PR 42.830 - PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de fruição compreende entre 13/03/2023 a 10/07/2023.

NOME: MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI
CIRG Nº: 10788395-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10825
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MINI POSTO DO PASSA DOIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1683E8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/03/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) André Dantas Calvão, CRM-PR 42.830 - PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018, e artigo 4º la Lei Municipal 2852, de 28/06/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMENTAR, durante 60 (sessenta) dias. O período de fruição compreende entre 11/07/2023 a 08/09/2023.

NOME: MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI
CIRG Nº: 10788395-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10825
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MINI POSTO DO PASSA DOIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2583EA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2398/2023, de 31/01/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a portaria nº 1280/2022, de 21/10/2022;

(III) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 20/03/2023.

NOME: LUANA GRITTEN DE SOUZA
CIRG Nº: 12614392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10030
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40EF41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2974/2023, de 06/02/2023, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o Decreto nº 26694, de 10/02/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/02/2023, a Portaria n° 1140/2021, de 01/10/2021, que concedeu Função Gratificada (Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU – FG-01-B) à servidora abaixo especificada:

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CD29F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 4534/2023, de 23/02/2023, bem como o parecer datado de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 23/01/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES
CIRG Nº: 5984428-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1474
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 23/01/2023, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EB1614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5867/2023, de 10/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, por prazo indeterminado, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor **CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO**, que se encontra afastado por Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21/03/2023.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FG-01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:930C23AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5628/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 36, de 18/01/2023, referente aos 13 (treze) dias finais do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, onde consta 13/01/2023 a 25/01/2023, passando a constar no período de 17/04/2023 a 29/04/2023.

¬
NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9343266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C464F098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6317/2023, de 15/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 153, de 28/02/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022, onde consta 01/03/2023 a 30/03/2023, passando a constar no período de 20/03/2023 a 03/04/2023 e 01/11/2023 a 15/11/2023.

¬
NOME: GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE
CIRG Nº: 4463543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 503
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:344D0E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5843/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na PORTARIA nº 210, de 10/03/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, onde consta 03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023, passando a constar no período de 15/02/2023 a 16/03/2023.

¬
NOME: VALMERI POLATO KOVALCZUK
CIRG Nº: 8933779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5170
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D' RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BAB4A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cristina Cerniak, CRM-PR 13.046 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 15/03/2023 a 10/09/2023.

NOME: LIDIANE REISE COELHO KNOPIK
CIRG Nº: 9845977-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 5137
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B06BF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6171/2023, de 14/03/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/03/2023.

NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
CIRG Nº: 12447563-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MATO PRETO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F91B0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 4985/2023, de 01/03/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2023.

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENCO
CIRG Nº: 9578069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1A9C881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3865/2023, de 15/02/2023, bem como o parecer datado de 13/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 17/02/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: JOAO ANTONIO DA SILVA SOARES
CIRG Nº: 3597388-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 634
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 17/02/2022, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B660CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 539/2023, de 06/01/2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante na Portaria nº 36, de 18/01/2023, e Portaria nº 153/2023, de 28/02/2023, referente aos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022, onde consta 16/01/2023 a 30/01/2023 e 10/03/2023 a 24/03/2023, passando a constar no período de 12/01/2023 a 26/01/2023 e 20/03/2023 a 03/04/2023.

¬
NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPALO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FBDD7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Gratificação pelo exercício de função de Direção nas Unidades Educacionais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5149/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 61, 62 e 63, da Lei Municipal 2717/2015, de 05/04/2012.

Art. 1º – REVOGAR, item da Portaria nº 1509/2021, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS à servidora abaixo especificada, a partir de 21/03/2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - ESCOLA MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI	FG-M1-30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE6C5F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Gratificação pelo exercício de função de Direção nas Unidades Educacionais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5149/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 61, 62 e 63, da Lei Municipal 2717/2015, de 05/04/2012.
Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/03/2023, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS à servidora abaixo especificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE 2 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI	FG-M2-40%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8534C2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5125/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 06/03/2023.

NOME: HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI
CIRG Nº: 10081751-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11035
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E762AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5121/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/02/2023.

NOME: MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT
CIRG Nº: 7373554-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1146
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74F03234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 208/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LIDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/03/2023 a 18/04/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 19/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37AC6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e/ou retorno de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 209/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 18/03/2023:

NOME: GRACIELE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 10107532-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6985
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOISIO LEONI

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E8947D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 5829/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, e Lei 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/03/2023, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** à servidora abaixo mencionada.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo		% Atribuído	
445	1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	5014809-2/PR	01.03.2022	a 01.03.2023	5%	15%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F77F5EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 5832/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, e Lei 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 30/03/2023, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** à servidora abaixo mencionada.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo		% Atribuído	
1132	2	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	3633923-3/PR	30.03.2022 30.03.2023	a	5%	10%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF638386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1403/2022, de 25/11/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:781B270D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1328/2022, de 04/11/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2F6BAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 70/2023, de 31/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E239A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 151/2023, de 24/02/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: THADIA BEL RIBAS TON
CIRG Nº: 6407517-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1552
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CAAB1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 13/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Celio Mendes Voichcoski, CRM-PR 17.198 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GERALDINA ZAVORNE LIMA
CIRG Nº: 6114666-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 505
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E827A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cleandro Louis Carnieri, CRM-PR 21.442 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5014
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBE692AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/03/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cleandro Louis Carnieri, CRM-PR 21.442 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5014
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B116D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 13/03/2023 e 28/03/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Alcione Eduardo Vercesi, CRM-PR 13.162 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVANA RINCON
CIRG Nº: 6530589-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81804
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01A6590F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 06/03/2023 e 20/03/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Bruna Moreira Constantin, CRM-PR 51.213 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5675EA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado de 20/03/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Jackson Vinicius P. da Silva, CRP 08IS091 - PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ED03283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados de 09/02/2023, 27/02/2023, 06/03/2023 fornecidos pelos (as) Doutores (as) Pamela Czelusniak, CRM 45.639 – PR, Marina Peremida, CRM 49.797 – PR e Gabriel Westphal Fernandes, CRM 44.020 – PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 8085231-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11223
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/03/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C539F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital 4318/2023, de 22/02/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o Decreto nº 26777/2023, de 22/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 23/03/2023, a Portaria n° 26/2023, de 13/01/2023, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Tesouraria – FG-02) à servidora abaixo especificada:

NOME: ODETE TRZASKOS

CIRG Nº: 7016315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCFB78B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital 4318/2023, de 22/02/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando os Decretos nºs 26777/2023 e 26778/2023, de 22/03/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 23/03/2023, Função Gratificada (Coordenadoria de Tesouraria – FG-01-F) à servidora abaixo especificada:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7016315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C294B7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5603/2023, de 08/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/03/2023, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
4539	2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	SECRETÁRIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
3484	1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	SECRETÁRIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10
80924	1	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E440E487

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 2.286,36 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,8510% (HUM VÍRGULA OITO CINCO UM ZERO POR CENTO).
PARÁGRAFO ÚNICO: JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº443/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PD Nº 4288/2023), PARA AUMENTO DE 29 KM NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, DEVENDO A LINHA PASSAR DE

141 PARA 170 KM O DIA. EM18 DIAS LETIVOS (DE 23.02.2023 A 20.03.2023) TOTALIZARÁ 522 KM AO CUSTO DE R$ 4,38 O QUE REPRESENTARÁ O MONTANTE DE R$2.286,36. O SR. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES REALIZOU A VERIFICAÇÃO NA ROTA E CONSTATOU QUE O AUMENTO É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR O ACESSO DE ALUNOS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL. SEGUNDO O MESMO O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 6H10MINEM FRENTE À CASA DO SR. ANTENOR NO CANOEIRO, SEGUE PARA A LOCALIDADE DOS GRITTEN, PASSA PELA CAIXA D'ÁGUA, PASSA NA VILA DOS LOURENÇOS, SEGUE ESTRADA PRINCIPAL, PASSA EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA, ESCOLA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, SEGUE PASSANDO ÁGUA AZUL ATÉ A BR 476, SEGUE ATÉ O MATO PRETO NO COLÉGIO JK AS 7H20MIN. AS 11H30MIN SAI NA BR 476 SEGUE PARA ÁGUA AZUL, ENTRA EM FRENTE A BORRACHARIA, PASSA NOVAMENTE NA VILA DOS LOURENÇOS ENTREGANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DO PERÍODO DA TARDE; SEGUE ATÉ A ESCOLA JACOMEL NO CANOEIRO AS 12H30MIN;CONTORNA NA CAIXA D'ÁGUA, SEGUE ATÉ A DIVISA COM IMBUIAL, RETORNA, VAI ATÉ A LOCALIDADE DOS GRITTEN, CHEGANDO NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA AS 12H50MIN. AS 15H SEGUE PELO MESMO ITINERÁRIO ATÉ O COLÉGIO JK NO MATO PRETO. AS 16HSAI DO COLÉGIO JK BR 476, SEGUE PARA O BONITO, ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ A IGREJA CATÓLICA, RETORNA A BR 476,SEGUE PARA ÁGUA AZUL, CANOEIRO, SEGUE PARA PALMITAL DE CIMA SENDO O ÚLTIMO PONTO EM FRENTE A CASA DO EMILIO LECK, ÚLTIMO ALUNO A SER ENTREGUE VITOR DA ESCOLA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL CHEGANDO NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA ÀS18:30H.OBS.: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DO CANOEIRO

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.286,36 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 500;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 03/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BB2DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 034/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 (PROCESSO Nº 062/2018 – PD Nº 4797/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 034/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 122,80 (CENTO E VINTE DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,1666% (ZERO VÍRGULA UM SEIS SEIS SEIS POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO: JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 444/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PD 4291/2023), PARA AUMENTO DE 4 KM NA QUILOMETRAGEM EM TRÊS DIAS SEMANA (TERÇA, QUINTA E SEXTA). EM10 DIAS LETIVOS (DE 23.02.2023A 20.03.2023) TOTALIZARÁ 40 KM AO CUSTO DE R$ 3,07 O QUE REPRESENTARÁ O MONTANTE DE R$ 122,80 O SR. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES REALIZOU A VERIFICAÇÃO NA ROTA E CONSTATOU QUE O AUMENTO É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR O ACESSO DE ALUNOS ATÉ A ESCOLA APAE. SEGUNDO O MESMO O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: ITINERARIO: SAÍDA AS 11:00H DA COMUNIDADE DE FAXINAL DO CORREAS EM FRENTE À ESCOLA BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, PASSA PELA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE NA CASA DO ALUNOS LEONEL DOS SANTOS PERES E SOELI DA LUZ SANTOS PERES. SAI NA PR 427 PASSANDO POR NÚCLEO LEITEIRO, CAPÃO BONITO, COLÔNIA JOHANESDORF, SEGUE PELA ESTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL ATÉ A PRIMEIRA CASA; RETORNA PR 427, SEGUE, ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA, PASSA EM FRENTE À ESCOLA PADRE FEIJÓ E SEGUE PELA ESTRADA DO POÇO ATÉ A BASE DA SANEPAR; RETORNA PARAA PR SENTIDO LAPA E ENTRA NA ESTRADA ONDE FICAM AS CAÇAMBAS COLETORAS DE LIXO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARIANO KUDLA. RETORNA PARA A PR, SENTIDO LAPA, CHEGANDO NA APAE AS 13H. AS 16H VOLTA PELO MESMO ITINERÁRIO ATÉ A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS, ONDE CHEGA AS 18:00. O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS.* SÃO ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, POR ISSO O TRANSPORTE DEVE IR ATÉ AS RESPECTIVAS CASAS. OBS: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREAS. *TODAS AS TERÇAS E QUINTAS E SEXTAS FEIRAS SAI DA BR 427, ENTRA NA ESTRADA DO LARA E SEGUE POR 1 KM ATÉ A CASA DO ALUNO DA APAE, SR. AFONSO STRUGALA BILL, RETORNA PARA BR 427 E SEGUE O ITINERÁRIO NORMALMENTE.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 122,80 (CENTO E VINTE DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 500;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C7A0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.04.2023 E 06.07.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8232C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.04.2023 E 06.07.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/04/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB1B7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS",** que será fornecido pela empresa **MKM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **29.211.697/0001-21**, pelo valor total de **R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais).**

Guarapuava, 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:58B995B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: MKM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.211.697/0001-21, estabelecida na Rua Capitão Rocha, n. 1176, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-270, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARILSON JOSÉ RODRIGUES PORTELA**, brasileiro, empresário, portador do RG 6.176.383-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 804.107.319-00, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS".** – **Valor global**: **R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **05 de abril de 2023** e terminando na data de **04 de abril de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/04/2023 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:C4F2C05E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DE CONSORCIO Nº 02/2023 DIARIA

ATO DO CONSÓRCIO 02/2023

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Ana Paula Moura Mernick
Nº de Diárias: 1/2 Diarias
Espécie: Cidade do Paraná
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Marmeleiro- Pr
Objetivo: Visita institucional no CAPS AD III
Código do IBGE do Município destino: 415408- Marmeleiro -Pr
Início: 06/04/2023

Data Final: 06/04/2023

Guarapuava, 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:692C382C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 34/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 870/2021, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73 com o endereço na Avenida Duque de Caxias nº 185, Centro CEP:86.935-000, cidade de Lunardelli PR, neste ato representado pelo srº CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 7.793.323-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 007.976.549-17, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 835, Centro CEP:86.935-000 cidade de Lunardelli PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.151,00 (Seis mil cento e cinquenta e um reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 202,15 (Duzentos e dois reais e quinze centavos).
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 43.235.370/0001-10, com o endereço na Rua Professora Viero nº 1340 10º andar BAIRRO: Madureira CEP:95.040-520 cidade de Caxias do Sul RS, neste ato representada pelo SR º. GIOVAN CARLO MONEGAT, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.542.236-13 SJS/RS, inscrito no CPF: 959.911.580-53, residente e domiciliado na Avenida Ruben Bento Alves nº 1491 bloco B apartamento 701 BAIRRO: Distrito Interlagos CEP: 95.052-105 cidade de Caxias do Sul RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)
MZZ -COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o endereço na Rua Uruguaiana nº 51 BAIRRO: Novo Horizonte CEP:85.507-500 MUNICÍPIO: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SR º. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa nº 380 BAIRRO: Menino Deus CEP: 85.502-530 MUNICÍPIO: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50,00 (Cinquenta reais).
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.583.301/0001-83, com o endereço na Rua Pavão n.º 374, centro CEP:86.700-245 cidade de Arapongas PR, neste ato representado pelo Srº. KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, brasileiro, natural de Londrina PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.022.029-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.175.569-42, residente e domiciliado na Rua Mutum Poranga nº 76, Conjunto Centauro CEP: 86.709-240 cidade de Arapongas PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 389,90 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 34/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ECE0BEC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 34/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 870/2021, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73 com o endereço na Avenida Duque de Caxias nº 185, Centro CEP:86.935-000, cidade de Lunardelli PR, neste ato representado pelo srº CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 7.793.323-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 007.976.549-17, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 835, Centro CEP:86.935-000 cidade de Lunardelli PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.151,00 (Seis mil cento e cinquenta e um reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 202,15 (Duzentos e dois reais e quinze centavos).
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 43.235.370/0001-10, com o endereço na Rua Professora Viero nº 1340 10º andar BAIRRO: Madureira CEP:95.040-520 cidade de Caxias do Sul RS, neste ato representada pelo SR º. GIOVAN CARLO MONEGAT, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.542.236-13 SJS/RS, inscrito no CPF: 959.911.580-53, residente e domiciliado na Avenida Ruben Bento Alves nº 1491 bloco B apartamento 701 BAIRRO: Distrito Interlagos CEP: 95.052-105 cidade de Caxias do Sul RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)
MZZ -COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o endereço na Rua Uruguaiana nº 51 BAIRRO: Novo Horizonte CEP:85.507-500 MUNICÍPIO: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SR º. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa nº 380 BAIRRO: Menino Deus CEP: 85.502-530 MUNICÍPIO: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50,00 (Cinquenta reais).
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.583.301/0001-83, com o endereço na Rua Pavão n.º 374, centro CEP:86.700-245 cidade de Arapongas PR, neste ato representado pelo Srº. KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, brasileiro, natural de Londrina PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.022.029-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.175.569-42, residente e

domiciliado na Rua Mutum Poranga nº 76, Conjunto Centauro CEP: 86.709-240 cidade de Arapongas PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 389,90 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 34/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B7270FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 37/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.943,70 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO EPP, inscrita no CNPJ: 26.583.983/0001-20, com o endereço na Rua Joaquim Carneiro nº 135 BAIRRO: Capoeiras CEP:88.085-120 MUNICÍPIO: Florianópolis SC, neste ato representado pelo Srº, HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 3091902738 SSP/RS, inscrito no CPF: 001.259.410-56, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, 4161 Torre Nascente apartamento 11 Bairro Serraria Município de São José SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 417.263,41 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
MZZ -COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o endereço na Rua Uruguaiana nº 51 BAIRRO: Novo Horizonte CEP:85.507-500 MUNICÍPIO: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SR º. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa nº 380 BAIRRO: Menino Deus CEP: 85.502-530 MUNICÍPIO: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 37/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50EDF8C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 37/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.943,70 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO EPP, inscrita no CNPJ: 26.583.983/0001-20, com o endereço na Rua Joaquim Carneiro nº 135 BAIRRO: Capoeiras CEP:88.085-120 MUNICÍPIO: Florianópolis SC, neste ato representado pelo Srº, HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 3091902738 SSP/RS, inscrito no CPF: 001.259.410-56, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, 4161 Torre Nascente apartamento 11 Bairro Serraria Município de São José SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 417.263,41 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
MZZ -COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o endereço na Rua Uruguaiana nº 51 BAIRRO: Novo Horizonte CEP:85.507-500 MUNICÍPIO: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SR º. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF: 052.653.599-74, residente e domiciliado na Rua Noel Rosa nº 380 BAIRRO: Menino Deus CEP: 85.502-530 MUNICÍPIO: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 37/2023.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:96369F1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 015/2023

SÚMULA: CORRIGE DEFASAGEM E ATUALIZA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 6.423/77 E ARTIGOS 30 E 297 §2º DA LEI MUNICIPAL 30/93 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

Eu, **João Elinton Dutra**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com as leis supra mencionadas resolve:
Considerando, que o Código Tributário Municipal no art. 297 §2º prevê correção mensal do valor da UFM (unidade fiscal Municipal), pelo IGP-M DA FUNDAÇÃO Getúlio Vargas.
Considerando, que o contido no CTN (Código Tributário Nacional)
Art. 97.
§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. " (grifo nosso)
DECRETAR:
Art. 1º O valor da Unidade fiscal do Município (UFM), em razão de defasagem do valor e necessidade de atualização do valor monetário conforme Código Tributário Municipal fica em:
RS 33,41 (trinta e três reais e quarenta e um centavos)
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se. Laranjal, 05 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F574BF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2023

Portaria N°172/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor CUSTODIO NEVES DE MORAIS, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção - Transportes ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 03 de Abril de 2023 a 02 de Maio de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F4D544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2023

CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EDITAL 06/2023
EXECUÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 1 de 1
O Município de Laranjal/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo das provas prática e de títulos: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratificam-se os resultados preliminares das provas prática e de títulos, divulgados pelo Edital 05/2023, os quais passam a constar como resultados definitivos das referidas prova.
2. Homologação final: Depois de decorridas todas as etapas do certame, aplicados os critérios de desempate (Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições) e processados todos os resultados, conforme estipulado pelo Edital de Abertura das Inscrições, constatada a inexistência de empates entre os candidatos classificados, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate, DIVULGA-SE a classificação final do Concurso Público 01/2022, conforme os Anexos I e II deste edital, e, em decorrência, a homologação final do referido certame para os cargos contemplados no respectivo anexo.
2.1. NÃO há homologação final para os cargos de Orientador Social e Técnico em Informática, em virtude da ausência de aprovados na prova objetiva, conforme Edital 03/2023.
3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este Concurso Público dar-se-á exclusivamente através dos sites www.laranjal.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Laranjal/PR, 04 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:25BCEF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: Concede a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de Licença prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 31/09/2022 ao servidor LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade nº 3.002.455-9, servidor efetivo e estável no cargo de advogado, nos termos da Resolução nº 03/2012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 05 de abril de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9B8B7968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 146/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 146/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº233/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56., CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº146/2021-PML, Tomada de Preços nº007/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 18.452,06 m2, a serem executados nas Ruas: Rua Campinas (entre a Rua Paranavaí e Avenida Brasil); Rua Itu (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Lucélia (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Duartina (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Taquaratinga (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Araraquara (entre a Rua Tupã e Rua Campinas); Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Tupã e Rua Campinas). Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº146/2021-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº146/2021-PML, devido as alterações necessárias ao projeto original onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução e vigência para mais 13 (treze) meses, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 25/09/2022 para 25/10/2023 e vigência com vencimento em 25/09/2022 para 25/10/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº146/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ECEC275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.693.344/0001-61, classificada em segundo lugar ao Lote 06, perfazendo o valor global de R$12.425,10(doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº295/2022-PML.

Loanda, 05 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:344A03EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2023

PORTARIA Nº. 243/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DE FATIMA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965915, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 27/03/2023 a 05/04/2023, devendo realizar nova perícia em 06/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D21167EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2023

PORTARIA Nº. 244/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ISAIAS DE PAULA LOPES,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula 82811, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 21/03/2023 a 03/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 04/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4AA2DB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2023

PORTARIA Nº. 245/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 22/02/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DAMIÃO ANTONELO,** matricula 966034, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2020 a 19/05/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/04/2023 a 04/05/2023, devendo retornar em atividade em 05/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:88F21336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2023

PORTARIA Nº. 246/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/03/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA,** matricula 946171, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2021 a 05/12/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/04/2023 a 13/05/2023, devendo retornar em atividade em 14/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F479F842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2023

PORTARIA Nº. 247/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 22/02/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA,** matricula 945951, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2021 a 05/12/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 31/03/2023 a 29/04/2023, devendo retornar em atividade em 30/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F9890DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2023

PORTARIA Nº. 248/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/03/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** matricula 57891, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2019 a 29/06/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/04/2023 a 11/05/2023, devendo retornar em atividade em 12/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:148F382F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2023

PORTARIA Nº. 249/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso datado de 14/03/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA MARIZA BETALIA,** matrícula nº. 949942, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2003 a 29/04/2008; 29/04/2008 a 29/04/2013 e 29/04/2013 a 29/04/2018, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 10/04/2023 a 04/01/2024, devendo retornar em atividade em 05/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E374BBEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2023

PORTARIA Nº. 250/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 03/04/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, matrícula nº. 966070, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2017 a 27/04/2018, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

•
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/04/2023 a 17/04/2023.

•
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 24/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E473102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para

repasse de recurso financeiro, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2023.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1336E7D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOANDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 30/1991, alteradas pelas Leis nº 14/2002, nº 43/2006 e nº 29/2013, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 de 14 de fevereiro de 2023**, do CMDCA local.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

De acordo com a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre a eleição dos Conselheiros Tutelares, o **item 13.8 do Edital Nº 002/2023**, passa a ter a seguinte redação:
13.8. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Loanda, 04 de abril de 2023

SR. LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA
Loanda/PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0FFB6A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA TAMIRES LAIZA MERCADO DE ARAÚJO FERREIRA, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 514/2020 de 03 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 10/02/2023, a servidora pública municipal Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira, portadora do RG nº. 10.047.171-0/SESP-PR e CPF nº. 069.272.449-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9217E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA ANA GABRIELA DINIZ MOREIRA, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Ana Gabriela Diniz Moreira, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 515/2020 de 05 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 20/02/2023, a servidora pública municipal Ana Gabriela Diniz Moreira, portadora do RG nº. 10.268.594-6/SESP-PR e CPF nº. 066.751.529-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A07B61C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA LUZIA CARI, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Luzia Cari, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 515/2020 de 05 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 23/02/2023, a servidora pública municipal Luzia Cari, portadora do RG nº. 6.897.743-6/SESP-PR e CPF nº. 018.654.389-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B5E59DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. 7.567.531-3/SESP-PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **10/04/2023 a 29/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7C666BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTINO PIRES DE ARAÚJO NETO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Altino Pires de Araújo Neto,** portador do RG. nº. 8.361.123-5/SESP-PR e CPF nº. 049.572.209-05, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio**, a serem usufruídas de **05/04/2023 a 19/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95683BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli,** portadora do RG. nº. 4.244.840-0/SESP-PR e CPF nº. 718.591.109-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a serem usufruídas de **10/04/2023 a 24/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3B566197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **12/02/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **12/02/2023 a 12/04/2023,** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4E035250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 132/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **15/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **15/03/2023 a 13/05/2023,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0DD41084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 20(VINTE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **29/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **20(vinte) dias,** compreendido entre **29/03/2023 a 17/04/2023,** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AB3D6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **20/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **20/03/2023 a 18/04/2023,** ao servidor público municipal **Josias Gondolfo,** portador do RG nº. 14.883.056/SSP-SP e CPF nº. 458.938.969-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2255DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **28/03/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **28/03/2023 a 26/04/2023**, a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A4757580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2022.

Pregão Presencial n.º 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.323.850/0001-23, com sede na Rua Manoel Inácio Cordeiro, nº 428, Vila Vasconcelos, município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo-, CEP: 19260-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 04/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 1º.04.2024.
Prazo de vigência: 1º.04.2024.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 52.560,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0024B92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 643 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 643 de 04 de abril de 2023.

Determina o regime de expediente do Poder Municipal entre os dias 07/04 e 10/04, e dá outExecutivo ras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º. Tendo em vista as festividades da Páscoa em 09/04/2023, fica estabelecido que não haverá expediente, com exceções, dia 07/04/2023 (sexta-feira) e no dia 10/04/2023 (segunda-feira).

§1º. O Setor de Licitações cumprirá expediente normal (interno e externo) no dia 10/04/2023, visando não haver prejuízos aos processos licitatórios e ao regular trabalho.

§2º. Caberá aos Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§3º. No que concerne ao dia 07/04/2023 não haverá expediente por ser feriado nacional da Paixão de Cristo, e em relação ao dia 10/04/2023 não haverá expediente em virtude da Oitava de Páscoa (dia religioso local), ficando considerado recesso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A38BB5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 640 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 640 de 03 de abril de 2023

Súmula: Dispõe sobre Rescisão contratual do Contrato nº 175/2021, firmado com a empresa W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 87, incisos II e III;

D E C R E T A:
Art. 1º - Rescisão contratual do Contrato nº 175/2021, firmado com a empresa W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.622.745/0001-25, pelo inadimplemento, fulcro art. 77, inciso V do art. 78, e inciso I do art. 79, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Aplicação de sanção administrativa de natureza pecuniária à empresa citada, no importe de 10% (dez por cento) do valor contratual, em decorrência da inexecução do Contrato nº 175/2021, nos termos da cláusula 8.3.2.2, conforme previsto no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Aplicação de sanção de natureza impeditiva à empresa citada, determinando a suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mallet/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto pelo descumprimento das cláusulas dispostas no Contrato nº 175/2021, nos termos da Cláusula 8.3.3.4, conforme determinado pelo art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos da Cláusula 8.3.4.2 do contrato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B3D5C7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2022

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68, domiciliada à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER ALEXSANDRO SILVA, CPF 711.174.239-72, residente à Rua São Jorge, nº 140, sala 05, Bairro Riozinho, município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 059/2022, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual e de execução inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme contido na Cláusula IX do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B907F744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de abril de 2023 até às 09h00min do dia 26 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 26 de abril de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 26 de abril de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 10/04/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/04/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46E598A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de abril de 2023 até às 09h00min do dia 26 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 26 de abril de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 26 de abril de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 10/04/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/04/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CDECFBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

I – OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em capacitação sobre o "Autismo" para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e rede de apoio do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a contratação de uma capacitação sobre o tema do autismo para os profissionais de saúde é justificável devido a:
Melhor atendimento – os profissionais da saúde capacitados em autismos estarão mais preparados para atender pacientes com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pois terão conhecimento sobre as particularidades e necessidades específicas dessas pessoas;
Qualidade no diagnóstico – o diagnóstico do autismo é complexo e requer uma avaliação criteriosa. Os profissionais capacitados poderão oferecer um diagnóstico mais preciso e rápido, o que é fundamental para o tratamento e acompanhamento do paciente.
Redução de estigmas – o autismo ainda é cercado por muitos estereótipos e preconceitos. A capacitação dos profissionais da saúde pode ajudar a reduzir esses estigmas, promovendo uma compreensão mais ampla e empática sobre o TEA.
Atendimento Humanizado – os profissionais capacitados em autismo estarão mais preparados para oferecer um atendimento humanizado e acolhedor, o que é fundamental para o bem- estar emocional dos pacientes e suas famílias.
Acompanhamento multidisciplinar – o tratamento do autismo envolve diversos profissionais da saúde, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros. A Capacitação dos profissionais da saúde sobre o tema pode ajudar a promover uma melhor integração e comunicação entre os profissionais, resultando em um atendimento mais eficiente e coordenado para o paciente.
A Secretaria Municipal de Saúde iniciou em novembro de 2021 o Projeto EAPA – Equipe de Atenção A Pessoa Com Autismo – a equipe conta com profissionais do serviço social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e educador físico. O atendimento voltado a este público é precedido de diagnóstico (podendo ser fechado ou em fase de investigação) através de indicação médica, e avaliações de profissionais de outros setores como saúde e educação. O atendimento a este público ocorre de forma individualizada e em formato de grupo, além de ocorrer à oferta de terapia complementar a "equoterapia".A capacitação dos profissionais da saúde e rede de apoio sobre o tema do autismo é fundamental para garantir um atendimento de qualidade e humanizado para os pacientes com TEA, além de contribuir para a redução de estigmas e preconceitos em relação ao autismo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS SANDRA TROJAN LTDA, CNPJ 49.961.391/0001-08** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
202 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL-FMS
202 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL-FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado no 2º Tabelionato de Notas de Irati-PR sob nº F595XNtqtwrThZVI2RbOejqob**;**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, III, letra "f" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º

8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E752CECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 638 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 638 de 03 de abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000747/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato FLAVIO OLINEK, inscrição nº 0011863, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 013/2023 de 01 de março de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 24º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:706037EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 639 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 639 de 03 de abril de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas, -
Considerando o processo Fly 0000702/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK, Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1D22614F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 642 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 642 de 31 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 714,21 (setecentos e quatorzereais e vinte e um centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à ROBERTO CARLOS KOCZAK, Matrícula nº 3510, ocupante do cargo de Motorista, Nível B - 11, a partir de 01 de março de 2023, por prestar serviços extraordinários no transporte de pacientes, os quais algumas vezes necessitam iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8340D8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 644 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 644 de 05 de abril de 2023.

Súmula: Revoga Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999)
Considerando processo Fly nº 0000772/2023.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica Revogada a licença sem vencimentos da servidora CAMILA PIROG, **cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 13/06/2016**, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogado o Decreto nº 046/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1AB099A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 630 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 630 de 30 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JESSICA MARA KUCHER,** Merendeira, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2A94D4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 641 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 641 de 31 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 924,54 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à GERSON ZOREK, Matrícula nº 4289, ocupante do cargo de Motorista, Nível A - 11, a partir de 01 de março de 2023, por prestar serviços extraordinários no transporte de pacientes, os quais algumas vezes necessitam iniciar ou terminar a jornada de trabalho em horários diferentes do expediente normal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0595EA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2023.
***Republicação por motivo de integração de funcionário na concessão de férias.**
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09.03.2022	08.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10.02.2022	09.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
945	HELIO VOLKMAN	22.03.2022	21.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15.04.2022	14.04.2023	10.04.2023	09.05.2023
4223	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	13.10.2021	12.10.2022	10.04.2023	09.05.2023
4259	DARLEI ANTONIO CABRAL	04.04.2022	03.04.2023	10.04.2023	29.04.2023
5132	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	18.03.2022	17.03.2023	17.04.2023	16.05.2023
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12.12.2021	11.12.2022	21.04.2023	20.05.2023
5098	DANIELI BACHTCHEN	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
5109	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
937	SILVIO KARPINSKI	11.03.2022	10.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
1020	JORGE LUIS LINK	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
619	ELOI WODONIS	06.04.2021	05.04.2022	10.04.2023	09.05.2023
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23.02.2022	22.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
2432	FABIANA INEZ GALICKI DIDUCH	02.03.2022	01.03.2023	10.04.2023	09.05.2023
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02.02.2022	01.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1362	LUCIA SUCH	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1367	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01.02.2022	31.01.2023	10.04.2023	09.05.2023
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1372	FLORACI HOINACKI TESLUK	03.02.2022	02.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
5115	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	16.02.2022	15.02.2023	10.04.2023	09.05.2023
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02.07.2021	01.07.2022	10.04.2023	09.05.2023
2506	REINALDO JOSE DUTKOWSKI	19.10.2021	18.10.2022	10.04.2023	09.05.2023
980	EDINEIA STEMPOSKI	01.06.2021	31.05.2022	10.04.2023	09.05.2023
009	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02.02.2021	01.02.2022	10.04.2023	09.05.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:12DEBF92

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 645/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 645/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.590,00 (Quatrocentos oitenta e um mil quinhentos e noventa reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
246	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	50.000,00
62	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	80.000,00
84	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	30.000,00
270	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	267.000,00
266	1000	02.10.04.131.0038.2.036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	2.640,00
168	1000	02.07.26.782.0008.2.024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	1.950,00
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R481.590,00 (Quatrocentos oitenta e um mil quinhentos e noventa reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$ 481.590,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C72D24A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DOADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2022

EXTRATO DOADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2022
SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ,** devidamente inscrita no CNPJ nº 84.785.120/0001-31, com sede na Rua Pioneiro Luiz Fitz nº198, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, representada neste ato pela Senhora **EVA MARIA SCARPINI RODRIGES RIBEIRO**, brasileira, portador da RG sob o n.º 7.619.824-1, devidamente inscrito no CPF sob nº. 025.333.416-59

OBJETO: Prorrogação do prazo e da execução da contratação de serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (libras) e demais recursos de expressão a ela associados para a tradução simultânea nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e outros eventos realizados por esta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 17 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:59A61A47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENTREGA DO VEÍCULO - SAMU

TERMO DE ENTREGA DO VEÍCULO

Eu, ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, inscrita no CPF sob o Nº 094.592.089-08, em representação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro ter recebido, nesta data, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, de acordo com o Contrato de Comodato n.º 001/2023, de 04/04/2023, que tem por objetivo o ajuste de uso de 01 (um) veículo para utilização EXCLUSIVA, como renovação de Frota, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins, o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES BENZ, modelo 416 SPRINTER 4 CILINDROS de potência NBR, cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2022. Motor a Diesel, adaptado para ambulância, conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 108/2021, Pregão Eletrônico – SRP nº 145/2021, Chassi Nº 8AC907643NE221390, o qual se encontra em bom estado de conservação.

Mandaguari – PR, 05 de abril de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Representante do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB49EFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023 - NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO

DECRETO Nº. 122/2023

Súmula: Nomeia integrantes da comissão de credenciamento para o Programa Adote um Espaço Público no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de credenciamento para o **Programa Adote um Espaço Público** no município de Mandaguari, conforme Lei Nº 3.791/2022, de 13/10/2022, a saber:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Rafael Rosseto Ribeiro
Suplente: Patrícia Cândido Salvador

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Titular: Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva
Suplente: Yohann Paulo Andrade Furtado

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Titular: Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni
Suplente: Lucas Francisco Rodrigues Tognato

IV – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANDAGUARI
Titular: Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira
Suplente: Elson Marcos de Oliveira

V – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS
Titular: Rinaldo da Silva – Associação de Bairro do Jardim Boa Vista
Suplente: Ervino Kaiser – Associação de Bairro do Conjunto Tancredo Neves

VI – REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇOS
Titular: Luana Kristina Nonato Ferreira Lima – Rotary Club de Mandaguari - Família
Suplente: Luanderson Luiz da Silva – Rotary Club de Mandaguari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E31309CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 123/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CAMILA NEVES DE SOUZA - Suplente	Laboratório Municipal

.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09EA6894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO Nº 124/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Mandaguari/Pr, mandato 2020 a 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com período de mandato de10/09/2020 a 09/09/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I –
Titular: Aline de Freitas Castanho (CREAS)
Suplente: Adriana Morganiça Gariani (SMAS)

II -
Titular: Marli Rodrigues da Silva (CRAS)
Suplente: Amanda Pereira Catarim (CRAS)

III –
Titular: Gisele Siebeneich Carvalho (SMS)
Suplente: Maria Imaculada de Oliveira (CAPS)

IV –
Titular: Aniely Ferreira Neiva (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer)
Suplente: Lucia Nice Orsi (Procuradoria Jurídica)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I –
Titular: Manoe Antonio Tavares (Rotary Club Mandaguari)
Suplente: Fabio Sukekava Junior (Rotary Club Mandaguari)

II –
Titular: Marcia Cristina Polles (AAPIM)
Suplente: Augusta Benteo Fernandes (AAPIM)

III –
Titular: Renato Betioli Basseto (Asilo)
Suplente: Soraya Mohamede Yassim (Asilo)

IV –
Titular: Luciana da Silva Siqueira (Asilo)
Suplente: Marlene Neves Gonçalves (AAPIM)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº. 201/2022 e 055/2023.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79D652D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 125/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95014	MICHELLI KARINA GOMES DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97031	JERUZA TEDESCO JUSTINO	03/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	17/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97088	REGIELLI FONSECA FERNANDES	03/03/2022	MONITOR DE INFORMATICA	14/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97196	BRUNA ROSSETTI DE AZEVEDO	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97300	MARINA CAMPOS HEIDEMANN	21/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	28/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D431683A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

DECRETO Nº 127/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da Comissão de Padronização e Normatização do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Padronização e Normatização**, nomeada através do Decreto Nº 043/2023, de 07/02/2023, a saber:

- ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA (Procuradoria Jurídica)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:73188D73

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOLAS DE RÁFIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D157B133

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE O TRANSPORTE, CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 28/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3D9B5A36

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:026A76D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:793F785E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 20/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 20/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4254C8EB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 51/2018
INEXIGIBILIDADE N. 29/2018
PROCESSO N. 94/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na Estrada Vitória Do Alegre, Km 12, Gleba Vitória Do Alegre, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSEMARA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 055.648.419-30, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 29/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 51/2018, referente à Inexigibilidade 29/2018, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de 29/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 17 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARA NUNES DA SILVA
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6DA47DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 13.994,20 (treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5D2BBCA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOARES LOPES E LOPES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.315.128/0001-09, com endereço na Rua Dr. Rufino Maciel, 1362, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 413.487.889-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTOS, DE RECREAÇÃO E COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

VALOR: 483.950,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SAINT CLAIS LOUIS SOARES LOPES
Soares Lopes e Lopes LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00ADF2CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 823.246,87 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:31D17C2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO FUNDAÇÃO FACULDADE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRA DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na Rua Rene Taccola, 152, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 38539973, e inscrito no CPF sob o nº. 477.611.059-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE PAÇO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 111.983,58 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS DE MORAES
Integração Fundação Faculdade Filosofia Ciencias e Letra de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E107DC98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO FUNDAÇÃO FACULDADE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRA DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na Rua Rene Taccola, 152, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº38539973/, e inscrito no CPF sob o nº. 477.611.059-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INCLUSO ÁGUA E LUZ, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL RECANTO FELIZ.

VALOR: 210.060,00 (duzentos e dez mil e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS DE MORAES
Integraçãio Fundação Faculdade Filosofia Ciencias e Letra de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55CC3381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 076/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO. O Edital Retificado de Pregão Eletrônico completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras.

Mandirituba, 05 de abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FF1A8F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 - PE Nº 021/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: Transporte Coletivos Rio de Ouro Ltda
CNPJ Nº: 07.091.772.0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2023 até 16/04/2024, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 17 de abril de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 5,470650 % de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo INPC referente a fevereiro/2023 e anuência do fornecedor, alterando a tabela constante na cláusula Segunda.
DATA: 05 DE ABRIL DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AB451DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 21-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 21 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2023.
CONTRATADO: A CARDOSO LTDA. CNPJ: 41.067.825/0001-00
VALOR CONTRATADO: 196.067,10 (Cento e Noventa e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 153 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2B9F4355

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 080/2023.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:79393BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 081/2023

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2022 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D6F114E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2023

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **17 de abril de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0FD36862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 040/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 31/3/2022 a 30/3/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 24 de abril a13 de maio de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de abrilde 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:EE627269

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 041/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/5/2022 a 30/4/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, divididos em dois períodos, a contar de 02 a 11 de maio e 13 a 22 de junhodede 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 05 de abrilde 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:5C596969

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 042/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam revogadas a partir de 06de abrilde 2023, a pedido e por necessidade do serviço, as férias concedidas anteriormente através da Portaria 022/2023à Servidora desta Casa de Leis Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, portadora do RG nº 6.447.719-6.

Art. 2° - O período remanescente das férias ora revogadas será concedido através de nova Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abrilde 2023.

Matinhos, 05 de abrilde 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D7EB2AE5

GABINETE
EDITAL N.º 043/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná, para a realização da **ENTREVISTA DEVOLUTIVA.**

ENTREVISTA DEVOLUTIVA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
11/04/2023	**13h:30min**	Ione Costa Martins	Professor
11/04/2023	**14h:00min**	Kerin da Silva Macedo	Professor

1. No dia da **Entrevista Devolutiva,** o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos no local e horário designado.
2 O não comparecimento indicará a desistência pelo candidato da entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:47260434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 /2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 /2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM SISTEMA AIRLESS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/04/2023, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/04/2023, até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 0800 3971 600 nos ramais: 811 - 807 - 795 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de abril de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:67505047

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender*, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escola-PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federa l9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 10/04/2023 (segunda-feira) às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
51	NICOLLY DOS SANTOS VIEIRA	01	50º
46	ELIS MORENA VAZ	01	51º
42	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	01	52º

.
Art. 2° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);
Art. 3° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.
Art. 4° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos,04 de abril de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária – Programa Tempo de Aprender
Decreto Nº 1.246, De 10 Maio De 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:598.324.449-34

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804.337.909-20

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:818.872.059-34

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 026.209.939-03

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D3C4BACE

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 115 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Denise Cavenaghi Molina, Nelson Trovo Júnior, Ivonise Aglaé Marques, Luiz Carlos Tetor Pereira, Marina da Silva Chagas, Nilda Ribeiro da Silva, Maria de Lourdes Neves, Elisa Nara Zucco, Jilberto Sarubbi. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião, e passa a palavra para o Primeiro Secretário Luiz Carlos Tetor Pereira faz a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três, tira suas dúvidas sobre um trecho da Ata, que logo após lida, foi aprovada por unanimidade, logo após isto, ele realiza a leitura dos seguintes ofícios enviados para o Conselho Municipal de Saúde: 1) Ofício enviado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepionais – APAE –, que solicita a substituição da Conselheira Titular Maria Leonor Cavequia pela Ivonise Aglaé Marques, na qual era até então suplente da respectiva entidade, e para ocupar a vaga de nova suplência, é feita a indicação de Daniele da Cruz Casini. 2) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que indica os novos representantes para a composição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, que serão: Fabíola Kmiecik, Kariny Araújo Muniz, Renan Braga Leyser Pinto, Silvana da Aparecida Dal Moro Moreira. 3) Ofício enviado pela Secretaria de Assistência Social, que solicita o desligamento da então Conselheira Dginane Linhares, e informa que foi pedido ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – a indicação de dois representantes da Classe. 4) Ofício enviado pelo Sindicato de Servidores Públicos de Matinhos – SISMMAT –, que solicita a substituição da Conselheira Emanuelle da Silva Chiah pela até então suplente Marina da Silva Chagas, e para ocupar o lugar da suplência, é feita a indicação de Elisa Nara Zucco. Posteriormente à isso, faz a leitura do modelo de Regulamento da Conferência e também faz explicações, pergunta se alguém tem alguma observação e tira dúvidas sobre ela, e também pede para a Secretaria Executiva colocar o Regimento no grupo da Comissão Organizadora da Conferência com os horários arrumados para ser revisada pelos membros, terminado esta parte, inicia também a pauta sobre eleição para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista o falecimento de Jayme Francisco dos Santos, antigo Vice-Presidente do Conselho, e solicita para a Secretaria Executiva enviar um ofício para a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro indicar um novo representante da Entidade. Foi eleita por declamação como nova Vice-Presidente, a Conselheiro Nilda Ribeiro da Silva. Terminada a eleição, o Conselheiro Nelson Trovo Júnior comenta junto com a Presidente Jussara acerca da reunião do Assessor do Controle da Primeira Regional Cláudio Carneiro Margarida sobre a questão de delegados, o Conselheiro Luiz Carlos também fala a respeito da divulgação da Conferência através de carros de som, Jussara acrescenta anunciar pelas rádios, posteriormente Nelson comenta sobre Conselheiros que depois de eleitos foram à nenhuma reunião do Conselho, Luiz Carlos também fala sobre a importância de eleger Entidades ativas para o Conselho e ressalta sobre a criação de uma sede de todos os Conselhos para melhor organização, a Conselheira Elisa Nara Zucco diz sobre a falta de divulgação desses Conselhos, também é conversado na reunião sobre os Convites para a Conferência de Saúde, Renan comenta que o Coffe Break está tudo certo, e fala sobre a decoração também. Terminado o assunto sobre a Conferência de Saúde, Jussara justifica a demora do atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA –, que por conta da Operação Verão estar indo embora, muitos médicos estão indo também, por conta disto, será feita novas contratações de profissionais de saúde aprovados no último concurso, junto disso, estão vindo médicos novos, e que ainda não conhecem o sistema da UPA, na qual é feita para atendimento de casos de Urgência e Emergência, e não para pedir exames, que deveria ser pedido nas Unidades Básicas de Saúde – UBS –, a Conselheira Maria de Lourdes Neves também comenta sobre a necessidade de Educação em Saúde, para não haver transtornos tanto para o paciente tanto para o centro médico que o atender, o visitante Renan Braga Leyser Pinto fala também sobre ter coordenadores em cada Eixo Temático da Conferência de Saúde, o Conselheiro Jilberto Sarubbi sugestiona para a Jussara dar entrevistas na rádio sobre as questões da saúde do Município como por exemplo, sobre a questão do atendimento do UPA exposto por ela na reunião, Jussara fala que espera apenas uma posição do Secretário de Saúde por questão de hierarquia. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Jussara encerrou a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

IVONISE AGLAÉ MARQUES

MARINA DA SILVA CHAGAS

DENISE CAVENAGHI MOLINA

JILBERTOSARUBBI

NELSON TROVO JÚNIOR

MARIA DE L. NEVES

ELISA NARA ZUCCO

NILDA RIBEIRO DA SILVA

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:4982C3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2023

PORTARIA N° 11/2023

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que no dia 07 de abril (sexta-feira Santa) é feriado nacional.

R E S O L V E:

Art. 01° Estabelece ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 02° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR

Em 05 de abril de 2023.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:401CFDAB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. **EDINA URBANSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.938.747-5 e inscrita no CPF nº 060.595.069-50; ocupante do cargo de "Professora com magistério", admitida em 10/03/2020, sob matricula nº 200850, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Graduação e Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/04/2023

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,05 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8ADF577E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. **RAQUEL DA SILVA DOS REIS CONRADO**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.328.143-8 e inscrita no CPF nº 098.009.159-40; ocupante do cargo de "Professora com magistério", admitida em 10/03/2020, sob matricula nº 200849, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Graduação e Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/04/2023

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CF27586D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2020 2021	18032023	20	-x-
200602	Sueli Da Luz Maciel	2020 2021	05042023	30	-x-
200796	Maria Madalena do Espirito Santo	2022 2023	01042023	-x-	10
800036	Valeria Pereira Palczuk	2022 2023	03042023	20	10
200686	Alcides da Costa	2022 2023	03042023	30	-x-
200836	Ana Flavia Slobodjan dos Santos	2022 2023	01042023	-x-	10
200421	Mario Vidal dos Santos	2021 2022	03042023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DAB11A9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 066/2023

PORTARIA 063/2023

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. **TATIANE BUDACH**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.512.492-9 e inscrição no CPF nº 088.191.289-18, servidora ocupante do cargo de **"NUTRICIONISTA**", admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200773, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 30/03/2023.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 30/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de ABRIL de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A834504E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.168.674/0001-13.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços com expectativa de Registro de preços com expectativa de Aquisição lixeiras tipo container para a secretaria de Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2023 e terá vigência até 05/04/2024.

VALOR TOTAL: R$ 169.900,00(cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
11- Secretaria de Meio Ambiente
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
1.001..18.541.1801.2041- Manutenção das Atividades Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:982DE943

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 064/2023

PORTARIA 064/2023

SÚMULA – Altera componentes do Comitê Transporte Escolar, 2021/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA , Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Comitê Transporte Escolar de acordo com a Resolução 777/2013 – Art 16 - GS/SEED, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, por um período de 02 anos, ficando assim composto:
Representantes da Secretária de Educação Municipal
- Ana Paula Costa Furman – TITULAR
- Aurora de Fatima Zagulski Oliveira – SUPLENTE
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
- Cezar Antunes – TITULAR
- Viviane Aparecida da Silva – SUPLENTE
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
- Elaine da Silva Hanicz – TITULAR
- Josiane da Rocha Antunes – SUPLENTE
Representantes de pais de aluno
- Marli Sitko – TITULAR
- Viviane Taborda - SUPLENTE

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e revoga a Portaria 173/2019.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:51C5923D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **25/04/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 01/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO LUMINÁRIAS LED E SUPER POSTES DA ÁREA DE LAZER E CAMPO SUÍÇO MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 25/04/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 05 de Abril de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:275C749C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/04/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 02/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO LUMINÁRIAS E PROJETORES DE LED DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 27/04/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 05 de Abril de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:75C5AB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 46/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de mão de obra e todos os materiais necessários, para remoção do telhado casarão da saúde do município de Morretes, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:
CONTRATO N.º 36/2023 – ID N.º 66/2023
EMPRESA: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 08.111.496/0001-82
VALOR TOTAL DE: R$ 16.332,03 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. DENILSON MARTINS COSTA PELA EMPRESA LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:3F0EF381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 61/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:
CONTRATO N.º 40/2023 – ID N.º 108/2023
EMPRESA: E. L. MUHLESTEDT LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.776.594/0001-15
VALOR TOTAL DE: R$ 42.830,20 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. HELCIO LUIS LATUF, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O SR. EDSON LUIZ MUHLESTEDT PELA EMPRESA E. L. MUHLESTEDT LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:036B5384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, por meio de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 038/2023 – ID N.º 106/2023
EMPRESA: TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.131.705/0001-73
VALOR TOTAL DE: R$ 2.456,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E NIDAL ABDEL JALIL PELA EMPRESA TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8E124EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 055/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de dobradiças específicas para as barracas da XXXVII Festa Feira, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 037/2023 – ID N.º 105/2023
EMPRESA: JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953
CNPJ/MF sob o nº 40.178.117/0001-84
VALOR TOTAL DE: R$ 11.300, 00 (onze mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 60 (sessenta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E JOSÉ WILSON MALUCELLI PELA EMPRESA JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9F035C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID Nº 201/2021 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **DEIMEVAL BORBA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 187.067.629-72 e RG nº. 1.223.795-2, residente e domiciliado na Rua Luis Brambilla, n° 91 – Vila Santo Antônio, neste Município de

Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 001/2020 – ID nº 002, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2019 a **contratação de empresa especializada para a locação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 32 (trinta e duas) câmeras de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinadas à observação das placas dos carros e fisionomia dos condutores e transeuntes com nitidez, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de armazenamento de 07 (sete) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como, implantação, manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019, contrato administrativo nº 001/2020 – ID nº 002, e outro lado a **AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 33.296.079/0001-07 situada na Rua Paraíba, nº 303, 17 andar, CEP: 30.130-140, Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sr. MARCOS VINICIUS PRIMO, brasileiro, portador da identidade nº 113.468-20, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.961.376-27, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2019, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme item 13.1 do edital, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único. Com o reajuste de preços o valor total do contrato administrativo passará a ser de até R$ 1.097.300,74 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), conforme descritivo abaixo:

I- Do mês 01 até o mês 11 o valor da mensalidade foi de R$ 18.049,00 (dezoito mil e quarenta e nove reais) – totalizando R$ 198.539,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais).
II- No mês 12 o valor da mensalidade foi de R$ 19.249,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove reais) – *Conforme Primeiro Termo Aditivo celebrado em 26 de novembro de 2020.*
III- Do mês 13 (jan/2021) até o mês 21 (ago/2021) o valor da mensalidade é de R$ 20.595,09 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme o reajuste aplicado – *totalizando R$ 185.355,81 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).*
IV- Do mês 22 (set/2021) até o mês 38 (mar/2023) o valor da mensalidade será de R$ 24.368,69 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme o acréscimo acordado de 3 (três) pontos de Câmeras (vide Cláusula terceira deste) – *totalizando R$ 414.267,73 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).*
V- Do mês 39 (abr/2023) até o mês 48 (jan/2024) o valor da mensalidade será de R$ 27.988,92 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos, conforme reajuste de preços aplicado (vide Parágrafo único) – *totalizando R$ 279.889,20 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).*
Parágrafo segundo. Considerando que se trata de prestação de serviço de locação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 32 câmeras de segurança 24 horas por dia, 07 dias por semana, destinadas à observação das placas dos carros e fisionomia dos condutores e transeuntes com nitidez, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, a remuneração pelos serviços efetivamente prestados deve ser realizada de forma **mensal**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (fls. 17), bem como no edital (fls. 179) e proposta registrada pela empresa cf. fls. 287 do Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55/2019, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 001/2020 – ID nº 002. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de março de 2023

DEIMEVAL BORBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Conforme Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 001/2020 – ID nº 002, pág. 337 do processo.

Conforme Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, pág. 363.

Conforme correção do valor original do contrato a partir de janeiro do ano de 2021 pelo INPC (IBGE) – R$ 916.011,56 (novecentos e dezesseis mil e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme acréscimo quantitativo de 3 câmeras de monitoramento no valor de R$ 3.773,60 (três mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos mensais).

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3A373FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o período de 12 (dose) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – ID 065/2023
EMPRESA A.P.PINTO FUNERÁRIA ME
CNPJ Nº 07.842.145/0001-89
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 270.055,00 (duzentos e setenta mil e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/03/2023.

ASSINADO POR: SR. CLODOALDO TONETTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, O SR. ADÃO PEREIRA PINTO PELA EMPRESA A.P. PINTO FUNERÁRIA ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C3EC9A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Onde se lê;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. CLODOALDO TONETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando o fornecimento de cestas básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo nº 44/2022, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; na Lei Municipal n° 508, de 28 de novembro de 2017; no Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:
Leia-se;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023 – ID N.º 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. CLODOALDO TONETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando o fornecimento de cestas básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo nº 44/2022, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; na Lei Municipal n° 508, de 28 de novembro de 2017; no Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,com suas alterações subsequentes:

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor

FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO
Agl Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Fornecedora

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F45A1472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

10º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, (Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023), que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A **10ª (décima)** convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital 002/2022.

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
118.	Gabrielli Bueno de Campos	35
119.	Mariélle Alcântara	35

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
20.	Gabriel Arsenio Bondan	05
	HISTÓRIA	
10.	Tania Maria de Oliveira	35
	LETRAS/PORTUGUÊS	
9.	FABIANO DE SOUZA CORDEIRO	50

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **10 de abril à 13 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **14 de abril** às **10h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de abril de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F42126BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2023

Súmula: Divulgação da análise dos recursos e Publicação da lista Definitiva dos candidatos com inscrições deferidas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº

8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morretes
– Paraná – Eleição Tampão, para o mandato correspondente ao período de 19 de abril de 2023 a 09/01/2024;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 01/2023 – Eleição suplementar Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a reunião realizada pela comissão organizadora do processo de eleição suplementar, designada pela Resolução nº 02/2023, em 05 de abril de 2023, as 9h00min, nas dependências da Secretaria de Ação Social.

Resolve:

Art.1º – Publicar a lista dos candidatos com inscrições deferidas.

Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
001	Luciane Simões dos Santos	Deferida
002	Daiane Cristine Eberle Oliveira	Deferida
003	Maira Ferreira de Souza	Deferida
004	Jessica Maria Simão	Deferida
006	Karine de Freitas Machado	Deferida
008	Daniela Menim	Deferida
009	Monica Terezinha Becker Coral	Deferida
010	Daniele Cunha dos Santos	Deferida
011	Leoni Urban	Deferida
013	Thallia Elloine Jacinto de Oliveira	Deferida

Art. 2º - Os números das candidatas correspondem ao número de sua Inscrição;

Art. 3º – De 07/04/2023 à 11/04/2023 – Período de campanha das Candidatas;

Art.4º - Artigo 12 do Edital CMDCA 01/2023;

12.2 O Processo de Escolha realizar-se-á nos dias 12/04/2023, das 8h às 16h, horário local, na Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, município de Morretes, estado do Paraná (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes), conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3 O resultado oficial da votação será publicado oficialmente a partir do dia 13/04/2023

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 05 de abril de 2023.

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:5D95F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a utilização do saldo de Recursos Estaduais 2020 e 2021 para enfrentamento ao Covid-19, para a aquisição de Materiais de Consumo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o saldo de recursos de 2020 e 2021 para enfrentamento ao Covid-19, o avanço na cobertura vacinal e a nulidade de casos de médio e alto risco;
Considerando, a votação através do Grupo de WhatsApp denominado Comus 2020 - 2023 no dia 03/04/2023, onde todos os membros votantes aprovaram por unanimidade a utilização e realocação do saldo;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade, a utilização do saldo de recursos Estaduais de 2020 e 2021 da Covid-19, em um montante de R$ 28.228,00 na fonte 1023 e R$ 19.402,28 na fonte 1029, totalizando um montante de R$ 47.630,28, para aplicação em Materiais de Consumo, conforme especificado em orçamento e memorando.

Morretes, 05 de abril de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 07/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2E5B601C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e móveis para utilização na Secretária de Educação e na cozinha industrial das escolas do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1C36A830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O ajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:
Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **114.461,42 litros** - Passando o valor unitário de R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) para R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos).
Item 02 – Diesel Comum – Quantitativo restante = **99.366,81 litros** - Passando o valor unitário de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos).
Item 03 – Gasolina Comum – Quantitativo restante = **73.001,79 litros** - Passando o valor unitário de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 93.566,71 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9F917369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5131/2023

Súmula: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu para atuar como Auditor do Programa Pró-Gestão do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e:
CONSIDERANDO a adesão do PREVPRATA ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão – RPPS.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Sone Scheuerlein**, portador da matrícula nº 10301-3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, como Controlador Interno, para atuar como Auditor do Programa Pró-Gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – RPPS – PREVPRATA, a partir de 03/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4465/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8C699348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de abril de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marli Galbero de Assis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.596.110-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.389.549-**, Carteira de Trabalho n° 1364***, Série 004*-PR, admitida em 4 de abril de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6EB3CEF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 37/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIMARA DOS SANTOS
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.164.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.726.***-88

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **419 – 023*/SP
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO GEORGES ANIS EL KHOURI,Nº 112, JARDIM ORIENTAL, CEP 87.024-219, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2E0DA1CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 27 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora JACQUELINE APARECIDA CARUSO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.910.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.287.***-59, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **147** Série **01* PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:31C6A82B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 27 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora JACQUELINE APARECIDA CARUSO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.910.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.287.***-59, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **147** Série **01*, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de março 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:40A81432

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 22/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KAREN BARROS MEIRELES
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.593.*** SSP/DF
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.457.***-87
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 29534 – *001*/PR
ENDEREÇO: AVENIDA HERVAL,Nº 1118, ZONA 07, CEP 87.020-016, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de março de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:82A1D7BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 23/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRACI NUNES GOMES
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.384.***-1 SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.362.***-15
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *86** – *016*/PR
ENDEREÇO: RUA ALBINO LEYZER,Nº 202, BAIRRO PIONEIRO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de março de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 1 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2EDB4FB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 24/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIANA LUISA CHIEZI DE OLIVEIRA
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.435.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.530.***-78
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **532* – *004*/PR
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO,Nº 507, BAIRRO ZONA 07, CEP 87.030-020, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:27DC78E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 25/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIZ CARLOS SOUZA GODOY
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):**.067.**-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.662.***-90
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6398*– *003*/PR
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ,Nº 324, BAIRRO ZONA 07, CEP 87.020-200, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B5E3CF41

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 26/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIAO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.887.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.144.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *7529** - **03*/PR
ENDEREÇO: RUA ANGELINA BERALDO MARCONI,Nº 196, BAIRRO ALVORADA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de março de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 7 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E30AAE68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 27/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.317.***-4 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.685.***-60
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *5642** – *004*/BA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA LAURA FREITARG,Nº 309, CENTRO, CEP 86.975-000, MANDAGUARI/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **28 de setembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **27 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **27 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9B50A38A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 28/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.100.***-7 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.629.***-32
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **653**– *006*/PR
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RIBEIRO NEVES,Nº 447, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:152AB848

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 29/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ELIANE PEREIRA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.951.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.001.***-14
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *8692** - *006*/PR
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES,Nº 23, BAIRRO ITAIPU II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de março de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3B63C3CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 30/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.498.***-3 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.974.***-88
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *888*- 001**/PR
ENDEREÇO: RUA JOAO TODON,Nº 393, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CC0201A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 31/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.399.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.586.***-94
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **438**-*005*/PR
ENDEREÇO: RUA JUVENAL MARIA FERNANDES FILHO,Nº 81, BAIRRO MONTE CRISTO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de março de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:030D290C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 32/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SIRLEI SABINA PREZA
CARGO: FARMACEUTICO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.015.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.345.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **5421* -*006*/PR
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO ZAVATINI,Nº 1598, BAIRRO COPACABANA II, CEP 87.023-417, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:56BB6E87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 33/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: BRUNO STAUT CAETANO
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.732.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.299.***-78
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6094* - *004*/PR
ENDEREÇO: RUA RIO CAPIBARIBE,Nº 99, BAIRRO NOVO OASIS, CEP 87.043-604, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7885A935

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 34/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WELLINGTON VALE MARIGO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.026.***-39 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.738.***-32
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **389*– *023*/PR
ENDEREÇO: RUA SEIS,Nº 162, JARDIM OURO VERDE II, CEP 87.114-154, SARANDI/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **29 de setembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **28 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **28 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E2344984

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 35/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.948.***-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.011.***-12
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *8716** – *001*PR
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOSE DEMORI,Nº 1755, JARDIM IGUAÇU, CEP 87.060-150, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **27 de setembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **26 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **26 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FB102AD1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 36/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco

de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.474.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.615.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **800**– *001*PR
ENDEREÇO: RUA IPANEMA,Nº 345, JARDIM GUANABARA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **27 de setembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **26 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **26 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AADFFB22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 38/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARINA LOPES VITORIO BARBOSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.095.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.373.***-36
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **810** - *001*PR
ENDEREÇO: RUA MARTINS TROLLI,Nº 180, JARDIM CATEDRAL, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D8C968E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 39/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.819.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): **.290.**-80
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **86722 – *001*/PR
0**ENDEREÇO:** RUA ROSANA CAMBAUVA CORDEIRO,Nº 102, JARDIM EVEREST, CEP 87.075-793, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BE73B0F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 40/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.590.**-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): **.954.***-70

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **75* – *005*/PR
ENDEREÇO: RUA GUAPORE,Nº 310, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de outubro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:86D37CBE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 41/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JONATAN ROGER GIL TENORIO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.357.***-0 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.413.***-60
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *393*– *005*/PR
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANISIO MONTESCHIO,Nº 693, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **28 de setembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **27 de março de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **27 de setembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8CC649C9

PREFEITURA
LEI N° 3227/2023

Súmula – Denomina a Estação Rodoviária de Paiçandu

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal n° 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, a Estação Rodoviária de Paiçandu, situada na Travessa Rodoviária n° 57, Centro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a ser denominada de **"ESTAÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ FERRAREZE"**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de abri do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8DCF61EF

PREFEITURA
DECRETO N.º 58/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33

DECRETO N.º 58/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1602.2660000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1036 - 319011 - 02414 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1602.2660000 - RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS) PORT.2222,2358,2405/2020 - FEDERAL	
Despesa - 1037 - 319013 - 02414 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02414 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE - CORONA VIRUS - COVID-19 (FEDERAL)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BC917C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
DISPENSA Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 06.541.298/0001-23.
OBJETO: contratação de empresa para manutenção do poço artesiano.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	UNID.	UNIT.	TOTAL R$
1	Bomba KR5PA-17 30/003/25M0	1	UNID	4.980,00	4.980,00
2	Painel 3CV mono	1	UNID	1.350,00	1.350,00
3	Luva Galvanizada	18	UNID	27,90	502,20
4	Registro com tampa fixa	1	UNID	800,00	800,00
5	Mão de obra e seviço de guincho	1	VB	1.300,00	1.300,00
					8.932,20

VALOR: R$ 8.932,20 (oito mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6E301559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
DISPENSA Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 06.541.298/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do poço artesiano, para atender a necessidades da secretária de agricultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT	UNID.	UNIT.	TOTAL R$
1	Bomba KR5PA-17 30/003/25M0	1	UNID	4.980,00	4.980,00
2	Painel 3CV mono	1	UNID	1.350,00	1.350,00
3	Luva Galvanizada	18	UNID	27,90	502,20
4	Registro com tampa fixa	1	UNID	800,00	800,00
5	Mão de obra e serviço de guincho	1	VB	1.300,00	1.300,00
					R$ 8.932,20

VALOR: R$ 8.932,20 (oito mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 05 Abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5D279EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, inscrito no CNPJ: 18.674.719/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 07/04/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços pela contratada, para ministrar curso e aulas de oficina de artesanato (artesão).
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, sendo TRINTA E SETE HORAS E 30 MINUTOS mensais (conforme aditivo de aumento de meta), não ultrapassando o valor total anual de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
O contrato passou de 30 para 37,5 horas mensais, conforme aditivo de aumento de meta anexo no processo, o valor da hora permanece inalterado R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 31 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAUDE

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C05D52BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A prefeitura Municipal de Paiçandu informa o cancelamento da licitação tomada de preço n° 02-2023 objeto Contratação de empresa especializada em Construção Civil para**Construção de um Vestiário no Campo Itaipu,** com valor de R$ 126.516,19, para atender às necessidades do Município **Atendendo ao pedido da SECRETARIA DE OBRAS** através da CI 043/2023.

Paiçandu - PR, 05 de Abril de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F5F42C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 147/2023 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 147/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 4 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução trata da aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, a fim de organizar a atuação interna, suas competências e atribuições no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Com base na Resolução nº 104/2014 desta Câmara Municipal, fica sob responsabilidade do Departamento Financeiro a coordenação e execução das licitações e contratações de bens e serviços.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá autorizar a contratação de novos servidores conforme a necessidade do órgão público e mediante o procedimento legal adequado, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Poder Legislativo;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP);
III - Integrar equipe de apoio auxiliar do agente de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21; e
IV – Indicar membros da Comissão de Contratação, quando for o caso, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21;

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e das normas orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º No âmbito deste Poder Legislativo, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as condições dos artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentação própria deste órgão.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo órgão público, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS GERAIS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Do tratamento diferenciado

Art. 6º No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Seção II
Desempate nos processos licitatórios

Art. 7º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

Seção III
Dos artigos de luxo

Art. 8º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão público deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades deste órgão público.

§2º É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 100% (cem por cento) da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.
§3º Na especificação de itens de consumo, o órgão público buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII
DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I
Estudo Técnico Preliminar

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao Departamento de Finanças, ressalvadas as seguintes hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar será opcional:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Gestor de Compras a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 10 O Termo de Referência ficará sob responsabilidade do servidor designado pelo Diretor Financeiro e deverá ser elaborado em conformidade com as exigências do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Pesquisa de Preço

Art. 11 O procedimento da Pesquisa de Preço será realizado conforme regulamento próprio deste órgão e será elaborado pelos Auxiliares de Licitação e Compras, conforme atribuições da Resolução nº 104//2014.

Seção IV
Da Modelagem da Licitação

Art. 12 A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§1º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 4º Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §2º deste artigo.

Seção V
Do Parecer Jurídico

Art. 13 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a procuradoria jurídica do órgão, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º Na elaboração do parecer jurídico, o responsável deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§2º Somente após encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinará a divulgação do edital de licitação no PNCP.
§3º Na forma deste artigo, a procuradoria jurídica do órgão também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

CAPÍTULO VIII
DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I
Dos Prazos

Art. 14 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção II
Da Divulgação

Art. 15 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste órgão, sendo admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
§3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão entender cabível, também no sítio referido no §2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

Art. 16 Fica a cargo do Agente de Contratação/Pregoeiro (com auxílio da equipe de Apoio), ou da Comissão de Contratação, conforme o caso, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e outros atos conforme regulamento próprio deste órgão.

CAPÍTULO X

Seção I
Encerramento da Licitação

Art. 17 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Seção II
Dos Contratos

Art. 18 Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Do Reajuste

Art. 19 É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados por este órgão.
§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.
§2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 20 Para a efetivação do reajustamento dos preços dos contratos serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21 Quanto à duração dos contratos serão obedecidas as normas previstas nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846/2013.
Art. 23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Resolução as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

Art. 24 Fica revogada a Resolução nº 112 de 10 de março de 2016.

Art. 25 Em casos de eventuais omissões, poderão ser aplicadas as regras previstas no Decreto Municipal ou no Decreto Federal que regulamentam a lei nº 14.133/2021.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:50D14D38

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 148/2023 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 148/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 4 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Quanto ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizados nos moldes da lei federal nº 14.133/2021 – tanto para licitações quanto para as contratações diretas – o Poder Legislativo do município de Palmeira adotará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 3º.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que previstos no Edital, justificados pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando,

justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa federal nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6CB64264

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 149/2023 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 149/2023

REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 4 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira/PR.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:
I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – departamento gerenciador: departamento do Poder Legislativo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Seção III
Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pelo Poder Legislativo, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por

unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV
Sistema de Registro de Preço

Art. 4º O registro de preços será realizado no SRP digital e deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DEPARTAMENTO GERENCIADOR

Seção I
Atribuições

Art. 5º Caberá ao departamento gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - consolidar informações relativas ao consumo, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
II – fiscalizar o cumprimento das atribuições de todos os envolvidos no processo de licitação ou de contratação direta;
III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes;
IV - gerenciar a ata de registro de preços ou indicar um gestor;
V - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no sistema;
Parágrafo Único. O departamento gerenciador poderá solicitar auxílio técnico para execução das atividades quando necessário.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Orientações gerais da fase preparatória

Art. 6º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão licitante não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.

Seção II
Adjudicação por Item

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III
Da intenção de Registro de Preços
Art. 8° Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, este Poder Legislativo poderá consultar as intenções de registro de preço em andamento no Município e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, quando possível e desde que haja vantajosidade.

Seção IV
Da Licitação Critério de julgamento

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.
Art. 10 Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 7º.

Seção V
Modalidades

Art. 11 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Seção VI
Edital

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo.
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 20 e 21;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 23 e 24;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do

licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.
XIII - a vedação, no caso de serviços, à contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Da Contratação Direta
Procedimentos

Art. 13 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
§ 1º Para efeito do caput, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Da Disponibilidade Orçamentária
Indicação

Art. 14 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Assinatura

Art. 16 Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão público.
§2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio da Plataforma.

Art. 17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III
Vigência

Art. 19 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 28.

Seção IV
Das alterações dos Preços

Art. 20 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Negociação de preços registrados

Art. 21 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 15.
§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo V, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 22 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória

ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Capítulo V, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o órgão deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 15.
§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Capítulo V, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO V
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 23 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 24 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25 Quando este poder Legislativo desejar fazer uso de outra ata de registro de preços, deverá consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

CAPÍTULO VII
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I
Formalização

Art. 26 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II
Alteração dos contratos

Art. 27 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Vigência dos contratos

Art. 28 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 30 O Chefe do Poder Legislativo poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.
Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CC3B6CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 150/2023 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 150/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 4 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira/PR.
Parágrafo Único. As designações para as respectivas funções serão efetuadas pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Portarias publicadas do Diário oficial do Município, ou pelo agente público competente, conforme previsto nas Resoluções.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 9º desta resolução, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§3º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
§4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pelo Chefe do Poder Legislativo para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 6º.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação serão designados pelo Chefe do Poder Legislativo, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e Fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pelo Chefe do Poder Legislativo para exercer as funções previstas na norma, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação e deverão ser designados até o momento da assinatura do Contrato/Ata.
§2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar (ou documento que o substitua) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaput.
§5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna.
Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9° O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo da Câmara Municipal;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3ºOs agentes de contratação e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos da administração pública.
Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2ºNa hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.
§3º Sempre que houver impedimento legal ou impossibilidade justificada de atuação dos agentes designados para essas funções, o

Chefe do Poder Legislativo deverá designar imediatamente um substituto.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I–considerará a estrutura de servidores desta Câmara Municipal;
II - será avaliada na situação fática processual; e
III-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa previstas no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Vedações

Art. 12 Os agentes públicos designados para atuarem na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13 Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas ao setor de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para atender os prazos e prioridades da contratação;
III – conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços, quando não for designada comissão de contratação para os respectivos casos; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e contratações diretas de dispensa e de inexigibilidade e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente desta Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§3ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
Art. 14 O agente de contratação contará com o auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§4ºPreviamente à tomada de decisão, o agente de contratação analisará as motivações e fundamentos de eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, quando determinado pela autoridade competente ou pelo departamento responsável pelas contratações e excetuando os casos expressos de atuação do agente de contratação.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor

de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão.
§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Seção V
Gestor de Contrato

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, de que trata o inciso II do caput do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando for o caso, com apoio do fiscal do contrato;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI
Fiscal do contrato

Art. 20 Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
XI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XII - participar da atualização do relatório de riscos, quando houver;
XIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Parágrafo único. Quando houver necessidade comprovada, será admitida a contratação de profissional para assessoramento técnico do fiscal do contrato.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 21 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou de comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Terceiros contratados

Art. 22 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta resolução, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 23 O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Seção X
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de quinze dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25 Em casos de eventuais omissões, poderão ser aplicadas as regras previstas no Decreto Municipal ou no Decreto Federal que regulamentam a lei nº 14.133/2021.
Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F331813D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 151/2023 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 151/2023

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenário realizada em 4 de abril de 2023 aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira/PR.
Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras utilizado por este órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção II
Hipóteses de Uso

Art. 3º A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, as autoridades competentes pela autorização, pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira.
§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 5ºA Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção II
Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo ente e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Seção III
Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o atendimento quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 9° Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Abertura

Art. 10 A partir da data e horário estabelecidos o procedimento será aberto, pelo agente de contratação ou automaticamente aberto pelo sistema, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de Lances

Art. 11 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da regulamentação acerca da Pesquisa de Preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.
Art. 17 Definida a proposta vencedora, a administração deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação
Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo ente, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, a administração deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema.
Art. 19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Art. 20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Pedido de Reconsideração

Art. 21 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Resolução cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

Seção IV
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22 No caso do procedimento restar fracassado, a administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Art. 23 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 25 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26 Os departamentos, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O órgão público deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta norma, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao ente promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28 Em casos de eventuais omissões, poderão ser aplicadas as regras previstas no Decreto Municipal ou no Decreto Federal que regulamentam a lei nº 14.133/2021.
Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4E25571E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/3/2023

Ata resumida da 8ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 8ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e

votação única, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 129 e inciso III do art. 141 do Regimento Interno da Câmara, foi aprovado por unanimidade o ofício 150/2023 do Poder Executivo, solicitando a retirada do projeto de lei 5983/2022; em discussão e votação única, em separado foram aprovados por unanimidade os requerimentos 15, 16 e 17/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2023; a emenda ao projeto de lei 5983/2022, protocolada sob nº 62/2023, foi retirada da pauta de votações, em razão da retirada do projeto de lei 5983/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6037, 6039, 6040, 6041 e 6042/2023; o projeto de lei 5983/2022 foi retirado da pauta de votações, conforme ofício 150/2023 do Poder Executivo; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6043/2023, em votação nominal, 6045 e 6046/2023 e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de resolução 150, 151, 152, 153 e 154/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4/4/2023, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 31/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6043, 6045 e 6046/2023 e dos projetos de resolução 150, 151, 152, 153 e 154/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BECC264C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1093/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1093/2023

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 20/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F31F4C28

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1094/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1094/2023

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 21/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6CC7982E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1095/2023 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1095/2023

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 19/2023

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.401,48 (um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), ao servidor Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, com a finalidade de custear despesas para participação no curso “Papel da Equipe Licitatória na Lei 14.133”, no período de 17/4/2023 a 20/4/2023, na cidade de Curitiba/PR, com recursos orçamentários previstos na dotação 01.001.01.031.0001.2002, desdobramento 3.3.90.14.00.00.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5C393758

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1096/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1096/2023

Ementa: Autoriza abertura de procedimentos para elaboração de Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 37, inciso II da Constituição Federal, nos artigos 10 e 59 da Lei Municipal nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único) e artigos 51 e 52 da Resolução nº 104/2014 desta Câmara Municipal;

Considerando que o último Concurso Público deste órgão foi realizado no ano de 2014;

Considerando a atual demanda e a necessidade de manter as atividades deste Poder Legislativo de forma contínua;

Considerando a relevância do planejamento e da eficiência na condução das atividades do Poder Legislativo; e

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de procedimentos internos para elaboração de Concurso Público para preenchimento de vaga e cadastro de reserva dos cargos abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	01	40h/s
Auxiliar de Arquivo	CR	40h/s
Auxiliar de Licitação e Compras	CR	40h/s
Contador	CR	40h/s
Procurador	CR	40h/s
Recepcionista	CR	40h/s

Art. 2º Para condução administrativa do respectivo Concurso Público fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:

Nome	Qualificação técnica	Função na Comissão	CPF
João Eraldo Martins Padilha	Contador	Presidente	004.xxx.xxx-36
Alexandro Klosowski	Contador	Membro	093.xxx.xxx-04

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:65D457B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6360/2023

Objeto: PAGAMENTO DE PROJETO DE ARTES MARCIAIS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 03 de abril de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: FEDERACAO PARANAENSE DE TAE KWONDO, portadora do CNPJ nº. 80.064.116/0001-23 com o valor total de R$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). Mediante o exposto **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de abril 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D145A2BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6360/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DE PROJETO DE ARTES MARCIAIS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903900000
Proponente: FEDERACAO PARANAENSE DE TAE KWONDO, portadora do CNPJ nº. 80.064.116/0001-23 com o valor total de R$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). Publique-se.

04 de Abril 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A57D839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6360/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE PROJETO DE ARTES MARCIAIS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.. **Proponente**: FEDERACAO PARANAENSE DE TAE KWONDO, portadora do CNPJ nº. 80.064.116/0001-23 com o valor total de R$ 16.160,00 (dezesseis mil, cento e sessenta reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

04 de Abril 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EE27F709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3640/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3640/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 189/2022 – Processo Administrativo nº. 15334/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 22/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 189/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente para o item nº 48 na ordem de classificação a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI,**classificada em 7º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: CELEIRO BRASILALIMENTOS EIRELI					
Item nº 48:EXTRATO DE TOMATE concentrado sem pele e sem semente, contendo como ingredientes apenas tomate. Embalagem Sachê 300g.					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
48	R$ 1,44	R$ 1,45	R$ 1,44	R$ 1,48	R$ 1,45

Palmeira 05 de abril de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3DCEAFCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4439/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4439/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 53/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 67 na ordem de classificação a empresa OMEGA LTDA**,** classificada em 7º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: OMEGA LTDA					
Item nº 67: TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
67	R$ 8,95	R$ 9,02	R$ 8,94	R$ 8,95	R$ 8,97

Palmeira, 05 de abril de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EF42FE5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2373/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 06/2023 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Na sessão pública realizada dia 05/04/2023, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: ARTEPI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.667.088/0001-25. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa apresentou os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo foi declarada como HABILITADA. Mediante renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope nº. 02 contendo a proposta de preço da empresa habilitada, sendo constatado a apresentação do seguinte valor global: R$ 14.332,98 (quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.06/2023, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.667.088/0001-25 com o valor global de R$ 14.332,98 (quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Os documentos de habilitação e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal da fase de julgamento das propostas, o presente processo fica liberado para sequência dos tramites visando a homologação do resultado.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C640BA32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2288/2023

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E PRAÇA LUIZ CAVALHEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Fonte:** 1001**. Empresa vencedora**: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85 com o valor global de R$ 441.987,56 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 01 e R$ 500.785,56 (quinhentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 02.

Publique -se.

05 de abril 2023

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3FF50DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2288/2023

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a revitalização da Praça Marechal Floriano Peixoto e Praça Luiz Cavalheiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Fonte:** 1001**. Empresa vencedora**: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85 com o valor global de R$ 441.987,56 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 01 e R$ 500.785,56 (quinhentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 02.

Publique-se.

05 De Abril De 2023
DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F9E9D59C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12291/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO CBR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: AS SONDAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº. 38.428.709/0001-65 com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.927.925/0001-02 com o valor total de R$22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique -se.

05 de abril 2023

DIEGO JOSÉ LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0CBE9355

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12291/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO CBR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: AS SONDAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº. 38.428.709/0001-65 com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.927.925/0001-02 com o valor total de R$22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique -se.

05 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BD0767D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6638/2023

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O V FÓRUM NACIONAL DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2023 E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 04 de abril de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**:

UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO -UNCME, portadora do CNPJ nº. 06.354.628/0001-71 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

05 de Abril 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B2B1E1B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6638/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O V FÓRUM NACIONAL DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2023 E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001121220023207033903900000

Proponente: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO -UNCME, portadora do CNPJ nº. 06.354.628/0001-71 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se.

05 de Abril 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:56EDFB35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6638/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O V FÓRUM NACIONAL DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2023 E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente**: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO -UNCME, portadora do CNPJ nº. 06.354.628/0001-71 com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

05 de Abril 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9557300B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2873/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 07/2023 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel através da Secretaria Municipal de Educação. Na sessão pública realizada dia 05/04/2023, às 13h30min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: GOP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.613.869/0001-90. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informou que a empresa apresentou os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo foi declarada como HABILITADA. Mediante renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope nº. 02 contendo a proposta de preço da empresa habilitada, sendo constatado a apresentação do seguinte valor global: R$ 693.728,57 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, verifica-se que a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.07/2023, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa GOP ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.613.869/0001-90 com o valor global de R$ 693.728,57 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os documentos de habilitação e a proposta de preço rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal da fase de julgamento das propostas, o presente processo fica liberado para sequência dos tramites visando a homologação do resultado.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0492DB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18200/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresas vencedoras**: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001- 98, com o valor total de

R$ 14.207,00 (quatorze mil duzentos e sete reais); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, com o valor total de R$ 9.267,20 (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 42.587.791/0001-48, com o valor total de R$ 26.262,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, com o valor total de R$ 7.741,00 (sete mil setecentos e quarenta e um reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.421.421/0001- 82, com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 27.115,70 (vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta centavos); CIRURGICA PRIME LTDA, portadora do CNPJ: 46.116.717/0001-02, com o valor total de R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais); M. TESTA CONFECCAO ME, portadora do CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); e TROIKA DISTRIBUICAO LTDA, portadora do CNPJ: 32.608.866/0001-76, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique -se.

05 de abril 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:35C694BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18200/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresas vencedoras**: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001- 98, com o valor total de R$ 14.207,00 (quatorze mil duzentos e sete reais); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, com o valor total de R$ 9.267,20 (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 42.587.791/0001-48, com o valor total de R$ 26.262,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor total de R$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, com o valor total de R$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, com o valor total de R$ 7.741,00 (sete mil setecentos e quarenta e um reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.421.421/0001- 82, com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 27.115,70 (vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta centavos); CIRURGICA PRIME LTDA, portadora do CNPJ: 46.116.717/0001-02, com o valor total de R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais); M. TESTA CONFECCAO ME, portadora do CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); e TROIKA DISTRIBUICAO LTDA, portadora do CNPJ: 32.608.866/0001-76, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Publique-se.

05 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ED5B26FD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.002/2021

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS NUTRICIONAL DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS E AVALIAÇÃO FÍSICA COMPLETA AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP"
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado, **CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 066.365.059-31, RG nº 9.381.678-1 SSP-PR, CRN nº 6593/8ª Região, estabelecido nesta cidade a Rua Jesuino Marcondes, nº 919, Centro, CEP 84130-000, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na Área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 4901/2023, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº 04/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 12 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de março de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI
CPF nº 066.365.059-31
CRN 6593/PR
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:FF7E498F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.668 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - REVOGA A LEI Nº 4.145 DE 09/06/2016 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.478 DE 30/03/2022, INSERINDO OS ARTIGOS 8º-A, 8º-B E 8º-C E OS PARÁGRAFOS 1º AO 7º NO ART. 11; E ALTERA A TABELA DO ART. 11.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Insere os artigos 8º-A, 8º-B e 8º C na Lei Municipal nº 5.478, de 30 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 8º-A São atribuições do Agente de Contratação ou Pregoeiro:

I - tomar decisões nos processos de licitação, contratações diretas e procedimentos auxiliares de sua responsabilidade;
II - fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários;
III - responder individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
IV - receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios;
V - acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
VI - conduzir a sessão pública;
VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
VIII - cerificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
XII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XIII- indicar o vencedor do certame;
XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e
XVI – efetuar outras atribuições correlatas à função e previstas em normas deste Poder Legislativo.
Parágrafo único. Quando a licitação ocorrer na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro e terá as mesmas atribuições.

Art. 8º-B São atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato:

I - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão; e
V – àquelas previstas de forma específica pelas Resoluções do Poder Legislativo quanto às normas para aplicação da lei de licitações.

Art. 8º-C São atribuições dos membros:

I – da Equipe de Apoio:

a) auxiliar o agente de contratação em todas as suas atribuições;

b) àquelas previstas de forma específica pelas Resoluções do Poder Legislativo quanto às normas para aplicação da lei de licitações.

II – da Comissão de Contratação:

a) receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares quando estiverem sob sua responsabilidade;

b) conduzir o diálogo competitivo; e

c) àquelas previstas de forma específica pelas Resoluções do Poder Legislativo quanto às normas para aplicação da lei de licitações.

Art. 2º Altera a Tabela e insere os §1º ao §7º no art. 11 na Lei Municipal nº 5.478, de 30 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 11 .....

GRUPO		*CARGO*	*VALORATUALIZADO*
CARGOS EM COMISSÃO	*E-1*	*DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO*	*8.163,33*
	E-1	*DIRETOR FINANCEIRO*	*8.163,33*
	E-2	*ASSESSOR JURÍDICO*	*5.660,48*
	E-2	*ASSESSOR PARLAMENTAR*	*5.660,48*
	E-3	*ASSESSOR DE PROJETOS*	*2.476,45*
FUNÇÃO GRATIFICADA	*F-1*	*CONTROLADOR INTERNO*	*2.476,45*
	F-3	*SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO*	*1.651,13*
	F-4	*AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO*	*1.800,00 (NR)*
	F-5	*GESTOR E FISCAL DO CONTRATO*	*1.350,00 (NR)*
	F-6	*MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO*	*900,00 (NR)*
	F-7	*MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*	*900,00 (NR)*

Valores atualizados conforme Lei nº 5.634 publicada em 27/02/2023

§1º Não terá direito à percepção de gratificação o agente público detentor de cargo em comissão.

§2º O pagamento da gratificação ao membro da Comissão de Contratação fica condicionado à efetiva atuação da Comissão de Contratação e será pago de forma proporcional ao tempo de atuação, sendo a respectiva Comissão constituída somente para os casos especiais ou legalmente exigidos, tendo em vista as peculiaridades das contratações desta Câmara e sua estrutura.

§3º As gratificações previstas não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, tampouco incidirão contribuição previdenciária.

§4º Quando houver necessidade de substituição do titular da função pelo suplente, este fará jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para substituição.

§5º Nos casos de falta ou ausência injustificada do agente público, será efetuado o desconto proporcional quanto à percepção da gratificação; se a falta ou ausência injustificada ocorrer em data designada para certame de licitação, será descontado 50% da gratificação, por ausência.

§6º Os pagamentos efetuados em desacordo com as disposições desta lei, deverão ser compensados nos pagamentos posteriores, até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Público.

§7º O pagamento das Gratificações estipuladas por esta lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento, cumprindo ao Departamento Contábil efetuar os descontos necessários conforme informação do Diretor Financeiro.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.145 de 09 de junho de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E3657D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.669 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DIANTE DA CONSTATAÇÃO, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENTULHOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU DEMOLIÇÃO CIVIL, DE ÁGUA PARADA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
Da conservação e limpeza dos imóveis

Art. 1º Todos os terrenos urbanos, baldios e habitados, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza por intermédio do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. O disposto no caput aplicar-se-á aos loteamentos residenciais, comerciais e industriais existentes no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por terrenos baldios aqueles sem edificações ou que, embora contenham construções, estejam desabitados.

Art. 3º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a existência de terrenos, baldios ou habitados, cobertos de mato ou que sirvam de depósito para resíduos, entulhos ou água parada sem finalidade justificada, os quais, nessas circunstâncias, possam colocar em risco a saúde da vizinhança.

Art. 4º Entende-se por limpeza de terrenos, para efeitos desta Lei:
I – a capinagem e roçagem mecânicas e/ou manuais;
II – remoção de detritos, entulhos e resíduos que estejam depositador no terreno baldio;
III – remoção mecânica de depósitos de água sem finalidade.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo ou uso de herbicidas como forma de limpeza da vegetação, ou de quaisquer detritos ou objetos nos imóveis baldios.

CAPÍTULO II
Da fiscalização

Art. 5º Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, por meio de requerimento protocolizado ao setor competente, acerca da existência de terrenos baldios ou habitados que necessitem de limpeza, indicando a devida localização, número da rua e referências.
Art. 6º A fiscalização será exercida por meio dos funcionários e servidores públicos municipais vinculados à pasta competente, os quais ficarão incumbidos de realizar inspeções, bem como lavrar notificações.
Parágrafo único. As atuações e multas, bem como outros procedimentos que se tornarem necessários, serão lavradas pelas autoridades ambiental ou sanitária do Município.
CAPÍTULO III
Da notificação

Art. 7º Constatada, pela fiscalização, a existência de terreno baldio ou habitado que infrinja o disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o respectivo Auto de Notificação.
§1º O Auto de Notificação deverá ser redigido em duas vias, das quais constarão obrigatoriamente:
I – a menção do local, data e hora da lavratura;
II – a qualificação do infrator;
III – a localização do imóvel, bem como a descrição do fato e dos elementos que caracterizem a infração;
IV – a indicação do dispositivo legal violado;
V – a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade responsável pela constatação da infração, bem como pela lavratura da notificação;
VI – a assinatura do notificado, com data de recebimento.
§2º O Auto de Notificação deverá ser redigido com clareza, sem omissões, abreviaturas, entrelinhas ou rasuras.
§3º Caso o notificado se recuse a assinar o Auto de Notificação, a negativa deverá ser descrita no documento, constando a assinatura de uma testemunha.
Art. 8º Lavrado o Auto de Notificação, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para o fim de proceder com a limpeza do terreno, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.
Parágrafo único. Os artigos 1º ao 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.
Art. 9º Quando o notificado proceder com as correções exigidas, ficará obrigado a comunicar o setor competente para que efetue nova vistoria no local, a fim de atestar a execução do serviço.
§1º O cumprimento das exigências por parte do notificado deverá ser atestado no próprio Auto de Notificação.
§2º Decorrido o prazo concedido no caput do artigo anterior, sem que tenham sido efetuadas as exigências por parte do notificado, o fiscal realizará nova visita.
§3º Esgotado o prazo previsto pelo caput do artigo anterior, o infrator estará sujeito a aplicação de multas nos termos desta Lei, bem como das demais legislações pertinentes.
Art. 10 O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – notificação por escrito e pessoalmente ;
II – notificação via postal;
III – notificação via edital ou jornais de circulação municipal.
Art. 11 A notificação será feita por edital ou jornais de circulação municipal, quando o proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, não for identificado ou não for encontrado.
CAPÍTULO IV
Da autuação

Art. 12 Esgotado o prazo inicial previsto no art. 7º desta Lei, será lavrado o Auto de Infração, em duas vias, das quais deverão constar obrigatoriamente:
I – a menção do local e data da lavratura;
II – qualificação do (s) infrator (es) por meio do cadastro imobiliário;
III – a localização do imóvel, bem como a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV – o dispositivo legal violado;

V – cópia do Auto de Notificação;
VI – a assinatura, o nome legível e o carto da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto;
VII – assinatura do infrator.
§1º O Auto de Infração deverá ser redigido com clareza, sem omissões, abreviaturas, entrelinhas ou rasuras.
§2º Caso o notificado se recuse assinar o Auto de Infração, a negativa deverá ser descrita no documento, constando a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO V
Das multas

Art. 13 Após concluído o devido processo legal, bem como expirados os prazos destinados a interposições de recursos por parte dos infratores, aplicar-se-á multa aos proprietários ou possuidores de imóveis baldios ou daqueles que estejam em situação apta a ensejar a disseminação de mosquitos ou vetores transmissores de doenças, localizados no perímetro urbano.
§1º As multas previstas no caput terão os seguintes valores:
I – de 06 (seis) VRM (valor de referência municipal) para imóveis de até 150 m²;
II – de 10 (dez) VRM (valor de referência municipal) para imóveis de 150,01 m² até 350 m²;
III – de 15 (quinze) VRM (valor de referência municipal) para imóveis de 350,01 m² até 600 m²;
IV – de 20 (vinte) VRM (valor de referência municipal) para imóveis de 600,01 m² até 1000 m²;
V – de 30 (trinta) VRM (valor de referência municipal) para imóveis acima de 1000m².
§2º Caso a propriedade seja objeto de processo de inventário, todos os herdeiros deverão arcar com a limpeza do imóvel, bem como com eventuais multas que decorrerem dessa omissão.
§3º Será considerada situação agravante se o meu estado de conservação representar risco iminente à saúde pública, conforme atestado emitido pelo fiscal competente, importando, desse modo, em aplicação de multa em dobro para qualquer que seja a infração.
§4º As multas constantes deste artigo poderão ser acrescidas em 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.
§5º Consideram-se reincidentes os proprietários anteriormente notificados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI
Da execução dos serviços de limpeza pelo Poder Público

Art. 14 Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que o proprietário ou possuidor promova as adequações necessárias, fica o Poder Público autorizado a executar os respectivos serviços, sem prévio aviso ou interpelação.
§1º Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o infrator será obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais no montante referente às despesas efetuadas.
§2º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução do serviço disposto no caput, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.
§3º O valor dos serviços realizados serão de 0,04 VRM (valor de referência municipal) por metro quadrado.
Art. 15 Concluído o serviço pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento das despesas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 16 O débito não efetuado no prazo mencionado será inscrito em dívida ativa a ser processada pelas vias administrativa e/ou judicial, acrescida de juros de mora e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 17 Para efeitos desta Lei, os prazos serão contados de forma corrida, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 18 É proibido jogar lixo, depositar materiais ou quaisquer produtos tidos como entulhos, incluindo os rejeitos provenientes de edificações e/ou demolições, bem como oriundos da limpeza de terrenos baldios ou edificados em bocas-de-lobo, bueiros, valetas de escoamento ou em partes que integrem o sistema de águas pluviais.

CAPÍTULO VII
Das disposições finais
Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 20 As demais regulamentações que se fizerem necessárias serão feitas por meio de Decreto.
Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogada a Lei n.º 4.269/2016 e os Decretos vinculados a ela.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ADBA9098

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 968 DE 04/04/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) - NOMEAÇÃO - CONTADOR

Portaria n.º 968 de 04/04/2023
(Republicada por incorreção)

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital nº 17.001/2021;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado João Jeives Pinheiro, portador do R.G. nº 11.xxx.xxx-6 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.xxx.xxx-85, para o cargo de Contador, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de abril 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:16B91685

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sr. Alice de Fátima de**

Pauli, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 98/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, conforme procedimento administrativo nº 5400/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 98/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: " Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 15.781,30 para R$ 28.063,94 e " Combustíveis e Lubrificantes Automotivos" de R$ 24.150,00 para R$ 11.867,36.

§1º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 86/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:03714C85

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SIGTV

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a emendar parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (sendo R$ 30.000,00 – custeio e R$ 70.000,00- Investimento) da Programação SIGTV nº 411770120230002 - Proteção Social Especial destinados a estruturação da rede de serviço do SUAS beneficiária denominada APAE de Palmeira/Pr – CNPJ: 77.487.601/0001-03. Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º- Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1A510FD8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a emendar parlamentar no valor de R$ 100.000,00 da Programação SIGTV nº 411770120230001 - Proteção Social Básica destinados a estruturação da rede de serviço do SUAS beneficiária denominada Associação Menonita de Assistência Social – AMAS de Palmeira/Pr – CNPJ: 79.573.499-0002-67. Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º- Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4D39D3AE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a emendar parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (sendo R$ 30.000,00 – custeio e R$ 70.000,00- Investimento) da Programação SIGTV nº 411770120230003 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinados a estruturação da rede de serviço do SUAS beneficiária denominada Lar Acelino Palmeira/Pr – CNPJ: 79.573150/0001-44. Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo

recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º- Este Conselho considera que os recursos irão incrementar os serviços socioassistenciais já executados, sendo recebidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F030C882

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2023 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o desligamento do município do Programa Nossa Gente Paraná, diante da impossibilidade de execução do Programa no município.
Art. 2º- Este Conselho considerou os argumentos colocados pela Secretaria de Assistência Social discutidos em reunião sendo aprovado por unanimidade tal decisão.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1929B2F4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico para o ano de 2023, apresentado pela gestão do programa.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC71F5C0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO AEPETI

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/04/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação do AEPETI para o ano de 2023, no valor de R$ 5.532,90.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de abril de 2023.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B04F9D72

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL - SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira, inscrito no CNPJ sob n.º 78.599.800/0001-68, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, n.º 574, Centro, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luciano Gross**,** portado do RG n.º 9.798.152-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.698.499-52 e o Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 761, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Sérgio Luis Belich, com fundamento na Legislação Municipal, que autoriza a cessão do servidor, com ônus para origem, celebram o presente Termo de Cessão, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público efetivo vinculado à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, Senhor José Miguel Stadler de Amorim, portador do RG n.º 932.193-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.800.059-20, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano deste município, para prestar serviços ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cessão caberá aos partícipes implementarem ações necessárias aos objetivos deste instrumento, obedecida a legislação pertinente, mediante as seguintes obrigações:

I – Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira

a) dar apoio e suporte técnico e operacional (sala com acesso à internet, material mobiliário, sanitário e limpeza do ambiente de trabalho), de acordo com a necessidade administrativa, visando atender às finalidades precípuas objeto do presente Termo;
b) monitorar a frequência do servidor mensalmente, enviando relatório de frequência até o 10º dia útil no mês subsequente, impreterivelmente, bem como realizar a avaliação anual de desempenho do servidor cedido, dentro do prazo legal, conforme formulário enviado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeira.

II – Do Município

a) a cessão, com ônus para origem, do servidor público efetivo, Senhor José Miguel Stadler de Amorim, ocupante do cargo de Técnico, para que atue na confecção de CCIR´S pendentes junto ao setor do INCRA;
b) acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do presente Termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários.

c) a remuneração do servidor cedido em razão do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de recursos humanos dos partícipes, bem como pelos Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Palmeira/PR e Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Palmeira a publicação do presente Termo de Cessão, em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira para dirimir eventuais litígios na execução deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas os partícipes assinam e rubricam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo.

Palmeira, 24 de março de 2023.

LUCIANO GROSS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira

PREFEITO SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira/PR

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:814A2710

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Torna publica a Agenda de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação(última quinta-feira de cada mês às 15h).

30/03/2023
27/04/2023
25/05/2023
29/06/2023
27/07/2023
31/08/2023
28/09/2023
26/10/2023
30/11/2023
14/12/2023
(antecipação da reunião final, devido ao recesso de final de ano)

GISELE SCHNELL BUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 15.366 de 05 de maio de 2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B77E67F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 124/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – SANDRA MARA HYPOLITO.

PROCESSO Nº. 5261/2023
PSS Nº: 003/2022
EXTRATO Nº. 124/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SANDRA MARA HYPOLITO
Matrícula: 600819
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 06/04/2023 a 30/07/2023.

Data: 05/04/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BE6466E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 05 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7024/2023.

Técnico de Enfermagem:

EVERIZE APARECIDA MACHADO
KARINA VIVIANE SCHUHLI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D020701E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSE ORLANDO BOZZI.

Palmeira, 05 de abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **JOSE ORLANDO BOZZI**
Inscrição: 5373
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AECACD15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ADRIANA CUNHA BAPTISTA.

Palmeira, 05 de abril de 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 980/2023.

Auxiliar Administrativo:

ADRIANA CUNHA BAPTISTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B0C05AE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANDRESA CRISTIANE NOVAKI.

Palmeira, 05 de abril de 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7025/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ANDRESA CRISTIANE NOVAKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:728D9A0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.092 DE 05/04/2023 - NOMEAÇÃO DE GLEICIANE MADALENA SIMON, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TURISMO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6319/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **GLEICIANE MADALENA SIMON**, matrícula nº 301426, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-8, inscrita no CPF sob nº. 098.xxx.xxx-96, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 06/04/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B1FCB929

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.715 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6939/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:80AF21AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 09 DE 04 DE ABRIL DE 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA O ART. 170-A AO ART. 170 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Acrescenta o art. 170-A ao art. 170 da Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, Estado do Paraná, que passara a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 170 .....
.....
Art. 170-A O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município será gerido pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, regulamentado por lei específica.
§ 1° A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos da Lei Municipal 1211/2022, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 2° Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade para ambos os sexos, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo municipal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 3° A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal e o inciso I do § 2° observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum." (NR)

Art. 2° A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D7B51F19

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Decreta ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,
considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

considerando a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

considerando o Decreto Estadual n.º 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

considerando a expedição do Decreto n° 18 de 04 de abril de 2023 do Executivo Municipal, que decreta recesso no dia 06 de abril de 2023, em virtude do feriado nacional do dia 07 de abril de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 6 de abril do corrente ano em virtude do feriado nacional, Paixão de Cristo no dia 7 de abril de 2023;

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:78479FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.247/2023

LEI N° 1.247 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o programa de apadrinhamento afetivo no Município e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu **VALDINEI DE SOUZA** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica regulamentado o Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Palmital, previsto no artigo 19-B da Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o apadrinhamento afetivo consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária em colaboração com seu desenvolvimento.
Art. 2° Poderão participar do programa a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do adolescente.
§ 1° Terá preferência de inclusão no programa o infante:
Cujo(a) genitor ou genitora foi destituído(a) do poder familiar
Com possibilidade remota de colocação em família substituta;
Com algum tipo de deficiência;
Que integre grupo de irmãos;
Que esteja em há mais tempo no programa de acolhimento;
Que esteja mais próximo de completar 18 (dezoito) anos.
§ 2° A possibilidade remota de colocação em família substituta poderá ser atestada pela entidade de atendimento de acolhimento ou pela equipe técnica responsável pelo gerenciamento do cadastro e adoção
Art. 3° São obrigações do afilhado ou afilhada:
Envolver-se no projeto, acreditando no seu sucesso;
Cumprir normas e horários estabelecidos pelos padrinhos ou madrinhas;
Participar das atividades planejadas pelos padrinhos ou madrinhas;
Participar das oficinas fornecidas;
Usar e cuidar dos objetos pessoais.
Art. 4° Podem ser padrinhos ou madrinhas as pessoas que preencham, de forma cumulativa, os requisitos seguintes:
Ser maior de 18 (dezoito) anos, respeitando a diferença de ser 16 (dezesseis) anos mais velho do que a criança ou adolescente;
Não ser inscrito(a) nos cadastros de adoção;
Residir no município de Palmital
Não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar;
Não possuir antecedentes criminais em crime doloso.

Art. 5° São responsabilidades do padrinho ou madrinha:
Ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado ou afilhada;
Prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado ou afilhada, interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
Zelar pela integridade física e moral do afilhado ou afilhada;
Cumprir com os combinados preestabelecidos com a coordenação do projeto, entidade de atendimento de acolhimento e afilhado ou afilhada, como visitas, horários e compromissos;
Visitar periodicamente o afilhado ou afilhada e leva-lo para passear quando possível;
Acompanhar seu desempenho escolar, orientá-lo(a) e incentivá-lo(a) na sua vida;
Obedecer ao horário de saída e de retorno da criança ou adolescente;
Relatar à coordenação do projeto sobre o comportamento estranho do afilhado ou afilhada;
Participar das oficinas e reuniões com equipe técnica do projeto;
Apresentar toda a documentação exigida;
Consentir com visitas técnicas na sua residência;
Respeitar regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e da entidade de acolhimento;
Assinar termo de compromisso.
Art. 6° São formas de participação do padrinho ou madrinha na vida do infante, dentre outro:
Mediante visitas externa;
Mediante ligação telefônica ou realização de chamada por vídeo.
Mediante outras formas regulamentadas mediante decreto.
§ 1° A forma de participação do padrinho ou madrinha deverá ser prevista em plano individual de participação, a ser elaborado em conjunto entre a pessoa inscrita, o infante, a entidade executora do programa e a entidade de atendimento de acolhimento.
§ 2° A participação efetiva do padrinho ou madrinha somente pode ser iniciada após autorização judicial.
Art. 7° Na seleção do padrinho ou madrinha, a entidade responsável pela execução do programa deverá:
Preencher a ficha de inscrição;
Requisitar da pessoa cópia do Registro de Identificação – RG, Cadastro da Pessoa Física – CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais;
Realizar estudo psicossocial, a fim de verificar as motivações da pessoa a ser inscrita no programa, bem como sobre as condições pessoais para a vinculação afetiva.
Art. 8° São responsabilidades de entidade executora do Programa de Apadrinhamento Afetivo:
Promover a divulgação do programa;
Realizar e gerenciar o cadastro das pessoas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas;
Realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou adolescentes aptos a serem inclusos no programa de apadrinhamento afetivo.
Ofertar oficinas de preparação semestral para os padrinhos, madrinhas, afilhados e afilhadas;
Solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Palmital autorização para que o padrinho ou madrinha possa iniciar a aproximação com o afilhado ou afilhada, conforme plano individual de participação;
Solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Palmital autorização de viagem dos afilhados com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estado;
Encaminhar de forma trimestral relatório ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Palmital, informações sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhado a copia à entidade de atendimento de acolhimento;
Comunicar ao juízo da vara da infância e juventude de Palmital a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou adolescente.
§1° as oficinas deverão abordar pontos relevantes ao apadrinhamento, como regras relacionadas ao apadrinhamento, condições de desenvolvimento da criança, papel do padrinho afetivo na vida da criança, continuidade de laços e diferença entre apadrinhamento e adoção.
§ 2° As oficinas oferecidasaos infantes devem possuir formato acessíveis para a sua compreensão.
§ 3° Para a elaboração da oficina semestral é obrigatório o convite ao Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Defensoria Pública do Estado, Ministério Publico do Estado e Poder Judiciário Estadual.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data da publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três (30.03.2023)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:72654465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 18/2023

DECRETO Nº 18 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA RECESSO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA 07 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido no inciso V da Portaria nº 11.090 de 27 de Dezembro de 2022 do Governo Federal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 12.816 de 14 de Dezembro de 2022 do Governo Estadual;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 52 de 16 de Dezembro de 2023, do Poder Judiciário do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 06 de Abril de 2023 (quinta-feira Santa), em decorrência do feriado nacional da Paixão de Cristo no dia 07 de Abril de 2023 (sexta-feira Santa).
Art. 2º Ante o contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo, bem como os serviços do setor rodoviário.
Art. 4º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar já predefinido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 04 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2BF9196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 016/2023 – CONVOCAÇÃO 50 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 016/2023 – CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município

(http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05/04/2023 a 11/04/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 016/2023 – CONVOCAÇÃO 50
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Classificação: 23º lugar – JOSÉ ZAPOTOCHEVE – data de nascimento: 19/01/1983
Classificação: 24º lugar – FLAVIO BRUNO BONFIM – data de nascimento: 15/12/1990

Cargo: VIGIA

Classificação: 21º lugar – VILMAR DE ALMEIDA NEVES – data de nascimento: 06/02/1992

ANEXO II
EDITAL N.º 016/2023 – CONVOCAÇÃO 50
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
11. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
12. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
13. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
14. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
15. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Exame admissional;
17. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D866108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÒVEL PÚBLICO N°02/2023

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÒVEL PÚBLICO N°02/2023
OBJETO DO CONTRATO: O direito de uso do bem imóvel de sua propriedade, consiste em um terreno urbano parte do lote n° 36-A, Gleba n° 05, Loteamento Meron Matchula, Município de Palmital, com área de 1.278,00m2 (mi duzentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da matricula n° 9.203 do Cartório de Registro de Imóveis local.
CONTRATANTES: Município de Palmital e Igreja Católica Imaculada Conceição
DATA DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:667E1DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 27/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 73/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 73/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 73/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº73/2021 do **Pregão 27/2021**, fica prorrogado pelo período **05/04/2023 até 05/04/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:42AC8E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 19/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 57/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 57/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Z. PEREIRA DE ALMEIDA- PEÇAS E ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 SALA01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.548.166/0001-40, neste ato representado por ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.465.399-94, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 57/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº57/2021 do **Pregão 19/2021**, fica prorrogado pelo período **05/04/2023 até 05/04/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Z. Pereira de Almeida- Peças e Acessorios
ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA
060.465.399-94
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4DA4F12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 19/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 56/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS RELACIONADO NO ANEXO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MECÂNICA MORIÁ LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição , 275 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.898.775/0001-80, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 56/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº56/2021 do **Pregão 19/2021**, fica prorrogado pelo período **05/04/2023 até 05/04/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as

disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Mecânica Moriá LTDA
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:09D309C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO CONTRATO 96/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
1º ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 96/2022
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor CLINICA VAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.072.172/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 95/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 4, 5, 6, 7, do Contrato Administrativo n. 95/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO 12 (DOZE) MESES – 02(DOIS) PROFISSIONAIS	20 HORAS	22.000,00	264.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA HORBAN & HORBAN LTDA -ME
Prefeito Municipal

MIGUEL HORBAN
Contratante Responsável
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELSKI JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 065.684.139-76 CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7C7311C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO CONTRATO 95/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
1º ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 95/2022

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor HORBAN & HORBAN LTDA -ME, com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 806 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº17.813.067/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MIGUEL HORBAN, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 95/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/03/2023 até 03/03/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 4, 5, 6, 7, do Contrato Administrativo n. 95/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO 12 (DOZE) MESES – 02(DOIS) PROFISSIONAIS	20 HORAS	22.000,00	264.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 03/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Horban & Horban LTDA -ME
MIGUEL HORBAN
Responsável
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELSKI
CPF- 065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A14FD483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 06-2023 AQUISIÇÃO DE TONNER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARIA DOLORES GARCIA, 0 CASA - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM CRISTINA, Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.137.952/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADEMIR FERREIRA NEVES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.599.539-35 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 84.508,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ECOPLANET PRINT LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA LUCÍLIO DE HELD, 1826, 0 - CEP: 87033230 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.867.192/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO CARLOS HORACIO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.311.739-59 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 27.182,50 (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. MIGUEL SOCCOL, 3340, 0 SALA 01 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO,Serafina Corrêa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.058.175/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JESSICA MARTINS DA SILVA, portador do RG nº 7105228188 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.864.810-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 13.338,30 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PEDRO TAQUES, 0 SALA A - CEP: 87035376 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA III,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.491.296/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.972.019-37 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 16.907,94 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROZANGELA TREVIZAN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE ANTONIO LOPES TREVISAN, 0 CENTRO - CEP: 86900000 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIO S,Jandaia do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.146.736/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROZANGELA TREVIZAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.807.829-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.434,50 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LAURINDO CORDEIRO, 257, 0 SALA 03 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO,Goioxim/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 7.540,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-MEI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, 0 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO,Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.648.281/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) YASMIM PINHEIRO RAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.589.739-62 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.998,80 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5AFD4332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 11/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 79.371,35 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:067B090F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 13/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/04/2023 (cinco dias de abril de 2023)
VIGÊNCIA: 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 77.036,30 (Setenta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B5484314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2552

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Instaurar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos e documentos dosautos de n° 1097/2022 desta Casa de Leis. Para compor a Comissão de Sindicância designo os seguintes servidores efetivos, como Presidente, **ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR**, Secretária, **AZE PEREIRA MARTINS COELHO** e membro, **MICHELE DOVE DE FREITAS**.

Paranaguá, 31 de março de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:738FE0D5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Onde se Lê:
Valor Global de R$ 9.436,12 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Doze Centavos)
Leia-se:
Valor Global de R$ 8.197,08 (Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).
Retifique-se. Publique-se documento na íntegra retificado.

Paranaguá, 31 de março de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:A7F92CBA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 205/2021 PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Dispõe sobre candidatos que pediram desistência do Concurso Público 01/2021 do Edital n.º 204/2021 – Prazo para Assumir Concurso Público.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por pedido de desistência, conforme Edital n.º 204/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Deferimento, nos termos do Edital 01/2021 do Concurso Público nº 001/2021, do Pedido de Desistência, referente ao Edital 204/2021.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157213	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	4

Art. 2º Este edital tem validade a partir de sua assinatura.

Paranaguá, 05 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0A233475

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 206/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 10 de abril a 14 de abril de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
153962	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	1

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155970	RENILSON FERNANDES DAS DORES	5

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 18 de abril de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO**

ESTOU LICENCIADO de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____,
DECLARO, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AA91C222

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 207/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 195/2021 e 201/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 195/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 201/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 10 de abril de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157161	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	47
157506	KAMYLLA CRYSTIE M. DO CARMO SALES	49
156086	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	51

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CA1E8CB8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto: "Aquisição de computadores tipo Desktops (Estação de Trabalho)", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2685, e seus anexos. Empresa vencedora:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de janeiro 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DFF2B22C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ SOB N° 02.543.216/0011-09
DATA: 29/03/2023.
OBJETO: "Aquisição de Computadores do tipo Desktops (Estação de Trabalho)**"**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 97.440,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 2022/11/2685.
CONTRATO: nº 004/2023 de 29/03/2023.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Rodrigo Alves Soares

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3B664FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.461

PORTARIA N° 6.461

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
VALDECI DE BRITO	136371	12º
MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	126921	13º
JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	132216	14º
LUZIA VARGAS LOPES	139448	15º
MARIANA DOS SANTOS VIANA	140748	16º
JÉSSICA GABRIELLE LUCINDA	128841	17º
PRISCILA AGUIAR MARTINS	139863	18º
MARCELE CARVALHO ALAS	135483	19º
MARISTELA DA SILVA PERES	138341	20º
ELCIO LAUDELINO ROSARIO	129287	21º
INGE MEINE KORSANKE	126681	22º

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4F56064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.462

PORTARIA N° 6.462

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
MICHELLY IAVORSKI	18º	011.601.582-87
LEANDRO SCHASTAI	19º	011.601.588-32
SILVANI SANTOS MOREIRA	20º	011.601.565-77
GERUZA VELLOZO DE PINA	7º AFRO	011.601.586-70

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C605BB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.335

DECRETO Nº 4.335

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 350.060,00 (trezentos e cinquenta mil e sessenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 350.060,00 (trezentos e cinquenta mil e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01866 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas.	R$ 60,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.060,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agr - CEFícolas 71.150-5 - (F-866), 1717990125 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P Luizão Goulart - CEF 672.014-0 (F-874) da fonte 1866 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas., 1874 - E.P - 202237710003 - Toninho Wandscheer e E.P

Luizão Goulart nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:412DFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.336

DECRETO Nº 4.336

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 18.002.0008.0243.0020.6005	**Atividade:** Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 102.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:276EB806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.339

DECRETO Nº 4.339

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.290 de 04 de Abril de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 12.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 12.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F4B9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.340

DECRETO Nº 4.340

"Exonera Simone Ribeiro de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1846138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.341

DECRETO Nº 4.341

"Exonera Vanessa Santos Paiva Furquim do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VANESSA SANTOS PAIVA FURQUIM, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00EF10F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.342

DECRETO Nº 4.342

"Exonera Willian Pereira Alves dos Santos Morins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS MORINS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Rodoviária, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1A2F51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.343

DECRETO Nº 4.343

"Exonera Luana Pereira Paiffer do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUANA PEREIRA PAIFFER, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4214525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.344

DECRETO Nº 4.344

"Exonera Luana de Cassia Bentes Affolter do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF85A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.345

DECRETO Nº 4.345

"Exonera Maria do Carmo Martins Beserra Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF18F9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.346

DECRETO Nº 4.346

"Exonera Rafael de Jesus Camizão do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAEL DE JESUS CAMIZÃO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FA362E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.347

DECRETO Nº 4.347

“Exonera João Ricardo da Costa Mourad do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOÃO RICARDO DA COSTA MOURAD, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:455850D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.348

DECRETO Nº 4.348

"Nomeia Wilson Eugênio Gomes de Moraes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Odontologia, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BDD52D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.349

DECRETO Nº 4.349

"Nomeia Arthur dos Passos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARTHUR DOS PASSOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC452561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.350

DECRETO Nº 4.350

"Nomeia Monica Pereira Machado dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MONICA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento II, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04C72F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.351

DECRETO Nº 4.351

"Nomeia Gabrielly Amanda da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELLY AMANDA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Processamentos e Registros, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EB23BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.352

DECRETO Nº 4.352

"Nomeia Simone Ribeiro de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78E44C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.353

DECRETO Nº 4.353

"Nomeia Dioneia dos Santos Modesto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIONEIA DOS SANTOS MODESTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Agenda, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F44137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.354

DECRETO Nº 4.354

"Nomeia Vanessa Santos Paiva Furquim para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA SANTOS PAIVA FURQUIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Rodoviária, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:755F1C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.355

DECRETO Nº 4.355

"Nomeia Willian Pereira Alves dos Santos Morins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS MORINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28176902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.356

DECRETO Nº 4.356

"Nomeia Luana de Cassia Bentes Affolter para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:909F04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.357

DECRETO Nº 4.357

"Nomeia Luana Pereira Paiffer para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUANA PEREIRA PAIFFER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FE44110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.358

DECRETO Nº 4.358

"Nomeia Ruan Felipe Bezerra Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RUAN FELIPE BEZERRA RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E79AB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.331

DECRETO Nº 4.331

"Exonera Marilize Nascimento da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57F13768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.332

DECRETO Nº 4.332

"Nomeia Marilize Nascimento da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC0212A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.334

DECRETO Nº 4.334

"Exonera Monica Pereira Machado dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MONICA PEREIRA MACHADO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Processamentos e Registros, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:873FCE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.333

DECRETO Nº 4.333

"Exonera Arthur dos Passos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ARTHUR DOS PASSOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BD43C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.470

PORTARIA Nº 6.470

"Relota o servidor municipal Luciano de Matos Santos para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor municipal LUCIANO DE MATOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.284-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6B916AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.464

PORTARIA Nº 6.464

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Técnico em Administração, matrícula nº 4.442-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6528190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.465

PORTARIA Nº 6.465

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, Educador Infantil, matrícula nº 10.629-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86CDF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.466

PORTARIA Nº 6.466

"Dispensa Eros do Rosário Carvalho da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal EROS DO ROSÁRIO CARVALHO, matrícula nº 6.177-1, da função gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-2, da Escola Municipal "Eloina Loyola de Camargo Vianna", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B3FB298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.467

PORTARIA Nº 6.467

"Dispensa Grazielly Cristine da Paz de Paula da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula nº 5.426-1, da função gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-2, da Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CC074AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.468

PORTARIA Nº 6.468

"Designa Grazielly Cristine da Paz de Paula Araújo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAÚJO, matrícula nº 5.426-1, para a função de Secretária Geral, da Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD447F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.469

PORTARIA Nº 6.469

"Designa Silvana Cozer de Pina para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal SILVANA COZER DE PINA, matrícula nº 7.295-1, para a função de Secretária Geral, da Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31654172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.471

PORTARIA Nº 6.471

"Designa Valéria Pereira dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 7.034-1, para a função de Secretária Geral, da Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F41671CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.472

PORTARIA Nº 6.472

"Designa Vanessa Cristina dos Santos Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Cadastro, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC5513CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.359

DECRETO Nº 4.359

"Exonera Nayanna Cristina Cabral dos Santos, cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NAYANNA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:576D7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.360

DECRETO Nº 4.360

"Nomeia Lucas Vieira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCAS VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C38E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.361

DECRETO Nº 4.361

"Nomeia Kamila Cardoso Prinzoff para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAMILA CARDOSO PRINZOFF, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Agenda, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45458553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 PROCESSO Nº 22.218/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS **14h:00** do Dia 11 (onze) de Abril de 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, COM O OBJETO: "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1787.

PARANAGUÁ, 04 DE ABRIL DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:13B132D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
Processo nº 13.079/2023
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2023, Visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. **Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 06/04/2023 à 02/05/2023**. A sessão pública de abertura se realizará no dia **03 (três) de maio de 2023** às **09:00 horas**. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3721-1787 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 05 de abril de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:94CDD97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 51.909/2022

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2023, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários"**,** está SUSPENSA, Considerando o protocolo 14602/2023, realizado em 04/04/2023, solicitando impugnação ao Edital, bem como feriado no

dia 07/04/2023, verifica-se que não haverá tempo hábil para a resposta referente aos questionamentos.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br** ou através do telefone 41-3721-1787.

PARANAGUÁ, 05 DE ABRIL DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9AF5CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 004/2023 Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023 e constado em ata nº 003/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao 2º Semestre de 2022;

Que o colegiado acompanha e fiscaliza o serviço ofertado pelo Centro POP

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 03/04/2023 e constado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 2º Semestre de 2022,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:12A37B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV– Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023, e constado em ata nº 003/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento Institucional referente ao 2º Semestre de 2022;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 03/04/2023 e constado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8EC8B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá, Paraná.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023, e constado em ata nº 003/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
A necessidade de atualização do regimento Interno do CMAS conforme legislação Vigente;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 03/04/2023 e constado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º.Deliberar e Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá, Paraná.

REGIMENTO INTERNO DO CMAS - PARANAGUÁ
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá/PR, doravante denominado CMAS, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1922 de 02 de fevereiro de 1996 e suas posteriores alterações, estando em harmonia com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, sendo de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, reger-se-á por este Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 2º. O CMAS, entre outras atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1922/1996, e suas alterações posteriores na Lei em vigor, tem competência para:
I - Deliberar e definir sobre a política municipal de assistência social em consonância com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social e da Conferência Municipal e estabelecer as prioridades da política municipal de assistência social;
II - Aprovar o Plano Municipal Anual e/ou Plurianual de Assistência Social, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as diretrizes gerais fixadas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Atuar na formulação de estratégia e controle da política de assistência social do município;
IV - Registrar e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no município;
V - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do município;
VII - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
VIII - Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
IX - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária, e promover o controle e a fiscalização das movimentações financeiras, tanto do Fundo Municipal de Assistência Social, quando dos recursos destinados à área;
X - Convocar e coordenar a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;
XI - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da assistência social no âmbito do Município;
XII - Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIV - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
XV - Elaborar e aprovar seu regimento interno, encaminhando-o ao Poder Executivo para homologação através de decreto;
XVI - Publicar no órgão oficial de divulgação do município súmula de suas atas, suas resoluções administrativas, bem como os demonstrativos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conforme a Lei em vigor.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇAO DO CMAS

Art. 3º. A fim de garantir o pleno funcionamento e operacionalidade, o CMAS será composto por:
I – Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e secretário(a);
II – Comissões paritárias, de assuntos específicos, constituídas por resoluções do Plenário;
III – Plenário;
IV – Uma secretária executiva, contendo um técnico, para dar o suporte necessário como técnico para o bom funcionamento do CMAS;

Art. 4º. O CMAS será composto por 22 (vinte e dois) membros e respectivos titulares e suplentes, sendo os 11 (onze) governamentais (secretarias do município), nomeados pelos seus secretários de suas respectivas pastas municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da Conferencia Municipal de Assistência Social , com mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução de igual período, e 11 (onze) não governamentais, nomeados na Conferência Municipal de Assistência Social, também com mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução de igual período dentro da Conferencia Municipal de Assistência Social. Todos os 22 (vinte e dois) membros poderão ser substituídos através de ofícios protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal. A composição do CMAS da:

§ 1º. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Segurança;
Procuradoria Municipal do Município;
Secretaria do Governo e Ouvidoria Geral;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

§ 2º. REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Seis entidades não governamentais;
Quatro representante dos trabalhadores do SUAS, (Serviço Social, Psicólogo, Educador social e Ensino médio e Fundamental);
Hum representante dos usuários;

§ 3º. Ainda, os 11 (onze) representantes do Poder Público local e seus suplentes, escolhidos pelo Secretários Municipais, dentre os titulares e suplentes das Secretarias Municipais que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas do município.

Art. 5º. O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a seu rogo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social é membro nato do conselho.

Art. 6º. Na representação da sociedade civil, os titulares e suplentes deverão pertencer a entidades e organizações distintas para garantir a ampla participação da comunidade.

Art. 7º. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade e protocolada na Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 9º. Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá a Diretoria por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
I - A posse da Diretoria ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Plenário;
II - Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função

de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução;
III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente;
IV - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente para convocar eleição para eleger novo Presidente, respeitada a alternância entre governo e sociedade civil, a fim de complementar o respectivo mandato;
V - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente e/ou Secretário, caberá à Plenária eleger um de seus membros para ocupar o cargo, seja por aclamação ou voto, a fim de concluir o mandato.

Art. 10. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§1º. O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
§ 2º. A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CMAS
Seção I
Das atribuições e procedimentos

Art. 11º. Para a consecução de suas finalidades caberá ao Plenário:
I - Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
II - Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III - Aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Seção II
Da Reunião Plenária

Art. 12. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, sendo observado, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.
§ 1º. O CMAS poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação da Presidência, VicePresidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo de 2 (dois) dias para a convocação de reunião;
§ 2º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior;
§ 3º. A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias;
§ 4º. O CMAS deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, em 1º (primeira chamada), sendo frustrada, com qualquer quórum em 2º (segunda) chamada, excetuando-se as situações que requeiram quorum qualificado.
§ 5º. Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente e, no caso de não ser possível, notificarão a Secretaria Executiva, a qual caberá realizar o contato.
§ 6º. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em meia hora após a primeira chamada;
§ 7º. Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.
§ 8º. A reunião do CMAS terá a sua primeira chamada é às 13h30 e a segunda chamada às 14h.

Art. 13. Os suplentes dos membros do Conselho terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 14. O CMAS será presidido pelo Presidente que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 15. A votação poderá ser nominal por solicitação do titular, após aprovação do Plenário. Parágrafo único. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifesto até o final da reunião.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções, as quais deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município e apropriadamente arquivadas.

Art. 17. Os trabalhos do CMAS terão a seguinte sequência:
I - Verificação de presença e existência de quorum para instalação do Colegiado;
II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III - Aprovação da Ordem do Dia;
IV - Apresentação, discussão e votação das matérias;
V - Comunicações;
VI - Encerramento.

§1º. A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
a) O Presidente dará palavra ao Relator, que apresentará seu parecer e considerações de forma oral, todavia, podendo apresentá-las de forma documental;
b) terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e
c) encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 3º. O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Colegiado, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 4º. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 18. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário, posteriormente, sendo publicada em Diário Oficial Municipal e apropriadamente arquivada.

Art. 19. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 20. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.

Art. 21. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único: Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Seção III
Da pauta

Art. 22. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º. Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião;

§ 2º. Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente; § 3º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Seção IV
Das deliberações

Art. 23. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio da entidade interessada.

Art. 24. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro que apresentará a matéria;
II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 25. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º. Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular;
§ 2º. Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência;
§ 3º. Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 26. As votações serão abertas e manifestadas, devendo ser apuradas pela contagem de votos à favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1º. A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro;
§ 2º. Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 27 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 28 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Parágrafo único: As decisões do CMAS serão aprovadas por resolução mediante consenso da maioria simples de seus membros presentes.

Seção IV
Da ata

Art. 29 Em todas as reuniões será lavrada ata pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV - As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º. A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada;
§ 2º. As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
Seção I
Do Presidente

Art. 30 Compete, exclusivamente, ao Presidente do CMAS as seguintes atribuições:
I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Submeter a pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI - Tomar parte nas discussões e votar;
VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - Decidir sobre as questões de ordem;
XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o CMAS;
XIII – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações do Plano Municipal de Assistência Social;
XIV - Submeter ao CMAS o Plano de Aplicação dos Recursos do FMAS, elaborado em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
XV - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações bimestrais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XVI - Assinar cheques quando for o caso;
XVII - Acompanhar a execução dos empenhos e pagamentos do FMAS elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda e aprovados pelo CMAS;
XVIII - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, bem como outros instrumentos de interesse do FMAS que serão administrados pelo CMAS;
XIX - Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 31 Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 32. São atribuições dos Conselheiros do CMAS:
I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social;
V - Propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI - Solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros do CMAS:

I - Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva; III - Participar de eventos representando o CMAS quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;
IV - Manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV
Das Comissões

Art. 34. As comissões do CMAS serão:
I – Permanentes;
II – Especiais.

Art. 35. As Comissões Permanentes serão em número de 6 (seis), assim denominadas:
I – Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS;
II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS;
III – Comissão Permanente de Inscrição de entidades de Assistência Social – CPIAS;
IV – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR.
V - Instância de Controle Social – ICS;
VI – Comissão Permanente de Ética – CPE.

Art. 36. As Comissões Especiais, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 37. As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I – Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
II – Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º. Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão;
§ 2º. Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.
§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

Art. 38. Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I - Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
II - Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
III - Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - Pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
V - Articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
VI - Decidir junto à Diretoria, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá/PR contará com uma Secretaria Executiva, assessoria técnica diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social do Município, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 40. São competências da Secretaria Executiva:
I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II - Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - Dar suporte técnico-operacional às Comissões e Grupos de Trabalho;
IV - Acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado,
V - Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS,

Art. 41. A Secretaria Executiva terá uma Secretária Executiva, com as seguintes atribuições:
I – Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV – Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V - Assessorar a Presidência e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Municipais e outros órgãos que trama das demais políticas públicas;
VI – Assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
VII - Delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - Secretariar as reuniões da Plenária;
IX - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
X - Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.
XI – Monitorar e apresentar mensalmente na reunião ordinária, a frequência dos conselheiros;
XII – Assinar certidões obre a situação de processos que tramitam no CMAS;
XIII – Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XIV- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
§ 1º. O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá/PR definirá o perfil profissional da Secretária Executiva, notificando o titular da pasta da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
§ 2º. A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 42. A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada dois anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.
§ 1º. A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMAS;
§ 2º. A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 43 Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 44. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão

designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:
I – Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;
II – Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;
III – Criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;
IV – Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno; V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;
VI – Inscrever e credenciar os participantes;
VII – Elaborar relatório

Art. 45. Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 47. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único: Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 49. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9E0077D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova Reordenamento dos Territórios por Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Paranaguá.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023, e constado em ata nº 003/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

A Lei n° 4243 de 15 de Outubro de 2022, que institui e regulamenta o Centro de Referência de Assistência Social no Bairro da Ilha dos Valadares;

A Lei n° 4244 de 15 de Outubro de 2022, que institui e regulamenta o Centro de Referência de Assistência Social no bairro de Alexandra;

Considerando a taxa populacional e as vulnerabilidades sociais de cada território;

A de Reunião de Planejamento do 1° Trimestre entre Gestão, Vigilância Socioassistencial e Coordenadoras dos Centros de Referência Social – CRAS realizada em 15/03/2023;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 03/04/2023 e constado em ata.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar Reordenamento dos Territórios por Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Paranaguá:

CRAS ALEXANDRA:
Alexandra, Colônia Maria Luíza, Colônia Pereira, Colônia Santa Cruz, Colônia Santa Rita, Colônia das Palmeiras, Estrada Velha, Imbocui, Floresta, Morro Inglês, Quintilha, Pixirica, Vila Santa Maria, Ribeirão, Rio das Pedras, São Luiz, KM 18, KM 19, Taunay, Toral, Porto da Veiga, Portinho, Toca do Coelho e Coruja.

CRAS VALADARES:
Valadares, Centro, Centro Histórico, Ponta do Caju, Costeira, Oceania, Ilha da Cotinga, Ilha da Eufrasina, Ilha da Europinha, Ilha de Piaçaguera, Ilha de São Miguel, Ilha do Amparo, Medeirinhos, Ilha do Teixeira, Ponta de Ubá e Ilha do Mel.

CRAS VILA GARCIA:
Vila Garcia, Jardim Esperança, Porto Seguro, Jardim Jacarandá, Jardim Caiçara, Jardim Cometa, Jardim Paraná, Jardim Paranaguá, Jardim Social, Rio da Vaca, Vale do Sol, Vila Albertina Salmon, Jardim Belém, Jardim Pantanal, Jardim do Bosque Vila das Torres, PR 407.

CRAS NILSON NEVES:
Nilson Neves, Aeroporto, Bertioga, CAIC, Cominese, Divinéia, Jardim América, Jardim Guaraituba, Jardim Samambaia, Jardim Santos Dumont, Jardim Yamaguchi, labra, Parque Agari, Parque São joão, São Vicente, Vila dos Comerciários, Vila São Jorge e Ouro Fino.

CRAS PORTO DOS PADRES:
Porto dos Padres, Beira Rio, Jardim Eldorado, Emboguaçu, Jardim Araçá, Jardim Figueira, Jardim Iguaçu, Santa Cecília, Padre Jackson. Vila do Povo, Vila Horizonte, Vila Marinho, Vila Nova Primavera, Vila Santa Helena, Vila Santa Helena, Vila São Carlos, Vila Paranaguá, Vila Guarani,

CRAS SERRARIA DO ROCHA:
Serraria do Rocha, Alto Sebastião, Distrito Industrial, Dom pedro II, Rocio, Tuiuti, Vila Alboit, Vila Becker, Vila Cruzeiro, Leblon, Jardim Guadalupe, Jardim Santa Rosa, João Gualberto, Vila Portuária, 29 de Julho, Estradinha, Palmital, Raia, Bockmam, Campo Grande, Jardim Alvorada, Beira Rio e Vila Guarani.

* Os Bairros do Beira Rio e Vila Guarani divididos entre o CRAS Porto dos Padres e Serraria do Rocha terá como linha divisória a Avenida Roque Vernalha.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:779DD720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 04/2023

AUTORIZAÇÃO N° 04/2023

"Autoriza o servidor estudante Antônio Gonçalves Nunes Neto para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

O servidor **Antônio Gonçalves Nunes Neto**, matrícula 9884-1/2, lotado na instituição Escola Municipal "Iracema dos Santos", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 7493/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	2024				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	
Compensação:				7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min (Hora Atividade)	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:A090DE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 113-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ARUAL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME.
CNPJ: 26.290.251/0001-41.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 30 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 113/2023: R$35.206,46 (trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 021/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de Abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:31D8BD3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 114-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA.
CNPJ: 79.710.737/0002-39.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 30 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 114/2023: R$27.178,59 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 022/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de Abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5864D1D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO IX

COMUNICADO

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Advogado foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 11/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Advogado	**Classificação**
Regis Kazo Mori	3º lugar

Paranavaí, 05 de abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A423BB64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO IX

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO

COMUNICADO

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Advogado foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 11/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Advogado	Classificação
Regis Kazo Mori	3º lugar

Paranavaí, 05 de abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

ONDE SE LÊ: Regis Kazo Mori
LEIA-SE: Regis Kazuo Mori

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:98F9DD14

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 255/2023

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 340/2022 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 340/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

• **MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**
Responsável: Fabio Trentini Maciel

• **MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**
Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

• **MÓDULO: Contábil;**
Responsável: Vanusa A. C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio
Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos
Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos

• **MÓDULO: Tesouraria;**
Responsável: Lorena Wessler
Membro: Edileuza Lopes da Cruz
Membro: Leandro Mazute
Membro: Valdirene Rech Bruscagin

• **MÓDULO: Tributário;**
Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Roger José Amancio Fratucci
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

• **MÓDULO: Licitações e Contratos;**
Responsável Contratos: Ellen Juliane de Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes
Responsável Licitações e Atoteca: Fabiana Hillmann Militão
Responsável Cadastral: Nadime Abdallah de Oliveira e Silvia Mara Nocetti Soares
Membro Licitações: Wellington José Ferreira de Lima Batista Silva
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares

• **MÓDULO: Patrimônio;**
Responsável: Desiree Louise Hedler
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
Membro: César Mitsuo Yajima;

• **MÓDULO: Obras Públicas;**
Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável Tabelas Cadastrais: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Renan Vilani de Camargo

• **MÓDULO: Controle Interno;**
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Fabiano Augusto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:0B862AA6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL6A29	277490NIC0030071	05/01/2023	50020	R$ 260,32
ACU7I88	116100T000513799	15/01/2023	65300	R$ 195,23
ACZ0562	277490NIC0030066	04/01/2023	50020	R$ 586,94
AEO1816	116100T000513798	13/01/2023	60501	R$ 293,47
AKL6805	277490NIC0030072	05/01/2023	50020	R$ 390,46
ALF8C03	116100T000188517	17/01/2023	57200	R$ 195,23
ARU7960	116100T000571865	17/01/2023	55250	R$ 130,16
ATV2H15	116100T000188877	17/01/2023	61810	R$ 195,23
AXO9D01	277490NIC0030074	03/01/2023	50020	R$ 390,46
AZB7277	277490NIC0030068	04/01/2023	50020	R$ 390,46
BAQ1023	277490NIC0030069	04/01/2023	50020	R$ 586,94
DXU5401	277490NIC0030067	04/01/2023	50020	R$ 390,46
IJV9945	277490NIC0030073	05/01/2023	50020	R$ 390,46
KKI1J98	116100T000600451	15/01/2023	65300	R$ 195,23
KKI1J98	116100T000513800	15/01/2023	57380	R$ 293,47
PZU3648	277490NIC0030070	04/01/2023	50020	R$ 586,94
RHC6A46	116100T000187968	13/01/2023	70561	R$ 293,47
RYE0G68	277490A000196611	30/12/2022	76332	R$ 293,47
SEE2B84	116100T000188869	16/01/2023	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB2AC021

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - EDITAL 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2023

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.236/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.070/2015, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ªFase - Análise documental: A SEMEL receberá as inscrições por meio do formulário na plataforma google forms no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc04s2AaaEY38g4RxBO_cSiWvHlIJ1j6cNRW6dunkbF9c_nmg/viewform

2ªFase - Análise de mérito: A Comissão Técnica analisará o currículo do atleta, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SEMEL, da Lei Municipal nº5.236/2023, e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3 - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

a) Termo de Indicação técnica (**ANEXO 1**) devidamente preenchida e assinada, anexado com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico;
b)Cópia do documento de identidade - RG do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
c)Cópia do CPF, do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
d)Declaração de residência (**ANEXO 2**) devidamente preenchida e assinada, e cópia do comprovante de residência atual, do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
e)Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (**ANEXO 3**);
f)Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (**ANEXO 4**) (**reconhecida firma**);
g)Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (**ANEXO 5**);
h)Cópia do comprovante de matricula escolar, no caso de candidato que ainda não completaram os estudos;
i)Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o munícipio de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (**ANEXO 6**);
j)Declaração do atleta ou paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (**ANEXO 7**);
k)Currículo (**Anexar documentos comprobatórios**).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E MODALIDADES BENEFICIADAS

Serão disponibilizadas no máximo 7 (sete) bolsas, no valor conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas do Município de Paranavaí, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas das modalidades de **Futsal Feminino** divididos em duas categorias:

Categoria Bolsa Estudantil			
Modalidades		Número de Bolsa	Valor mensal
2	FUTSAL	6	R$300,00
Categoria Bolsa Estadual			
Modalidades		Número de Bolsa	Valor mensal
2	FUTSAL	1	R$ 900,00

5 – CATEGORIAS:

O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido para atletas, paratletas e guias nas seguintes categorias:

II – Categoria Bolsa Atleta Estudantil: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja, em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio); residente no Município de Paranavaí.

III – Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.

6 - LOCAL E PERIODO DE INSCRIÇÃO:

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário na plataforma google forms. Os candidatos deverão fornecer todas informações anexando os documentos conforme orientação na plataforma. Os documentos deverão estar em arquivo PDF. Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito no item 3.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet: http://www.paranavai.pr.gov.br
ACESSO AO FORMULÁRIO:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc04s2AaaEY38g4RxBO_cSiWvHlIJ1j6cNRW6dunkbF9c_nmg/viewform

7 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	06 de abril a 20 de abril de 2023
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até 21 de abril de 2023
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 24 de abril de 2023
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até 25 de abril de 2023
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do (s) recurso (s) interposto (s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso

Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até 02 de maio de 2023
Prazo final para assinatura do termo de Adesão	Até o quinto dia após a publicação final

8 - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

8.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste edital.
8.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.
8.3. Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I – Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II – Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III – Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV – Maior tempo de participação nos treinamentos.

8.4. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
8.5. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
8.6. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente processo seletiva e protocolados, no horário comercial, das 8h às 16h30minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL.
8.8. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
8.9. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica.
8.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.11. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

9.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEL, mediante requerimento justificado da parte interessada.

9.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

10- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. A parcela será limitada ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em conta corrente (Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do Anexo VIII ao presente edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA:

A SEMEL, e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a cada trimestre a SEMEL prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:
I. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III. Histórico de participação em competições e seus resultados.

13.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:

O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:

I. Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
III. Não participar dos treinos sem justificativa;
IV. Passar a representar outro Município, Estado ou País;
V. For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;
VI. For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;
VII. Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL.
VIII. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

15 - DA IMPUGNAÇÃO:

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa-atleta junto a SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
15.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n0 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.
15.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;
15.5. A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de

pratica desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.
15.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
16.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
16.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí.
16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.
16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
16.11. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Paranavaí, 06 de abril 2023.

Rafael Octaviano de Souza
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO 1

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Informo aos senhores membros da Comissão Técnica para avaliação da Bolsa Atleta, eu,_____, CREF nº._____, técnico da modalidade _____, ou a entidade _____
CNPJ nº _____, com Certificado de Registro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí nº_____,que indico o (a) atleta _____,
portador do RG:_____, para o benefício de Bolsa Atleta na categoria:
( ) Bolsa Formação ( ) Atleta Estudantil ( ) Atleta Estadual ( ) Atleta Nacional de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 4.356/2015 e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano de 20___: _____.

Paranavaí, _____ de _____de 20___.

_____
Técnico Responsável

_____
Presidente da Associação

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, em Paranavaí, desde de _____(mês) de _____ (ano).
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____
(nome)

Paranavaí, _____ de_____de 20___.

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Paranavaí para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranavaí_____ de_____de 20___.

_____
Assinatura do atleta ou Responsável

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____ RG n° _____ CPF n° _____pai e/ou responsável legal do atleta _____,

autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2021 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL 001/2021.**

Paranavaí, _____de _____ de 20___.

_____
Responsável legal
(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 5

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível: 1
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO (RESPONSÁVEL LEGAL)
(para menor de 18 anos)

Eu_____ declaro como responsável legal do atleta _____que o mesmo está em plena atividade esportiva não profissional, se compromete a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu_____atleta da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____de 20____

_____
Assinatura
(Nome do Atleta)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____,RG_____, inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa-Atleta Estadual, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que não recebo quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20____.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO (RESPONSÁVEL)

Eu, _____(nome do responsável pelo atleta), RG_____, inscrito sob o CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) atleta_____ (Nome do atleta), RG,_____ inscrito sob o CPF nº_____, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o mesmo não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 20__.

_____
(Assinatura do responsável pelo Atleta)
Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 10

TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2023

PARCEIROS
MUNICIPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado s/n Jardim Nakamura Paranavaí - Paraná, por meio do Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Octaviano de Souza portador da identidade nº XXXXXXXXX emitida por SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENTIDADE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
ATLETA: XXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado atleta bolsista. Neste ato representado pelo seu responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria Bolsa Atleta XXXXXXX, no valor mensal de R$ XXXXXXX, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 16º da Lei no 4.356/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2. 1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMEL
I - transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e
III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ATLETA BOLSISTA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL
I - executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
III – manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
IV – comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
V - Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VI - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Paranavaí, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.
VII- Estampar em local visível, o logotipo e a marca do Programa Bolsa atleta e da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Também participar de eventos de natureza da sua atividade.

2.3.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE
I - Permitir livre acesso a toda documentação, dependências e locais onde esteja desenvolvendo a ação do atleta bolsista. Zelar pelo cumprimento estrito das cláusulas do Termo de Adesão.
II - Supervisionar as ações/atividades objeto do Termo de Adesão, a partir do acompanhamento sistemático que possibilite a avaliação da qualidade e a efetividade das mesmas.
III - Assessorar o bolsista nos aspectos técnicos relativos ao desenvolvimento das ações, propondo os ajustes necessários à sua efetivação.
IV - Encaminhar as informações constantes de acordo com a Decreto 16070/2015 que regulamenta o programa bolsa atleta, bem como, manter prontuários e registros atualizados como: calendários de provas e eventos, permitindo acesso às informações por parte da **SEMEL** e demais órgãos fiscalizadores do atendimento dos atletas bolsistas.
V – Propor suspensão, rescisão, prorrogação e alteração do Termo de Adesão, a partir de parecer técnico embasado em relatórios e normas que regem a matéria, no âmbito da **SEMEL.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R$X.XXX,XX em XX (XXX) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nºXXXXX-X, Agência nº XXXX XXX, do Banco _____.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal e orçamento da SEMEL, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xx/xx/20xx, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração l do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Semel e Conselho Municipal de Esportes, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário, das 8h às 17h, na SEMEL, na Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná devendo conter:

I- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
II- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;
III- Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até regularizada a pendência.
6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa- Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA que se desligar do Programa Bolsa-Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;
II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;
IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e
VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL e Conselho do Esporte e Lazer de Paranavaí serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL e Conselho de Esporte e Lazer de Paranavaí, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário, das 9h às 17h, Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Conselho de Esporte, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí,_____de_____de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

_____
Responsável do atleta

_____
Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABD91E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA,** Matrícula n° 5770-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E212DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GILDA HELENA ZIOLI,** Matrículas n° 6917-1; 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:11CDC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 /2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DAIANY SOUSA DOS SANTOS CARVALHO.

•

Considerando *o processo nº 13900/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DAIANY SOUSA DOS SANTOS CARVALHO**, Matrícula nº 8303-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/03/2023 e término em 17/09/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE ABRIL DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C33A2CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DULCE NELMA PEREIRA IGREJA, protocolado sob n° 14063/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DULCE NELMA PEREIRA IGREJA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7359-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *14063/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/04/2023 e término em 22/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8E8434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 /2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JÉSSICA BOSCARIOL REIS.

Considerando *o processo nº 14500/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**, Matrícula nº 10128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIARIO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/03/2023 e término em 24/09/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE ABRIL DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D6F3BB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIANGELA FERRO, protocolado sob n° 14910/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIANGELA FERRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8126-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *14910/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 03/04/2023 e término em 12/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:10DEF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO, protocolado sob n° 13186/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8470-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRANSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03//02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13186/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/04/2023 e término em 21/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E270F508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO CÉSAR OLIVEIRA, protocolado sob n° 12613/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO CÉSAR DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8466-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *12613/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/03/2023 e término em 09/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68F68823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER, protocolado sob n° 13586/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 730-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/07/1996 a 01/07/2001 (46 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13586/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/04/2023 e término em 02/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3933D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL, protocolado sob n° 14567/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6319-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *14567/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/04/2023 e término em 12/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9108F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE LUCIO DA SILVA, protocolado sob n° 12588/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE LUCIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 7563-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 a 28/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *12588/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/04/2023 e término em 22/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:563707BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LETICIA MARA HAWERROTH, protocolado sob n° 13752/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LETICIA MARA HAWERROTH,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8737-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13752/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 03/04/2023 e término em 12/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EA8EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI, protocolado sob n° 13598/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 2880-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13598/2023*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/04/2023 e término em 17/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F52BEA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDILENE CARVALHO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 13987/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDILENE CARVALHO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8558-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13987/2023*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/04/2023 e término em 14/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:439FAE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO NATIVO BALDIN JÚNIOR, protocolado sob n° 14310/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO NATIVO BALDIN JÚNIOR,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 7352-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (22 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *14310/2023*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/03/2023 e término em 29/03/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF390D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRÉIA SOARES SILVA, protocolado sob n° 10738/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRÉIA SOARES SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6694-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (27 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *10738/2023*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 03/04/2023 e término em 03/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F680749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DULCE HELENA TESIN ALECIO BELILIA, protocolado sob n° 13819/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DULCE HELENA TESIN ALECIO BELILIA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 7977-2 e 7977-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2022 (40 dias) e 21/02/2014 a 20/02/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *13819/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 23/03/2023 e término em 24/03/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BEAEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADÉLIO DIAS TOLEDO, protocolado sob n° 9561/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADÉLIO DIAS TOLEDO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7109-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *9561/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 10/04/2023 e término em 19/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1ACD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEBER LUIZ SCABELLO, protocolado sob n° 14851/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEBER LUIZ SCABELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7003-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *14851/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 10/04/2023 e término em 20/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:784ABEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 076/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª ANNA JULIA FAXINA GOUVEIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANNA JULIA FAXINA GOUVEIA
CPF/MF: 114.491.299-78
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C961A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.819/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (Agente de Combate as Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELLY CRISTINA FERREIRA, C.P.F. n° 060.104.899-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS), Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C17E70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2023

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (Agente de Combate as Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELLY CRISTINA FERREIRA, C.P.F. n° 060.104.899-70**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, no cargo de AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS), nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 24.819/2023, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 14 de abril e 20 de abril de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:016F97E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.820/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **KAMILA DANUBIA MURARA, C.P.F. N° 068.561.919-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3EB396BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **KAMILA DANUBIA MURARA, C.P.F. N°. 068.561.919-28,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.820/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;

• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE834388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 077/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 112.185.589-03
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:210AB494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA
CPF/MF: 043.197.919-75
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC764655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.825/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral - 40 horas, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 15625/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Clínico Geral - 40 horas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LUCAS MORAES SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº 051.949.329-01**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.717/2023, no cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de abril de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 15625/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A84CA84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.826/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva por compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando nº. 015/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **EDILEUZA LOPES DA CRUZ,** Matrícula nº. 7536-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, por compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8307B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.827/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando nº. 016/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **LEANDRO MAZUTE,** Matrícula nº. 10855-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6234AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.253/2023

LEI Nº 5.253/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Pavimentação, Reperfilamento, Recapeamento e Drenagem em Vias Públicas**, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 016/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E522A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.254/2023

LEI Nº 5.254/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Paranavaí, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paranavaí, para o exercício de 2023, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
001	Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
15.451.0011.1.091	Implantação do Novo Centro Administrativo	
00683	OP. de Crédito – FINISA IV	
4490.51.00	Obras e Instalações	20.000.000,00
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
001	Coordenação da Secretaria de Infraestrutura	
04.122.0002.2.075	Atividades – Rodoviária Municipal	
00683	OP. de Crédito – FINISA IV	
4490.51.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
002	Fundo Municipal de Asfalto	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
00683	OP. de Crédito – FINISA IV	
4490.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 5.253/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D57976AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 12/2023**, referente à aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis e Equipamentos, a serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal através Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.0122.0006.2348.3339030 (75) e 04.001.10.0122.0006.2348.3449052 (89); pela seguinte pessoa jurídica:JC FERRAGENS EIRELI (CNPJ 10.367732/0001-78), pelo valor total estimado de**R$ 2.767,60 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 123/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:41E44F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.821/2023

Decreto Nº 24821 de 05 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em operação de crédito no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5254 de 05 de Abril de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em operação de crédito, no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), para no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades- Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R$ 8.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0015.0451.0011.1091	**Projeto:** Implantação do Novo Centro Administrativo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R$ 20.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00683 - Operações de Crédito FINISA IV	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 29.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) de Operação de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.253/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B002EBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.824/2022

Decreto Nº 24824 de 05 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.374,63 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.374,63 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	R$ 1.374,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.374,63		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 496 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde da fonte 496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 5 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED9E71B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 174/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATHEUS BARBIERI MARRIQUE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.068.139-60 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 174/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 004/2023 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 130/2023 e Parecer Jurídico nº 115/2023, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com a **REDUÇÃO** dos preços registrados no 3º termo aditivo para os itens nº 01 e 03, com aplicação do percentual de – **3,4665% para o item nº 01** e de – **2,8289% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.485,59**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 4.442,60**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 174/2022, datada de 28 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03/04/2023.

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:216543E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº23/2023, referente à Dispensade Licitação nº12/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de insumos para máquinas de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 8.311,60 (oito mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), em favor deDOVALE VENDING LTDA, CNPJ: 21.583.401/0002-72.

Pato Branco, 5 de abril de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:47ED495D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 66/2023 - PROTOCOLO Nº 3952/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Valentin Piaia***, pessoa física, inscrita no CPF nº 859.816.729-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 28.334,75. **DATA:** 03 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4E24D47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 67/2023 - PROTOCOLO Nº 3870/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa Central De Leite Da Agricultura Familiar Com Interação Solidária – SISCLAF***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.645.364/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 226.320,00. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:16D6021E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - PROCESSO Nº 372/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 168/2022 – Processo n.º 372/2022, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde; Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 45 e 77 do Processo Administrativo n.º 6.767/2022, requerendo a anulação dos itens 41 e 47 – Eletrocardiógrafo (...) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 168/2022 – Processo n.º 372/2022, em razão de problemas existentes no descritivo; Considerando que a Comissão Técnica nomeada pela Portaria n.º 818/2022, manifestou-se no seguinte sentido: *"Durante a etapa de análise técnica dos catálogos e das propostas das licitantes verificou a ausência de especificações do equipamento, tais como número de derivações, acessórios adicionais (tipo conexão, cabos...), informações sobre a bateria (recarregável ou não), frequência, medidas, dentre outas especificações necessárias para aquisição de aparelho que atendesse integralmente as condições e necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h (se não houvesse a adesão a PROADI SUS) e das necessidades das Unidades BásicasdeSaúde."* Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; Considerando que o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados, DECIDO ANULAR os itens 41 e 47 - do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 168/2022 - Processo nº 372/2022, nos termos e fundamentações declinados no Despacho Decisório de Anulação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3D150CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 68/2023 - PROTOCOLO Nº 3861/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito – COOPASE***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 21.365,00. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F5D017C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 69/2023 - PROTOCOLO Nº 3820/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Vanderlei Presa***, pessoa física, inscrito no CPF. 866.745.289-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor

familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 28.330,50. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0F1E6DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2023. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 75/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022, PROCESSO Nº 100/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Thiago Henrique Deicke. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Thiago Henrique Deicke , na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Cláusula Oitava, incisos I e II do Termo de Permissão de Uso nº 75/2022, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses ou seja até 05/04/2024.Da Correção, com base na solicitação da empresa no despacho n° 5-3.017/2023, considerando que se trata de um equívoco de digitação altera-se conforme segue: Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 27/2020, Processo nº 100/2022". Leia-se: "Dispensa de Licitação nº 27/2022, Processo nº 100/2022". Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

THIAGO HENRIQUE DEICKE –
Incubado.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A51FACA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2023. CONTRATO N° 48/2018, DISPENSA N° 34/2018, PROCESSO Nº 54/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATTO. OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02 Matrículas n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência contratual, ou seja, até dia 04 de Abril de 2024. Do Valor, com base na cláusula oitava, inciso I e II do contrato, aplica-se o fator de reajuste, conforme IGP-M em 1,910830%, passando o valor mensal pago de R$ 10.938,12 para R$ 11.147,13, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 133.765,56. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CELSO AVELINO BERLATTO –
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F123824E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2023. DISPENSA Nº 17/2023 - PROCESSO N° 68/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito – COOPASE,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **VALOR TOTAL**: **R$ 21.365,00.**

Pato Branco, 04 de Abril de 2023.

NELSON CAPPELLARO.
Prefeito –
ROBSON CANTU.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F7A893E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 70/2023 - PROTOCOLO Nº 3862/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco – COFIPATO***, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 11.600.922/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 767.674,50. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:18628A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 71/2023 - PROTOCOLO Nº 3824/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho – COOPEVI***, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 09.182.492/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 28.700,00. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4F048FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº 57/2023

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 29/2023,*** que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitório Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de promoção de diligências conforme Art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e o princípio da autotutela, o processo licitatório encontra-se SUSPENSO para as devidas adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital.

Pato Branco, 05 de abril de 2023.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira -

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B5941398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 77/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2023 e 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 4.098.290,00***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 20 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FF987C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2023. DISPENSA Nº 20/2023 - PROCESSO N° 71/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho – COOPEVI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **VALOR TOTAL**: **R$ 28.700,00.**

Pato Branco, 05 de abril de 2023.

LEONARDO SGANZERLA.
Prefeito –
ROBSON CANTU.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CFE98397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 76/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atividades de Promoção de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.841.122,41. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 Abril de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:22DAEB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2023. DISPENSA Nº 19/2023 - PROCESSO N° 70/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco – COFIPATO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009,

Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. **VALOR TOTAL**: R$ 767.674,50**.**

Pato Branco, 05 de abril de 2023.

ROSALDO GRASSI GIACOMONI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:89613CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 72/2023 - PROTOCOLO Nº 3827/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** ***Cooperativa da Integração do Leite e Empreendedores Familiares Rurais – COOPRILEITE***, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 11.789.520/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública nº 06/2022, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 1912-7127; 1914-7129; 1848-7131. **VALOR TOTAL:** R$ 15.920,00. **DATA:** 04 de abril de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A001A044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.425, de 8 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YISBET BEBERT DIAZ**, Matrícula nº 8568-5, ocupante do cargo de Médica, função Médica Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Médica Auditora do Sistema Municipal de Auditoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F03E2F4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 7.864, de 23 de março de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência do servidor público **BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 8115-9, ocupante do cargo efetivo de Contador, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.144, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:435CF476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 7.864, de 23 de março de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **VALESCA MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 8334-8, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para cumprir carga horária de até 04 (quatro) horas semanais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme a demanda de serviços contábeis, no período de 3 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ECFB6F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.351/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANELIZE BARRETO PAULEK,** Matrícula nº 11401-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Controle de Bens Imobiliários, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4BF79BE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido nos Protocolos RH nº 2.188/2023 e nº 2.825/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor(a) 20h, referente ao ano de 2023, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL AVANÇADO
5561-1	Elena Adriana Dietrich Picolotto	Professor(a) 20h - II	Professor(a) 20h - III
6089-5	Elena Adriana Dietrich Picolotto	Professor(a) 20h - II	Professor(a) 20h - III

Art. 2º Conceder progressão vertical à servidora do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor(a) Educação Infantil 40h, referente ao ano de 2023, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL AVANÇADO
7355-5	Carla Silvana de Moraes Brum	Professor(a) Educação Infantil - A	Professor(a) Educação Infantil - B

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:71EB9CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Edital de concurso público nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, de Assistente em Saúde, função Técnico de Saúde Bucal, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Zamaria	4º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A7C26F76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.369/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA,** Matrícula nº 4212-9, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8E59201E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.438/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI,** Matrícula nº 8550-2, do cargo efetivo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório 40h - M, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:59C8742C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.439/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA,** Matrícula nº 4050-9, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:57BCACA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2023 - Contrato nº 03/2020. Dispensa nº 03/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 01 equipamento de reprografia/impressão, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na *Cláusula Quarta – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso IV - "O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo",* bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/04/2023 a 06/04/2024. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 243,85 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando para o período o valor de R$ 2.926,20 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) no período aditado para a quantidade/franquia contratada, conforme especificação dos serviços, bem como para quantidade excedente, se houver. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de abril de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

LEOMIR MORELATTO
Copy Printer Multifuncionais LTDA – Contratada
Representante Legal

RUDINEI ZANELLA
Copy Printer Multifuncionais LTDA – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EF86720A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 010/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 2020/008 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **ZÉLIA DE FÁTIMA VEIGAS,** matrícula 5822-0, inscrita no CPF sob o nº 881.470.109-15 e RG sob nº 3.834.251-7, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Auxiliar de Educação Infantil II, lotada da Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.604,69 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A6D9CBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 17, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.852/2023 de 3 de abril de 2023, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal a partir das 12 horas do dia 6 de abril de 2023, em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa (07/04/2023),
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de abril de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJP
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5BC5F2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Paula Freitas, 05 de abril de 2023.

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2023
CONTRATO: 42/2023

OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 01 Gasolina Comum **VALOR:** RS 5,50 **Reajuste:** 7,73% **Valor Reajustado:** 5,9253**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3AF31D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Saldanha marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83, neste ato representada por **Nelson da Silva Virmond**, RG n.º 3.237.234-1 SSP-PR e CPF n.º 471.504.919-87, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **13 de abril de 2021** o Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 026/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto é **Contratação de serviços de Agente de Integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial*, *Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.949/77, bem como o contido na Lei nº 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estagio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma estratégia de Profissionalização que contempla o Processo Ensino- Aprendizagem e na Lei nº 11.788/2008.***
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 13 de abril de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **13 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
Da Cláusula quarta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 13 de abril de 2023:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de **2.839,85 (dois mil oitocentos e trinta e nove reias)** para o período de 03 meses, com o reajuste pelo Índice INPC/IBGE dentre os meses de abril de 2022 a março de 2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA
Contratada
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E96D46A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.854/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.854/2023 – de 05 de Abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o biênio 2023 a2025

GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Titular: Fabiana Patricia Habeck
Suplente: Iloi Levandoski
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marlene Cordeiro
Suplente: Patricia Tenczina
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gisele Lipka Tomczak
Suplente: Marcio J. Bernadini
Departamento de Agricultura:
Titular: Célia Regina Matos Marcon
Suplente: Gianei José Fiorentim

NÃO GOVERNAMENTAL:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas.
Titular: Maria Ivonete Stokolosa
Suplente: Maria Terezinha Batista
AMPF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin
Titular: Joana Tenczena de Lara
Suplente: Maria Adriana de Lara Alves
APMF – Escola Municipal Barão do Rio Branco
Titular: Jucineia de Fatima Galvão Ultchak
Suplente: Marcia Zbonowicz de Almeida
APMF – Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann
Titular: Elza kravetz
Suplente: Daniele Aparecida de Araujo
APMF – CMEI Juliana Aparecida Bueno
Titular: Larissa Gruba
Suplente: Lucilene Suda
APMF – CMEI Ruth Jensen de Lara
Titular Heliana Scussiato Franco Teixeira
Suplente: Angela Lachovski Custodio
APMF – Neuza Beety Franco
Titular: Stela M.A. Barbosa Ternoski
Suplente: Zuli Lalik
Sindicato Rural de Paula Freitas
Titular: Gabriel Bormann Chued
Suplente: Vitor Chued

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.521/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Paula Freitas, 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9FA45C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.855/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 2.855/2023 – de 05 de Abril de 2023.

SÚMULA: Formar comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas - PR

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013, Decreto nº 6272/2007, Decreto nº 7272/2010 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º Os membros da Comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR que terão as seguintes representações:
Secretaria Municipal de Assistência Social – MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SANDRA GOMES JADAK
Secretaria Municipal de Saúde – MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretaria Municipal de Agricultura – GILDO ZABOROSKI
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 2.617/2021 de 06 de outubro de 2021.

Paula Freitas, 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E75E4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS e a empresa CETAWORK LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Valentim Wach, nº 29, Canisianas, cidade de Irati – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 12.546.710/0001-09, neste ato representada por ADMAR BORDE, RG n.º 3.362.341-0 SSP-PR e CPF n.º 411.506.439-00, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 14 de abril de 2022 o Contrato nº. 64/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022. O referido contrato tem sua vigência até dia 14 de abril de 2022, pelos termos da Lei 8.666/93 e cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de abril de 2023:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de abril de 2024: podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
1.2 . CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL – Passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de abril de 2023:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será valor Global do contrato se torna R$ 16.929,14 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.410,76 (Um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) com o reajuste pelo Índice IGPM/IBGE dentre os meses de abril de 2022 a março de 2023.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de abril de 2023.

Município de Paula Freitas –
Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

CETAWORK LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:DEBBF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 257/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a servidora **ANDREA APARECIDA DROSZAK**, portadora da carteira de identidade RG nº 7.105.247-8-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 345/2022 de 31 de maio de 2022.

Paço Municipal, 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FC9ABCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2023 DO PROCESSO Nº 7/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 2/2023 FMS
Processo Administrativo Nº 7/2023
Processo de Compra Nº 7/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 20/04/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 05 de abril de 2023.

FRANCIELE KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:67C33ECE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 35/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 35/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:8/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:05/04/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB: R$ 833.913,65
SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA: R$ 928.052,97
SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA: R$ 667.561,50

TOTAL GERAL: R$ 2.429.528,12

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52B1D2A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 47/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 03/05/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30 do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 05/04/2023.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2F11EB77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2023 FMS
Processo Administrativo Nº 08/2023
Processo de Compra Nº 10/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 02/05/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 05 de abril de 2023.

FRANCIELE KONKEL.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB79EB24

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 41/2023.
VALOR TOTAL: R$ 52.150,00 (cinquenta dois mil cento e cinquenta reais).
OBJETO: aquisição de marmita média entregue em embalagens térmicas sendo alumínio/isopor com peso mínimo de 600 gramas, comida fresca para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto segundo Secretário da pasta – Rogério Vial, Secretário Municipal de Governo preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B63D4401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 DO PROCESSO Nº 41/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: M Christian Busko
CNPJ: 27.706.909/0001-16;
Responsável: MARLON CHRISTIAN BUSKO;
Valor: R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cantina;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITA MÉDIA ENTREGUE EM EMBALAGENS TÉRMICAS SENDO ALUMÍNIO/ISOPOR COM PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS, COMIDA FRESCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin-PR, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15D38095

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 20/2023 DO PROCESSO Nº 178/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 7/2022

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA DO Contrato nº 20/2023
Inexibilidade Credenciamento nº 7/2022

ONDE SE LÊ: Contratada(o)...: **ANELISE NAJARA LICHFELD DE MATTOS**
LEIA-SE: **ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATOS**

Paulo Frontin, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9870A6E9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 43/2023;
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ICMS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 89/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 04 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17BEA507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 DO PROCESSO Nº 43/23023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Ceta Work;
CNPJ: 12.546.710/0001-09
Responsável: Admar Borde;
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviço;
Objeto: Serviços Especializados em ICMS;

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:172A5B21

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 44/2023.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
OBJETO: Prestação de serviço de avaliação monetária..
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 92/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:856DBA86

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 46/2023.
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 82/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:424F809E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 DO PROCESSO Nº 46/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

EXTRATO CONTRATUAL 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: MAKOSKI E LIPKA LTDA;
CNPJ: 03.777.282/0001-26;
Responsável: FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI;
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDCC55BD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de "Coelho da Páscoa" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FIGURA DE "COELHO DA PÁSCOA"	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LICIO LEONIDAS FERREIRA 25.967.721/0001-04	R$ 1.500,00
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI 73.249.195/0001-81	R$ 1.575,00
3°	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA-ME 29.628.291/0001-49	R$ 1.600,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **LICIO LEONIDAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 25.967.721/0001-04**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 51/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 31 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7D04B61

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 50/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "COELHO DA PÁSCOA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 91/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:852C933C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lucio Szymcyszyn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 09/05/2023 às 19h00min, do dia nove de maio de 2023, às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE, Rua Pedro Hoinacki, nº 135, Centro de Paulo Frontin com a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em14 de dezembro de 2022. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23) Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que

estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º) Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Paulo Frontin, 05 de abril de 2023.

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:52653CF6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 51/2023.
VALOR TOTAL: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
OBJETO: Prestação de serviço de gestão ambiental..
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 93/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 04 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1B9E8EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 DO PROCESSO Nº 51/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Ambiente Terra;
CNPJ: 15.841.049/0001-44
Responsável: João Luís Batista Veríssimo;
Valor: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviço;
Objeto: Prestação de Serviço de Gestão Ambiental;

Paulo Frontin-Pr, 05 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:856F5AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
67/2023

PORTARIA Nº 67/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para a Servidora Público Municipal ocupante do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Francieli Teresinha Theisen;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 05 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:95DAD6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
113/2023

DECRETO Nº 113/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **FRANCIELI TERESINHA THEISEN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BB490909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
114/2023

DECRETO Nº 114/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **MARIZANE THIESEN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F38A2FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
68/2023

PORTARIA Nº 68/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

CLEUSA PADILHA MILANI	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de abril de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8878F1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
69/2023

PORTARIA Nº 69/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	PROFESSOR	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de abril de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:42064D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
70/2023

PORTARIA Nº 70/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para Servidora Público Municipal ocupantes do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco (Jornada Suplementar);

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 05 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E44DC0F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
115/2023

DECRETO Nº 115/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a Senhora **FABIANA RAQUEL HEINEN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7DB8FA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 019/2022 – Processo Pregão Eletrônico n° 001/2022.

Contratado: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.632.097/0001-37 com endereço na Avenida Dr. Neto, n. 221 quadra 87, lote 82 sala 02 centro Iporá Goiás CEP 76.200-000
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo as implementações constantes na planilha orçamentária - orçamento licitado reprogramado anexo integrante ao 2º termo aditivo.

Dotação orçamentária:
01.0 – Legislativo Municipal 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor total: valor acrescido ao contrato originário é de R$ 29.303,87 (vinte e nove mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos) em conformidade com a planilha e supressão de dois itens no valor total de R$ 11.054,00 (onze mil e cinquenta e quatro reais). Resultando um valor final de acréscimo de R$ 18.249,87 (dezoito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Piên, Paraná, 28 de janeiro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:C9C13770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os débitos tributários e não-tributários, estes últimos após a inscrição em Dívida Ativa, poderão ser pagos parceladamente, por meio das seguintes modalidades:
I - parcelamento ordinário, até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo que o valor de cada parcela mensal não será inferior a:
a) 0,50 UFM para Pessoa Física, e;
b) 1,00 UFM para Pessoa Jurídica.
II - parcelamento especial, sendo que o valor de cada parcela mensal não será inferior a:
a) 5,00 UFM para Pessoa Física;
b) 10,00 UFM para Pessoa Jurídica.

Art. 2º Nos casos em que o débito estiver em fase de cobrança judicial, com a publicação do edital de leilão, de bem móvel ou imóvel, o intervalo mínimo para o pagamento da parcela inicial, em relação ao leilão é de 10 (dez) dias.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D2F9CEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 01/2023
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2023 , homologado pelo Edital nº 04/2023 de 21 de março de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10/04/2023 a 14/04/2023, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

Nome	Classificação
Kely Beatriz de Lara Soares	1º

NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, GESTÃO FINANCEIRA....

Nome	Classificação
João Marcos Gonçalves Neto	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento e social)

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:438FFC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2822

PORTARIA N.º 2.822/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias, aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- Conceder, férias a Servidora Pública Municipal, SIRLENE STEIN CLAUDINO, matricula funcional nº 431-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, correspondente ao período aquisitivo 07/01/2021 a 06/01/2022. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 04/04/2023 a 23/04/2023, e o período compreendido de 24/04/2023 a 03/05/2023 (10 dias) será convertido em abono pecuniário.

-Conceder férias a Servidora Pública Municipal CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO, matricula funcional nº 294-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível 15 A, lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias com início em 17/04/2023 a 16/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 02/02/2021 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de abril de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:847E1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2820/2023

PORTARIA N.º 2.820/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESTITUIR, a Servidora Pública Municipal IDETE BONETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.870.647-3/PR SSP/PR e CPF nº. 048.688.539-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14A, das funções de Diretora do Departamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, deste Município, nomeada através da Portaria nº 2.713/2022 de 15/06/2022.
Art. 2º - Suprimir a respectiva Função Gratificada FG2 como Diretora de Departamento, concedida através da Portaria nº 2.713/2022 de 15/06/2022

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de abril de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9B1B17F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2819/2023

PORTARIA N.º 2.819/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal TATIANE DABILA SCHEID**,** matricula funcional nº 467-1, ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, Nível -02A do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 03/04/2023.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de abril de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:408C3A61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2023.

Súmula, APROVA O PROJETO "EMPODERAMENTO DOS ADOLESCENTES: ENTENDENDO O ECA DENTRO DA ESCOLA" QUE FUNCIONARÁ DE FORMA INTERSETORIAL. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018; e
Considerando a plenária realizada no dia 05 de abril de 2023, após análise do Projeto Piloto em prol às Crianças e Adolescentes deste Município;

RESOLVE

Art. 1 - Aprovar em sua totalidade e por unanimidade o projeto "empoderamento dos adolescentes: entendendo o ECA dentro da

escola" que funcionará de forma intersetorial. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Pinhal de São Bento/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 05 de abril de 2023

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:A5A6E3DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 74/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/04/2023 à 13/04/2023
Destino: Curitiba - PR
Valor de diárias: R$ 534,00 x 5 = 2.670,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: oficina de Capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná/COHAPAR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AUDITÓRIO DA SEAP - PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Térreo - Centro Cívico - Curitiba – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05/04/2023

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:731FAF3F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 73/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°
920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/04/2023 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elizane Cardoso Martins para exame na Clínica Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica Incore em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de abril de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98FA4317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 037/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA TEREZINHA KRENSKI, portador do RG n.º 6.569.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 033.282.XXX-16, para exercer, em comissão o cargo de Assessor Parlamentar – Ap 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C91D8431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 424/2023 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Denise Sedlmaier**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Cristiane Hass de Toledo durante o período de 30 (trinta) dias, de 10/04/2023 à

09/05/2023, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de abril de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADDBD360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Claudia Andreia Moura da Luz**, do cargo de Diretora de Departamento de Escola de Gestão-CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5D544C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Hemilin Jesus dos Santos**, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa-CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:ABC4347D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Edu Klapowska Vieira**, do cargo de Chefe de Serviço de Topografia-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Edu Klapowska Vieira,** no cargo comissionado de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:561AA7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Jonas Araujo Fausto**, do cargo de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas-CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Jonas Araujo Fausto,** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C8E57484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Pedro Renato Garcia**, do cargo de Diretor de Indústria e Comércio-CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Pedro Renato Garcia,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D2EF62F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Tiago Alves**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Tiago Alves,** no cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos–CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:DD6C4D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Giovane Rodrigues Goulart**, do cargo de Assessor II-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9FBE0EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Batista Vieira dos Santos,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento–CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5A8079FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Raniere Geovane Marques Simões,** no cargo comissionado de Assessor III–CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:132E42BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Renatha Rayssa de Paula Bueno,** no cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Bier–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:680C9465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rozeli Rodrigues Colaço,** no cargo comissionado de Diretora de Departamento de Escola de Gestão–CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:97E82311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neide Janete Gonçalves Ropelato	9903296	Técnica em Enfermagem - PSS	03/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:67C7E4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Silva Pereira	9903234	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	03/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:595A82E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.059/2023

Estabelece orientação aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O PREFEITO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos art. 40 IX, X, XXVII daLei Orgânicado Município de Piraquara e art. 26, § 3º, da Lei Municipal nº863/2006,

DECRETA:

Art. 1ºO revezamento para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024.

§ 1º O servidor que optar pelo revezamento, deverá escolher por um dos períodos estabelecidos no caput para gozar do benefício, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. O servidor optante deverá preencher o Termo de Opção conforme Anexo I.

§ 2º Os dias de revezamento deverão ser compensados antecipadamente no período de 10 de abril de 2023 a 30 de novembro de 2023.

I - As horas excedentes anteriores a este período, não poderão ser contabilizadas para fins de computo de reposição do revezamento.

§ 3º A compensação poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas diárias ou 10 (dez) horas semanais, ou aos sábados, domingos e feriados sem ultrapassar a jornada de 8 (oito) horas, respeitando o intervalo em jornadas superiores a 6 (seis) horas, e não poderá compreender o horário de 22:00 às 05:00 horas do dia seguinte.

§ 4º Será considerada hora compensada a hora efetivamente trabalhada, não cabendo dispensa de nenhuma natureza.

§ 5º É vedada a compensação no intervalo intrajornada.

Art. 2ºO controle da frequência e atividades exercidas para fins de compensação são de inteira responsabilidade do Secretário ao qual o servidor esteja subordinado, independentemente da delegação de competência.

§ 1º Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, o servidor que não compensar antecipadamente as horas, que totalizam o período que será realizado o revezamento, conforme sua respectiva carga horária, não terá direito a usufrui-lo.

§ 2º A comprovação das horas compensadas deverá ser encaminhada para a Superintendência de Gestão de Pessoas até o dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica:

I - Ás unidades de trabalho que prestam serviços de natureza considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II - Servidores que trabalham em regime de escala;

III - Ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível em https://leismunicipais.com.br

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO

EU, _____, com matrícula nº _____, lotado (a) na secretaria _____, carga horária semanal de ( ) 20horas ( ) 30horas ( ) 40 horas, opto por desfrutar da folga de revezamento, nos termos do Decreto Municipal nº xx.xxx/2023, no período de:

( ) 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

( ) 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2024.

( ) Não desfrutar da folga de revezamento, nos termos do Artigo 2º § 1º Decreto Municipal nº xx.xxx/2023.

_____
Assinatura do Servidor (a)

Mês	Horas compensadas
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total de horas:	

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável mediato/imediato

Assinatura Secretário (a)

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:61BF9B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruna Cristina Carvalho Nosvitz	9903438	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	05/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B639616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 254/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA

(20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de abril de 2023 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
08	THAIS SOUZA LEITÃO	15/06/1988	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9DF65676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
83	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B28445C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 256/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 12 de abril de 2023 às 10h00min,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
98	ANTONIO VILMAR LOPES JUNIOR	23/12/1984	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1084CBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 257/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020 e Homologação através do Edital 175/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N° 2733/2023 de 20/03/2023 para o cargo de Cirurgião Dentista: RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
01	AMANDA CRISTINA ROCHA	90,50
02	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	77,50
03	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	67,00
04	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	62,00
05	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JUNIOR	59,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 13/04/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F5348AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 258/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°204 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
52	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	APTO
53	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	APTA
54	OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	APTA
55	THAIS ANDRESSA TOMÉ (Candidata já convocada pela reserva de vagas)	AUSENTE
56	DANILO FERNANDO DE LARA	APTO
57	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
58	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	APTA
**08	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	APTO
59	MIRIAN JESUS DA SILVA	AUSENTE
60	ALESANDRA DE SOUZA	APTA
61	MICHELLE POSTAI	AUSENTE
62	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	FINAL DE LISTA
63	IDOVINO CASSOL JUNIOR	APTO
64	FABÍOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	APTA
65	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	APTA
66	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
67	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	APTA
68	HERLINE FERREIRA DE ARAUJO	APTA
**09	SIMONE APARECIDA INÁCIO	AUSENTE
69	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA (Candidato já convocado pela reserva de vagas)	AUSENTE
70	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	FINAL DE LISTA
71	GUILHERME MUNHOZ PÓVOA	APTO
72	FLÁVIO SEBASTIÃO DE FREITAS	AUSENTE
73	FLÁVIA DUTRA MEIADO FIALHO	AUSENTE
74	THAIS SILVA PEREIRA	APTA
75	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	APTA

**Vaga reservada para afrodescendente

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:130520F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
76	TATIANE KIMMEL	71,00
77	PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA	71,00
78	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	71,00
**10	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	67,00
79	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	71,00
80	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	71,00
81	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH	70,50
82	CAROLINE GOOD	70,50

**Vaga reservada para afrodescendente
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 18/04/2023 conforme horários a seguir, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
18/04/2023 às 13h:00min. para os candidatos classificados do 76º e 10° Afro;
18/04/2023 às 14h:00min. para os candidatos classificados do 79º ao 82°;
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3C2A8AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 261/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h), MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO

CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 231/2023, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
70	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B13E5942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 262/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 233/2023, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
93	PAULO KRAICZ	AUSENTE
94	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2F6E3535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 263/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS(LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 13 de abril de 2023 às 10h00min,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
99	EVERSON PENTEADO DE ANDRADE	11/03/1985	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1670E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - ARQUITETO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 194/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GISLENE TAIS BRENNER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ARQUITETO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:CFE2CB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h),

ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 184/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8861AE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 193/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GUSTAVO ADRIANO MOTTA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:617CC6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 210/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LEONICE APARECIDA SANTOS PETRACINSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUCINEIA SIQUEIRA PADILHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROBERTA DA SILVA PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SOLANGE DOS SANTOS DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B0B0364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - PSICÓLOGO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 226/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: AMANDA CRISTINE VAZ DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 25/11/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: VANESSA DE LARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 25/11/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:82A2F0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - PROFESSOR 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 207/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: BEATRIZ GOMES VIANA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: STÉPHANE DE ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EDICLÉIA COUTINHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANIELE INACIO NAZARIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JÉSSICA ALVES DA CRUZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SILMARA MONTEIRO DOS REIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: TATIANA ROBERTA KRUGER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: DANILO FERNANDO DE LARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2023 à 29/06/2023
SALÁRIO: R$ 1.922,92(Um mil e Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa e Dois Centavos) mensal

.Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EA360C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E

PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 231/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ALINE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO:R$ 3.325,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9C8C8A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 215/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LINDAMIR DE OLIVEIRA VARGAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ADRIANI RAMOS DE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: PATRICIA RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JANAYNA BARRETO SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: MIRIAN ALLAMINI MARQUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ROBERVANIA CRISTIANE DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ROSANGELA MARCINIACK

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JACQUELINE NUNES MACEDO BUENO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: BRUNA CRISTINA CARVALHO NOSVITZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: RENATA ALCÂNTARA DA PAIXÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRONICZKI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: DEBORA APARECIDA LEITE LANGOSKI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JOANA DE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA DA SILVA GUTERRES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/04/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro,Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:7DEF6B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 PROCESSO Nº 3141/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador**: SPOLADORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 82.674.532/0001-79. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rua Betonex, 1411, Bairro Jardim Guarituba, Piraquara/PR com área edificada medindo 412,67m², destinando-se para abrigar a Farmácia Satélite Municipal do Guarituba**. Valor global**: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). **Vigência:** será de 24 (vinte e quatro), meses com início em 04/04/2023 e término em 04/04/2025. **Data da assinatura:** 04 de abril de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60290871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 41.475/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: aquisição de material escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.. Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 64/2023**. **Contratada**: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora do **item 4**, pelo valor total de **R$ 29.435,34 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. **CONTRATO Nº 65/2023**. **Contratada:** JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 40.494.922/0001-70, vencedora do item 7, pelo valor total de **R$ 41.889,12 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**. **CONTRATO Nº 66/2023**. **Contratada:** LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **37.959.675/0001-72**, vencedora dos itens 3, 6, 8, 13 e 15, pelo valor total de **R$ 115.682,25 (cento e quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). CONTRATO Nº 67/2023**. **Contratada:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00, vencedora dos itens 1, 11, 12, 16, 17, 18, 20 e 21 pelo valor total de **R$ 178.137,70 (cento e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência **será de 07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura dos Contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D1799A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.243/2022

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que considerando o DECRETO Nº 11.045/2023 que decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) em virtude do feriado da Sexta-feira Santa no dia 07 de abril de 2023, haverá necessidade de alteração da data de abertura do pregão acima citado, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção de prédios e equipamentos públicos do munícipio de Piraquara. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim, por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 25/04/2023 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 5 de abril de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:534DD3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.397/2022

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo das alças de acesso entre BR-116 (Contorno Leste de Curitiba) e rua Isídio Alves Ribeiro, incluindo estudos preliminares, projetos de drenagem, terraplanagem, geométricos, pavimentação, de contenções e estabilidade de taludes, de OAE (Obra de Arte Especiais), de obras complementares, sinalização, iluminação, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, e demais projetos pertinentes, conforme e, será realizada no dia **27 de abril de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 301.551,33 (Trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo

interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 5 de abril de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2232406F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023 PROCESSO Nº 58098/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador**: EDSON BARROS GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 814.xxx.xxx-82 e SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO**,** inscrita no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-08. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelinski de Faria, 817, Planta Deodoro, Piraquara/PR, com área total medindo 504m2, com uma área construída de 252m2, destinando-se a abrigar a Extensão do Cmei Iracy Costa “Dona Nenê”. **Valor global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** será de 12 (doze), meses com início em 03/04/2023 e término em 03/04/2024. **Data da assinatura:** 3 de abril de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D15A4F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 30.671/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.671/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023,** que tem por objeto *a aquisição de fórmulas infantis,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Zona 04, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, vencedora dos **itens 13, 14, 15, 16 e 18** pelo valor total de **R$ 132.576,00** (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais). **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora do **item 25** pelo valor total de **R$ 8.755,20** (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, com sede na Rua Brescia, nº 184, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 59.076,00** (cinquenta e nove mil e setenta e seis reais). **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 71.377,20** (setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.183.359/0001-53, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 96.390,00** (noventa e seis mil trezentos e noventa reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 368.174,40** (trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Itens fracassados:** itens 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28. **Itens desertos:** itens 7, 22, 29, 30.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9821E8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 1/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2023.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para processo legislativo, protocolo, assinatura digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem (SaaS), serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de Pitanga.
Valor do contrato: R$ 12.815,00 (doze mil, oitocentos e quinze reais).
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.06.00
Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.
Data da assinatura: 04/04/2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:D1F09F49

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 397, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor Sebastião Silvério Muniz, no cargo de Fiscal Geral.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **SEBASTIÃO SILVÉRIO MUNIZ,** matrícula 112151, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **FISCAL GERAL**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.014,26 (Três mil e catorze reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC6BDE4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 396, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, à servidora Ana Marli do Nascimento Borges, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora,

R E S O L V E
Art. 1º Fica concedida à Servidora **ANA MARLI DO NASCIMENTO BORGES,** matrícula 42271, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.
Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.355,61 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ABE65074

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	VALDINEIA CHELIGA	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 780/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57CAA786

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50041	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA67C5C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50043	GEOVANA MENDES VAZ	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D678B89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50045	MARILDA LISBOA MACHADO	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9CEF111

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação aoservidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aoservidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, oservidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50143	JOSE VITO PRATES	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2737BD21

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 376, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação aoservidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aoservidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, oservidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de marçode 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50145	ADIEL DE MACEDO	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D79B7AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 377, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52764	ZULMARA VIZENTIN MARQUES	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59C4172D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 378, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Conceder o Retorno da Licença Prêmio à servidora Cirlete Eurich, matrícula nº 53505, no cargo de Professor 20horas, referente ao período de 2015/2020, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CIRLETE EURICH,** matrícula nº 53505, **O Retorno da Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2015/2020, no cargo de **PROFESSOR,**conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada em partes a Portaria nº 295/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B32B08AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 380, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Transferir o Servidor Carlos Gucinei Bonassoli Matrícula nº 501671, no cargo de Operador de Maquinas, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal De Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Memorandonº 3.926/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 27 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20D37B45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 383, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50146	THIAGO TECACHUK	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93DA0DF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 385, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias ao funcionário Lucio Kerniski, matrícula nº 21111, no cargo de Diretor De Pecuária, referente ao Período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O Requerimento Do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário **LUCIO KERNISKI matrícula** nº 21111, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022, no cargo de **DIRETOR DE PECUÁRIA,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionáriodeverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E4E4009

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 386, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias ao servidor Claudio Coterli, Matrícula nº 502011, no cargo de Motorista, 44 Horas, Referente ao período de 2014/2015, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIO COTERLI, matrícula 502011**, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2014/2015(Concurso 001/2002) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDE3E8E7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 389, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Maiara Castro Da Silva Matrícula nº 50217, no Cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MAIARA CASTRO DA SILVA,** matrícula nº 50217, servidora desta Municipalidade, no cargo de**PROFESSOR** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 152(cento e cinquenta e dois) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:39F7586A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 353, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Eliamara Karina Portugal Gonçalves Castilho matrícula nº 50136, No Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIAMARA KARINA PORTUGAL GONCALVES CASTILHO,** matrícula nº 50136, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** 44 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:510E177E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora é responsável pelo programa Tempo de Aprender, a contar de 22 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52987	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 151/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F0914092

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 355, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de caga horaria- Responsável pela Educação Infantil de 0 a 3 anos. Ajuda na coordenação do Pré Escolar I e Pré escolar II, Responsável pelo projeto da Cooperativa Sicredi Televisando, comitê do Meio Ambiente, Orientação Pedagógica nas Esc. Coordenadora da

escola Municipal do Campo Renê Rocha, a contar de 22 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53144	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 144/2023.
Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:97003B88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:

Portaria n° 152, de 23de fevereirode 2023.
Portaria nº 142, de 22de fevereirode 2023.
Portaria nº 143, de 22de fevereiro de 2023.

Publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7BDAE158

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias a servidora Vanderleia Pereira, matrícula nº 505551, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANDERLEIA PEREIRA,** matrícula nº 505551, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF) 40 horas,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA70CC45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias aoservidor Jose Zildemir Bonassoli, matrícula nº 13841, no cargo de Motorista 40 horas, referente o período de 2015/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE ZILDEMIR BONASSOLI,** matrícula nº 13841, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016, no cargo de **MOTORISTA 40 horas,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10075C79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor exerce as atividades em horários diferenciados conforme a necessidade da secretaria, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
27711	ANTÔNIO DJIVENCA	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 165/2023.
Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:874EB8BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 361, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce a função no CREAS, serviço da Proteção Social de Média Complexidade o qual muitas vezes exige trabalho em horários diferenciados para atender a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51489	PEDRO CHECHELAKE	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 953/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F840D63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 362, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor exerce sua função no CRAS, serviços da proteção social básica o qual muitas vezes exige trabalho em horários diferenciados para atender a demanda, a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51507	VALDECI ANTÔNIO CORTIANO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 446/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C07A806

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Renilson De Almeida, Matrícula nº51807, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2022/2023 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA,** matrícula nº 51807, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB11CD66

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 366, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Luci Inês Lena, matrícula nº 143381, no cargo de Auxiliar De Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCI INES LENA,** matrícula nº 143381, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar 15 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4908799

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 367, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Geziele De Paula, matrícula nº 50729, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GEZIELE DE PAULA,** matrícula nº 50729, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de ServiçosGerais, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 17(dezessete) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F610F1BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Graziela Bini Antunes, matrícula nº 173371, no cargo de Farmacêutico Bioquímico 20horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GRAZIELA BINI ANTUNES,** matrícula nº 173371, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Farmacêutico Bioquímico, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 14(quatorze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF6D38F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 369, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Maria Do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº 174261, No cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER,** matrícula nº 174261, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais **Licença para Tratamento de Saúde**, por 07(sete) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:809B1ABD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 391, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Nomear Sandra Machado Mendes Jansen por ter sido Aprovada em 165º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SANDRA MACHADO MENDES JANSEN,** por ter sido aprovado (a) em 165º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR 20 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3C75912

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 392, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Nomear Sidineia dos Santos Conradopor ter sido Aprovada Em 166º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO,** por ter sido aprovado (a) em 166º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR 20 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:629DC0FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 393, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:

Portaria n° 302, de 21 de março de 2023.
Portaria nº 303, de 21 de março de 2023.

Publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29153012

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 394, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Designar servidora ANA MARIA ROQUE TIZOT para a Função de Diretora da Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - Art. 37 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica /e fundacional;

CONSIDERANDO:O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º -**DESIGNAR** a servidora **ANA MARIA ROQUE TIZOT**, matrícula nº 161601 para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, Edital n°05/2022, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:87000E1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 395, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Designar servidora FRANCIELI PRESTES DA SILVA Para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - Art. 37 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica /e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FRANCIELI PRESTES DA SILVA**, matrículas nº 50252 e 53000, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil

Ensino Fundamental, aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, Edital n°05/2022, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76079F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 478/2022 - CONSTRUTORA KLUZ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 478/2022

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 478/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 478/2022, referente à licitação nº.13/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ALTO DA COLINA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 11/02/2023, fica aditivado por período de 6 (SEIS) meses, encerrando-se em 11/08/2023. O prazo de execução fica aditivado para 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2023.

originalmente assinado
_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:30DEE400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 49/2022 - EXTRATO CONTRATO 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MANOEL NATALICIO VENEZIAN LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE REFIL FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 46.788,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 49/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0E350CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A **PREFEITURA MUNICIPAL**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS Abertura das propostas as 09h00min, do dia 24 de Abril de 2023, tipo **"MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**". Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:22C77E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, Matrícula nº 991-1/1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pelo seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 12 de abril de 2023, e retorno previsto para o dia 15 de abril de 2023, com a finalidade de participar do 8º Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, conforme

Processo Administrativo 1Doc nº 1.613/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5D03EEC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO E TELAS
CNPJ/MF: 04.507.071/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de tubos de concreto.
VALOR: R$ 499.850,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.32.00.00 – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 05/04/2023 e 04/04/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Wilton Riberto de Campos
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:61A64B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5522 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 5522 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1704 de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO os ofícios recebidos das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Educação - CME;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 1704 de 10 de maio de 2012 nos seguintes termos:

I - Representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
Titular – Simoni Ross;
Suplente – Maria Sirley Martins.
II- Representantes da Administração Pública Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Educação;
Titular - Vânia Schneider Dojnoski;
Suplente - Renan Henrique Kowalski.
III- Representantes das instituições infantis municipais, eleito entre eles;
Titular- Simone Cristiana Rott Royer;
Suplente - Clarenir Cristiane Hirgt.
IV- Representantes dos diretores das unidades escolares municipais de ensino, indicado pelo segmento;
Titular - Izete Beyer Feix;
Suplente - Francieli Dalvani Pacheco Schaab.
V- Professor, que atue em sala de aula, da Rede Pública Municipal de ensino, eleito entre eles;
Titular - Luciana De Fatima Zanatta;
Suplente - Maria de Lourdes Kazmierczak.
VI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;
Titular - Neiva Dioni Sandri Eichelberger;
Suplente - Aline Denise Esfoglia.
VII- Representante eleito pelos Presidentes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais,
Titular - Monica Andreia Back;
Suplente - Marcia Kaufmann.
VIII- Representante do Rotary Club
Titular - Scharles Roberto Oscar Borges;
Suplente - Sérgio Antonio Froza.
IX- Representante dos funcionários que atuam na Educação Municipal, indicado pela Secretaria de Educação Municipal;
Titular - Karine Dos Santos;
Suplente - Edna Cristiane Marques.
X- Professor representante da Associação dos Professores Municipais de Planalto -APMP, (eleito entre eles);
Titular - Sandra Mumbach;
Suplente - Elizandra Maris Baumgartner Gehm.
XI- Representante dos alunos do Ensino Médio, eleito entre seus representantes ou entidade representativa.
Titular - Gabriel Eduardo Hoppen;
Suplente - Bruno Otavio Griebler.
Art. 2º Ficam revogados os decretos municipais n° 4981/2019 e 5315/2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto /PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:79B3596E

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5523 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 5523 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2057 de 15 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO os ofícios recebidos das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto na Lei Municipal 2057 de 15 de dezembro de 2015 nos seguintes termos:
GOVERNAMENTAIS:

Titulares:
Neiva Dioni Sandri Eichelberger - Secretaria de Assistência Social;
Ângela Regina Garcia Caneppa - Secretaria da Saúde;
Aline Denise Esfoglia - Secretaria de Educação/Cultura/Esporte;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretaria de Finanças/Administração.
Suplentes:
Marta Wolf Cossetin - Secretaria de Assistência Social
Ana Paula Rambo - Secretaria de Saúde;
Aline Dresch - Secretaria de Educação/Cultura/Esporte;
Enson Elemar Schab - Secretaria de Finanças/Administração.
NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Adriane Lopes - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Igiselda Milani Obalski - Pastoral da Criança;
Isadora Luiza Viga - Representante dos Adolescentes;
Maria Goreti G. Nunes Moraes - APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Suplentes:
Divane Libarde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Genir Scheffer Machado Soares - Pastoral da Criança;
Jeniffer de Fatima Berté Veiga – Representante dos Adolescentes;
Fabiana Patricia P. Camera - APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:732CA606

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 15 DE 2023

PORTARIA Nº 15, 05 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI do § 1º do art. 17, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO as festividades de Páscoa;
CONSIDERANDO a quinta feira santa, que antecede a sexta feira da paixão;
CONSIDERANDO que o andamento das atividades e trabalhos não será prejudicado;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Planalto no período vespertino no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Oatendimento ao público, durante o período compreendido no Art. 1º, será realizadoprioritariamentepor meio dos seguintes meios de comunicação:
Via WhatsApp, (46)3555 2168, no horário compreendido entre 13h às 17h;
Por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:contato@cmvp.pr.gov.br

Art. 3º Havendo a necessidade de atendimento para demanda considerada urgente, convocada por esta presidência, suspende-se os efeitos do art. 1º desta portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos cinco dias do mês de abril de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3C437CBB

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº. 045/2023

PORTARIA Nº. 045/2023

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 005/2023 e parecer nº 006/2023 do servidor NELSON CHRISTOFF.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor NELSON CHRISTOFF, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de SERVENTE II, matrícula 321, nomeado pelo decreto 804 de 01/09/1990, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, § 7º do Artigo 10 da E.C 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.597,09 (Hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 04 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:2FFABF7E

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar os Senhores: CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSP-PR, JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSP-PR, e CLAUDIA MENEGATTI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.313.454-4 SSP-PR, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:618233FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando Aquisição de equipamento Cardioversor para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.939,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:24ECE24B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA
2.2 - BELINKI E SOUZA LTDA
2.3 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
2.4 - PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
2.5 - POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – B2G DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 37034638000153, com sede em São Miguel do Oeste - SC, classificada em 1° lugar nos itens 16, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 54, 55 do lote 01, totalizando a importância de R$ 32.681,50 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
3.2 - BELINKI E SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08831603000147, com sede em Francisco Beltrão - PR, classificado em 1° lugar nos itens 01, 02, 15, 20, 23, 32, 34, 41, 42, 43, 45, 56, 59, 61 do lote 01 totalizando a importância de R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
3.3 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 73272528000193, com sede em Santo Antonio do Sudoeste - PR, classificada em 1° lugar nos itens 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 57, 60, 62 totalizando a importância de R$ 23.482,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
3.4 - PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ 06226040000132, com sede em Capanema – PR, classificada em 1° lugar nos itens 04, 08, 09, 19, 22, 31, 36, 47, 51 do lote 01 totalizando a importância de R$ 62.710,00 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais).
3.5 - POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03958284000111, com sede em São Miguel do Oeste - SC, classificada em 1° lugar nos itens 03, 05, 06, 07, 18, 33, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 58 do lote 01 totalizando a importância de R$ 47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 016/2023 de 14 de março de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:903A525B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 016/2023, lavrada em 27 de março de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: B2G DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE 01: ITEM: 16, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 54, 55.
VALOR TOTAL: R$ 32.681,50 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA
LOTE:01 ITEM: 01, 02, 15, 20, 23, 32, 34, 41, 42, 43, 45, 56, 59, 61.
VALOR TOTAL: R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA
LOTE: 01 ITEM: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 57, 60, 62.
VALOR TOTAL: R$23.482,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

EMPRESA: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
LOTE: 01 ITEM: 04, 08, 09, 19, 22, 31, 36, 47, 51.

VALOR TOTAL: R$62.710,00 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais).

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP
LOTE: 01 ITEM: 03, 05, 06, 07, 18, 33, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 58.
VALOR TOTAL: R$47.710,00 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

DATA: 04 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:14F46315

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: execução do Projeto Educação Especial através do Decreto Estadual nº 12.888 de 22 de dezembro de 2022, regulamentado na Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 01 (uma) parcela única de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 001/2023.
PLANALTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F641C411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08, doravante denominada **CONTRATADO DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO À PRAIA / CHUVEIROS COM SUPORTES ANTIVANDALISMO / ACADEMIAS EM AÇO INOX"**.
Fica prorrogado o prazo do contrato e sua execução até 01/06/2023**.**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná,05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BF87DDD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente, fica retificado a CONTRATO Nº 100/2023, celebrado entre a MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e a Empresa, ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº13.401.444/0001-80, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto "O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.".
Onde se lê na: FAST ELETRONICO LTDA -ME
Leia-se: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A61452F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente, fica retificado a CONTRATO Nº 105/2023, celebrado entre a MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e a Empresa, WS INFORTEC COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº36.924.105/0001-84, doravante denominada CONTRATADA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto "O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para atualização, manutenção e reposição de equipamentos de hardware de rede de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.".
Onde se lê na: Contrato 104/2023
Leia-se: Contrato 105/2023

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3FA7D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 2177/2021, Lei nº2303/2022 e conforme solicitado no **Memorando nº 1803/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **JAQUELINE ALVES DE SOUZA** do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALO MARINHO.

Artigo 2º – Conceder Gratificação de Função, a qual responderá como Diretora Auxiliar, conforme informado no artigo 1º, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a sua concessão será a partir do mês e março/2023**.**

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de março de 2023**.**

Artigo 4º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:00D5D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 035/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE
CPF: 033.395.299-57
CLASSIFICAÇÃO: 54º
ADMISSÃO: 03.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:5759A5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.944 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº. 12.380.966-1 PR e CPF n. º 069.572.239-57 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:52ED1045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/2018 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 5000/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, a servidora municipal **LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO, MATRICULA: 323850,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, responsável pelas funções administrativas da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Poder Executivo e membro da equipe de apoio para Licitações como Agente de Contratação, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Gratificação de Função concedida conforme Lei Municipal 1810/2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:9794E3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/2018 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 4985/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, a servidora municipal **KÁTIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO, MATRICULA: 142811,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, responsável pelas funções administrativas, orçamentárias e financeiras da

Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Poder Executivo, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 2º – Gratificação de Função concedida conforme Lei Municipal 1810/2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BB14C3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Procedimento administrativo nº 65/2023
Dispensa de licitação nº 18/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de saúde.
VALOR: R$ 17.537,57 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.36.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 05 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D0B23F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 71 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 71 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando dos documentos juntados ao requerimento protocolado sob n.º 365/2023, de 03 de abril de 2023;
Considerando as disposições do inciso IV, do artigo 22-A, da Lei n.º 482/1990.

RESOLVE:.

Art. 1.º EXONERAR a partir de 04 de abril de 2023, EZEQUIEL JOSÉ TEIXEIRA, matrícula n.º 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, portaria nº 291, admitido em 08 de abril de 1986.
Parágrafo único. A exoneração que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através do Benefício da Previdência Social n.º 2104772138.
Art. 2.º Fica declarado a vacância do cargo mencionado no caput do Art. anterior.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D464C77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 013/2023:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 no valor total de R$153.935,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais).

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. CNPJ: 41.105.473/0001-30 com os lotes: 1, 4, 5 e 13 no valor total de R$42.459,75 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 05 de abril de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D67CA377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO TP N°001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N°02- PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

Aos **cinco** dias do mês de **abril do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:30min. (nove horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes n°02- Proposta de Preços referente à Tomada de Preços n°001/2023, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos locais comunidades Morro do cristo, Porto Velho e restinga Seca, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada a sessão estavam ausentes os representantes das empresas **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** e **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90**. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes identificados como nº02- PROPOSTA DE PREÇOS e passou a analisar os mesmos, após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** apresentou um valor de **R$ 1.536.348,61 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)** e que a empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90** apresentou um valor de **R$ 1.536.449,40 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora do certame a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85,** a qual apresentou o menor valor global de **R$ 1.536.348,61 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**. A documentação será rubricada por todos os participantes da sessão e juntada ao processo para devida comprovação. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, e não havendo recursos a serem julgados, o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto licitado e posterior contratação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:044EAC5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIIBILIDADE N°007/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº288/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Profissional Educador (a) físico com formação em Bacharelado de Educação Física, devendo estar inscrito no CREF, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total do certame é de R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Credenciada para a vaga de prestação de serviços de Educador(a) Físico(a):

TATIELLY NASCIMENTO MARQUES BELO – CPF N°089.429.119-00

Observando que no decorrer do prazo de 12 meses, outros profissionais também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 05 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D48BE886

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°042/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°042/2023
Data: 05/04/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TATIELLY NASCIMENTO MARQUES BELO – CPF N°089.429.119-00**
Protocolo: 288/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº007/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Profissional Educador (a) físico com formação em Bacharelado de Educação Física, devendo estar inscrito no CREF, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E438B494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (27/Março/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a ata da 05ª Sessão Ordinária realizada em 20/03/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Ausente o Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira. Justificativa da ausência homologada pelo Plenário.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, que "Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências."Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Presidente da Comissão de Justiça, e este se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto na forma da Emenda apresentada, a qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência a Senhora Presidente colocou em votação a Emenda apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 24/2022 com emenda inserida, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações:
Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação de homenagem ao Ex-Prefeito, Sr. Aristides de Caires, com a nomeação de seu nome em um prédio municipal, bem como instalação de "busto" em sua homenagem, na data do aniversário do Município;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para reposição da Inflação nos vencimentos dos servidores públicos do município; fez, também, indicação de aumento do número de servidores do SAMAE, na função de manutenção e leitura das faturas;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para envio de uniformes específicos e adequados, além de EPI's, aos funcionários do setor de Reciclagem.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para instalação de câmeras de segurança na garagem.

Requerimentos:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento de informações quanto ao cronograma dos servidores responsáveis pela garagem, principalmente nos finais de semana.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, fez requerimento de envio de relatório quanto ao aumento do valor da tarifa de água, com informações acerca do valor atual dos inadimplementos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h15min do dia 27 de março de 2023.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis	Deivid Sirqueira Couto
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:6206968F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/04/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM ÚNICO

Discussão e votação única do Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 320/22, da 1ª Câmara do TCE-PR, a qual emitiu parecer das contas relativas ao exercício de 2021 da Prefeita de Prado Ferreira, Sra. Maria Edna de Andrade."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:AB871E85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 710,00 (setecentos e dez reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 25/01/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/02/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 24/02/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/03/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/03/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 29/03/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 30/03/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 8º Reembolso, no valor de R$ 500,00 (quinto reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizado no dia 03/04/2023, no deslocamento de realizado para buscar ônibus para transporte escolar "Programa Caminho da Escola", em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7687400C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 733,78 (setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, ***Flavia Scaloni Vendramini,*** RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, em razão das despesas efetivadas a título de passagem rodoviária, no deslocamento para Curitiba/PR, para participar da Oficina de Capacitação para atualização do Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná, nos dias 04 e 05 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:92C968A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 360,55 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para entrega de ônibus para transporte escolar "Programa Caminho da Escola", anúncio da 1ª fase do "Programa Asfalto Novo Vida Nova e tratativa de assuntos nos Gabinete dos Deputados, nos dias 03 e 04 de abril de 2023, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F2BF0CF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.030,87 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 100.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2360 00936 Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 100.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 105.015,40 (CENTO E CINCO MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 674,56
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
81 00777 Convênio 568/2022 SEDU - Veiculo Utilitário

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 101.495,40
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2993 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.845,44
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3393 00117 Programa Transporte Escolar Federal – PNATE

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 15,47 (QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 14,59
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
81 00777 Convênio 568/2022 SEDU - Veiculo Utilitário

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 0,88
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
82 00778 Convênio 549/2022 - SEDU – Retroescavadeira

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:10276863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1.549 de dezembro de 2022, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 90.000,00 (sessenta mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – LEGISLATIVO ATUANTE

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 50.000,00
TOTAL R$ 90.000,00
Recursos livres 0001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 DIÁRIAS R$ 50.000,00
33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC PF R$ 30.000,00
33.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 10.000,00

TOTAL R$ 90.000,00
Recursos livres 0001

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:81138B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9182/2023

Súmula: Exonera o Senhor SILVANO EMILIO DE SOUZA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor SILVANO EMILIO DE SOUZA, CPF nº.

***.790.369-**, do cargo comissionado de “Assessor de Atividades de Operação”, a partir de 03 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 05 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6309DEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9181/2023

Súmula: Exonera a Senhora NAIHARA DE OLIVEIRA STACECHEN do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora NAIHARA DE OLIVEIRA STACECHEN, CPF nº. ***.297.699-**, do cargo efetivo de “Professor”, a partir de 01 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 05 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB15141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 09/2023, Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de fraldas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22, Valor Total do Fornecedor: R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5D453AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recarga de gás GLP 13 kg e 45 kg, para atender o consumo das secretarias desta Prefeitura.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: DENAO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 28.919.057/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais).
2 - FORNECEDOR: GAS GRACIOSA EIRELI - CNPJ: 26.333.262/0001-61, Valor Total do Fornecedor: R$ 477.940,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E7DCBC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 16/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO - CNPJ: 20.285.745/0001-51, Valor Total do Fornecedor: R$ 852.069,98 (oitocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C3B29013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, inscrita no CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 36.953.179/0001-49.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n° 197/2022, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 97/2022
DO CANCELAMENTO: A partir da presente data fica cancelada a Ata de Registro de Preços n° 197/2022 em epígrafe. De acordo com Processo Administrativo nº 18384/2023, encaminhado para emissão de Parecer Jurídico n° 72/2023 com fulcro no art. 65, inc. II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta, §3°, inciso II da Ata de Registro de Preços em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:123D5B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO QUALITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão

nº 91/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 14.164.110/0001-01.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a alteração qualitativa do item n° 02 homologado para a empresa supracitada, passando de Chevrolet Onix para Volkswagen Gol, nos mesmos termos e especificações do Edital de Licitação, alterando-se apenas o modelo e marca.
Mantem-se o mesmo prazo e valor firmados na referida Ata de Registro de Preços.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 2993/2023, Parecer Jurídico n° 106/2023 com fundamento nos princípios da economicidade e vantajosidade, previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93, e da vinculação ao instrumento convocatório, trazido pelo art. 41 da mesma legislação.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9455CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame
Supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17
VALOR: R$ 7.685,70 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7646661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame Supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09
VALOR: R$ 47.263,68 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1AD0D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10
VALOR TOTAL: **R$ 103.823,20 cento e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:104ACAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: GT DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob Nº 39.946.476/0001-55
VALOR TOTAL: **R$ 55.695,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais),**
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E3DC5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob Nº 27.486.278/0001-77
VALOR TOTAL: **R$ 275.353,00 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais)**
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9C2457DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOO Nº 13/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: O presente Contrato contratação de empresas na prestação de serviços de guarda com disponibilização de guincho, para recolhimento de veículos leves e pesados, objeto de medidas

administrativas previstas na lei federal nº 9.503/1997 e lei municipal nº 813/2013 no município de Quatro Barras/PR, bem como no serviço de remoção, destombamento ou içamento de veículos acidentados ou abandonados nas vias municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS, CNPJ sob Nº 18.904.097/0001-22
VALOR TOTAL: **R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7CB604AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de chocolates e doces em comemoração a páscoa para atender a rede Municipal de ensino e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 15/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.918.110/0001-30
VALOR: R$ 123.405,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BACC282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de chocolates e doces em comemoração a páscoa para atender a rede Municipal de ensino e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 15/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91,
VALOR: R$ 35.722,50 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:11C608E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a vapor saturado e a óxido de etileno em materiais termos sensíveis, instrumentais e outros médico hospitalar da UPA 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 14/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.895.210/0001-71
VALOR: R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4C1D5272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento exclusivo às instalações dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Escolas e Cmei do Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 116/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MD COMERCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA CNPJ: 30.968.784/0001-07
VALOR R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) com percentual de desconto de 71,00%.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5DBEB5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA EPP- CNPJ: 01.470.743/0001-98
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B3299C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades

de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 47.063.094/0001-01
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A355C81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO - CNPJ: 05.746.444/0001-94
VALOR: R$ 45.146,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais)
.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:57A436E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 41.550.166/0001-69
VALOR: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais)
.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C316D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
VALOR R$ 28.314,50 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D11AEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59
VALOR R$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5655C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9885267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91

VALOR R$ 212.692,70 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1AEE4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIREL - CNPJ: 37.931.064/0001-16
VALOR R$ 13.494,60 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:668DB8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98
VALOR R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5794B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: M. TESTA CONFECÇÃO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09
VALOR R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:954E79C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.241.426/0001-72 VALOR R$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD2F2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 43.352.606/0001-07
VALOR R$ 4.639,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43F98EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
VALOR R$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais)., DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B38EDBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n° 41.932.099/0001-47
VALOR R$ 1.933,00 (um mil, novecentos e trinta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1E0FC37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades
de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:15297E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ: 34.686.134/0001-20
VALOR R$ 3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:210062ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.318.693/0001-39
VALOR R$ 32.478,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2554DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuáriospacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
VALOR R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8084B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 21/2023

Onde Lê:
com fulcro no Art. 25, inc. I da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 122/2023.**
Leia-se
com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. Vi do art. 13 da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 122/2023.**

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:11B6A5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 07/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara **ANULADA** a dispensa de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2071/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de rede de distribuição de carga, protocolo sob n° 01.20223632701925 e projeto 1525628C, junto a Copel Distribuição para reforço de Rede em Atendimento ao prédio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município,

com fulcro no **artigo 24** inciso XXII, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 43/2023.**
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 9.223,73 (nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
239 – 06001103020031208133903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
MOTIVO DA ANULAÇÃO: referente ao protocolo n° 01.20223623701925 para alteração do valor com as devidas atualizações de valores.
DATA: 04/04/2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5695CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 14/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2071/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de rede de distribuição de carga, protocolo sob n° 01.20223632701925 e projeto 1525628C, junto a Copel Distribuição para reforço de Rede em Atendimento ao prédio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município, com fulcro no **artigo 24** inciso XXII, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 43/2023.**
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 16.842,21 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
239 – 06001103020031208133903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:65A46F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de ração para cães., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 10/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: G. N. FOODS COM E TRANSPORTE DE RAÇÃO LTDA - CNPJ: 43.564.314/0001-20
VALOR: R$ 189.450,00(cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B85EC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2066/2023
JOANILZA CRISTINA MACHADO – RG. X.XXX.763-9/PR
I) Processo Administrativo n° 5005/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMAFP
III)Período de afastamento: 12/04/2023 (08h00) a 14/04//2023(12h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso Fiscalização e Controle dos Bens Patrimoniais Públicos, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 20672023
FABIANA DE PAULA TELES – RG. X.XXX.506-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5010/2023
II) Cargo do servidor: Chefe de Patrimônio - SMAFP
III)Período de afastamento: 12/04/2023 (08h00) a 14/04//2023(12h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso Fiscalização e Controle dos Bens Patrimoniais Públicos, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 05 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0DB99FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA PROFESSORES

PORTARIA Nº. 037/2023

SÚMULA: Nomeia Professores no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de PROFESSOR, conforme Concurso Público marcado pelo Edital n° 019/2019 e homologado pelos Editais nº 039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 04/04/2023, conforme tabela abaixo

FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	PROFESSOR
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - 2º PADRÃO
ROSANA MARIA PERES	PROFESSOR
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
RENATO DANTAS DA ROCHA	PROFESSOR
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	PROFESSOR

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5B540E05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA PROFESSOR

PORTARIA Nº. 039/2023

SÚMULA: Nomeia Professora no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear **IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO**, portadora do RG n° 8.518.829-1 e do CPF n° 038.811.009-03, para ocupar o cargo de **PROFESSOR**, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, marcado pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais nº039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 05/04/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2F0DF2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.280/2023

DECRETO Nº 280, DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispensa a licitação de serviços para realização de Dedetização da Câmara Municipal.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,
D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços, com intuito de se proceder a dedetização do prédio da Câmara Municipal, em três etapas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é JUSCILENE DOS REIS PEREIRA – CNPJ. 13.222.721/0001-98, e o valor a ser contratado é de R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A DEDETIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 04 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:77EDD046

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.281/2023

DECRETO Nº 281, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispensa a licitação para aquisição de material de Processamento de Dados para Câmara Municipal.

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material de processamento de dados para Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é **LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO – ME** e o valor do contrato de R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de dados e Nobreaks
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados
Valor: R$. 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 04 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:8DCBA083

LICITAÇÃO
DISP 10/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 50/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 05.217.522/0001-63	R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).	R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Objeto: Aquisição de 01 carroceira em madeira para veículo GM S-10, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Querência do Norte - PR, 04 DE Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:690F4E41

LICITAÇÃO
DISP 10/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 50/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de 01 carroceria em madeira para veículo GM S-10 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos a demanda será atendida pela empresa CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 05.217.522/0001-63 com valor máximo de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Querência do Norte (PR), 04 DE ABRIL DE 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BD995517

LICITAÇÃO
PE 22/2023 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 022/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, fluidos, estopas, produtos de lavagem de veículos, pneus novos e outros.
ABERTURA**: 19 de Abril de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 05 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FE729B1C

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 062/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.518.829-1 e do CPF n° 038.811.009-03, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E9E5C57A

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

DECRETO Nº.061/2023

SÚMULA: Exonera Servidores a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a pedido, a partir de 03/04/2023, os servidores temporários conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	CARGO
RENATO DANTAS DA ROCHA	PROFESSOR
ELISANGELA DENISE ANDREOLLI	PROFESSOR

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5B6ACA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de Software de Gestão Pública, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação:PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Abertura dos envelopes:24 de abril de 2023, às 09:00h.
Valor máximo **R$57.333,32** (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ
33.90.40.06.00 – Locação de Software

Informações:As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 05 de abril de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DA06DDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2023-PMQ
PROCESSO N. 41/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **41/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação **nº 09/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do *caput* do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **09/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA, inscrita sob o CNPJ nº. 77.509.479/0001-10, com o valor global de **R$ 4.200.000,00, (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais),** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, fundamentada no *caput* do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/03/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:16413A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2023-PMQ
PROCESSO N. 43/2023
Objeto: INSCRIÇÕES PARA O IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE NOVAS ABORDAGENS EM SAÚDE MENTAL
Com base nas informações constantes do Processo nº. **43/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **10/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **10/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa CENTRO EDUCACIONAL NOVAS ABORDAGENS TERAPEUTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 21.462.928/0001-68, com o valor global de **R$ 580,00, (Quinhentos e Oitenta Reais),** para INSCRIÇÕES PARA O IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE NOVAS ABORDAGENS EM SAÚDE MENTAL, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 21/03/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1216747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 12/2023

DISPENSA DIRETA N° 12/2023
Foi dispensada a licitação para FORNECIMENTO DE INTERNET LINK PONTO A PONTO, no valor total de R$ 9.834,36 (Nove Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme protocolo 15548/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES SA – CNPJ 04.368.865/0001-66

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4029826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 13/2023

DISPENSA DIRETA N° 13/2023
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS, no valor total de R$ 4.102,71 (Quatro Mil Cento e Dois Reais e Setenta e um Centavos), conforme protocolo 15891/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:
RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ 77.063.527/0001-90

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4752918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 39, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 39, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto 88, de 24 de junho de 2021 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93,

D E C R E T A
Art. 1º Altera o artigo 4°, do Decreto nº 88, de 24 de junho de 2021, referente a função de fiscal de contrato de Obras ou serviços de Engenharia, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 4° Exercerão a função de fiscal do Contrato, os seguintes:
I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Monica Aparecida Pereira Coutinho ou Luiz Carlos Lechinoski;
II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil, por Evandro Cesar Ludwig;
III – Na Secretaria Municipal de Saúde, por Cesar Alexandre Pires Da Silva;
IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por Danielle Rauth;
V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por Juliana Ruvinski Deda;
VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por Alisson Iargas;
VII – Nas Obras ou serviços de Engenharia, por Thiago Luiz Boll, Sirlene Paolini, Matheus Suss e Bruno Tibola Galdino;
VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por Anderson Brunikoski;

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 88, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:754C2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 39, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 39, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto 88, de 24 de junho de 2021 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93,

D E C R E T A
Art. 1º Altera o artigo 4°, do Decreto nº 88, de 24 de junho de 2021, referente a função de fiscal de contrato de Obras ou serviços de Engenharia, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 4° Exercerão a função de fiscal do Contrato, os seguintes:
I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Monica Aparecida Pereira Coutinho ou Luiz Carlos Lechinoski;
II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil, por Evandro Cesar Ludwig;
III – Na Secretaria Municipal de Saúde, por Cesar Alexandre Pires Da Silva;
IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por Danielle Rauth;
V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por Juliana Ruvinski Deda;
VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por Alisson Iargas;
VII – Nas Obras ou serviços de Engenharia, por Thiago Luiz Boll, Sirlene Paolini, Matheus Suss e Bruno Tibola Galdino;
VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por Anderson Brunikoski;

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 88, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D9174E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1675/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 06 de Abril de 2023, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 07 de Abril de 2023(Sexta-Feira Santa);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 06 (seis) de Abril de 2023 (Quinta-Feira Santa), em virtude das celebrações da Sexta-Feira Santa (07/04);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2404BEA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ARRABAL SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº 36.356.658/0001-88.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Área Médica de Clinica Geral, par atender a População vinculada a UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo os objetivos gerais e especificações da ESF Estratégia Saúde da Família). Ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: **R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte dois mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2023
DATA DO CONTRATO: 05/04/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 10/04/2023 Até 09/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Abril de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6D22CE9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/08/2022

SÚMULA: EXONERA o Sr. FRANCISCO ANTÕNIO JERÔNIMO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal , ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2023, conforme Determinação Judicial por condenação transitada em julgado na Comarca de Goioerê, conforme Ofício, anexado aos seus autos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal **FRANCISCO ANTÔNIO JERÔNIMO DOS SANTOS,** portador da CI/RG nº 5.213.875-2/PR, inscrito no CPF nº 793.655.079-87, **do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2023, conforme Determinação Judicial por condenação transitada em julgado na Comarca de Goioerê, onde o mesmo foi penalizado com perda da função pública** conforme Ofício, anexado aos seus autos.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO Auxiliar Administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos retroativos a partir de 01/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5D67C4E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2021 à 12/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.744.688/PR., inscrito no CPF nº 474.614.709-49, admitido em 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C81D2F36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/03/2021 à 22/03/2023 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG nº 4.226.117-3/PR., inscrito no CPF nº 581.742.149-68 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:52FE8695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 03/03/2021 à 02/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG nº 5.397.319-1/PR., inscrito no CPF nº 033.467.329-16 admitida em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:32CC7E5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2021 à 27/06/2021 e 04/08/2021 à 13/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº 052.821.309-12 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COVEIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DFE5AA9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 06/03/2021 à 05/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.035.755-4/PR., inscrito no CPF nº 723.134.049-00 admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3947002D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 14/03/2021 à 13/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 1.926.843/PR., inscrito no CPF nº 237.136.661-72 admitido em 14/01/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA** I, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão III- 08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E852B00B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr .EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/03/2021 à 12/03/2023, observado

o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.776.787-5/PR., inscrito no CPF nº 507.709.859-04 admitido em 13/03/2000, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C2D4CCEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/02/2021 à 31/05/2021 e 01/07/2021 à 18/03/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10 admitido em 20/02/2006, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DEABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FD90F41E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 06 de abril de 2023".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 06 de abril de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 07/04/2023, referente a Comemoração da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:96970DAF

SAÚDE
PORTARIA 115/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **10/04/2023 a 12/04/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Abril de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:9200854E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NUERNBERG & BAROS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.085.456/0001-89, com sede
na Av Bruno Zuttion, 2851, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para
emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão
em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Um Mil, e Cinquenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL
LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro,
Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-000.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames clínicos ocupacionais com teste de visão para
emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a assessoria e execução de programa de gestão
em saúde e segurança ocupacional, incluindo o envio das informações na plataforma do e-social.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil, e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:4345F0FC

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RETIFICAÇÃO 01/2023 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO 01/2023 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Concede licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 13, XIV, e Art 68, ambos da Lei Orgânica do Município de Realeza, Estado do Paraná, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:
RESOLUCÃO
Art. 1°. Aprovada em plenário, é concedida licença de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril para tratamento de saúde, o período abrangente é de 03 de abril a 02 de julho de 2023, assumindo temporariamente o cargo, o Vice-Prefeito Moacyr Oldra.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sala de Sessões em 03 de abril de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:578AE09B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES

Sra. LAUDEMIRIA MACHADO TELLES, RG nº 4.875.627-1-PR, inscrito no CPF nº 966.979.979-15, residente e domiciliado (a)(s) na Rua Sargento Ramiro da Silva, Bairro Padre Josimo, no município de Realeza/PR; comunicamos que iniciou o processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.**

Vossa Senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-3/30.480 - CRI de Realeza/PR, ***sendo titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 04 de abril de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45B9C5B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES

Sra. ELAINE APARECIDA DAMIN, RG nº 6.398.817-0-PR, inscrita no CPF nº 022.809.549.23, residente e domiciliada (a)(s) na Rua Belém, nº 1.835, Bairro Padre Josimo Tavares, no município de Realeza/PR; comunicamos que iniciou o processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.**

Vossa Senhoria é proprietária de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-1/19.876 - CRI de Realeza/PR, ***sendo confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica

NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 04 de abril de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:29A618AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.538/2023 08/03/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 95.230,00 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.500,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	130,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2063	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
232000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	40.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	16.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	130,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2063	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
233000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
285000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
371000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
372000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:54D2D8E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.070/2023 05/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **05/04/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo Eletivo de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer:

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ELIANE LOCATELLI FRARÃO	RG Nº 10.776.903-19SSP/RS

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE253FC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.071/2023 05/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **10/04/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº70:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	RG Nº9.100.968-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA47B2E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.072/2023 05/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **10/04/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de ENFERMEIRA referente ao PSS 04/2021, conforme Edital de Convocação Nº13:

ENFERMEIRA

ELISA TAIARA BINDA CAON	RG Nº 8.857.272-6 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1CDC4807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 007/2023**, de 05 de abril de 2023, atendendo solicitação da **Secretarias de Administração e planejamento,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 38.954,68 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
OBJETO: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para o poder legislativo de renascença, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração e conversão de base de dados, conforme descrito no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ n° 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 1183, cidade de Blumenau – SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 05 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BDF4A4D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – PMR. Objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino – CMEI Girassol e Escola Municipal Professora Ida Kummer de acordo com especificações constantes no Termo de Referência., em favor da seguinte empresa: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** no valor total de R$ 21.314,40 (vinte e um mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Renascença, 05 de abril de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:28100714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 096 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Retifica a portaria 267, de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução nº 396/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 267, de 05 de dezembro de 2019, passando o inciso II a vigorar com a seguinte redação:

" *II - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais no valor de* ***R$ 4.097,76 (quatro mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos****) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço*."

Art. 2º Fica assegurado ao servidor aposentado o pagamento da diferença dos proventos, considerando a aplicação da proporcionalidade 96.99% (noventa e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), desde a data da concessão da aposentadoria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 267, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1F0E7127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Talita Daniele Colombo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Talita Daniele Colombo,** matrícula nº 652/1**, Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 23 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5E85CCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 22/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** das proponentes: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.014.626/0001-36, com a importância de R$ 60.086,10 (sessenta mil e oitenta e seis reais e dez centavos), VILMA LASSEN DE VARGAS inscrita no CNPJ Nº 22.271.918/0001-08, com a importância de R$ 149.984,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:077FC146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO 24/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927291/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** das proponentes: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita

no CNPJ Nº 27.438.098/0001-10, com a importância de R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), CLEIA E K THUROW ME, inscrito no CNPJ Nº 16.776.641/0001-72, com a importância de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS, inscrito no CNPJ Nº 80.577.794/0001-90, com a importância de R$ 46.365,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais), SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 35.441.994/0001-66, com a importância de R$ 40.489,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais), SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.960.416/0001-17, com a importância de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ N 41.389.018/0001-04, com a importância de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:49A299EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2023

REPUBLICAÇÃO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 025/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2023**,** cujo objeto é o **""AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 1.050.020,10 (um milhão cinquenta mil e vinte reais e dez centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:08D1FBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA N° 04/2023

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Convênio publicado em 05/04/2023 sob código identificador: 0CC9F1AF

Onde se lê: **TERMO DE FOMENTO 002/2023**
TERMO DE FOMENTO VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS Nº412175220220001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE.

Leia-se: **TERMO DE CONVÊNIO 002/2023**
TERMO DE CONVÊNIO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº412175220220001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 05 de Abril de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8B76F957

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ROBERT GEAN DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sito a VILA RURAL, S/N AREA RURAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.012/0001-81 neste ato representado por seu Administrador Sr. ROBERT GEAN DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 104.494.199-59 e RG 13.656.922-8,
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 009/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS MUSICAIS TAIS COMO: TECLADO, VIOLÃO, CONTRA BAIXO, GUITARRA, INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS EM GERAL, VOZ PARA O GRUPO DE CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- LUZ E ARTE".
VALOR TOTAL: R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de março de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:68C21B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
LOCADOR: JOSÉ OLINTO PINHEIRO, brasileiro, residente e domiciliado a rua Antenor Caldas, nº 260, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, inscrito no CPF sob o nº. 200.232.609-63 e RG 1.441.433-9 SESP/PR,
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA Nº 010/2023
OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO 16º BPM-DPM DE RESERVA DO IGUAÇU – PR"
VALOR TOTAL: R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2023

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:671946B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 17/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"** da proponente: E.S.VAZ PAISAGISMO, inscrita no CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, com a importância de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:055B56A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DAS ARP Nº 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089/2023

EXTRATO DA ARP Nº 076/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS e inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 12.186,45 (doze mil, cento e oitenta e seis e quarenta reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 077/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370ª, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 7.766,43 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 078/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Acesso Floreal Ribeiro, nº 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas do Palmital, Chapecó-SC e inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 47.552,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 079/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, com sede na Rua Dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, Palhoca/SC - CEP: 88137300 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.782.733/0003-00
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 11.246,00 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATR 080/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RODOVIA BR 480 NÂ°180, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 081/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Santa Catarina, 850 - Centro - Cascavel/PR – CEP: 85801-040 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 5.969,33 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 082/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA PEDRO SOARES, 299, 0 - CEP: 85504317 - BAIRRO: VILA ISABEL e inscrita no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 083/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Bandeirantes, 299, Vila Ipiranga - CEP: 86.010-020 - Londrina / Pr- CEP: 86010020 e inscrita no CNPJ sob nº. 37.714.493/0001-31
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 084/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Das Roseiras, nº 50, Centro, Barão De Cotegipe-RS - CEP: 99740000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.472.278/0001-64
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 085/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 35.043,64 (trinta e cinco mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 086/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452 - Cara-Cara, CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa / PR e inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 55.745,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 086/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 80220410 e inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 20.579,63 (vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 088/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Paul Harris, Nº 100, Bairro: Centro, Santa Cruz do Sul-RS, CEP: 96810408 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.106.005/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 17.489,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 089/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe - RS e inscrita no CNPJ sob nº. 22.862.531/0001-26.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 29.858,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 03de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:8B8D55B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP 090/2023

EXTRATO DA ARP 090/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME, com sede na Rua Elias Pacheco, Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85195000 e inscrita no CNPJ sob nº. 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 240 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:04 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 04 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:77605720

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.564.624/0013-37, com sede na Avenida Paraná, nº 1525, Bairro: Jardim Três Marias, Paranavaí/PR, CEP: 87704100.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2023, e 01 (UM) VEICULO DE PASSAGEIRO USADO ANO DE FABRICAÇÃO 2013 TIPO VAN/PERUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA:05 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:C5047C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FERGRAMON TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.945.847/0001-36, com sede na Rua Lauro Tavares Rodrigues, nº 266, Bairro: Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.720-020.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ÔNIBUS USADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGAUÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 668.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:05 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 05 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4B06DAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 026/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2023**,** cujo objeto é o **"“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/04/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 909.534,12 (novecentos e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de abril de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B2B0FE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2023

RESOLUÇÃO Nº 34/2023 De 5 de abril de 2023

Altera a Resolução nº 02/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:
Art. 1º Fica alterada a redação do item 3 – Especificações, do Cargo de Assessor de Imprensa, do Anexo V – Descrições de Cargos e Grupos Funcionais - I - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 02/2012, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo rioazulense, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Anexo V
Descrições de Cargos e Grupos Funcionais
I - Cargos de Provimento em Comissão
Assessor de Imprensa
...
3 – Especificações
***Escolaridade:** ensino médio.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 5 de abril de 2023

assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelthes
Código Identificador:CD7EE934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Aprova o Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela da Associação Esportiva Rioazulense de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 16 de março de 2023, constante na Ata nº 395 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, apresentado pela Associação Esportiva Rioazulense de Rio Azul/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul no valor R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 16 de março de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:952861A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 038/2023-RH

DECRETO Nº. 038 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado final nº 029/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir de 03/04/2023, através de contrato 001/2023 por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata a Sra. VERA LUCIA PAES DA SILVA**,** aprovada no PSS através do Edital nº 005/2023, para função de **PROFESSOR MAGISTERIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03/04/2023 até 22/09/2023, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E95E38A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 040/2023-RH

DECRETO Nº. 040 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado final nº 029/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir de 05/04/2023, através de contrato 003/2023 por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata a Sra. CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA**,** aprovada no PSS através do Edital nº 005/2023, para função de **PROFESSOR MAGISTERIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05/04/2023 até 22/09/2023, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DBD92FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 039/2023-RH

DECRETO Nº. 039 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Processo de Seleção Simplificado – PSS, conforme Decreto do Resultado final nº 029/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica devidamente contratada a partir de 03/04/2023, através de contrato 002/2023 por prazo determinado, pelo quadro pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata a Sra. **ANA CRISTINA MACHADO,** aprovada no PSS através do Edital nº 005/2023, para função de **PROFESSOR MAGISTERIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03/04/2023 até 22/09/2023, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:41C6359C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 126/2023- RH

PORTARIA Nº. 126/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILDE DE SOUZA ESTEVO servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2020 à 27/06/2021, a com data de início em 03 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril
de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:772584E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 125/2023- RH

PORTARIA Nº. 125/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, a partir do dia 10 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8E5B2CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 124/2023- RH

PORTARIA Nº. 124/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 01/06/2021, a partir do dia 17 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C1E13465

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 123/2023- RH

PORTARIA Nº. 123/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIRLEY GEREMIAS DE JESUS servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020, a com data de início em 17 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BCD9253B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.646/2023

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 8º do Decreto Nº 6.425/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação*:* "Nomear, **BRUNO EDUARDO TRINDADE**, portador do RG 12.512.995-1/PR, para exercer cargo de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 65%, a partir de 01 de Abril de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:851C4E4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.645/2023

Regulamenta o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.621/2023, dispondo acerca dos Agentes de Contratação e Pregoeiros, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no art. 18 da Lei nº 1227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação para a condução dos processos Licitatórios no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.621/2023, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação, os seguintes servidores:

I – Heloíse Camila Faria dos Santos Brandt, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 13.851.112-0, SSP/PR, matrícula 94511;

II – Renan Victor de Faria, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.798.069-1, SSP/PR, matrícula 94731;

III – Welinton Sales de Lara, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.546.666-6 SSP/PR, matrícula 95125

Art. 3º As atribuições dos servidores supracitados são aquelas descritas no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e parágrafo único do mesmo dispositivo, do Decreto 6.621/2023.
Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Para os processos na forma de Pregão, seja eletrônico ou presencial, ficam designados desde logo, os mesmos servidores, para atuarem na qualidade de Pregoeiro(a).

Art. 5º Fica revogado o decreto municipal nº 6.420/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:432EEAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA – Pregão Presencial 36/2021 – Contrato 081/2022 da empresa: Visão Serviços Ltda. Considerando o equívoco formal constante na Edição 2492/2022 de 06/04/2022 do Diário Oficial do Município referente ao objeto "prestação de serviços de agentes de portaria e serviços de vigilância desarmada", **onde se lê:** Prazo de Execução do Contrato: 11/04/2022 a 10/04/2023, Vigência Final até 01/08/2023. **leia-se:** Prazo de Execução do Contrato: 11/04/2022 a 10/03/2023, Vigência Final até 10/07/2023. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 05/04/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2C3C08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 146/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de Infraestrutura de Ti com fornecimento de materiais e aquisição de equipamentos. **Motivo:** Aditar em 25% os itens I e II do lote 1. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Workant Network Serviços e Produtos de Informática EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 245.351,25 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 27/03/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento De Compras E Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A614B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 157/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 004/2022. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas, sob regime de empreitada. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias. **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratado:** Lumen Projetos LTDA. **Prazo de Execução:** 03/04/2023 a 30/09/2023. **Vigência:** 30/01/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 31/03/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4C5AE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 158/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 004/2022. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas, sob regime de empreitada. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias. **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratado:** Lumen Projetos LTDA. **Prazo de Execução:** 03/04/2023 a 30/09/2023. **Vigência:** 30/01/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 31/03/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1A91FA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 5/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 9/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA VEÍCULO DA CÂMARA MUNICPAL, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 29 de março de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A8BA3B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **24/04/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA " PROFESSOR UIRAÇU PIRAJÁ GONÇALVES MARTINS ", DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG.** Prazo Execução: 21 (vinte e um) dias. VALOR MÁXIMO: **R$ 56.701,90 (cinquenta e seis mil setecentos e um reais e noventa centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 05 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0AFCE091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 25/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 109/2023. Objeto **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital:

10/04/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/04/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/04/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F029ADE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.304/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.012/2022,
Considerando a portaria n.º 27.606/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA**, matrícula 377869-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.606/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2023 a 05/04/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74F440B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.305/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.012/2022,
Considerando a portaria n.º 27.607/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE FERNANDA FERREIRA**, matrícula 377870-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.607/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2023 a 05/04/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F370F4BD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.134, DE 31 DE MARÇO DE 2023.*

SÚMULA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rolândia - PR a Semana Municipal de Educação Física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a "Semana Municipal de Educação Física", que será realizada, anualmente, na semana do dia 1° de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal n° 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2° Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:
I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VICTOR HUGO PASCOLATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Esportes

Autógrafo Nº 08/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2022
Autoria: Andrezinho da Farmácia

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:73E80376

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.135, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica incluído na Rede Municipal de Ensino de Rolândia o ensino de conceitos de empreendedorismo, tais como:
I – desenvolvimento de habilidades, preparação para o mercado de trabalho, construção de competência profissional;

II – educação financeira;

III – livre iniciativa, sustentabilidade, ética e cooperação;

IV – capacidade de gestão, inovação e cultura organizacional.

Art. 2º Os conceitos de empreendedorismo poderão ser abordados, de forma suplementar, nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico das escolas.

Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias para desenvolver em conjunto as ações correspondentes ao ensino de conceitos de empreendedorismo.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 07/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2022
Autoria: Reginaldo Silva e Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9D2C1177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 103/2023

Ratifico a Dispensa por Justificativa de Licitação nº 016/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do CREAS I – Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Ass. Social; 01 – Dir. de Serv. Sociais; 082440010.2.054.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Favorecido: CICERO ANTENOR DERVELAN; CPF: 006.924.588-67.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DAF293E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO %º ADITIVO DO CONTRATO 143/2021

ERRATA DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de março de 2023, edição 2729.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03/03/2023 e término 02/04/2023 para vigência.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03/03/2023 e término 02/05/2023 para vigência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de março de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AD74AD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 012/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.095.869/0001-18, com sede a Avenida Presidente Kennedy, Bloco A, SL 301, na cidade de Recife – PE, CEP nº 53230-630, e-mail galindo@scriptcase.com.br neste ato legalmente representada pelo **SR. JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE GALINDO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 922.744 SSP/PE, CPF/MF sob nº 043.444.564-91, residente a Av. Beira Rio, nº 879, na cidade de Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a atualização de licenças do software ScriptCase para o Departamento de Tecnologia da Informação**,** que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 24 de março de 2023**.**

Cláusula Segunda – do prazo de fornecimento e Da Vigência
A prestação do serviço será imediata e a vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor e pagamento
Fica ajustado o preço de **R$ 4.239,60** (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
O pagamento será efetuado, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
e) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
g) Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
h) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
i) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
j) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
k) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos referente à entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no recebimento dos serviços, solicitando a substituição do serviço rejeitado ou que não esteja de acordo com as especificações deste CONTRATO;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e a execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
A recusa injustificada do Licitante Vencedor em assinar a ata e/ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.
O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07:
advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora do contrato concorrido diretamente.
Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso do evento não cumprido, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado para a contratação
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo Item.
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.
As multas deverão ser pagas à Prefeitura Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Rolândia, quando for o caso.
Após a assinatura do contrato, a licitante estará sujeita às penalidades fixadas nele.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração
04.01 – Coordenadoria Geral
04126004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **MARCELO FRANCISCO MARINS, que será responsável** pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DFA69F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 105/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 018/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Processo para pagamento de anuidade e taxas da federação de voleibol 2023.
Valor Total: R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 01 – Dir. de Serv. De Promoção de Esp.; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024.173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:AC8B1182

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 013/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE RADIOLOGIA, NO AMBULATÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ROLÂNDIA, CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS/ RAIO-X DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora dos serviços de radiologia, com previsão de 2.880 horas para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - KOZUKI & MAGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 25.179.293/0001-47;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F3743730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OU EM OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE, COM CONSULTAS AGENDADAS, NAS ÁREAS DE: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA; E EXAMES AGENDADOS NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) a hora dos serviços acima mencionados, para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 45.891.573/0001-90;
2º - SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 42.649.290/0001-49;
3º - RODERO BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 47.293.868/0001-90.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1552B15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2023

ERRATA

DECRETO Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Decreto nº 04 de 28 de março de 2023, publicado na edição nº. 2740 do dia de 29 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DIOEMS e publicado na edição nº. 2133, de 29 de março de 2023 do Jornal Tribunal Regional, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal no dia 08 de abril de 2023 (Sexta-Feira), em menção ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo.

Leia-se:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal no dia 07 de abril de 2023 (Sexta-Feira), em menção ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo.

Salgado Filho/PR, em 05 de abril de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:843A7009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 422/2022

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 422/2022

A rerratificação se faz necessária devido a retirada de uma matrícula do processo.

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **HABITAR**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Habitar, localizado no município de Salgado Filho/PR, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matriculas nº 10.193 e 13.160, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barracão/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O Núcleo Urbano Habitar, pertence a matrícula n° 10.193, de propriedade de Firma Industrial Colonizadora Erechim Ltda e a matrícula n° 13.160, de propriedade de Antonio Gonçalves e Izabel Marques Gonçalves, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 12.618,50 m², sendo essa uma área com uma concentração de 24 lotes aderentes e 05 remanescentes, e com uma população de aproximadamente 69 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Domingos Picini, Rua Fridhold Krause, Rua Padre Germano Melz, Rua Bortolo Centenário, Avenida Herminio Felippi, assim como pela Rua Projetada e Rua Projetada 02, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA MATRICULA Nº 10.193	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	12.280,05 m²
ÁREA TOTAL MATRICULA	4.602.466,00 m²
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA MATRICULA Nº 13.160	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	338,45 m²
ÁREA TOTAL MATRICULA	1.000,00 m²
ÁREA TOTAL REURB	**12.618,50 m²**
APP	**4.640,77 m²**

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Telefonia fixa e móvel;
Transporte escolar público
Instalação de energia elétrica;
Abastecimento de água potável;
Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 10.913, de Firma Industrial Colonizadora Erechim Ltda;
Matricula nº 13.160, de Antonio Gonçalves e Izabel Marques Gonçalves;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 10.193, de Firma Industrial Colonizadora Erechim Ltda;
Matricula nº 5.829, de Irceu Pecini e Dirlei Sponchiado Picini;
Matricula nº 13.563, de Janir Secchi;
Matricula nº 16.315, de Renato Roberto Anater;
Matricula nº 13.160, de Antonio Gonçalves e Izabel Marques Gonçalves;
Matricula nº 14.004, de Ricardo Frizzo;
Matricula nº 17.289, do Municipio de Salgado Filho/PR;
Matricula nº 13.825, de Verenice Klinkoski Krebs e Valmor Krebs;
Rua Bortolo Centenário, Rua Padre Germano Melz, Rua Fridhold Krause, Rua Domingos Picini e Avenida Herminio Felippi, do Municipio de Salgado Filho/PR.
Matricula nº 16.310, de Sebastião Antunes de Oliveira e Lurdes Mariano de Oliveira;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 5 de abril de 2023.

_____
Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:19B1035D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Eleitoral, responsável pela organização da Eleição Municipal de Candidatos ao cargo de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei nº 34/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Comissão Eleitoral, responsável pela execução da eleição destinada ao provimento de vagas ao cargo de Titular e Suplentes de Conselheiro Tutelar, a qual deverá tomar todas as medidas para realização da mesma, nos prazos e limites previstos, em edital a ser publicado.
Art. 2º - A Comissão aprovada em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023, conforme ata nº 08/2023, ficou com a seguinte composição:
Presidente: Elaine Alves Maciel Tafarel;
Secretários (as): Mônica Patrícia Vieira, Elaine Rodrigues, Marise de Fatima Sturmer Milkiewicz, Fernanda Camargos Pego, Viviana Zanin e Luzia Aparecida Antunes Pontes.
Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:11198138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 27/2023 PROCESSO 54/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para futura e eventual contratação de empresa especializada fabricação, instalação de moveis planejados em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote/item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 05 de abril de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de abril de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:104C7100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1583, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: na forma do art.37,X, da Constituição da República, concede recomposição inflacionária de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com base no índice de inflação de 2022 (IPCA).

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Municipio de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária de 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, retroativa a janeiro de 2023, com base no índice de inflação de 2022 (IPCA).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de abril de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8758902A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, nos dias 06 e 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7F7D8244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 11 e 14 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BCF72928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 10 e 14 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BEF63AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 10 e 14 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5A5213BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 10 e 14 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9C679D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 013/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2022, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 013/2023 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 013/2023 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e Decreto nº 2.198/2023, conforme item 13 do Edital Normativo.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO / FINAL DA LISTA	CARGO
1º	43	Elizabete Rodrigues Leite Moura	Desclassificada/Eliminada	Educação Infantil

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5F1C6E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 015/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2022, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 015/2023 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 015/2023 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e Decreto nº 2.198/2023, conforme item 13 do Edital Normativo.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICADO / DESCLASSIFICADO / FINAL DA LISTA	CARGO
13º	26	Monica Maragno Magalhães Borges	Classificada	Educação Infantil

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de abril de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D8B19B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CG-FHIS).

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 060, de 10 de setembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PHIS); e a Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e seu Conselho Gestor (CG-FHIS);

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
Titular: Rodrigo Martins Müssnich;
Suplente: Daniel Oliveira Perfetti;
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Willian Cézar Viega;
Suplente: Ivo Borges de Lima;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carmem Valéria de Oliveira Pinho;
Suplente: Márcia Rodrigues Magalhães Voss;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Valdevina da Cunha Guerreiro;
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Antônio Cordeiro dos Santos;
Suplente: Roque Scanacapra;
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Miriam Aparecida Becker Geraldi;
Suplente: Jéssica Bonfini Pereira;
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
Titular: Wilson Batista de Oliveira;
Suplente: Vanderlei Mendes;

Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: Michelle Rodrigues de Souza Visini;
Suplente: Vinícius de Oliveira Carvalho;
Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: José Mario Correia Dias;
Suplente: Ângela Rodrigues Silva Ishiyama;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: Carmen de Jesus Galho;
Suplente: José Maria Borges de Carvalho;
Representantes dos bairros de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: José Augusto Félix;
Suplente: Adelino Vieira Antunes;
Representantes dos profissionais da engenharia de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: Guilherme Henrique Nogueira (CREA: PR-179.705/D);
Suplente: Jonadir Peres Linardi (CREA: PR-151.838/D);
Representantes do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo:
Titular: José Pais Filho;
Suplente: Edinaldo Onório da Silva.

Art. 3º – O mandato será pelo período de dois anos, contados da publicação do presente decreto (inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 4º – A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, que exercerá o voto de qualidade (inciso II, do artigo 6º; combinado com o § 1º, do inciso VI, do artigo 6º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 5º – A participação no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante (§ 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 147, de 27 de outubro de 2009).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 2.213, de 03 de Abril de 2023, e nº 1.032, de 14 de janeiro de 2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:487850CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 01/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM DATA DE 04/04/2023.Edição 2744, Código Identificador**:** 67205E27

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, afim de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização nos 1º e 2º anos do ensino fundamental

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 280: de 19 de fevereiro de 2020 - MEC;

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, a serem distribuídas nas escolas municipais que fizeram adesão ao programa.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo - Magistério, licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;
Possuir curso (concluído ou em andamento) na área de alfabetização;
Os interessados em atuar como assistente deverão se inscrever no Curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição. Os cursos estão disponíveis nos links:
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes

Experiência na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santa Cruz de Monte Castelo PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;
Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;

DO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das escolas cadastradas no programa considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.
4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas escolas da rede municipal de ensino, consideradas **não vulnerável**, pelo período de **oito (8) meses** sendo **5 horas semanais**, e nas **vulneráveis** um total de **10 (dez) horas semanais**, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades voluntárias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
5.4 Realizar curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
5.6 Realizar outras formações indicadas pelo MEC.
5.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
5.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4.
5.9 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

5.10 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades realizadas desenvolvidas.

6.DA REMUNERAÇÃO

6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.
6.3 As unidades escolares da Rede Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

6.4 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Número De Turmas	Carga Horária	Valor Por Turma Não Vulneráveis
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF	5 (2 de manhã e 3 a tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF	6 (4 de manhã e 2 a tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes-EF	2 (2 à tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1**. Período das inscrições**
As inscrições serão realizadas no período de **10 a 14 de abril de 2023.**
7.2 **Local e horário das inscrições**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua das Guianas, 709– Centro – Santa Cruz de Monte Castelo - PR, Tel. (44) 3452 1299.
Horário: **8h00min às 11h00min - 13h00min às 17h00min**
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE INSCRIÇÃO
8.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
8.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail), ou telefone;
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, através do endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo I**, que poderá ser preenchido no ato da inscrição pelo próprio candidato.

8.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio na modalidade de Magistério;
Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando.;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.

8.4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
8.4.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.4.5 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo PR, conforme tabela abaixo:

NOME ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-EIEF	**1**
Escola Municipal Flávio Luiz Botter-EIEF	**1**
Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes-EF	**1**

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos
Pontuação máxima	**20 pontos**

10.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo, conforme estabelecido neste edital, com no máximo **20 pontos.**

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tenha a maior idade;
b) Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

10.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado da seleção, no dia **20 de abril de 2023,** através do site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8.4.2. deste Edital.

12.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 8.4.2 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização (anexo II), pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior) período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, R$ 150,00 por mês por turma.

13.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de abril de 2023.

Valdevina da Cunha Guerreiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

Nome: _____ Mãe: _____
Pai:_____ Data Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ RG: _____
Órgão Emissor/Estado:_____/_____ Data Emissão: ____/_____/_____
CPF: _____ Estado Civil:_____
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____- _____
Celular: (___) _____ E-mail:_____ Nível de escolaridade:_____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes para Atuar no Programa Tempo de Aprender. Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº _____/2023.
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender
( ) Sim. ( ) Não.
Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Santa Cruz de Monte Castelo , _____ de_____ de 2023

_____
Assinatura do candidato

CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Eu, _____
RG_____CPF_____
declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Curso de Licenciatura em Pedagogia	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Formação em nível médio completo - Magistério	
Experiência comprovada em docência	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	
Pontuação máxima	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de inscrição.

Santa Cruz de Monte Castelo , _____ de _____de 2023

Responsável pela Inscrição
_____

Assinatura do candidato
_____

Os: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 8.4.2 deste edital

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado na rua:_____, bairro:_____, cidade_____, UF____ portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____ _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR,___de_____de 2023
_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B63A3967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, JOAO MARIA GONCALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE OPERÁRIO

PORTARIA Nº 14.338
Data: 05.04.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOAO MARIA GONCALVES DOS SANTOS, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 032.***.***-00, do Cargo efetivo de Operário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01.04.2023.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5B2547C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, JOAO VITOR SANTOS DA SILVA, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 14.339
Data: 05.04.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **JOAO VITOR SANTOS DA SILVA,** CPF. nº 094.***.***-79, nos termos da clausula décima primeira, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Cargo de Auxiliar Administrativo-Aprendiz, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0BA14B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº. 14.342
Data: 05.04.2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
JOSE DA SILVA	039.***.***-73	1º	01/08/2003 A 31/07/2008	04.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:18288FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

Credenciamento Nº 06/2023

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 04 de maio de 2023**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 001/2023 de 02/01/2023, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 04 de maio de 2023**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de
Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:785056DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 100/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 19/2022

Prestação de serviços de orientação de processos gerenciais dos bens patrimoniais do Município de Santa Lúcia PR, que compreenda: levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio do município, ajustes junto à contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, tudo de acordo com as especificações descritas no edital.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** S A ORGANIZE S C LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 08/04/2023 e término em 06/08/2023, e o acréscimo em mais R$ 12.469,52 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/08/2023.

Prazo de Vigência: 06/08/2023.

Data da Assinatura: 05/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:942D96A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 99/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 12/2022

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da central de talefonia interna e externa da Administração Municipal

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LODERITE DE FREITAS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 05/04/2023 e término em 04/04/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/04/2024.

Prazo de Vigência: 04/04/2024.

Data da Assinatura: 05/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BE8779AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº281/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 6/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 05/04/2023 e término em 05/06/2023, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 05/04/2023 e término em 05/06/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei

n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/06/2023.

Prazo de Vigência: 05/06/2023.

Data da Assinatura: 05/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2AB0A5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Ref. Edital de Credenciamento Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 006/2023, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 283.047,00 (duzentos e oitenta e tres mil e quarenta e sete reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:91AACA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado nacional e a Sexta Feira da Paixão, do dia 07 à 09 de abril de 2023, Páscoa.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 06-04-2023, com retorno do expediente normal na segunda-feira, dia 10-04-2023.
Art. 2º - Os trabalhos essenciais continuarão a ser desenvolvidos normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de abril de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D59D3F37

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 24/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 13/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ARBITRAR OS JOGOS DOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.093.670/0001-63, situada na Rua Doutor Orlando de Araújo Costa, Nº 1183, Sala 01, Vila São João, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. SIDNEY CRSTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.111.879-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO E SOCIETY SENDO 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR.	100	Não se aplica	268,30	26.830,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	10	Não se aplica	547,40	5.474,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL SENDO 02 ARBITRO, E 01 ANOTADOR.	120	Não se aplica	294,80	35.376,00
TOTAL					**67.680,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6FA2C9B3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 26/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 15/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado

pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
1	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	Própria	3,50	1.050,00
4	TROFÉU ACRILICO 5MM 22X35CM	15,00	Própria	98,00	1.470,00
TOTAL					**2.520,00**

COMERCIAL ELVIMAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.906.559/0001-39, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 119, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. RENATO CESAR COELHO, portador do RG n.º 4.349.338-8 SSP PR e inscrito no CPF n.º 578.332.859-15

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máxi	Preço máxi total
2	TRAFÉU ACRILICO 5MM 15 CM	60,00	Sericor	14,40	864,00
3	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	15,00	Sericor	19,40	291,00
5	TROFÉU ACRILICO 5MM 25 CM	50,00	Sericor	22,90	1.145,00
6	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17CM	10,00	Sericor	64,90	649,00
7	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25CM	15,00	Sericor	66,90	1.003,50
8	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40CM	15,00	Sericor	38,40	576,00
TOTAL					**4.528,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2FD34590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Temos a honra de convidá-los para participar da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Santa Maria do Oeste, que será realizada no dia 19/04/2023, ás 19 horas, no Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado.
A Conferência Municipal de Cultura reunirá artistas, poder público e representante da sociedade civil para debater as políticas públicas de cultura, leis de incentivo, editais e ações para o biênio 2023-2024. A Conferência é regida pela Lei nº 615/2022 e coordenada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
São atribuições da Conferência:
Definir os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e eleger os seus representantes;
Discutir o Plano Municipal de Cultura;
Propor projetos que serão realizados com as verbas do Fundo Municipal de Cultura.

Atenciosamente,

JORLEI GEFFER
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
Representante da Cultura

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6040D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DO DIA 07/04/2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 06/04/2023, com retorno do expediente na segunda-feira dia 10/04/2023.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º O procedimento licitatório nº 027/2023, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023. Ocorrerá normalmente no dia 06/04/2023, Às 09:00 horas da sala de licitações da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 05 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FB4DF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº355/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0355/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, EM TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COPA GRESGA JOGOS EM GUARAPUAVA PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2023-
Data de Retorno: 08/04/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Abril de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D34D0B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Claudinei Cunha Pacheco**
Cargo/Função	1º Secretario
Data	04/04/2023 a 50/04/2023
Quantidade	1 de 600,00 Valor Unitário 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Posse do Eleito a Presidente da AMP Edmar 0Santos, na Assembleia Legislativa e na Secretaria de Esportes.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E2A652EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 009/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**
Contratada: **EVERSON BRITO MÓVEIS**
VALOR TOTAL: **R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de ABRIL de 2023.

Assinaturas: **Elison Marcelo Scerbo – Vice-presidente**
Everson Brito Móveis

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1AAFF7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 06/2023

Nomeia o servidor André Gobbo Capelassi, ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de Analista de Licitação, Contratos e Almoxarifado ANDRÉ GOBBO CAPELASSI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 093.582.329-86 e no RG nº 10.829.229-6/PR, nomeada em 05 de abril 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2023.

ELISON MARCELO SCERBO
Presidente Interino
Portaria 04/2023

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:85C05386

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-143 7
samaesjs.com.br | licitação@samaesjs.com.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023
Processo Adm.: Nº 05-2023

Objeto: Materiais hidráulicos destinados à manutenção das Redes e Ramais de água da Autarquia Municipal.

Valor total: R$20.306,80 (vinte mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Empresas vencedoras:

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP (04.151.335/0001-61) com os lotes: 1, 3, 4, 5,7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48 e 49 no valor total de R$9.558,28 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19) com os lotes: 2, 6, 9, 10, 20, 25, 31, 32 e 33 no valor total de R$3.434,60 (três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

SELANE DENOBI MARQUEZETTI (28.534.152/0001-93) com os lotes: 27, 29 e 50 no valor total de R$1.239,50 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78) com o lote: 28 no valor total de R$1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (26.326.990/0001-46) com os lotes: 40, 41, 42 e 43 no valor total de R$4.186,92 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

SUL FIOS EIRELI EPP (06.966.471/0001-35) com o lote: 47 no valor total de R$342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 05 de abril de 2023

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9B34255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 013/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 013/2022, referente a Tomada de Preços nº. 14/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr.

VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 160, nº 47, sala 02 – Vila Independência, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.840.0001/04, neste ato representado pela Srª. **MÁRCIA SIPRIANA DA SILVA MARCONI**, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 5.040.937-6 e CPF sob o n.º 758.263.489-68, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM CAMPINHO DE FUTEBOL NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 013/2022, com vencimento no 03/04/2023, passando a duração do aditamento do contrato para 03/05/2023, e prazo de execução dos serviços para 19/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização do prefeito municipal.

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F4E36D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para Secretaria de Educação e Centro de atividades;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 29/2023 a servidora Municipal senhora Flaviana da Silva Alves.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:748B9C2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 09/2023, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
13/2023	PLATMADEIRAS LTDA EPP	06.	R$ 1.770,00
14/2023	LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	01.	R$ 2.090,00
15/2023	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	02, 03, 04, 05.	R$ 12.461,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, 05 de abril de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:48748C4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 09/2023
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para Secretaria de Educação e Centro de atividades."

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PLATMADEIRAS LTDA EPP	06.	R$ 1.770,00
02	LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	01.	R$ 2.090,00
03	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	02, 03, 04, 05.	R$ 12.461,00

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:932FE1DD

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 06/2023
Processo administrativo nº 08/2023

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Computadores completos para Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 47.764.953/0001-90

Valor Total: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

Período da vigência: 90 dias

Fundamento legal: Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E486450C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/04/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C0B6A21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 703/2023 - RATIFICA A RESOLUÇÃO N.º 01/2023 DO CONSÓRCIO CIDERSOP

LEI Nº 703/2023
DATA: 05 de Abril de 2023.

SÚMULA: Ratifica a Resolução nº 01/2023 do Consórcio CIDERSOP.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado a Resolução nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, que trata de seu Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), nos termos do art. 37, I e II da CF/88, Decreto Lei n.0 5.452/1943, Lei n.0 11.107/05, Decreto n.0 6.017/2007, Estatuto do Cidersop.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras- PR, 05 dias de Abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0EA674CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO À POPULAÇÃO

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e a 2ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 19/04/2023 – QUARTA FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos do Município na SEDE .

São Pedro do Paraná, 03 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0AF43EF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO 104/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização de valores de INPC-IBGE dos valores das Diárias do Município de São Pedro do Paraná – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º: Fica atualizado na forma do Artigo 18 da Lei Municipal 013/2006, atualizada pela Lei Municipal 041/2013 de 29 de abril de 2013, pela Lei Municipal 049/2017 e pela Lei Municipal 015/2022, os valores fixados para pagamento de despesas de estadias e locomoção a serviço do município, aplicando o índice inflacionário de 5,45%, mês referência março de 2022 a Fevereiro de 2023.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná. Estado do Paraná, no 31 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:52DE7578

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO TP 01/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2022
IDEUSO Nº 2022033
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, Inciso I, "IV" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do contrato original por 120 (cento e vinte) dias compreendidos pelo período de 21/03/2023 a 21/07/2023.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de março de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8528D161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Resolução nº 02 de 03 de abril de 2023 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Paraná e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO BRAGA, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 02 de 03 de abril de 2023 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho mensal da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitações, dispensando-se o contrato formal".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:89551008

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 28 de março de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Quinta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo

Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a expansão de Rede de Água Potável no Perímetro Urbano do Município em Ruas de Domínio Público",* com a finalidade de promover a expansão da Rede de Água Potável no prolongamento da Rua Licério Felizardo da Rocha - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 029/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria cargo e gratificação de atividade para convênio ITR e dá outras providências",* com a finalidade de prosseguimento ao convênio firmado entre o município e a Receita Federal do Brasil, possibilitando o recebimento integral do ITR, melhorando a receita municipal - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 030/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Altera artigo 1º da Lei nº 1.916 de 15 de março de 2023 e dá outras providências",* com a finalidade de adequação na legislação - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 034/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional especial da quantia de R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor referente a recurso federal para fins de reforma de prédios públicos, especificamente na Unidade de Saúde Leila Adriana Gonçalves e ampliação da Farmácia Básica Municipal - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 035/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional especial da quantia de R$76.444,93 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor para fins de pagamentos de exames a serem realizados pelo CISNOP - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor referente a recurso estadual para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a rede da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19 - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional especial da quantia de R$81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor – recurso da Secretaria de Estado de Saúde referente ao Programa PROVIGIA PR – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 032/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Abre crédito adicional especial da quantia de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor referente a recursos federais remanescentes – vigilância sanitária e epidemiológica, a ser utilizado conforme plano de trabalho - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 02/2023 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR",* de autoria dos membros da Mesa Diretora, Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Aparecido Miguel - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028/2023 e Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:A9C39981

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na ata da 06ª Sessão Ordinária de 2023:

Onde se Lê:

"Projeto de Lei nº 034/2023 do Poder Executivo Municipal (...) com a finalidade de criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor"

Leia-se:

"Projeto de Lei nº 034/2023 do Poder Executivo Municipal (...) com a finalidade de criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor"

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:48688FCB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de sistema para registro de atendimento dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 268 no dia 04 de abril de 2023;

Considerando a Justificativa apresentada pelas técnicas da Proteção Social Especial e da Proteção Social Básica sobre a necessidade em ter um sistema da Rede que possibilita o registro e o acompanhamento dos atendimentos de caráter sigiloso e tendo em vista que o Prontuário Suas não dispõe de todas ferramentas necessárias não possui estabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema on-line para registro e acompanhamento de atendimentos realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como, departamentos vinculados, a saber: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Entidades que possuem termo de colaboração, entre outros, no período de doze meses.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2479E535

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a estruturar a rede Serviços dos Suas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira/PR – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 268 no dia 04 de abril de 2023 sobre a expectativa para o recebimento do recurso;

Considerando o Ofício n.º 223/2023 que apresentou a Emenda Parlamentar n.º 20380002, de autoria do Senador Flávio Arns em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,

Considerando a proposta da emenda supramencionada pelo Senador Flávio Arns, o qual tem como natureza de Grupo de Natureza de Despesa (GND3– CUSTEIO) e (GND4 – CAPITAL);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a utilização do recurso com o valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender despesa de custeio (GND 3) e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para despesa de Investimento capital (GND-4) destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada para estruturar a rede Serviços dos Suas visando a manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

Art. 2º. O Plano de Trabalho será analisado posteriormente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo a recomendação do Fundo Nacional de Assistência Social com descrição da aplicação do referido recurso;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:55671C47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 1.475 de 05 de abril de 2017, e a ata da reunião nº 09/2023 do dia 04 de abril de 2023;

Considerando o Ofício 025/2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção da seguinte inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Entidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais:
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
• Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;
• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:
• Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Centro Dia e Similares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2023.

VITOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:610B88B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer 01/2023

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Estatuto do Conselho Escolar do Centro municipal de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa.

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1735/2021, emite o presente Parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar Centro municipal de ducação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa do município de São Sebastião da Amoreira.
O Estatuto do Conselho Escolar está de acordo com a deliberação 16/99 – CEE. Com observância dos desígnios constitucionais, da LDB 9394/96 e demais legislação vigente, sendo assim, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mesmo a partir de 05 de abril de 2023.

É o parecer

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:4AA94B14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 02/2023

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1735/2021, emite o presente Parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Sebastião da Amoreira.
O Estatuto do Conselho Escolar está de acordo com a deliberação 16/99 – CEE. Com observância dos desígnios constitucionais, da LDB 9394/96 e demais legislação vigente, sendo assim, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mesmo a partir de 05 de abril de 2023.

É o parecer

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:20D023F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 03/2023

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Morihito Yamamoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1735/2021, emite o presente Parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Morihito Yamamoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São Sebastião da Amoreira.
O Estatuto do Conselho Escolar está de acordo com a deliberação 16/99 – CEE. Com observância dos desígnios constitucionais, da LDB 9394/96 e demais legislação vigente, sendo assim, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mesmo a partir de 05 de abril de 2023.

É o parecer

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023.

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:293AF8E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: FM Peças e Máquinas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de trator cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/04/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8E8E6B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Informar aampliação da jornada suplementarconcedida a Servidora lotada no cargo de Professor Srª Crislaine Carneiro da Silva mat, nº 752-1, em substituição a Srª Suzana Aparecida de Souza mat. Nº 748-1, afastada de suas funções por atestado médico no período de 27/03/2023 a 31/03/2023, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de abril de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F6393FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Promoção, Sede e Data

Art.1º.- A II Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá nas instalações **da antiga CRECHE – serviço de convivência, localizado na avenida Joaquim Domingues Guerreiro, s/n – centro**, no dia **13 de abril de 2023, com início às 13:00 e termino às 17:00**horas na cidade de Sapopema/PR.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 2º.- A II Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

Discutir a cultura municipal nos aspectos da memória, produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
Promover debate entre os protagonistas da cultura valorizando o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas de cultura;
Eleger os membros da sociedade civil para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Política Cultural;
Eleger os delegados representantes do Município de Sapopema para a Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º- A II Conferência Municipal de Cultura tem como tema: "**Integração e Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura"**e será organizada em três eixos de discussão:
Cultura enquanto Política Pública;
Integração e Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
Garantias de Acesso à Fruição e Formação Cultural no Município.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Funcionamento

Art.4º.- São membros participantes da II Conferência Municipal de Cultura Representante Governamental, Poderes Legislativo e Judiciário, Delegados, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, convidados e sociedade em geral.

§1º- A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta neste Regimento, bem como pela Comissão Organizadora da Conferência.

§2º- Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, atividades artístico-culturais, bem como os grupos de trabalho, sendo eleito um delegado com direito a voz e ao voto.

§3º- Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Representantes Governamentais e delegados indicados por suas entidades com direito a voz e ao voto.

Art. 5°.- O credenciamento dar-se-á das 13:00 às 13:30 horas do dia 14 de abril de 2023.

Art. 6°.- A II Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte Organização:

Credenciamento
Sessão solene de abertura;
Plenária de aprovação do Regimento Interno;
Conferencista
Coffee Break
Apresentação dos eixos temáticos;
Divisão dos Grupos de Trabalho;
Plenária deliberativa conforme eixo de discussão e seu respectivo Grupo de Trabalho;
Eleição de membros da sociedade civil para o biênio 2023/2025 do Conselho Municipal de Política Cultural;
Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
Sessão de Encerramento.

Art. 7°.- As apreciações das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência;

§1°- As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos;

§2°- Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovados pela plenária.

Art. 8°.- Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 3° deste regimento;

Art.9º.- Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes.

Art. 10°.- Em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 1031/2016, a eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023/2025 atenderá os seguintes critérios:

O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo paritário, com a seguinte composição:

07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público:
01 (um) representante do Poder Executivo;
01 (um) representante do Poder Legislativo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a sociedade civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, sendo estes:
01 (um) representante do segmento de Artes Cênicas;
01 (um) representante do segmento de Música;
01 (um) representante do segmento de Cultura Popular e Tradicional;
01 (um) representante do segmento de Entidades Religiosas;
01 (um) representante do segmento de Artesanato;
01 (um) representante do segmento de Artes Visuais e Gráficas;
01 (um) representante do segmento de Instituições de Ensino Superior sediadas no Município.
O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sapopema/PR será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual ou sucessivo;

Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades;

Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será

automaticamente substituído pelo suplente, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros;

Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e/ou educacionais de Sapopema/PR serão eleitos pelos seus respectivos, sendo obrigatório o atendimento aos seguintes requisitos:
Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
Ser reconhecimento pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
Ter atuação em atividades culturais.

A função a ser exercida pelo Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art.11º.- As deliberações da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, têm caráter prepositiva, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura;

Art.12º.- Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art.13º.- A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO V
Da Coordenação Executiva ou Organizadora.

Art. 14º.- A II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, será administrada por uma Comissão Organizadora indicada pela Secretária Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 15º.- A II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema, será ratificada pela publicação de relatório final com os encaminhamentos e moções aprovadas em plenária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Art. 16º.- Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR.

Art. 17º. - A plenária da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR permanecerá em assembleia permanente, para os efeitos de convocação das Conferências Estadual e Nacional em 2023.

Art. 18º.– O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em plenária da II Conferência Municipal de Cultura de Sapopema/PR.

Sapopema/PR, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:62CB1E7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preços n.º12/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, situada na Rua Cachoeira, nº 768 – Centro - Cep:86.240-000 - fone 43 99111-0403, E-mail phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30 neste ato representada pela Sr. Eduarda Rafaeli Ferreira, brasileira, medica, empresária maior, portadora do R.G. nº. 4.567.642-76 SSP/SP e C.P.F. nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas - Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantidade de 75 (Plantões de doze horas DIURNO Lote nº 01), totalizando o valor de R$: 114.822,75 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 153/2021
O Aditivo justifica-se devido o cáuculo incorreto realizado pela Secretaria Municipal de Saúde .
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7EE2FB8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

(Apresentação e debate da LDO para o Exercício de 2024)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema, na forma do Art. 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município para a participação na Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de abril de 2023, às 9:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal para a apresentação e debate das prioridades que constarão na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2024.

Sapopema, 05 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:27CDCDAF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

SÚMULA: Aprovar Edital de convocação da Eleição do Conselho Tutelar gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015.
RESOLVE:
Art.1º- Discutir e aprovar o fluxograma de atendimento em caso de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 04de abrilde 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:155E01C2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 184/2023 – CMDCA

ATA n.º 184/2023 – CMDCA

Ata da reunião: Rede de Proteção Sapopema eConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos 04dias do mês de março de 2023, às 09h00 horas, se reuniu na sala de reuniões do Cras para ser discutido acerca do fluxograma de atendimento em caso de violência sexual contra criança e adolescente, devido a reunião da Rede do dia 29 de março de 2023, onde ficaram algumas duvidas de qual caminho se seguir nessa situações, foi esclarecido duvidas e apresentado o fluxograma explicado pela Assistente Social Helida e aceito pelos presentes nessa reunião, com ressalvas pelo Conselho Tutelar onde reafirmou não vai realizar boletim de ocorrência em todos os casos somente quando a porta de entrada imediata for eles, diretores de escolas coloram suas duvidas e questões e também o que está dando certo em suas respectivas escolas, também foi ressaltado a importância de se prestar atenção no comportamento das crianças, tanto pela parte dos professores quanto pelos ACS que tem contato direto com as famílias, foi firmado o compromisso de estarem atentos e continuar cuidando ainda mais das crianças e adolescentes de nosso município.

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D874CEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 066/2022

Inexigibilidade n° 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **02.144.891/0001-85**.
OBJETO DO ADITIVO:- O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO dos serviços, objeto do contrato supra citado por mais um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR E DOS RECURSOS: O valor total do contrato para o novo período de vigência é de R$ 14.286,60 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
2.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
12. SECRETARIA DE TRASNPORTES E VIAÇÃO
002 – DEP SERVIÇOS RODOVIARIOS
26 782 0017 2052 – MANUT DEPTO SERV RODOVIARIOS
4750 339039 000- OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:945E5693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 113/2022

PROC. n.º 130/2022 - Inexigibilidade n° 017/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C16F014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITAMENTO CONTRATO N.º 004/2023

Processo Licitatório n.º 001/2023 –Dispensa de Licitação n.º 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.157.372/0001-85.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 12/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64CBE5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano XII/2745 de 05 de ABRIL de 2023 deste Diário Oficial, foi publicado EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 E Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PROC. n.º 037 /2023 –
Dispensa de n.º 016/2023"

LEIA-SE

"PROC. n.º 037 /2023 –
Dispensa de n.º 012/2023"

Sengés, 05 de Abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CA6465C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.687/20223

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 16466,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Maria do Carmo Rodrigues da Cruz, matrícula funcional de n.º 12061, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2007-2011, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 03/04/2023 a 01/07/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES***

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:00CDC318

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 384 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3643/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3643/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ANDREA DE CÁSSIA ALMEIDA**, professora, matrícula funcional nº 6051, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Lygia Mara Bryk Ribeiro"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2683/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B273C56

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 385 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3644/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.
DECRETO: 3644/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **BEATRIZ CAROLINA RESENDE**, professora, matrícula funcional nº 18661, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Professor Jayme da Silva"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2682/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D22D8A53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 385 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3645/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3645/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ESTEFANIA VALÉRIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO** , professora, matrícula funcional nº 11051, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica do CMEI "Renascer"- E.I** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógca, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2685/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8986BAC8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 385 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3646/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3646/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **GENI SEVERINO LEONARDO LOPES**, professora, matrícula funcional nº 18671, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal do Campo "Presidente Médici"- E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2687/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EEC1B3EB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 385 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3647/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3647/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **FERNANDA CRISTINA CORRÊA MENEZES**, professora, matrícula funcional nº 10851, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Trajano Jorge" E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2686/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AFEE6A8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº. 2718/2023, páginas 386 deste jornal, datada de 27/02/2023 foi publicado o Decreto nº. **3648/2023**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo.

DECRETO: 3648/2023

SÚMULA: NOMEIA TÉCNICO PEDAGÓGICO e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS**, professora, matrícula funcional nº 6021, **NOMEADA** para exercer a **Função Técnica Pedagógica da Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa"- E.I.E.F** , em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função Técnica Pedagógica, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 54; Inciso II; alinea "B"; (Lei 596/2022).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto **Nº 2681/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:233537F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Considerando erro no Despacho da Dispensa Nº20/2023, para a Contratação de Cursos de Qualificação Profissional para famílias acompanhadas pelo Cras.

Onde se lê:
CNPJ: 03.541.088/0001-47
Leia-se:
CNPJ: 03.541.088/0017-04

Onde se lê:
Residente e domiciliado na cidade de Londrina –Pr.
Leia-se:
Residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

Sertanópolis/PR, 05 de abril de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED3D1C63

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023
ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 53/2023 – ID N° 84370

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de Cursos de Qualificação Profissional para famílias acompanhadas pelo CRAS.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - Paraná - CNPJ nº 03.581.088/0017-04, Londrina-Pr, CEP nº 86.0010-580, representado pelo Srº Sidnei Lopes de Oliveira, portador do RG nº 8.006.954-5 e inscrito no CPF nº 023.465.999-80, residente e domiciliado Alvaro Andrade, 225, Ap- nº 1088, Torre A2, CM 5A, PAV 12, Portão na cidade de Curitiba-Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contribuir para a geração de renda das famílias referenciadas ao CRAS, com os cursos de (manicure, depilação, barbeiro e sombrancelhas).

DO VALOR: R$ 62.390,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no *Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; É dispensável a licitação: XIII–" na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";*

Sertanópolis, 05 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41F6162D

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 54/2023 – ID N° 84371

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução da 1ª Corrida Pedestre da cidade de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI- ME - CNPJ 72.818.193/0001-26, com sede comercial estabelecida na Rua Piratininga, nº 398, Vila Santa Cecília, cidade de Assis-PR, Cep.19.806-261 representado pelo Sr. Luís Fernando Nucci Pasquarelli, portador do RG n°1.978.325-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 096.310.318-02, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Ferreira, nº 16, Jardim Morumbi, Cidade de Assis – Estado de São Paulo.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de prestação de serviço para prova pedestre é viável e se faz necessário para agenda esportiva do calendário do Departamento de Desporto e Lazer, a 1ª Corrida de Pedestre de Sertanópolis, a ser realizada no dia 11 (onze) de junho de 2023, tem como objetivo a confraternização entre pessoas e incentivo a prática esportiva.

DO VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 05 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91FA11CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº22/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de maio de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais esportivos para utilização nas aulas práticas da disciplina de Educação Física e Oficina de Desporto, nas Escolas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

SERTANÓPOLIS, 05 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CF7F813

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

12° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, Três Pontas – MG, neste ato representada por Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita, portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de junho de 2023 e prazo de execução com término em 26 de maio de 2023, considerando os altos índices de chuvas que ocorreram nos últimos meses, conforme memorando nº 041/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de abril de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D6D64E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 014/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 42.567.618/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE ABRIL DE 2023

TÉRMINO: 05 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 81.765,16 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:30B27E6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 015/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE ABRIL DE 2023

TÉRMINO: 05 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.259,99 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A81B7171

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 016/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 45.249.664/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE ABRIL DE 2023

TÉRMINO: 05 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 37.841,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:563D9209

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 021/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE ABRIL DE 2023

TÉRMINO: 05 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 47.760,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6A0770FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 022/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 05 DE ABRIL DE 2023

TÉRMINO: 05 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE ABRIL DE 2023

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 30.690,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:64B5C4E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

No Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico Nº005/2023 publicado no dia 05 de abril de 2023, **onde se lê: "***Sertanópolis. 05 de março de 2023"*. **Agora se lê:** "*Sertanópolis, 05 de abril de 2023".*

Sertanópolis, 05 de Abril de 2023.

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI.
Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:B04803C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023 CONTRATO N.º 18/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a manutenção emergencial do veículo Sprinter placas BCK 7217, do SAMU.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Cambé, inscrita no CNPJ n.º 01.994.951/0008-62, representado neste ato pelo Sr. **MAYLSON HEY FAGUNDES**, portador do RG n.º 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF n.º 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de proceder a manutenção corretiva de emergência para o veículo mercedes-benz Sprinter - placa BCK-7217. Em razão do veículo ser utilizado no transporte de urgência e emergência SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), a referida manutenção deve ser feita o mais rápido possível, pois o município possui apenas um veículo que realiza este tipo de transporte, o referido veículo possui licitação para manutenção de veículos porém o valor estimado está abaixo da manutenção a qual precisa ser realizada, foram realizados orçamentos diretamente com a empresa que atualmente presta o serviço, como também em outra oficina e também diretamente na concessionária, sendo assim a necessidade da dispensa emergencial.

DO VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) sendo R$ 17.455,25 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e

cinco reais e vinte e cinco centavos) de peças e R$ 2.344,75 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a mão de obra.
DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, VIII, ***É dispensável a licitação:*** "VIII-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Sertanópolis, 05 de abril de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5432F618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais), destinado ao Incremento ao Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP, em 05 de abril de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de abril de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9F266120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 10/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando a sentença proferida nos autos 0000913-85.2022.8.16.0164.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica **RETIFICADA** a Portaria nº 06, de 25 de abril de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.408.905-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 764.782.119-91, com o cargo de Professora, matrícula 575.
Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.562,53 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 2.258,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao vencimento, R$ 790,17 (setecentos e noventa reais e dezessete centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 185,13 (cento e oitenta e cinco reais e treze centavos) refere–se a Diferença 'sub judice' e R$ 328,56 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) de Revisão adiantamento Lei 1996/2022, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 03/2022.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 05 de abril de 2023.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:EFB44F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.399/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.682/2021, de 24 de novembro de 2021 e na XV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 23/03/2023,

R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, segundo a indicação de suas entidades e instituições, conforme determina o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.682/2021, de 24 de novembro de 2021:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leuktembergg Meneghetti da Costa
Suplente: Luciana Lombardi Berteli

b) Unidades Públicas de Saúde
Titular: Marcos Antonio Pombeiro
Suplente: Lucineia Ponciano Felhauer

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS E PRIVADOS
a) Entidades Filantrópicas
Titular: Maria Lucia Feitosa da Silva
Suplente: Venina Aparecida Lourenço Marques

b) Entidades Privadas
Titular: Zilda Pereira de Souza
Suplente: Daniela Broetto Henrique
III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA DE SAÚDE

a) Médicos
Titular: Tadeu Hideki Matsunaga
Suplente: Laercio Borges Pontes

b) Farmacêuticos / Bioquímico
Titular: Giselle Cristina Comar Carlos
Suplente: Lorena Martins Rodrigues Soler

c) Enfermagem
Titular: Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti
Suplente: Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa

d) Odontológico ou Fisioterapeuta
Titular: Regiane Elena Aragão
Suplente: Franciele Lourenço Marques

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS

a) Moradores das associações de Moradores dos Conjuntos Habitacionais da Zona Urbana
Titular: Laerson Rodrigues da Silva
Suplente: Viviane Arnault dos Santos

b) Associações de Moradores das Vilas Rurais e/ou Zona Rural
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Antonio Rubens da Silva

c) Distrito de Malu

Titular: Samuel Lima de Almeida
Suplente: Luiz de Souza

Titular: Moacir Delfino Lopes
Suplente: Luiz Carlos Marques Rosa

d) Clubes de Serviços, Entidades e Associações de Caráter Social e Religioso.

1. PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Edneuza de Souza Galhardo
Suplente: Maria Aparecida dos Reis

2. ROTARY CLUBE
Titular: Elizangela Andrea dos Santos
Suplente: Erica Pereira Machado Wilczak

3. LOJA MAÇÔNICA D. PEDRO I
Titular: Adão Martins Genovez
Suplente: Ivan de Souza

4. ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Celia Aparecida Splendor
Suplente: João Batista

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Decreto n° 3364/2023 revogado em sua totalidade.

Município de Terra Boa, aos 28 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro mat

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF05FD51

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 24/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE MENDES ALVES PEREIRA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978 inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.934.754/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Terra Boa, 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09CFDE5B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 65/2023 REF: PREGÃO N° 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA VALE DAS AGUAS, 83, JARDIM VALE VERDE, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRENE MENDES ALVES PEREIRA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de abril de 2023, com vencimento até 04 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0C330B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **L A RAIA - ODONTOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3232177B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **R C GALO HENRIQUES – ODONTOLOGIA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8ED88B24

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos especializados odontológicos.

CONTRATADA: **G V SERVIÇOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/04/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D38C235

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato
KARINA DA SILVA ARAUJO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0613F951

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora celetista **ORQUILIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF 581.798.609-49, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO ESPECIALIZADO-CONSULTAS,** lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25528B03

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.408/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3408/2023 de 05/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.111,95 (noventa e cinco mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1303 - 3.3.90.93.00.00	140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,68
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1301 - 3.3.90.30.00.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	109,27
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
783 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:			**95.111,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.48.00000000	Fonte: 140	111,95
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	95.000,00
Total da Receita:		**95.111,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD2BFA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A presente Instrução Normativa dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 3º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 4º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente, sendo vedada a fixação de salário inferior ao definido em lei ou ato normativo;

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

VIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

IX - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 5º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

DOS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO INDIRETA

Art. 6º Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

Art. 7º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 8º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 8º Não serão objeto de execução indireta na administração municipal:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 9º A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 10. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

Art. 11. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 12. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃOD EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 13. Nos termos da Lei 14.133/21, os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem com, formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 15. Como agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução contratual, tem-se a figura do Fiscal de Contrato, cujas atribuições envolvem, dentre outras correlacionadas:

I - Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

II - Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

III - Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IV - Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

V - Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI - Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

Art. 16. Como agentes públicos responsáveis pela gestão da execução contratual, tem-se a figura do Gestor de Contrato, cujas atribuições envolvem, dentre outras correlacionadas:

I - Acompanhar os empenhos e pagamentos, garantias, glosas, apostilamento formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas;

III - O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, quando for o caso, em relação às solicitações de quaisquer natureza, relacionadas ao contrato/ata, pedidos de revisão, reajuste ou alteração contratual e informará ao fornecedor, de forma tempestiva;

IV - O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, no que tratar de alteração de marca ou modelo do objeto, alteração no prazo de entrega, alteração de condições de fornecimento, relacionadas ao objeto;

V - Solicitar a prorrogação ou renovação contratual ou de ata, suspensão de prazos, quando entender pertinente.

VI - Abrir ou solicitar abertura de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do fornecedor, quando do descumprimento de cláusulas e tomar decisões ou auxiliar decisões sobre rescisão contratual/cancelamento da ata.

Art. 17. A indicação do gestor e fiscal caberá aos setores requisitantes dos serviços, quando dos procedimentos preparatórios do processo licitatório ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação ou conforme previsto no normativo de que trata o caput.

§ 4º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Art. 18. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Art. 20. Na fiscalização de contratos que envolvam regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração, poderá solicitar do contratado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Art. 21. A repactuação, conforme definido na Lei 14.133/21, trata de forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

§ 1º A repactuação aplica-se somente a licitação de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ou predominância e mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 2º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme o caput.

§ 3º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 4º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 22. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 23. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

§ 2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º As repactuações, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 24. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 25. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:008A2D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODELOS DE LOCAÇÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação *built to suit – BTS*: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos desta Instrução Normativa.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Art. 3º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

II - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

III – estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, considerando:

b) os custos de mudança e de restituição de imóvel;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos;

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV - localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

V – demais aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão.

REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 5º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º Os órgãos ou as entidades poderão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Art. 7º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital; e

III - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, podendo consistir, dentre outros:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Art. 9º O edital de chamamento público será publicado no diário oficial do município e/ou no PNCP, sem prejuízo de publicação no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 10. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 11. A administração poderá realizar visita técnica aos imóveis apresentados para avaliar o espaço físico do local, considerando, dentre outros aspectos:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

Art. 12. A avaliação do imóvel, conforme art. 11 pode subsidiar a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Art. 13. A homologação do resultado do chamamento público será publicada na mesma forma prevista no art. 9º.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração;

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 15. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar, nos termos desta Instrução, com justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 16. Os contratos de que trata esta Instrução Normativa regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:060AF792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Será adotada preferencialmente a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa.

§ 2º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, em havendo inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADOÇÃO

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADES

Art. 3º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

VEDAÇÕES

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

FASES

Art. 6º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÂMETRO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 7º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

BANCA

Art. 8º Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 9º Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, os documentos preparatórios do certame deverão compreender os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, apresentando as respectivas justificativas, quando necessário.

Parágrafo único. Quando for demonstrado que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 10. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, ou outro meio definido em Edital;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que seja vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço.

DO LICITANTE

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou, em outro sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se Sicaf a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

DIVULGAÇÃO

Art. 12. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Diário Oficial do Município e/ou no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação do procedimento no sítio eletrônico oficial do Município.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados em Lei.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 15. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 4º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

MODO DE DISPUTA

Art. 17. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 18. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

DESCONEXÃO DO SISTEMA

Art. 20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, por tempo estipulado em edital, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

Art. 22. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e demais disposições do edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de

modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Art. 23. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos desta Instrução Normativa, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 24. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Art. 25. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 27. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 22, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 22, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 29. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 31. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 32. A habilitação do licitante vencedor poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando assim for definido em Edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, conforme disposição em edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento, conforme disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 22.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 22.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DA INTENÇÃO DE RECORRER

Art. 33. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 34. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 35. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 34 e 35, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ADJUDICAÇÃO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 37. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante ato motivado pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

SANÇÕES

Art. 39. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 40. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 42. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:4614A0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/23

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração pública municipal.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º - Aplica-se, conforme art.187, da Lei 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 07 de abril de 2022 que "dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa", no que couber, na dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa referida na Lei 14.133/21, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/04/2023).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:1A5370AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JOMAPA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.386.511/0001-81**.

DOMICÍLIO: RUA LUZITANA, 496 - CEP: 87706130 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal, Pregão N° 15/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.498.320,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jomapa Transporte LTDA
RAFAEL DE LARA LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EAD18CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** o Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade 09/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no quarto dia de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

André Christino Sechi – CNPJ 32.272.229/0001-60
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 757, Terra Rica/PR

LEIA-SE:

André Christino Sechi – CNPJ 35.272.229/0001-60
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 757, Terra Rica/PR

Terra Rica – PR, 05 de abril de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C284F3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL N° 07/2023 - CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

EDITAL N.º 06.01/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,
PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de realização da prova objetiva** do Concurso Púbico n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva do concurso em referência será realizada na data de **16/04/2023 (DOMINGO),** no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art.2º Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a prova objetiva será realizada no período **MATUTINO**, observando-se os seguintes horários:

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 07h00min e fechado às 07h40min**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Em contrapartida, para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e **MÉDIO** a prova objetiva será realizada no período **VESPERTINO**, observando-se os seguintes horários:

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.4º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **05/04/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 05 de abril de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	*SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS*
Presidente da Câmara	Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:17447AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2022.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 066.125.389-96, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/04/2023 e término em 05/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de abril de 2023.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha:

FERNANDA BOEING

Testemunha:

REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:01537ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15305/2023

PORTARIA N.º 15305/2023

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 98/2023, protocolado sob o n.º 4080/2023 em 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARLETE PACHECO PALMA, CI-RG nº. 3.413.973-3 SSP/PR, no cargo de Conselheira Tutelar suplente a partir do dia 05 de abril de 2023, com base na Resolução nº 005/2023 de 24/03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5F3EFF93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4048/2023

DECRETO N.º 4048/2023

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Fernanda Martins da Silva
SUPLENTE: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Secretaria de Educação:
TITULAR: Márcia Maria Sonego de Pádua
SUPLENTE: Vilma da Luz Melchior

Secretaria de Saúde:
TITULAR: Natyele Vanessa da Silva
SUPLENTE: Elisangela Barbosa

Departamento de Cultura, Esporte e Recreação:
TITULAR: Matilde Pereira Aureliano
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

AVETRA - Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa Paraná
TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Jorge

APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
TITULAR: Marilita de Souza Anderson
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes

Associação Beneficente Projeto Vida
TITULAR: Lindinalva Fernandes Souza
SUPLENTE: Matilde Torres Silva Polidoro

Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB
TITULAR: Vitor Gabriel Verediano Nabão
SUPLENTE: Marlene Martim de Oliveira

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:392C9703

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4049/2023

DECRETO Nº 4049/2023

SUMULA: Designa membros para comporem o CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Secretaria municipal de Saúde
- Titular: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

- Secretaria de Educação
- Titular: Vilma da Luz Melquior
Suplente: Cintya Thaysa Yoshisaki

-Secretaria de Assistência Social
- Titular: Tailine Adriele Fernandes de Souza
Suplente: Jéssica Renata de Souza

-Câmara de Vereadores
- Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Maristela Grendene Palauski

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
- Apae
- Titular: Andrezza Vaceli
Suplente: Eva Evangelista de Sousa

- Projeto Vida
- Titular: Lindinalva Fernandes de Souza
Suplente: Claudio Pereira Fernandes

- Sociedade Civil
- Titular: Sueli Fabiana do Nascimento
Suplente: Verônica Ribeiro dos Santos

- Titular: Rogério Lopes Sangi
Suplente: Eunice Gizele Machado Noda

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:088B4E15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4050/2023

DECRETO Nº 4050/2023

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Diogo Barroso Marquezine
Suplente: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Titular: Fernanda Martins da Silva
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

Titular: Natyele Vanessa da Silva
Suplente: Tallita Valotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: Matilde Pereira Aureliano
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Cleuza Batista Ferreira Rodrigues
Suplente: Elci Marlene Lima de Souza

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Matilde Torres Silva Polidoro
Pastoral da Criança - Organismo de Ação Social da CNBB
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1E0F5CD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4051/2023

DECRETO N° 4051/2023

SUMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei n° 1010/2013 de 15 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Terra Roxa - PR.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Elisangela Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Simone Francisco dos Santos
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Haroldo Brehm
Suplente: Maria Lucia da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luceni Silvério
Suplente: Fernanda Martins da Silva

Departamento Jurídico
Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
Suplente: Elicelso Sales de Campos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral do Auxílio Fraterno
Titular: Maria Betania Montanher Sonego
Suplente: Sonia Guerrieri Azevedo

APAE
Titular: Claudia Aparecida Laguna Marchetti
Suplente: Maria José Raatz
Associação dos Idosos de Santa Rita
Titular: Tereza dos Santos
Suplente: Iraci Machado Molina

Pastoral da Pessoa Idosa – Organismo de Ação Social da CNBB
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Ana Dulce do Nascimento

Usuários da Política
Titular: João Emydio Vieira
Suplente: Elci Marlene Lima de Souza

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:639FEFC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4052/2023

DECRETO N° 4052/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a antecipação do gozo do Recesso do Feriado de Aniversário do Município para os servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Determinar que o gozo do Recesso Municipal do dia 15 de dezembro de 2023 (Recesso do Feriado de Aniversário do Município do dia 14 de dezembro) seja antecipado para o dia 06 de abril de 2023.
§ 1°. O recesso escolar gozado no dia 06 de abril de 2023 será compensado no dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º. As disposições do artigo anterior se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que não seguem o Calendário Escolar, sendo eles: Auxiliares de Serviços Gerais, Zeladores, Vigias, Monitores, Agentes Administrativos, Motoristas, Nutricionistas e Psicólogos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D59EBC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 123/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TG PEREIRA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRAÇÃO PRÉ-FABRICADO EM ALVENARIA, COM 1.200,00 M2, PARA O CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, LOCALIZADO NO LOTE RURAL Nº 94, DA GLEBA Nº 06, COLONIA "C", SERRA MARACAJÚ, RODOVIA PR-487, KM 3, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/04/2024, NO VALOR DE R$ 63.376,80 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TG PEREIRA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EF59AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: JUCELIA RODRIGUES BRIZZI TRIZZI.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 22 e 23, DA QUADRA Nº 16, LOCALIZADO NA RUA PAULO FURTADO LUCENA, Nº 101, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UMA RESIDÊNCIA COM ÁREA DE 390,77 M2.
Valor R$** 3.252,02 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 39.024,24 (trinta e nove mil vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) para 12 meses.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso X.

Terra Roxa, 05 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5ED47988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 152/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

DATA CONTRATO: 5 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LUCINÉIA MARIA LAZARETTI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 030.700.549-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCINÉIA MARIA LAZARETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 129.08681.51-1 e no CPF/MF nº 030.700.549-60, com endereço à Avenida GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1014, ZONA 07 - 87.030-010, Maringá - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORAS E COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BA77F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DATA CONTRATO: 5 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.988.253/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIZANDRO RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 9.426.718-8 e no CPF/MF nº 056.190.269-06, com endereço à Rua Evaldo Gaensle, 220, Centro - 83.900-000, São Mateus do Sul - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veiculo Utilitário Tipo Pick-Up, Fabricação/Modelo 2023/2023 (Novo, Zero Km), Flex Gasolina e Etanol, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:67447594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
REVOLVE:
Art. 1°. Designar para as funções de Agente de Contratação e Pregoeira da Câmara Municipal de Tijucas do Sul a servidora Márcia Regina Valaski, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, portadora da identidade RG n° 5.211.569-8/SSP/PR.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio:
I - Ana Paula Duarte, portadora da cédula de identidade RG n° 6.885.845-3/SSP-PR, titular do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência;
II - Allan da Rocha Ferreira, portador da cédula de identidade RG n. 11.036.131-9/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
III - Maria Jeniffer Pereira de Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 9.693.531-5/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BEC15A26

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
REVOLVE:
Art. 1°. Designar para as funções de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos os servidores efetivos abaixo nominados:
I – Gestora de Contratos: Márcia Regina Valaski, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, portadora da identidade RG n° 5.211.569-8/SSP/PR;
II – Fiscal de Contratos: Allan da Rocha Ferreira, portador da cédula de identidade RG n. 11.036.131-9/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2°. Os servidores indicados no artigo anterior exercerão as atribuições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0A35230F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte das entidades privadas interessadas em participar do processo e do próprio poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela.
Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – *"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*
(Grifo nosso)
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos. Desta forma a autoridade pública deverá anular

ou suspender o procedimento licitatório por divergências de informações.
O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação.

II – DAS CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO que a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica;
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de conformidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de divergências de informações, com fulcro na legislação vigente e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames processuais considerados adequados, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;
CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;
CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, que ainda não foi realizada a sessão de disputa, a pronúncia de divergências de informações, é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

III – DA DECISÃO

SUSPENDER, o certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR***, reconhecendo os atos constituintes e determinando a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME**, até o dia 20 de abril de 2023.

Tijucas do Sul, 05 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira - Decreto nº 4499/2023

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C5C9ACD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 19-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10-2023	Contratação da empresa para prestação de serviços de assistência técnica e analise e assessoria em projetos e empreendimentos, na elaboração do Termo de Referência e contratação e construção do novo Paço Municipal	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04	23/03/2023	22/03/2024	R$ 65.900,00

Tijucas do Sul, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BDF194FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 14/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em na **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL- APAE (ESCOLA MARIO QUINTANA)**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **TIJUCAS DO SUL- APAE (ESCOLA MARIO QUINTANA) – CNPJ: 02.828.669/0001-00**

Valor: R$ 162.886,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 15/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de educação
12.031.0005.2015 Gestão Do Ensino Fundamental
3380 (102) 3.3.50.43.00.00 Equipamento e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de Abril de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F6A0B9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Japira, 05 de abril de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020 de 24/08/2020, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão

de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 19 de abril de 2023 , das 08:00 às 12:00. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:
Cargo: CONTADOR

Nome Completo	Documento	Nota Final	Classificação
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	009.600.829-42	73,90	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
( ) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F5651D61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 130/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear, o(a) servidor(a) Sr(a**). PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA**, CHEFE DA DIVISÃO AGRÍCOLA, RG: 10.387.391-6 e CPF: 063.250.139-13, como responsável pela Gestão Administrativa do serviço de Inspeção Municipal – (SIM/POA).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96C11027

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 131/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve

DESIGNAR

Art. 1º- Os servidores públicos municipais**, Srs.(as) Ivanilda Maria Gouveia de Melo, Miled Antonio Bonfim Couto, Nabdi Elias Faria e Roudineli Borges da Silva,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar as condutas praticadas por **C.R.D.O.B.** (nomeado pela Portaria 056/2000), as quais, em tese, consubstanciam a infração administrativa prevista no art. 146, VII, da Lei Municipal n.º 012/1997, conforme os fatos narrados nas peças já autuados em procedimento próprio.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1FA25C6A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PSS 002/2023 - ESTAGIÁRIOS

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:
A relação da classificação provisória dos candidatos inscritos;
A classificação seguiu as disposições do Edital 002/2023, item 06;

CLASSIFICAÇÃO: Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Letras, História, Matemática, Educação Física, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia Civil.

Classificação	Nome	Semestre	Idade
1º	INDIANARA DE SOUSA PRADO	5º	24
2º	LETÍCIA MILENA MACEDO	3º	21
3º	MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	3º	19
4º	GABRIEL DONIZETTI DOS SANTOS	3º	19
5º	LARISSA MAIRA DE CASSIA SANTOS	2º	27
6º	JULIA ALVES DA COSTA	1º	20
7º	ANA CARLA DA SILVA	1º	18

CLASSIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome	Média Aritmética
1º	ANA CASSIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	9,3
2º	LARISSA ZANON GOMES	8,9
3º	KELLYN DA SILVA CARDOSO	8,5
4º	EMILY EDUARDA FERREIRA DE CARVALHO	8,4
5º	MARIA EDUARDA PETRINI	8,1
6º	MARIA LUIZA BARROS DE SOUZA	8,0
7º	TAILAN VELOSO AMARAL GOMES	7,7
8º	KALIRIANE DE GOUVEIA SILVA	7,6
9º	ROBERTA SANTOS DA ROSA	6,9
10º	NÍCOLAS SILVEIRA SENE	6,8

Tomazina, 05 de abril de 2023.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5FC93792

PODER EXECUTIVO
DESPACHO

Reunida em 05/04/2023, a Comissão designada pela Portaria nº 126/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2023, Edição 2744, constituída para apurar os fatos descritos em documento protocolado em 08/03/2023, de lavra do Diretor da Guarda Municipal, decide o seguinte:

01 – Dar início à fase de Inquérito, prevista no art. 264, II, da Lei Municipal 012/1997.
02 – Para conferir o pleno exercício de defesa, notificará o Acusado, dando conta do modo de contagem de prazos (art. 265 da Lei 12/97), da produção de provas (art. 168 da Lei 12/97), do prazo e modo de apresentação de rol de testemunhas, a serem regidos pelos arts. 357, §4º e 450 do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária do CPC em casos omissos da legislação administrativa, prevista no art. 15 do CPC.
03 – Definir a data da audiência de instrução para 25/04/2023, às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000, o qual será tomado depoimento do servidor, ouvidas suas testemunhas e as que seguem: Almir Aparecido de Andrade Antônio, Hilário Nazário Gomides, Luis Marcos dos Santos e Milton dos Santos Barbosa.
04 – Definir que a Notificação se dará pelo Cartório de Registro Civil, que garante maior segurança jurídica à sua realização.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA
Secretário

NABDI ELIAS FARIA
Membro

MILED ANTONIO BONFIM COUTO
Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F28C7FCE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 05 de abril de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	056.382.439-50	39,15	6º
CRISTIANO ALVES DA SILVA	040.242.019-56	37,50	7º
JOÃO NUNES PROENÇA	156.139.708-31	31,24	8º
LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	957.960.969-15	25,00	9º
JOCIMAR MARCOS RODRIGUES	054.399.029-02	19,98	10º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação "D"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ECE0A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação..
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 50.485,50 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/04/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:marcieletmz@gmail.com ou telefone (43) 3563-1133.

Tomazina, 05 de abril de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E8BBEFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARCIANA KOZAK.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 017/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 109.451,40 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:273AFC56

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 050/2023

EDITAL Nº. 050/2023
05/04/2023

Teste Seletivo Nº 001/2021

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Classificação
Diogo Gado	14º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:45775F81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 051/2023

EDITAL Nº. 051/2023
05/04/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Classificação	Nome
15º	Volnei Rocha

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF5E83D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°143/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ N° 61.198.164/0001-60**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do veículo no seguro contratado pela Administração, em um período de 3 (três) meses, ou até finalizar o contrato, visando as alterações justificadas. O Veículo modelo Ford – TRANSIT FURGÃO L2H3 CURTO 2.0 TURBO, ano/modelo: 2022/2023, Código Fipe: 34878, Diesel, que será utilizado na Secretaria da Saúde. É de suma importância para a segurança dos servidores que viajam com os veículos que compõem a frota municipal, além de resguardar a Administração Pública Municipal em caso de acidentes de transito.
Valor do Termo Aditivo: R$704,28 (Setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Valor atualizado do contrato: R$29.696,88 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, e oitenta e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 28/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C175E94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5319/2023

Data 05/04/2023

Súmula. Nomeia Diretor (a) de Departamento de Indústria e Comércio (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017 e 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Ana Claudia Manica**, portadora do CI/RG nº 9.248.031-3 SESP/PR e do CPF nº 061.032.589-28 para ocupar o cargo de Diretor (a) de Departamento de Indústria e Comércio, (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº. 2416/2023, CC-4.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B8E0F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01 (um) trator agrícola marca New holland sobre rodas, 85 CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marchas a frente e 12 marchas ré, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 2.015 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros, patrimônio nº8299.
II - 01 plantadeira PST PLUS 7x7 S-0511 série S.0511, ano de fabricação 2013, - NRO(S) SEQ 229- Plantadeira adubadeira 0111090724, patrimônio nº 12511.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2462/2023 de 04/04/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 05 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0BF594A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS PRA O CARGO DE EDUCADOR(A) INFANTIL NO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 934 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o aumento de vagas pra o cargo de Educador(a) Infantil no Quadro de Pessoal Temporário do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrecido ao Quadro de Pessoal Temporário do Município mais 1 (uma) vaga para o cargo de *Educador(a) Infantil.*
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:9C0E9AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DA "REMUME

DECRETO Nº 081, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da 1ª Edição da "REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais".

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e com o objetivo de aprimorar as Ações de Assistência Farmacêutica e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3916/GM, de 30 de outubro de 1998, e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais e prioritários no Município; e visando estabelecer o uso Racional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.714 de 28 de setembro de 2009, no qual atribui à CEPAME a elaboração da lista de medicamentos, materiais e equipamentos odonto-médico-hospitalares padronizados, sua divulgação, e determinação do seu uso como instrumento básico.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a 1ª Edição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -, proposta pela Comissão de Elaboração da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde do Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da
rede municipal de saúde e aos munícipes à REMUME.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias Municipais, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 5º. A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações, alterações.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

Tunas do Paraná, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:E27FF73A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001-2023

Notificante: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ- PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189, Centro,Tunas do Paraná-PR, CEP: 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada nesta cidade de Tunas do Paraná-PR;

Notificado: BIHL ZANETTI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.958.049/0001-83, com sede e Foro na Rua Professor Duilio Calderari, nº 1612, sala 02, Jardim Paulista, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná- PR;

Notificado: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM, brasileiro, comerciante, inscrito no RG nº XXX. 186-2/PR, e CPF nº XXX.314.289-XX, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 258 na Cidade de Tunas do Paraná-PR, CEP: 83480-000;

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 001/2022, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 320 de 22 de novembro de 2022, que o imóvel constituído pela área"IMÓVEL URBANO , situado no QUADRO URBANO da Cidade de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área total de 6.213.79 m2 (seis mil e duzentos e treze vírgula setenta e nove metros quadrados), localizado na Rua João dos Santos Costa, n° 461, (lado ímpar), no Centro da Cidade de Tunas do Paraná, com a seguinte descrição do perímetro: O levantamento topográfico teve início no ponto O=PP de coordenadas geográficas UTM-693759 de longitude Este e 7236749 de latitude Norte com distância de 141,50 metros e azimute de 122°20' até chegar ao ponto 01, confrontando com a RUA LUIZA STRAUB ARAUJO. A seguir, percorre as seguintes distâncias e azimutes: Ponto 01 - 11,50 metros e 42004', confrontando com STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (SUCESSORA DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS). Ponto 02 - 115,80 metros e 334°35' confrontando com ORACI SANTOS DE ASSUNÇÃO. Ponto 03 - 85,10 metros e 243°30', confrontando com a RUA JOÃO DOS SANTOS COSTA, até chegar ao ponto inicial fechando a poligonal ". (Descrição de conformidade com Memorial Descritivo datado de 25 de março do ano 2010 e Planta, assinados pelo Responsável Técnico GIAMPIERO FALVO / Geógrafo _ CREA-PR n° 23.539-D/PR - ART n° 20101116081, de Vossa propriedade, **FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada para a construção de unidade escolar da rede pública municipal neste Município.

A área mencionada foi avaliada por R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (em anexo) elaborado por Corretor contratado pela Prefeitura Municipal de Tunas, contratada pelo municipio, do Paraná SR. JULIO CESAR GOMES FERREIRA./F. Sendo assim, o Município de Tunas do Paraná-PR, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

O prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da presente notificação e o silêncio será considerado rejeição. Ressaltamos que a manifestação deve ser de forma inequívoca e, caso vencido o prazo estipulado, sem o retorno dos proprietários, a Administração Pública Municipal entrará com pedido judicial para a efetivação da Desapropriação, em virtude do interesse público.

Anexo a presente notificação segue:
- Cópia do Decreto Municipal 320 de 22 de Novembro de 2022;
- Cópia da Avaliação da Comissão Municipal designada Decreto Nº 312 de 07 de novembro de 2023;
- Cópia do Laudo de Avaliação realizado pela Empresa Contratada.

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC1E5E4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002-2023

Notificante: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ- PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189, Centro,Tunas do Paraná-PR, CEP: 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada nesta cidade de Tunas do Paraná-PR;

Notificado: ZENEIDA STRAUBE CORDEIRO, brasileira, viúva, portadora do CPF nº XXX.740.559-XX, residente e domiciliada na Rua Antônio Fiorese, nº 216, Bairro Maracanã, Colombo- Paraná, CEP: 83408420;

Notificado: MARIA ANGÉLICA TABORDA CORDEIRO LUCIO, brasileira, casada, portadora do CPF nº XXX.649.239-XX, residente e domiciliada na Rua Avenida Londres, nº 184, Bairro Rio Verde, Colombo- Paraná, CEP: 83405110;

Notificado: ESPÓLIO DE FRANCISCO SERGIO TABORDA CORDEIRO, representado pelo Inventariante FRANCISCO SERGIO TABORDA CORDEIRO JUNIOR, portador do CPF nº XXX. 227.319-XX, residente e domiciliado na Rua José Campigotto, nº 50, Centro, laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85301310.

Notificado: MARIA ISABELA DE CASTRO CORDEIRO, portadora do CPF nº XXX.100.909-XX, residente e domiciliada na Rua Antônio Fiorese, nº 2116, Bairro Maracanã, Colombo-PR;

Notificado: NIZIANE RIBEIRO DE CASTRO, portadora do CPF nº 041.760.359-27, residente e domiciliada na Rua Antônio Fiorese, nº 2116, Bairro Maracanã, Colombo-PR;

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 002/2022, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 311 de 07 de novembro de 2022, que o imóvel constituído pelo IMÓVEL situado na Cidade de Tunas do Paraná, MATRÍCULA Nº 4.503 (quatro mil e quinhentos e três) aberta aos 10 (dez) dias do mês e junho do ano 2.010 (dois mil e dez), do imóvel assim identificado: "TERRENO RURAL caracterizado como "LOTE A", sito no QUARTEIRÃO DÁ PEDRA PRETA. localizado no Município de Tunas do Paraná, nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com a área de 23.5161 ha (vinte e três hectares, cinquenta e um ares e sessenta e um centiares), com a seguinte descrição: O ponto de partida da medição foi dado na lateral esquerda da BR-476, sentido Bocaiúva do Sul – Curitiba, junto ao LOTE C, ponto este denominado PP=O. Deste ponto PP=O segue por uma linha seca, com o rumo de 39º20'SE com 122,00 metros, confrontando com o LOTE C até a estaca Nº 2 na cabeceira de um córrego. Desta estaca Nº2 segue pelo córrego à jusante por diversos rumos com a distância total de 327,00 metros, confrontando com o LOTE C até a estaca Nº 15=O. Desta estaca Nº15=O continua pelo córrego à jusante por diversos rumos com a distância total de 525,70 metros confrontando com o LOTE B até a estaca Nº 28=43. Desta estaca Nº 28=43 deixa o córrego e deflete para a esquerda seguindo por uma cerca de arame farpado conforme rumos e distâncias: 24º34'NO - 22,83 metros, 19º23'NO - 38,05 metros; 32º30'NO - 36,38 metros; 40º50'NO – 47,54 metros; 29º39'NO - 33,83 metros; 11º12'No - 40,55 metros; 22º14'NO - 20.17 metros; 14º59'NO - 41,34 metros e 9º49'N0 com 21,38 metros, confrontando da estaca PP=O até a estaca Nº 52, com PLENOVALE FLORESTAL S/A. Desta estaca Nº 52 deflete para a esquerda e continua pela cerca de arame farpado conforme rumos e distancias: 75º27SO mm 12,61 metros; 64º50'SO – 56,92 metros e com 77º55'SO com 41,49 metros, confrontando com JOSÉ CAMARGO até a estaca Nº55. Desta estaca Nº 55 continua pela cerca de arame farpado conforme rumos e distâncias: 77'52'SO - 78,54 metros, 83º35'SO – 19,69 metros, 66º06'NO – 44,53 metros e 66º06'NO - 13,73 metros confrontando com ADEMAR CORDEIRO, até a estaca Nº59 junto à BR476. Desta estaca Nº59 segue pela BR-476, no sentido Bocaiúva do Sul - Curitiba, por diversos rumos com a distância total de 186,74 metros, confrontando com a BR-476 até a estaca PP=O=62. Desta estaca PP=O=62 segue por linhas secas conforme rumos e distâncias: 24º47'SE - 129,80 metros, 65º13'SO – 220,00 metros e 24º47'NO com l15,7S metros, confrontando com o LOTE A1 até a margem da BR-476 na estaca Nº3=66A. Desta estaca Nº3=66A deflete para a esquerda e segue pela BR-476 no sentido Bocaiúva do Sul – Curitiba, por diversos rumos com a distância total de 246,03 metros, confrontando com a BR-476 até a estaca PP=O=70, fechando o perímetro com a área total de 23,5161 ha". (Descrição de conformidade com Planta datada do mês de julho do ano 2009 e Memorial Descritivo datado do mês de janeiro do ano de 200, assinados pelo Responsável Técnico JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR / CREA 75.990 /D -PR, que ficam arquivados neste Cartório com a Respectiva ART nº 20093225697 - com taxa recolhida em 23/09/2009 apresentados nesta Serventia com a

escritura ora Registrada), de Vossa propriedade, **FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada para a de Construção de Moradias de Interesse Social, a criação de um Parque Ambiental Municipal e a implantação de um Centro de Eventos:
A área mencionada foi avaliada por R$ 747.716,69 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (em anexo) elaborado pela empresa contratada pelo municipio, do Paraná SR. JULIO CESAR GOMES FERREIRA./F. Sendo assim, o Município de Tunas do Paraná-PR, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única R$ 747.716,69 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.
O prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da presente notificação e o silêncio será considerado rejeição. Ressaltamos que a manifestação deve ser de forma inequívoca e, caso vencido o prazo estipulado, sem o retorno dos proprietários, a Administração Pública Municipal entrará com pedido judicial para a efetivação da Desapropriação, em virtude do interesse público.

Anexo a presente notificação segue:
- Cópia do Decreto Municipal 311 de 07 de Novembro de 2022;
- Cópia da Avaliação da Comissão Municipal designada Decreto Nº 312 de 07 de novembro de 2023;
- Cópia do Laudo de Avaliação realizado por empresa contratada.

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:216E2E92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A):**

RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA, classificado(a) em **09º lugar**, com a nota 35,00 para o cargo de Educador (a) Infantil Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O (a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **iniciando-se em 05 /04/2023 e encerrando-se em 12/04/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h,** para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de RecursosHumanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao (a) convocado (a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo (a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do (a) candidato (a).

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF; Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;
Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III); Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6247D17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A):**

DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA, classificado(a) em **010º lugar**, com a nota 20,00 para o cargo de Educador (a) Infantil Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O (a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **iniciando-se em 05/04/2023 e encerrando-se em 12/04/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h,** para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de RecursosHumanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao (a) convocado (a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo (a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do (a) candidato (a).

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023.

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF; Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;
Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III); Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo

Seletivo Simplificado 001/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D559663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 85.305,21(Oitenta e cinco mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/04/2023 às 08h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/04/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/04/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CE3A80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.610,00 (Três mil seiscentos e dez reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/04/2023 às 08h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/04/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/04/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:588C185D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2023

PROCESSO N°. 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 750 litros de combustível do tipo gasolina comum com abastecimento na bomba.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que no presente momento o Legislativo não possui contrato para o fornecimento deste objeto, onde o mesmo é fundamental para a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal, o qual é utilizado para o transporte de vereadores e servidores para a realização das atividades do Poder Legislativo

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de **S.L. CAMARGO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n°. 07.860.250/0001-40 com valor total de **R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Turvo, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5F359D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº08/2023 – SEQUENCIAL Nº 679
CONTRATADO(A):**REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/04/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/04/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:EAF4F0BA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA DE IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº09/2023 – SEQUENCIAL Nº 680
CONTRATADO(A):**CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/04/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/04/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:317D2056

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES** CNPJ N°31.773.921/0001-10; Endereço: Rua Castro Alves, nº 222 – União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:020CEB56

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA** CNPJ N°42.710.263/0001-34; Endereço: Rua Carlos Cavalcante, nº 544 – União da Vitoria - PR, temos que a

referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 04 de abril de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:00107A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o repasse via Emenda Parlamentar com função programática nº 08.244.5031.219G.0041, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para itens de investimento, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de União da Vitória.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 5 de abril de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC597136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 158/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PSICÓLOGO I

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	GIULIANO METELSKI	10/04/2023

CARGO: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
18º	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	10/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:094C2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 06 E 10 a 11 DE ABRIL DE 2023, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

INES ZELIA BIACHINI

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2866B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 50/2023

OBJETO: Aquisição de tendas piramidais para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/04/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 20/04/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/04/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/04/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 33.360,27 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E48FB61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 16/2023

Data 05/04/2023

Súmula. Designa servidora para adotar e acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras referências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECIDE:
Art. 1º Fica designada a servidora **TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no CPF sob o n. 089.398.499-06, para adotar e acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observadas as legislações pertinentes.
Parágrafo Único. A servidora designada também servirá de referência de contato, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do Município de Verê, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:47AD7E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 20/04/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO POR Item sob o n.º 19/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/09/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, 05/04/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EADA837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francine de Lima Weber Caleffi.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 48/2022, celebrado em 05 de abril de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 05 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9160B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5195 - PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA SANTA

Decreto 5195, de 05 de abril de 2023

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional da Sexta-Feira Santa no próximo dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira),

Resolve:
Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 06 de abril (quinta-feira), no período vespertino em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão a partir das 13h00min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AEF5BF92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RERRATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO N° 056/2023
RERRATIFICAÇÃO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, torna público a RERRATIFICAÇÃO do edital**Tomada de Preço nº 001/2023 -Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência**,com alteração na DATA DE ABERTURA, ITEM DA PLANILHA, CRONOGRAMA E VALOR TOTAL.

Onde se lê:
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Dia: 20/04/2023.
Horário: 09:00 Horas.

Leia-se:
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Dia: 25/04/2023.
Horário: 09:00 Horas.

Onde se lê:

6.7.1	102364	CPU	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	71,89	R$ 209,18	R$ 264,36	**R$**

Leia-se:

6.7.1	102364	CPU	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	71,89	R$ 209,18	R$ 264,36	**R$ 19.004,84**

Onde se lê:
R$ 2.965.983,52 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se:
R$ 2.984.988,36 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Os demais itens constantes no edital permanecem sem alteração.

Boa Esperança do Iguaçu/ PR, 05 de abril de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BE1FDD71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - MARÇO/2023

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	127/2023				
Contratado:	FISIO + LIFE LTDA				
CNPJ/CPF:	49.421.391/0001-07				
N° Licitação:	28/2023	**N° Processo:**	38/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	01/03/2023				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	01/03/2023 a 28/02/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	128/2023				
Contratado:	GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	49.635.936/0001-88				
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	41/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	09/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	09/03/2023 a 08/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	129/2023				
Contratado:	PRIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.814.809/0001-22				
N° Licitação:	32/2023	**N° Processo:**	42/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	09/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	09/03/2023 a 08/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	130/2023				
Contratado:	CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
CNPJ/CPF:	48.852.375/0001-06				
N° Licitação:	40/2023	**N° Processo:**	53/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	131/2023				
Contratado:	ERIBERTO AGUILERA REYES				
CNPJ/CPF:	48.537.933/0001-49				
N° Licitação:	38/2023	**N° Processo:**	49/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	22/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	03/04/2023 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2023				
Contratado:	CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL				
CNPJ/CPF:	49.624.944/0001-29				
N° Licitação:	35/2023	**N° Processo:**	45/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2023				
Contratado:	MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN				

CNPJ/CPF:	19.936.396/0001-01				
N° Licitação:	39/2023	**N° Processo:**	51/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	134/2023				
Contratado:	49.402.379 MARCELLA LUISA ZAREMSKI ANDRADE				
CNPJ/CPF:	49.402.379/0001-55				
N° Licitação:	34/2023	**N° Processo:**	44/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	105.600,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	135/2023				
Contratado:	PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.788.039/0001-90				
N° Licitação:	36/2023	**N° Processo:**	46/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	491.520,00				
Vigência:	20/03/2023 a 20/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	136/2023				
Contratado:	DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.319.032/0001-55				
N° Licitação:	41/2023	**N° Processo:**	55/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	22/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	137/2023				
Contratado:	ADENOR LUIZ GNOATTO				
CNPJ/CPF:	02.440.312/0002-22				
N° Licitação:	30/2023	**N° Processo:**	40/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos que irão integrar as redes de informática das unidades do CONIMS e devem ser compatíveis com o software para gerenciamento e controle de rede de internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - SGControl, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	14.500,00				
Vigência:	20/03/2023 a 05/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	138/2023				
Contratado:	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	08.331.877/0001-77				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	22.018,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	139/2023				
Contratado:	ARAUJO LICITACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	28.485.774/0001-79				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	24.528,53				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	140/2023				
Contratado:	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA				

CNPJ/CPF:	11.663.568/0001-09				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	33.782,90				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	141/2023				
Contratado:	BELINKI & SOUZA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	82.147,41				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	142/2023				
Contratado:	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	21.189.579/0001-52				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	42.462,82				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	143/2023				
Contratado:	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674				
CNPJ/CPF:	45.930.390/0001-37				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	2.206,36				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	144/2023				
Contratado:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
CNPJ/CPF:	40.223.106/0001-79				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	6.306,30				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	145/2023				
Contratado:	DEBRIN BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	00.658.540/0001-67				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	18.252,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	146/2023				
Contratado:	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA				
CNPJ/CPF:	83.413.591/0003-18				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	79.875,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	147/2023				
Contratado:	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.803.230/0001-53				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	12.760,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de	Ata de Registro de Preço				

Instrumento:					
N° Contrato:	148/2023				
Contratado:	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	41.597.891/0001-92				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	2.679,90				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	149/2023				
Contratado:	H R CARLONE LTDA				
CNPJ/CPF:	30.126.408/0001-75				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	17.367,35				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	150/2023				
Contratado:	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI				
CNPJ/CPF:	27.363.204/0001-43				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	71.628,70				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	151/2023				
Contratado:	IVONE MITIKO KASSAI 09565117830				
CNPJ/CPF:	44.908.857/0001-80				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	15.075,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	152/2023				
Contratado:	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.				
CNPJ/CPF:	47.190.313/0001-13				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	28.929,77				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	153/2023				
Contratado:	LUIZ TADEO DAMASCHI				
CNPJ/CPF:	01.424.128/0001-45				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	3.544,20				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	154/2023				
Contratado:	MARCOS AURELIO COLLACO				
CNPJ/CPF:	81.431.777/0001-02				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	1.953,60				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	155/2023				
Contratado:	MATEUS STRONA CLAZER				
CNPJ/CPF:	48.593.125/0001-07				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				

Valor:	37.166,54				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	156/2023				
Contratado:	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	15.272.796/0001-09				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	30.718,51				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	157/2023				
Contratado:	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO				
CNPJ/CPF:	36.417.713/0001-00				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	237.142,43				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	158/2023				
Contratado:	PLASLOPES COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	10.848.698/0001-53				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	8.450,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	159/2023				
Contratado:	PONDERE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	41.220.850/0001-82				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	16.796,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	160/2023				
Contratado:	RC RAMOS COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.048.323/0001-02				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	16.081,49				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	161/2023				
Contratado:	RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.946.080/0001-66				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	4.387,50				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	162/2023				
Contratado:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.621.193/0001-11				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	19.105,60				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	163/2023				
Contratado:	RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.010.075/0001-32				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes				

	no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	243,10				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	164/2023				
Contratado:	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.				
CNPJ/CPF:	11.088.993/0001-11				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	391.560,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	165/2023				
Contratado:	TY BORTHOLIN LTDA-ME				
CNPJ/CPF:	05.291.541/0001-30				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	62.909,14				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2023				
Contratado:	RAFAELA SPADER				
CNPJ/CPF:	48.746.356/0001-03				
N° Licitação:	29/2023	**N° Processo:**	39/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	57.600,00				
Vigência:	03/04/2023 a 01/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	167/2023				
Contratado:	VILELA ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11				
N° Licitação:	37/2023	**N° Processo:**	48/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	126.720,00				
Vigência:	03/04/2023 a 01/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	168/2023				
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
N° Licitação:	47/2023	**N° Processo:**	62/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	136.419,00				
Vigência:	24/04/2023 a 22/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	169/2023				
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
N° Licitação:	46/2023	**N° Processo:**	60/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	147.456,00				
Vigência:	24/04/2023 a 22/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51				
N° Licitação:	95/2022	**N° Processo:**	134/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	TRANSFERÊNCIA DE PERÍODOS				
Data do Aditivo:	01/03/2023				

Valor:	0,00				
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	257/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.326.591/0001-55				
N° Licitação:	144/2022	**N° Processo:**	209/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	52.800,00				
Vigência:	14/09/2022 a 14/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	29/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24				
N° Licitação:	5/2020	**N° Processo:**	19/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	6.240,00				
Vigência:	04/03/2020 a 14/11/2023	**Nova data final do contrato:**	14/11/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	113/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LUCIANO & NUERNBERG LTDA				
CNPJ/CPF:	37.244.378/0001-40				
N° Licitação:	17/2021	**N° Processo:**	30/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	15/03/2021 a 15/03/2024	**Nova data final do contrato:**	15/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LUCIANO & NUERNBERG LTDA				
CNPJ/CPF:	37.244.378/0001-40				
N° Licitação:	18/2021	**N° Processo:**	31/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/03/2021 a 15/03/2024	**Nova data final do contrato:**	15/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	11		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	840.000,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024	**Nova data final do contrato:**	19/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA				
CNPJ/CPF:	17.067.337/0001-19				
N° Licitação:	43/2022	**N° Processo:**	66/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	222.720,00				
Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	98/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	REGINA A A MELANI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	95.403.648/0001-15				
N° Licitação:	44/2022	**N° Processo:**	68/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	31.160,00				

Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	87/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	S I SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60				
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:**	60/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	138.240,00				
Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57				
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	32/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/03/2021 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	95/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45				
N° Licitação:	42/2022	**N° Processo:**	63/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	35.640,00				
Vigência:	21/03/2022 a 21/03/2024	**Nova data final do contrato:**	21/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	152/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26				
N° Licitação:	25/2021	**N° Processo:**	49/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	26/03/2021 a 26/03/2024	**Nova data final do contrato:**	26/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	388/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.010.075/0001-32				
N° Licitação:	35/2022	**N° Processo:**	234/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 009 - DESERTO/FRACASSADO				
Data do Aditivo:	06/03/2023				
Valor:	25.000,00				
Vigência:	08/11/2022 a 08/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	103/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.628.051/0001-37				
N° Licitação:	49/2022	**N° Processo:**	75/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	150.000,00				
Vigência:	30/03/2022 a 30/03/2024	**Nova data final do contrato:**	30/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	102/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA				
CNPJ/CPF:	24.746.486/0001-70				
N° Licitação:	47/2022	**N° Processo:**	73/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	100.000,00				

Vigência:	30/03/2022 a 30/03/2024	**Nova data final do contrato:**	30/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HOLLISTER DO BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	00.938.703/0001-65				
N° Licitação:	48/2022	**N° Processo:**	74/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/03/2022 a 29/03/2024	**Nova data final do contrato:**	29/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	99/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.375.351/0001-12				
N° Licitação:	46/2022	**N° Processo:**	72/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	116.400,00				
Vigência:	28/03/2022 a 28/03/2024	**Nova data final do contrato:**	28/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	12		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	99/2019	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
N° Licitação:	15/2019	**N° Processo:**	45/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/06/2019 a 11/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	375/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	06.895.976/0001-56				
N° Licitação:	82/2021	**N° Processo:**	147/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	46.080,00				
Vigência:	15/09/2021 a 15/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	376/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	06.895.976/0001-56				
N° Licitação:	84/2021	**N° Processo:**	150/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	15/09/2021 a 15/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	418/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30				
N° Licitação:	182/2022	**N° Processo:**	261/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	28/11/2022 a 27/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	185/2018	**Aditivo:**	17		

Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50				
N° Licitação:	52/2018	**N° Processo:**	91/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	160.000,00				
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO				
CNPJ/CPF:	30.442.101/0001-83				
N° Licitação:	42/2018	**N° Processo:**	67/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE SALDO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	85.000,00				
Vigência:	12/07/2018 a 13/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	514/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72				
N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:**	187/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Valor unitário com aumento				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	45		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	19		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 29/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	157/2019	**Aditivo:**	6		
Contratado:	GV ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.660.605/0001-58				
N° Licitação:	27/2019	**N° Processo:**	49/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	ACRÉSCIMO DE 25% DE SALDO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	510.528,20				
Vigência:	01/08/2019 a 01/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLÍNICA DE FRATURA EDNILSON BETIOL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.323.299/0001-90				
N° Licitação:	29/2021	**N° Processo:**	57/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	12/04/2021 a 12/04/2024	**Nova data final do contrato:**	12/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	356/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 502,503 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	260,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	42		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25				
N° Licitação:	55/2022	**N° Processo:**	82/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	11/04/2022 a 11/04/2024	**Nova data final do contrato:**	11/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIli				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45				
N° Licitação:	53/2022	**N° Processo:**	79/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	2.000.000,00				
Vigência:	05/04/2022 a 05/04/2024	**Nova data final do contrato:**	05/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	125/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24				
N° Licitação:	68/2022	**N° Processo:**	97/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	16/03/2023				
Valor:	400.000,00				
Vigência:	02/05/2022 a 02/05/2024	**Nova data final do contrato:**	02/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	155/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLINICA MEDICA DR CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA				
CNPJ/CPF:	05.637.909/0001-79				
N° Licitação:	26/2021	**N° Processo:**	50/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	218.880,00				
Vigência:	05/04/2021 a 05/04/2024	**Nova data final do contrato:**	05/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	148/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24				
N° Licitação:	89/2022	**N° Processo:**	124/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2022 a 26/05/2024	**Nova data final do contrato:**	26/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	22/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95				
N° Licitação:	2/2020	**N° Processo:**	7/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	70.000,00				
Vigência:	06/02/2020 a 06/02/2024				
Tipo de	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				

Instrumento:					
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	16		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 24/04/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	377/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.614.471/0001-25				
N° Licitação:	168/2022	**N° Processo:**	242/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	30.000,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	86/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	N R ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	45.106.284/0001-33				
N° Licitação:	38/2022	**N° Processo:**	58/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	69.120,00				
Vigência:	23/03/2022 a 23/03/2024	**Nova data final do contrato:**	23/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	326/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	JULIANO DE COSTA LTDA				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 082 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	24/03/2023				
Valor:	649,40				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	1/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ELETRO PATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.528.381/0001-03				
N° Licitação:	40/2022	**N° Processo:**	275/2022	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	31/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/01/2023 a 02/07/2023	**Nova data final do contrato:**	02/07/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	105/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	DEISI PALOSCHI				
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51				
N° Licitação:	51/2022	**N° Processo:**	77/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	31/03/2023				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	01/04/2022 a 01/04/2024	**Nova data final do contrato:**	01/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	127/2023				
Contratado:	FISIO + LIFE LTDA				
CNPJ/CPF:	49.421.391/0001-07				
N° Licitação:	28/2023	**N° Processo:**	38/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	01/03/2023				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	01/03/2023 a 28/02/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	128/2023				
Contratado:	GABRIELA BARBOSA VIEIRA LTDA				

CNPJ/CPF:	49.635.936/0001-88				
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	41/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	09/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	09/03/2023 a 08/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	129/2023				
Contratado:	PRIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.814.809/0001-22				
N° Licitação:	32/2023	**N° Processo:**	42/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	09/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	09/03/2023 a 08/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	130/2023				
Contratado:	CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA				
CNPJ/CPF:	48.852.375/0001-06				
N° Licitação:	40/2023	**N° Processo:**	53/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Novo Horizonte/SC, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	131/2023				
Contratado:	ERIBERTO AGUILERA REYES				
CNPJ/CPF:	48.537.933/0001-49				
N° Licitação:	38/2023	**N° Processo:**	49/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Jupiá/SC, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	22/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	03/04/2023 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2023				
Contratado:	CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL				
CNPJ/CPF:	49.624.944/0001-29				
N° Licitação:	35/2023	**N° Processo:**	45/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2023				
Contratado:	MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN				
CNPJ/CPF:	19.936.396/0001-01				
N° Licitação:	39/2023	**N° Processo:**	51/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	134/2023				
Contratado:	49.402.379 MARCELLA LUISA ZAREMSKI ANDRADE				
CNPJ/CPF:	49.402.379/0001-55				
N° Licitação:	34/2023	**N° Processo:**	44/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	105.600,00				
Vigência:	20/03/2023 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	135/2023				

Contratado:	PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.788.039/0001-90				
N° Licitação:	36/2023	**N° Processo:**	46/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	491.520,00				
Vigência:	20/03/2023 a 20/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	136/2023				
Contratado:	DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.319.032/0001-55				
N° Licitação:	41/2023	**N° Processo:**	55/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	22/03/2023				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	137/2023				
Contratado:	ADENOR LUIZ GNOATTO				
CNPJ/CPF:	02.440.312/0002-22				
N° Licitação:	30/2023	**N° Processo:**	40/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada em assistência técnica em equipamentos e redes de informática para prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos que irão integrar as redes de informática das unidades do CONIMS e devem ser compatíveis com o software para gerenciamento e controle de rede de internet utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - SGControl, de acordo com as condições e especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	20/03/2023				
Valor:	14.500,00				
Vigência:	20/03/2023 a 05/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	138/2023				
Contratado:	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	08.331.877/0001-77				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	22.018,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	139/2023				
Contratado:	ARAUJO LICITACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	28.485.774/0001-79				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	24.528,53				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	140/2023				
Contratado:	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA				
CNPJ/CPF:	11.663.568/0001-09				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	33.782,90				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	141/2023				
Contratado:	BELINKI & SOUZA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	82.147,41				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	142/2023				
Contratado:	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	21.189.579/0001-52				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	42.462,82				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	143/2023				
Contratado:	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674				
CNPJ/CPF:	45.930.390/0001-37				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	2.206,36				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	144/2023				
Contratado:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				
CNPJ/CPF:	40.223.106/0001-79				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	6.306,30				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	145/2023				
Contratado:	DEBRIN BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	00.658.540/0001-67				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	18.252,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	146/2023				
Contratado:	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA				
CNPJ/CPF:	83.413.591/0003-18				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	79.875,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	147/2023				
Contratado:	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA				
CNPJ/CPF:	82.803.230/0001-53				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	12.760,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	148/2023				
Contratado:	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	41.597.891/0001-92				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	2.679,90				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	149/2023				
Contratado:	H R CARLONE LTDA				
CNPJ/CPF:	30.126.408/0001-75				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	17.367,35				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	150/2023				

Contratado:	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI				
CNPJ/CPF:	27.363.204/0001-43				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	71.628,70				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	151/2023				
Contratado:	IVONE MITIKO KASSAI 09565117830				
CNPJ/CPF:	44.908.857/0001-80				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	15.075,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	152/2023				
Contratado:	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.				
CNPJ/CPF:	47.190.313/0001-13				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	28.929,77				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	153/2023				
Contratado:	LUIZ TADEO DAMASCHI				
CNPJ/CPF:	01.424.128/0001-45				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	3.544,20				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	154/2023				
Contratado:	MARCOS AURELIO COLLACO				
CNPJ/CPF:	81.431.777/0001-02				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	1.953,60				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	155/2023				
Contratado:	MATEUS STRONA CLAZER				
CNPJ/CPF:	48.593.125/0001-07				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	37.166,54				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	156/2023				
Contratado:	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	15.272.796/0001-09				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	30.718,51				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	157/2023				
Contratado:	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO				
CNPJ/CPF:	36.417.713/0001-00				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	237.142,43				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	158/2023				
Contratado:	PLASLOPES COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	10.848.698/0001-53				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	8.450,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	159/2023				
Contratado:	PONDERE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	41.220.850/0001-82				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	16.796,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	160/2023				
Contratado:	RC RAMOS COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.048.323/0001-02				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	16.081,49				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	161/2023				
Contratado:	RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.946.080/0001-66				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	4.387,50				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	162/2023				
Contratado:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.621.193/0001-11				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	19.105,60				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	163/2023				
Contratado:	RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.010.075/0001-32				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	243,10				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	164/2023				
Contratado:	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.				
CNPJ/CPF:	11.088.993/0001-11				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	23/03/2023				
Valor:	391.560,00				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	165/2023				
Contratado:	TY BORTHOLIN LTDA-ME				
CNPJ/CPF:	05.291.541/0001-30				
N° Licitação:	1/2023	**N° Processo:**	1/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da	23/03/2023				

Assinatura:					
Valor:	62.909,14				
Vigência:	23/03/2023 a 22/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2023				
Contratado:	RAFAELA SPADER				
CNPJ/CPF:	48.746.356/0001-03				
N° Licitação:	29/2023	**N° Processo:**	39/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	57.600,00				
Vigência:	03/04/2023 a 01/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	167/2023				
Contratado:	VILELA ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11				
N° Licitação:	37/2023	**N° Processo:**	48/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	126.720,00				
Vigência:	03/04/2023 a 01/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	168/2023				
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
N° Licitação:	47/2023	**N° Processo:**	62/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	136.419,00				
Vigência:	24/04/2023 a 22/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	169/2023				
Contratado:	GABRIELA SCHELLE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.908.976/0001-77				
N° Licitação:	46/2023	**N° Processo:**	60/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/03/2023				
Valor:	147.456,00				
Vigência:	24/04/2023 a 22/04/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51				
N° Licitação:	95/2022	**N° Processo:**	134/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	TRANSFERÊNCIA DE PERÍODOS				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	257/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	47.326.591/0001-55				
N° Licitação:	144/2022	**N° Processo:**	209/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	52.800,00				
Vigência:	14/09/2022 a 14/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	29/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24				
N° Licitação:	5/2020	**N° Processo:**	19/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	6.240,00				
Vigência:	04/03/2020 a 14/11/2023	**Nova data**	14/11/2023		

		final do contrato:			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	113/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LUCIANO & NUERNBERG LTDA				
CNPJ/CPF:	37.244.378/0001-40				
N° Licitação:	17/2021	**N° Processo:**	30/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	15/03/2021 a 15/03/2024	**Nova data final do contrato:**	15/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LUCIANO & NUERNBERG LTDA				
CNPJ/CPF:	37.244.378/0001-40				
N° Licitação:	18/2021	**N° Processo:**	31/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/03/2021 a 15/03/2024	**Nova data final do contrato:**	15/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	11		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	840.000,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024	**Nova data final do contrato:**	19/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA				
CNPJ/CPF:	17.067.337/0001-19				
N° Licitação:	43/2022	**N° Processo:**	66/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	222.720,00				
Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	98/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	REGINA A A MELANI & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	95.403.648/0001-15				
N° Licitação:	44/2022	**N° Processo:**	68/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	31.160,00				
Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	87/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	S I SAGGIN				
CNPJ/CPF:	41.337.226/0001-60				
N° Licitação:	39/2022	**N° Processo:**	60/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	138.240,00				
Vigência:	22/03/2022 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57				
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	32/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				

Valor:	0,00				
Vigência:	22/03/2021 a 22/03/2024	**Nova data final do contrato:**	22/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	95/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45				
N° Licitação:	42/2022	**N° Processo:**	63/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	35.640,00				
Vigência:	21/03/2022 a 21/03/2024	**Nova data final do contrato:**	21/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	152/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26				
N° Licitação:	25/2021	**N° Processo:**	49/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	26/03/2021 a 26/03/2024	**Nova data final do contrato:**	26/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	388/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.010.075/0001-32				
N° Licitação:	35/2022	**N° Processo:**	234/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 009 - DESERTO/FRACASSADO				
Data do Aditivo:	06/03/2023				
Valor:	25.000,00				
Vigência:	08/11/2022 a 08/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	103/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	09.628.051/0001-37				
N° Licitação:	49/2022	**N° Processo:**	75/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	150.000,00				
Vigência:	30/03/2022 a 30/03/2024	**Nova data final do contrato:**	30/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	102/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA				
CNPJ/CPF:	24.746.486/0001-70				
N° Licitação:	47/2022	**N° Processo:**	73/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	30/03/2022 a 30/03/2024	**Nova data final do contrato:**	30/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	HOLLISTER DO BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	00.938.703/0001-65				
N° Licitação:	48/2022	**N° Processo:**	74/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/03/2022 a 29/03/2024	**Nova data final do contrato:**	29/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	99/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.375.351/0001-12				
N° Licitação:	46/2022	**N° Processo:**	72/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				

Valor:	116.400,00				
Vigência:	28/03/2022 a 28/03/2024	**Nova data final do contrato:**	28/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	12		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68				
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/03/2021 a 19/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	99/2019	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
N° Licitação:	15/2019	**N° Processo:**	45/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/06/2019 a 11/06/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	375/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	06.895.976/0001-56				
N° Licitação:	82/2021	**N° Processo:**	147/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	46.080,00				
Vigência:	15/09/2021 a 15/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	376/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	06.895.976/0001-56				
N° Licitação:	84/2021	**N° Processo:**	150/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	15/09/2021 a 15/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	418/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	35.494.537/0001-30				
N° Licitação:	182/2022	**N° Processo:**	261/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	100.000,00				
Vigência:	28/11/2022 a 27/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	185/2018	**Aditivo:**	17		
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50				
N° Licitação:	52/2018	**N° Processo:**	91/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE VALOR				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	160.000,00				
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO				
CNPJ/CPF:	30.442.101/0001-83				
N° Licitação:	42/2018	**N° Processo:**	67/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ACRÉSCIMO DE SALDO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	85.000,00				
Vigência:	12/07/2018 a 13/07/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	514/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.127.569/0001-72				

N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:**	187/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Valor unitário com aumento				
Data do Aditivo:	01/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/01/2022 a 03/01/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	45		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO				
Data do Aditivo:	08/03/2023				
Valor:	300.000,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2018	**Aditivo:**	19		
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA				
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96				
N° Licitação:	34/2018	**N° Processo:**	51/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	10/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/05/2018 a 29/05/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	157/2019	**Aditivo:**	6		
Contratado:	GV ALIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.660.605/0001-58				
N° Licitação:	27/2019	**N° Processo:**	49/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	ACRÉSCIMO DE 25% DE SALDO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	510.528,20				
Vigência:	01/08/2019 a 01/08/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLÍNICA DE FRATURA EDNILSON BETIOL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.323.299/0001-90				
N° Licitação:	29/2021	**N° Processo:**	57/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	12/04/2021 a 12/04/2024	**Nova data final do contrato:**	12/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	356/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 502,503 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	20/03/2023				
Valor:	260,00				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	42		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA				
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25				
N° Licitação:	55/2022	**N° Processo:**	82/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	11/04/2022 a 11/04/2024	**Nova data final do contrato:**	11/04/2024		
Tipo de	Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato				

Instrumento:					
N° Contrato:	109/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELIIi				
CNPJ/CPF:	80.392.566/0001-45				
N° Licitação:	53/2022	**N° Processo:**	79/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	2.000.000,00				
Vigência:	05/04/2022 a 05/04/2024	**Nova data final do contrato:**	05/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	125/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24				
N° Licitação:	68/2022	**N° Processo:**	97/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	16/03/2023				
Valor:	400.000,00				
Vigência:	02/05/2022 a 02/05/2024	**Nova data final do contrato:**	02/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	155/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLINICA MEDICA DR CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA				
CNPJ/CPF:	05.637.909/0001-79				
N° Licitação:	26/2021	**N° Processo:**	50/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	218.880,00				
Vigência:	05/04/2021 a 05/04/2024	**Nova data final do contrato:**	05/04/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	148/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24				
N° Licitação:	89/2022	**N° Processo:**	124/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2022 a 26/05/2024	**Nova data final do contrato:**	26/05/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	22/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95				
N° Licitação:	2/2020	**N° Processo:**	7/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	70.000,00				
Vigência:	06/02/2020 a 06/02/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	16		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 24/04/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	377/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.614.471/0001-25				
N° Licitação:	168/2022	**N° Processo:**	242/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	30.000,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	86/2022	**Aditivo:**	1		

Contratado:	N R ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	45.106.284/0001-33				
N° Licitação:	38/2022	**N° Processo:**	58/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	21/03/2023				
Valor:	69.120,00				
Vigência:	23/03/2022 a 23/03/2024	**Nova data final do contrato:**	23/03/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	326/2022	**Aditivo:**	1		
Contratado:	JULIANO DE COSTA LTDA				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06				
N° Licitação:	23/2022	**N° Processo:**	148/2022	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 082 - FICOU DESERTO				
Data do Aditivo:	24/03/2023				
Valor:	649,40				
Vigência:	24/10/2022 a 24/10/2023				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	1/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ELETRO PATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.528.381/0001-03				
N° Licitação:	40/2022	**N° Processo:**	275/2022	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	31/03/2023				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/01/2023 a 02/07/2023	**Nova data final do contrato:**	02/07/2023		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	105/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	DEISI PALOSCHI				
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51				
N° Licitação:	51/2022	**N° Processo:**	77/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	31/03/2023				
Valor:	200.000,00				
Vigência:	01/04/2022 a 01/04/2024	**Nova data final do contrato:**	01/04/2024		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CFDDE6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva, o presente termo aditivo tem por objeto Supressão, com finalidade de desistencia dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
35	Canjiquinha "quirelinha" subproduto de milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	66	R$ 2,50
46	Chocolate em pó para uso culinário, ingredientes somente cacau e açúcar, acondicionado em embalagem original de 500gr	150	R$ 6,70
63	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	53	R$ 5,40
64	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	767	R$ 7,47
109	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	115	R$ 17,00
TOTAL DO ADITIVO: - 9.140,69 (nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 43.434,57 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3BC6D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 24/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.400,00 (cento e nove mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
103 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
147 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
151 - 3.3.90.46.00.00	3051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
154 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
231 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
252 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
299 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			**109.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
68 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
98 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
112 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
195 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
250 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
294 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
297 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**109.400,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:45B8A246

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 066/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 066/2022
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 020/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Clodoaldo Aparecido Rigieri, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.731.040/0001-71 com sede na Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000 neste ato representada pelo Sr. João Roberto Lopes.
— DO OBJETO

O presente Termo aditivo que tem por objeto a alteração da cláusula terceira do contrato de Aquisição de Combustível em bomba de posto de atendimento, sob o nº 066/2022.
— DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula terceira — dos valores:
O objeto do presente Termo Aditivo é a **redução do valor** à Cláusula terceira do contrato original, alterando-se o valor original em consequência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor atual do Etanol será de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Uma redução de valor de R$ 0,20 (vinte centavos) no litro da Etanol.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA LITROS	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR OFERTADO R$	NOVO VALOR DE VENDA	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$.
02	Etanol	50.000	26.497,9363	4,39	4,19	116.325,9403	111.026,3530

Valor total da supressão: R$ 5.432,48 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura do aditivo: 05/04/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:FFC10496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2415/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**06 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LEDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:20	LUIZ CARLOS ALVES MARTINS	VIGIA
08:30	JOSLAINE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:50	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
09:00	ROSELI APARECIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:10	ANTONIO HAROLDO SIMAO	TRATORISTA
09:20	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	HANS WALTER POMPANIN VELASQUEZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
09:40	EULINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
09:50	CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:00	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	MARGARIDA AZEVEDO DOS ANJOS	ASSISTENTE DE CRECHE
10:20	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:30	TELMA REIS MOREIRA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:6CA23AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 09/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449876	14	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449878	14	23	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449879	14	24	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449880	14	25	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449881	14	26	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449882	14	27	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450169	31	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450173	31	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450174	31	17	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450175	31	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450176	31	19	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450177	31	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450178	31	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450179	31	22	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450180	31	23	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450181	31	24	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450185	32	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450186	32	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450187	32	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450188	32	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450189	32	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450216	33	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450370	39	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450400	41	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450535	47	27	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450536	47	28	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450540	48	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450541	48	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450542	48	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450543	48	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450544	48	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450545	48	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450546	48	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450547	48	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450615	54	2	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450616	54	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450617	54	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450618	54	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450619	54	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450620	54	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450621	54	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450622	54	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450623	54	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450624	54	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450625	54	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450626	54	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450106	28	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450109	28	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450110	28	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450111	28	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450112	28	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450113	28	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450114	28	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450118	29	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450119	29	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450120	29	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450121	29	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450122	29	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450124	29	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450127	29	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450128	29	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450129	29	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450130	29	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450131	29	17	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450132	29	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450134	29	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450138	30	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450139	30	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450140	30	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450141	30	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450142	30	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450143	30	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450145	30	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450146	30	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450149	30	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450150	30	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450151	30	17	JD. DOS IPES

CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450152	30	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450153	30	19	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450154	30	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450155	30	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450156	30	22	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450157	30	23	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450161	31	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450162	31	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450163	31	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450164	31	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450165	31	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450166	31	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450167	31	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450168	31	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450512	47	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450518	47	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450520	47	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450521	47	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450522	47	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450525	47	17	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450526	47	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450548	48	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450551	48	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450552	48	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450553	48	17	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450554	48	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450555	48	19	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450556	48	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450557	48	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450558	48	22	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450559	48	23	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450560	48	24	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450564	49	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450565	49	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450566	49	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450567	49	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450568	49	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450569	49	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450570	49	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450573	49	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450574	49	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450575	49	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450576	49	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450577	49	17	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450578	49	18	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450579	49	19	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450580	49	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450584	50	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450585	50	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450586	50	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450587	50	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450588	50	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450591	50	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450592	50	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450593	50	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450594	50	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450595	50	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450596	50	16	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450602	52	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450603	52	5	JD. DOS IPES

Paço Municipal, 05 de abril de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:03C77A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 10/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450513	47	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450514	47	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450515	47	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450516	47	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450517	47	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450519	47	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450527	47	19	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450528	47	20	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450529	47	21	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450530	47	22	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450531	47	23	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450532	47	24	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450533	47	25	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450534	47	26	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450606	52	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450607	52	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450613	53	6	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449515	1	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449999	19	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450000	19	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450003	19	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450018	20	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450019	20	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450058	23	4	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450059	23	5	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450093	27	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450094	27	8	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450107	28	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450108	28	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450125	29	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450126	29	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450147	30	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450148	30	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450170	31	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450196	32	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450338	38	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450340	38	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450362	39	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450364	39	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450386	40	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450388	40	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450410	41	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450412	41	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450434	42	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450436	42	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450458	43	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450460	43	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450480	44	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450482	44	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450491	45	2	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450498	45	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450549	48	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450571	49	11	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450572	49	12	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450589	50	9	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450590	50	10	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450605	52	7	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450614	54	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450627	54	14	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449559	3	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449586	4	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449588	4	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449615	5	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449640	6	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449642	6	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449667	7	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449669	7	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449694	8	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	449696	8	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450172	31	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450194	32	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450218	33	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450220	33	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450242	34	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450244	34	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450266	35	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450268	35	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450290	36	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450292	36	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450314	37	13	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450316	37	15	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450326	38	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450328	38	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450350	39	1	JD. DOS IPES

CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450352	39	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450374	40	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450376	40	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450398	41	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450422	42	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450424	42	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450448	43	3	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450490	45	1	JD. DOS IPES
CONQUEST ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	450499	45	10	JD. DOS IPES

Paço Municipal, 05 de abril de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:0024CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1307/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.729,03 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1986 - 3.3.30.93.00.00	906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,00
1987 - 3.3.30.93.00.00	927	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.723,03
Total Suplementação:			**3.729,03**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.729,03 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.30.33.00.00.00.	Aquisição de um Rolo Compactador - Prioridade 59 - C/C-77.122-8	927	3.723,03
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	FEAS BE COVID-19 - C/C-72.855-1	906	6,00
TOTAL			**3.729,03**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F197737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1309/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de19/12/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1100	140.000,00

TOTAL	**140.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1100	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:056FDBD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 165/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 165/2022

ID Nº 313/2022
PROCESSO Nº 157/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: AURORA E-COMERCE LTDA CNPJ Nº 44.545.120/0001-40; situada a rua JOAO PLANINCHECK, nº 229, município de JARAGUA DO SUL, Bairro: nova brasilia CEP: 89.252-220 Estado: SANTA CATARINA Telefone:(47) 3842 1699 e-mail:financeiro.auroraecommerce@gmail.com; neste ato representada pela Sra. FRANCISCA COELHO, titular da cédula de identidade RG nº 372.241-51 SSP/SP e CPF sob nº 051.379.798-05.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2022, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 215/2023, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
33	1	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 X25 borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Carregadeira e Retro Escavadeira JCB.	3.200,0000	R$ 6.630,00
34	1	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 10 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira Randon.	3.200,0000	R$ 5.655,00
35	1	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland LB-95	3.300,0000	R$ 5.655,00
36	1	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1400 X24 G-2/L2 TT borrachudo comum, 16 lonas e INMETRO. Aplicação: Motoniveladora Case e Caterpillar.	2.700,0000	R$ 4.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – *Contratante*

AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ Nº 44.545.120/0001-40

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:17E9D43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002-2023 - RETIFICAÇÃO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2023 RETIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 454/2008 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO e RETIFICAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 05/2023**, do CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Nº 13.824/2019,** Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 artigos 17 a 32, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público Estadual;
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma)

recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 454/2008 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 454/2008 e Resolução nº 231/2022(Diario Oficila União), os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais expedido pela autoridade policial e certidão negativa criminal expedida pela comarca do município;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município a mais de 02(dois) anos;

Noções básicas de informatica (para utilizar o sistema SIPIA);

Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
ter habilitação na categoria B, para conduzir veículo;

ter no mínimo ensino médio completo;

obter aprovação em prova objetiva;

Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de mais de 01 ano com registro no CMDCA.
A experiência exigida no item K poderá ser comprovada mediante uma das seguintes atuações:
Declaração, expedida por órgão público ou privado de que o candidato desempenhou atividades na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Ter exercido mandato como conselheiro tutelar pelo prazo mínimo de um ano;
Ter atuado como professor(a) ou auxiliar na rede municipal ou estadual de ensino.
Foto colorida 5x7 cm para identificação do candidato (urna eletrônica).

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 454/2008 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de: **R$ 2.395,64** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais auxilio alimentação para todos e os conselheiros que estiverem ocupando a presidência e a secretaria receberão gratificação de 15% e 10% respectivamente.

Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral consanguineo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5.6 A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu na reunião ordinária, realizada no dia 14 de Março de 2023, uma Comissão de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha assim composta: Membros governamentais: **Eberson Antônio Moreno e Joelsa de Barros Paulino Zanoni**; Membros da sociedade civil: **Udenir Aira Gabiatti e Eliane Schardosin**.
Compete à Comissão Organizadora:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos preferencialmente sequindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos Públicos Municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha de apuração e
Resolver os casos omissos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões delibertivas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados.
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o

calendário anexo ao presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e local de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

Termo de Posse.
Caso o numero de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novos candidatos, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, elaborado pelo CMDCA e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Saudade do Iguaçu, à Rua Hilário Salvatori, 2191, centro – Saudade do Iguaçu-PR, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 10 de Abril de 2023 e 10 de Maio de 2023;
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento equivalente;

Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
Comprovada a experiência na promoção,proteção ou defesa de direitos da criança e Adolescente em entidades registradas no CMDCA, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato de prestação de serviço, inclusive como estagiário;
Termo de Posse de Conselheiro Tutelar;

Cópia da ata da diretoria devidamente registrada em cartório, conforme a legislação, de Organizações Não Governamentais, desde que, devidamente inscritas/registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (apresentar o registro junto com a ata da diretoria).
Carteira de Habilitação para conduzir veículo com validade,

Diploma ou histório escolar de conclusão do Ensino Medio;

comprovante de residência (mais de 02 anos) através de: talão de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel com data do reconhecimento de firma em cartório superior a dois anos;
Titulo de eleitor do município.

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos terão duas vias para fé e contrafé;

Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 cinco) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da Prova Objetiva do Processo de Escolha;
As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do

pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA PROVA OBJETIVA

A prova escrita, de caráter eliminatório constará de: 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas sendo: 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre informática e 05 (cinco) questões das legislações pertinentes à área da Infância e Adolescência.
Serão eliminados desta etapa de escolha os candidatos que não atingirem media igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova objetiva.
A **prova objetiva** será realizada no dia **25 de Junho de 2023** em local a ser definido e posteriormente divulgado pelo CMDCA, das 09:00 às 12:00 horas.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com meia hora de antecedência. O fechamento da sala será às 8:45 horas, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas (Gabarito).
Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e o gabarito devidamente preenchido.
Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; II - apresentar-se para a prova em outro local;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
– se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando- se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; X - não devolver o gabarito para o fiscal da sala;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de dois dias.
Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Organizadora no endereço da inscrição (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no prazo de dois dias a partir da publicação do referido gabarito.
Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no item 10, seguindo-se decisão pela comissão organizadora.

DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será promovida por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nas dependências do CRAS, após as eleições, dentre os candidatos eleitos titulares e suplentes.
São critérios para participar da capacitação:

– Ser aprovado nas duas fases antecedentes;
– Comparecer no dia e horário estabelecido pela Comissão, **que será publicada em edital de convocação** para a capacitação com participação ativa.

A capacitação terá dois momentos:

Explanação sobre a Politica de Atendimento voltada à Criança e ao Adolescente; Lei Federal 8.069/90 e alterações posteriores; Lei Municipal 454/2008.

Realização de dinâmicas de grupo objetivando: interação grupal, comportamento profissional, postura ética, equilíbrio, comprometimento, mediação de conflitos e resolutividade de ações.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade constituição de chapas.
. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997ealteraçõesposteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
Abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
13.24.1 Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
13.24.2 Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
13.24.3 Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
13.25.1 Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
13.25.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
13.25.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
13.25.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA,
nas dependências da Escola Municipal Padre Felipe, situada a Rua Padre Felipe, centro;
A votação ocorrerá preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
A numeração dos candidatos para a urna eletrônica ou manual será de acordo com a ordem de inscrição, contendo três digitos.
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
Em caso de empate na votação vencerá o candidato com maior tempo de experiência com criança e/ou adolescente, apresentados no ato da inscrição; e no caso de serem iguais o tempo de experiência, aquele que tiver comprovado maior grau de escolaridade, todavia persistindo o empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos
05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 454/2008 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Saudade do Iguaçu, **29 de março** de 2023.

DANIELE NOGUEIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

DATA	EVENTO
10 de Abril a 10 de Maio de 2023	Inscrições Preliminares, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de de Saudade do Iguaçu, na Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
11 a 17 de Maio de 2023	Prazo para análise da Inscrições Preliminares
18 de Maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos no CMDCA e envio de ciência ao Ministério Público.
19 a 24 de Maio de 2023	Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação
25 a 26 de Maio de 2023	Prazo para comunicar aos candidatos impugnados do teor da impugnação
26 a 30 de Maio de 2023	Prazo para apresentação de defesa do(s) candidato(s) impugandos, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
31 de Maio a 05 de Junho de 2023	Julgamento dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
06 de Junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pela Comissão Organizadora
06 a 07 de Junho de 2023	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora

12 de junho de 2023	Publicação do resultado da análise dos pedidos de defesa pelo CMDCA,
25 de Junho de 2023	Prova objetiva, das 09:00 às 12:00 horas, na dependência do CRAS
28 de Junho de 2023	Divulgação dos resultados da prova objetiva, na sede do CMDCA, a partir das 12:00 horas
29 a 30 de Junho de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova objetiva, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
03 de Julho de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
28 de Setembro de 2023	Prazo maximo para o canditado credenciar um fiscal para o dia da eleição
01 de Outubro de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Local: Escola Municipal Padre Felipe Siera das 08:00 às 17:00 horas. Após, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola
01 de Outubro de 2023	Publicação do resultado do processo de escolha pela comunidade a partir das 17:01 horas;
02 e 03 de Outubro de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
04 a 06 de Outubro de	Avaliação e julgamento dos recursos;

2023	
06 de Outubro de 2023	Publicação do resultado dos recursos, a partir das 12:00 horas;
09 de Outubro de 2023	Publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes e sua respectiva votação.
09 de Outubro de 2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a capacitação
28 e 29 de Outubro de 2023	Data Provável para inicio da Capacitação aos candidatos titulares e suplentes eleitos.
10 de Janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____
APELIDO:_____
ESTADO CIVIL:_____ DATA DE NASCIMENTO___/__/____
PROFISSÃO:_____RG:_____
CPF:_____TELEFONE:_____
ENDEREÇO:_____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro(a) Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 454/2008 e Resolução 231/2022 – CONANDA. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Saudade do Iguaçu, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.
Termos em que pede e espera deferimento.

Saudade do Iguaçu, ___/___/_____

_____
Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9416D7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - 285 A 325

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MARÇO/2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
285	Aline da Rosa Santos	Educação	01.03.22 A 28.02.23	02.01.23 A 31.01.23
286	Alessandra de Moura Isidoro	Saúde	11.03.22 A 10.03.23	15.03.23 A 13.04.23
287	Alexandre de Paula Santos	Transportes	10.02.22 A 09.02.23	01.03.23 A 30.03.23
288	Angela Alves da Silva Batista	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
289	Angela Maria de Oliveira Coelho Dias	Educação	01.02.22 A 31.01.23	02.01.23 A 31.01.23
290	Dalmi Melo da Silva	Saúde	03.03.22 A 02.03.23	01.03.23 A 30.03.23
291	Debora de Freitas Costa	Educação	26.01.22 A 25.01.23	02.01.23 A 31.01.23
292	Edenilson de Paula Lima	Educação	15.02.22 A 14.02.23	01.03.23 A 30.03.23

293	Edineia Jurema Ramos Antunes	Educação	02.02.22 A 01.02.23	02.01.23 A 31.01.23
294	Fatima Sukevicieus de Oliveira	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
295	Fernando Antonio do Nascimento	Educação	01.03.22 A 28.02.23	02.01.23 A 31.01.23
296	Janine de Jesus Ribeiro de Lima	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
297	João Gabriel dos Santos	Transportes	13.02.22 A 12.02.23	01.03.23 A 30.03.23
298	Jocemara dos Santos Oliveira	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
299	Josiane da Silva Cruz	Saúde	16.02.22 A 15.02.23	10.03.23 A 08.04.23
300	Juarez Pereira da Fonseca	Saúde	09.01.22 A 08.01.23	13.03.23 A 11.04.23
301	Juliane Mottin Santos	Administração	11.03.22 A 10.03.23	27.03.23 A 25.04.23
302	Karine de Pontes Fagundes	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
303	Lucineia da Silva Ribeiro da Mota	Educação	01.03.22 A 28.02.23	02.01.23 A 31.01.23
304	Maria de Fatima Antunes de Albuquerque	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
305	Maria de Lima Pereira	Educação	18.02.22 A 17.02.23	02.01.23 A 31.01.23
306	Maria Joaquina Muniz	Planejamento e Finanças	05.01.22 A 04.01.23	01.03.23 A 30.03.23
307	Marilda Pereira de Souza da Silva	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
308	Miriam Tramontin Batista	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
309	Mirian Adriani Mottin Santos	Planejamento e Finanças	01.03.22 A 28.02.23	01.03.23 A 30.03.23
310	Mizael Silva da Paz	Saúde	15.02.22 A 14.02.23	27.03.23 A 25.04.23
311	Nilziane Schefer Araujo	Assistência Social	10.01.22 A 09.01.23	13.03.23 A 11.04.23
312	Nilzilene dos Santos Blum de Brito	Saúde	17.03.22 A 16.03.23	20.03.23 A 18.04.23
313	Osvaldo de Jesus Faville	Agricultura	08.03.22 A 07.03.23	01.03.23 A 30.03.23
314	Pedro Duarte Pedroso	Administração	04.01.22 A 03.01.23	17.03.23 A 15.04.23
315	Sidicleia de Lima Oliveira	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
316	Silvia Helena Feitosa	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
317	Silvio Bertioti Silva	Educação	05.01.22 A 04.01.23	02.01.23 A 31.01.23
318	Simone de Oliveira Pinheiro	Educação	24.03.22 A 23.03.23	02.01.23 A 31.01.23
319	Sonia Maria de Lima	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
320	Tais de Oliveira de Jesus	Educação	03.03.22 A 02.03.23	02.01.23 A 31.01.23
321	Terezinha Borges de Lima Pedroso	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
322	Valdira Lima Favile	Educação	06.03.22 A 05.03.23	02.01.23 A 31.01.23
323	Vanderlei Gonçalves das Neves	Obras e Urbanismo	20.02.22 A 19.02.23	01.03.23 A 30.03.23
324	Vilson Aparecido Carlos Maciel	Administração	10.01.22 A 09.01.23	01.03.23 A 30.03.23
325	Weliton de Souza Bacil	Agricultura	24.03.22 A 23.03.23	01.03.23 A 30.03.23

Adrianópolis, 05 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EE6B2749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 143/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 143/2023 –
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 123/2023 – Referente ao CONCURSO PÚBLICO 2022

Onde se lê:

ANEXO III
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 086/2023
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
75	VANDERLEIA OZORIO	AUSENTE
79	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	AUSENTE
81	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	AUSENTE
82	TATIANE POLAK	AUSENTE
83	MARIA JOSE DE MATOS	INAPTO
84	CHRISTIANE DE PAULA CAVALHEIRO	AUSENTE
85	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	AUSENTE
86	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	AUSENTE
87	DEISY TOSETTO DE CASTRO	AUSENTE
88	ANA THAIS CAETANO GOMES	AUSENTE
89	ELIZETE APARECIDA VIDAL	AUSENTE
90	JESSICA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS	AUSENTE
92	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
95	MARLI DE FATIMA APARECIDO DE LARA	AUSENTE
97	MARIA APARECIDA DOMINGOS	AUSENTE
98	CIBELI ALVES REIS	AUSENTE
99	GISELE GALVAO DA SILVA	AUSENTE
100	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	AUSENTE
101	NOELI WOICHIK CAMPAGNARO	AUSENTE
106	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
108	EDNA DOMINGOS	AUSENTE
109	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	AUSENTE
110	ELIANE BOMFIM RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE

1.2 Leia-se:
ANEXO III
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 086/2023
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO	PROTOCOLO
75	VANDERLEIA OZORIO	AUSENTE	
79	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SCHULTZ	AUSENTE	
81	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	AUSENTE	
82	TATIANE POLAK	AUSENTE	
83	MARIA JOSE DE MATOS	INAPTO	
84	CHRISTIANE DE PAULA CAVALHEIRO	AUSENTE	
85	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	AUSENTE	
86	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	AUSENTE	
87	DEISY TOSETTO DE CASTRO	AUSENTE	
88	ANA THAIS CAETANO GOMES	AUSENTE	
89	ELIZETE APARECIDA VIDAL	AUSENTE	
90	JESSICA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS	AUSENTE	
92	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	
95	MARLI DE FATIMA APARECIDO DE LARA	AUSENTE	
97	MARIA APARECIDA DOMINGOS	AUSENTE	
98	CIBELI ALVES REIS	AUSENTE	
99	GISELE GALVAO DA SILVA	AUSENTE	
100	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	AUSENTE	
101	NOELI WOICHIK CAMPAGNARO	AUSENTE	

106	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE	
108	EDNA DOMINGOS	AUSENTE	
109	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	AUSENTE	
110	**ELIANE BOMFIM RODRIGUES DOS SANTOS**	**FINAL DE LISTA**	**18.3932/2023**

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5BA00BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
42	MILENA CECILIA COLODEL	130316026 / PR	APTO	APTO
45	ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA HENNING	79681210 / PR	APTO	APTO
53	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	97649839 / PR	APTO	APTO
59	CARLOS EDUARDO KNOFF	134493224 / PR	APTO	APTO
63	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	104912516 / PR	APTO	APTO
64	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	133430296 / PR	APTO	APTO
65	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	98516506 / PR	APTO	APTO
66	THAYLYNE FREIRE	130374336 / PR	APTO	APTO
69	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	131701152 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
42	MILENA CECILIA COLODEL	130316026 / PR	APTO
45	ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA HENNING	79681210 / PR	APTO
53	JOCIANE BONFIM DOS SANTOS	97649839 / PR	APTO
59	CARLOS EDUARDO KNOFF	134493224 / PR	APTO
63	KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU	104912516 / PR	APTO
64	GIOVANNA APARECIDA DE FARIA	133430296 / PR	APTO
65	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	98516506 / PR	APTO

66	THAYLYNE FREIRE	130374336 / PR	APTO
69	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	131701152 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:86872B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ATENDENTE INFANTIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
76	KAUANNE DOS SANTOS	146762980 / PR	APTO	APTO
77	THAILA SILVA SOARES	131681975 / PR	APTO	APTO
80	MILDRINS PERPÉTUA ALVES CAVALLI	97079854 / PR	APTO	APTO
91	ELIANE PEREIRA FERREIRA	91716801 / PR	APTO	APTO
93	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	67429362 / PR	APTO	APTO
94	ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA	81198322 / PR	APTO	APTO
96	JACI DE JESUS PIRES	70406004 / PR	APTO	APTO
102	ELZA ORTIZ DE MATOS	79071226 / PR	APTO	APTO
103	TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS	85654136 / PR	APTO	APTO
104	JANAINA DA SILVA	100007266 / PR	APTO	APTO
105	DEBORA CANDIDA RODRIGUES	136077074 / PR	APTO	APTO
107	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	80223455 / PR	APTO	APTO
111	SOLAINE CRISTINE DIAS ALVES	56171231 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ATENDENTE INFANTIL

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
76	KAUANNE DOS SANTOS	146762980 / PR	APTO
77	THAILA SILVA SOARES	131681975 / PR	APTO
80	MILDRINS PERPÉTUA ALVES CAVALLI	97079854 / PR	APTO
91	ELIANE PEREIRA FERREIRA	91716801 / PR	APTO
93	CLAUDIA NORBERTO CARVALHO	67429362 / PR	APTO
94	ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA	81198322 / PR	APTO
96	JACI DE JESUS PIRES	70406004 / PR	APTO
102	ELZA ORTIZ DE MATOS	79071226 / PR	APTO
103	TATIELI DO ROCIO DIAS PINTO FARIAS	85654136 / PR	APTO
104	JANAINA DA SILVA	100007266 / PR	APTO
105	DEBORA CANDIDA RODRIGUES	136077074 / PR	APTO

107	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	80223455 / PR	APTO
111	SOLAINE CRISTINE DIAS ALVES	56171231 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A9CDB3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
61	ISABELE DE SANTA	104922414 / PR	APTO	APTO
62	THALYSSA PAULA APARECIDO	130776981 / PR	APTO	APTO
63	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	51641043 / PR	APTO	APTO
65	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	130059708 / PR	APTO	APTO
69	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	30555716 / PR	APTO	APTO
71	ROSILDA BISPO DOS SANTOS	85802429 / PR	APTO	APTO
74	NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS	91528959 / PR	APTO	APTO
78	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	66383962 / PR	APTO	APTO
80	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	446737276 / SP	APTO	APTO
81	MAYNARA ELEN ANTUNES	9391670 0 / PR	APTO	APTO
83	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	62795581 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
61	ISABELE DE SANTA	104922414 / PR	APTO
62	THALYSSA PAULA APARECIDO	130776981 / PR	APTO
63	NIVA MACHADO ALVES DA SILVA	51641043 / PR	APTO
65	DAIANE FRANCIELE SANTOS DA SILVA	130059708 / PR	APTO
69	MAURA DE FÁTIMA CANCIO DO AMARAL	30555716 / PR	APTO
71	ROSILDA BISPO DOS SANTOS	85802429 / PR	APTO
74	NEIDE PATRÍCIA DOS SANTOS	91528959 / PR	APTO
78	MARIA ADRIANA SALES PEREIRA	66383962 / PR	APTO
80	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER	446737276 / SP	APTO
81	MAYNARA ELEN ANTUNES	9391670 0 / PR	APTO
83	SANDRA MARA MARQUES MENEGASSO	62795581 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:240A0A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 005/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS,** a comparecer no dia 12 DE ABRIL DE 2023 às 09h00 na Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**

CLASS	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
13		RAFAEL DOS SANTOS	8.196.454-8/PR	APTO	APTO
27		ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	5.141.882-4/PR	APTO	APTO
51	2	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	131370423 / PR	AUSENTE	AUSENTE

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS

Data: 12 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09H00
Primeira Igreja Batista de Curitiba – Campus Almirante Tamandaré, situada à Rua José Carlos Colodel, nº 820, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
13	RAFAEL DOS SANTOS	8.196.454-8/PR	APTO
27	ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	5.141.882-4/PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:20DB6FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 82/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 82/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 82/2023 de 04/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.998,75 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
956 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.768,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
944 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
957 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.075,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
955 - 3.3.90.30.00.00	31303	MATERIAL DE CONSUMO	32.155,75
954 - 3.3.90.39.00.00	31303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**182.998,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8B539E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 – Registro de Preços nº. 001/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
1, 4, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 26, 39, 64, 77, 98, 107, 108, 109, 113, 123, 160, 161, 172, 185, 189, 225, 232, 233, 235, 236, 237	CIRURGICA ONIX - EIRELI, CNPJ: 20.419.709/0001-33	R$ 18.519,18 (dezoito mil e quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos)
3, 31, 32, 42, 43, 44, 61, 67, 206	GM COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 2.143,30 (dois mil e cento e quarenta e três reais e trinta centavos)
5, 8, 9, 34, 71, 72, 93, 182, 183, 200, 328	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 11.080,62 (onze mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos)
6, 7, 10, 234	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.144.036/0001-51	R$ 2.379,00 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais)
12, 18, 50, 52, 74, 75, 91, 101, 230, 231	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 6.915,60 (seis mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos)
13, 117, 118, 121, 193, 194, 220, 322, 324, 325	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48	R$ 15.637,32 (quinze mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
16, 103, 190, 192	URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38	R$ 2.561,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
21, 41, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 133, 134, 135, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 184, 196, 211, 214, 215	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87	R$ 4.246,29 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)
22, 24, 29, 60, 76, 90, 94, 95, 105, 122, 127, 128, 167, 188, 198, 244, 302, 327	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22	R$ 17.531,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais)
23	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06	R$ 600,00 (seiscentos reais)
25, 27, 28, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 78, 79, 80, 81, 97, 129, 186, 187, 242, 261, 315, 316, 317, 318, 319, 320	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05	R$ 7.261,55 (sete mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
30, 83, 171, 173, 174, 175, 195, 239, 240, 241	ID FARMA LTDA, CNPJ: 46.796.127/0001-60	R$ 46.059,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais)
35, 40, 46, 47, 73, 106, 120, 124, 125, 136, 137,	CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI, CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 28.847,87 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 176, 177, 201, 204, 205, 207, 209, 224, 226, 227, 228, 297, 298, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 314		
45, 96, 131, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 229, 312, 323	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 6.277,38 (seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)
62, 63, 65, 66, 99, 100, 102, 132, 179, 180, 181, 191, 238, 243, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 311, 321	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ: 82.291.311/0001-11	R$ 17.438,70 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
82, 84	J.N.S. TÊXTIL LTDA, CNPJ: 33.660.094/0001-84	R$ 1.388,70 (mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
119, 222, 223, 245	SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 241,55 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
126	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39	R$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
197, 199	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)
293, 294, 295	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
310	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15	R$ 752,30 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 245.875,66 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**

Anahy-PR, 05 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E41E6BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº012/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(REPUBLICADO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/04/2023
DATA DA SESSÃO: 13/04/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 07 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *15h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de caixas organizadoras, lixeiras, cestos, saboneteiras, vasilhas plásticas e maletas para acondicionamento de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.624,92 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DO OBJETO DEVERÃO OCORRER DE FORMA PARCELADADO, NO MÁXIMO EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, (NAD), A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO CENTRO DE SAÚDE, SITUADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 100, ASTORGA – PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	**1**	Caixa organizadora com tampa e trava de plástico 1,5 litros tamanho 23 cm x 14,5cm x 9,5cm (c-l-a) (aproximadamente) cor: transparente	unid	20		R$ 15,83	R$ 316,60
02	**1**	Caixa organizadora com tampa e trava de plástico 3,5 litros tamanho 21cm x 16cm x 14 cm (c-l-a) (aproximadamente) cor: transparente	unid	40		R$ 19,71	R$ 788,40
03	**1**	Caixa organizadora com tampa de plástico 15 litros tamanho 41,2cm x 29,5cm x 15cm (c-l-a) (aproximadamente) cor: transparente	unid	30		R$ 32,90	R$ 987,00
04	**1**	Caixa organizadora com tampa e trava de plástico 20 litros tamanho 41cm x 28,5cm x 26,5cm (c-l-a) (aproximadamente) cor: transparente.	unid	30		R$ 40,41	R$ 1.212,30
05	**1**	Caixa organizadora com tampa e trava de plástico 50 litros tamanho 32cm x 52cm x 33cm (c-l-a) (aproximadamente) cor: transparente.	unid	30		R$ 55,90	R$ 1.677,00
06	**1**	Maleta para medicação com divisões para acondicionar os medicamentos, estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos; fecho de segurança e alça para cadeado. material:plástico,resistente, atóxico;cor:branca; dimensões mínimas: 40cm x 21cm x 20cm (aproximadamente)	unid	10		R$ 143,87	R$ 1.438,70

07	**1**	Maleta para curativo com divisões para acondicionar os materiais; material:plástico,resistente, atóxico; com alça de trasnporte; fecho de segurança com trava;cor:branca; dimensões mínimas:35cm x 20 cm x 33 cm (cxlxa) aproximadamente. cor: a definir.	unid	20		R$ 46,90	R$ 938,00
08	**1**	Lixeira plástica: com acionamento de pedal; capacidade 20-25 litros; dimensões mínimas 30 cm x 35 x 42(cxlxa)	unid	250		R$ 51,93	R$ 12.982,50
09	**1**	Cesto plástico de roupa telado: com tampa; dimensões 44cm x 44cm x 63cm (c-l-a) aproximadamente cor: preto.	unid	8		R$ 36,99	R$ 295,92
10	**1**	Saboneteira de mesa, com reservatório para sabonete líquido, em plástico abs, capacidade mínima de 480 ml	unid	80		R$ 14,15	R$ 1.132,00
11	**1**	Borrifador manual; material plástico; capacidade mínima 500 ml; sem mecanisco de compressão; sistema de acionamento com gatilho; bico com jato regulável; cor: transparente.	unid	90		R$ 6,90	R$ 621,00
12	**1**	Lixeira contentor de lixo: capacidade mínima 240 l; com rodinhas,material: plástico resistente ao sol e ao calor;resistente a alto impacto.	unid	5		R$ 330,00	R$ 1.650,00
13	**1**	Vasilha plástica resistente com tampa tamanho 16,0x 12,0 x 0,6. (aproximadamente) capacidade mínima 800 ml. cor transparente	unid	30		R$ 8,42	R$ 252,60
14	**1**	Vasilha plástica resistente com tampa tamanho 41,7x 18,1 x 12,8 (aproximadamente) capacidade mínima 8 l. cor transparente.	unid	20		R$ 17,01	R$ 340,20
15	**1**	Vasilha plástica resistente com tampa tamanho 59,0x 38,0 x17,0 (aproximadamente) capacidade mínima 59 l. cor: transparente	unid	25		R$ 89,90	R$ 2.247,50
16	**1**	Vasilha plástica resistente com tampa tamanho 12,5 x 28,0 x 41,0 (aproximadamente) capacidade mínima 10 l. cor :transparente.	unid	20		R$ 37,26	R$ 745,20

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 05 de Abril de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:10629EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2023

ANEXO I DO EDITAL 02/2023
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A MARÇO DE 2023.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	04
	Infantil I	03
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI Brincando e Criando	Berçário	02
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	10
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	01
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	04
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	03
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	02
	Infantil I	03
	Infantil II	01
	Infantil III	01

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2023

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1B3F8327

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2023

ANEXO II DO EDITAL 02/2023

CMEI CANTINHO DA SERRA

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL I	RESPONSÁVEL	DATA NASCIMENTO	DATA DO PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	SAYMON LUCAS MARTINS PINTO	LUANA DOS SANTOS PINTO	11/01/2022	27/03/23	1,2	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA NASCIMENTO	DATA DO PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LORRAN PIETRO EDUARDO DANCINI DA SILVA	SALVADORA DUTRA DANCINI	11/05/2020	27/03/2023	0,9	APROVADO
2°	LUNNA SARAH LANDIM DA SILVA	FRANCISCO GLEIDSON DA SILVA ARAUJO	08/01/2021	31/03/2023	0,7	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA NASCIMENTO	DATA DO PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ANTONNY PIERRY DOS SANTOS PINTO	LUANA DOS SANTOS PINTO	10/04/2019	27/03/2023	1,2	APROVADO
2°	GABRIEL DE OLIVEIRA RIBAS	MARLI RIBAS PADILHA	16/06/2019	29/03/23	0,8	APROVADO
3°	MARIA ISABELI SOUZA RAMOS DA SILVA	FRANCILENE RAMOS DA SILVA	25/11/2019	31/03/2023	0,5	APROVADO

CMEI TIA NIVA

CLASSIFICAÇÃO	BERÇÁRIO	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	RAVY ANDRADE	MARIANGELA AP. DE ANDRADE	17/11/2022	03/04/2023	0,7	*APROVADO*
2º	HELENA CREMER FIACOSQUE DE ASSIS	EDUARDA CRISTINA CREMER FIACOSQUE	20/11/2022	03/04/2023	0,1	*APROVADO*

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL I	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	HENRIQUE GOMES GONÇALVES	GISLAINE AP. GOMES DO VALE	04/09/2021	03/04/2023	2,0	*APROVADO*
2°	ZEEKI ANDRADE DOS SANTOS	MARIANGELA AP. DE ANDRADE	03/05/2021	03/04/2023	1,7	*APROVADO*
3°	JOÃO MIGUEL CORDEIRO DOS SANTOS	SAMARA GONÇALVES CORDEIRO	20/05/2021	03/04/2023	1,7	*APROVADO*

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL II	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LIZ GODOY MACHUCHEK	ADRIELE FELIX GODOY MACHADO	12/01/2021	03/04/2023	1,4	*APROVADO*

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	YASMIN VITORYA DA SILVA	KAUANY FERREIRA DA SILVA	26/04/2019	03/04/2023	1,7	*APROVADO*
2°	DAVI LUCCA MATOZO	TACIANA GONÇALVES PADILHA	20/11/2019	03/04/2023	0,3	*APROVADO*

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	BERNARDO PAZDZIORA PONTES	CAMILA DE FÁTIMA PAZDZIORA	06/03/2020	07/03/2023	0,4	*APROVADO*

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

CLASSIFICAÇÃO	BERÇÁRIO A	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	RAÍZA DE PAULA PRADO	RAFAELA DE PAULA	19/10/2022	30/03/2023	0,0	APROVADO

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:951960D0

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL. Através do item 6.3 do Edital 001/2023, publica-se o resultado da classificação final que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Profissional da Educação - Professor***

CLASS.	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1º	Josiane Andrade Correa Caixeta	17/09/1975	Deferido	6,9
2º	Maristela Kulka de Lima Vieira	07/02/1968	Deferido	6,0
3º	Arlete dos Santos Cezário Poletto	08/02/1975	Deferido	6,0
4º	Vera Lúcia Ferreira	26/06/1975	Deferido	6,0
5º	Fabiana Chibior Barth	08/06/1977	Deferido	6,0
6º	Juraci Bento	28/10/1996	Deferido	6,0
7º	Marli Simões de Souza	30/11/1971	Deferido	5,5
8º	Denise Martins Garrett	25/09/1990	Deferido	5,4
9º	Rafaela de Paula	28/07/1986	Deferido	5,3
10º	Maria Rosane Jacomasso	28/07/1965	Deferido	5,0
11º	Vanessa Pedron	28/06/1987	Deferido	5,0
12º	Jéssica Emily Felix Ferreira	08/07/1997	Deferido	5,0
13°	Josélia Maria Garrett	30/01/1963	Deferido	4,5
14°	Salete de Fátima Barreto Cruz	12/04/1965	Deferido	4,2
15º	Celia Regina Javorski Schinda	09/10/1972	Deferido	4,0
16º	Joselyllian Alves Vedam	20/07/1986	Deferido	4,0
17º	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	Deferido	4,0
18º	Ronaldo Antonio do Nascimento Faria	16/12/1976	Deferido	3,8
19º	Monica Aparecida Barros dos Santos	19/04/1974	Deferido	3,5
20º	Silvana Izabel de Melo Rosa	24/06/1967	Deferido	2,5
21º	Katia de Lima	09/08/1972	Deferido	2,5
22º	Jessica Cristina Vilck	23/03/1992	Deferido	2,5
23º	Marytsa Sphair	27/03/1996	Deferido	2,0
24º	Maria Alice Jiomek dos Reis	12/08/1976	Deferido	1,7
25º	Milene Cristina Luz	05/03/2000	Deferido	1,1
26º	Eloize Elena Ribas	25/08/2002	Deferido	1,1
27º	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	Deferido	1,0
28º	Ana Paula Stoco Corrêa	25/09/1981	Deferido	1,0
29º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Deferido	1,0
30º	Eliane da Conceição dos Santos Larson	14/07/1987	Deferido	1,0
31º	Thamyres Savi Bertelli	13/01/1990	Deferido	1,0
32º	Beatriz Richiuki Moreira	17/02/1990	Deferido	1,0
33º	Gisele Aparecida Luiz	26/02/1990	Deferido	1,0
34º	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	Deferido	1,0
35º	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	Deferido	1,0
36º	Luana Tainá Silva	02/01/1998	Deferido	1,0
37º	Rafaela Moraes	19/03/1998	Deferido	1,0
38º	Renata Moraes	19/03/1998	Deferido	1,0
39º	Jhenifer Borges Antunes	11/11/1998	Deferido	1,0
40º	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	Deferido	1,0
41º	Shesley Anabely Vidal	06/02/2003	Deferido	1,0
42º	Camilla Czarnik	26/08/2003	Deferido	1,0
43º	Larissa Andrade Padilha	06/09/2003	Deferido	1,0
44º	Rafaela Siqueira Gonçalves dos Santos	01/10/2003	Deferido	1,0
45º	Gabriele Franquito Longato	31/07/2004	Deferido	1,0
46º	Monica Maneira	22/08/2004	Deferido	1,0

* Candidatos – Indeferidos

*	Nome do candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
*	Daniela de Paula	28/03/1983	Indeferido	-

Candidatos – Afrodescendentes

CLASS.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
1º	Juraci Bento	28/10/1996	Deferido	6,0
2º	Ronaldo Antonio do Nascimento Faria	16/12/1976	Deferido	3,8
3º	Lilian Cristina Caetano Silva	21/11/1981	Deferido	1,0

Candidatos – Pessoas com Deficiência

CLASS.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Situação	Pontuação
	*			

* Sem candidatos inscritos.

Balsa Nova, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9B36AF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 003/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS P ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 492.780,08 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000					
Fone/Fax:(046)3557-1180					
BelaVistadaCaroba-PR					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1139-2824-952	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 03/2023 de 01/03/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 373 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2023 750586		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.900,00	
Total da despesa:				3.900,00	0,00
Despesa 405 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3782 - CONVº TRATOR SEAB - Superávit - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2023 750657		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	61.000,00	
Total da despesa:				61.000,00	0,00
Despesa 436 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1782 - CONVº TRATOR SEAB - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2023 750663		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.244,65	
Total da despesa:				8.244,65	0,00
Total da unidade orçamentária:				73.144,65	0,00
Total do órgão orçamentário:				73.144,65	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751221		Redução da Despesa			41.037,03
Total da despesa:				0,00	41.037,03
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/03/2023 751049		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/03/2023 752661		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	44.150,00	
Total da despesa:				44.150,00	0,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751222		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.037,03	
Total da despesa:				41.037,03	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751223		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.288,25	
Total da despesa:				3.288,25	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/03/2023 749972		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	172.000,00	
Total da despesa:				172.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751881		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.000,00	
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 121 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751219		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	594,47	
Total da despesa:				594,47	0,00
Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751158		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				310.069,75	41.037,03
Total do órgão orçamentário:				310.069,75	41.037,03
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/03/2023 750971		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/03/2023 750452		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
29/03/2023 750972		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				37.000,00	0,00
Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751220		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.271,99	
Total da despesa:				7.271,99	0,00
Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751217		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.672,06	
Total da despesa:				20.672,06	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2023 750872		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.048,08	
Total da despesa:				1.048,08	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 230 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751218		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.596,01	
Total da despesa:				1.596,01	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751216		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.240,47	
Total da despesa:				6.240,47	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 751224		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.335,47	
Total da despesa:				4.335,47	0,00
Total da unidade orçamentária:				108.164,08	0,00
Total do órgão orçamentário:				108.164,08	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 283 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2023 750635		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40,10	
Total da despesa:				40,10	0,00
Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2023 752566		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11,50	
Total da despesa:				11,50	0,00
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher					
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/03/2023 750361		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50,00	
Total da despesa:				50,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				101,60	0,00
Total do órgão orçamentário:				101,60	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2023 750803		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.300,00	
Total da despesa:				1.300,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.300,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.300,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 404 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3782 - CONVº TRATOR SEAB - Superávit - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2023 750658		Redução da Despesa			61.000,00
Total da despesa:				0,00	61.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	61.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	61.000,00
Total do fundamento:				492.780,08	102.037,03
Total geral:				492.780,08	102.037,03

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:56CD324D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de março/2023.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI.	Assessor Parlamentar	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 007/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE	**R$ 2.511,00**

				RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	
JOÃO CARLOS PADILHA.	Vereador – 2º Secretário	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 008/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
CÉLIA NUNES DA ROCHA.	Vereadora – 1º Secretária	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 009/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
DEVANILDO DE CASTRO	Vereador	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 010/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
TIAGO DE LIMA RIBAS	Vereador –	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 011/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS	Vereador – Presidente do Legislativo	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 012/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
MÁRIO BONK	Vereador – Vice-Presidente	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 013/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
ADÉLCIO VALÉRIO COLODA	Vereador – Tesoureiro	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 014/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA A GARANTIA DE ESTADIA EM BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, SENDO QUE DO TOTAL DAS 5.1/2 DIÁRIAS – NESTE RELATÓRIO 02 DIÁRIAS FORAM ADIANTADAS PARA GARANTIA DE RESERVA DE HOTELARIA, E AS DEMAIS SERÃO LIBERADAS NA SEMANA QUE ANTECEDE O REFERIDO EVENTO. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER.	**R$ 2.511,00**
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI.	Assessor Parlamentar	BRASÍLIA-DF	13/03/2023 a 17/03/2023. Requerimento de Diária n.º 015/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIAS 13 A 17 DE MARÇO DE 2023, Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	**R$ 5.649,75**
DEVANILDO DE CASTRO.	Vereador	BRASÍLIA-DF	13/03/2023 a 17/03/2023. Requerimento de Diária n.º 016/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIAS 13 A 17 DE MARÇO DE 2023, Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	**R$ 5.649,75**
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI.	Assessor Parlamentar	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA,	**R$ 4.394,25**

			de Diária n.º 017/2023.	PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 007/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	
JOÃO CARLOS PADILHA.	Vereador – 2º Secretário	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 018/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 008/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**
CÉLIA NUNES DA ROCHA.	Vereadora – 1º Secretária	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 019/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 009/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**
DEVANILDO DE CASTRO.	Vereador	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 020/2023.	NÃO OCORRENDO O COMPROMISSO COM A SOLICITAÇÃO DEVIDO PROBLEMAS PESSOAIS, OS QUAIS ACARRETARAM DA NÃO PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO SOLICITANTE AO EVENTO DE BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAR NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, SENDO ASSIM O VEREADOR EFETUOU A DEVOLUÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA PASSAGEM AÉREA PAGAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EFETUOU A DEVOLUÇÃO INTEGRAL DAS DIÁRIAS DESTE REQUERIMENTO, INCLUSIVE A DIÁRIA REFERENTE AO REQUERIMENTO N.º 010/2023, CONFORME LEI Nº 2078/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DE ESTADIAS. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de depósitos/transferências efetuados pelo beneficiado e bem como todas as anulações efetuadas pelo departamento contábil.	**R$ 4.394,25**
TIAGO DE LIMA RIBAS	Vereador –	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 021/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 011/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS	Vereador – Presidente do Legislativo	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 022/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 012/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**
MÁRIO BONK	Vereador – Vice-Presidente	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 023/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 013/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**
ADÉLCIO VALÉRIO COLODA	Vereador – Tesoureiro	BRASÍLIA-DF	26/03/2023 a 31/03/2023. Requerimento de Diária n.º 024/2023.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEM POR OBJETO ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA PARTICIPAREM NA EXPOSIÇÃO, CONGRESSO E CONFERÊNCIAS QUE OCORRERÃO NA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADA DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PROGRAMAÇÃO. O REQUERIMENTO DAS DIÁRIAS AQUI SOLICITADO SERÃO REPASSADOS AO REQUERENTES EM DUAS PARCELAS, TOTALIZANDO 5.1/2 DIÁRIAS – EM COMPLETO AO REQ. 014/2023. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: fotos, comprovantes e termo de comparecimento.	**R$ 4.394,25**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 05 de abril de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CBBC82A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Edital 01/2023

Edital nº 18/2023 - Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, terá do dia 10/04 a 11/04/2023 a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura do São Roque www.boaventura.pr.gov.br através da formalização do recurso, devidamente fundamentado, devendo formaliza-lo preenchendo o requerimento do Anexo II do Edital de Abertura e remetendo-o ao endereço eletrônico de e-mail cebradepss@gmail.com;

Boa Ventura de São Roque, 06 de abril de 2023.

COMISSÃO

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
30419	MAIKELI RIBEIRO	09/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***77377	4	5	4	65	**1º**
30557	GEOVANA GABRIELI BRONHOLO	25/01/2002	ADMINISTRAÇÃO	***12890	4	5	4	65	**2º**
30081	RONE DE JESUS KRUGER	04/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	***08200	2	6	4	60	**3º**
30165	CARILAINE DE OLIVEIRA	15/04/2003	ADMINISTRAÇÃO	***31.435-0	3	4	4	55	**4º**
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18482	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	19/07/2003	ENFERMAGEM	***56.178-8	5	5	4	70	**1º**
30033	KAUANE PROBST	23/06/2003	ENFERMAGEM	***908	5	3	2	50	**2º**
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23144	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	18/10/2005	ENGENHARIA CIVIL	***77832	6	7	1	70	**1º**
FARMÁCIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18364	EMERSON VINÍCIUS BARBOSA	10/12/2001	FARMÁCIA	***34565	6	5	3	70	**1º**
FISIOTERAPIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18386	RAISSA KRAUCZUK	22/12/2004	FISIOTERAPIA	***85.385-1	3	4	4	55	**1º**
LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18406	RAIANE SERBAI	21/02/2005	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***92.223-1	7	5	5	85	**1º**
30067	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	28/10/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77.624-8	5	5	5	75	**2º**
25975	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	26/07/1990	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88478	5	6	3	70	**3º**
30182	VANESSA DE OLIVEIRA	31/07/2000	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***25268	6	4	4	70	**4º**
18374	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***23906	5	4	4	65	**5º**
30068	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	06/07/2003	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***8381-0	6	4	3	65	**6º**
30091	CLICIANE MARIA BORGES	10/01/1983	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***8870	2	5	5	60	**7º**
30524	VERA LUCIA DE ALMEIDA	15/03/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***66972	6	3	3	60	**8º**
30188	ELIZANDRA DE SOUZA	04/08/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***93786	5	3	4	60	**9º**
30113	ANA PATRICIA BEZUSKO	20/11/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***63710	4	4	4	60	**10º**
30100	PAMELA WOINAROSKI CAMARGO	11/12/2003	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77536	3	4	4	55	**11º**
30048	VANDA DA SILVA ALENSKI	03/03/1982	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***639	4	3	3	50	**12º**
25994	SELMA KENHAR	05/03/1988	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***1963	4	2	4	50	**13º**
30026	JULIANE MARCONDES	18/05/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***65768	5	2	3	50	**14º**
30234	ROSEMERY DE FATIMA MOREIRA BATISTA	10/06/1981	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***59916	3	3	3	45	N.C
30135	MARCIA MARIA DE ANDRADE TILPE	12/02/1996	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***62.508-1	3	3	3	45	N.C
30216	ANA PAULA CAETANO PINTO	19/04/1997	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***46430	4	3	2	45	N.C
30118	KASSIA ONEYSZKO CEZÁRIO	28/09/2005	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***09.617-7	5	1	3	45	N.C
30104	SANDRA FERREIRA DA SILVA	24/10/1978	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***0943	5	1	2	40	N.C
30160	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	24/07/1984	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***2180	4	2	2	40	N.C
30050	VANUSA APARECIDA ALENSKI	28/10/1988	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77605	3	4	1	40	N.C
30174	EVELYN VIANA BECKER	24/12/2002	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***94007	5	1	2	40	N.C
30483	ANA CRISTINA GALVAO	22/06/2000	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***2514-14	2	3	2	35	N.C
30177	MARI SANDRA DA SILVA GOMES	03/02/1987	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***7058	1	3	2	30	N.C
30119	SONIA FORECKVICZ FOGAÇA	07/07/1994	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***17161	2	1	3	30	N.C
30069	POLIANA CAROLINA DE LIMA KRAUSE	31/07/1997	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***84991	1	2	1	20	N.C
23407	CLEUNICE DIURZA	14/11/1994	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***53931	-	-	-	AUS.	
30150	ELIANE APARECIDA KLOSTER	13/07/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77753	-	-	-	AUS.	

30540	ELLEN GASEN DE OLIVEIRA	12/05/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***75161	-	-	-	AUS.	
30364	FRANCIELLI PERES BARBOSA	01/12/1998	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***43230	-	-	-	AUS.	
30453	IARA VITORINO NOGUEIRA	24/03/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***13.859-3	-	-	-	AUS.	
30209	LUANA BISPO DOS SANTOS	17/07/2001	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***42993	-	-	-	AUS.	
30058	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	30/07/1990	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77.654-5	-	-	-	AUS.	
23230	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	08/02/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***94.994-7	-	-	-	AUS.	
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
23278	MAYLON THEODORO DOS SANTOS	19/12/2002	MEDICINA VETERINÁRIA	***673	5	7	4	80	**1º**
23368	ALEXANDRE KORCHAK ALVES	29/06/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	***50112	5	5	4	70	**2º**
15833	MARCOS MORSKI MACIEL	30/05/2001	MEDICINA VETERINÁRIA	***84020	5	4	2	55	**3º**
30192	KAILAINE TROMBINI	14/03/2003	MEDICINA VETERINÁRIA	***39323	3	4	4	55	**4º**
18567	GIOVANNA RITA DALZOTTO	17/03/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***01495	-	-	-	AUS.	
SECRETARIADO EXECUTIVO					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18450	IASMIN GABRIALA MUDRAK DE FREYN	18/11/2002	SECRETARIADO EXECUTIVO	***51918	5	3	4	60	**1º**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
30422	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	23/06/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***07954	-	-	-	AUS.	
25570	JOSE RONIVAN DOS SANTOS MARQUES	25/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***02811	-	-	-	AUS.	
25871	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	18/01/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***420-6	-	-	-	AUS.	
23265	NIKELLY ANDRESSA DA COSTA LOURENÇO	08/06/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***57.067-1	-	-	-	AUS.	

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6D53C68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 044/2023 - PSS - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 044/23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO CARGO DE PROFESSOR, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que os contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições a seguir expressas:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes relacionadas no (Anexo I) deste Edital.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definidas em legislação específica.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DO CRONOGRAMA
3.1. O processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	De 06 de abril a 19 de abril de 2023.
Homologação das inscrições	20 de abril de 2023.
Classificação Provisória	24 de abril de 2023 até às 17:00 horas.
Prazos para recurso	48 horas após a divulgação da classificação provisória.
Classificação Final	26 de abril de 2023.
Convocação	A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratação	A partir do edital de homologação do chamamento

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Benjamin Constant Teixeira, 1079- Centro, no período de 06 a 19 de abril de 2023, considerando os dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16h30min.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando seus dados pessoais, (RG, CPF, Título de eleitor – juntamente com comprovante da última votação e endereço atualizado e certidão de antecedentes criminais Federal e Estadual), deverá apresentar também dados profissionais (carteira de trabalho e número de PIS/PASEP), apresentando originais e cópias dos documentos que deverão comprovar as informações prestadas para a inscrição que efetuou.

4.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.
4.4. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na presença do candidato.
4.5. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entrega de documentos.
4.6. O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 4.2, será excluído do Processo.
4.7. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos após efetivação da inscrição.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
Possuir escolaridade exigida para a Função Pública, até a data da contratação;
Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
Não ter sido demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente;
Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;
Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos que resulte em rescisão contratual nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 15.455 de 11 de junho de 2019;
Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;
Ter iniciado ou completado o esquema vacinal contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento do prazo de imunização definido pelo fabricante;
Ter sido aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
Ter cumprido todas as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

6- DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
6.1. Das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos correspondentes a inscrição efetuada juntamente com a original.

6.1.1. Para comprovar escolaridade:
a) Certidão de conclusão de curso superior ou histórico escolar com colação de grau;
b) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação no âmbito de especialização, mestrado ou doutorado, na área de Magistério, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar, em conformidade com a legislação vigente.
c) Curso de Atualização na área da Educação.

7- DA AVALIAÇÃO

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.
7.1.2. Na avaliação dos títulos será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes a Habilitação e ao Aperfeiçoamento profissional.
7.1.3. A nota final será a somatória dos títulos.
7.2 Para Professor da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental:

Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	Experiência/Titulação	Pontuação/unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida	Ensino Superior Completo – Graduação em: Normal Superior; curso superior de graduação na modalidade licenciatura; ou Pedagogia – Licenciatura Plena; ou Área Especifica e Licenciatura Plena, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério); ou Ensino Superior Completo- Graduação acrescido de Curso de Formação Pedagógica, conforme legislação educacional vigente pelo MEC, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal. (magistério)	5,0	5,0
Tempo de experiência	Tempo de experiência profissional devidamente comprovada em Magistério, em qualquer nível ou modalidade de educação, em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada nos últimos 5 anos.	0,4/ano	2,0
Prova de Títulos	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós- Graduação- Especialização – Lato Sensu- carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	0,4/curso	2,0
	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Aperfeiçoamento Profissional- carga horária mínima 40 horas na área da Educação.	0,2/curso	1,0

7.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO:

9.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definida pela Secretária de Educação e Cultura.
9.2. Para classificação, a pontuação mínima exigida é de 6,0 (sessenta) pontos.
9.3. - Os candidatos serão listados de acordo com a função, seguida da pontuação final.
9.4 - Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:
a) for o mais idoso;

9.5 - O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado, em Edital próprio, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal e publicado site Oficial do Município.

9.6 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o levantamento das vagas bem como a divulgação através de anexo a este edital. (Anexo I)
9.6.1 – Serão feitas tantas chamadas quantas forem necessárias durante o período letivo, de acordo com as necessidades que surgirem, respeitando a classificação do resultado do PSS.
9.6.2 - O primeiro chamamento ocorrerá a critério da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação nas 48 horas após a divulgação da Lista de Classificação Provisória, conforme cronograma como consta no item 3.1.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

10.4. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada através de edital publicado em Diário Oficial do Município, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.

11.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

11.4. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou outro Órgão competente de outro Estado e conta aberta em banco.

11.5. A escolha de vaga será em Sessão Pública, conforme classificação obtida, estabelecida data, horário e local através de edital de convocação.

11.6. No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, de acordo com a necessidade.

11.7. As remunerações das funções estão especificadas no Anexo II deste Edital.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES:

12.1. São atribuições do Professor:

1. Participar da elaboração, avaliação e realimentação do projeto político- pedagógico, regimento e calendário escolar, contribuindo para as suas efetivações.
2. Participar do planejamento de ensino, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa e demais docentes, procedendo à avaliação contínua desse, para adequá-lo à diversidade, ao desenvolvimento do educando e às necessidades do contexto escolar.
3. Desenvolver atividades de docência de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade, as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente, respeitando as especificidades do ano/ciclo escolar, visando à contínua melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
4. Realizar ações de educação e cuidado, de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade, as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino e a legislação vigente, respeitando as especificidades dos educandos.
5. Utilizar recursos didático-metodológicos, adequando-os às atividades pedagógicas e especificidades dos educandos, em conformidade com o projeto político-pedagógico da unidade, promovendo o processo de ensino-aprendizagem.
6. Promover um ambiente educativo, no espaço escolar, que favoreça o desenvolvimento integral do educando e a aprendizagem significativa do conhecimento.
7. Realizar avaliação do processo de ensino-aprendizagem, visando nortear as decisões pedagógicas, respeitando o grau de heterogeneidade do grupo com o qual trabalha, conforme o disposto no projeto político-pedagógico e regimento escolar.
8. Registrar a avaliação do educando em documentação específica, conforme orientações pedagógicas preestabelecidas e o disposto no regimento da unidade, respeitando a etapa e a modalidade educacional.
9. Identificar as necessidades educacionais, propondo alternativas de intervenções de ensino, considerando as habilidades e potencialidades do educando para promover o processo de aprendizagem.
10. Propor e executar projetos que contribuam para a melhoria do desempenho escolar do educando, de acordo com o projeto político-pedagógico da unidade, atendendo às normas do Sistema Municipal de Ensino.

11. Produzir e aplicar novos conhecimentos, viabilizando descobertas de cunho científico, de interesse da Rede Municipal de Ensino, na solução de necessidades educativas específicas, atendendo às normas do Sistema Municipal de Ensino.
12. Informar aos pais e/ou responsáveis o desempenho escolar do educando, mantendo-os atualizados sobre avanços e dificuldades no processo de aprendizagem, valorizando a participação familiar no processo educacional.
13. Realizar ações didático-pedagógicas, a fim de promover a inclusão escolar dos educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação e transtornos de conduta, respeitando as suas especificidades.
14. Utilizar a hora-atividade para estudos, planejamento, elaboração de material de apoio didático e de instrumentos de avaliação, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.
15. Participar do processo de formação continuada promovido na Rede Municipal de Ensino, visando o aprimoramento profissional e a melhoria contínua da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
16. Orientar e acompanhar os educandos em suas necessidades pedagógicas específicas, informando à equipe pedagógico-administrativa as situações cujas soluções estejam fora de sua área de competência, para as providências necessárias.
17. Utilizar diferentes recursos didáticos, atendendo às necessidades educacionais específicas do educando, adequando o currículo, em conformidade com o projeto político-pedagógico da escola.
18. Participar de reuniões pedagógico-administrativas, de conselho de classe ou de conselho da unidade, de Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e de outras instituições auxiliares, contribuindo para a efetivação do projeto político-pedagógico.
19. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da Comarca.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos três anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:
Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
Rescisão Contratual, após Sindicância;
Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
Demissão pela prefeitura por justa causa.

13.4 – O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

03 (três) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Secretária Municipal de Educação e Cultura, por violação do Regimento Interno da Escola ou Estatuto do Magistério e Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura para todos os servidores;
01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Secretária Municipal de Educação e Cultura, por falta grave ou violação do Regimento Interno da Escola ou Estatuto do Magistério e Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura para todos os servidores;
Encerrado o período da contratação.

13.5. - O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública, será considerado desistente.

13.6. O candidato classificado que não aceitar a vaga disponível, poderá solicitar final de lista.

13.7. - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada e nem aguardar outra oferta, será considerado desistente e consequentemente seu nome será eliminado da lista de classificação, assinando o respectivo Termo de Desistência.

13.8. - Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

13.9. - Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.

13.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federais e Estaduais.

13.11. O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.12. O candidato contratado é responsável pela sua locomoção ao local de trabalho.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, designada para esta finalidade.

13.14. É de responsabilidade de o candidato manter, na Secretaria de Educação e Cultura seu endereço e número de telefone atualizado.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

ANEXO 1

VAGAS PARA O 1º CHAMAMENTO PSS 2023 – EDITAL 044/2023

Cargo	**Professor 30 horas**
Número de vagas	**15**

As demais vagas classificadas ficaram como cadastro reserva.

ANEXO 2
DA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR - 30 horas	**R$ 2.275,12**

Anexo 3

ATESTADO DE APTIDÃO

Função Pública de Profissional do Magistério –
Área de Atuação: Docência I
Nome:
CPF:
Classificação nº: Edital Normativo nº: 05/2021 Data de Nascimento: Sexo:
PARECER DO MÉDICO:

De acordo com a Função Pública pretendida, conforme as atribuições específicas contidas no Anexo II do Edital Normativo, atesto que o(a) candidato(a) foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO ( ) INAPTO

_____
Médico Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Anexo 4

TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____ , aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul para a Função Pública de Professor, Edital Normativo nº 44/2023, classificação nº _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame.

Bocaiuva do Sul, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo 5
TERMO SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA- PSS EDITAL 44/2023

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____ , aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul para a Função Pública de Professor, Edital Normativo nº 44/2023, classificação nº _____, informo meu pedido de final de lista deste certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Bocaiúva do Sul, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Anexo 6

Fase II – Contratação condicionada à existência de vaga.	
Documentos originais e cópias legíveis	
a)	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
b)	Comprovante de CPF
c)	CTPS – página da foto e qualificação civil
d)	Comprovante do PIS/PASEP
e)	Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
f)	Comprovante de endereço atual
g)	Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
h)	Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i)	Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
j)	Declaração de bens e rendimentos.
	*Ficha cadastral preenchida .
	*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga	
a)	Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
b)	Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

c)	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
d)	Declaração de não demissão de serviço público
e)	Declaração de Acúmulo de Cargos

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B2BF7FA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03
VALOR: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
163	PORTA AGULHA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	FATO	UN	5	R$ 45,00	R$ 225,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D4228B3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84.
VALOR: R$ 145.828,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	UN	7400	R$ 0,42	R$ 3.108,00
207	Soro fisiológico 0,9% 10mL ampola sistema fechado Soro fisiológico 0,9% 10mL ampola sistema fechado	ISOFARMA	UN	2000	R$ 0,36	R$ 720,00
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UN	12000	R$ 3,90	R$ 46.800,00
209	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UN	12000	R$ 4,28	R$ 51.360,00
210	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UN	8000	R$ 5,48	R$ 43.840,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1582679C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85

VALOR: R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
128	KIT INALAÇÃO COMPLETO ADULTO	DARU	KIT	10	R$ 16,88	R$ 168,80
129	KIT INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL	DARU	KIT	10	R$ 9,37	R$ 93,70

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:708A2F99

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97
VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
237	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, PORCA (CONFORME NORMA DA ABNT), ADAPTAVEL EM QUALQUER VAVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.	VENTCARE	LTS	50	R$ 12,90	R$ 645,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8BA42645

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906.0001/58.
VALOR: R$ 81.769,70 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERELIZADA 7,5 X 7,5. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	ERIMAX	UN	25000	R$ 0,41	R$ 10.250,00
60	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERELIZADA 10 X 10. PCT COM 10 UNIDADES	ERIMAX	PT	25000	R$ 0,97	R$ 24.250,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	ESTERILCARE	RL	10	R$ 57,58	R$ 575,80
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	ESTERILCARE	RL	4	R$ 159,00	R$ 636,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	ESTERILCARE	RL	10	R$ 80,35	R$ 803,50
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	ESTERILCARE	RL	10	R$ 121,14	R$ 1.211,40
136	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70MX50CM ROLO	FORT CLEAN	RL	680	R$ 6,50	R$ 4.420,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "PP" CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	410	R$ 12,30	R$ 5.043,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX"P" CX C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	1000	R$ 12,35	R$ 12.350,00
142	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1000	R$ 12,35	R$ 12.350,00
143	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "G" CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	800	R$ 12,35	R$ 9.880,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:08F09A46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
262	CURATIVO DE PLACA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO 17,5X17,5CM	Pharmaplast	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:53BA2202

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
VALOR: R$ 44.879,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	AGULHA 25X0,8. CAIXA C/100 UNIDADE	DESCARPACK	CX	540	R$ 5,98	R$ 3.229,20
10	AGULHA 30X0,8. CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	540	R$ 5,94	R$ 3.207,60
30	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	250	R$ 3,60	R$ 900,00
32	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	LUVIX BR	UN	230	R$ 6,67	R$ 1.534,10
43	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 18	POLY MEDICURE	UN	1100	R$ 0,62	R$ 682,00
44	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 20	POLY MEDICURE	UN	8000	R$ 0,61	R$ 4.880,00
45	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 22	POLY MEDICURE	UN	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
46	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 24	POLY MEDICURE	UN	4500	R$ 0,66	R$ 2.970,00
169	POVIDINE TÓPICO LITRO	RIOQUIMICA	LTS	180	R$ 44,15	R$ 7.947,00
171	SCALP Nº 21 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	JIANGSU JICHUN	UN	7200	R$ 0,20	R$ 1.440,00
176	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA)	EXCELMED	UN	23500	R$ 0,14	R$ 3.290,00
177	SERINGA 10ML (SEM AGULHA)	EXCELMED	UN	18000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
178	SERINGA 20ML (SEM AGULHA)	EXCELMED	UN	10500	R$ 0,40	R$ 4.200,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FD0C946C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
VALOR: R$ 934,04 (novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST	UN	25	R$ 1,87	R$ 46,75
67	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	BIOSANI	UN	5	R$ 3,27	R$ 16,35

68	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	BIOSANI	UN	5	R$ 3,90	R$ 19,50
69	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7	BIOSANI	UN	5	R$ 4,52	R$ 22,60
89	Pinça Adson 12cm (Uso hospitalar)	GOLGRAN	UN	3	R$ 17,28	R$ 51,84
190	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 1,53	R$ 91,80
191	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 1,95	R$ 117,00
192	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 1,87	R$ 112,20
193	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 3,32	R$ 199,20
196	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 1,58	R$ 94,80
198	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "LONGA"	BIOSANI	UN	60	R$ 0,84	R$ 50,40
199	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 0,84	R$ 50,40
200	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 "CURTA"	BIOSANI	UN	60	R$ 1,02	R$ 61,20

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E7EB79E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.199.997/0001-70

VALOR: R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Bacia grande tigela inox 50cm	IMPERIAL	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
63	Cuba redonda inox 9x4cm.	IMPERIAL	UN	5	R$ 19,80	R$ 99,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4D55BE6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
CNPJ: 09.505.300/0001-05.
VALOR: R$ 39.610,20 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "G"	MAXCONFORT	UN	15000	R$ 1,21	R$ 18.150,00
119	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "EG"	MAXCONFORT	UN	15000	R$ 1,36	R$ 20.400,00
120	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	MAXCONFORT	UN	200	R$ 0,47	R$ 94,00
121	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	MAXCONFORT	UN	200	R$ 0,70	R$ 140,00
139	Luva de procedimento látex sem pó "P" caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	50	R$ 13,80	R$ 690,00
256	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE ANTI-RISCO, INCOLOR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	DELTAPLUS	UN	60	R$ 2,27	R$ 136,20

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BBE74846

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
VALOR: R$ 1.135,30 (um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	Pinça dente de rato 16cm (Uso hospitalar)	6B INVENT	UN	20	R$ 17,68	R$ 353,60
86	Pinça Pozzi (Uso hospitalar)	6B INVENT	UN	10	R$ 54,16	R$ 541,60
91	Pinça mosquito reta 12cm (Uso hospitalar)	6B INVENT	UN	10	R$ 24,01	R$ 240,10

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C8FCABB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.757.380/0001-50.
VALOR: R$ 34.769,50 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PT	135	R$ 4,40	R$ 594,00
7	Agulha 13x4,5 caixa com 100 unidades Agulha 13x4,5 caixa com 100 unidades	TKL	CX	50	R$ 6,40	R$ 320,00
11	AGULHA 40X1,2. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	750	R$ 6,60	R$ 4.950,00
41	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 14	TKL	UN	1100	R$ 0,66	R$ 726,00
42	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 16	TKL	UN	1100	R$ 0,64	R$ 704,00
79	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	CIEX	RL	10	R$ 39,90	R$ 399,00
95	Equipo microgotas sem bureta	TKL	UN	500	R$ 1,50	R$ 750,00
98	ESPARADRAPO 10 X 4,5M	ADPELE	UN	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
110	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
111	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	ADPELE	UN	1350	R$ 1,96	R$ 2.646,00
112	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	WILTEX	UN	1350	R$ 3,78	R$ 5.103,00
113	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MM X 30M	MASTERFIX	UN	75	R$ 4,00	R$ 300,00
114	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18 MM X 50 M	CIEX	UN	35	R$ 4,10	R$ 143,50
145	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	LEMGRUBER	PAR	150	R$ 1,12	R$ 168,00
146	LUVA ESTÉRIL Nº 7	LEMGRUBER	PAR	250	R$ 1,12	R$ 280,00
147	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	LEMGRUBER	PAR	250	R$ 1,12	R$ 280,00
149	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	LEMGRUBER	PAR	150	R$ 1,12	R$ 168,00
172	SCALP Nº 23 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	UN	300	R$ 0,22	R$ 66,00
173	SCALP Nº 25 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	UN	300	R$ 0,26	R$ 78,00
175	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA)	MEDIX	UN	23500	R$ 0,14	R$ 3.290,00
186	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 14	MEDIX	UN	100	R$ 2,38	R$ 238,00
187	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 16	MEDIX	UN	350	R$ 2,38	R$ 833,00
188	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 18	MEDIX	UN	350	R$ 2,38	R$ 833,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:309E3CDC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 08.435.077/0001-04
VALOR: R$ 1.416,62 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
266	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 10X10CM	KANGLI DERM	UN	20	R$ 8,30	R$ 166,00
268	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANA COM PRATA, NÃOI ADESIVA. TAMANHO: 10X10CM	SILVERSOFT	UN	20	R$ 48,44	R$ 968,80
271	SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM POLIHEXANIDA (PHMB) E BISABOLOL. FRASCO 350ML	AGESANI	FR	3	R$ 93,94	R$ 281,82

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B6A8269D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: 48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI
CNPJ: 48.715.490/0001-39
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
135	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA (TIPO TNT) PACOTE COM 10 UNIDADES 2,10X0,90 M	NADONA	PT	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DAC972F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.223.536/0001-98.
VALOR: R$ 32.432,50 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ÁLCOOL REFIL GEL DE 800ML	CICLOFARMA	UN	1200	R$ 9,84	R$ 11.808,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 500GR	NATHALYA	PT	210	R$ 12,65	R$ 2.656,50
92	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL E EXTENSÃO EM PVC E SILICONE	M2LIFE	UN	8000	R$ 0,75	R$ 6.000,00
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	CRAL	UN	3800	R$ 1,36	R$ 5.168,00
170	SORO RINGER LACTADO 500ML	JP	UN	850	R$ 8,00	R$ 6.800,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:62C677A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
VALOR: R$ 1.582,50 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
144	Luva estéril n° 6,0	SANRO	PAR	250	R$ 1,29	R$ 322,50
249	MASCARA TNT CIRÚRGICA TRIPL, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EM ARAME PLASTIFICADO E ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA PONTILHADA, COM REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	SPK	UN	14000	R$ 0,09	R$ 1.260,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:85DBFB81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.318.693/0001-39.
VALOR: R$ 26.664,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÁCIDO PERACÉTICO 2% (DESINFECÇÃO HOSPITALAR) - GALÃO 5 LITROS	VIC PHARMA	GL	6	R$ 165,00	R$ 990,00
4	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	CICLO FARMA	GL	50	R$ 10,00	R$ 500,00
5	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	VIC FARMA	LTS	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
15	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 250ML	GG PLASTICO	FR	100	R$ 3,00	R$ 300,00
31	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
54	Coletor de urina e secreção sistema aberto. 2000ml.	BIOBASE	UN	350	R$ 0,45	R$ 157,50
66	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO	CICLO FARMA	LTS	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
96	Equipo microgotas com bureta	SOLIDOR	UN	100	R$ 5,70	R$ 570,00
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CARLPLAST	UN	3800	R$ 1,13	R$ 4.294,00
103	ÉTER SULFÚRICO	VIC PHARMA	LTS	7	R$ 100,00	R$ 700,00
122	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
126	HIPOCLORITO 2,0% EMBALAGEM C/ 5 LITROS	CICLO FARMA	LTS	80	R$ 28,30	R$ 2.264,00
157	Máscara de oxigênio para traqueostomia adulto	FOYOMED	UN	40	R$ 6,80	R$ 272,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UN	400	R$ 0,55	R$ 220,00
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	UN	400	R$ 0,60	R$ 240,00
183	Sonda aspiração traqueal nº12	BIOSANI	UN	400	R$ 0,60	R$ 240,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	UN	400	R$ 0,60	R$ 240,00
185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOSANI	UN	400	R$ 0,68	R$ 272,00
189	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 20	DESCARPACK	UN	300	R$ 2,40	R$ 720,00
194	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 "LONGA"	BIOBASE	UN	250	R$ 1,10	R$ 275,00
195	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 "LONGA"	BIOBASE	UN	250	R$ 1,30	R$ 325,00
197	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 "LONGA"	BIOBASE	UN	250	R$ 1,00	R$

						250,00
201	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UN	6000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
203	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
205	SONDA URETRAL Nº 18	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
216	Tala de papelão para imobilização e resgate 45x20 cm	SSRESGATE	UN	400	R$ 1,90	R$ 760,00
217	Tala de papelão para imobilização e resgate 90x20 cm	SS RESGATE	UN	250	R$ 2,50	R$ 625,00
234	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	OLIMED	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
235	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	OLIMED	UN	40	R$ 4,00	R$ 160,00
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,89	R$ 890,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:405372C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ 1.614,72 (um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
87	Pinça Hartmann 9cm (Uso hospitalar)	WELDON	UN	3	R$ 195,91	R$ 587,73
90	Pinça Halstead mosquito curva 12cm (Uso hospitalar) Pinça Halstead mosquito curva 12cm (Uso hospitalar)	WELDON	UN	3	R$ 27,98	R$ 83,94
219	Tesoura 16cm ponta romba (Uso hospitalar) Tesoura 16cm ponta romba (Uso hospitalar)	WELDON	UN	20	R$ 32,04	R$ 640,80
220	Tesoura Íris reta 12cm (Uso hospitalar) Tesoura Íris reta 12cm (Uso hospitalar)	BAK INDUSTRIA	UN	15	R$ 20,15	R$ 302,25

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A85A91BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57
VALOR: R$ 1.812,20 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	Caixa de perfuro cortante 1,5 litros	DESCARBOX	UN	50	R$ 2,87	R$ 143,50
29	Caixa de perfuro cortante 3 litros	DESCARBOX	UN	50	R$ 2,60	R$ 130,00
251	PRO-PE DESCARTÁVEL, SAPATILHA/PANTUFA HOSPITALAR 20G. CAIXA COM 100 UNIDADES	PREVEMAX	CX	5	R$ 16,50	R$ 82,50
253	MACACÃO TNT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL 60G, COM ELÁSTICO NOS NOS E TORNOZELOS, CAPUZ E COSTURA DUPLA	INTER PROT	UN	60	R$ 11,97	R$ 718,20
255	PROTETOR FACIAL LENTE INCOLOR DE 8, COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CR^QANIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATPE A PARTE LATERAL DA CABEÇA. ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR. LARGURA: 260MM, ALTURA: 200MM, ESPESSURA: 2,30MM PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE PINO	VALEPLAST	UN	60	R$ 12,30	R$ 738,00

	PLÁSTICOS, CARBOGRAFITE OU SIMILAR FABRICADO NOS MESMOS PADRÕES						

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1E3B8C1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 20.751,35 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	CUBA RIM INOXIDÁVEL 700 ML	AÇONOX	UN	10	R$ 47,42	R$ 474,20
84	Pinça anatômica 16cm (Uso hospitalar) Pinça anatômica 16cm (Uso hospitalar)	CASSIFLEX	UN	20	R$ 16,12	R$ 322,40
99	Espéculos Hartmann número 2 adulto	ABC	UN	3	R$ 123,47	R$ 370,41
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UN	2500	R$ 1,08	R$ 2.700,00
105	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2.0	TECHNOFIO-ACE	UN	80	R$ 4,56	R$ 364,80
106	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0	TECHNOFIO-ACE	UN	80	R$ 4,62	R$ 369,60
107	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO-ACE	CX	80	R$ 29,68	R$ 2.374,40
108	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO-ACE	CX	80	R$ 29,69	R$ 2.375,20
109	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO-ACE	CX	80	R$ 29,67	R$ 2.373,60
168	POVIDINE DEGERMANTE LITRO	VIC PHARMA	LTS	180	R$ 41,16	R$ 7.408,80
174	SERINGA 1ML (SEM AGULHA)	SR	UN	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 06	BIOSANI	UN	400	R$ 0,59	R$ 236,00
214	Tala de imobilização de dedos metálica 16x180mm	MSO	UN	100	R$ 1,21	R$ 121,00
239	FIXADOR RX (MANUAL) GALÃO 5 LITROS PARA PREPARO DE 38 LITROS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA O Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	SILPACHEM	GL	3	R$ 186,98	R$ 560,94

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1DAE1EB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 37.201.772/0001-00
VALOR: R$ 1.829,30 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	Embalagem Plástica transparente 50L 40x60cm bobina com 500 sacos	POLINOVA	RL	5	R$ 16,40	R$ 82,00
74	Embalagem Plástica transparente 5L 30x38cm bobina com 500 sacos	POLINOVA	RL	10	R$ 45,99	R$ 459,90
75	Embalagem Plástica transparente 50L 40x60cm bobina com 500 sacos	POLINOVA	RL	20	R$ 64,37	R$ 1.287,40

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:13E1F251

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 23.302.414/0001-70.
VALOR: R$ 20.290,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
211	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	1000	R$ 4,28	R$ 4.280,00
212	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	2000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
213	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	UN	1000	R$ 5,99	R$ 5.990,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8BE50838

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47

VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
160	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	DESCARPACK	UN	250	R$ 7,80	R$ 1.950,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6806BCBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VUELO PHARMA LTDA
CNPJ: 04.159.536/0001-05
VALOR: R$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
259	MEMBRANA REGENERADORA POROSA. TAMANHO 7,5X10CM	MEMBRACEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00
260	MEMBRANA REGENERADORA POROSA. TAMANHO 20X15CM	MEMBRACEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00
261	MEMBRANA REGENERADORA NÃO POROSA. TAMANHO 10X10CM	MEMBRACEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:79A53A65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.463.374/0001-74.
VALOR: R$19.216,58 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO P.	RESGATE SP	UN	150	R$ 3,31	R$ 496,50
22	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO M.	RESGATE SP	UN	400	R$ 6,31	R$ 2.524,00
78	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium grande 35-51cm	PREMIUM	UN	2	R$ 89,64	R$ 179,28
94	Equipo macrogota com controlador de fluxo	GLOMED	UN	200	R$ 8,88	R$ 1.776,00
137	LOÇÃO OLEOSA (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FARMACHEN	FR	350	R$ 6,47	R$ 2.264,50
161	Mangueira de silicone para aspiração de secreção - Autoclavável com 15 metros nº204	MEDICONE	UN	30	R$ 116,98	R$ 3.509,40
167	POLIFIX C/ 2 VIAS COM PRESILHA	FARMATEX	UN	3500	R$ 0,63	R$ 2.205,00
218	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL. VERIFICAÇÃO ATÉ 45°C	MEDLEVENSIHN	UN	70	R$ 10,12	R$ 708,40
254	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², NA FORMA SANFONADA, COM EL´STICO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COLM 100 UNIDADES	VALBENE	PT	100	R$ 5,98	R$ 598,00
273	Luva estéril e transparente tamanho unico	VITALGOLD	PAR	550	R$ 9,01	R$ 4.955,50

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:706DC93E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MC FARMA LTDA
CNPJ: 41.098.601/0001-66
VALOR: R$ 1.954,35 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior. Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior. Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior. Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior. Aparelho de glicose digital (com bateria), contendo 50 tiras para teste de Glicemia. Modelo referência: Okmeter Match II ou de qualidade igual ou superior	OK METER	KIT	15	R$ 42,29	R$ 634,35
134	Lanceta espessura ultra fina com ponta triangular, esterilizada e lacre de proteção. Caixa com 100 unidades. Lanceta espessura ultra fina com ponta triangular, esterilizada e lacre de proteção. Caixa com 100 unidades.	GLUCOLEADER	CX	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A99F315E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.881.804/0001-08.

VALOR: R$ 13.936,18 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO G.	MARIMAR	UN	450	R$ 9,80	R$ 4.410,00
47	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO) DESCARTÁVEL PVC ATOXICO SILICONADO	MEDSONDA	UN	1200	R$ 0,88	R$ 1.056,00
48	Cateter venoso central duplo lúmen 7 FR 20cm	KFF	FR	5	R$ 93,98	R$ 469,90
76	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium infantil 10-18cm	PREMIUM	UN	2	R$ 66,39	R$ 132,78
77	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual Premium adulto 18-35cm	PREMIUM	UN	5	R$ 68,30	R$ 341,50
158	Máscara de oxigênio para traqueostomia infantil	FOYOMED	UN	15	R$ 8,64	R$ 129,60
159	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	DESCARPACK	UN	250	R$ 6,11	R$ 1.527,50
162	MANTA TÉRMICA - MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DESTINADA A MANTER AS VÍTIMAS DE ACIDENTES AQUECIDAS, NOS TAMANHOS DE 2,10 X 1,40 CM.	RESGATE	CX	380	R$ 5,34	R$ 2.029,20
164	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M	MM	UN	100	R$ 20,77	R$ 2.077,00
215	Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm	RESGATE	UN	100	R$ 1,18	R$ 118,00
222	Tubo de traqueostomia nº 8.0 com balão	SOLIDOR	UN	5	R$ 54,86	R$ 274,30
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
226	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
228	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
229	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
230	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
231	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
232	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70
233	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	50	R$ 4,26	R$ 213,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	30	R$ 4,26	R$ 127,80

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:266F4198

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
VALOR: R$ 2.246,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL (CENSURA FECHADO)	COLOPLAST	UN	20	R$ 16,50	R$ 330,00
70	Dreno de tórax/dreno mediastinal - dispositivo descartável para drenagem de líquidos ou outras substâncias em cavidade torácica e mediastinal em caso de trauma; nº34 adulto.	ZAMMI	UN	5	R$ 37,00	R$ 185,00
71	Dreno de tórax/dreno mediastinal - dispositivo descartável para drenagem de líquidos ou outras substâncias em cavidade torácica e mediastinal em caso de trauma; nº24 infantil.	ZAMMI	UN	3	R$ 37,00	R$ 111,00
250	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROTÁTICO, TIPO CORREIRA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO. TAMANHO ÚNICO, NA COR AZUL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95%. REFERÊNCIAS: MÁSCARA N95/PFF2. DEVENTDO CONTER REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	DESCARPACK	UN	3500	R$ 0,22	R$ 770,00
263	CURATIVO DE PLAXCA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO: 10X10CM	SMITH&NEPHEW	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
264	CURATIVO DE PLAXCA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO: 7,5X10CM	SMITH&NEPHEW	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:59F33F17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.532.343/0001-14
VALOR: R$ 11.617,10 (ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO. TAMANHO: 10,16CM X 9,14CM.	CURATEC	UN	350	R$ 14,93	R$ 5.225,50
26	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO. TAMANHO: 7,5CM X 6 CM	CURATEC	UN	200	R$ 19,10	R$ 3.820,00
125	HIDROGEL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO E ALGINATO DE CÁCIO PARA DESBRIDAMENTO DE FERIDAS NECROSADAS. BISNAGA 85G.	CURATEC	UN	60	R$ 14,14	R$ 848,40
257	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10,5 X 10,5CM.	CURATEC	UN	10	R$ 19,00	R$ 190,00
258	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10 X 20 CM	CURATEC	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00
265	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 15X20CM	CURATEC	UN	20	R$ 24,00	R$ 480,00
267	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 20X20CM	CURATEC	UN	20	R$ 29,11	R$ 582,20
272	POMADA DE HIDROGEL COM ALGINATO. BISNAGA 85G	CURATEC	BS	10	R$ 15,10	R$ 151,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:51833065

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22

VALOR: R$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "P"	SENIOR	UN	4000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
117	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "M"	SENIOR	UN	6000	R$ 1,17	R$ 7.020,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:86971FAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ: 07.944.100/0001-15
VALOR: R$ 2.459,75 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO COM 10 ML	PROC9	UN	5	R$ 93,36	R$ 466,80
123	Formol 10%. 1000ml.	PROC9	FR	1	R$ 40,92	R$ 40,92
138	Lugol 2% com 500ml	PROC9	FR	1	R$ 96,33	R$ 96,33
238	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO MINERAL) 1000ML	PROC9	LTS	70	R$ 26,51	R$ 1.855,70

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:73A68313

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 11.528,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA 2000ML)	OLIMED	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
55	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 15X30	POLAR FIX	UN	2550	R$ 0,83	R$ 2.116,50
56	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 10X15 13 FIOS	NEVE	UN	2550	R$ 0,64	R$ 1.632,00
72	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	MAXICOR	UN	4500	R$ 0,22	R$ 990,00
130	LÂMINA BISTURI Nº.11CX C/ 100	DESCARPACK	CX	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
131	LÂMINA BISTURI Nº 15. CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
132	LÂMINA BISTURI Nº 20. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
133	LÂMINA BISTURI Nº 24. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:17D3D1A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	ATADURA CREPE 08 CM X 4,5 CM CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE LASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	PT	10000	R$ 0,31	R$ 3.100,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:440901D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR: R$ 4.524,13 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	CADARÇO SARJADO 10MM	TECENIL	RL	30	R$ 3,48	R$ 104,40
61	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	HIHIE-TOPP	CX	25	R$ 3,17	R$ 79,25
88	Pinça histológica 12cm (Uso hospitalar)	ABC	UN	3	R$ 14,16	R$ 42,48
124	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA/ ULTRASSONOGRAFIA 100 GR	MULTTIGEL	UN	600	R$ 2,23	R$ 1.338,00
202	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
204	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,61	R$ 610,00
206	SONDA URETRAL Nº 20	BIOSANI	UN	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
274	SONDA URETRAL N° 8	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:45A634CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ERIMAR INDÚSTRA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CNPJ: 11.463.608/0001-79

VALOR: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	ATADURA CREPE 15CM X 3,0 M CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE LASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, 13 FIOS. PACOTE C/12 UNID.	ERIMAX	PT	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
19	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE LASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSA. 13 FIOS	ERIMAX	UN	10000	R$ 0,62	R$ 6.200,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:19EC204D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
VALOR: R$ 9.130,00 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
241	FILME RX 18 X 24 CX C/ 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	2	R$ 105,00	R$ 210,00
242	FILME RX 24 X 30 CX C/ 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
243	FILME RX 35 X 35 CX C/ 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	5	R$ 325,00	R$ 1.625,00
244	FILME RX 30 X 40 CX C/ 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
245	FILME RX 35 X 43 CX C/ 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:110E8FB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.049.999/0001-36
VALOR: R$ 4.653,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
115	FOLHA TESTE DE BOWIE - DICK (INDICADOR QUÍMICO)	CLEAN UP	UN	350	R$ 6,94	R$ 2.429,00
127	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1262 B	CLEAN UP	UN	150	R$ 14,83	R$ 2.224,50

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8291EACF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 31.085.156/0001-46
VALOR: R$ 4.722,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	AGULHA 25X0,7. CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	540	R$ 5,50	R$ 2.970,00
65	Curativo filme transparente estéril 06x07cm	COPERTINA	UN	150	R$ 1,05	R$ 157,50
148	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	BECARE	PAR	150	R$ 1,07	R$ 160,50

166	Papel wraps 100x100cm	NAYR	UN	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
269	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM FITA ESTÉRIL. TAMANHO 2X40CM	VITAMEDICAL	UN	10	R$ 24,95	R$ 249,50

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5C90E5D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 01.733.345/0001-17.

VALOR: R$ 7.701,00 (SETE MIL, SETECENTOS E UM REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1000 ML	SUPER VALE	UN	1700	R$ 4,53	R$ 7.701,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CB218D87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J.N.S.TÊXTIL LTDA
CNPJ: 33.660.094/0001-84
VALOR: R$6.995,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	COMPRESSA GAZE. NÃO ESTÉRIL. MINIMO 11 FIOS, PCT C/ 500 UNIDADES 7,5 X 7,5CM	JN TEXTIL	PT	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:21528EF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
VALOR: R$ 5.191,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CAMPO OPERAT PCT C/ 50 UNIDADES	ERIMAR	PT	100	R$ 51,91	R$ 5.191,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:27A2CA6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE.

CNPJ: 24.18.0004/0001-37.

VALOR: R$6.787,00 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
93	EQUIPO MICROGOTAS (NUTRIÇÃO)	DESCARPACK	UN	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
104	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACT/VIRAL COM TRAQUEIA	BECARE	UN	400	R$ 5,63	R$ 2.252,00
252	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO 40G. TAMANHO G	SKY	UN	2000	R$ 1,66	R$ 3.320,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:90D0E936

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ 5.565,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
150	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 1.0	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
151	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 1.5 Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 1.5	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
152	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 2.0	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
153	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 2,5	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
154	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 3.0	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
155	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 4.0	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00
156	Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 5.0 Máscara laríngea em silicone - Reutilizável Reforçada nº 5.0	VITAL GOLD	UN	5	R$ 159,00	R$ 795,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FA033D0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023 – PREGÃO Nº 31/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR: R$ 5.763,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	CLOREXIDINE 4% ANTISÉPTICO 1 LITRO 0,12% SEM ALCOOL	INDAHEX	LTS	180	R$ 32,02	R$ 5.763,60

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:767666B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 03.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL N° 03.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º - O RESULTADO FINAL das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Professor de Artes 20 horas, Professor Substituto 20 horas, Professor Substituto 30 horas, Professor Auxiliar 20 horas, Professor Auxiliar 30 horas e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS), para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e excepcional interesse público do Município de Cafelândia, com fundamento na Constituição Federal, em seu Art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e n° 1.708/2020 e no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR DE ARTES – 20 HORAS
Não houveram candidatos inscritos.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Maria Neide da Luz Konrad	6.536.354-2	20	24	44	20/02/1975
2°	Patricia Freitas Tenfen	1.584.903-7	30	8	38	31/08/1974
3°	Rosélen Liberi da Silva	9.981.330-0	30	2	32	29/01/1993
4°	Josilena da Silva Pedroso	9.737.019-2	30	0	30	10/07/1988
5°	Leonilza Luzia dos Santos	8.161.073-8	20	10	30	17/12/1977
6°	Uélen Gonçalves Machado de Jesus	14.466.704-2	20	10	30	10/05/1993
7°	Cristina Terezinha de O. Cordova	9.620.917-7	20	4	24	03/05/1985
8°	Vanessa Garcia Menegali	13.424.392-9	20	2	22	24/03/1985
9°	Fernanda Rafaely Tenfen	10.311.056-4	10	6	16	24/04/1990
10°	Emily Camargo do Nascimento *	13.663.548-4	10	4	14	19/05/1998
11°	Marilene Aparecida Lima dos Santos	4.340.765-1	10	0	10	07/02/1971
12°	Karla Hemanoela Batistussi	10.540.972-9	10	0	10	08/04/1992
13°	Juliana de Souza Stempniak	10.540.972-9	10	0	10	19/05/1995
14°	Andressa Tessarolo de O. Gonçalves	13.790.240-0	10	0	10	19/09/1997
15°	Rayane de Lima de Almeida	14.949.678-0	10	0	10	23/12/2000
16°	Adrielle Gomes Martins *	13.684.504-7	0	6	6	05/09/1998
17°	Geizibel Schura	2.894.665	0	0	4	27/06/1991
18°	Rosane Pereira Lourenço Gama	8.262.556.9	0	2	2	15/09/1977
19°	Tatiane Aparecida de Moura	8.606.139-2	0	2	2	01/08/1984
20°	Sâmela Alexssandra Coelho	10.895.018-8	0	2	2	24/07/1993
21°	Jessica Daiani Steinhorst da Cruz	13.707.062-6	0	2	2	25/06/2001
22°	Mileny Borges Avancini	14.383.150-7	0	2	2	05/05/2002
23°	Alexandre Scheffer Nunes	13.708.423-6	0	2	2	17/12/2003
24°	Sonia Maria da Cruz dos Santos	6.643.236-0	0	0	0	31/10/1973
25°	Adrieli da Silva Duarte Gloria	9.565.672-2	0	0	0	05/11/1985
26°	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	9.165.385-0	0	0	0	18/02/1986
27°	Keila Romera Porto Fabris	10.705.759-5	0	0	0	14/06/1993
28°	Juliana Caetano da Silva Santos	12.991.944-2	0	0	0	16/02/1996
29°	Deiviely Aline Smanhoto de Oliveira	13.297.512-4	0	0	0	10/06/1997
30°	Patricia de Oliveira Silva	7.809.233-5	0	0	0	30/09/1981
31°	Lívia Santos Silva	14.701.621-2	0	0	0	25/11/2002
	Simone Ruzin Feltrin	7.380.132-0	Desclassificada			09/06/1982

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Ellen Karollyne Sinotti Alexandre	12.321.364-5	30	6	36	04/06/1995
2°	Leticia Ribeiro de Oliveira Kommers *	12.944.655-0	30	2	32	13/10/1994
3°	Simone Regina Ribeiro *	6.696.749-2	20	6	26	12/03/1973
4°	Ana Maria Bertoldi de Oliveira	6.416.373-6	20	4	24	01/07/1975
5°	Danielli Becker da Silva	14.314.264-7	20	4	24	10/12/1996
6°	Solange Soares da Costa	6.633.932-7	10	14	24	20/06/1979
7°	Eliane Esser Marques	7.026.074-3	20	2	22	14/03/1979
8°	Leila de Walle da Silva	8.892.658-7	20	2	22	01/03/1986
9°	Thaynara Martins da Silva	12.981.492-6	20	2	22	04/11/1998
10°	Stheffani Skura Preuss	12.981.492-6	10	12	22	08/07/1996
11°	Irani da Cruz Prates Favaro	6.133.663-0	20	0	20	27/10/1970
12°	Paulo Soares Pedra	7.376.627-3	20	0	20	30/06/1974
13°	Silvana Francisca Boava	8.705.562-0	20	0	20	03/02/1981
14°	Divoneia de Oliveira Vaz	10.094.199-2	20	0	20	08/08/1988
15°	Jéssica Andria Zatta	10.211.236-9	20	0	20	13/06/1991
16°	Elaine Sganzerla Valadares	8.704.024-0	10	2	12	12/09/1984
17°	Bárbara Bedani	10.596.343-2	10	0	10	25/11/1999
18°	Leia Mariana Diniz da Silva Ferri	14.292.653-8	10	0	10	21/04/2000
19°	Silvana Dias Ribeiro Ern	10.896.561-4	0	6	6	17/05/1993
20°	Danielle Alessandra Alves S. Bruno	13.312.815-8	0	4	4	21/05/1995
21°	Valdirene Morais Pereira	7.873.659-3	0	2	2	15/12/1978
22°	Karina Honoria Centenaro Mendes	10.284.142-5	0	2	2	04/12/1987
23°	Eliane Cernek	10.778.279-6	0	2	2	09/01/1995
24°	Brenda Costa Stankievicz *	12.414.141-9	0	2	2	08/04/1995
25°	Jheniffer Aparecida Sanches Espinola	13.726.225-8	0	2	2	23/12/1998
26°	Tainata Aparecida Soares Pereira	13.988.745-4	0	2	2	11/10/2002
27°	Thalita Maciel da Silva	13.422.234-4	0	2	2	23/05/2003
28°	Érica Thais Disner	15.129.525-8	0	2	2	11/10/2003
29°	Ana Paula Eising	14.575.154-3	0	2	2	04/12/2003
30°	Vilma de Araujo dos Santos *	6.968.955-8	0	0	0	09/11/1971
31°	Maria Aparecida Wesller dos Santos	6.420.623-0	0	0	0	06/06/1972
32°	Edineia Ribeiro de Assis de Lima	7.276.779-9	0	0	0	17/09/1976
33°	Leandra de Almeida Barbeiro	9.073.498-9	0	0	0	28/03/1983
34°	Marcia Ferreira Martins Donato	8.689.876-4	0	0	0	09/10/1984
35°	Marcia Souza dos Santos	9.153.852-0	0	0	0	26/01/1985
36°	Jaqueline Borges Mathias	36.736.021-4	0	0	0	23/10/1985
37°	Fabiana Sanches Rubio	9.748.305-1	0	0	0	18/12/1986
38°	Silvana de Lemos	10.551.469-7	0	0	0	26/05/1987
39°	Kellen Herdt Hinselmann	6.681.040-2	0	0	0	20/02/1988
40°	Eliane Patricia Rucker	10.242.372-0	0	0	0	14/05/1989
41°	Edriane Bartzike Bez Fontana	10.895.042-0	0	0	0	12/12/1994
42°	Milena Aparecida Garcia Camilo	14.249.151-6	0	0	0	10/02/1999
43°	Emanuelli da Silva Oliveira	14.435.528-8	0	0	0	05/01/2000
44°	Rubia Tayna da Silva Cruz	14.175.809-8	0	0	0	01/08/2000
45°	Luna Carolina de Moura Lance	14.175.892-6	0	0	0	12/09/2002
46°	Maria das Dores Araujo Silva	6525943	0	0	0	08/03/1981
47°	Sonia Mara Espinola Fernandes	8.591.764-6	0	0	0	14/08/1981

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR AUXILIAR – 20 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Damares Cerneck Mergen	1.819.942-9	20	6	26	01/10/1989
2°	Maria dos Milagres da S. Amorim	0166444720001-0	20	4	24	03/10/1984
3°	Andreia Tessarolo de O. Gonçalves	7.609.445-4	20	0	20	09/11/1978
4°	Arlene Martins Duarte	5.379.276-6	20	0	20	10/09/1969
5°	Solange Melo de Mattos Silva	8.369.843-8	10	4	14	18/07/1982
6°	Monica de Lourdes Victor	14.628.667-4	10	0	10	12/02/1983
7°	Gisele Galvão Cansi	8.558.444-8	10	0	10	07/12/1984
8°	Lays Lorenzon	13.484.067-6	0	4	4	30/09/2001
9°	Ellen Cristina Pazzinatto	12.939.243-6	0	2	2	21/05/1999
10°	Vanusa Marrane Rengel *	6.765.669-5	0	0	0	24/03/1976
11°	Elisangela Galvão Clamente	8.558.452-9	0	0	0	19/04/1982
12°	Daiane Cristina Lujan	10.849.312-2	0	0	0	22/12/1994
13°	Juliana Claudino da Silva Victorino*	12.700.926-0	0	0	0	22/02/1996
14°	Bruna Wendler Barbosa	13.102.178-0	0	0	0	02/02/1999
15°	Kelly Cristina dos Santos	12.625.433-4	0	0	0	27/03/2003
	Ediana Aparecida Vidal de Souza	9.203.613-8	Desclassificada			16/08/1980

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

PROFESSOR AUXILIAR – 30 HORAS						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Terezinha Aparecida Alves Carvalho	9.290.593-4	30	36	66	24/02/1968
2°	Roseli Soares de Medeiros Santos	7.668.025-6	20	12	32	17/08/1977
3°	Karla Gabrieli de Souza Coelho	14.405.698-1	20	2	22	06/04/2000
4°	Talita Martins de Souza	8.610.457-1	10	0	10	03/01/1982
5°	Angelica Catarina de Camargo	9.747.472-9	10	0	10	05/04/1985
6°	Léia Martins de Souza	10.411.637-0	10	0	10	01/06/1989
7°	Thayna Geovana de Oliveira *	13.082.176-6	0	4	4	09/02/1996
8°	Maria José de Oliveira *	7.032.174-2	0	2	2	19/03/1975
9°	Renata Aparecida de Oliveira	14.693.482-0	0	2	2	05/12/2001
10°	Silvia Cristiane Gehlen	7.585.407-2	0	0	0	24/03/1976
11°	Kathia Mary da Silva Lourenço *	9.014.598-3	0	0	0	29/04/1985

12°	Liamara Malaquias	9.994.807-8	0	0	0	06/11/1985
13°	Tatiani Danieli Zakowski da Silva	9.183.808-7	0	0	0	18/02/1986
14°	Fabiana Vidal	9.816.390-5	0	0	0	02/06/1986
15°	Jaqueline S. Dal Cortiva Moesch	10.005.619-4	0	0	0	28/05/1988
16°	Ana Claudia Dalprá	9.938.540-5	0	0	0	14/04/1991
17°	Daiane Tais dos Santos	10.331.140-4	0	0	0	23/09/1993
18°	Cristiani Aparecida da Silva Esser	12.665.895-8	0	0	0	14/08/1995
19°	Thiago Oliveira Santos	14.685.024-3	0	0	0	30/08/2003

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS)						
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc. / Pós-grad.	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Meridiana Aparecida de Souza	9.513.888-8	0	0	0	13/07/1987

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06DAEFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 155/2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição de Calcário Dolomítico seco a granel com PRNT superior a 70%, conforme recursos oriunda da SEAB – secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, protocolo nº 17.800.566-9, e convênio nº 241/2022.**

Fornecedor: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tonelada	Calcário dolomítico seco a granel conforme especificação MAPA e ABNT, com PRNT de no mínimo 70% **(COTA 25% - ME/EPP).**	176	R$ 177,3863	R$31.219,9888
	Tonelada	Calcário dolomítico seco a granel conforme especificação MAPA e ABNT, com PRNT de no mínimo 70% **(COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA).**	530	R$ 146,7547	R$77.779,9910
TOTAL					**R$ 109.000,00**

Valor total do Pregão: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

Califórnia, 04 de abril de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07D06F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 19/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2E69	274770A000007535	22/03/2023	55680
AGY1126	274770A000007536	22/03/2023	55680
AHL9G00	274770A000007524	15/03/2023	55680
AHW1507	274770A000007563	22/03/2023	55680
AII3623	274770A000007537	22/03/2023	55250
AMY7B60	274770A000007538	22/03/2023	55680
AQI5868	274770A000007540	23/03/2023	55250
ASO3571	274770A000007534	22/03/2023	55680
ASW4963	274770A000007564	22/03/2023	55680
ATI9J56	116100T000227111	20/03/2023	57970
ATV8G18	274770A000007573	23/03/2023	76331
AWJ3019	274770A000007574	23/03/2023	51930
AYB8G08	274770A000007529	16/03/2023	55500
AYH7D22	274770A000007567	23/03/2023	76331
AZM3145	274770A000007565	22/03/2023	55680
BAY3144	274770A000007525	15/03/2023	55250
BCH2E18	274770A000007533	16/03/2023	55680
BCT2F95	274770A000007532	16/03/2023	55680
DZY3259	274770A000007539	23/03/2023	57380
LPC9050	274770A000007522	15/03/2023	54600
MGK3005	274770A000007566	22/03/2023	55250
PHA4F01	274770A000007526	16/03/2023	55500
PWX9D83	274770A000007562	22/03/2023	55680
RHM2F10	274770A000007531	16/03/2023	55680
SDU5J67	274770A000007541	23/03/2023	55500
BEZ9B06	116100T000739002	17/03/2023	70561
AQA9J97	116100T000226996	20/03/2023	60502

b) Até 22/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFY7J56	274770A000007193	27/03/2023	58350
AFY7J56	274770A000007192	27/03/2023	51851
AMF6789	274770A000005184	28/03/2023	54521
AVV7256	274770A000005426	25/03/2023	54521
AVZ2H30	274770A000007583	28/03/2023	55500
AXT0443	274770A000005181	24/03/2023	76331
BCE8281	274770A000007577	28/03/2023	54521
BCI8J74	274770A000007580	28/03/2023	54521
BCJ0731	274770A000005427	25/03/2023	55414
BDG6G31	274770A000007576	28/03/2023	54600
BDQ7I16	274770A000005185	28/03/2023	54521
EDV0A67	274770A000005187	28/03/2023	51930
JBJ3J33	274770A000005183	28/03/2023	54521
NBS5B92	274770A000005186	28/03/2023	57380
PZX6E20	274770A000007581	28/03/2023	55500
QIJ2G75	274770A000005182	24/03/2023	76331
RAB9016	274770A000007575	27/03/2023	76331
ASS3462	116100T000227000	27/03/2023	59670
AYE5B51	116100T000226997	25/03/2023	54870

c) Até 25/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEO4635	274770A000007585	30/03/2023	57380
AHI0092	274770A000005278	30/03/2023	55414
AVT7980	274770A000005277	30/03/2023	54521
AVU0F68	274770A000007543	28/03/2023	55500
AWF0J18	274770A000007548	28/03/2023	55680
BCI4G82	274770A000007542	28/03/2023	55500
DSO9I67	274770A000005279	30/03/2023	76251
HIR3B95	274770A000007546	28/03/2023	55680
INU6G54	274770A000005280	30/03/2023	76252
IRW0J18	274770A000007547	28/03/2023	55680
MIR2300	274770A000007550	28/03/2023	54600
PJR1F78	274770A000007549	28/03/2023	55680

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:34D81154

GABINETE
EDITAL Nº 21/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 18/05/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BEK9B90	116100T000226978	14/01/2023	70561	R$ 293,47

Até 22/05/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AST5112	116100T000237117	19/01/2023	61220	R$ 293,47
NDI2877	116100T000237116	19/01/2023	61220	R$ 293,47

Até 26/05/2023

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHP3838	274770A000005267	17/01/2023	65300	R$ 195,23
AJA4873	274770A000000189	20/01/2023	57380	R$ 293,47
APC7630	274770A000005087	14/01/2023	65300	R$ 195,23
ARP9303	274770A000005272	25/01/2023	55500	R$ 130,16
ASL3462	274770A000005263	17/01/2023	55500	R$ 130,16
ASO2G85	116100T000533941	22/01/2023	65300	R$ 195,23
AUZ6E24	274770A000005089	22/01/2023	76842	R$ 130,16
AWN9A78	274770A000005260	17/01/2023	55500	R$ 130,16
AXV2944	116100T000533938	20/01/2023	65300	R$ 195,23
AYK5A32	274770A000005270	21/01/2023	76251	R$ 293,47
BBV4084	274770A000005264	17/01/2023	55680	R$ 195,23
BDS7C82	274770A000005268	21/01/2023	51930	R$ 293,47
DMY9E00	274770A000005271	25/01/2023	55680	R$ 195,23
EAD1J09	274770A000005261	17/01/2023	55500	R$ 130,16
MKJ3I38	274770A000005090	26/01/2023	76331	R$ 293,47
OPI5J33	274770A000005258	13/01/2023	51851	R$ 195,23
QHD9C45	274770A000005088	22/01/2023	76332	R$ 293,47
RAD0H72	274770A000005259	13/01/2023	55500	R$ 130,16
RHR4I94	274770A000005269	21/01/2023	76252	R$ 293,47
RLM2C72	274770A000005265	17/01/2023	55680	R$ 195,23

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A6DFDDBE

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

Convoca o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2024/2027 e Aprova o respectivo Edital de Convocação constante no Anexo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campina Grande do Sul – PR, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;Considerando o disposto pelas Leis Municipais nº 20/1997 e 177/2011;
Considerando a Resolução Conjunta nº 01/2023 – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial do Município de, 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, que constituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária realizada em 05 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar - quadriênio 2024/2027 e Aprovar o Edital de Eleição constante no Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campina Grande do Sul/P, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 177/2011 e suas alterações, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 – CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul, para o quadriênio 2024/2027.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 177/2011 e Lei Municipal nº 20/1997 e ainda pela Resolução nº 909/2023 do TRE-PR.
O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
Aplica-se no que couber as disposições previstas na Lei n.º 9504/1997 (Lei das Eleições).
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024.**
O presente edital estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio de 2024-2027, permitida recondução por novos processos de escolha.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
A divulgação oficial deste Edital e de todas as etapas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação no sítio do Diário Oficial dos Municípios e no sítio do Município de Campina Grande do Sul, assumindo o candidato, no ato da inscrição, a integral responsabilidade pelo acompanhamento dos comunicados, resultados, prazos, resoluções e editais publicados.

DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que sua competência, atribuições e prerrogativas estão regulamentadas pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.696/2012, e pela Lei Municipal nº 177/2011.
2.2. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município.
2.3.O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
2.5. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E REGISTRO DA CANDIDATURA
3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
3.4. Estar em gozo dos seus direitos políticos;
3.5. Comprovar através de atestado médico do gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;
3.6. Ser aprovado em todas as etapas do referido processo de Escolha;
3.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" e estar em pleno gozo do direito de dirigir.
3.8. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
3.9. Comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante declaração emitida por instituição, pública ou privada, ligada ao atendimento de criança e do adolescente.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva e disponibilidade integral, sendo a função incompatível com o exercício de outra função.
4.2. O Conselho Tutelar, nos dias úteis, funcionará no mesmo horário de expediente da Prefeitura Municipal e à noite, nos finais de semana e feriados, funcionará sob o regime de plantões, conforme disposto em seu regimento interno, autorizada a compensação de horários, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 177/2011.
4.3. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados na forma de subsídio, na importância de R$ 3.641,54 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 27, da Lei Municipal nº 177/2011, sendo que este valor já está atualizado com as reposições salariais até 2022, e gozarão das mesmas atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais, bem como, dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
4.4. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
4.5. Se servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares ou o valor de seus vencimentos incorporados, observado o disposto pelo art. 29, da Lei Municipal nº 177/2011.

DA FUNÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
5.1. Da natureza:
5.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
5.1.2.O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.
5.2. Das atribuições:
5.2.1 As atribuições do Conselheiro Tutelar encontram-se estabelecidas pelo art. 136 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas decisões somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul para o quadriênio 2024/2027, nomeada pela Resolução Conjunta nº 01/2023 expedida pelo CMDCA e SMASFC, publicada no Diário Oficial do Município de, 02 de fevereiro de 2023, Edição nº 2702, a qual possui suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 177/2011, pela Resolução nº 231/2022 CONANDA e por este Edital.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estabelecido neste edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.10. O CMDCA organizará e prestará o apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, neste município.
6.11. Os locais de votação serão divulgados oportunamente em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal.
6.12. Após a apuração, a Comissão Especial divulgará o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e art. 6º, da Lei Municipal nº 177/2011.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e divulgação dos habilitados à próxima etapa;
- Terceira Etapa: Prova de conhecimento, homologação e aprovação das candidaturas;
- Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
9.1. As inscrições no presente processo de Escolha em Data Unificada serão realizadas no período de 10 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, das 08h30 às 12h00 e da 13h30 às 17h30, em dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro.
9.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** – endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida, e as cópias legíveis dos seguintes documentos:
– Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" (em vigência) e certidão de quitação eleitoral;
– Comprovante de residência no município de Campina Grande do Sul, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro (em caso do cônjuge ou companheiro deverá ser apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de 2 (duas) testemunhas); ou ainda, em nome de ascendentes ou descendentes de 1º grau (pai/mãe e filho/filha), podendo para tanto ser conta de água, energia elétrica, gás canalizado, contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA atual (ano 2023), contracheque emitido por órgão público, declaração de imposto de renda do ano de 2023;
– Certidão de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, Vara de Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e do Instituto de Identificação onde manteve a sua residência e domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
– Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente;
– Certificado de reservista ou dispensa (para os candidatos do sexo masculino);
– Atestado médico emitido no máximo há 60 (sessenta) dias, observada a data final da inscrição, que ateste a capacidade física e mental do candidato;
9.3. Deverão ser apresentadas, ainda, as Declarações Originais, conforme descritas abaixo:
Declaração de Idoneidade Moral, firmada em documento próprio, conforme Anexo IV;
Declaração de Conduta Pública e Particular Ilibada, atestada por 3 (três) Munícipes, não podendo ser declarante os pais, cônjuge, companheiro, filhos ou parentes até 4º grau, conforme Anexo V;
Declaração de que ateste o período de residência no município de Campina Grande do Sul/Pr, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo VI;

Declaração de que o candidato não está incurso em nenhum dos impedimentos previstos no item 7, conforme Anexo VII;
Declaração de instituição pública ou privada firmada por representante legal para comprovar a experiência do candidato na promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente, conforme Anexo X.
9.4. A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, documentos exigidos no item 9.2 e declarações constantes do item 9.3, são de total responsabilidade do candidato, salientando-se que, não haverá conferência de documentação no momento do Protocolo de Recebimento.
9.5. Somente serão aceitas as certidões exigidas no presente edital, não podendo ser substituídas por protocolo de pedido, cabendo ao candidato a observância deste quesito, o qual deverá se atentar ao prazo necessário para expedição de cada certidão.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital, no período de 02 e 03 de maio de 2023.
10.2. No dia 04 de maio de 2023, a Comissão Especial publicará o Edital com os nomes dos candidatos inscritos a concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e ainda o afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
10.3. A Comissão Especial, na mesma data, notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas para eventual impugnação, observado o prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação oficial, a teor do disposto pelo art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
10.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10.5. A partir da publicação do edital com os nomes dos candidatos inscritos a participar do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer impugnação de candidatos, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas, dirigida à Comissão Especial, a qual deverá ser protocolada entre os dias 05 a 10 de maio de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.6. Os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, serão notificados pela Comissão Especial para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias. O Edital de Notificação será publicado na data de 12 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação.
10.7. A defesa dos candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, deverá ser apresentada por escrito, podendo estar instruída por documentos, dirigida à Comissão Especial e deverá ser protocolada no período de 12 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 horas e das 13h:30 às 17h:30 horas.
10.8. Após o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Especial decidirá acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências e no dia 24 de maio de 2023 publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital com a relação de candidatos habilitados após a análise das impugnações, a qual deverá ser remetida ao Ministério Público na mesma data.
10.9. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, que deverá ser dirigido à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser protocolado no período de 25 a 29 de maio de 2023, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
10.10. Após a análise dos eventuais recursos, em 01 de junho de 2023, o CMDCA em conjunto com a Comissão Especial, publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital de Convocação com a relação definitiva de candidatos habilitados à próxima fase do Processo de Escolha Unificada, ou seja, que estarão aptos a participar do exame de conhecimento (prova escrita), com data provável para realização em 25 de junho de 2023.
10.11. Do mesmo Edital constará a data definitiva do exame, horário e local de realização e demais orientações necessárias aos candidatos.

DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO
11.1. O exame de conhecimento se constituirá em uma prova objetiva, a ser aplicada na data provável de 25 de junho de 2023.
11.2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização de provas, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento de identificação com foto e o protocolo da ficha de inscrição.
11.3. São considerados documentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, carteira de trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto.
11.4. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
11.5.Não será aceito documento de identificação na forma digital ou foto online;
11.6.Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
11.7. Após encerrado o ensalamento, o candidato somente poderá entregar a prova 60 (sessenta) minutos após o horário de início.
11.8.O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura dentro das dependências dos locais de provas.
11.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Realizar a prova sem que sua candidatura tenha sido homologada;
- Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos;

11.10. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova;
11.11. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de sala, a folha de respostas e o gabarito, devidamente preenchidos e assinados;
11.12. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou do gabarito, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do gabarito sem erros ou rasuras;
11.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e gabaritos e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as folhas de resposta e gabaritos da sala;
11.14. A aplicação da prova terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de preenchimento do gabarito. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala;
11.15. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões que no gabarito estejam com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis;
11.16. O candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser aprovado para a próxima fase;
11.17. O conteúdo programático para a prova de conhecimento encontra-se no Anexo X deste edital.

11.18. O gabarito preliminar será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.pmcgs.pr.gov.br.
11.19. No dia 03 de julho de 2023, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, o Edital com o resultado do exame de conhecimento.
11.20. Do resultado, caberá recurso dirigido à Comissão Especial, devendo ser protocolado no período de 05 a 07 de julho de 2023, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.
11.21. Durante os dias 10 a 12 de julho de 2023 a Comissão Especial realizará as análises dos recursos apresentados.
11.22. A publicação da relação dos candidatos habilitados para eleição após análises dos recursos pela Comissão Especial, na data de 13 de julho de 2023.
11.23. Após a análise dos recursos, na data de 14 de julho de 2023, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município, no site daPrefeitura Municipal e afixará no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, Edital contendo:
- a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa do Processo de Escolha Unificada;
- a data, local e horário da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções legais cabíveis;
- as regras do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA QUARTA ETAPA - DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
12.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Data Unificada em todo território nacional realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 10h00 às 16h00, em locais à serem definidos pela Comissão Especial, divulgados no diário oficial do município, site da prefeitura municipal e afixados no Prédio da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.
12.2. No processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO EMPATE
13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento, o candidato com idade mais elevada e persistindo o empate o candidato que resida há mais tempo no município.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial, em data de 03 de outubro de 2023, publicará em Edital, divulgará no Diário Oficial e site da Prefeitura, o nome dos cinco conselheiros tutelares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
15.1. Esta etapa consiste na formação inicial dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
15.3. O candidato que não participar da formação inicial não poderá ser diplomado e tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
16.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
16.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 177/2011 e na Resolução 231/2022-CONANDA.
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
17.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Providência	**Prazo**
Publicação do Edital de Convocação	**06/04/2023**
Registro de Candidatura	**10 a 28/04/2023**
Análise de Pedidos de Registro de Candidatura pela Comissão Especial	**02 e 03/05/2023**
Publicação pela Comissão Especial da Relação de Candidatos Inscritos e Notificação ao Ministério Público	**04/05/2023**
Notificação Ministério Público	**04/05/2023**
Impugnação de Candidatura dirigida à Comissão Especial	**04 a 10/05/2023**
Notificação pela Comissão Especial dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo de Defesa	**12/05/2023**
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado dirigida à Comissão Especial	**12 a 19/05/2023**
Annálise da impugnação pela Comissão Especial	**22 e 23/05/2023**
Publicação da relação de candidatos habilitados após a análise das Impugnações pela Comissão Especial e comunicação ao Ministério Público	**24/05/2023**
Interposição de Recurso dirigido ao CMDCA	**25 a 29/05/2023**
Análise do Recurso pela plenária do CMDCA	**30 a 31/05/2023**
Publicação pela Comissão Especial de Edital de Convocação de candidatos habilitados à Prova de Conhecimento, após a análise e decisão dos Recursos pelo CMDCA	**01/06/2023**
Prova de Conhecimento (data provável)	**25/06/2023**
Divulgação do Gabarito Preliminar no site da Prefeitura	**26/06/2023**

Publicação pela Comissão Especial do Resultado da Prova de Conhecimento	**03/07/2023**
Interposição de Recurso referente ao resultado da prova, dirigido à Comissão Especial	**05 a 07/07/2023**
Análise dos recurso pela Comissão Especial	**10 a 12/07/2023**
Publicação dos Candidatos Habilitados para eleição após análise dos recursos pela Comissão Especial	**13/07/2023**
Publicação promovida pela Comissão Especial com os candidatos habilitados para firmar compromisso referente ao Processo de Escolha	**14/07/2023**
Reunião promovida pela Comissão Especial com os candidatos habilitados, para Firmar Compromisso referente às regras do Processo de Escolha Unificado (data provável)	**17/07/2023**
Votação - Processo de Escolha em Data Unificada	**01/10/2023**
Divulgação do Resultado Oficial pela Comissão Especial	**03/10/2023**
Formação Inicial pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Diplomação pelo CMDCA	**Em data a ser definida**
Posse	**10/01/2024**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F ( ) M ( )			
RG:		Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:		
	Nº	COMPL.	
	BAIRRO:	CEP:	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Eu, , acima qualificado/a
solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE C A M P I N A G R A N D E D O S U L / P R . , Edital nº 001/2023 bem como, na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo idoneidade moral, conforme requisito do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul,_de_de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDUTA ILIBADA

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº
, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo conduta ilibada conforme requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul, sendo a presente declaração ratificada pelas testemunhas a seguir, com as quais declaro não possuir vínculo até o 4º grau de parentesco.
E, por ser verdade, firmo a presente, que segue atestada por 3 (três) Munícipes. Campina Grande do Sul,_de_de 2023.

Assinatura do Candidato

TESTEMUNHA 1:

NOME:_RG:_ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha
TESTEMUNHA 2:

NOME:_RG:_ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha
TESTEMUNHA 3:

NOME:_RG:_ENDEREÇO COMPLETO:

Assinatura da Testemunha

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERÍODO DE RESIDÊNCIA

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo residência no município de Campina Grande do Sul há,
, cumprindo o requisito para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar de Campina Grande do Sul.
Declaro ainda, que apresentei o comprovante de residência, conforme exigência do Edital item 9.2, inciso II, o qual está em nome de:

( ) pai

( ) mãe

( ) filho

( ) filha

( ) cônjuge

( ) companheiro/a

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,_, portador da cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº_, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não estou incurso nos impedimentos previstos no item 7, do Edital de Convocação de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2027, de Campina Grande do Sul.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL e/ou CMDCA:

Eu, , qualificação
,inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº001/2023, venho, muito respeitosamente, recorrer do , , pelos seguintes motivos:

1.

2.

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1.

2.

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1.

2.

Ante o exposto, solicito revisão da decisão

Local e Data:

Assinatura

ANEXO IX

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,_, portador (a) da cédula de identidade RG nº_, inscrito (a) no CPF/MF sob nº_, responsável pela empresa (pública ou privada) inscrita no CNPJ n.º _, declaro, para os devidos fins, que Sr (Sra) trabalhou nesta instituição por _____ anos, e que portanto possui experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, de de 2023.

Assinatura do Responsável pela empresa/instituição

ANEXO X
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Português:
1. Análise e interpretação de texto; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos.
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Figuras de linguagem.
4. Emprego dos pronomes demonstrativos.
5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.).
6. Relações de sinonímia e de antonímia.
7.Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
8. Emprego do acento grave.
09. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
10. Ortografia.
11. Concordâncias verbal e nominal.
12. Regências verbal e nominal.
13. Emprego de tempos e modos verbais.
14. Formação de tempos compostos dos verbos.
15. Locuções verbais (perífrases verbais);
16. Sintaxe de colocação pronominal.

Informática:
Informática: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Representação e armazenamento de informação. Organização lógica e física de arquivos. Métodos de acesso. Conceito e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Sistemas Operacionais: introdução, história e conceitos básicos, gerenciamento de memória. Linux. Windows. Internet, intranet e extranet. Browsers: Internet Explorer, Mozilla. Bancos de dados. Hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Profissional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet, busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos:
Lei 8.069/1990 (ECA); Código Civil Brasileiro – Arts. 1º ao 21, 1583 até 1638 e 1728 até 1783; Lei 13.106/2015, Decreto 99.710/90 – Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; Lei Federal 8.242/1991 – CONANDA, Constituição Federal Arts. 5º e 227, Lei Municipal 20/1997 e 231/2022, Lei Federal 13.106/2015, Lei Federal 11.829/2008, Código Penal - Arts. 27, 213, 217, 218, 218 A, 218 B, 244, 245, 246, 247, 248 e 249 .

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:161D3184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Campo do Tenente					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 04/04/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.230.767,20	(169.232,80)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.230.767,20	(169.232,80)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.330.000,00	1.374.000,00	1.222.332,48	1.222.332,48	1.222.332,48	151.667,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		990.000,00	1.025.000,00	1.003.721,38	1.003.721,38	1.003.721,38	21.278,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.000,00	349.000,00	218.611,10	218.611,10	218.611,10	130.388,90
DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00	26.000,00	8.434,72	8.434,72	8.434,72	17.565,28
INVESTIMENTOS		70.000,00	26.000,00	8.434,72	8.434,72	8.434,72	17.565,28
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.230.767,20	1.230.767,20	1.230.767,20	169.232,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.230.767,20	1.230.767,20	1.230.767,20	169.232,80
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.400.000,00	1.400.000,00	1.230.767,20	1.230.767,20	1.230.767,20	169.232,80

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0CA5BAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO FINACEIRO ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Campo do Tenente					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022 Balanço Anual					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.230.767,20	1.110.190,02
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.230.767,20	1.110.190,02
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.400.000,00	1.296.559,22	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	169.232,80	186.369,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	241.282,68	205.773,78	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	241.282,68	205.773,78
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.641.282,68	1.502.333,00	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.641.282,68	1.502.333,00
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:63A81298

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2022**
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Campo do Tenente	

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.902,64	88.537,82
IMOBILIZADO		88.902,64	88.537,82
BENS MOVEIS		148.278,42	144.134,21
BENS IMÓVEIS		14.662,31	14.662,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(74.038,09)	(70.258,70)
TOTAL		**88.902,64**	**88.537,82**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		15.515,50	35.788,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		15.515,50	35.788,01
PESSOAL A PAGAR		11.935,00	28.777,28
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.580,50	7.010,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**15.515,50**	**35.788,01**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.026,09	1.026,09
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.026,09	1.026,09
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	72.361,05	51.723,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.637,33	(36.173,10)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.723,72	87.896,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.387,14**	**52.749,81**
TOTAL	88.902,64	88.537,82

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	88.902,64	88.537,82	**PASSIVO PERMANENTE**	15.515,50	35.788,01
SALDO PATRIMONIAL				**73.387,14**	**52.749,81**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, tendo sua sede na Avenida Miguel Komarchewski, Bairro Centro, na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.536.649/0001-94.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, tangentes ao exercício de 2022, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, mantendo concordância integral também com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem da Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2022, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação vigente para este assunto.

3 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO PATRIMONIAL

Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual estão registrados bens e direitos e, o Passivo, no qual são registradas as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, as quais no ano de 2021 tinham um saldo de R$ 0,00 (zero reais), e no ano de 2022 o valor de R$ 0,00 (zero reais).

4 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis e depreciação dos mesmos. Houve aquisição de um No-break e de novas persianas em substituição às antigas para incorporar a este

Ativo. Mesmo com estes bens incorporados ao ativo imobilizado, houve apenas pequeno aumento em seu saldo em relação ao exercício anterior para o valor de R$88.902,64 (Oitenta e oito mil, novecentos e dois Reais e sessenta e quatro Centavos), visto que houve a aplicação da depreciação sobre os valores.

5 - DEPRECIAÇÕES

No exercício de 2022, ocorreram depreciações no valor de R$ 6.727,99 (Seis mil, setecentos e vinte e sete Reais e noventa e nove Centavos), sendo o saldo das Depreciações Acumuladas no ano de 2021 no montante de R$ R$ 70.258,70 (Setenta mil, duzentos e cinquenta e oito Reais e setenta Centavos), e o saldo em 2022 no valor de R$ 74.038,09 (Setenta e quatro mil, trinta e oito Reais e nove Centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.

6 - INSCRIÇÃO DE APROPRIAÇÕES DE ORDEM TRABALHISTA NO PASSIVO

Foram realizadas provisões para 13º salário, férias e abono constitucional de férias. O critério utilizado para o provisionamento foi a contabilização mensal dos valores de forma progressiva, observando os valores globais constantes nos relatórios emitidos pelo sistema de folha de pagamento.

7 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES
Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T16.9
Não ocorreu superávit financeiro. Não houveram restos a pagar/dividas no encerramento de 2022.
8 -

Campo do Tenente - Pr, 31 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

MARCELO VIANNA GURSKI
Contador - CRC PR - 071525/O-2

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:575271DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.400.000,00**	**1.296.559,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.400.000,00**	**1.296.559,22**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.400.000,00	1.296.559,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.379.362,67**	**1.332.732,32**
PESSOAL E ENCARGOS		**990.041,13**	**921.490,87**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		808.900,52	754.177,94
ENCARGOS PATRONAIS		174.548,35	167.312,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.592,26	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**218.501,16**	**224.872,25**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		42.824,18	43.991,26

SERVIÇOS		168.948,99	165.341,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.727,99	15.539,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**169.232,80**	**186.369,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		169.232,80	186.369,20
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.341,91**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.341,91	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**245,67**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		245,67	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		20.637,33	**(36.173,10)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.434,72	5.453,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/04/2023 14:25			

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B39C457C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 04/04/2023		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.488.814,47	1.502.333,00
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.488.814,47	1.502.333,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.400.000,00	1.296.559,22
Recebimentos Extraorçamentários	88.814,47	205.773,78
DESEMBOLSOS	1.488.814,47	1.502.333,00

PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.003.721,38	895.404,28
LEGISLATIVA	1.003.721,38	895.404,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	485.093,09	606.928,72
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	227.045,82	214.785,74
Transferências Financeiras Concedidas	169.232,80	186.369,20
Pagamentos Extraorçamentários	88.814,47	205.773,78
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F163392D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 04/04/2023		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.488.814,47	1.502.333,00
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.488.814,47	1.502.333,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.400.000,00	1.296.559,22
Recebimentos Extraorçamentários	88.814,47	205.773,78
DESEMBOLSOS	1.488.814,47	1.502.333,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.003.721,38	895.404,28
LEGISLATIVA	1.003.721,38	895.404,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	485.093,09	606.928,72
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	227.045,82	214.785,74
Transferências Financeiras Concedidas	169.232,80	186.369,20
Pagamentos Extraorçamentários	88.814,47	205.773,78
Outros Desembolsos	0,00	0,00

Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:05D717A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2022 – PE 68/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VALOR DESTE ADITIVO
Pregão Eletrônico nº 68/2022	228/2022	1º	AUMENTO DE META, fica acrescido o valor de R$ 4.400,00, correspondente a 24,67 % do contrato original	AVILA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA CNPJ: 72.406.374/0001-12	30/03/2023	R$ 4.400,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C574F3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão para o ano de 2023:

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	01/02/2023	14h
MARÇO	01/03/2023	14h
ABRIL	05/04/2023	14h
MAIO	03/05/2023	14h
JUNHO	07/06/2023	14h
AGOSTO	02/08/2023	14h
SETEMBRO	06/09/2023	14h
OUTUBRO	04/10/2023	14h
NOVEMBRO	01/11/2023	14h

Art. 2º – As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 1ª quarta-feira de cada mês, com início às 14h, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro, anexa à Biblioteca Municipal.

Art. 3º – Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.
Art. 4º – Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro,10 de novembro de 2022.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4850D2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AGIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.590.555/0001-48, situada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 050.166.999-09, Cédula de Identidade Civil n° 8.765.463-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Apto 01, Bairro São Miguel, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo nº 753/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 30.477,44** (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
65	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG CPMPRIMIDO	TEUTO GENERICO	CP	2.000,00	0,5989	1.197,80
109	1	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60,00 ML	MULTILAB / NOVA QUIMICA GENERICO	FR	600,00	6,6499	3.989,94
110	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	SANOFI MEDLEY GENERICO	CP	20.000,00	1,055	21.100,00
124	1	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/G GEL CREM BG AL X 100 G	CIMED GENERICO	TB	1.000,00	4,1897	4.189,70
TOTAL							**30.477,44**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)
02500 E 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para substituição
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital, instrumento contratual e normas legais aplicáveis
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.7. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.8. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.9. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.10. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.11. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o objeto contratual
18.1.6. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.7. Cometer fraude fiscal
18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 5 (cinco) ufm pela entrega inadequada de produto
18.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON RIBEIRO LAZZARI***
Prefeito	Agil Medicamentos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E838EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PROCESSO DE PREGAO PRESENCIAL N. º 020/2022
CONTRATO n° 129/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 129/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292022, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor MAXWELL SCAPINI em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP-Cep: 06541-078 – telefone: 19 3518-7000 – e-mail: termosaditivosprime@primebeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas no contrato e aditivo subsequente, bem como a alteração das seguintes cláusulas contratuais:
Fica suprimido do contrato os itens relativos aos serviços de: estofaria, tendo em vista que a contratada não alcançou êxito quanto ao cadastramento de empresas para a prestação dos serviços de estofaria, seja pela falta de empresas locais interessadas, ou seja, pelos valores dos serviços, estando o Município sem possibilitar a execução dos serviços. O credenciamento de empresas nessa área somente se deu em cidades distantes do Município, o que acarreta prejuízo em razão do deslocamento do veículo para a realização dos serviços e ainda o tempo dispendido.
Fica suprimido do contrato os itens relativos aos serviços de: lavagem de veículos, constante no item 4.12.7.3, tendo em vista que: os veículos de médio e grande porte, além das vans da saúde que possuem materiais contaminantes em seu interior, somente podem ser lavados em lavacar que possuem licença ambiental, contendo caixa separadora de sedimentos. Nesse sentido, o Município dispõe de apenas 01 (um) lavacar que possui a licença ambiental, sendo que o transporte desses veículos para lavacar em cidades vizinhas acarretará mais ônus para o Município, com o deslocamento, pagamento de diária e/ou horas-extras aos motoristas, o que inviabiliza a manutenção do referido item no contrato.

Fica suprimido do contrato os itens relativos aos serviços de: alinhamento e balanceamento – veículos leves e pesados, eis que os mesmos não estão conseguindo ser atendido pela contratada pois não se alcançou êxito quanto ao cadastramento de empresas para a prestação dos referidos serviços, seja pela falta de empresas locais interessadas, ou seja, pelos valores dos serviços, estando o Município sem possibilitar a execução dos mesmos, o que vem acarretando prejuízos para a Administração, razão pela qual se requer o cancelamento dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA TABELA 4.12.7.3

A Tabela 4.12.7.3, passa a vigorar da seguinte forma, conforme justificativa apresentada no Memorando n.º 012/2023.

"4.12.7.3. Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra serão:

Manutenção Valor Hora – m.d.o.	
Serviço de manutenção mecânica p/ veículos leves	R$ 92,39
Serviço de manutenção mecânica p/ veículos pesados	R$ 202,14
Serviço de manutenção mecânica p/ veículos de médio porte (vans, micro-ônibus e ambulâncias)	R$ 166,44
Auto elétrica:	
Serviço de manutenção e reparos de auto elétrica de veículos pesados	R$ 177,15
Serviço de manutenção e reparos de auto elétrica de veículos de médio porte (vans, micro-ônibus e ambulâncias)	R$146,75
Serviço de manutenção e reparos de auto elétrica de veículos leves	R$ 115.62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA SUPRESSÃO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES

3.1. a supressão dos itens de 4.12.7.3 na tabela relativa a lavagem de veículos, o relativo a estofaria, bem como os relativos ao alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados, não gerará supressão de valores no contrato já assinado, pois os valores serão aproveitados para os demais itens existentes dentro do contrato, com o limite global de até R$2.047.654,67 (dois milhões e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e ainda em razão do primeiro aditivo realizado com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei 8.666/93.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 03 de abril de 2024, mantendo-se o valor original do contrato com o limite global de até R$2.047.654,67 (dois milhões e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com taxa de administração de -31,01 (menos trinta e um virgula zero um por cento) sobre os preços e valores constantes no sistema CILIA, Tabela AUDATEX, Tabela Tempária, aprovadas pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura.

6.2. Compete à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4204786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	06 de abril de 2023.	Participar da Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde - CRESEMS em Cascavel – PR.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 05 de Abril de 2023	Participação na Formação referente ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério, promovida pela AMOP em Cascavel PR
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 05 de Abril de 2023	
Francieli Pereira Anders Hubner	Professora	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 05 de Abril de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8A3732E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	18 (dezoito)	Cascavel PR	01,02,03,06,07,08,14,15,16,17,20,22,23,24,27,28,30 e 31 de março de 2023	Acompanhamento de Pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel PR	01,11,12,25,26 e 30 de março de 2023.	
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel PR	21 e 29 de março de 2023	Acompanhamento da paciente Ana Pacifico para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:728BFCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR.	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2023.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30 e 31 de março de 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de março de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	25 (vinte e cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 , 27, 28, 29, 30 e 31 de março 2023	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2023	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	03, 04, 06, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 31 de março de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3BE3C958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 001 2023 - OFICIAL

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 – OFICIAL
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis,
Mandato 2024/2028.

O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES E SUPLENTES, em DATA UNIFICADA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 975/2010 e suas alterações – em especial as Leis Municipais nº 1.153/2013 e 1.238/2015, e com as orientações suficientes da Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
FICA sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA - CEE**, especialmente nomeada através da **Resolução Nº 004/2023** e **Resolução 005/2023** que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carlópolis, e a fiscalização dos procedimentos será acompanhada pelo Ministério Público.

INSTRUÇÕES PRELIMINARES
Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023.
O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade com os demais pretendentes.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha divulgadas nos site da Prefeitura, em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato pelo telefone (43) 3566-1291- ramal 611, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

II – DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA (CEE) - Compete à Comissão:
A comissão especial é encarregada de realizar o processo de escolha e deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Das decisões da CEE, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo e no dia da votação;
providenciar a confecção das cédulas, caso seja a votação em meio físico, conforme modelo a ser aprovado e caderno de eleitores;
solicitar junto a cartório eleitoral pedido de urnas eletrônicas e cadernos de eleitores;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
resolver os casos omissos.

III - DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar, órgão municipal, permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES
As atribuições da Função encontram-se descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), Leis Municipais nº 105/1990 e 975/2010 e nas Legislações Correlatas, desde que não colidam com as Atribuições e a Proteção Integral estipulada no ECA.
V - DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS e JORNADA DE TRABALHO:
Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos iniciais correspondentes ao nível 06 (seis) da Tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei 930/2009, cujos vencimentos serão aumentados na mesma data e na mesma proporção dos aumentos concedidos aos funcionários públicos municipais.

O Membro do Conselho Tutelar do Município de CARLÓPOLIS-PR, na data do presente Edital, recebe remuneração, equivalente a R$ 1.835,66 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, no nível salarial CONS e acréscimo de sobreaviso, assegurado o direito a:

Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;

Sendo o eleito, funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Os Conselheiros cumprirão jornada de trabalho semanal, de acordo com a legislação municipal, cabendo aos membros do colegiado do Conselho Tutelar, organizar o quadro de horário de trabalho dos Conselheiros de modo a atender plenamente as finalidades e responsabilidades do órgão, obedecendo a regime de plantão conforme definido na Lei Municipal nº. 975/2010.

Regime de dedicação exclusiva, não podendo realizar outra função pública. Em virtude da natureza do trabalho, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, em qualquer dia ou hora.

VI - DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS
Somente poderão participar do sufrágio, voto objetivo dos cidadãos, os candidatos que preencherem, os seguintes requisitos (preencher o Anexo II):

Reconhecida idoneidade moral;
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no Município;
Ensino Médio Completo;
Experiência no tratamento com crianças e adolescentes;
Estar em gozo dos direitos políticos, em dia com a Justiça Eleitoral;
Possuir habilitação para dirigir veículo automotor.
Aprovação em teste de conhecimentos a ser aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a supervisão do representante do Ministério Público da Comarca.

São impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro(a) e genro ou nora, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste item, em relação à Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação na área da Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca do Município.

VII – DAS FASES
1. Este Processo de Escolha será composto por 7 (sete) FASES:
1ª FASE: Inscrições e entrega de documentos - **Obrigatória**.
2ª FASE: Análise dos documentos exigidos.
3ª FASE: Frequência e Participação na Capacitação.
4ª FASE: Prova Objetiva – **Eliminatória**.
5ª. FASE: Escolha pelo Voto Secreto e Facultativo dos munícipes de Carlópolis.
6ª FASE: Capacitação aos conselheiros eleitos (titulares, suplentes e convidados do CMDCA).
7ª FASE: Diplomação e Posse.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
As inscrições para as candidaturas deverão ser realizadas na sede do RH da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Benedito Salles, 1060, centro**, no horário das 9h às 16h, no período de 10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**.

Quando da Inscrição os Candidatos deverão apresentar o documento original e cópia autenticada dos seguintes documentos:

RG;
Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
Carteira Nacional de Habilitação (dentro da validade)
Comprovante de Endereço (conta de água, luz ou telefone);
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Diploma de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado;

Também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida nos últimos trinta dias; e

Declaração de experiência no tratamento com crianças ou adolescentes (atendimento, ou promoção/garantia/ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes), comprovada através de documentos, com firma reconhecida dos Declarantes.

Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

No ato da inscrição o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente segundo ordem de inscrição e este será utilizado em todo o processo de escolha, inclusive o sufrágio;
É vedada a inscrição por procuração;
Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar nos últimos dois mandatos (2015/2020 e 2020/2024).
Após encerramento do prazo das inscrições, juntamente com a entrega de todos os documentos comprobatórios acima exigidos, a Comissão Especial procederá à análise da documentação.
A Lista dos Candidatos Inscritos com o Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição (deferidos e indeferidos), será publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.
Após a publicação da relação nominal dos candidatos ao Processo de Escolha, ficará aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de **RECURSO (por parte dos candidatos indeferidos).**
Após a publicação da relação nominal dos candidatos ao Processo de Escolha, ficará aberto o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento de **IMPUGNAÇÃO (por parte de qualquer cidadão eleitor no município de Carlópolis)**, devidamente fundamentados, que deverá ser direcionado à Comissão Especial, protocolado no RH da Prefeitura Municipal, situada na Rua Benedito Salles, nº 1060, no horário das 09:00h às 17:00hrs.
Os candidatos que receberem menção de impugnação, serão comunicados no primeiro dia útil após o encerramento do prazo do recurso, através do telefone e/ou e-mail para contato constante da ficha de inscrição, para apresentarem defesa, sendo deferido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do recurso junto à Comissão Especial, com as razões e documentos necessários.
Após o prazo para apresentação da defesa, a Comissão Especial analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Após a análise dos recursos, pela CEE, será comunicado o resultado final, com a lista dos deferidos para continuarem o Processo de Escolha e os indeferidos; a lista estará disponível no quadro de Edital da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Nos casos de impugnação de candidatura, sendo mantida a referida impugnação, **caberá recurso** para Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final**, devendo ser protocolado no RH da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 16h.
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA se reunirá, extraordinariamente, para fins de avaliação dos recursos.
A plenária terá 2 (dois) dias úteis para proferir sua decisão e remeter à Comissão Especial para ciência e providências.
Será publicado edital, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, **contendo a relação nominal dos candidatos aptos à participação na prova objetiva e eliminatória**.

IX - DA CAPACITAÇÃO OFERECIDA AOS CANDIDATOS

Será oferecido aos Candidatos uma **CAPACITAÇÃO,** com previsão de realização nos dias **19 e 20 de julho de 2023,** das 8h as 17h, em local a ser definido; com o fito de promover um maior conhecimento da Proteção Integral e das Atribuições da Função de Conselheiro Tutelar, ambos instituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

X – DA PROVA OBJETIVA E DOS PRINCÍPIOS
Será aplicada prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada pela EMPRESA CONTRATADA, ECA-CAPACITA - ConheSer para fortalecer, razão social Delnerio Nascimento da Cruz 01393523846, para Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no Processo de Escolha.

PROVA OBJETIVA, data, local e horário:
Data: 22 de julho de 2023.
Local: a ser divulgado.
Horário: a ser divulgado.

A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, sendo: conhecimentos específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, português, informática básica e conhecimentos gerias

No dia da realização da prova, somente poderão executar a realização da mesma, os candidatos que tiverem seus nomes na lista publicada com candidatos aptos à realização da prova objetiva, comprovada mediante a apresentação, pelo candidato, Documento de Identificação Original com foto.

Novos nomes somente serão inclusos em caráter excepcional, mediante autorização judicial.

A inclusão de que trata o item 5, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial Eleitoral, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os itens 4. e 4.1., acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:**
Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE,
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar,
Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto); ou Passaporte.
Caneta transparente de tinta azul ou preta.

O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO,** conforme disposto no item acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo de Escolha.

Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Neste caso o Candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

A duração da Prova Objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

A Prova Objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas anuladas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

O candidato deverá assinar o Caderno de questões e a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir se constam todas as questões e se as mesmas estão legíveis; caso haja alguma inconformidade deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

17. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

Durante as Provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas; o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele, sendo passível de desclassificação do Processo de Escolha.

Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

COMPORTAMENTO - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

Reserva- se à Comissão Organizadora deste Processo de Escolha e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança; no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos **deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame**, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do horário de início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO APÓS O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

Ao final da prova objetiva os três últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, a Folha de Ocorrências, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

O gabarito da Prova Objetiva será publicado no site: https://eca-capacita.com.br, no dia seguinte ao da prova, e disponibilizado à Comissão Especial de Escolha para divulgação junto ao quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Caberá recurso contra a Prova Objetiva, até as 12 horas, do dia 25 de julho de 2023.

Os recursos deverão ser protocolados na sede no RH da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Salles, 1060, centro.

O resultado da análise dos recursos será divulgado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na data de 28 de julho de 2023, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, para consulta dos interessados.

Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver no mínimo **50% dos pontos na Prova Objetiva**.

XI - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES

A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; sendo:

Conhecimentos Específicos sobre o ECA – 25 (vinte e cinco) questões.
Conhecimentos de Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões.
Conhecimentos de Informática - 05 (cinco) questões.
Conhecimentos Gerais e Atualidades - 05 (cinco) questões.

A Prova Objetiva terá caráter Eliminatório. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado do Processo de Escolha.

Publicação da relação dos candidatos classificados na prova objetiva na data de 28 de julho de 2023.

XII. DA ESCOLHA COM VOTO FACULTATIVO SECRETO
Participarão do Pleito, com Voto Facultativo Secreto, todos os candidatos classificados na Prova Objetiva.
A Escolha (eleição) será realizada no dia 01 de outubro de 2023, o local e horário serão divulgados posteriormente.
No dia 02 de outubro de 2023 será divulgado o resultado do pleito, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal contendo a relação nominal por ordem crescente de votação.
Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será no dia 09 de outubro de 2023, e será publicado no site: www.carlopolis.pr.gov.br.
A escolha se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no Município de Carlópolis, no dia 01 de outubro de 2023 e será convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado pela imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiveram sua candidatura homologada e foram aprovados nas Fases Eliminatórias.
Todos os eleitores inscritos no Município de Carlópolis/PR, poderão votar no candidato que melhor desejar, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade original e válida.
Será considerado como válido, o título que constar na listagem oficial encaminhada pelo Cartório Eleitoral.
Poderá ser utilizada para votação Urna Eletrônica e na sua impossibilidade será utilizada a Cédula Eleitoral.
No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato.
Nas Salas de votação serão afixadas listas com o nome e/ou número do candidato.
A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site www.carlopolis.pr.gov.br .

A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e em seguida serão divulgados os resultados com a quantidade de votos de cada um dos candidatos.
O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:
1º critério: candidato que tiver melhor pontuação na prova objetiva;
2º critério: candidato com maior idade.

Serão Considerados eleitos os cinco primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

A nomeação dos Conselheiros eleitos será feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Carlópolis.

A posse dos mesmos será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro de 2024.

É vedado, por parte dos candidatos durante o Processo de Escolha:

Doar, oferecer promoter ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Havendo a constatação de qualquer uma dessas denúncias, haverá a instauração de procedimento verificatório, por parte da CEE, bem como notificação ao Ministério Público Estadual.

O candidato será notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis.

Após a análise pela Comissão Especial, o candidato poderá ser advertido por escrito e, em casos de reincidência ou de apuração de falta grave, o candidato poderá ser excluído do pleito.

Será permitido:
O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade, a qual também disponibilizará o espaço para os demais candidatos.

XIII - DOS RECURSOS
Será aberto o prazo de 02 à 03 de outubro de 2023 para apresentação por escrito de **RECURSO ou IMPUGNAÇÃO referente ao pleito**, devidamente fundamentado e que deverá ser direcionado à Comissão Especial, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social

O prazo para exame dos recursos pela Comissão Especial será de 04 a 06 de outubro de 2023.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

A Comissão Especial de Escolha – CEE, analisará os recursos e dará ciência da sua decisão, sobre os mesmos, ao CMDCA e ao representante do Ministério Público.

A CEE irá solicitar a Publicação dos resultados dos recursos e a Homologação do Resultado Final do Pleito.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
O Processo de Escolha será para preencher a função de Conselheiro Tutelar, mandato 2024/2028, de acordo com os itens deste Edital e seus subitens.
Fazem parte deste Edital os anexos:
Anexo I – Calendário das Fases do Processo de Escolha
Anexo II – Formulário e Modelo de Requerimento para Candidatura
Anexo III – Formulário para interposição de recursos
Anexo IV – Declaração Pessoal e de Conhecimento do Edital
Todo e qualquer Processo de Escolha Suplementar que vier a ser realizado no decorrer do período de mandato descrito acima, seguirá o término na mesma data, 09 de janeiro de 2028.
Considerando que a composição do Conselho Tutelar deve ser afinada com o escopo de franquear a maior participação popular possível – dentro dos limites constitucionais –, contribuindo, em última análise, com o aperfeiçoamento democrático, caso a Lei Municipal 975/2010 venha a ser revogada e substituída, este Edital poderá vir a ser adequado nas Fases em que a adequação for possível e pertinente.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as Fases correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
Atualizações, alterações ou acréscimos, serão realizados por provocação da Comissão Especial de Escolha, mediante a publicação de Edital Complementar.
Ocorrendo a vacância, ou o afastamento, de qualquer das vagas Titulares, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim por diante.
Sendo Servidor Público Municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos garantindo a seu vínculo empregatício anterior, bem como o direito a receber gratificações.
Os locais para a realização das provas serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
Será oferecido aos Candidatos Escolhidos pela População, Titulares e Suplentes, uma **CAPACITAÇÃO,** com previsão de realização nos dias **08 e 09 de novembro de 2023,** das 8h as 17h, em local a ser definido, visando ampliar as competências pessoais dos Escolhidos e apresentação dos Serviços disponíveis na Rede de Atendimento aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município, além de reforçar as Atribuições, os deveres e as garantias da Função de Conselheiro Tutelar no Município de Carlópolis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Os vencimentos (subsídios) informados são referentes ao da data do presente Edital.

Carlópolis, 05 de abril de 2023.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

FABRÍCIA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO
Presidente da CEE

ANEXO I
CALENDÁRIO INICIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

ETAPA	2023 - DATA / PRAZO
Inscrições e entrega de documentos para registro de candidatura	**10/04 a 12/05**
Publicação da relação das candidaturas recebidas no CMDCA, em conformidade ou não conformidade (indeferidas) com a documentação exigida no Edital	**16/05**
Prazo para defesa de candidaturas indeferidas	**18 a 24/05**
Prazo para impugnação de candidaturas	**18 a 27/05**
Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa	**29/05**
Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**29 a 31/05**
Publicação da decisão referentes aos pedidos de impugnação, e indeferimento, de candidatura	**05/06**
Interposição de recurso contra impugnação/indeferimento de candidatura à Plenária do CMDCA.	**06 a 07/06**
Publicação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura impugnada e/ou indeferida, após análise dos recursos pelo CMDCA	**13/06**
Publicação da Relação dos Candidatos com Registro de Candidatura Homologado	**13/06**
Publicação de convocação para o Curso de Capacitação e a Prova Objetiva para os candidatos que tiveram a candidatura homologada	**13/06**
Reunião dos Candidatos Homologados com a CEE e membros do CMDCA	**14/06**
Data do Curso de Capacitação a ser ofertado pelo CMDCA aos candidatos que tiveram a candidatura homologada	**19 e 20/07**
Prova Objetiva (de Caráter Eliminatório)	**22/07**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	**22/07**
Interposição de Recurso sobre a Prova Objetiva	**24 e 25/07**
Publicação do resultado dos Recursos sobre a Prova Objetiva	**28/07**
Publicação da Relação dos Candidatos classificados na Prova Objetiva	**28/07**
Publicação das candidaturas homologadas para prosseguirem no Processo de Escolha	**14/08**
Data da Escolha pelo voto dos cidadãos se dará no dia (Eleição - das 8h00 às 16h00)	**01/10**
Divulgação do resultado do Sufrágio (voto) nos sites e quadros de aviso	**02/10**
Interposição de recurso contra os procedimentos no dia da Escolha pelo voto	**02 a 03/10**
Publicação do Resultado dos Recursos contra os procedimentos no dia da Escolha e da Homologação do Resultado Final	**09/10**
Data da Capacitação dos Candidatos Escolhidos, Titulares e Suplentes; e demais atores do Sistema de Garantia convidados pelo CMDCA.	**08 e 09/11**
Nomeação e Posse	**10/01/2024**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CARLÓPOLIS/PR – MANDATO 2024-2028

NOME DO CANDIDATO:_____
CPF _____ Data Nascimento ____/_____/_____
RG _____ Órgão Emissor _____
Estado Civil _____ Nº de Filhos _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Escolaridade: MÉDIO ( ) SUPERIOR ( )
ENDEREÇO: _____
CEP.: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CONTATOS: TELEFONE (____) _____

E-MAIL: _____

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Nos termos do disposto da Resolução do CMDCA Nº 05/2023, que aprova o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis/PR, para o Quadriênio 2024-2028;
Venho através do presente, requerer a minha candidatura ao Conselho Tutelar, de acordo com o Processo de Escolha, identificado anteriormente. Neste interim entrego juntamente com esse requerimento as cópias, ou originais identificados abaixo, dos seguintes documentos:
RG;
Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
Carteira Nacional de Habilitação (dentro da validade)
Comprovante de Endereço (conta de água, luz ou telefone);
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Diploma de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - **ORIGINAL**;
Declaração de experiência no trato com crianças ou adolescentes (atendimento, ou promoção/garantia/ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes) - **ORIGINAL**.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NUM ÚNICO MOMENTO, QUANDO DA INSCRIÇÃO, E DEVERÃO ACOMPANHAR ENVELOPE APROPRIADO.

Nome do Candidato: _____

CPF _____

_____
Assinatura

Anexo III
Formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023, Edital nº 01/2023, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o RECURSO.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____ _____.
Os argumentos com os quais contesto são: _____ _____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____.

Carlópolis, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2023, por _____ _____

_____
(assinatura e cargo/função de quem recepcionar o recurso)

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O PESSOAL E DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Carlópolis, que:
Possuir conhecimento do teor integral do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aprovado através da Resolução do CMDCA nº 005/2023, ao qual aceito e submeto-me aos seus termos;
Resido no Município de Carlópolis – PR. (juntamente com um comprovante de endereço);
Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos dois últimos mandatos anteriores a este pleito de 2023;
Estou ciente das características da função e das atribuições do Conselho Tutelar, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
Ter experiência de no tratamento com crianças e adolescentes, comprovada através de documentos;
Que todas as informações, por mim prestadas, neste formulário são verdadeiras.

Carlópolis,___de_____de 2023.

_____
Assinatura
Nome:
RG:

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3C2AF786

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2023 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
10171	ADRIANA SOUSA SILVA	06/03/2023	à	20/03/2023(2º P)
10171	ADRIANA SOUSA SILVA	21/03/2023	à	04/04/2023(1º P)
541	CLEIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO	08/03/2023	a	06/04/2023
10221	FÁBIO HUENDER CASSIANO DE LIMA	01/03/2023	à	30/03/2023
12801	JOSIANE HUMANSKI DOS SANTOS	01/03/2023	à	15/03/2023(2º P)
14021	JESSE AUGUSTO LEITE	01/03/2023	à	30/03/2023
2511	JOSÉ MARCELINO LOPES	01/03/2023	à	30/03/2023
2791	JUSSELEM MARIAA COSTA	06/03/2023	a	20/03/2023(2 P)
1851	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	20/03/2023	a	18/04/2023
7001	MARIA CRISTINA T. PEDROSO MIRANDA	13/03/2023	a	27/03/2023(1º P)
2191	NILTON DOUGLAS DE MEIRA	06/03/2023	a	04/04/2023
10101	LUIZ MENEZES BUENO	01/03/2023	a	30/03/2023
12391	PATRICIA ZAMBON DE SOUZA	06/03/2023	a	20/03/2023(2º P)
3961	RICARDO HERNANDES	22/02/2023	a	23/03/2023
11761	ROSANA MARIA DE ARAUJO CASTRO	13/03/2023	a	27/03/2023(1º P)
13721	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	23/02/2022	a	09/03/2023(2º P)
13561	SILVANA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/03/2023	a	20/03/2023(1º P)
13051	VANIA CRISTINA DE CAMARGO SANTOS	06/03/2023	a	20/03/2023(2º P)
13051	VANIA CRISTINA DE CAMARGO SANTOS	21/03/2023	a	04/05/2023(1º P)
13601	VALDIR JOSE RIBEIRO	01/03/2023	a	30/03/2023
10691	WILMA LILIANE GERVASIO CAETANO	06/03/2023	a	20/03/2023(1º P)
13541	WALISON SOARES ZOREK	13/01/2023	a	27/03/2023(1º P)

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento do mês de fevereiro/2023.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 04 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Municipio

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F97AF50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA **CNPJ: 06.218.782/0001-16**					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	80	Tonelada	3.610,00	**288.800,00**
ITENS DESERTO					
2	CONCRETO USINADO, FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.				

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:47F9E67C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO USINADO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 10/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
ENDEREÇO: BR 376 PARQUE INDUSTRIAL, SEM Nº, LOTE 6/7/7-A-3-1, BAIRRO GLEBA PATRIMONIO MARIALVA, MARIALVA-PR
CNPJ: 06.218.782/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS CPF: 886.698.071-49
ENDEREÇO: RUA SEIBO KAKAZU, Nº 1517, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, MARIALVA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 288.800,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais).

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	80	Tonelada	3.610,00	**288.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA ORCAINA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Casa do Asfalto Dis. Ind. e Com. de Asf. LTDA
MARIA APARECIDA DE FREITAS
Representante Legal
CPF: 886.698.071-49

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2CBDBAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 91/2023

DECRETO 91/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2050 de 29 de março de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	717	1.00.000	40.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	715	1.00.303	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	1.00.000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	1.00.369	200.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1267	1.00.000	100.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15	1.00.000	6.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	84	1.00.000	5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	106	1.00.000	10.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	121	1.00.000	10.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	143	1.00.000	10.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	192	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	585	1.00.000	8.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	616	1.00.000	6.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saúde**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	643	1.00.000	10.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	699	1.00.000	40.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	697	1.00.303	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	845	1.00.000	100.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	843	1.00.303	100.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	844	1.00.369	200.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1241	1.00.000	10.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viária**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1316	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:658FFFE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92/2023

DECRETO 92/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.225,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2052 de 04 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica
aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.225,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	14	1.00.000	6.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1006	1.00.000	34.300,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1020	1.00.000	20.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1069	1.00.000	12.425,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
12.001	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Município**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1300	1.00.000	2.500,00
TOTAL				**75.225,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 75.225,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	49	1.00.000	13.800,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	275	1.00.000	10.100,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	680	1.00.000	5.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitário De Saúde**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	760	1.00.000	24.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1043	1.00.000	9.900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1156	1.00.000	12.425,00
TOTAL				**75.225,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:6ED46D24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 93/2023

DECRETO 93/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2053 de 04 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	30.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45	1.00.000	60.000,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	1.00.000	60.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			

05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210	1.00.000	80.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272	1.00.000	20.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	55.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1.00.103	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	120.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	1.00.103	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1.00.104	60.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	1.00.103	45.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	447	1.00.104	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	1.00.103	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453	1.00.104	55.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580	1.00.000	90.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	676	1.00.000	20.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	725	1.00.000	980.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	120.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	847	1.00.000	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.303	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852	1.00.000	500.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	20.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1149	1.00.000	80.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1210	1.00.000	320.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1239	1.00.000	70.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1267	1.00.000	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1273	1.00.000	115.000,00
TOTAL				**3.500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	90.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2	1.00.000	5.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Prédio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	16	1.00.000	150.000,00
04.122.0003.2.006.	**Manutenção Da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	33	1.00.000	30.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	42	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.082.	**Central De Almoxarifado**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56	1.00.000	40.000,00
06.181.0028.2.084.	**Guarda Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	57	1.00.000	30.000,00
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	59	1.00.000	5.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	62	1.00.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	69	1.00.000	5.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	71	1.00.000	7.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			

20.606.0008.2.015.	**Manutenção Dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	51.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão De Indústria, Comércio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176	1.00.000	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	177	1.00.000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	180	1.00.000	5.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.1.049.	**Aquisição/Desapropriação De Área Para O Parque Linear**			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	217	1.00.000	5.000,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	232	1.00.000	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	235	1.00.000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	242	1.00.000	5.000,00
05.005	**FUNDO DE AVAL GARANTIDOR**			
04.123.0010.2.076.	**Fundo De Aval Garantidor**			
3.3.90.27.00.00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	253	1.00.000	30.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.1.027.	**Construção/Reforma/Ampliação Do Prédio Administrativo**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	254	1.00.000	5.000,00
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	1.00.000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	261	1.00.000	5.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	280	1.00.000	100.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	278	1.00.103	300.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	279	1.00.104	300.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	335	1.00.000	50.000,00
12.361.0014.1.004.	**Aquisição Ônibus/Similares**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	360	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	1.00.103	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	359	1.00.104	10.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363	1.00.000	49.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	1.00.104	70.000,00
12.367.0013.2.033.	**Subvenção Social A Apae**			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	512	1.00.000	45.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.1.006.	**Construção Biblioteca Anfiteatro**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	565	1.00.000	5.000,00
13.392.0017.1.030.	**Construção Do Parque De Eventos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	566	1.00.000	5.000,00
13.392.0017.1.050.	**Reforma Do Museu Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	567	1.00.000	10.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	594	1.00.000	51.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685	1.00.000	100.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	821	1.00.000	585.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820	1.00.303	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	822	1.00.000	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	828	1.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	827	1.00.303	20.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	1.00.000	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	945	1.00.000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	961	1.00.000	10.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1008	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.015.	**Ampliação Terminal Rodoviário**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1184	1.00.000	100.000,00
15.451.0022.1.016.	**Reformas Bosque Serrinha**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1185	1.00.000	10.000,00
15.451.0022.1.017.	**Construção De Pontes**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1186	1.00.000	170.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
25.752.0023.1.020.	**Ampliação De Rede De Energia Elétrica**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1242	1.00.000	5.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1289	1.00.000	520.000,00
TOTAL				**3.500.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:4FD623D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 94/2023

DECRETO 94/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2054 de 04 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa E Financeira**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	1.00.100	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa E Financeira**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.100	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:CB42DEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023
DATA: 16/03/23 ABERTURA: 30/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	78,66	1.179,90
2	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	104,46	1.566,90
3	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	48,00	480,00
4	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	2.160,00
5	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	86,00	1.720,00
6	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	101,50	2.030,00
7	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	57,00	3.420,00
8	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	62,00	1.860,00
9	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	74,50	745,00
10	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	82,00	1.230,00
11	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	54,50	2.725,00

12	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	279,50	1.118,00
13	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	159,50	319,00
14	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	382,00	764,00
15	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	132,98	10.638,40
16	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	2.700,00
17	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	145,33	2.179,95
18	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	68,00	3.400,00
19	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	92,00	4.600,00
20	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	125,00	3.750,00
21	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	159,00	3.180,00
22	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2.542,25	10.169,00
23	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	294,00	588,00
24	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5.441,50	10.883,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	34.870,40
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	38.535,75

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 73.406,15 (setenta e três mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023
DATA: 16/03/23 ABERTURA: 30/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de Extintores e aquisição de Extintores Novos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	78,66	1.179,90
2	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	104,46	1.566,90
3	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	48,00	480,00
4	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	72,00	2.160,00
5	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	86,00	1.720,00
6	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	101,50	2.030,00
7	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	57,00	3.420,00
8	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	62,00	1.860,00
9	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	74,50	745,00
10	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	82,00	1.230,00
11	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	54,50	2.725,00
12	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	279,50	1.118,00
13	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	159,50	319,00
14	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	382,00	764,00
15	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	132,98	10.638,40
16	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	135,00	2.700,00
17	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	145,33	2.179,95
18	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	68,00	3.400,00
19	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	92,00	4.600,00
20	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	125,00	3.750,00
21	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	159,00	3.180,00
22	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2.542,25	10.169,00
23	1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	294,00	588,00
24	1	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5.441,50	10.883,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	34.870,40
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.386/0001-06	38.535,75

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 73.406,15 (setenta e três mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos).

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:465A8695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8158/2023

DECRETO Nº 8158, de 05 de abril de 2023.

Súmula: Altera Decreto nº 8073, de 27 de dezembro de 2022, que define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019, e tendo em vista o pedido de exclusão da escala de plantão, conforme Protocolo nº 1144/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de 2023, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 8158, de 05 de abril de 2023.

DIA A DIA			FARMÁCIA
01.04.2023	à	08.04.2023	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
08.04.2023	à	15.04.2023	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
15.04.2023	à	22.04.2023	FARMÁCIA FARMA CENTER
22.04.2023	à	29.04.2023	FARMÁCIA BEM VIVER
29.04.2023	à	06.05.2022	FARMÁCIA HIPERFARMA
06.05.2022	à	13.05.2023	FARMÁCIA PARANÁ
13.05.2023	à	20.05.2023	FARMÁCIA BRAVA
20.05.2023	à	27.05.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)
27.05.2023	à	03.06.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Avenida)
03.06.2023	à	10.06.2023	FARMÁCIA SALUTE
10.06.2023	à	17.06.2023	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
17.06.2023	à	24.06.2023	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
24.06.2023	à	01.07.2023	FARMÁCIA FARMA CENTER
01.07.2023	à	08.07.2023	FARMÁCIA BEM VIVER
08.07.2023	à	15.07.2023	FARMÁCIA HIPERFARMA
15.07.2023	à	22.07.2023	FARMÁCIA PARANÁ
22.07.2023	à	29.07.2023	FARMÁCIA BRAVA
29.07.2023	à	05.08.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)
05.08.2023	à	12.08.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Avenida)
12.08.2023	à	19.08.2023	FARMÁCIA SALUTE
19.08.2023	à	26.08.2023	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
26.08.2023	à	02.09.2023	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
02.09.2023	à	09.09.2023	FARMÁCIA FARMA CENTER
09.09.2023	à	16.09.2023	FARMÁCIA BEM VIVER
16.09.2023	à	23.09.2023	FARMÁCIA HIPERFARMA
23.09.2023	à	30.09.2023	FARMÁCIA PARANÁ
30.09.2023	à	07.10.2023	FARMÁCIA BRAVA
07.10.2023	à	14.10.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)
14.10.2023	à	21.10.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Avenida)
21.10.2023	à	28.10.2023	FARMÁCIA SALUTE
28.10.2023	à	04.11.2023	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
04.11.2023	à	11.11.2023	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
11.11.2023	à	18.11.2023	FARMÁCIA FARMA CENTER
18.11.2023	à	25.11.2023	FARMÁCIA BEM VIVER
25.11.2023	à	02.12.2023	FARMÁCIA HIPERFARMA
02.12.2023	à	09.12.2023	FARMÁCIA PARANÁ
09.12.2023	à	16.12.2023	FARMÁCIA BRAVA
16.12.2023	à	23.12.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia)
23.12.2023	à	30.12.2023	FARMÁCIA COOPERFARMA – (Avenida)
30.12.2023	à	06.01.2024	FARMÁCIA SALUTE

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:7BE78372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIK8185	275410V000015371	17/03/2023	55412
AIZ6C22	275410V000016933	21/03/2023	55412
AIZ7999	116100T000717209	27/03/2023	53800
ALU9A65	275410V000015368	17/03/2023	55412
AMO1323	275410V000016931	21/03/2023	55412
ANC1481	275410V000015379	21/03/2023	55412
ANC3420	275410V000015373	17/03/2023	55412
ANW1972	275410V000016915	16/03/2023	55412
AOB0C74	116100T000614026	25/03/2023	54600
APS3E70	275410V000016913	16/03/2023	55412
ASU1G14	116100T000717210	27/03/2023	55250
ASZ7F38	275410V000016914	16/03/2023	55412
ATW9602	275410V000016934	22/03/2023	55412
AUC8A27	275410V000015367	16/03/2023	55412
AUE6290	275410V000016924	20/03/2023	55412
AWJ4A14	275410V000015363	15/03/2023	55412
AWV0I42	275410V000016916	16/03/2023	55412
AWZ5B14	275410V000016912	16/03/2023	55412
AXT9C72	275410V000016935	15/03/2023	55412
AYW9A30	275410V000016927	21/03/2023	55412
BCA5478	116100T000614025	25/03/2023	54600
BCT3F37	275410V000016911	16/03/2023	55412
BCT3F37	275410V000015377	22/03/2023	55412
BCT3F37	275410V000016930	21/03/2023	55412
BDY6B32	116100T000378509	25/03/2023	57380
BEH9C54	275410V000016917	16/03/2023	55412
DGN1393	275410V000015370	17/03/2023	55412
DTA8J53	275410V000015375	21/03/2023	55412
FVD2J22	275410V000016925	21/03/2023	55412
FVZ9A61	275410V000015366	16/03/2023	55412
IGP1312	116100T000686949	26/03/2023	65300
IKF7347	275410V000016928	21/03/2023	55412
JZU1735	275410V000015378	22/03/2023	55412
KYI5C73	275410V000015365	16/03/2023	55412
MAY4302	275410V000015362	15/03/2023	55412
MFK7E04	275410V000016920	20/03/2023	55412
MIO0I02	275410V000016926	21/03/2023	55412
MKR6D48	275410V000015369	17/03/2023	55412
PKX2H00	275410V000016918	17/03/2023	55412
PWY2076	275410V000016932	21/03/2023	55412
PYZ0D35	275410V000015372	17/03/2023	55412
QXD1D50	275410V000015376	21/03/2023	55412
RAH7J49	275410V000016929	21/03/2023	55412
RAH7J49	275410V000016923	20/03/2023	55412
RHR6D50	275410V000015364	15/03/2023	55412
RHT7E05	275410V000016919	20/03/2023	55412
RHW2D63	116100T000575379	26/03/2023	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEI1J06	275410D000026305	21/01/2023	74550	R$ 130.16
AGN6G80	275410D000026141	15/01/2023	74550	R$ 130.16
AMN3812	275410D000026290	21/01/2023	74550	R$ 130.16
ANA8D32	275410D000026129	16/01/2023	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000026191	17/01/2023	74550	R$ 130.16
AOT2717	275410D000026083	14/01/2023	74550	R$ 130.16
APB2139	275410D000026090	14/01/2023	74550	R$ 130.16
AQU1934	275410D000026250	19/01/2023	74550	R$ 130.16
ARD2360	275410D000026119	16/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026195	18/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026281	20/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026103	14/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026249	19/01/2023	74550	R$ 130.16
ARO7477	275410D000026130	16/01/2023	74550	R$ 130.16
ASI6E43	275410D000023875	08/11/2022	74550	R$ 130.16
AUU5G01	275410D000026188	17/01/2023	74550	R$ 130.16
AUV9D99	275410D000026173	17/01/2023	74550	R$ 130.16
AUZ8E01	275410D000026164	15/01/2023	74550	R$ 130.16
AVJ9J04	275410D000026309	21/01/2023	74550	R$ 130.16

AVM7093	275410D000026086	14/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026112	16/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026306	21/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026274	20/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026211	18/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026178	17/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026243	19/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026080	14/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026265	20/01/2023	74550	R$ 130.16
DXN3B08	275410D000026245	19/01/2023	74550	R$ 130.16
EET3E13	275410D000026311	21/01/2023	74550	R$ 130.16
EJG9788	275410D000026203	18/01/2023	74550	R$ 130.16
FXC0C48	275410D000026210	18/01/2023	74550	R$ 130.16
FXC0C48	275410D000026202	18/01/2023	74550	R$ 130.16
FXN8A82	275410D000026297	21/01/2023	74550	R$ 130.16
IKC3117	275410D000026244	19/01/2023	74550	R$ 130.16
IVF2D30	116100T000379088	17/01/2023	55250	R$ 130.16
IXP4E53	275410D000026115	16/01/2023	74550	R$ 130.16
JNH1005	275410D000023696	03/11/2022	74550	R$ 130.16
JNH1005	275410D000023771	05/11/2022	74550	R$ 130.16
MAQ5D47	275410D000026212	18/01/2023	74550	R$ 130.16
MBD9I11	275410D000026158	15/01/2023	74550	R$ 130.16
MBH2322	275410D000026320	21/01/2023	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000026175	17/01/2023	74550	R$ 130.16
MBO9063	275410D000026153	15/01/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000026253	19/01/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000026185	17/01/2023	74550	R$ 130.16
MDJ0526	275410D000026275	20/01/2023	74550	R$ 130.16
MEY6G32	275410D000023736	04/11/2022	74550	R$ 130.16
MFJ9941	275410D000026139	15/01/2023	74550	R$ 130.16
MKV1907	275410D000026075	14/01/2023	74550	R$ 130.16
MKV1907	275410D000026108	16/01/2023	74550	R$ 130.16
MKV1907	275410D000026074	14/01/2023	74550	R$ 130.16
MRA5205	275410D000026259	20/01/2023	74550	R$ 130.16
OKF1B08	275410D000026095	14/01/2023	74550	R$ 130.16
PRD7E50	275410D000024344	21/11/2022	74550	R$ 130.16
QJW7J54	275410D000026128	16/01/2023	74550	R$ 130.16
RDW9I89	275410D000026254	20/01/2023	74550	R$ 130.16
RDY1F21	275410D000026165	15/01/2023	74550	R$ 130.16
SEB6J14	275410D000026100	14/01/2023	74550	R$ 130.16
SEC7H37	275410D000026271	20/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AGP3598	275410D000026156	15/01/2023	74550	
FUC9191	275410D000026237	19/01/2023	74550	
MDY0322	275410D000026272	20/01/2023	74550	
MHL7734	275410D000026163	15/01/2023	74550	
MLR7C63	275410D000026085	14/01/2023	74550	
QHF5E00	275410D000026219	18/01/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AHI6677	275410D000026418	25/01/2023	74550	2089344860
AJH4C22	275410D000026462	28/01/2023	74550	3946906576
AMS2D46	275410D000026419	25/01/2023	74550	4953716305
ANC2D08	275410D000026332	22/01/2023	74550	
ANR5363	275410D000026350	22/01/2023	74550	1687892101
AOM0312	275410D000026408	25/01/2023	74550	
AQF2C44	275410D000026407	25/01/2023	74550	
AQQ9517	116100T000378506	20/01/2023	55250	
ARQ1583	275410D000026324	22/01/2023	74550	
ATM4I89	275410D000026338	22/01/2023	74550	760533875
AUR2J68	275410D000026412	25/01/2023	74550	
AUS9D44	275410D000026424	27/01/2023	74550	
AVD4B67	275410D000026337	22/01/2023	74550	
AVK2999	275410D000026339	22/01/2023	74550	
AWH1B86	275410D000026347	22/01/2023	74550	
AWV2396	275410D000026379	23/01/2023	74550	
AYY7D71	275410D000026389	23/01/2023	74550	
BAC1J18	275410D000026362	23/01/2023	74550	
BAI2G94	275410D000026354	22/01/2023	74550	
BCY8B28	275410D000026385	23/01/2023	74550	
BDP3H55	275410D000026348	22/01/2023	74550	
DKX9G56	275410D000026461	28/01/2023	74550	
DVP6D55	275410D000026335	22/01/2023	74550	
IUR6570	275410D000026413	25/01/2023	74550	
LZN1A53	116100T000586446	23/01/2023	55250	

MHZ2D45	116100T000614005	20/01/2023	54100	
MLT8438	275410D000026381	23/01/2023	74550	
RXQ3F12	116100T000586435	20/01/2023	55250	3190228388

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK3B79	275410D000026375	23/01/2023	74550	R$ 130.16
ABF0A93	275410D000026460	28/01/2023	74550	R$ 130.16
ADJ7054	116100T000526461	21/01/2023	53470	R$ 130.16
ADP6868	275410V000016667	19/01/2023	55412	R$ 195.23
AFL9724	275410D000026423	25/01/2023	74550	R$ 130.16
AFR5H54	275410D000026388	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AFR6776	275410NIC0011426	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AFW9358	275410D000026356	22/01/2023	74630	R$ 195.23
AGN6G80	275410D000026333	22/01/2023	74630	R$ 195.23
AGV0E23	275410D000026336	22/01/2023	74550	R$ 130.16
AGY4I05	275410NIC0011395	10/01/2023	50020	R$ 390.46
AHN0254	275410V000016664	19/01/2023	55412	R$ 195.23
AJK1287	275410V000016623	26/01/2023	54526	R$ 195.23
AKO9200	275410NIC0011400	10/01/2023	50020	R$ 260.32
ALG5D81	275410D000026421	25/01/2023	74630	R$ 195.23
ALM7E25	275410NIC0011424	10/01/2023	50020	R$ 260.32
ALQ0C17	275410D000026377	23/01/2023	74550	R$ 130.16
ALS9111	275410D000026400	24/01/2023	74630	R$ 195.23
AMA0789	275410D000026417	25/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000026395	24/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000026449	28/01/2023	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000026457	28/01/2023	74630	R$ 195.23
AML5210	275410D000026448	28/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000026382	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000026372	23/01/2023	74550	R$ 130.16
ANA2954	275410D000026431	27/01/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000026405	25/01/2023	74550	R$ 130.16
AOK6B54	275410D000026440	28/01/2023	74550	R$ 130.16
APT9894	116100T000586442	22/01/2023	54521	R$ 195.23
AQD3316	275410D000026374	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000026415	25/01/2023	74550	R$ 130.16
AQF8C79	275410V000018399	18/01/2023	55412	R$ 195.23
AQK3720	275410D000026401	24/01/2023	74710	R$ 880.41
AQK3720	275410D000026422	25/01/2023	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000026420	25/01/2023	74710	R$ 880.41
AQO1D59	275410D000026364	23/01/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000026433	27/01/2023	74630	R$ 195.23
ARJ3H61	275410D000026345	22/01/2023	74630	R$ 195.23
ARM2F18	275410V000015731	19/01/2023	55412	R$ 195.23
ASF8832	275410D000026359	22/01/2023	74630	R$ 195.23
ASG5184	116100T000586447	24/01/2023	55250	R$ 130.16
ASG5484	275410D000026370	23/01/2023	74550	R$ 130.16
ASI0639	116100E009276420	26/01/2023	55250	R$ 130.16
ATH1190	275410D000026432	27/01/2023	74550	R$ 130.16
AUB6943	275410D000026380	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AVH3756	275410NIC0011401	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AVH7F65	275410V000016627	26/01/2023	55411	R$ 195.23
AVI4H43	275410D000026330	22/01/2023	74550	R$ 130.16
AVI4H43	275410D000026349	22/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026394	24/01/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000026378	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AVQ9418	275410NIC0011425	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AVT3937	116100T000614004	20/01/2023	54521	R$ 195.23
AWA4391	275410D000026425	27/01/2023	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410NIC0011421	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AWA9626	275410NIC0011418	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AWC0772	275410NIC0011396	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AWL5500	275410D000026435	27/01/2023	74550	R$ 130.16
AXG5328	275410V000016632	27/01/2023	54521	R$ 195.23
AXJ9318	275410D000026366	23/01/2023	74550	R$ 130.16
AXK4J18	275410V000016658	18/01/2023	55412	R$ 195.23
AXR8796	275410V000016626	26/01/2023	55412	R$ 195.23
AXR9012	275410D000026429	27/01/2023	74630	R$ 195.23
AYK7088	275410D000026331	22/01/2023	74550	R$ 130.16
AYK7088	275410D000026358	22/01/2023	74710	R$ 880.41
AYR6A65	275410NIC0011409	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AZF0J88	275410NIC0011397	10/01/2023	50020	R$ 260.32
AZN4247	275410D000026426	27/01/2023	74550	R$ 130.16
BAA1676	275410V000015733	19/01/2023	55412	R$ 195.23
BAD2E34	116100T000526463	23/01/2023	55250	R$ 130.16
BAP4019	275410NIC0011416	10/01/2023	50020	R$ 390.46
BAT1H22	275410NIC0011411	10/01/2023	50020	R$ 260.32
BAT7710	275410NIC0011412	10/01/2023	50020	R$ 390.46
BAY1I08	275410D000026411	25/01/2023	74550	R$ 130.16
BAZ7G46	116100T000586439	21/01/2023	57380	R$ 293.47
BBE2798	275410NIC0011404	12/01/2023	50020	R$ 260.32
BBK3A57	275410NIC0011394	10/01/2023	50020	R$ 260.32

BBZ5444	275410NIC0011406	10/01/2023	50020	R$ 260.32
BCB3500	275410D000026404	25/01/2023	74550	R$ 130.16
BCH0340	275410NIC0011399	10/01/2023	50020	R$ 260.32
BCI1F16	275410V000015735	19/01/2023	55412	R$ 195.23
BCP4E08	275410D000026376	23/01/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410D000026397	24/01/2023	74630	R$ 195.23
BCX1G63	275410D000026384	23/01/2023	74550	R$ 130.16
BDB8C37	116100T000586440	21/01/2023	55250	R$ 130.16
BDE3E78	275410D000026386	23/01/2023	74630	R$ 195.23
BDQ5I90	275410D000026439	28/01/2023	74550	R$ 130.16
BDT3B74	275410NIC0011393	10/01/2023	50020	R$ 260.32
BDW8F76	275410NIC0011407	10/01/2023	50020	R$ 260.32
BEB5H71	275410D000026442	28/01/2023	74550	R$ 130.16
BEK3I85	275410NIC0011398	10/01/2023	50020	R$ 390.46
BEL2007	275410D000026326	22/01/2023	74550	R$ 130.16
BEN5B02	275410D000026371	23/01/2023	74550	R$ 130.16
BEV0673	275410V000015726	19/01/2023	55412	R$ 195.23
BEX6J67	275410D000026441	28/01/2023	74550	R$ 130.16
CKZ0368	275410D000026329	22/01/2023	74550	R$ 130.16
CKZ0368	275410D000026357	22/01/2023	74630	R$ 195.23
CTU2E08	275410D000026456	28/01/2023	74550	R$ 130.16
CXO7740	275410NIC0011415	10/01/2023	50020	R$ 260.32
CXO7740	275410NIC0011413	10/01/2023	50020	R$ 260.32
DSY0862	275410D000026343	22/01/2023	74550	R$ 130.16
EBJ3316	275410D000026360	22/01/2023	74550	R$ 130.16
EGG2189	275410NIC0011427	10/01/2023	50020	R$ 260.32
EGQ7H59	275410D000026351	22/01/2023	74550	R$ 130.16
EYM5D83	275410D000026344	22/01/2023	74550	R$ 130.16
FVG6G94	275410V000015749	18/01/2023	55412	R$ 195.23
FXK9D77	275410NIC0011405	10/01/2023	50020	R$ 260.32
FYI6F55	275410D000026383	23/01/2023	74550	R$ 130.16
HHX9H24	275410D000026459	28/01/2023	74550	R$ 130.16
HKH1J78	275410NIC0011414	10/01/2023	50020	R$ 260.32
HSF6940	275410D000026367	23/01/2023	74550	R$ 130.16
IKG8823	275410NIC0011410	10/01/2023	50020	R$ 260.32
ING5371	275410D000026325	22/01/2023	74550	R$ 130.16
ISK3C54	116100T000614006	20/01/2023	54100	R$ 130.16
ITE1J81	275410D000026436	28/01/2023	74550	R$ 130.16
JDU0966	275410D000026353	22/01/2023	74550	R$ 130.16
JRP2C60	275410D000026392	24/01/2023	74550	R$ 130.16
KHS0J39	275410D000026373	23/01/2023	74550	R$ 130.16
LQC7H78	275410D000026396	24/01/2023	74550	R$ 130.16
LXR0713	275410D000026402	24/01/2023	74550	R$ 130.16
LXR0713	275410D000026390	23/01/2023	74710	R$ 880.41
MCF2755	275410D000026430	27/01/2023	74550	R$ 130.16
MCI1F32	275410D000026327	22/01/2023	74630	R$ 195.23
MCR9403	275410V000015728	19/01/2023	55412	R$ 195.23
MCY5940	275410V000016636	28/01/2023	54521	R$ 195.23
MDV8F82	275410D000026403	24/01/2023	74630	R$ 195.23
MEP0G13	275410V000016633	28/01/2023	54522	R$ 195.23
MFC7C18	275410D000026355	22/01/2023	74550	R$ 130.16
MFM3472	275410D000026438	28/01/2023	74630	R$ 195.23
MFT1H43	116100T000586437	21/01/2023	58194	R$ 880.41
MHZ9981	275410NIC0011403	12/01/2023	50020	R$ 390.46
MIP2C61	275410D000026363	23/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000026361	23/01/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000026365	23/01/2023	74550	R$ 130.16
MJA1H30	275410NIC0011428	10/01/2023	50020	R$ 260.32
MJC6276	275410V000016680	19/01/2023	55412	R$ 195.23
MJF2555	275410NIC0011402	11/01/2023	50020	R$ 390.46
MJV3G61	275410D000026393	24/01/2023	74630	R$ 195.23
MKV1907	275410D000026406	25/01/2023	74550	R$ 130.16
MLH1837	275410D000026387	23/01/2023	74550	R$ 130.16
MMC4J11	275410D000026427	27/01/2023	74550	R$ 130.16
MMD4F97	116100E008839186	25/01/2023	55920	R$ 130.16
MXH2430	275410D000026369	23/01/2023	74630	R$ 195.23
NIO3I44	275410D000026342	22/01/2023	74550	R$ 130.16
OGK2F68	275410D000026455	28/01/2023	74550	R$ 130.16
OXR1451	275410D000026410	25/01/2023	74550	R$ 130.16
PHK7773	275410V000016662	18/01/2023	55412	R$ 195.23
PTR5I32	275410D000026434	27/01/2023	74550	R$ 130.16
PZG5498	275410NIC0011420	10/01/2023	50020	R$ 260.32
QHS7H98	275410NIC0011422	10/01/2023	50020	R$ 260.32
QIS7C88	275410D000026028	12/01/2023	74710	R$ 880.41
QJX2648	275410D000026414	25/01/2023	74550	R$ 130.16
QOF6D19	275410V000015729	19/01/2023	55412	R$ 195.23
QOJ9F62	275410D000026416	25/01/2023	74550	R$ 130.16
QQJ1J58	275410D000026428	27/01/2023	74630	R$ 195.23
QQQ0A84	275410D000026398	24/01/2023	74630	R$ 195.23
QRC8I97	275410NIC0011417	10/01/2023	50020	R$ 390.46
QSM5A55	275410D000026334	22/01/2023	74550	R$ 130.16
RDW0H43	275410NIC0011408	10/01/2023	50020	R$ 260.32
REA4H53	275410D000026346	22/01/2023	74550	R$ 130.16
RHC6B47	275410D000026458	28/01/2023	74550	R$ 130.16
RHD9G12	275410D000026328	22/01/2023	74630	R$ 195.23
RHF2C37	275410NIC0011419	10/01/2023	50020	R$ 260.32
RHN9E98	275410D000026409	25/01/2023	74550	R$ 130.16
RMS0I44	275410NIC0011392	10/01/2023	50020	R$ 260.32
RTN4D10	275410NIC0011423	10/01/2023	50020	R$ 260.32

SDR7B92	275410D000026399	24/01/2023	74550	R$ 130.16
SEB6J14	275410D000026352	22/01/2023	74550	R$ 130.16
SED5D57	275410D000026341	22/01/2023	74550	R$ 130.16
SEE1J82	275410D000026368	23/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275410NIC0011714	14/03/2023	50020
AKO7212	275410NIC0011716	14/03/2023	50020
ARZ9994	275410NIC0011704	14/03/2023	50020
ASE6I92	275410NIC0011705	14/03/2023	50020
AUB6943	275410NIC0011706	14/03/2023	50020
AVG1I16	275410NIC0011692	14/03/2023	50020
AYK3A70	275410NIC0011699	14/03/2023	50020
BBT5E53	275410NIC0011707	14/03/2023	50020
BBY6C83	275410NIC0011702	14/03/2023	50020
BCP4E08	275410NIC0011718	14/03/2023	50020
BCP4E08	275410NIC0011712	14/03/2023	50020
BCP4E08	275410NIC0011698	14/03/2023	50020
BCP4E08	275410NIC0011697	14/03/2023	50020
BCP4E08	275410NIC0011721	14/03/2023	50020
BYI4I87	275410NIC0011694	14/03/2023	50020
HEQ4509	275410NIC0011696	14/03/2023	50020
ITM0A63	275410NIC0011709	14/03/2023	50020
ITM0A63	275410NIC0011710	14/03/2023	50020
IUU7F89	275410NIC0011717	14/03/2023	50020
IYX6020	275410NIC0011693	14/03/2023	50020
MJE3E92	275410NIC0011695	14/03/2023	50020
NDT9700	275410NIC0011691	14/03/2023	50020
NJN6342	275410NIC0011720	14/03/2023	50020
OYB4H20	275410NIC0011700	14/03/2023	50020
QCO6J45	275410NIC0011701	14/03/2023	50020
RHK9A71	275410NIC0011711	14/03/2023	50020
RHL1F82	275410NIC0011713	14/03/2023	50020
RHS2H09	275410NIC0011715	14/03/2023	50020
RNQ1H94	275410NIC0011703	14/03/2023	50020
RTM1C07	275410NIC0011708	14/03/2023	50020
SDV6A52	275410NIC0011719	14/03/2023	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A0FD5EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19520/2023

DECRETO N.º 19520/2023

Altera o Decreto Municipal nº 19.121/2023, que determina os pontos facultativos e informa os feriados nacionais e municipais durante o exercício de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente normal de trabalho durante o período vespertino em todas as repartições públicas do Município de Dois Vizinhos no dia 6 de abril de 2023, alterando-se a tabela constante no art. 1º do Decreto Municipal nº 19.121/2023, de modo que o calendário oficial de pontos facultativos e feriados em âmbito local passa a vigorar nos seguintes termos:

		Tipo de Feriado		
Dia/Mês	**Alusivo à**	**Nacional**	**Municipal**	**Ponto Facultativo**
01/01	**Confraternização Universal**	X		
20/02	**Carnaval**			X
21/02	**Carnaval**			X
22/02	Cinzas*			X
07/04	Paixão de Cristo	X		
21/04	Tiradentes	X		
01/05	Dia do Trabalho	X		
08/06	Corpus Christi		X	
09/06	Recesso			X
13/06	Padroeiro Municipal Santo Antônio		X	
25/07	Dia do Colono			X
07/09	Independência do Brasil	X		
08/09	Recesso			X
12/10	**Nossa Senhora Aparecida**	X		
13/10	**Recesso**			X
28/10	**Dia do Servidor Público**			X
02/11	Finados	X		
15/11	**Proclamação da República**	X		

28/11	Aniversário do Município		X	
08/12	Imaculada Conceição			X
25/12	Natal	X		

*** O Ponto Facultativo do dia 22/02, será no período matutino.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA32AA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas respectivas alterações, em favor dos seguintes produtores rurais:

	Fornecedor: JONAS PINA	**DAP nº:** SDW00372575498520022005 88	

Relação dos Produtos

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	150,0	R$ 3,35	R$ 502,50
BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	80,0	R$ 3,10	R$ 248,00
BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	600,0	R$ 3,53	R$ 2.118,00
CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.	MAÇO	150,0	R$ 4,93	R$ 739,50
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	KG	150,0	R$ 6,13	R$ 919,50
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem lactose, sem recheio. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	UNI	50,0	R$ 7,50	R$ 375,00
ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, inactas e firmes. Maço mínimo de 250g.	MAÇO	50,0	R$ 3,67	R$ 183,50
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	400,0	R$ 3,50	R$ 1.400,00
MANDIOCA, DESCASCADA - Tipo branca/amarela, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes efeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, à vacuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	KG	250,0	R$ 4,50	R$ 1.125,00
MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos; graúda, pesando mais de 10 kg.	KG	1.200,0	R$ 2,93	R$ 3.516,00
PÃO CASEIRO – Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 600g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	UN	250,0	R$ 9,50	R$ 2.375,00
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação	KG	50,0	R$ 4,20	R$ 210,00

uniforme.				
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	300,0	R$ 4,43	R$ 1.329,00
RÚCULA – Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,0	R$ 5,68	R$ 284,00
RAPADURA - Peso líquido 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Características sensoriais são: aspecto de massa dura, cor castanha, variando de claro a escuro, com cheiro próprio e gosto doce.	UN	50,0	R$ 5,63	R$ 281,50
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	181,0	R$ 4,60	R$ 832,60
TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	250,0	R$ 6,40	R$ 1.600,00
TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	50,0	R$ 7,47	R$ 373,50
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 18.412,60**

Fornecedor: BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA | **DAP nº:** SDW0099246549432408220357

Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0	R$ 3,37	R$ 505,50
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	500,0	R$ 1,50	R$ 750,00
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	200,0	R$ 4,57	R$ 914,00
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	KG	200,0	R$ 14,60	R$ 2.920,00
CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	150,0	R$ 3,13	R$ 469,50
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	250,0	R$ 2,50	R$ 625,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UNID	200,0	R$ 4,70	R$ 940,00
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.	KG	300,0	R$ 6,13	R$ 919,50
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	400,0	R$ 4,33	R$ 1.732,00
MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.	KG	250,0	R$ 11,27	R$ 2.817,50
MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	60,0	R$ 22,17	R$ 1.330,20
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	300,0	R$ 4,70	R$ 1.410,00
PÃO CASEIRO – Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 600g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	UN	500,0	R$ 9,50	R$ 2.375,00
SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	100,0	R$ 2,70	R$ 270,00
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem	KG	800,0	R$ 4,60	R$ 2.019,40

fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.				
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 19.997,60**

Fornecedor: CELSO LUIZ KARAS			**DAP nº:** SDW00200966790525041204220	
Relação dos Produtos				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 500g.	MAÇO	100,0	R$ 1,93	R$ 193,00
BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 6,36	R$ 1.908,00
BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	150,0	R$ 3,43	R$ 514,50
CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	KG	200,0	R$ 3,53	R$ 706,00
CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	200,0	R$ 4,13	R$ 826,00
COENTRO; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	30,0	R$ 2,83	R$ 84,90
ESCAROLA - Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,0	R$ 2,07	R$ 103,50
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	400,0	R$ 3,50	R$ 1.400,00
LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	100,0	R$ 3,83	R$ 383,00
MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Com casca lisa sem mancha. Peso mínimo de 400g.	KG	250,0	R$ 9,49	R$ 2.372,50
PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	80,0	R$ 3,30	R$ 264,00
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	150,0	R$ 14,80	R$ 2.220,00
REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	200,0	R$ 4,43	R$ 886,00
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	180,0	R$ 4,60	R$ 828,00
TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	50,0	R$ 7,47	R$ 373,50
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	80,0	R$ 7,47	R$ 680,00
Total Geral do Projeto ----->				**R$ 13.742,90**

Doutor Ulysses-PR, 04 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E434D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Início: 05/04/2023 **Validade/Término**: 04/04/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de concreto usinado, bombeável e simples.**

Razão Social: **PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA-EPP**
CNPJ: 29.117.142/0001-15
Endereço: ROD BR 277, 01 AL R F CONDOMINIO INDUSTRIAL - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 4234222000
E-mail: CONCRETO@PANKA.COM.BR
Representante Legal: TIAGO PANKA
R.G.: 87631567
CPF: 043.354.009-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de concreto usinado, bombeável e simples.**
1.2. Os preços registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	495,00	9.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	60,00	509,00	30.540,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	525,00	10.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	543,00	10.860,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	534,00	10.680,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	60,00	552,00	33.120,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	568,00	11.360,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35 COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	20,00	585,00	11.700,00
TOTAL						128.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR; Nomeado pela Portaria nº 006/2023.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3E1EBAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO 010/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2023

DISPÕE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – PR - EDITAL 001/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, **Claudinei Cesnik**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos; Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato n° 001/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Flórida/PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A Classificação Final dos candidatos inscritos no Concurso Público de Flórica – PR, conforme anexo deste edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso será feita por ordem decrescente da pontuação final, contendo a pontuação de todos os candidatos.

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observouse o contido no Edital 001/2022 de abertura.

Art. 5º - O resultado final contém a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.

Art. 6º - A homologação do resultado final será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de FLÓRIDA - PR.

Publique-se e cumpra-se.

Flórida, 21 de março de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal de Flórida/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001-2022										
ANEXO										
Secretário										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L.	C.GER.LEG .	C.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

0119	ALISON DE PAIVA LEONI	5	4	4	9	66,00	66,00	APROV	1º	11/06/1993
0008	SOLANGE CRISTINA CIAVOLELA	4	5	3	8	60,00	60,00	APROV	2º	28/02/1971
0016	MILTON CESAR ALVES DA SILVA	4	5	3	8	60,00	60,00	APROV	3º	19/01/1990
0047	LUCILENE LINS DA SILVA	5	1	3	9	58,00	58,00	REPRO	--	12/11/1996
0120	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	5	5	3	7	56,00	56,00	REPRO	--	16/07/1981
0062	CLEONICE NEVES	5	1	3	8	53,00	53,00	REPRO	--	28/05/1992
0011	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	5	5	3	6	51,00	51,00	REPRO	--	08/03/2003
0148	AMANDA BARBOSA LULA MENDES	5	2	3	7	50,00	50,00	REPRO	--	23/08/1992
0005	LAUYSE BARBOSA SOUSA	3	3	3	7	50,00	50,00	REPRO	--	02/07/1999
0028	JANE PAULA VICHETTI PRADO	3	2	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	10/08/1992
0126	VINICIUS PICHINIM	3	2	4	7	50,00	50,00	REPRO	--	22/03/1995
0085	CLAUDIA APARECIDA TURASSA DE FARIA	3	5	2	6	47,00	47,00	REPRO	--	04/08/1987
0023	ALINE ALVES DA SILVA	3	3	3	6	45,00	45,00	REPRO	--	20/10/1991
0131	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	3	2	4	6	45,00	45,00	REPRO	--	14/07/1995
0111	ANI KAROLINI DE CARVALHO	4	2	3	6	44,00	44,00	REPRO	--	05/07/2001
0142	ERICA DAIANE RISSARDO	3	3	2	6	43,00	43,00	REPRO	--	23/03/1996
0052	DAIANI AMANCIO ALEXANDRE	3	2	3	6	43,00	43,00	REPRO	--	26/03/1992
0059	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	3	3	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	14/12/1997
0116	MILAINE BEATRIZ SILVA ALMEIDA	1	3	2	6	41,00	41,00	REPRO	--	09/02/1992
0029	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	4	4	2	5	41,00	41,00	REPRO	--	08/07/1996
0147	VINICIUS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	2	3	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	15/10/1997
0117	MARIA VITORIA DIAS CORNELIO DE SOUZA	4	2	2	4	32,00	32,00	REPRO	--	04/02/2005
0042	MARIA INES RUAS PEREIRA RAMOS	4	1	3	4	32,00	32,00	REPRO	--	13/07/1985
0075	YARA LIMA DE SOUZA	2	3	4	3	31,00	31,00	REPRO	--	06/04/1999
0098	LAUISY FERREIRA CAPARROZ	0	1	3	4	28,00	28,00	REPRO	--	25/06/1997
0033	BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS	1	3	3	3	28,00	28,00	REPRO	--	21/11/1998
0035	LUDMILA DA SILVEIRA BABETO	2	2	3	3	27,00	27,00	REPRO	--	30/07/2001
0031	BRUNA NATALIA BARBOSA JORGE	2	1	2	3	23,00	23,00	REPRO	--	13/01/2001
0056	JULIETTE MOLOGNI MOLINARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1989
0050	SILMARA DOS REIS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1992
0032	TAIS OLIVEIRA DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1997
0092	ADRIAN DUZI DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
0137	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1986
0066	MARCIA ANDREIA MILANI MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1990
0089	CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/2000
0074	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1978
0012	CAROLINE BARBALHO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/2001
0067	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1996
0146	SUELLEN FONSECA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1985
0054	SOLANGE DOS REIS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1990
0024	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1986

Zelador

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L.	C.GER.LEG .	C.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0073	CREONICE GOMES ROCHA DOS REIS	4	4	8	10	92,00	92,00	APROV	1º	10/09/1983
0039	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	5	4	8	9	88,00	88,00	APROV	2º	08/01/1981
0068	SABRINA GODOY DOS REIS	5	1	5	10	82,00	82,00	APROV	3º	25/03/2003
0079	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	2	3	6	10	82,00	82,00	APROV	4º	28/04/1969
0115	ELISANGELA DA SILVA	2	3	6	10	82,00	82,00	APROV	5º	21/08/1979
0077	RENATA DE OLIVEIRA	4	4	6	9	82,00	82,00	APROV	6º	09/09/1993
0128	ANA PAULA MARQUES	4	2	8	9	82,00	82,00	APROV	7º	13/05/1979
0136	JOSIANE ALVES	3	4	7	9	82,00	82,00	APROV	8º	12/01/1983
0094	ANA PAULA DE MATOS	3	3	8	9	82,00	82,00	APROV	9º	10/10/1980
0112	BARBARA OLIVEIRA CARVALHO	5	5	3	9	80,00	80,00	APROV	10º	08/11/1996
0006	ANDREA APARECIDA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS	4	3	5	9	78,00	78,00	APROV	11º	26/08/1982
0026	CARLA CASSIA RIBEIRO DA CRUZ	4	3	5	9	78,00	78,00	APROV	12º	20/05/1987
0021	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	3	3	6	9	78,00	78,00	APROV	13º	16/12/1993
0107	REGIANE CALIXTO ALVES	2	2	7	9	76,00	76,00	APROV	14º	19/11/1977
0144	TACIANE SOARES DA SILVA	2	2	3	10	74,00	74,00	APROV	15º	15/02/1996
0141	REGIANE APARECIDA TOME ZANOLI	4	3	3	9	74,00	74,00	APROV	16º	02/10/1987
0113	CLEIDE DE SOUZA CAMPOS LOPES	3	2	5	9	74,00	74,00	APROV	17º	23/04/1966
0020	MIRIANE ALVES DA SILVA	3	2	5	9	74,00	74,00	APROV	18º	09/08/1992
0091	SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA	3	3	7	8	74,00	74,00	APROV	19º	04/01/1987
0132	FERNANDA DO CARMO	3	2	4	9	72,00	72,00	APROV	20º	04/09/1991
0101	LETICIA AMARAL DE SOUSA LIMA	4	3	5	8	72,00	72,00	APROV	21º	06/01/1996
0071	PRISCILA CAVALLARI BARCELOS	2	3	3	9	70,00	70,00	APROV	22º	05/11/2003
0104	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	3	1	6	8	68,00	68,00	APROV	23º	01/01/1990
0017	MICAELI TAINARA ALVES DA SILVA	1	3	5	8	66,00	66,00	APROV	24º	08/10/1993
0129	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA	3	2	5	7	62,00	62,00	APROV	25º	03/12/1966
0057	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA	3	3	5	6	58,00	58,00	APROV	26º	20/11/1990
0102	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	1	3	6	6	56,00	56,00	APROV	27º	07/01/1980
0087	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	5	2	5	5	54,00	54,00	APROV	28º	04/07/1981
0134	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1976
0106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1985
0009	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1974

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:AFB1E23A

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO 005/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – PR - EDITAL 001/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, **Claudinei Cesnik**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 001/2022, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Flórida/PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva e do tratamento do processamento das respostas;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. A Homologação Definitiva das inscrições, para o Concurso nº 001/2022 do Município de Flórida – PR, por cargo e em ordem alfabética, conforme anexo deste Edital.
Art. 2º.Os recursos cadastrados foram analisados e indeferidos via e-mail.

Publique-se e cumpra-se.

Flórida, 02 de março de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal de Flórida/PR

Edital do Concurso Público nº 004/2023

ANEXO
DEFERIDOS

Secretário		
Inscrição	**Candidato**	**RG(Registro Geral)**
000131	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	**04523**
000092	ADRIAN DUZI DA SILVA	**44337**
000023	ALINE ALVES DA SILVA	**.514.692**
000119	ALISON DE PAIVA LEONI	**35136**
000148	AMANDA BARBOSA LULA MENDES	**2389**
000024	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	**8383**
000120	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	**2926**
000111	ANI KAROLINI DE CARVALHO	**92953**
000033	BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS	**16714**
000031	BRUNA NATALIA BARBOSA JORGE	**92896**
000089	CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	**65966**
000012	CAROLINE BARBALHO DA SILVA	**99389**
000059	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	**929112**
000085	CLAUDIA APARECIDA TURASSA DE FARIA	**77084**
000062	CLEONICE NEVES	**.778.897**
000137	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	**6695**
000052	DAIANI AMANCIO ALEXANDRE	**31694**
000142	ERICA DAIANE RISSARDO	**36551**
000067	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	**30129**
000028	JANE PAULA VICHETTI PRADO	**62349**
000074	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	**506.607**
000056	JULIETTE MOLOGNI MOLINARI	**23924**
000098	LAUISY FERREIRA CAPARROZ	**62423**
000005	LAUYSE BARBOSA SOUSA	**92277**
000047	LUCILENE LINS DA SILVA	**.705.159**
000035	LUDMILA DA SILVEIRA BABETO	**73371**
000066	MARCIA ANDREIA MILANI MELLO	**04717**
000011	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	**.274.467**
000042	MARIA INES RUAS PEREIRA RAMOS	**1542**
000117	MARIA VITORIA DIAS CORNELIO DE SOUZA	**.004.884**
000116	MILAINE BEATRIZ SILVA ALMEIDA	**34455**
000016	MILTON CESAR ALVES DA SILVA	**87139**
000029	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	**48984**
000050	SILMARA DOS REIS DA SILVA	**95431**
000008	SOLANGE CRISTINA CIAVOLELA	**5591**
000054	SOLANGE DOS REIS DA SILVA	**39771**
000146	SUELLEN FONSECA DE SOUZA	**2408**
000032	TAIS OLIVEIRA DOS REIS	**16703**
000147	VINICIUS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	**37894**
000126	VINICIUS PICHINIM	**61828**
000075	YARA LIMA DE SOUZA	**.918.264**
TOTAL DE CANDIDATOS: 41		
Zelador		
Inscrição	**Candidato**	**RG(Registro Geral)**
000057	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA	**73171**
000094	ANA PAULA DE MATOS	**3828**
000128	ANA PAULA MARQUES	**203.439**
000006	ANDREA APARECIDA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS	**8985**
000112	BARBARA OLIVEIRA CARVALHO	**16700**
000026	CARLA CASSIA RIBEIRO DA CRUZ	**15576**
000113	CLEIDE DE SOUZA CAMPOS LOPES	**680.268**
000009	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	**834.339**
000073	CREONICE GOMES ROCHA DOS REIS	**3623**

000021	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	**84669**
000115	ELISANGELA DA SILVA	**8005**
000132	FERNANDA DO CARMO	**.462.306**
000106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	**9421**
000104	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	**.058.877**
000136	JOSIANE ALVES	**8985**
000101	LETICIA AMARAL DE SOUSA LIMA	**39955**
000079	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	**.951.712**
000017	MICAELI TAINARA ALVES DA SILVA	**74331**
000102	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	**4918**
000020	MIRIANE ALVES DA SILVA	**31720**
000071	PRISCILA CAVALLARI BARCELOS	**12013**
000141	REGIANE APARECIDA TOME ZANOLI	**3077**
000107	REGIANE CALIXTO ALVES	**0847**
000077	RENATA DE OLIVEIRA	**12749**
000087	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	**448.103**
000068	SABRINA GODOY DOS REIS	**00642**
000091	SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA	**.102.656**
000134	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**2668**
000039	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	**26862**
000144	TACIANE SOARES DA SILVA	**7225**
000129	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA	**911.484-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 31		

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:7F74CEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 21.099.558/0001-46

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	87025	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	3.600	Hora	111,84	402.624,00
2	87026	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	2.304	Hora	140,48	323.665,92
3	87027	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	576	Hora	159,54	91.895,04
Total					R$ 818.184,96	

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023: R$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA7E92A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 507/202 – Tomada de Preços nº 009/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.045,90m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 05 (cinco) trechos de Ruas nos Bairros Luther King e São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 13,45% (treze virgula quarenta e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.351/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados, totalizando a importância de R$ 145.407,33 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

	Descrição	UN	Preço unitário		Quantidade		Valor total
1.1	PLACA DA OBRA						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	**R$**	**489,62**	-	**R$**	-
1.2	**DRENAGEM**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	**R$**	**13,50**	-	**R$**	-
94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_05/2016	M3	**R$**	**64,37**	-	**R$**	-
96396	GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	**R$**	**131,05**	-	**R$**	-
97914	KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	**R$**	**3,02**	-	**R$**	-
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	**R$**	**9,16**	-	**R$**	-
92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	**R$**	**149,65**	-	**R$**	-
97961	BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	**R$**	**2.329,83**	-	**R$**	-
1.3	**URBANIZAÇÃO**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
1.3.1	**MEIO FIO**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	**R$**	**46,16**	**32,53**	**R$**	**1.501,58**
001	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	**R$**	**11,96**	-	**R$**	-
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	**R$**	**3,02**	-	**R$**	-
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	**R$**	**9,98**	-	**R$**	-
1.3.2	**CALÇADA**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
1.3.2.1	**Demolição e Limpeza**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
98525	TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	**R$**	**0,44**	-	**R$**	-
97629	AF_12/2017	M3	**R$**	**148,84**	-	**R$**	-
100981	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	**R$**	**9,98**	-	**R$**	-
97914	KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	**R$**	**3,02**	-	**R$**	-
1.3.2.2	**Execução**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
92396	X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	**R$**	**71,03**	**235,84**	**R$**	**16.751,71**
93679	10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	**R$**	**77,83**	-	**R$**	-
005	FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA	M	**R$**	**34,79**	-	**R$**	-
97083	SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	**R$**	**3,92**	-	**R$**	-
1.4	**REVESTIMENTO**	-	**R$**	-	-	**R$**	-
001	LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE AR E ÁGUA (DER/PR - 595580)	M2	**R$**	**2,03**	**1.201,85**	**R$**	**2.439,75**
002	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	**R$**	**2,50**	**2.403,70**	**R$**	**6.009,25**
95996	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	**R$**	**1.466,43**	**24,04**	**R$**	**35.248,58**
95995	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	**R$**	**1.695,87**	**44,20**	**R$**	**74.962,88**
100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	**R$**	**7,57**	**72,11**	**R$**	**545,88**
97914	KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	**R$**	**3,02**	**1.566,61**	**R$**	**4.731,16**
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	**R$**	-	-	**R$**	-
102509	ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	**R$**	**31,21**	**28,80**	**R$**	**898,86**
102512	ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA	M	**R$**	**5,22**	**444,00**	**R$**	**2.317,68**
003	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - NOME DE RUA	UD	**R$**	**687,90**	-	**R$**	-
004	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO R2 (DÊ PREFERÊNCIA)	UD	**R$**	**597,60**	-	**R$**	-
TOTAL AUMENTO DE META CTO 507/2022 (R$)				**R$ 145.407,33**			
PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 507/2022 (%)				**13,45%**			

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1DB38657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	54.088.398,61	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.372.074,16	2,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.245.303,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.083.038,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.920.773,53	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, 05/04/2023

SANDRAAPARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:E985075B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007 doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2.949.959-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo- SP, CEP: 04.794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 179/2022, referente a Dispensa nº 018/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 179/2022, com base no índice IPCA e nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Und	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	**FORD RANGER XL 13P,** MOTOR 163 HP 2968 CM3, MOTOR L1A012713 – 5 LUGARES– Ano/modelo 2011/2011, cor Branca, Comb. Diesel. PLACA AUE 5372 CHASSI: 8AFER13P4BJ421512; RENAVAN: 335529089 **FROTA 609** **FRANQUIA R$ 2.595,46** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo. Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa Veículo cedido pela Secretaria De Estado Da Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	01	Serv	1.418,99	1.418,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **07 de abril de 2023**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 1.418,99 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de Fev/2023 no percentual de **5,60% (cinco virgula sessenta por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
607	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CEF73B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 085/2023 DATA: 05.04.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.956.338,34 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 505, 941, 943, 995, 10818, 10819, 10820, 10821, 10822, 10840 e 10841 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.956.338,34 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
121	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.297.496,24
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
157	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	500.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1940	3339030000000000000 - Material de consumo	10818	4.500,00
1941	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	1.065,57
1942	3339030000000000000 - Material de consumo	10819	2.500,00
1943	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10819	446,27
1944	3339030000000000000 - Material de consumo	10820	3.500,00
1945	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10820	991,68
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1946	3339030000000000000 - Material de consumo	10821	5.000,00

1947	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10821	10.000,00
1948	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10821	862,22
1949	3339030000000000000 - Material de consumo	10822	35.000,00
1950	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10822	55.000,00
1951	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	79,87
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1930	3339030000000000000 - Material de consumo	10841	1.000,00
1931	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10841	2.000,00
1932	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10841	1.500,00
1933	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10841	813,33
1934	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	941	12.210,43
1935	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	995	3.231,27
1936	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10840	5.000,00
1937	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10840	10.000,00
1938	3339030000000000000 - Material de consumo	10840	1.242,83
1939	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	943	2.898,63
TOTAL			1.956.338,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3033223E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - REAJUSTA TABELAS DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVO

‘’REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA GUARACI/PR, CONFORME DISPOSIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.400/2016 E 1.725/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes no anexo II da Lei Municipal nº 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.725/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução Legislativa nº 005/2022.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 05 DE ABRIL DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CLASSE “A” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	4.330,81
2	4.547,35
3	4.774,72
4	5.013,45
5	5.264,12
6	5.527,33
7	5.803,70
8	6.093,88
9	6.398,57
10	6.718,50
11	7.054,43
12	7.407,15
13	7.777,51

14	8.166,39
15	8.574,70
16	9.003,44
17	9.453,61
18	9.926,30
19	10.422,61
20	10.943,74
21	11.490,92
22	12.065,47
23	12.668,74
24	13.302,18
25	13.967,29
26	14.665,65
27	15.398,94
28	16.168,88
29	16.977,33
30	17.826,19
31	18.717,50
32	19.653,38
33	20.636,05
34	21.667,85
35	22.751,24
36	23.888,81

CLASSE “B” – CARGOS DE PROVIMENTO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	4.105,92
2	4.311,21
3	4.526,77
4	4.753,11
5	4.990,77
6	5.240,31
7	5.502,32
8	5.777,45
9	6.066,32
10	6.369,62
11	6.688,11
12	7.022,51
13	7.373,64
14	7.742,32
15	8.129,44
16	8.535,92
17	8.962,70
18	9.410,84
19	9.881,38
20	10.375,45
21	10.894,22
22	11.438,94
23	12.010,88
24	12.611,42
25	13.242,00
26	13.904,10
27	14.599,31
28	15.329,27
29	16.095,73
30	16.900,52
31	17.745,54
32	18.632,83
33	19.564,46
34	20.542,68
35	21.569,82
36	22.648,31

CLASSE “C” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	1.190,38
2	1.249,90
3	1.312,40
4	1.378,01
5	1.446,91
6	1.519,26
7	1.595,23
8	1.674,98
9	1.758,73
10	1.846,67
11	1.939,01
12	2.035,95
13	2.137,76
14	2.244,63
15	2.356,87
16	2.474,72
17	2.598,45
18	2.728,38
19	2.864,79
20	3.008,03

21	3.158,43
22	3.316,36
23	3.482,17
24	3.656,28
25	3.839,10
26	4.031,05
27	4.232,60
28	4.444,23
29	4.666,44
30	4.899,77
31	5.144,75
32	5.401,99
33	5.672,09
34	5.955,69
35	6.253,48
36	6.566,15

CLASSE "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
CC-01	4.206,89
CC-02	3.505,74
CC-03	2.804,59
CC-04	2.103,44

CLASSE "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
FG - 01	2.804,59
FG - 02	2.103,44
FG - 03	1.822,99
FG - 04	1.402,30
FG - 05	1.121,84
FG - 06	701,15

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:2C74A8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	142/2022
b) Licitação Nº :	008/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROGRAMA PRO VIGIA e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRÓ VIGIA CAPITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) VRM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.157.605/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.888,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

2) S.C COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.758.465/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

3) CRISMED COM?RCIO DE PRODUTOS PARA SA?DE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.606.767/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

4) MUNIZ & ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.919.932/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: CRISMED COM?RCIO DE PRODUTOS PARA SA?DE LTDA - CNPJ: 11.606.767/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Algodão Hidrófilo, em bolas, material alvejado, purificado, não estéril 500 gr.	Nathy	PCT	50	18,98	949,00
4	1	Luva de latex para procedimentos confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipo	Talge	CX	100	15,50	1.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BALANÇA PEDIÁTRICA - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade;	Balmak ELP 25 BB	UNI	3	684,00	2.052,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: S.C COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Álcool isopropílico hidratado 70%	MAGAZINE MEDICA ISPROPILICO	LT	120	38,40	4.608,00
7	1	BOMBA COSTAL MOTORIZADA DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA DO SUPORTE (CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-vent	FORTGPRO FG9007Y	UNI	1	1.920,00	1.920,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Autoclave digital 42 litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de mem	DIGITALE 4.2	UNI	1	7.888,90	7.888,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.888,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.967,90 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FB7CB568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	006/2023
b) Licitação Nº :	009/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Guaraci PR e funcionários, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.2.243. - Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.933.990/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 109.870,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta reais).

FORNECEDOR: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS - CNPJ: 05.933.990/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT UNIFORME ESCOLAR CONTENDO: 5 (CINCO) CAMISETAS MANGA CURTA; 1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA; 2 (DUAS) CALÇAS; 02 (DUAS) SHORTS OU SHORTS SAIA E 1 (UMA) JAQUETA.	uniformes londrina kit	KIT	600	178,50	107.100,00
2	1	KIT DE UNIFORME PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS CONTENDO: 05 CAMISETAS, 02 CALÇAS.	uniformes londrina kit	KIT	5	246,00	1.230,00
3	1	70 CAMISETAS	uniformes londrina camiseta	UNI	70	22,00	1.540,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 109.870,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 109.870,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2248CFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	011/2023
b) Licitação Nº :	011/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo oficial zero quilometro do tipo Sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Vigilância a Saúde (PRO-VIGIA) em suas atribuições, de acordo com as especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentária :

10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0012.2.050. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) APUCARANA AUTO PEÇAS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.263.558/0003-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0003-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo oficial zero quilometro do tipo Sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Vigilância a Saúde (PRO-VIGIA)	CHEVROLET ONIX PLUS LT	UNI	1	104.800,00	104.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F8E9D0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.177.987,47	42.177.987,47	6.775.037,04	16,06	6.775.037,04	16,06	35.402.950,43
RECEITAS CORRENTES	41.811.934,67	41.811.934,67	6.075.037,04	14,53	6.075.037,04	14,53	35.736.897,63

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.208,12	1.424.208,12	180.073,96	12,64	180.073,96	12,64	1.244.134,16
Impostos	1.227.145,25	1.227.145,25	133.856,99	10,91	133.856,99	10,91	1.093.288,26
Taxas	197.062,87	197.062,87	46.216,97	23,45	46.216,97	23,45	150.845,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	30.684,01	38,36	30.684,01	38,36	49.315,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	30.684,01	38,36	30.684,01	38,36	49.315,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.235.472,60	1.235.472,60	151.415,36	12,26	151.415,36	12,26	1.084.057,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.235.472,60	1.235.472,60	151.415,36	12,26	151.415,36	12,26	1.084.057,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.134,30	8.134,30	474,10	5,83	474,10	5,83	7.660,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.134,30	8.134,30	474,10	5,83	474,10	5,83	7.660,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.064.119,65	39.064.119,65	5.712.389,61	14,62	5.712.389,61	14,62	33.351.730,04
Transferências da União e de suas Entidades	17.376.238,17	17.376.238,17	2.968.384,21	17,08	2.968.384,21	17,08	14.407.853,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.679.522,38	13.679.522,38	1.781.448,81	13,02	1.781.448,81	13,02	11.898.073,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.019,27	233.019,27	0,00	0,00	0,00	0,00	233.019,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.775.339,83	7.775.339,83	962.556,59	12,38	962.556,59	12,38	6.812.783,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	366.052,80	366.052,80	700.000,00	191,23	700.000,00	191,23	-333.947,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.052,80	6.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.052,80	6.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.052,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	700.000,00	194,44	700.000,00	194,44	-340.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.177.987,47	42.177.987,47	6.775.037,04	16,06	6.775.037,04	16,06	35.402.950,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.177.987,47	42.177.987,47	6.775.037,04	16,06	6.775.037,04	16,06	35.402.950,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.177.987,47	42.177.987,47	6.775.037,04	16,06	6.775.037,04	16,06	35.402.950,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.225.528,35	39.225.528,35	7.160.053,52	7.160.053,52	32.065.474,83	4.888.367,70	4.888.367,70	34.337.160,65	4.058.311,11
DESPESAS CORRENTES	32.687.159,67	32.668.659,67	5.870.069,09	5.870.069,09	26.798.590,58	4.665.893,98	4.665.893,98	28.002.765,69	3.928.744,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.058.904,74	17.008.904,74	2.821.144,83	2.821.144,83	14.187.759,91	2.821.144,83	2.821.144,83	14.187.759,91	2.559.546,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.618.254,93	15.649.754,93	3.048.924,26	3.048.924,26	12.600.830,67	1.844.749,15	1.844.749,15	13.805.005,78	1.369.197,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.618.254,93	15.649.754,93	3.048.924,26	3.048.924,26	12.600.830,67	1.844.749,15	1.844.749,15	13.805.005,78	1.369.197,56

DESPESAS DE CAPITAL	6.116.588,81	6.135.088,81	1.289.984,43	1.289.984,43	4.845.104,38	222.473,72	222.473,72	5.912.615,09	129.566,56
INVESTIMENTOS	5.606.588,81	5.625.088,81	1.177.488,37	1.177.488,37	4.447.600,44	109.977,66	109.977,66	5.515.111,15	17.070,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	510.000,00	112.496,06	112.496,06	397.503,94	112.496,06	112.496,06	397.503,94	112.496,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	421.779,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.225.528,35	39.225.528,35	7.160.053,52	7.160.053,52	32.065.474,83	4.888.367,70	4.888.367,70	34.337.160,65	4.058.311,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.225.528,35	39.225.528,35	7.160.053,52	7.160.053,52	32.065.474,83	4.888.367,70	4.888.367,70	34.337.160,65	4.058.311,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.886.669,34	-	2.716.725,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.225.528,35	39.225.528,35	7.160.053,52	7.160.053,52	-	4.888.367,70	6.775.037,04	-	6.775.037,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/abr/2023 as 11h e 49m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ECF9EFD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.225.528,35	39.225.528,35	7.160.053,52	7.160.053,52	100,00	32.065.474,83	4.888.367,70	4.888.367,70	100,00	34.337.160,65
JUDICIÁRIA	382.000,00	382.000,00	15.911,41	15.911,41	0,22	366.088,59	15.911,41	15.911,41	0,33	366.088,59
Ação Judiciária	382.000,00	382.000,00	15.911,41	15.911,41	0,22	366.088,59	15.911,41	15.911,41	0,33	366.088,59
ADMINISTRAÇÃO	9.883.497,42	9.883.497,42	2.015.266,39	2.015.266,39	28,15	7.868.231,03	1.431.866,36	1.431.866,36	29,29	8.451.631,06
Planejamento e Orçamento	622.800,00	622.800,00	57.267,26	57.267,26	0,80	565.532,74	54.288,26	54.288,26	1,11	568.511,74
Administração Geral	7.621.912,39	7.621.912,39	1.819.745,04	1.819.745,04	25,42	5.802.167,35	1.260.249,01	1.260.249,01	25,78	6.361.663,38
Administração Financeira	1.638.785,03	1.638.785,03	138.254,09	138.254,09	1,93	1.500.530,94	117.329,09	117.329,09	2,40	1.521.455,94
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	6.148,00	6.148,00	0,09	28.852,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	6.148,00	6.148,00	0,09	28.852,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.655.269,99	1.655.269,99	284.949,50	284.949,50	3,98	1.370.320,49	241.497,78	241.497,78	4,94	1.413.772,21
Assistência ao Idoso	35.700,00	35.700,00	7.054,35	7.054,35	0,10	28.645,65	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	180.948,98	168.948,98	22.791,92	22.791,92	0,32	146.157,06	12.498,52	12.498,52	0,26	156.450,46
Assistência Comunitária	1.438.621,01	1.450.621,01	255.103,23	255.103,23	3,56	1.195.517,78	228.999,26	228.999,26	4,68	1.221.621,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87
Reserva de Contingência	421.779,87	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87	0,00	0,00	0,00	421.779,87
SAÚDE	9.748.383,04	9.748.383,04	1.417.012,77	1.417.012,77	19,79	8.331.370,27	1.065.540,33	1.065.540,33	21,80	8.682.842,71
Atenção Básica	9.065.394,61	9.065.394,61	1.285.607,43	1.285.607,43	17,96	7.779.787,18	988.514,93	988.514,93	20,22	8.076.879,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.390,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	33.390,00
Vigilância Sanitária	99.086,37	99.086,37	22.645,34	22.645,34	0,32	76.441,03	5.825,40	5.825,40	0,12	93.260,97
Vigilância Epidemiológica	550.512,06	550.512,06	108.760,00	108.760,00	1,52	441.752,06	71.200,00	71.200,00	1,46	479.312,06
EDUCAÇÃO	12.738.659,30	12.738.659,30	1.900.904,43	1.900.904,43	26,55	10.837.754,87	1.686.361,78	1.686.361,78	34,50	11.052.297,52
Ensino Fundamental	12.026.646,53	12.026.646,53	1.868.272,03	1.868.272,03	26,09	10.158.374,50	1.654.624,18	1.654.624,18	33,85	10.372.022,35
Educação Infantil	337.012,77	337.012,77	32.632,40	32.632,40	0,46	304.380,37	31.737,60	31.737,60	0,65	305.275,17
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Básica	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
URBANISMO	3.178.393,42	3.178.393,42	1.288.353,53	1.288.353,53	17,99	1.890.039,89	288.865,68	288.865,68	5,91	2.889.527,74
Ordenamento Territorial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.978.393,42	2.978.393,42	1.288.353,53	1.288.353,53	17,99	1.690.039,89	288.865,68	288.865,68	5,91	2.689.527,74
AGRICULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
DESPORTO E LAZER	430.400,00	430.400,00	108.767,13	108.767,13	1,52	321.632,87	35.584,00	35.584,00	0,73	394.816,00
Difusão Cultural	430.400,00	430.400,00	108.767,13	108.767,13	1,52	321.632,87	35.584,00	35.584,00	0,73	394.816,00
ENCARGOS ESPECIAIS	746.645,31	746.645,31	122.740,36	122.740,36	1,71	623.904,95	122.740,36	122.740,36	2,51	623.904,95
Outras Transferências	520.000,00	520.000,00	112.496,06	112.496,06	1,57	407.503,94	112.496,06	112.496,06	2,30	407.503,94
Outros Encargos Especiais	226.645,31	226.645,31	10.244,30	10.244,30	0,14	216.401,01	10.244,30	10.244,30	0,21	216.401,01
TOTAL	**39.225.528,35**	**39.225.528,35**	**7.160.053,52**	**7.160.053,52**	**100,00**	**32.065.474,83**	**4.888.367,70**	**4.888.367,70**	**100,00**	**34.337.160,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/abr/2023 as 11h e 50m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:92B03AD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.227.145,25	133.856,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.937,64	3.196,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.510,45	1.350,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.528,29	99.958,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.168,87	29.351,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.904.081,40	5.189.243,96
2.1- Cota-Parte FPM	14.148.700,21	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	648.700,21	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.398.008,80	1.961.284,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.653,07	20.976,86
2.4- Cota-Parte ITR	66.545,28	4.608,92
2.5- Cota-Parte IPVA	123.174,04	66.455,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.131.226,65**	**5.323.100,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.651.076,24**	**1.037.848,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.881.730,42**	**292.926,45**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.821.761,37	1.048.093,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.821.761,37	1.048.093,12
6.1.1- Principal	7.775.339,83	1.033.433,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	46.421,54	14.660,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.124.263,59	-4.415,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.707,04	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.707,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.068.800,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.209.000,00	709.887,57	709.887,57	637.896,48	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.209.000,00	709.887,57	709.887,57	637.896,48	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.602.427,96	317.644,10	317.644,10	317.644,10	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.602.427,96	317.644,10	317.644,10	317.644,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.811.427,96**	**1.027.531,67**	**1.027.531,67**	**955.540,58**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	709.887,57	709.887,57	637.896,48	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.027.531,67	1.027.531,67	955.540,58	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	733.665,18	709.887,57	709.887,57	67,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.809,31	20.561,45	20.561,45	1,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALORDESUPERÁVIT (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	583.782,59	18.451,22	0,00	0,00	0,00	18.451,22
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	583.782,59	18.451,22	0,00	0,00	0,00	18.451,22
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.150.556,64	416.014,53	329.232,67	260.294,17	86.781,86
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.404.556,64**	**416.014,53**	**329.232,67**	**260.294,17**	**86.781,86**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.356.764,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-4.415,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.361.180,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.330.775,24	1.361.180,11	25,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	166.224,04	18.393,05	18.393,05	0,00	147.830,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.936,05	10.393,05	10.393,05	0,00	27.543,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.287,99	8.000,00	8.000,00	0,00	120.287,99
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.615.798,17	242.089,04
35.1- Salário-Educação	343.968,70	93.623,54
35.2- PDDE	23.151,51	0,00
35.3- PNAE	70.255,96	8.177,20
35.4 - PNATE	67.149,41	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.111.272,59	140.288,30
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.000,00	125.954,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.365.798,17**	**368.043,43**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.012,77	1.576,00	681,20	681,20	894,80
41.1- Creche	83.012,77	1.576,00	681,20	681,20	894,80
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.372.228,52	421.938,49	295.072,50	188.225,59	126.865,99
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 +	**1.455.241,29**	**423.514,49**	**295.753,70**	**188.906,79**	**127.760,79**

43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.677.225,89	1.867.060,69	1.652.518,04	1.404.741,54	214.542,65
47.1- Despesas Correntes	11.495.825,21	1.825.092,99	1.643.436,54	1.400.383,04	181.656,45
47.1.1- Pessoal Ativo	8.372.565,33	1.265.007,39	1.265.007,39	1.139.955,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.123.259,88	560.085,60	378.429,15	260.427,24	181.656,45
47.2- Despesas de Capital	1.181.400,68	41.967,70	9.081,50	4.358,50	32.886,20
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.181.400,68	41.967,70	9.081,50	4.358,50	32.886,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	142.538,94	293.813,97
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.048.093,12	93.623,54
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	964.205,83	28.777,56
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	226.426,23	358.659,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-140.118,22	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.308,01	358.659,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/abr/2023 as 13h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CCACC700

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.227.145,25	1.227.145,25	133.856,99	10,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.937,64	163.937,64	3.196,68	1,95
IPTU	50.933,45	50.933,45	269,97	0,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.004,19	113.004,19	2.926,71	2,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.510,45	122.510,45	1.350,00	1,10
ITBI	122.430,00	122.430,00	1.350,00	1,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	80,45	80,45	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.528,29	631.528,29	99.958,92	15,83
ISS	550.000,00	550.000,00	91.668,77	16,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	81.528,29	81.528,29	8.290,15	10,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	309.168,87	309.168,87	29.351,39	9,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.255.381,19	28.255.381,19	5.189.243,96	18,37
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	3.135.918,14	23,23
Cota-Parte ITR	66.545,28	66.545,28	4.608,92	6,93
Cota-Parte IPVA	123.174,04	123.174,04	66.455,46	53,95
Cota-Parte ICMS	14.398.008,80	14.398.008,80	1.961.284,58	13,62
Cota-Parte IPI-Exportação	167.653,07	167.653,07	20.976,86	12,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.482.526,44**	**29.482.526,44**	**5.323.100,95**	**18,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.418.180,10	5.418.180,10	1.279.040,53	23,61	981.948,03	18,12	811.429,08	14,98
Despesas Correntes	4.750.318,48	4.750.318,48	1.222.862,06	25,74	972.905,03	20,48	802.386,08	16,89
Despesas de Capital	667.861,62	667.861,62	56.178,47	8,41	9.043,00	1,35	9.043,00	1,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.646,21	22.646,21	22.645,34	100,00	5.825,40	25,72	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.646,21	22.646,21	22.645,34	100,00	5.825,40	25,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.440.826,31**	**5.440.826,31**	**1.301.685,87**	**23.92**	**987.773,43**	**18,15**	**811.429,08**	**14,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.301.685,87	987.773,43	811.429,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.301.685,87**	**987.773,43**	**811.429,08**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		798.465,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	503.220,73	189.308,29	12.963,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,45**	**18,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	798.465,14	1.301.685,87	503.220,73	490.256,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.220,73
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.467,34	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.092,20	204.348,60	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.905,51	0,00	246.371,75	-246.371,75
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.289,03	0,00	526.324,16	-526.324,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.307.077,12	3.307.077,12	204.205,28	6,17
Proveniente da União	3.307.077,12	3.307.077,12	204.205,28	6,17
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	68.170,81	68.170,81	45.484,90	66,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.375.247,93**	**3.375.247,93**	**249.690,18**	**7,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.624.914,51	3.624.914,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	3.164.914,51	3.164.914,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.390,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.390,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.440,16	76.440,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.440,16	76.440,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	550.512,06	550.512,06	108.760,00	19,76	71.200,00	12,93	36.880,00	6,70
Despesas Correntes	550.512,06	550.512,06	108.760,00	19,76	71.200,00	12,93	36.880,00	6,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.285.256,73**	**4.285.256,73**	**108.760,00**	**2,54**	**71.200,00**	**1,66**	**36.880,00**	**0,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.065.394,61	9.065.394,61	1.279.040,53	14,11	981.948,03	10,83	811.429,08	8,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.390,00	33.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.086,37	99.086,37	22.645,34	22,85	5.825,40	5,88	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	550.512,06	550.512,06	108.760,00	19,76	71.200,00	12,93	36.880,00	6,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.726.083,04**	**9.726.083,04**	**1.410.445,87**	**14,50**	**1.058.973,43**	**10,89**	**848.309,08**	**8,72**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.285.256,73	4.285.256,73	108.760,00	2,54	71.200,00	1,66	36.880,00	0,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.440.826,31**	**5.440.826,31**	**1.301.685,87**	**23,92**	**987.773,43**	**18,15**	**811.429,08**	**14,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/abr/2023 as 13h e 32m.								

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6AD50741

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.160.053,52
Despesas Liquidadas	4.888.367,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.252.106,57	-4.375,00	1.074.783,45	181.698,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.389.331,95	4.375,00	1.158.453,15	5.226.503,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.641.438,52	0,00	2.233.236,60	5.408.201,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.369.948,72	<18% / 25%>	25,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	709.887,57	70%	68,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.052,80	
Despesa de Capital Líquida	1.289.984,43		4.845.104,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	15,14		-15,14	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 04/abr/2023 as 14h e 59m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:78A6C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES RESUMO DA SESSÃO N14/2023

Republicado por haver incorreções
RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Ás 09 horas e 30 min do dia 30 de março de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio,

nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO NOS BARCOS ESCOLARES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."** A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados:

Razão social /lote 01	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	40.000,00	
BASTOS LICITACOES LTDA	40.536,70	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	40.539,60	
ERIKA FLORENTINO COSTA	37.000,00	Inabilitada
Razão social /lote 02	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	60.800,00	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	60.899,93	
ERIKA FLORENTINO COSTA	55.000,00	Inabilitada
Razão social /lote 03	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	200.000,00	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	215.392,51	
ERIKA FLORENTINO COSTA	199.999,00	inabilitada
Razão social /lote 04	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	61.000,00	
ERIKA FLORENTINO COSTA	60.999,00	
Razão social /lote 05	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	97.300,00	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	97.333,33	
ERIKA FLORENTINO COSTA	93.000,00	inabilitada
Razão social /lote 06	**Melhor Lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	70.000,00	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	75.440,02	
ERIKA FLORENTINO COSTA	73.000,00	inabilitada
Razão social /lote 07	**melhor lance**	
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	40.000,00	
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	46.200,02	
ERIKA FLORENTINO COSTA	43.000,00	inabilitada

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa ERIKA FLORENTINO COSTA não apresentou o alvará sanitário e apresentou o alvará de funcionamento vencido sendo inabilitada do pregão, foi verificada a veracidade da empresa segundo colocada a regularidade

da empresa. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa abaixo descrita torna-se vencedoras desse pregão eletrônico.

LOTE 01	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	40.000,00	40.539,60	**1,33 %**

LOTE 02	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	60.800,00	60.899,93	**0,16%**
LOTE 03	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	200.000,00	215.416,51	**7,16%**
LOTE 04	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	61.000,00	61.043,18	**0,07%**
LOTE 05	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	97.300,00	97.333,33	**0,03%**
LOTE 06	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	70.000,00	75.440,02	**7,21%**
LOTE 07	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	40.000,00	46.200,02	**13,42%**

Guaraqueçaba, 03 de abril de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:32187C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO COMBUSTIVEIS

X- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 5,56	0,05%	R$ 5,55
2	Óleo diesel S500			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,56	0,5%	R$ 5,53
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,26	0,05 %	R$ 5,25
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 4,07	0,05 %	R$ 4,02
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 92,21	1.00 %	R$ 91,28

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EF81B329

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2023/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO		**UF: PARANÁ**
CPF: 087.419.249-83	**RG: 9.267.207-7**	
Endereço: AV. PARANÁ	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADE,** com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01/2023 de 24 de Fevereiro de 2023 e Edital de Convocação nº 7-A/2023 de 31 de Março de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 01/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário

CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.

CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Ação Social deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Ação Social Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 05 de abril de 2023, vencendo-se em 18 de Setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, ou até a finalização do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 05 de abril de 2023

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***ROLIDA PEREIRA SILVEIRA PEDROSO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:36BF499B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023 DE 04/04/2023

DECRETO Nº 019/2023 DE 04/04/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ (Um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.280.841,07 (Um milhão duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.200,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	511	Taxas - Prestação de Serviços	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	374.780,99
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	115.749,31
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1824	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	24.255,14
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2180	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	22.522,76
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	70.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
3173	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	280.059,68
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3631	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.433,68
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3661	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.318,80
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3726	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.602,99
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3725	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.605,04
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	522,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4145	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4152	828	INC EMERG SOCIOASS ALUGUEL	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4153	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	34.694,85
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	893,30
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4261	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
4262 941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.227,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

4405	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.400,18
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4404	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	775,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4443	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.210,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4483	792	FIA ENFRENT DROGAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.280.841,07**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 40.212,10, o superavit financeiro no valor de R$ 782.240,76 e a anulação parcial no valor de R$ 458.388,21 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.200,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	511	Taxas - Prestação de Serviços	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	70.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3201	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.433,68
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	DE
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	280.059,68
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**458.388,21**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de abril de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:047D0461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 043/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
34	40	Pacote	**Farinha de Trigo:** Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	TIA OFELIA	21,00	840,00
47	50	Pote	**Manteiga sem sal:** de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	FRIMESA / DORIANA	16,59	829,50
62	100	Lata	**Sardinha:** em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido mínimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	PALMEIRA / ROBSON CRUSOÉ	5,99	599,00
70	130	Kg	**Alho:** produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	ALHO	18,46	2.399,80
74	600	Kg	**Batata inglesa especial:** Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	BATATA INGLESA	3,66	2.196,00
78	100	Kg	**Caqui tipo chocolate:** De 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CAQUI TIPO CHOCOLATE	9,99	999,00
82	40	kG	**Chicória:** Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	CHICÓRIA	4,49	179,60
90	800	Kg	**Mamão formosa:** Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	MAMÃO FORMOSA	8,67	6.936,00
91	40	Kg	**Mandioca caipira:** Deverá estar pré lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	MANDIOCA CAIPIRA	7,99	319,60
92	40	Kg	**Mandioca salsa:** Deverá estar pré lavada (sem presença de terra).	MANDIOCA SALSA	13,46	538,40
100	80	Kg	**Pera:** De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	PERA	14,13	1.130,40
101	100	Kg	**Pêssego:** De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	PESSEGO	9,49	949,00
102	30	Kg	**Quiabo:** Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.	QUIABO	8,33	249,90
103	20	Kg	**Rabanete:** Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	RABANETE	6,32	126,40
110	600	Kg	**Carne Bovina moída**: De primeira qualidade, corte "patinho" moído refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	CARNE BOVINA MOÍDA	23,99	14.394,00
112	300	Kg	**Carne Bovina pedaço:** De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	CARNE BOCINA PEDAÇO	23,33	6.999,00
114	20	Kg	**Carne Bovina seca:** Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes com especificações de peso, validade do produto, marca/procedência. Validade de no mínimo de 06 meses contados a partir da entrega.	CARNE BOVINA SECA	38,83	776,60
116	20	Kg	**Fígado Bovino:** Congelado, de abate recente. Cor própria sem manchas esverdeadas. Não amolecido, não pegajoso e sem sujidades. Livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Embalagens de no máximo 2 kg.	FIGADO BOVINO	14,49	289,80
117	30	Pacote	**Linguiça Toscana:** Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno. Pacote de 5 kg.	FRIELA / AURORA / FRIMESA	67,99	2.039,70
119	180	Kg	**Carne suína**: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	CARNE SUINA	14,88	2.678,40
TOTAL						**45.470,10**

VALOR: **R$ 45.470,10 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A13E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 045/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.430/0001-22.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
111	250	Kg	**Carne bovina - Bife:** De primeira qualidade, corte "acém" fatiada refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	23,60	5.900,00
115	600	Kg	**Carne de Frango (coxa e sobrecoxa):** Cortes refrigerados congelados e não temperados, separados a coxa da sobrecoxa, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	8,33	4.998,00
TOTAL					**10.898,00**

VALOR: **R$ 10.898,00 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FBCC8A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 046/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
122	600	Kg	**Pão Francês:** Preparado com ingredientes compatíveis ao produto, frescos e de boa procedência. Com aspecto fresco, assado de forma homogênea. Livre de amassados, bolor ou quaisquer inconformidades. Peso médio de 50 gramas.	11,99	7.194,00
TOTAL					**7.194,00**

VALOR: **R$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E6E5F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 047/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.495.185/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades de ensino municipal que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	60	Pacote	**Açúcar:** cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	ALTO ALEGRE	15,00	900,00
2	100	Pacote	**Açafrão (cúrcuma):** açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 10 a 50 gramas.	PROPAL	0,70	70,00
3	60	Sachê	**Achocolatado em pó:** Composição: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Sachê com 550 gramas.	CHOCOLAIA	6,50	390,00
4	30	Pacote	**Alecrim:** desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 20gramas.	PROPAL	1,00	30,00
5	20	Pacote	**Amendoim:** Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 500 gramas.	PINDUCA	6,50	130,00
6	20	Caixa	**Amido de Milho:** Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 g.	MILHONA	4,25	85,00
8	30	Pacote	**Arroz Agulhinha Integral:** tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	GRÃO DE OURO	5,33	159,90
9	350	Pacote	**Arroz Agulhinha:** tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	KANAKE	18,28	6.398,00
11	60	Garrafa	**Azeite de Oliva:** Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500 ml.	RENATA	20,00	1.200,00
12	60	Pacote	**Biscoito Doce:** 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla de 400 gramas.	RENATA	4,50	270,00
13	20	Pacote	**Biscoito Salgado Integral:** 0% gordura trans., de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla de 400 gramas.	ISABELA	4,75	95,00
14	60	Pacote	**Biscoito Salgado:** de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Isento de lactose. Embalagem dupla de 400 gramas.	RENATA	4,33	259,80
15	25	Pacote	**Cacau em pó:** apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	ZAELI	18,00	450,00
16	10	Pacote	**Canela em pau:** Obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	PROPAL	2,00	20,00
17	15	Pacote	**Canela em pó:** Pura (Condimento)**.** Homogênea, obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	PROPAL	2,00	30,00
18	20	Pacote	**Canjica Branca:** tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	ZAELI	4,50	90,00
19	10	Caixa	**Chá de Camomila:** Próprio para o consumo alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10 gramas.	LEÃO	2,50	25,00
20	10	Caixa	**Chá de Capim Cidreira:** para uso alimentício. Caixa com 10 saquinho de 10 gramas.	LEÃO	2,50	25,00
21	10	Caixa	**Chá de Erva Doce:** Próprio para o consumo alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10 gramas.	LEAO	2,50	25,00
22	30	Caixa	**Chá Mate:** Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	LEAO	7,00	210,00
23	60	Pacote	**Chimichurri:** Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 100 gramas.	PROPAL	3,58	214,80
25	30	Pacote	**Coco ralado:** sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	BEIJA FLOR	2,33	69,90
26	20	Pacote	**Coloral:** (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	PROPAL	4,00	80,00
27	10	Pacote	**Cravo da índia:** Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.	PROPAL	1,50	15,00
28	150	Caixa	**Creme de leite:** UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	LIDER	2,80	420,00
29	150	Pacote	**Ervilha fresca:** congelada, sem conservantes, 100% natural, embalada em saco plástico atóxico, que não deve estar rompido e/ou danificado. Pacote de 300-500 gramas.	LAR	7,66	1.149,00
30	10	Garrafa	**Essência de baunilha:** aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50 ml.	ATALAIA	4,40	44,00
31	200	Sachê	**Extrato de Tomate:** Concentrado, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 340 g.	CIA FRIOS	2,70	540,00
32	10	Pacote	**Farinha de Mandioca:** Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500 gramas.	PINDUCA	3,20	32,00
33	20	Pacote	**Farinha de Milho tipo Biju:** De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá	KATUAY	3,75	75,00

			apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.			
35	450	Kg	**Feijão Carioca:** Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	JOINHA	8,66	3.897,00
36	30	Kg	**Feijão Preto:** Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	GRÃO DE OURO	6,00	180,00
37	40	Frasco	**Fermento Químico:** De primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 06 meses. Pote de 250 g.	PÓ ROYAL	8,50	340,00
38	10	Pacote	**Fermento tipo biológico seco:** Variedades regular, aplicação: elaboração de produtos de panificação e massas. Pacotes de 60 gramas.	FERMIX	6,50	65,00
39	80	Pacote	**Fubá:** Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	SILOTI	2,93	234,40
40	50	Caixa	**Gelatina:** Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem com 35 gramas.	ATALAIA	0,64	32,00
41	40	Caixa	**Leite condensado:** Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais data de fabricação e validade, lote. Embalagem de 395 gramas.	PIRACANJUBA	5,50	220,00
42	15	Frasco	**Leite de coco:** Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	INDIANO	2,66	39,90
44	10	Pacote	**Lentilha seca tipo 1:** isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotado, chochos e descoloridos. Produção de última safra. Pacote atóxico, resistente contendo 500 gramas.	PINDUCA	6,00	60,00
45	30	Pacote	**Louro:** desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 5 g.	PROPAL	3,16	94,80
46	50	Pacote	**Manjericão desidratado:** Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folha seca, cheiro e sabor próprios. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem de 5 a 10 gramas.	PROPAL	2,80	140,00
48	40	Pote	**Margarina:** Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	DORIANA	6,25	250,00
49	200	Pacote	**Massa (Macarrão) tipo Ave Maria**: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	FLORIANI	4,90	980,00
50	200	Pacote	**Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08:** de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	FLORIANI	4,90	980,00
51	150	Pacote	**Massa (Macarrão) tipo Parafuso:** de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	FLORIANI	4,66	699,00
53	60	Pacote	**Milho Pipoca:** Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies . Pacote de 500 gramas.	GRANEL	4,66	279,60
55	350	Garrafa	**Óleo de Soja:** Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900 ml.	COAMO	5,71	1.998,50
56	10	Pacote	**Orégano:** (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 500 gramas.	PROPAL	15,00	150,00
57	80	Pacote	**Páprica doce:** Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem de 50 gramas.	PROPAL	2,50	200,00
58	10	Pacote	**Polvilho azedo:** Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g.	AMAFIL	5,50	55,00
59	10	Pacote	**Polvilho doce: G**rupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g.	AMAFIL	5,50	55,00
60	10	Pacote	**Sagu de mandioca:** grupo 2 tapioca, subgrupo sagu artificial, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, transparente, termo selada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem de 500 gramas.	AMAFIL	6,00	60,00
61	150	Pacote	**Sal:** Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1 kg.	UNIÃO	1,26	189,00
63	50	Pacote	**Trigo para quibe:** com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g.	FLORIANI	4,80	240,00
64	40	Garrafa	**Vinagre de maçã:** acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750 ml.	CASTELLO	6,25	250,00
65	400	Kg	**Abacaxi:** Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	CEASA	3,47	1.388,00
66	100	Kg	**Abóbora cabotiá:** Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	CEASA	2,35	235,00
67	60	Kg	**Abóbora Paulista:** Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	CEASA	2,33	139,80
68	50	Unidade	**Acelga:** Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	CEASA	3,70	185,00
69	80	Unidade	**Alface crespa:** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	HORTA	2,18	174,40
71	80	Unidade	**Almeirão:** Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	HORTA	2,25	180,00
72	1.800	Kg	**Banana nanica:** Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	CASAROTO	3,22	5.796,00
73	100	Kg	**Batata doce:** Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que	CEASA	1,35	135,00

			comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.			
75	30	Kg	**Berinjela:** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	CEASA	2,33	69,90
76	100	Kg	**Beterraba:** Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	1,80	180,00
77	100	Unidade	**Brócolis:** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	4,00	400,00
79	180	Kg	**Cebola de cabeça:** Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	CEASA	2,66	478,80
80	40	Maço	**Cebolinha verde:** Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	HORTA	1,75	70,00
81	200	Kg	**Cenoura:** Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	CEASA	1,75	350,00
83	80	Kg	**Chuchu:** Cor verde claro, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho e aroma. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	2,50	200,00
84	60	Maço	**Couve folhas:** Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	HORTA	2,33	139,80
85	100	Unidade	**Couve-flor:** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	CEASA	4,00	400,00
86	180	Kg	**Goiaba** de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	CEASA	4,94	889,20
87	40	Kg	**Inhame:** Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	CEASA	4,50	180,00
88	1000	Kg	**Laranja pera;** Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	CEASA	1,69	1.690,00
89	1300	Kg	**Maçã gala:** Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	CEASA	5,76	7.488,00
93	180	Kg	**Manga:** de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	CEASA	4,16	748,80
94	1400	Kg	**Melancia:** Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem leões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	CEASA	1,78	2.492,00
95	800	Kg	**Melão:** Fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	CEASA	4,50	3.600,00
96	800	Kg	**Mexerica:** De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	CEASA	3,50	2.800,00
97	60	Kg	**Morango:** de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, para evitar maiores danos devem estar acondicionado em embalagem menores.	CEASA	4,25	255,00
98	20	Dúzia	**Ovos de galinha:** Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	HARADA	7,25	145,00
99	120	Kg	**Pepino caipira:** Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	CEASA	1,91	229,20
104	200	Unidade	**Repolho:** As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	CEASA	2,95	590,00
105	80	Maço	**Rúcula:** Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	CEASA	2,37	189,60
106	40	Maço	**Salsinha:** Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	HORTA	1,50	60,00
107	500	Kg	**Tomate:** Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	CEASA	3,50	1.750,00
108	300	Kg	**Uva Itália:** Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar frutos murchos, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	CEASA	6,66	1.998,00
109	25	Kg	**Vagem verde:** É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	CEASA	7,60	190,00
113	300	Kg	**Carne Bovina pedaço:** De segunda qualidade, corte "músculo" cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2 kg.	RIBEIRO	21,66	6.498,00
118	250	Kg	**Peito de frango:** Refrigerado ou congelados individualmente e não temperado, **sem osso,** com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	LAR	12,80	3.200,00
120	30	Kg	**Linguiça de frango:** Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada.	LAR	16,66	499,80
121	180	Kg	**Filé de tilápia:** congelado, sem couro ou pele, sem espinhos, entrefolhadas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, filés entre 80 g e 120 g.	BELGAMAZI	43,88	7.898,40
TOTAL						**79.104,30**

VALOR: **R$ 79.104,30 (setenta e nove mil cento e quatro reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de abril de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86FEC978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 5151/2023, de 02/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s)artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º -RETIFICAR, os itens da Portaria nº 94/2023, de 03/02/2023, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º -CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para os servidores abaixo qualificados, a partir de 06/02/2023.

MATRÍCULA		NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	LOCAL - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1997	4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6688	1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	14/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
4996	1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI
6448	4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
7666	3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
11542	1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
10723	3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ALOISIO LEONE
378	1	DULCE BACH	18/02/1994	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
10131	2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI
397	2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2008	PEDAGOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8664	4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
467	2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
5364	1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2015	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
1675	2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2017	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
11507	1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
7026	4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2017	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1667	2	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
9161	1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	13/02/2012	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
8255	1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
904	2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN
915	1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE
81127	1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2018	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
5370	1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1348	2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1358	2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5390	2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2012	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1485	1	SOELY COLACO DA SILVA	07/03/1997	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
81278	2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2009	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
5294	1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2007	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
82048	1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

1603	1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/1995	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para os servidores abaixo qualificados, a partir das datas especificadas na tabela.

MATRÍCULA		NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	DATA CONCESSÃO	LOCAL - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1997	4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6688	1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	14/02/2011	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
4996	1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	06/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI
6448	4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	06/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
7666	3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
11542	1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
10723	3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ALOISIO LEONE
378	1	DULCE BACH	18/02/1994	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
10131	2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI
397	2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2008	PEDAGOGA	06/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8664	4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
467	2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2011	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
5364	1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2015	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2018	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA
1675	2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2017	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
11507	1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
7026	4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2017	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1667	2	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
9161	1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	13/02/2012	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
8255	1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2011	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
904	2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN
915	1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	01/02/2023	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE
81127	1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2018	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
5370	1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2007	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1348	2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO
1358	2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D' RICHWA
5390	2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2012	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1485	1	SOELY COLACO DA SILVA	07/03/1997	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
81278	2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	06/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2009	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
5294	1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2007	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ
82048	1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022	PROFESSOR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
1603	1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/1995	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	01/02/2023	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na tabela.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFA3D03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 3473/2023, de 10/02/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2023:

Matrícula		Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
9410	1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	08/09/2015	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:567CAA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 5831/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, e Lei 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 16/03/2023, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** ao servidor abaixo mencionado.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo	% Atribuído	
869	1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	5014809-2/PR	16.03.2022 a 16.03.2023	5%	10%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A185931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 5828/2023, de 09/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, e Lei 191/2022, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/03/2023, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** à servidora abaixo mencionada.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo	% Atribuído	
1089	1	MARILES RAISSA SCHARNOVEBER	5040340-8/PR	05.03.2022 a 05.03.2023	5%	15%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DD23BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerado os Decretos n°(s) 26768/2023, de 16/03/2023, 26733/2023, de 28/02/2023, 26769/2023, de 16/03/2023;

Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER,a partir das respectivas datas de admissão, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

Matrícula		Funcionário	Admissão	Cargo	Local De Trabalho
4478	2	JANE MARA PRESTES	20/03/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI
81242	2	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	06/03/2023	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI
82116	1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	20/03/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas de admissão.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ED4FDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 6542/2023, de 16/03/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo	% Atribuído	
81428	1	ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS	12.915.133-1/PR	02.03.2020 a 02.03.2023	5%	5%
9411	1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	6.880.152-4/PR	13.08.2018 a 17.03.2023	5%	15%
8190	2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	8.049.991-4/PR	16.03.2020 a 16.03.2023	5%	20%
8322	1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	9.939.332-7/PR	01.03.2020 a 01.03.2023	5%	20%
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	9.368.767-1/PR	15.03.2020 a 15.03.2023	5%	20%
6637	2	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	6.357.312-4/PR	03.08.2018 a 07.03.2023	5%	10%
10995	1	JANAYNA LIMA GREMSKI	10.910.905-3/PR	03.08.2018 a 07.03.2023	5%	10%
8194	2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	7.079.617-1/PR	16.03.2020 a 16.03.2023	5%	20%
8396	1	JULIANE APARECIDA DO VALE	10.128.109-4/PR	10.03.2020 a 10.03.2023	5%	20%
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	4.206.841/SC	10.03.2020 a 10.03.2023	5%	15%
11016	1	LIDIANE LOPES PARANA	10.297.158-2/PR	11.08.2018 a 15.03.2023	5%	10%
11294	2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	5.496.474-9/PR	24.03.2020 a 24.03.2023	5%	5%
8424	1	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	9.071.384-1/PR	10.03.2020 a 10.03.2023	5%	20%
1034	4	MARIA LUCI FERREIRA	6.361.405-0/PR	03.08.2018 a 07.03.2023	5%	10%
10188	1	MARION KOOL VERBURG DE LARA	6.906.613-5/PR	10.03.2020 a 10.03.2023	5%	15%
81108	1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	10.114.027-0/PR	01.08.2018 a 05.03.2023	5%	5%
9410	1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	8.013.867-9/PR	13.08.2018 a 17.03.2023	5%	15%
10143	3	SIMONE ROSALVO DA SILVA	6.335.138/SC	03.08.2018 a 07.03.2023	5%	10%
11015	1	VANESSA HAMM	8.633.221-3/PR	10.08.2018 a 14.03.2023	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39D7A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO SRP Nº 20/2023

Aos 04/04/2023 (quatro dias de abril de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, 2222 null - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **SILVERIO A OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 76077088 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.739.789-05, residente e domiciliado em VER JOAO R LOURES, 2805 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **20.800,00** (Vinte **Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 028 - Lote 028	AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS Q/F	agratto	UND	10,00	2.080,00	20.800,00
TOTAL						20.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.10 13	0	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
1620	07.002.12.361.1201.10 33	103	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
1630	07.002.12.361.1201.10 33	104	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
1640	07.002.12.361.1201.10 33	112	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2880	10.002.10.301.1001.10 48	303	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2910	10.002.10.301.1001.10 48	498	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2930	10.002.10.301.1001.10 48	516	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
2940	10.002.10.301.1001.10 48	517	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
3725	11.002.08.244.0801.20 58	940	4.4.90.52.99.00	Do Exercício
3890	11.002.08.244.0801.20 59	932	4.4.90.52.99.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os

demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida** , por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 20/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de abril de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SILVERIO A OLIVEIRA
02473978905

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8CF60B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GÉSSICA TAINARA STOKLOSA GONÇALVES	0010183	12/08/2004	68,00	68,00	1º
LUCIMARA DA SILVA	0010436	26/03/1981	62,00	62,00	2º
FRANCIELI MOREIRA MELO	0010863	02/01/1996	62,00	62,00	3º
LUCIANA DOS ANJOS SOUZA	0010844	13/10/1987	60,00	60,00	4º
EDIMARA FÁTIMA DE SOUZA	0011051	17/11/1986	59,00	59,00	5º
DANIELI DE PAULA SANTOS	0010812	23/12/1998	59,00	59,00	6º
EDIMARA CARANDA VAZ	0010802	23/05/1989	58,00	58,00	7º
ELZIO MIGUEL DA COSTA	0010044	27/09/1986	58,00	58,00	8º
ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	0010549	03/03/1992	58,00	58,00	9º
JOSNI ARTIGAS LEAL	0010090	06/09/1992	57,00	57,00	10º
MATHEUS RODRIGUES DAMIAO	0010687	02/01/1996	57,00	57,00	11º
MARIÉLI CORREIA ALVES DA SILVA	0010926	23/11/1995	56,00	56,00	12º
FABIO RIBEIRO LEITE	0011038	12/05/1993	56,00	56,00	13º
ROSNILDA DE PAULA	0010395	20/10/1978	56,00	56,00	14º

NOEL SCHMEGEL	0010260	12/08/1977	55,00	55,00	15º
JOAO LUIZ DA SILVA BUENO	0010805	29/06/2002	55,00	55,00	16º
BRUNA ELISA DE SOUZA	0010885	18/02/2000	54,00	54,00	17º
ZICO NUNES	0011009	20/10/1983	54,00	54,00	18º
SOELI APARECIDA IENSEM	0010886	06/05/1986	54,00	54,00	19º
RUBENSVAL FERREIRA PADILHA	0010152	17/02/1961	53,00	53,00	20º
OLAVO RUBENS PEREIRA	0011122	30/04/1992	53,00	53,00	21º
ISABELY DE ALMEIDA SILVEIRA	0010036	28/05/2002	53,00	53,00	22º
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	0011055	06/08/1989	53,00	53,00	23º
GLADISON AISLAN DOS SANTOS OLIVEIRA DE	0010566	28/12/2000	53,00	53,00	24º
WEMERSON NUNES DE OLIVEIRA	0010211	17/02/2001	53,00	53,00	25º
ROBERLEY GOMES DE SOUZA	0010741	09/07/2003	53,00	53,00	26º
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	0010821	16/09/1996	52,00	52,00	27º
EDIVALDO BARBOZA CLEMENTE	0011143	11/09/1992	52,00	52,00	28º
EDILAINE PAULA BONFIM	0010192	12/06/1990	51,00	51,00	29º
ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU	0010370	04/09/1980	51,00	51,00	30º
DANIELI STOKLOSA	0010567	26/03/2003	51,00	51,00	31º
LEONETE MACHADO BOMFIM	0010943	11/06/1984	51,00	51,00	32º
LORRAINE GABRIELLE DOS SANTOS DA SILVA	0010115	31/12/2002	50,00	50,00	33º
CHEILA MARA MARTINS	0010938	18/12/1983	50,00	50,00	34º
ANDRÉIA OLIVEIRA DE MIRANDA	0011151	21/01/2004	50,00	50,00	35º
BRUNA ZVOLINSKI DE SOUZA	0010308	06/08/2001	50,00	50,00	36º
FALDEMIR DA SILVA	0010621	04/11/1986	50,00	50,00	37º
JACIARA APARECIDA MORAIS MOZOROVICZ	0010427	24/06/1994	50,00	50,00	38º
TATIANE IACZUK DOS SANTOS	0010708	16/07/2003	50,00	50,00	39º
JEAN ALEX FLORIANO MACHADO	0010820	22/06/1994	50,00	50,00	40º
11 - AGENTE DE ENDEMIAS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANA CLAUDIA LINZMEIER DALA ROSA	0010181	22/05/1998	80,00	80,00	1º
CRISTIANA ANDRADE DOS SANTOS	0010517	18/07/1981	74,00	74,00	2º
JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	0010735	27/09/1970	70,00	70,00	3º
VICTOR DIOGO LUCAS LEAL	0010841	29/10/2003	67,00	67,00	4º
GABRIELA SCHUELTER VALLE	0010268	12/06/1994	67,00	67,00	5º
JOSE RENATO RAK	0011025	06/07/1994	67,00	67,00	6º
CRISTOFER LUCAS PEREIRA DA CRUZ	0010724	19/06/2004	65,00	65,00	7º
ELIANE DE LIMA PAES	0010358	30/03/1991	64,00	64,00	8º
ADIEL DE MACEDO	0010457	15/06/1984	62,00	62,00	9º
VAGNER CHALAMAI DIAS	0010341	18/11/1981	59,00	59,00	10º
ROSANGELA DE PAULA DA SILVA	0010453	27/04/1996	58,00	58,00	11º
EDIMAR DE FREITAS MACIEL	0011071	07/08/1993	57,00	57,00	12º
ALESELMO DELMASCHIO	0010747	02/02/1991	57,00	57,00	13º
ALESSANDRO MENDES PADILHA	0010916	09/02/1994	56,00	56,00	14º
DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO	0010528	24/11/2004	56,00	56,00	15º
ANDRÉ FELIPE NEVES	0011076	05/02/1996	56,00	56,00	16º
JOSÉ ERNANI ALMEIDA SILVEIRA	0010986	16/06/1994	55,00	55,00	17º
LUCIANO RAMALHO SERAFIM	0010187	07/06/1993	50,00	50,00	18º
KETLYN PAOLA DE SOUZA OLIVEIRA	0010071	10/01/1997	50,00	50,00	19º
12 - ANALISTA DE CONTROLE -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	0010709	23/05/2000	84,00	84,00	1º
MARLI ANTONOWICZ MULLER	0010018	21/05/1993	75,00	75,00	2º
STENIO CESAR DA SILVA	0010927	21/04/1992	68,00	68,00	3º
JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ	0011105	19/12/1998	61,00	61,00	4º
CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	0010638	22/01/1992	60,00	60,00	5º
CAMILA MARTINS	0010759	12/07/1996	58,00	58,00	6º
SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO	0010354	16/03/1973	56,00	56,00	7º
BARBARA ANTONICZEI PACHECO	0010776	18/02/2000	56,00	56,00	8º
ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO	0010962	29/09/1983	55,00	55,00	9º
ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE	0010220	03/05/1982	55,00	55,00	10º
DANILO NEVES	0011046	04/04/1983	52,00	52,00	11º
LEANDRO DONIZETE BORDINI	0011019	15/11/1990	51,00	51,00	12º
JEAN LUCIANO DA SILVA	0010409	27/07/1993	51,00	51,00	13º
13 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANA JULIA MEIRA	0010917	28/05/2002	61,00	61,00	1º
ROSICLÉIA ROCHA MYSZKO	0010992	12/04/1993	59,00	59,00	2º
SILVANA PAZETI	0011154	26/09/1997	56,00	56,00	3º
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010057	04/12/2004	56,00	56,00	4º
MARIA EDUARDA PADILHA DE LIMA	0010266	29/10/2002	52,00	52,00	5º
14 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
WILLIAN KOLOSIUSKI	0010467	16/12/1996	61,00	61,00	1º
CLEITON ALVES	0010548	14/01/1986	55,00	55,00	2º
EDILSON BOENO DE SOUZA	0010085	31/08/1988	50,00	50,00	3º
15 - AUXILIAR DE DENTISTA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CAROLINE HARTINGER DALZOTO SCHIMAICHEL	0010163	16/03/1996	56,00	56,00	1º
16 - AUXILIAR DE SALA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CRISTIANE VAIS	0010924	07/05/1999	60,00	60,00	1º
DIMARA DE JESUS DOS SANTOS	0010302	26/12/1997	59,00	59,00	2º
TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	0010248	10/04/1994	56,00	56,00	3º
ROSIMARA SILVA DOS SANTOS	0011042	30/12/2000	56,00	56,00	4º
ROSIMARA PRAXEDES	0010800	22/09/1992	51,00	51,00	5º
AMANDA DA SILVA	0011074	26/08/2002	50,00	50,00	6º
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
PÂMELA NATAN BRESCIANI	0010451	24/12/1994	86,00	86,00	1º
CERLI ANTUNES DA ROSA	0010465	28/12/2002	86,00	86,00	2º

LUCIMERE DE OLIVEIRA Ç	0010833	26/06/1993	85,00	85,00	3º
ROSELI CORDEIRO DE LIMA	0011160	28/03/1983	79,00	79,00	4º
GUSTAVO DOS SANTOS BORGES	0010020	25/12/2001	79,00	79,00	5º
VALÉRIA APARECIDA MACIEL	0010694	29/12/1997	79,00	79,00	6º
GABRIEL DE JESUS MACHADO DE LIMA	0010888	17/08/2003	79,00	79,00	7º
QUEITIANE LUZIA PASTUCHENKO	0010331	22/04/2003	78,00	78,00	8º
ADRIANA RIBEIRO VALÉRIO	0010365	07/08/1992	76,00	76,00	9º
SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS	0010357	06/11/1986	76,00	76,00	10º
DINILSE ANDRADE	0010547	27/08/1976	75,00	75,00	11º
BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA	0010040	28/08/2001	75,00	75,00	12º
SIMARA CORREIA	0010355	15/01/1991	75,00	75,00	13º
SELMA DE LIMA	0010731	13/04/1991	74,00	74,00	14º
EWELLYNN KAWANA REIS DE PAULA	0011057	21/02/2002	73,00	73,00	15º
JULIANO CAETANO TRIZOTTI	0010669	23/01/2000	73,00	73,00	16º
RENAN FELIPE DE PAULA FERREIRA	0010418	16/04/2002	73,00	73,00	17º
ANTONIO FELIPE RIBEIRO DE MELO	0010779	30/11/2003	73,00	73,00	18º
ANTONIO ROBSON DE SOUZA	0010162	03/01/1992	73,00	73,00	19º
FRANCISCARLA APARECIDA GALVÃO	0010454	18/08/2000	73,00	73,00	20º
ANATIELE DE CAMARGO	0010150	11/07/1993	72,00	72,00	21º
DAVID JUNIOR VON WIEDING FRANÇA	0010757	16/03/1995	72,00	72,00	22º
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	0011002	18/02/1993	71,00	71,00	23º
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0010108	03/09/1986	71,00	71,00	24º
VANESSA GONÇALVES NOGUEIRA	0010603	25/05/2002	71,00	71,00	25º
EDIANE DOS SANTOS MIRANDA	0010066	20/04/1997	70,00	70,00	26º
TAINARA CRISTINA DE MORAIS	0010225	09/02/2001	70,00	70,00	27º
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	0010061	24/07/1990	70,00	70,00	28º
JAINE DOS SANTOS ORNELAS	0010944	24/01/1998	70,00	70,00	29º
JISELE DA SILVA SERBAI	0010692	03/10/1990	70,00	70,00	30º
MARA MACHADO HEMKEMEIER	0010286	10/12/1996	70,00	70,00	31º
ANIELI APARECIDA RIBEIRO	0010156	28/08/1991	69,00	69,00	32º
JUCIANE SILVESTRE	0010466	19/10/1992	69,00	69,00	33º
SIMERI DUTRA MATO	0010289	04/07/1993	69,00	69,00	34º
ELIANA BENTO	0010372	20/10/1982	69,00	69,00	35º
ADELCIA BENIM	0010881	30/09/1993	69,00	69,00	36º
JOSEMAR DE ALMEIDA	0010082	28/05/1999	68,00	68,00	37º
JOCINÉIA APARECIDA MONEGATE PEREIRA	0010101	28/05/1999	68,00	68,00	38º
ANDRES CORREIA	0010079	09/06/1995	68,00	68,00	39º
GENIANE DE FÁTIMA CARRIEL DO NASCIMENTO	0010582	24/08/2002	67,00	67,00	40º
ADÃO BIRCE	0011001	12/10/1972	67,00	67,00	41º
ROSANE BOM FIM	0010852	10/11/1984	67,00	67,00	42º
ENI DE PAULA	0011028	25/05/1977	67,00	67,00	43º
DINIELSON JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS	0010931	05/05/2005	67,00	67,00	44º
MARIOSNI GOMES DE SOUZA	0010695	29/12/1997	67,00	67,00	45º
TATIANA MENDES DE AGUIAR	0010790	09/05/1999	67,00	67,00	46º
DALCIELE GUIMARÃES	0010316	22/08/2000	67,00	67,00	47º
REGIANE DA SILVA	0010664	24/12/1989	66,00	66,00	48º
DAIANE DOS SANTOS DE GODOI	0010218	29/08/1997	66,00	66,00	49º
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANA PAULA MACIEL GOMES	0010077	09/02/2001	66,00	66,00	50º
ELIANE VITT SOARES	0010244	18/01/1982	66,00	66,00	51º
ADRIANA DE LIMA ANDRADE DOS SANTOS	0010376	19/01/2001	66,00	66,00	52º
CHARLES RYAN ALVES BRODAY	0010887	23/04/2003	66,00	66,00	53º
JAQUELINE DE FATIMA IENSEN	0010726	03/09/2002	66,00	66,00	54º
LUCIMARA DOS SANTOS PADILHA	0010459	23/11/1998	65,00	65,00	55º
ROSICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA	0010482	06/04/1999	65,00	65,00	56º
ADRIANA BATISTA CARVALHO	0010014	06/11/1996	65,00	65,00	57º
ELIZETE DOS SANTOS	0010756	07/12/1989	65,00	65,00	58º
ELI GESSE DE LIMA	0010350	07/12/2003	65,00	65,00	59º
ISAEL SILVEIRA	0011049	20/09/1964	64,00	64,00	60º
MARIA DAIANE DE MIRANDA	0010674	13/02/1993	63,00	63,00	61º
THAIS RANICE BOM FIM DOS SANTOS	0010935	22/03/2002	63,00	63,00	62º
MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT	0010748	05/07/1974	63,00	63,00	63º
LUCÉLIA BATINGA MEIRELES	0010891	02/06/1991	63,00	63,00	64º
SIUMARA RODRIGUES DOS SANTOS	0010898	03/05/1995	63,00	63,00	65º
CARLA CRISTINA SENE DIONIZIO	0010952	22/03/1996	63,00	63,00	66º
ANNY GABRIELY DE SOUZA LACERDA	0010419	17/05/1998	62,00	62,00	67º
ROSEMERI RIBAS BONFIM	0010493	13/01/1995	62,00	62,00	68º
VANESSA QUEIROZ DOS SANTOS	0011081	30/06/1990	62,00	62,00	69º
ELIANE DE PAULA	0010428	12/05/1982	62,00	62,00	70º
EDINA DE LIMA	0010732	15/03/2000	62,00	62,00	71º
MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	0010371	03/07/1980	61,00	61,00	72º
MARCIA APARECIDA FERREIRA MEIRA	0011164	17/07/1980	61,00	61,00	73º
JULIANE DE PAULA	0011017	07/05/1989	61,00	61,00	74º
BRUNA APARECIDA ARTIGAS	0010380	25/05/2000	60,00	60,00	75º
KARINA DE MIRANDA	0010185	19/05/1996	60,00	60,00	76º
DANIEL DA SILVA	0010474	09/04/1975	60,00	60,00	77º
JESSICA SOUZA DÁ LUZ	0010205	05/01/1992	60,00	60,00	78º
JURACI RAMOS MARTINS DUTRA	0010509	03/02/1963	59,00	59,00	79º
UILI FERNANDO DE CASTRO MENDES	0011111	26/02/2002	59,00	59,00	80º
GILSON DE JESUS RIBEIRO	0011106	06/01/1987	59,00	59,00	81º
ADEMAR DOS SANTOS MATIOLO	0010652	27/04/2000	59,00	59,00	82º
MARIA TEREZINHA RIBEIRO	0010656	06/10/1993	59,00	59,00	83º
KARINE IENSEN DOS SANTOS	0010658	28/12/2001	59,00	59,00	84º
WILLIAN NUNES PEREIRA	0010928	07/12/2002	59,00	59,00	85º
ELIANE DUTRA	0010072	01/08/1987	58,00	58,00	86º
OSIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	0010160	10/04/1989	58,00	58,00	87º
FATIMA OLIVEIRA MACHADO	0010483	15/10/1985	58,00	58,00	88º
EVA VANDERLEIA PADILHA	0010366	26/10/1985	58,00	58,00	89º

ADILSON BRADÃO	0010794	21/06/1976	58,00	58,00	90º
MARCIO DE JESUS PACHECO	0010445	08/04/1995	58,00	58,00	91º
VALDIRENE DE CAMARGO	0010475	26/04/1999	58,00	58,00	92º
CARLITO PADILHA	0010470	16/10/1973	58,00	58,00	93º
ROSELI MACIEL PADILHA	0010488	26/12/1986	58,00	58,00	94º
VIVIANE APARECIDA PEDROSO SCHREINER	0010975	07/12/1974	56,00	56,00	95º
MARIA HELENA DOS SANTOS	0010449	25/02/1981	56,00	56,00	96º
JOSIANE FERREIRA LARA	0010486	03/12/1987	56,00	56,00	97º
ROMILDO DE SOUZA	0010055	04/09/1970	55,00	55,00	98º
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DALVANI WIONCZIK	0010531	15/08/1993	54,00	54,00	99º
ANDRIELE APARECIDA IENSEN	0010435	27/10/1991	54,00	54,00	100º
JANETE RODRIGUES PEREIRA COITO	0010345	22/09/1977	53,00	53,00	101º
CAMILA PEREIRA DE FARIAS	0010808	05/06/2004	53,00	53,00	102º
TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	0010165	15/12/1977	53,00	53,00	103º
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORREA	0010632	22/06/2002	52,00	52,00	104º
JOSELI DE FATIMA ANDRADE SENE	0010106	07/06/1972	52,00	52,00	105º
SANTINA DA CONCEIÇÃO FLORIANO PADILHA	0010154	28/05/1981	52,00	52,00	106º
JOCIMARA DA SILVA DUTRA	0010572	22/02/1973	51,00	51,00	107º
ERONILDA APARECIDA MARQUES	0010496	01/08/1976	51,00	51,00	108º
18 - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CAROLINE FRYDER AMERICANO	0010902	23/09/2000	69,00	69,00	1º
DIEGO DE PAULA CORDEIRO	0010871	14/09/1988	66,00	66,00	2º
DANIEL GONÇALVES DE ABREU	0011035	05/03/2001	59,00	59,00	3º
JAQUELINE DE ANDRADE	0011072	25/05/1997	58,00	58,00	4º
EVERTON ANDRADE DOS SANTOS	0011137	05/07/1992	53,00	53,00	5º
DIEGO MARTINS ZENZELUK	0011037	22/12/1991	53,00	53,00	6º
TAMARA MARTINS DOS SANTOS	0011147	21/12/1990	50,00	50,00	7º
19 - BALSEIRO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
VALDERI ELISIO FELIX	0010458	02/07/1987	89,00	89,00	1º
DEVANIR BRUNO RIBEIRO	0010593	24/02/1998	75,00	75,00	2º
IVO DE SOUZA	0010661	01/10/1970	72,00	72,00	3º
DIEGO DE JESUS SANTA CLARA	0010806	10/08/1991	58,00	58,00	4º
ALESSANDRO MENDES	0010481	20/01/1989	55,00	55,00	5º
LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDÃO	0010737	28/01/2003	54,00	54,00	6º
20 - DENTISTA/ODONTÓLOGO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	0010710	16/06/1990	62,00	62,00	1º
MÔNICA MARIA SOARES GOMES	0010683	12/05/1974	61,00	61,00	2º
THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	0010743	21/07/1999	59,00	59,00	3º
BIANCA MELO ROCHA	0010096	24/05/1996	59,00	59,00	4º
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010907	15/03/1996	58,00	58,00	5º
ISABELA RAMOS LESNIEWSKI	0010707	12/09/2001	54,00	54,00	6º
ANA FLÁVIA DOS SANTOS LIMA	0010644	26/06/1999	52,00	52,00	7º
LAÍS GABRIELLA BLACKA	0010507	21/02/2001	52,00	52,00	8º
MARIA ALICE DE MATOS RODRIGUES	0011102	09/03/2000	51,00	51,00	9º
MARIA NATÁLIA SIQUEIRA RAMOS	0011053	17/01/2001	51,00	51,00	10º
FABIOLA BENTO DA SILVA	0010859	17/11/2000	50,00	50,00	11º
EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	0010291	11/06/1999	50,00	50,00	12º
21 - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GUILHERME CHEREPA	0011098	07/06/2000	87,00	87,00	1º
JHONATAN SENE DOS SANTOS	0010948	02/02/1999	67,00	67,00	2º
22 - ELETRICISTA GERAL -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	0010346	02/03/1999	61,00	61,00	1º
MARCOS RIBEIRO	0010159	28/06/1988	58,00	58,00	2º
23 - ENFERMEIRO PADRÃO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010009	18/11/1986	71,00	71,00	1º
TAIS LIMA PENGA	0010288	27/01/1995	67,00	67,00	2º
JOSE DIONE BONFIM	0011133	15/11/1990	64,00	64,00	3º
ANA CAROLINE DA SILVA	0010416	06/01/2001	64,00	64,00	4º
GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	0010876	08/04/1999	64,00	64,00	5º
KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	0010246	19/03/1984	62,00	62,00	6º
SILMARA CARVALHO CORDEIRO	0010893	16/07/1990	61,00	61,00	7º
ALINE DE SOUZA PINTO	0010323	10/03/1997	59,00	59,00	8º
ALINE PRATES GUEREGA	0010761	21/05/2000	56,00	56,00	9º
VANDERLEIA DIAS DA CRUZ	0010196	03/06/1975	55,00	55,00	10º
RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	0010913	05/04/1999	53,00	53,00	11º
AMANDA JULIANA RICKEN	0010490	08/08/1996	52,00	52,00	12º
BRUNA GABRIELLY MARTINS	0010648	21/12/2000	52,00	52,00	13º
GISELE DA SILVA MINICHIK	0010792	16/01/2000	51,00	51,00	14º
KEILA CRISTINA SITOWSKI	0010643	20/08/1991	50,00	50,00	15º
24 - FARMACÊUTICO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RAQUEL DE ANDRADE DUTRA	0010461	30/04/2000	56,00	56,00	1º
BIANCA PADILHA ANDRADE	0010015	03/05/1986	54,00	54,00	2º
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	0010595	11/03/1997	52,00	52,00	3º
ANA PAULA ANDRÉ DOS SANTOS	0010855	03/10/2000	50,00	50,00	4º
GILSON KRISIAKI	0010439	25/12/1989	50,00	50,00	5º
25 - FISCAL DE TRIBUTOS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
EJHONE APARECIDO MUNHOZ	0010811	24/04/1992	62,00	62,00	1º
VILSON BRASIL NASCIMENTO	0010819	06/10/1967	58,00	58,00	2º
PAULO KOSKOSKI JUNIOR	0010580	16/06/1984	54,00	54,00	3º

26 - FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI	0011109	10/04/1997	63,00	63,00	1º
JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	0010560	29/03/1996	51,00	51,00	2º

27 - FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VANESSA BRUGNAROTTO	0010713	27/06/1992	69,00	69,00	1º

28 - INSPETOR DE ALUNOS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CARLA APARECIDA BUENO	0010878	13/09/1991	68,00	68,00	1º
LEANDRO BECHER FURLANETTO	0011033	18/06/1984	65,00	65,00	2º
MARIA FERNANDA ARAUJO	0011048	13/09/2003	62,00	62,00	3º
THAIS ANDRESSA DA SILVA BARBOSA	0011128	04/08/1993	59,00	59,00	4º
VENILSON VAZ	0010945	07/01/1995	57,00	57,00	5º
VALDERI ELISIO FELIX	0010609	02/07/1987	53,00	53,00	6º

29 - MECÂNICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
EDENILSON DA SILVA RANZOLIN	0010993	06/06/1983	84,00	84,00	1º
JULIANO DE OLIVEIRA	0010602	18/10/1995	69,00	69,00	2º
ISTEICER JUNIOR DOS SANTOS	0011018	21/01/1999	67,00	67,00	3º
GABRIEL SOARES OLIVEIRA	0011058	07/01/2001	64,00	64,00	4º
JOAO ITAMAR BORGES DOS SANTOS	0011141	11/07/1994	62,00	62,00	5º
WILSON PAULINHO DE MORAIS FILHO	0010069	21/10/2000	61,00	61,00	6º

30 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
POLIANA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	0010455	15/10/1998	76,00	76,00	1º
LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA	0011078	04/08/1996	59,00	59,00	2º

31 - MOTORISTA CATEGORIAS "D" E "E" -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
NILSON ROCHA MYSZKO	0010997	24/01/1996	80,00	45,50	125,50	1º
EDERSON CARLOS DUTRA	0010318	28/09/1992	77,00	47,00	124,00	2º
DANIEL DALZOTO	0010866	30/11/1998	71,00	48,00	119,00	3º
ROMÁRIO LUAN AMREIN RIBAS	0010011	20/10/1994	74,00	42,50	116,50	4º
ROSALVO DE RAMOS	0010153	04/06/1981	67,00	49,00	116,00	5º
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	0010650	19/12/1995	66,00	48,00	114,00	6º
ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS	0010124	14/06/1986	64,00	49,50	113,50	7º
DINALCI ARANTE WALIGURA	0010899	10/07/1992	63,00	49,50	112,50	8º
JOÃO CARLOS MACHADO	0010290	29/09/1995	63,00	49,50	112,50	9º
FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	0010772	09/10/1977	58,00	47,00	105,00	10º
MAIKON JACKSON VALIGURA	0010062	09/03/1997	57,00	44,50	101,50	11º
SAMUEL DE ALMEIDA SILVEIRA	0010464	16/05/1995	51,00	48,00	99,00	12º
EDSON DE MIRANDA	0011157	20/01/1991	55,00	39,00	94,00	13º
JOSÉ ADÃO FIUSA	0011094	20/07/1993	57,00	32,00	89,00	14º

32 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	0010171	10/12/1999	65,00	65,00	1º
MARIA REGIANE KATRUCHA	0010440	19/11/1989	63,00	63,00	2º
LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	0010279	19/12/1997	62,00	62,00	3º
LUCAS COLLITO MARTINS	0010679	14/01/1994	61,00	61,00	4º
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	0011156	29/04/1988	57,00	57,00	5º
LEDIANE DE LIMA PAES	0010043	02/01/1993	57,00	57,00	6º
JESSICA REIS DUTRA	0010780	06/04/1991	53,00	53,00	7º
DANYELLEN STAUT GONÇALVES	0010265	24/07/1996	51,00	51,00	8º
GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS	0010487	17/04/1995	50,00	50,00	9º

33 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCAS SANTOS DE LARA	0010424	25/09/1995	70,00	49,50	119,50	1º
LEANDRO ALEXANDRE BONFIM	0010561	25/10/1991	69,00	49,50	118,50	2º
EVERTON DE OLIVEIRA MOREIRA	0010912	29/01/1999	65,00	47,50	112,50	3º
JACKSON GURA	0010397	04/09/1991	54,00	49,50	103,50	4º

35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PATRICIA LANDES DE MATOS	0010094	16/11/1991	74,00	2,50	76,50	1º
DÉBORA CRISTINA GONÇALVES THOMAZ	0010161	20/12/1990	69,00	2,50	71,50	2º
ROSENILDA DE LIMA PLEP	0010770	14/07/1985	68,00	2,50	70,50	3º
SUSANA DOS SATOS SILVA	0010564	14/01/1983	68,00	2,50	70,50	4º
ALINE LOPES	0010473	29/04/1997	68,00	2,50	70,50	5º
GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA	0011013	15/09/1995	65,00	2,50	67,50	6º
AMANDA DA SILVA BUENO PADILHA	0010837	27/04/1996	65,00	2,50	67,50	7º
ADILSON VAGNER DE MATOS	0010849	04/10/1989	66,00	-	66,00	8º
ANA PAULA DE MEIRA	0010906	14/03/1986	62,00	2,50	64,50	9º
KEITIANE DA SILVA KNAPP	0010262	05/02/1990	64,00	0,00	64,00	10º
EDILAINE BRUGGE	0010319	29/11/1990	61,00	2,50	63,50	11º
LUANA CRISTINA VALIGURA	0010221	09/12/1994	61,00	2,50	63,50	12º
MARIANGELA DOS SANTOS	0010764	01/07/1994	61,00	2,50	63,50	13º
VANILDA GOMES	0011034	09/05/1982	61,00	2,50	63,50	14º
ROSALVO SEBASTIÃO FREITAS	0010438	04/04/1971	63,00	0,00	63,00	15º
LEDI CORDEIRO LOPES	0011176	15/08/1994	60,00	2,50	62,50	16º
TANIA NUNES	0010581	13/11/1987	60,00	2,50	62,50	17º
DEVADIR VICENTE	0010869	12/12/1983	62,00	0,00	62,00	18º
FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	0010500	04/03/1988	59,00	2,50	61,50	19º
HELIDA SANTI PEREIRA	0011052	01/11/1993	61,00	-	61,00	20º
EDILAINE ANTUNES	0010809	18/11/1986	58,00	2,50	60,50	21º
VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	0011107	14/03/1983	58,00	2,50	60,50	22º

JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	0010978	16/02/1990	58,00	2,50	60,50	23º
EUNICE MINHUKA DE LIMA	0010775	25/03/1979	57,00	2,50	59,50	24º
MARIZA THOMAZ	0010815	25/05/1987	57,00	2,50	59,50	25º
AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	0010930	28/10/1994	59,00	-	59,00	26º
MARLI DOCHVAT	0011120	05/12/1977	56,00	2,50	58,50	27º
ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS	0010801	05/06/1981	56,00	2,50	58,50	28º
ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	0010649	24/02/1982	56,00	2,50	58,50	29º
PAMELLA SABRINA FEITOZA	0011006	06/12/1999	56,00	2,50	58,50	30º
ELENI APARECIDA MACHADO	0010522	10/04/1991	56,00	2,50	58,50	31º
JUNIOR SERGIO BARD	0010864	02/06/1979	58,00	0,00	58,00	32º
TATIANI IVANOSKI	0010705	22/10/1987	55,00	2,50	57,50	33º
CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MAZUROK	0011016	28/06/1975	55,00	2,50	57,50	34º
EVA RAQUEL AMARAL	0010934	26/03/1988	55,00	2,50	57,50	35º
ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO	0010257	24/09/1988	55,00	2,50	57,50	36º
NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	0010584	28/12/1992	54,00	2,50	56,50	37º
JEAN CARLOS MACHUCA VELASCO	0011117	12/07/1994	54,00	2,50	56,50	38º
NOELI DOS SANTOS	0011061	19/05/1980	54,00	2,50	56,50	39º
DIDAMARES DA SILVA	0011004	13/07/1993	56,00	0,00	56,00	40º
CIONI DE FATIMA OLIVEIRA	0010078	08/05/1968	56,00	-	56,00	41º
JESSICA LORENZON	0010703	23/02/1991	56,00	-	56,00	42º
IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	0010977	14/12/1981	56,00	0,00	56,00	43º
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	0011085	06/06/2000	56,00	0,00	56,00	44º
FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	0010412	12/07/1991	53,00	2,50	55,50	45º
GRACIELA MENDES BATISTA	0010768	28/04/1994	53,00	2,50	55,50	46º
SUZELE PATRICIA CARNEIRO	0010556	21/05/1989	53,00	2,50	55,50	47º
PAULA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	0011153	16/12/2000	55,00	-	55,00	48º
ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	0010240	28/04/1987	52,00	2,50	54,50	49º
35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA	0010905	27/05/1982	52,00	2,50	54,50	50º
ANA MARIZA DE MEIRA	0010505	10/06/1974	52,00	2,50	54,50	51º
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0010682	16/08/1986	54,00	-	54,00	52º
GLEISA BIANCATO DOS SANTOS	0010254	05/12/1993	54,00	0,00	54,00	53º
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA	0010228	07/09/1995	54,00	0,00	54,00	54º
JUCIANE LORENZON	0010048	15/08/2000	54,00	-	54,00	55º
DIRCEIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	0011059	05/10/1975	51,00	2,50	53,50	56º
ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	0010631	05/07/1987	51,00	2,50	53,50	57º
SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO	0010717	14/11/1980	51,00	2,50	53,50	58º
DIVONEI FERNANDES	0011115	18/10/1982	51,00	2,50	53,50	59º
ANA MARIA GONÇALVES SERODIO	0010979	06/01/1983	51,00	2,50	53,50	60º
VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES	0011054	23/12/1981	51,00	2,50	53,50	61º
DAIANE CÂNDIDO ALVES	0010182	23/02/1993	53,00	0,00	53,00	62º
SILVIA CRISTINA MUHLSTEDT	0010722	04/11/1992	53,00	-	53,00	63º
JUZEILA BRAZ	0011116	11/03/1996	53,00	-	53,00	64º
ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS	0010343	08/10/1988	50,00	2,50	52,50	65º
ADRIANA DE FÁTIMA SCHMEGEL	0011024	09/12/1986	50,00	2,50	52,50	66º
DANILO GIOVANI ROCHA	0010653	05/06/1995	50,00	2,50	52,50	67º
INDIANARA MELO RUDIAK	0010884	07/08/1999	52,00	-	52,00	68º
THAIS DOS SANTOS DA ROCHA	0010217	24/07/2000	51,00	-	51,00	69º
ANA LUCIA AURELIO KOZAK	0010550	16/11/2001	51,00	-	51,00	70º
NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	0010909	31/01/1963	50,00	0,00	50,00	71º
JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	0011167	24/07/1978	50,00	0,00	50,00	72º
VALDIRENE DA SILVA	0010932	16/02/1979	50,00	-	50,00	73º
ROZELI APARECIDA ROCHA	0010654	04/06/1973	50,00	-	50,00	74º
36 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CARLA MARIA PEREIRA GODOY	0010178	16/04/1996	65,00	2,50	67,50	1º
GENIEIDE VICENTIN	0010817	20/11/1983	54,00	2,50	56,50	2º

37 - PSICÓLOGO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR	0010553	11/03/1995	67,00	67,00	1º
RAFAELA FATIMA DOS SANTOS	0010610	13/08/2000	65,00	65,00	2º
JANETE MICHAELSEN	0010203	13/07/1989	57,00	57,00	3º
GABRIELA FARIAS RODRIGUES	0010446	14/10/1994	56,00	56,00	4º
GEOVANA APARECIDA CAMARGO	0011161	02/04/1995	54,00	54,00	5º
DAIANE DE PAULA SANTOS	0010589	03/11/1995	52,00	52,00	6º
38 - TÉCNICO AGRÍCOLA -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LUAN ZAIAOZ	0011062	15/09/2003	56,00	56,00	1º
JOAQUIM GILMAR BREY NETO	0010287	25/11/2005	51,00	51,00	2º
39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RENATA MARIA ANTUNES	0010622	04/03/1996	60,00	60,00	1º
SELDA BURDELLA BONFIM	0011134	30/01/1991	52,00	52,00	2º
MARILDA SLITALSKI MACHADO	0010576	18/09/1980	52,00	52,00	3º
41 - VETERINÁRIO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANDERSON DOS SANTOS	0011163	26/04/2000	77,00	77,00	1º
ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	0011110	01/12/1993	64,00	64,00	2º
INAIAN GOES	0010201	27/07/1994	62,00	62,00	3º
ÉRIC CARNEIRO	0011063	26/03/1997	62,00	62,00	4º
DÉCIO MACHADO	0010646	27/05/1980	58,00	58,00	5º
ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS	0010128	14/07/1997	55,00	55,00	6º

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F5142776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFICIENCIA CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO					
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS					
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)					
12 - ANALISTA DE CONTROLE -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DANILO NEVES	0011046	04/04/1983	52,00	52,00	1º
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
DANIEL DA SILVA	0010474	09/04/1975	60,00	60,00	1º

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FB204430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2022 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2022-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Bela Vista, nº 1195, Centro, Telefone: (44) 3045-3099, CEP: 87.710-000, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.287.627/0001-45, neste ato por seu representante legal, Senhor Patric de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 102.458.449-61, RG nº 13.645.688-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1391, Centro, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº295/2022-PML, considerando as razões apresentadas na solicitação emitida pela empresa interessada e pela Secretaria Responsável e devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista a inviabilidade de entrega dos produtos licitados considerando ao aumento dos custos dos produtos onde a empresa não conseguiu por motivos pessoais apresentar os devidos documentos conforme item 11 da ARP. Razão pela qual essa Municipalidade acolheu o pedido de rescisão da referida Ata de Registro de Preços, rescindindo para tanto a Ata de Registro de Preços nº 295/2022-PML, a qual tem por objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	LEITE INTEGRAL, UHT COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRA PACK DE 1 LITRO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ITEM RESERVADO).	LIDER	LITRO	6500	4,15	26.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preços nº295/2022-PML, firmado em 13/09/2022, de forma amigável, com fundamento nos art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes da Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de abril de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais De Construção EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19825A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 628 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 628 de 29 de março de 2023.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam enquadrados servidores municipais, tendo em vista prova de Especialização/Licenciatura Plena, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SALARIO	CLAS/	REF.	SALARIO
3534	Gracielle de Cassia Talar	Professor Educação Física – 40 horas	01/12/2017	A	II	3.983,93	A	III	4.780,69
2600	Patrícia Penkal Araujo Lima	Professor – 20 horas	02/03/2017	B	I	1.718,05	B	II	2.071,62
60175	Patrícia Penkal Araujo Lima	Professor – 20 horas	01/03/2023	A	I	1.659,95	A	II	1.991,95

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Edifício da Prefeitura de Mallet 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2B049A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0444/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 044/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1093 - APARECIDO	01/12/2006	COORDENADORIA GERAL DE	02/03/2022	À	01/03/2023	03/05/2023	À	01/06/2023

CORREIA NEVES		MANUTENÇÃO						

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A9EFB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 126/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	VI - CLASSE VI	REF24 - REFERÊNCIA 24
1643	MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	DIGITADOR	V - CLASSE V	REF24 - REFERÊNCIA 24
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	TELEFONISTA	VII - CLASSE VII	REF23 - REFERÊNCIA 23
1805	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	II - CLASSE II	REF19 - REFERÊNCIA 19
2117	PEDRO RICIERI NAVI	CONTADOR	II - CLASSE II	REF18 - REFERÊNCIA 18
2233	JOSE RICARDO DE GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF17 - REFERÊNCIA 17
2259	FATIMA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF14 - REFERÊNCIA 14
10415	SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	GARI	I - CLASSE I	REF12 - REFERÊNCIA 12
10699	DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	VIGIA	I - CLASSE I	REF06 - REFERÊNCIA 06
10806	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	II - CLASSE II	REF09 - REFERÊNCIA 09
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF08 - REFERÊNCIA 08
94503	LUIZA FLAVIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF07 - REFERÊNCIA 07
95099	ANTONIO MARCOS ROSA	PINTOR DE OBRAS	III - CLASSE III	REF05 - REFERÊNCIA 05
96039	MAURO RODRIGUES FERREIRA	VIGIA	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
96094	FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO LIMA	VIGIA	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C77746C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 002/2023 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 002/2023
A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura do Concurso Público:
ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo - Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Étnico racial	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos

Motorista de veículos pesados - FUNDEB	40h	01	*	*	R$ 1.962,07	R$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria C ou superior e Curso habilitação para Transporte de Escolares.

4. DAS INSCRIÇÕES
5.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos.
8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo - Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Étnico racial	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos
Motorista de veículos pesados - FUNDEB	40h	01	*	*	R$ 1.962,07	R$ 100,00	Ensino Fundamental completo e CNH com categoria D ou superior e Curso habilitação para Transporte de Escolares.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos.
8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 05 de abril de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

MARINEZ ALVES CARNEIRO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C31C5EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **13h30min do dia 19 de abril de 2023** na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/05/2023 a 19/04/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Qualificação cadastral eSocial no site: consultacadastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de abril de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Professor de Ensino Fundamental
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Rodrigo Alves de Aguiar	55º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Patricia Aparecida dos Santos	56º	
	Jessika Slobodzian	57º	
	****Jéssica de Oliveira França (DESCLASSIFICADA)**	58º	
	Rita de Cassia de Matos Lima	59º	

****Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº013/2023, desclassificada pois não atendeu ao ato de convocação, conforme Item 21.4.1 do Edital de abertura.**
"21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso."

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO	Amanda Silva dos Santos	15º	Secretaria Municipal de Educação,

FUNDAMENTAL	Thais Elaine Cardenaz de Freitas	16º	Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9BFFA364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 870 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 870 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Altera o Decreto Municipal n° 737/2022, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal n° 737/2022, para que passe a constar a seguinte redação no art. 2º:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2023 (Domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2023 (Segunda-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03/01/2023 (Terça-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
04/01/2023 (Quarta-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
20/02/2023 (Segunda-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02/2023 (Terça-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02/2023 (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
06/04/2023 (Quinta-Feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
07/04/2023 (Sexta-Feira)	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
21/04/2023 (Sexta-Feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2023 (Segunda-Feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
08/06/2023 (Quinta-Feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
09/06/2022 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2023 (Quinta-Feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2023 (Sexta-Feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2023 (Quinta-Feira)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13/10/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
28/10/2023 (Sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
30/10/2023 (Segunda-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
31/10/2023 (Terça-Feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2023 (Quinta-Feira)	Finados	Feriado Nacional
03/11/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
15/11/2023 (Quarta-Feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
24/12/2023 (Domingo)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2023 (Segunda-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2023 (Terça-Feira a Sábado)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2023 (Domingo)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao Público no dia 06 de abril de 2023, permanecendo o atendimento online via protocolo, por meio do endereço eletrônico: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/, em razão do Ponto Facultativo.

Art. 3º. O expediente administrativo interno da Prefeitura será mantido no dia 06 de abril de 2023, suspendendo-se apenas o atendimento externo.

Art. 4º. Estende-se a suspensão do presente Decreto ao expediente da Rede Pública Municipal de Ensino, na data de 06 de abril de 2023, em caráter excepcional.

Parágrafo único. A unidade escolar poderá estabelecer atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos, relativas aos componentes faltantes, visando a compensação de carga horária, ou definir a reposição das aulas em data própria, em horário condizente com a carga escolar.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais, e indispensáveis ao atendimento do estado de emergência, deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, o cumprimento das atividades, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 04 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2BDEE5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone: (44) 3127-1200 Paiçandu – Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA CONFORME ABAIXO:
Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação Na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE DEDETIZAÇÃO E MATERIAL DE MESA.
Processo licitatório ESTÁ APTO A SER HOMOLOGADO, bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA – inscrita no CNPJ 49.059.156/0001-37, no valor de R$ 21.748,96 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

Lote 01:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
2	PACOTE	150	Bolacha Amanteigada doce, sem recheio, tipo leite, acondicionado em embalagem original de 330gr.	6,30	945,00
5	PACOTE	350	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em ebalagem de poietileno resistente, atóxica, tipo almofada ou a vácuo, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	13,80	4.830,00
9	CAIXA	400	Àgua mineral - caixa com 48 copos de 200ml	30,00	12.000,00
VALOR TOTAL				R$ 17.775,00	

Lote 02:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
4	CAIXA	120	Filtros para coador de café N°103 descartável, com 30 unidades.	4,90	588,00
7	CAIXA	10	Fósforo longo, 5 cm, clorato de potássio e aglutinante, caixa com 240 unidades.	4,06	40,06
8	UNIDADE	15	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo 68 X 40 cm.	5,30	R$ 79,50
11	PACOTE	12	Esponja - lava louça - espuma de poliuterano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo - pacote com 4 unidades	5,03	R$ 60,36
12	PACOTE	8	Esponja de aço - pacote com 08 unidades. Desinfetante líquido, para uso em geral, com ação bactericida e germicida. Composição do produto: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, frangância e veículo.	3,15	R$ 25,20
15	GALÃO	48	Ingrediente ativo, conservante,emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, corante, fragância e veículo. Frangância de limão, floral, lavanda, pinho ou eucalipto. No rótulo deve conter: nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante, embalagem com 5 (cinco) litros.	20,00	960,00
16	UNIDADE	1	Conjunto de Limpeza MOP, em Polipropileno,capacidade 13 litros, esfregão ajustável, balde com alças e centrífuga.	157,00	157,00
19	CAIXA	8	Àgua sanitária, composição química Hipoclorito de sódio e água, príncipio ativo - Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% - produto a base de cloro - embalagem c/ 12 unidades de 01 litro cada.	45,00	360,00
23	PACOTE	80	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxiobiodegradável.	3,60	R$ 288,00
24	PACOTE	80	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxiobiodegradável.	3,30	R$ 264,00
29	UNIDADE	30	PaPano de chão para limpeza em tecido de algodão cru, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	7,50	R$ 225,00
32	FRASCO	30	Multiuso cremoso para banheiro (cloro em gel) Frasco com no mínimo 700 ml.	17,10	R$ 513,00
34	UNIDADE	10	Vassoura de nylon com cabo encapado de no mínimo 1,50 m. Produto com cerdas resistentes sintéticas, sendo robustas versáteis, com grande área de varredura	10,40	R$ 104,00
44	UNIDADE	4	Balde em polipropileno, com capacidade para 20lt, com alça reforçada metálica, revestida em plástico, boca larga, sem tampa e sem aba lateral (tipo pedreiro)	16,50	R$ 66,00
46	UNIDADE	10	Tapetes em tecido – para portas – tamanho mínimo de 60x45cm, com espessura de 10mm	24,33	R$ 243,30
VALOR TOTAL					R$ 3.973,96

DEVE SER HOMOLOGADO bem como seu objeto adjudicado em favor da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA – inscrita no CNPJ 45.693.344/0001-61, no valor de R$ 15.436,90 (quinze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	PACOTE	150	Bolacha salgada Integral tipo (cream cracker) contendo no mínimo 2 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Zero gordura trans. Cor, Odor, Sabor e Textura e Caracteristícos. Embalagem com no mínimo 360 gr	4,00	R$ 600,00
3	PACOTE	100	Chá mate tostado - sabor natural- constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados - embalagem de 500gr	8,40	R$ 840,00
4	PACOTE	50	Açúcas Cristal: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação , sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	18,50	R$ 925,00

7	POTE	60	Margarina cremosa com sal, óleo vegetais líquidos, água, sal, vitaminas B (B1, B6 e B12) selenito de sódio, vitamina A estabilizantes; lecitina de soja e mono e diglicerideos de ácidos graxos, tbhq e dta cálcio dissodico, aromatizante: aroma idêntico ao natural sem glúten em embalagem original de 500g (referência Qualy ou similar).	8,50	R$ 510,00
8	FRASCO	5	Adoçante líquido - 200ml	3,50	R$ 17,50
VALOR TOTAL					R$2.892,50

LOTE 02:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRITIVO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA	8	Copos descartáveis para água, resistentes. Pacote com 100 unidades em poliestireno, atóxico, branco, com capacidade de 180ml e massa mínima = 1,35 gramas, em conformidade com a ABNT -NBR 14.865/2012 Copos descatáveis para café, resistentes.	96,00	R$ 768,00
3	CAIXA	8	Pacote com 100 unidades em poliestireno atóxico, branco, com capacidade de 50ml e massa mínima = 0,75 gramas, em conformidade com a ABNT - NBR 14.865/2012	96,00	R$ 768,00
5	PACOTE	60	Guardanapos de papel reciclável - medindo 31cmx30cm pacote com 50 unidades.	3,59	R$ 215,40
6	PACOTE	120	Papel toalha com 2 unid. 100% fibra celulósicas, medindo 20cm x 20cm	4,00	R$ 480,00
10	CAIXA	4	Detergente líquido p/ cozinha - 500ml, neutro, super rendimento, tensoativo, biodegradável, testado e aprovado dermatológicamente, caixa com 24 unidades.	66,00	R$ 264,00
13	CAIXA	6	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, embalado em caixa de papelão.	15,00	R$ 90,00
14	GALÃO	35	Limpador Tira Limo Util com cloro ativo com perfume agrdável, para uso em: parede, teto e piso. Embalagem com 5 litros.	50,00	R$ 1.750,00
18	UNIDADE	40	Vassoura de palha com 03 (três) camadas de palhas pregadas e amarradas ao cabo de madeira de no mínimo 1,30m, com 03 (três) costuras com fios de alta resistência e com peso aproximado de 800 gramas; comprimento de no mínimo 55cm e largura de base de 45cm.	24,90	R$ 996,00
20	FARDO	50	Papel higiênico branco macio folha dupla. Composição 100% fibra celulósica, não contém extrato de algodão, picotado, grofado, ultra macio, ótima qualidade, fardo com no mínimo 64 unidades, rolo de 30mx10cm.	75,00	R$ 3.750,00
22	PACOTE	80	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 10 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxiobiodegradável.	3,50	R$ 280,00
25	CAIXA	4	Saponáceo frasco com 300ml, fragância neutra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número de lote, informações e advertências. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragância e veículo. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Caixa c/12 unidades.	60,00	R$ 240,00
27	UNIDADE	20	Limpa vidro pronto para uso, composição de butilglicol, EDTA, álcool 98%, nonilfenol etoxilado. Frasco contendo 500ml.	3,00	R$ 60,00
30	UNIDADE	50	Flanela para limpeza em geral, na cor laranja, 100% algodão, medindo no mínimo 38cmx58cm.	3,50	R$ 175,00
33	FRASCO	40	Odorizador de ambientes – aerossol – frasco com 360 ml. FRAGÂNCIA TALCO	12,00	R$ 480,00
35	FRASCO	120	Álcool etílico hidratado em gel 70% v/v (em volume), isento de contaminantes. produto biodegradável. possui em sua constituição mínimo de 3 tipos de hidratantes, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, com largo espectro de ação. acondicionado em frascos plásticos resistentes, com válvula dosadora tipo pump anti retorno. frasco com 500ml. deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	7,00	R$ 840,00
36	UNIDADE	4	Pá para lixo - cabo longo - Dimensões sem cabo26 x 25 x 8,5cm Dimensões do cabo 90 x 2,1 x 2,1cm	7,80	R$ 31,20
37 40	UNIDADE FRASCO	4 30	Escova sanitária com suporte – escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42. Inseticida para insetos – aerossol – tipo mata tudo, cheiro suave,a base de agua em diversas Fragrâncias. - Frasco no mínimo com 450ml.	8,20 10,00	R$ 32,80 R$ 300,00
41	GALÃO	10	Sabonete líquido cremoso para higienização das mãos, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), de alta viscosidade, pronto para uso; embalagem com 05 litros, aroma de erva doce. Validade mínima remanescente de 12 meses, a contar da data da entrega.	20,00	R$ 200,00
42	UNIDADE	6	Rodo para limpeza – Com 2 lâminas de borracha, base em alumínio medindo no mínimo 40cm com cabo em alumínio medindo no mínimo 1,40 mt.	34,00	R$ 204,00
47	PARES	50	Luva em látex forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante – TAMANHO - M	5,40	R$ 270,00
48	FRASCO	50	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM - com ação antisséptica , com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, frasco de 1000ml deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro na Anvisa. Embalagem com no mínimo 900 ml.	7,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL					R$ 12.544,40

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 05 de Abril de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D0D0E145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 6/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 22/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 6**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ADEMIR FERREIRA NEVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FITA MATRICIAL PARA EPSON FX 890 II - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL	MASTERPRINT FX890	UND	10,00	16,00	160,00
8	1	FOTOCONDUTOR BROTHER TN2370 ORIGINAL OU NOVO COMP C/ CHIP	PREMIUM TN2340	UND	30,00	32,00	960,00
29	1	REFIL TINTA EPSON L805S M673 - ORIGINAL	EPSON M673	UND	10,00	53,90	539,00
30	1	REFIL TINTA EPSON L805S Y673 - ORIGINAL	EPSON Y673	UND	10,00	53,90	539,00
33	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 400	PREMIUM CF400	UND	5,00	44,00	220,00

34	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 401	PREMIUM CF401	UND	5,00	44,00	220,00
35	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 402	PREMIUM CF402	UND	5,00	44,00	220,00
36	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 403	PREMIUM CF403	UND	5,00	44,00	220,00
38	1	TONER ELGIN NT-PB211 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MONOCRON PB210	UND	8,00	69,00	552,00
39	1	TONER HP 105A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 105A	UND	305,00	48,00	14.640,00
40	1	TONER HP 107A – ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF107A	UND	50,00	61,00	3.050,00
49	1	TONER HP 204A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
50	1	TONER HP 204A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
51	1	TONER HP 204A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
52	1	TONER HP 258X ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF258X	UND	100,00	114,00	11.400,00
54	1	TONER HP 305A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	42,00	420,00
55	1	TONER HP 305A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	42,00	420,00
57	1	TONER HP 305A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	64,00	640,00
62	1	TONER HP CF217A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF217A	UND	285,00	27,00	7.695,00
65	1	TONER HP CF258X 58X ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF258X	UND	55,00	130,00	7.150,00
66	1	TONER HP W 2021A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	140,00	7.000,00
67	1	TONER HP W 2022A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	140,00	7.000,00
68	1	TONER HP W 2023A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	139,00	6.950,00
69	1	TONER HP W2020A 414 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	139,00	6.950,00
73	1	TONER SAMSUNG MLT D104S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM D104	UND	25,00	53,00	1.325,00
75	1	TONER XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM B210	UND	53,00	86,00	4.558,00
76	1	TONER XEROX ORIGINAL B205 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/CHIP	PREMIUM B205	UND	15,00	68,00	1.020,00
TOTAL							84.508,00

ECOPLANET PRINT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	TONER D101S - SAMSUNG ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA D101S NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	50,00	29,90	1.495,00
53	1	TONER HP 2612A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 2612A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	6,00	19,90	119,40
58	1	TONER HP 35A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 35A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	90,00	21,90	1.971,00
59	1	TONER HP 36A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 36A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	80,00	21,90	1.752,00
60	1	TONER HP 83A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 83A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	410,00	21,90	8.979,00
61	1	TONER HP 85A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 85A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	524,00	21,90	11.475,60
64	1	TONER HP CF226A – ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF226A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	30,00	29,90	897,00
72	1	TONER SAMSUNG D-111S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP 1	MARCA PRÓPRIA D-111S NOVO COMPATIVEL C/ CHIP		UND	15,00	32,90	493,50
TOTAL								27.182,50

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FOTOCONDUTOR DE IMAGEM XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVE	BYQUALY B205/210/215		UND	20,00	48,99	979,80
12	1	FOTOCONDUTOR ORIGINAL B205 TONER XEROX ORIGINAL B205 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/CHIP	BYQUALY B205		UND	10,00	48,99	489,90
41	1	TONER HP 125A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB542A AMARELO		UND	10,00	39,99	399,90
42	1	TONER HP 125A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB541A CIANO		UND	10,00	39,99	399,90
43	1	TONER HP 125A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB543A MAGENTA		UND	10,00	39,99	399,90
44	1	TONER HP 125A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB540A PRETO		UND	10,00	39,99	399,90
45	1	TONER HP 130A - CF350A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF350A PRETO		UND	50,00	37,99	1.899,50
46	1	TONER HP 130A - CF353A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF353A MAGENTA		UND	50,00	39,99	1.999,50
48	1	TONER HP 204A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CF512A AMARELO		UND	5,00	40,00	200,00
70	1	TONER HP130A - CF351A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF351A CIANO		UND	50,00	33,70	1.685,00
71	1	TONER HP130A - CF352A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF352A AMARELO		UND	50,00	33,70	1.685,00

74	1	TONER TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP (FOTOCONDUTOR) COMPLETO	BYQUALY CF219A	UND	56,00	50,00	2.800,00
TOTAL							13.338,30
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARTUCHO HP 711 PRETO 80ML - ORIGINAL	HP 711	UND	12,00	399,00	4.788,00
17	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,95	2.398,55
18	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,00	2.352,00
19	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,00	2.352,00
20	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	51,00	48,00	2.448,00
21	1	REFIL DE TINTA HP GT 51/53 PRETO 90ML ORIGINAL	HP 51	UND	1,00	62,00	62,00
22	1	REFIL DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML ORIGINAL	HP 52Y	UND	1,00	60,99	60,99
23	1	REFIL DE TINTA HP GT52 CIANO 70ML ORIGINAL	HP 52C	UND	1,00	64,00	64,00
24	1	REFIL DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML ORIGINAL	HP 52M	UND	1,00	64,00	64,00
25	1	REFIL TINTA EPSON L805S BK673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	58,95	589,50
26	1	REFIL TINTA EPSON L805S C673 - ORIGINAL	EPSON 673C	UND	10,00	58,95	589,50
27	1	REFIL TINTA EPSON L805S LC673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	58,95	589,50
28	1	REFIL TINTA EPSON L805S LM673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	54,99	549,90
TOTAL							16.907,94
ROZANGELA TREVIZAN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8ML	HP V	UND	15,00	120,00	1.800,00
6	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	HP CONFORME EDITAL	UND	15,00	123,00	1.845,00
13	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 AMARELO 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	59,50	595,00
14	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 CIANO 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	59,50	595,00
15	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 MAGENTA 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	70,00	700,00
16	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 PRETO 135ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	70,00	700,00
32	1	TONER BROTHER TN2370 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	19,95	199,50
TOTAL							6.434,50
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 711 AMARELO 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	232,00	2.320,00
2	1	CARTUCHO HP 711 CIANO 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	232,00	2.320,00
3	1	CARTUCHO HP 711 MAGENTA 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	233,00	2.330,00
56	1	TONER HP 305A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT	UND	10,00	57,00	570,00
TOTAL							7.540,00
YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	FOTOCONDUTOR HP 130A CF314A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 314A	UND	50,00	41,99	2.099,50
11	1	FOTOCONDUTOR HP 219A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 219A	UND	56,00	35,00	1.960,00
47	1	TONER HP 18A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 218A	UND	50,00	32,00	1.600,00
63	1	TONER HP CF219A- ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 219A	UND	10,00	33,93	339,30
TOTAL							5.998,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$161.910,04 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quatro Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8E309EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 6/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 22/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 6**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E KISTS DE TINTA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ADEMIR FERREIRA NEVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FITA MATRICIAL PARA EPSON FX 890 II - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL	MASTERPRINT FX890	UND	10,00	16,00	160,00
8	1	FOTOCONDUTOR BROTHER TN2370 ORIGINAL OU NOVO COMP C/ CHIP	PREMIUM TN2340	UND	30,00	32,00	960,00
29	1	REFIL TINTA EPSON L805S M673 - ORIGINAL	EPSON M673	UND	10,00	53,90	539,00
30	1	REFIL TINTA EPSON L805S Y673 - ORIGINAL	EPSON Y673	UND	10,00	53,90	539,00
33	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 400	PREMIUM CF400	UND	5,00	44,00	220,00
34	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 401	PREMIUM CF401	UND	5,00	44,00	220,00
35	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 402	PREMIUM CF402	UND	5,00	44,00	220,00
36	1	TONER COMPATIVÉL IMPRESSORA HP 252 DW CF 403	PREMIUM CF403	UND	5,00	44,00	220,00
38	1	TONER ELGIN NT-PB211 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MONOCRON PB210	UND	8,00	69,00	552,00
39	1	TONER HP 105A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 105A	UND	305,00	48,00	14.640,00
40	1	TONER HP 107A – ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF107A	UND	50,00	61,00	3.050,00
49	1	TONER HP 204A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
50	1	TONER HP 204A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
51	1	TONER HP 204A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF204A	UND	5,00	44,00	220,00
52	1	TONER HP 258X ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF258X	UND	100,00	114,00	11.400,00
54	1	TONER HP 305A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	42,00	420,00
55	1	TONER HP 305A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	42,00	420,00
57	1	TONER HP 305A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 305A	UND	10,00	64,00	640,00
62	1	TONER HP CF217A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF217A	UND	285,00	27,00	7.695,00
65	1	TONER HP CF258X 58X ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF258X	UND	55,00	130,00	7.150,00
66	1	TONER HP W 2021A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	140,00	7.000,00
67	1	TONER HP W 2022A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	140,00	7.000,00
68	1	TONER HP W 2023A 414A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	139,00	6.950,00
69	1	TONER HP W2020A 414 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM CF414A	UND	50,00	139,00	6.950,00
73	1	TONER SAMSUNG MLT D104S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM D104	UND	25,00	53,00	1.325,00
75	1	TONER XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM B210	UND	53,00	86,00	4.558,00
76	1	TONER XEROX ORIGINAL B205 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/CHIP	PREMIUM B205	UND	15,00	68,00	1.020,00
TOTAL							84.508,00

ECOPLANET PRINT LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	TONER D101S - SAMSUNG ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA D101S NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	50,00	29,90	1.495,00
53	1	TONER HP 2612A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 2612A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	6,00	19,90	119,40
58	1	TONER HP 35A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 35A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	90,00	21,90	1.971,00
59	1	TONER HP 36A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 36A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	80,00	21,90	1.752,00
60	1	TONER HP 83A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 83A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	410,00	21,90	8.979,00
61	1	TONER HP 85A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA 85A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	524,00	21,90	11.475,60
64	1	TONER HP CF226A – ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MARCA PRÓPRIA CF226A NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	30,00	29,90	897,00
72	1	TONER SAMSUNG D-111S ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP 1	MARCA PRÓPRIA D-111S NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	UND	15,00	32,90	493,50
TOTAL							27.182,50

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FOTOCONDUTOR DE IMAGEM XEROX B205 B210 B215 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVE	BYQUALY B205/210/215	UND	20,00	48,99	979,80
12	1	FOTOCONDUTOR ORIGINAL B205 TONER XEROX ORIGINAL B205 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL	BYQUALY B205	UND	10,00	48,99	489,90

		C/CHIP					
41	1	TONER HP 125A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB542A AMARELO	UND	10,00	39,99	399,90
42	1	TONER HP 125A CIANO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB541A CIANO	UND	10,00	39,99	399,90
43	1	TONER HP 125A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB543A MAGENTA	UND	10,00	39,99	399,90
44	1	TONER HP 125A PRETO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CB540A PRETO	UND	10,00	39,99	399,90
45	1	TONER HP 130A - CF350A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF350A PRETO	UND	50,00	37,99	1.899,50
46	1	TONER HP 130A - CF353A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF353A MAGENTA	UND	50,00	39,99	1.999,50
48	1	TONER HP 204A AMARELO ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	ARES CF512A AMARELO	UND	5,00	40,00	200,00
70	1	TONER HP130A - CF351A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF351A CIANO	UND	50,00	33,70	1.685,00
71	1	TONER HP130A - CF352A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	BYQUALY CF352A AMARELO	UND	50,00	33,70	1.685,00
74	1	TONER TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP (FOTOCONDUTOR) COMPLETO	BYQUALY CF219A	UND	56,00	50,00	2.800,00
TOTAL							13.338,30

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARTUCHO HP 711 PRETO 80ML - ORIGINAL	HP 711	UND	12,00	399,00	4.788,00
17	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,95	2.398,55
18	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,00	2.352,00
19	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	49,00	48,00	2.352,00
20	1	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON 544	UND	51,00	48,00	2.448,00
21	1	REFIL DE TINTA HP GT 51/53 PRETO 90ML ORIGINAL	HP 51	UND	1,00	62,00	62,00
22	1	REFIL DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML ORIGINAL	HP 52Y	UND	1,00	60,99	60,99
23	1	REFIL DE TINTA HP GT52 CIANO 70ML ORIGINAL	HP 52C	UND	1,00	64,00	64,00
24	1	REFIL DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML ORIGINAL	HP 52M	UND	1,00	64,00	64,00
25	1	REFIL TINTA EPSON L805S BK673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	58,95	589,50
26	1	REFIL TINTA EPSON L805S C673 - ORIGINAL	EPSON 673C	UND	10,00	58,95	589,50
27	1	REFIL TINTA EPSON L805S LC673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	58,95	589,50
28	1	REFIL TINTA EPSON L805S LM673- ORIGINAL	EPSON 673	UND	10,00	54,99	549,90
TOTAL							16.907,94

ROZANGELA TREVIZAN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8ML	HP V	UND	15,00	120,00	1.800,00
6	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	HP CONFORME EDITAL	UND	15,00	123,00	1.845,00
13	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 AMARELO 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	59,50	595,00
14	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 CIANO 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	59,50	595,00
15	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 MAGENTA 70ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	70,00	700,00
16	1	REFIL DE TINTA CANON GI190 PRETO 135ML ORIGINAL	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	70,00	700,00
32	1	TONER BROTHER TN2370 ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	FLEXPRINT CONFORME EDITAL	UND	10,00	19,95	199,50
TOTAL							6.434,50

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 711 AMARELO 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	232,00	2.320,00
2	1	CARTUCHO HP 711 CIANO 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	232,00	2.320,00
3	1	CARTUCHO HP 711 MAGENTA 29ML - ORIGINAL	HP	UND	10,00	233,00	2.330,00
56	1	TONER HP 305A MAGENTA ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	MASTERPRINT	UND	10,00	57,00	570,00
TOTAL							7.540,00

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	FOTOCONDUTOR HP 130A CF314A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 314A	UND	50,00	41,99	2.099,50
11	1	FOTOCONDUTOR HP 219A ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 219A	UND	56,00	35,00	1.960,00
47	1	TONER HP 18A - ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 218A	UND	50,00	32,00	1.600,00
63	1	TONER HP CF219A- ORIGINAL OU NOVO COMPATIVEL C/ CHIP	PREMIUM 219A	UND	10,00	33,93	339,30
TOTAL							5.998,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$161.910,04 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quatro Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:72BC6E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 11/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 41/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 11**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	QBOA	LT	350,00	14,39	5.036,50
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	SUPER VALE	LT	150,00	8,04	1.206,00
3	1	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	QBOA	LT	250,00	8,74	2.185,00
4	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, (GOTAS) 140 ML.	COALA	UND	30,00	13,24	397,20
5	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	PLASTIK	UND	30,00	18,34	550,20
6	1	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	URCA	LT	500,00	8,94	4.470,00
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	YPÊ	UND	3.200,00	3,04	9.728,00
8	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CONDOR	UND	60,00	5,37	322,20
9	1	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	830,00	4,02	3.336,60
10	1	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	BRILHUS	PCT	420,00	4,44	1.864,80
11	1	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	FLAYBOM	UND	100,00	5,74	574,00
12	1	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5:	SANRO	UND	120,00	12,59	1.510,80

		CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
13	1	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	120,00	12,59	1.510,80
14	1	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	120,00	12,59	1.510,80
15	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	FLAYBOM	UND	120,00	11,79	1.414,80
16	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	MULTI FOFO	FARDO	250,00	62,41	15.602,50
17	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	TRÓPICOS	PCT	120,00	17,79	2.134,80
18	1	PEDRA SANITARIA	SANI	UN	150,00	3,54	531,00
19	1	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	120,00	13,13	1.575,60
20	1	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	120,00	12,09	1.450,80
21	1	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	LOCATELLI	UND	60,00	74,90	4.494,00
22	1	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	YPÊ	UND	100,00	13,53	1.353,00
23	1	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	BRILHANTE	UND	420,00	12,04	5.056,80
24	1	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO – 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN	PREMISSE	UND	25,00	51,90	1.297,50
25	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	150,00	12,83	1.924,50
26	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	110,00	12,83	1.411,30
27	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	150,00	12,83	1.924,50
28	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	SANI	UND	100,00	5,84	584,00
29	1	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	15,00	25,73	385,95
30	1	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	SANITI	UND	50,00	10,40	520,00
31	1	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE	NOVIÇA	UND	100,00	16,48	1.648,00

		ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA					
32	1	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	LOCATELLI	UND	60,00	30,99	1.859,40
TOTAL							79.371,35

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$79.371,35 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:680747C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 11/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 41/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 11**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	QBOA	LT	350,00	14,39	5.036,50
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	SUPER VALE	LT	150,00	8,04	1.206,00
3	1	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	QBOA	LT	250,00	8,74	2.185,00
4	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, (GOTAS) 140 ML.	COALA	UND	30,00	13,24	397,20
5	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	PLASTIK	UND	30,00	18,34	550,20
6	1	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	URCA	LT	500,00	8,94	4.470,00
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	YPÊ	UND	3.200,00	3,04	9.728,00
8	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	CONDOR	UND	60,00	5,37	322,20

		11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE					
9	1	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	830,00	4,02	3.336,60
10	1	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	BRILHUS	PCT	420,00	4,44	1.864,80
11	1	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	FLAYBOM	UND	100,00	5,74	574,00
12	1	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	UND	120,00	12,59	1.510,80
13	1	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	120,00	12,59	1.510,80
14	1	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	120,00	12,59	1.510,80
15	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	FLAYBOM	UND	120,00	11,79	1.414,80
16	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	MULTI FOFO	FARDO	250,00	62,41	15.602,50
17	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	TRÓPICOS	PCT	120,00	17,79	2.134,80
18	1	PEDRA SANITARIA	SANI	UN	150,00	3,54	531,00
19	1	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	120,00	13,13	1.575,60
20	1	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	120,00	12,09	1.450,80
21	1	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	LOCATELLI	UND	60,00	74,90	4.494,00
22	1	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	YPÊ	UND	100,00	13,53	1.353,00
23	1	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	BRILHANTE	UND	420,00	12,04	5.056,80
24	1	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO – 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA,	PREMISSE	UND	25,00	51,90	1.297,50

		DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN					
25	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	150,00	12,83	1.924,50
26	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	110,00	12,83	1.411,30
27	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LONDRELIXO	ROLO	150,00	12,83	1.924,50
28	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	SANI	UND	100,00	5,84	584,00
29	1	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	15,00	25,73	385,95
30	1	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	SANITI	UND	50,00	10,40	520,00
31	1	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	NOVIÇA	UND	100,00	16,48	1.648,00
32	1	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	LOCATELLI	UND	60,00	30,99	1.859,40
TOTAL							79.371,35

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$79.371,35 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:653AEDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 13/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 49/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 13**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	QBOA	LT	600,00	4,43	2.658,00
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	SUPER VALE	UND	200,00	10,55	2.110,00
4	1	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	SUPER VALE	UND	80,00	8,38	670,40
5	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	SUPER VALE	LT	80,00	8,03	642,40
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BABY SOFT	LT	250,00	8,68	2.170,00
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON), BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E	GLADE	UND	100,00	12,43	1.243,00

		NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.					
8	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	17,43	174,30
9	1	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	VALCABRAS	UND	12,00	72,20	866,40
10	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INGLEZA	UND	80,00	12,95	1.036,00
11	1	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	SUPRA	UND	15,00	8,15	122,25
12	1	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	ALPES	UND	80,00	6,78	542,40
13	1	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	URCA	LT	150,00	8,65	1.297,50
14	1	DESINFETANTE, 5 LITROS DE 1° QUALIDADE DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE.	URCA	LT	150,00	19,45	2.917,50
15	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	LIMPOL	UND	800,00	3,05	2.440,00
16	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CONDOR	UND	15,00	5,38	80,70
17	1	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	150,00	4,04	606,00
18	1	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	CONDOR	PCT	150,00	4,35	652,50
19	1	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	FLAYBOM	UND	100,00	5,65	565,00
20	1	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA MARCA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	RAID	UND	70,00	15,98	1.118,60
21	1	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	ALPES	UND	700,00	6,68	4.676,00
22	1	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	UND	20,00	12,40	248,00
23	1	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	30,00	12,40	372,00
24	1	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS	SANRO	PAR	70,00	12,40	868,00

		ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
25	1	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	MAT INSET	UND	25,00	14,83	370,75
26	1	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	MAR CLEAN	UND	50,00	73,20	3.660,00
27	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	PARATI	UND	100,00	11,73	1.173,00
28	1	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	PARATI	UND	50,00	8,93	446,50
29	1	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	PARATI	UND	100,00	7,68	768,00
30	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	MULTI FOFO	FARDO	150,00	62,38	9.357,00
31	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DAELLE	PCT	100,00	17,75	1.775,00
32	1	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	GIOCA	UND	120,00	3,50	420,00
33	1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	SUPRA	PCT	30,00	4,00	120,00
34	1	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	BRIOMAX	UND	50,00	14,50	725,00
35	1	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE MADEIRA . BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA.	LOCATELLI	UND	60,00	16,45	987,00
36	1	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	LOCATELLI	UND	30,00	13,70	411,00
37	1	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	100,00	13,15	1.315,00
38	1	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	70,00	11,95	836,50
39	1	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	LOCATELLI	UND	30,00	75,70	2.271,00
40	1	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	LOCATELLI	UND	40,00	12,25	490,00
41	1	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	ALPES	UND	200,00	13,50	2.700,00
42	1	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	ASSIM	UND	400,00	12,07	4.828,00
44	1	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO – 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN	FLOR DE MARIA	UND	50,00	52,50	2.625,00
45	1	SABONETE EM BARRA 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERENCIA: PROTEX, LUX, REXONA OU SIMILAR.	LUX	UND	250,00	3,80	950,00
46	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERENCIA: POM POM, CREMER, PROTEX. OU SIMILAR.	POM POM	UND	100,00	5,67	567,00
47	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	70,00	12,95	906,50
48	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	200,00	12,95	2.590,00
49	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	200,00	12,95	2.590,00
50	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30	LOCATELLI	ROLO	110,00	12,95	1.424,50

		UNIDADES					
51	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	SANIBRIL	UND	20,00	5,75	115,00
52	1	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.(SAUDE)	LUZ VEL	UND	20,00	25,10	502,00
53	1	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	20,00	25,70	514,00
54	1	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	SUPRA	UND	30,00	10,40	312,00
55	1	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	LOCATELLI	UND	120,00	16,43	1.971,60
56	1	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	PALHA	UND	40,00	30,95	1.238,00
TOTAL							R$77.036,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes r$77.036,30 (setenta e sete mil e trinta e seis reais e trinta centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C679787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 13/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 43/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 13**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	QBOA	LT	600,00	4,43	2.658,00
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	SUPER VALE	UND	200,00	10,55	2.110,00
4	1	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	SUPER VALE	UND	80,00	8,38	670,40
5	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	SUPER VALE	LT	80,00	8,03	642,40
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BABY SOFT	LT	250,00	8,68	2.170,00
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON), BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	GLADE	UND	100,00	12,43	1.243,00
8	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	17,43	174,30
9	1	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	VALCABRAS	UND	12,00	72,20	866,40
10	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	INGLEZA	UND	80,00	12,95	1.036,00
11	1	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	SUPRA	UND	15,00	8,15	122,25
12	1	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	ALPES	UND	80,00	6,78	542,40
13	1	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	URCA	LT	150,00	8,65	1.297,50
14	1	DESINFETANTE, 5 LITROS DE 1° QUALIDADE DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE	URCA	LT	150,00	19,45	2.917,50

		PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE.					
15	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	LIMPOL	UND	800,00	3,05	2.440,00
16	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CONDOR	UND	15,00	5,38	80,70
17	1	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	150,00	4,04	606,00
18	1	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	CONDOR	PCT	150,00	4,35	652,50
19	1	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	FLAYBOM	UND	100,00	5,65	565,00
20	1	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA MARCA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	RAID	UND	70,00	15,98	1.118,60
21	1	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	ALPES	UND	700,00	6,68	4.676,00
22	1	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	UND	20,00	12,40	248,00
23	1	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	30,00	12,40	372,00
24	1	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SANRO	PAR	70,00	12,40	868,00
25	1	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	MAT INSET	UND	25,00	14,83	370,75
26	1	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	MAR CLEAN	UND	50,00	73,20	3.660,00
27	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	PARATI	UND	100,00	11,73	1.173,00
28	1	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	PARATI	UND	50,00	8,93	446,50
29	1	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	PARATI	UND	100,00	7,68	768,00
30	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	MULTI FOFO	FARDO	150,00	62,38	9.357,00
31	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DAELLE	PCT	100,00	17,75	1.775,00
32	1	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	GIOCA	UND	120,00	3,50	420,00
33	1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	SUPRA	PCT	30,00	4,00	120,00
34	1	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	BRIOMAX	UND	50,00	14,50	725,00
35	1	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE MADEIRA . BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA.	LOCATELLI	UND	60,00	16,45	987,00
36	1	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	LOCATELLI	UND	30,00	13,70	411,00
37	1	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	100,00	13,15	1.315,00
38	1	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	LOCATELLI	UND	70,00	11,95	836,50
39	1	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	LOCATELLI	UND	30,00	75,70	2.271,00
40	1	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	LOCATELLI	UND	40,00	12,25	490,00
41	1	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	ALPES	UND	200,00	13,50	2.700,00
42	1	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	ASSIM	UND	400,00	12,07	4.828,00
44	1	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO – 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN	FLOR DE MARIA	UND	50,00	52,50	2.625,00
45	1	SABONETE EM BARRA 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERENCIA: PROTEX, LUX, REXONA OU SIMILAR.	LUX	UND	250,00	3,80	950,00
46	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERENCIA: POM POM, CREMER, PROTEX. OU SIMILAR.	POM POM	UND	100,00	5,67	567,00
47	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	70,00	12,95	906,50
48	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	200,00	12,95	2.590,00
49	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	200,00	12,95	2.590,00
50	1	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	110,00	12,95	1.424,50
51	1	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E	SANIBRIL	UND	20,00	5,75	115,00

		BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.					
52	1	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.(SAUDE)	LUZ VEL	UND	20,00	25,10	502,00
53	1	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	20,00	25,70	514,00
54	1	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	SUPRA	UND	30,00	10,40	312,00
55	1	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	LOCATELLI	UND	120,00	16,43	1.971,60
56	1	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	PALHA	UND	40,00	30,95	1.238,00
TOTAL							77.036,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes r$77.036,30 (setenta e sete mil e trinta e seis reais e trinta centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/04/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:21A714CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Legislativos

LEI Nº 4.291, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 4.200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4191 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2063	Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde Pagamento de passagens Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Unidade Outras Unidades e Medidas	172,5	R$ 3.100.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2063	Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Implementar Programa de	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e	172,5	R$ 10.933.300,00	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)

	Hospitalar.	Agentes Comunitários de Saúde Pagamento de passagens Contratação de serviços de consultoria	Medidas Unidade Outras Unidades e Medidas			

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Indicadores:	Paranaguá Mais Saúde.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de Consultas e Exames Especializados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos espaços equipados	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos pontos de atendimentos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Taxa de mortalidade infantil	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	9,1800		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Sífilis Congênita	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	26,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Pré-Natal	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	50000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Médica SUS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1060000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Visitas Dengue	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	714316,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Dengue	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	12952,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.		
Produto:	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde Pagamento de passagens Contratação de serviços de consultoria	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Unidade Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Vínculo:	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	169 48.467.443,31	
2023	173	14.033.300,00
2024	178	10.164.200,00
2025	182	10.518.200,00
Valor Total do Programa	**700**	**83.183.143,31**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral Do Município -Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DE79B3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 1 CONVOCAÇÃO - PSP 02/2022

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 7684/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO LEBLON)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
LARISSA DE OLIVEIRA	011.701.570-21	1
SUSANA PEREIRA PIOCHI	011.701.623-49	2
RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	011.701.582-09	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO ALEXANDRA)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	011.701.621-79	1
JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	011.701.631-67	2
CELMIRA FERREIRA PEREIRA	011.701.629-30	3
JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	011.701.631-67	1º AFRO
MURILO HENRIQUE FRANÇA OLIVEIRA	011.701.632-22	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO ARAÇA US EVANIL RODRIGUES)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
PRISCILA DE PAULA PINTO	011.701.622-72	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO JARDIM IGUAÇU US GUILHERMINA MAZZALI GUAIDA)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-49	1
SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	011.701.552-23	2
IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	011.701.569-75	3
SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	011.701.552-23	1º AFRO
DANIELA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	011.701.562-26	4
MARINELLI LINO ALVES	011.701.581-51	5
GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	011.701.622-51	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO PORTO SEGURO)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
JULIANE RIBEIRO DA COSTA	011.701.626-65	1
PRISCILA LUIZ BERLIM	011.701.561-00	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SERRARIA DO ROCHA US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	011.701.624-19	1
CRISTIANE ALBINI FREITAS	011.701.614-20	2
RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	011.701.612-43	3
ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	011.701.624-19	1º AFRO
CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	011.701.624-21	4
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	011.701.573-94	5
SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	011.701.623-70	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GARCIA US ALINE MARINHO ZACHARIAS)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	011.701.588-14	1
ADRIANA SANTOS MENDES	011.701.564-07	2
FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	011.701.567-90	3
ADRIANA SANTOS MENDES	011.701.564-07	1º AFRO
VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	011.701.616-08	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA DO POVO US LUIZ CARLOS GOMES)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	011.701.619-19	1
DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.701.624-35	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GUARANI US SIMÃO AISENMANN)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	011.701.584-61	1
RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	011.701.567-26	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SANTOS DUMONT)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
MARINA ALVES MACHADO	011.701.630-59	1
MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR MARTINS	011.701.582-63	2
RENATA TRIGO SOARES	011.701.630-22	3
MARINA ALVES MACHADO	011.701.630-59	1º AFRO
GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	011.701.583-58	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO DIVINÉIA US UBIRAJARA ELIAS ROQUE)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	011.701.565-66	1
FABIANE ALVES MIKODA	011.701.565-59	2
AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES MONTEIRO	011.701.556-98	3
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	011.701.565-66	1º AFRO
ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	011.701.575-88	4
VANESA GAMA	011.701.622-57	5
ELAINE CRISTINA LIMA	011.701.577-00	6
SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	011.701.563-53	7
LILIAN GAMA CARVALHO	011.701.612-50	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO CAIC US SUELI DUTRA ALVES)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
MARIA LUCÉLIA DA SILVA	011.701.617-30	1
MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	011.701.618-24	2
DIANA RODRIGUES QUADROS	011.701.574-65	3
MÔNICA CRISTINA BRASIL	011.701.618-10	1º AFRO

Data: **10/4/2023 a 18/4/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia para ACS comprovante da data da inscrição;
m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
p) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
s) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
... Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 04 de abril de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DEDE0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.337

DECRETO Nº 4.337

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 315.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 315.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019 e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 315.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 315.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EC8E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.338

DECRETO Nº 4.338

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.292 de 04 de Abril de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 150.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C283EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AK Importação e Exportação Ltda	
CNPJ: 41.348.737/0001-87	FONE/FAX: (41) 3082-5138
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 2985 – Glória, Joinville/SC CEP: 89217-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Kayo Domingues Fernandes	
CPF Nº: 040.479.789-06	RG Nº: 9.185.985-8
E-MAIL: akimportacao@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
6	TOYAMA / TPW 2700-AXP	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MINÍMA DE 7,5HP, TIPO DE MOTOR 4 TEMPO, 223CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,6L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM VAZÃO MINÍMA DE 7,8L/MIN, FILTRO DUPLO ELEMENTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PSI, ROTAÇÃO DE 3600RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 3,6L, A GASOLINA.	10	2.576,66	25.766,60
7	TOYAMA / TPW 2700-AXP	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MINÍMA DE 7,5HP, TIPO DE MOTOR 4 TEMPO, 223CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,6L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM VAZÃO MINÍMA DE 7,8L/MIN, FILTRO DUPLO ELEMENTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PSI, ROTAÇÃO DE 3600RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 3,6L, A GASOLINA.	30	2.576,66	77.299,80
VALOR TOTAL					**R$ 103.066,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

AK Importação E Exportação LTDA
KAYO DOMINGUES FERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EEB9FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Aparecida Augusta Ferreira Barba ME	
CNPJ: 17.505.408/0001-18	FONE/FAX: (11) 2201-2651 / 2241-1934
ENDEREÇO: Rua Tenente Sotomano, nº 42 – Jd. Brasil, São Paulo/SP CEP: 02226-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Aparecida Augusta Ferreira Barba	
CPF Nº: 807.609.028-87	RG Nº: 17680229
E-MAIL: carlabarba@hotmail.com / licitacoesafb@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
3	Vulcan VP330L	Unid.	PODADOR DE GALHO USO PROFISSIONAL DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,90 KW E 1.3 CV. SABRE MÍNIMO DE 30CM, CORRENTE 3/8", ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2600RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 9500RPM. APOIO DORSAL, TRANSMISSÃO ANGULAR, HASTE AJUSTÁVEL, BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL E CABO MULTIFUNCIONAL. OBS. COM SABRE E CORRENTE. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	4	1.224,85	4.899,40
VALOR TOTAL					**R$ 4.899,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Aparecida Augusta Ferreira Barba ME
APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A9B1B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FREEDOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Freedom do Brasil	
CNPJ: 35.733.585/0001-33	FONE/FAX: (47) 99123-8113
ENDEREÇO: R. Antônio Carlos Muller Maes, nº 256 – Aventureiro, Joinville/SC CEP: 89226-204	
REPRESENTANTE LEGAL: Edimar Vernillo Júnior	
CPF Nº: 066.599.879-16	CNH Nº: 03881392550 DETRAN/SC
E-MAIL: compras.01@freedomdobrasil.com.br / financeiro.01@freedomdobrasil.com.br	

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
5	Vulcan / VSL550P	Unid.	MOTOSSERRA PROFISSIONAL, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO, EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO E DE JARDINAGEM EM GERAL, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMA DE 450ML, CILINDRADA MÍNIMA 45 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3KW E 2.8CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2700RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 13000 RPM. OBS. COM SABRE MÍNIMO DE 33CM E CORRENTE. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	950,00	9.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.500,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Freedom do Brasil
EDIMAR VERNILLO JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:54F1CBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GGV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GGV Comercial Eireli	
CNPJ: 35.236.131/0001-57	FONE/FAX: (11) 2934-2256
ENDEREÇO: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279 – Pq. Edu Chaves, São Paulo/SP CEP: 02233-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário César Moya Martinez	
CPF Nº: 948.459.488-34	RG Nº: 10.985.467-6 SSP/SP

E-MAIL: ggv@terra.com.br

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
1	Vulcan VR620H	Unid.	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, LATERAL, INDICADA PARA SERVIÇOS PESADOS, IDEAL PARA CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CINTURÃO DE APOIO, GUIDÃO. SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ROTAÇÃO MÍNIMA NÃO INFERIOR A 12000 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 35CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, ROTAÇÃO MÍNIMA DE MARCHA LENTA DE 2500 RPM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL 550ML. KIT DE FERRAMENTA PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	25	1.023,91	25.597,75
4	Vulcan VP 2450	Unid.	PODADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 450ML, CILINDRADA MÍNIMA DE 22,7 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,70 KW E 1.0 CV. ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA 2800RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 9500RPM. TAMANHO DA LÂMINA MÍNIMO 55CM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA FACILITAR A PARTIDA. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	3	1.249,15	3.747,45
VALOR TOTAL					**R$ 29.345,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

GGV COMERCIAL EIRELI
Mário César Moya Martinez

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FBD84323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MRO Ltda	
CNPJ: 46.851.562/0001-40	FONE/FAX: (63) 2111-3620
ENDEREÇO: Quadra ACSE 11, Rua SE 7, Conj. 01, Lote 12 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77020-022	
REPRESENTANTE LEGAL: Elaine Tranqueira de Queiroz	
CPF Nº: 884.966.601-25	RG Nº: 304975 SSP/TO
E-MAIL: mmroltda@gmail.com	

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
2	Stihl / BR 420	Unid.	SOPRADOR COSTAL PARA USO PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE VARRIÇÃO, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, CABO MULTIFUNCIONAL COM ELEMENTO AMORTECEDOR QUE ABSORVE OS PICOS DE FORÇA. CILINDRADA MÍNIMA DE 56 CM³, DEPÓSITO MÍNIMO DE GASOLINA 1,5 LITROS, VOLUME DO AR MÍNIMO 1260 M³/H, POTÊNCIA MÍNIMA 2.6 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 106, ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 7000/8000 RPM, ROTAÇÃO LENTA ENTRE 2000/3100RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	15	1.799,00	26.985,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.985,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MRO LTDA
ELAINE TRANQUEIRA DE QUEIROZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:27B40889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 41.052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, com vistas à futura e eventual Aquisição de Roçadeira, Soprador, Podador de Galhos, Podador de Cerca Viva, Motosserra e Lavadora de Alta Pressão, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: AK Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.348.737/0001-87

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
6	TOYAMA / TPW 2700-AXP	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MINÍMA DE 7,5HP, TIPO DE MOTOR 4 TEMPO, 223CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,6L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM VAZÃO MINÍMA DE 7,8L/MIN, FILTRO DUPLO ELEMENTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PSI, ROTAÇÃO DE 3600RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 3,6L, A GASOLINA.	10	2.576,66	25.766,60
7	TOYAMA / TPW 2700-AXP	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA MINÍMA DE 7,5HP, TIPO DE MOTOR 4 TEMPO, 223CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DE ÓLEO 1,6L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, COM VAZÃO MINÍMA DE 7,8L/MIN, FILTRO DUPLO ELEMENTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PSI, ROTAÇÃO DE 3600RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 3,6L, A GASOLINA.	30	2.576,66	77.299,80
VALOR TOTAL					**R$ 103.066,40**	

Empresa: Aparecida Augusta Ferreira Barba ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.505.408/0001-18

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
3	Vulcan VP330L	Unid.	PODADOR DE GALHO USO PROFISSIONAL DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,90 KW E 1.3 CV. SABRE MÍNIMO DE 30CM, CORRENTE 3/8", ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2600RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 9500RPM. APOIO DORSAL, TRANSMISSÃO ANGULAR, HASTE AJUSTÁVEL, BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL E CABO MULTIFUNCIONAL. OBS. COM SABRE E CORRENTE. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	4	1.224,85	4.899,40
VALOR TOTAL					**R$ 4.899,40**	

Empresa: Freedom do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.733.585/0001-33

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
5	Vulcan / VSL550P	Unid.	MOTOSSERRA PROFISSIONAL, PARA USO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO, EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO E DE JARDINAGEM EM GERAL, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMA DE 450ML, CILINDRADA MÍNIMA 45 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3KW E 2.8CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2700RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 13000 RPM. OBS. COM SABRE MÍNIMO DE 33CM E CORRENTE. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	950,00	9.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.500,00**	

Empresa: GGV Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$
1	Vulcan VR620H	Unid.	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, LATERAL, INDICADA PARA SERVIÇOS PESADOS, IDEAL PARA CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CINTURÃO DE APOIO, GUIDÃO. SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ROTAÇÃO MÍNIMA NÃO INFERIOR A 12000 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 35CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW, ROTAÇÃO MÍNIMA DE MARCHA LENTA DE 2500 RPM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL 550ML. KIT DE FERRAMENTA PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	25	1.023,91	25.597,75
4	Vulcan VP 2450	Unid.	PODADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 450ML, CILINDRADA MÍNIMA DE 22,7 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,70 KW E 1.0 CV. ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA 2800RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 9500RPM. TAMANHO DA LÂMINA MÍNIMO 55CM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA FACILITAR A PARTIDA. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	3	1.249,15	3.747,45
VALOR TOTAL					**R$ 29.345,20**	

Empresa: MRO Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.851.562/0001-40

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT. R$	VLR. TOT. R$

2	Stihl / BR 420	Unid.	SOPRADOR COSTAL PARA USO PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE VARRIÇÃO, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, CABO MULTIFUNCIONAL COM ELEMENTO AMORTECEDOR QUE ABSORVE OS PICOS DE FORÇA. CILINDRADA MÍNIMA DE 56 CM³, DEPÓSITO MÍNIMO DE GASOLINA 1,5 LITROS, VOLUME DO AR MÍNIMO 1260 M³/H, POTÊNCIA MÍNIMA 2.6 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 106, ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 7000/8000 RPM, ROTAÇÃO LENTA ENTRE 2000/3100RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	15	1.799,00	26.985,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.985,00**	

Paranaguá, 23 de março de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C17C833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 05/2023

AUTORIZAÇÃO N° 05/2023

"Autoriza a servidora estudante Michelle Martins Francisco para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Michelle Martins Francisco**, matrícula 12421-1/2, lotado na instituição Escola Municipal "Nascimento Junior", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 7952/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	31/03/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					7h30min às 11h30min
Compensação:					7h30min às 11h30min (Hora Atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/03/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:74FBE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 06/2023

AUTORIZAÇÃO N° 06/2023

"Autoriza a servidora estudante Renata Fernandes Neves para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Renata Fernandes Neves**, matrícula 8883-1, lotada na instituição Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 2527/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/01/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná				
Curso:	Mestrado Profissional em Ensino de História				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		8h às 12h	8h às 12h		
Compensação:	7h30min às 12h (4h30min)	7h30min às 11h30min (Hora Atividade)	7h30min às 9h30min (Hora Atividade)	7hmin às 12h (5h)	7h30min às 12h (4h30min)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:022AA0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 07/2023

AUTORIZAÇÃO N° 07/2023

"Autoriza a servidora estudante Fabiola Soares Arcega para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Fabiola Soares Arcega**, matrícula 5451-1/2, lotada na instituição Escola Municipal "Almirante Tamandaré", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 5538/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	
Compensação:				7h30min às 11h30min (Hora Atividade) 13h30min às 17h30min (Hora Atividade)	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C9E162F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 08/2023

AUTORIZAÇÃO N° 08/2023

"Autoriza a servidora estudante Andreia Moreira Esser Rosa para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Andreia Moreira Esser Rosa**, matrícula 11922-1/2, lotada na instituição Escola Municipal "Edinéa Marize Marques Garcia", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 5648/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	8h às 12h 14h às 18h
Compensação:	7h às 11h30min 12h30min às 18h	7h30min às 11h30min 12h30min às 17h30min	7h30min às 11h30min 12h30min às 17h30min	Hora Atividade (manhã e tarde)	Hora Atividade (manhã)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:729E590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 10/2023

AUTORIZAÇÃO N° 10/2023

"Autoriza a servidora estudante Anilza Fernandes Pires Sant'Ana para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Anilza Fernandes Pires Sant'Ana**, matrícula 95099, lotada na instituição Escola Municipal "Takeshi Oishi", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11349/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (Mestrado - TCS)				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h	14h às 17h			
Compensação:	12h30min às 13h30min (1 hora)		13h às 18h (5 horas)	13h às 18h (5 horas)	13h às 18h (5 horas)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:DAAF2BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 11/2023

AUTORIZAÇÃO N° 11/2023

"Autoriza a servidora estudante Andressa Dal'negro Ereno Belmont para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Andressa Dal'negro Ereno Belmont** matrícula 97284-1, lotada na instituição no Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11598/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (Mestrado - TCS)				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h	14h às 17h			
Compensação:	13h30min às 17h30min (Hora Atividade)	13h30min às 17h30min (Hora Atividade)			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9EFC96C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 12/2023

AUTORIZAÇÃO N° 12/2023

"Autoriza a servidora estudante Thays Lurdes dos Santos Klichievits para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Thays Lurdes dos Santos Klichievits** matrícula 119020-1/2, lotada na instituição na Escola Municipal "Joaquim Tramujas", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11768/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (Mestrado - TCS)				
Previsão de Término:	31/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h				
Compensação:	13h30min às 17h30min (Hora Atividade)				

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 31/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D8787791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 13/2023

AUTORIZAÇÃO N° 13/2023

"Autoriza a servidora estudante Adriana de Lima Rafael Moura para realização de Horário Especial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 6228/2023,

AUTORIZA:

A servidora **Adriana de Lima Rafael Moura**, matrícula 95339-01, lotado na instituição Escola Municipal "Nascimento Junior", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 12190/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					14h às 17h
Compensação:					13h30min às 17h30min

					(Hora Atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de março de 2023.

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Portaria n° 6228/2023
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0B226FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 09-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 41/2023
b) Licitação Nrº : 9/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/04/2023
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001 e 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 94.132.024/0001-48

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	45	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECISAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU	PRÓPRIA CLEAN RECLIN TETRA	1.945,00	87.525,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, NECESSÁRIO QUE A EMPRESA QUE FORNECERÁ TAL PRODUTO VENHA NO AME -PARANAVAI, RETIRAR MEDIDAS E VERIFICAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE.			
7	290	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO	PRÓPRIA COMPACT	6.950,00	2.015.500,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
TOTAL					**R$2.103.025,00**	

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	12	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR), PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	INDAIA M402	105,43	1.265,16
4	12	PAR	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), EM ALUMÍNIO COM	INDAIA M407	77,88	934,56
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			BRAÇADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR)			
TOTAL					**R$2.199,72**	

ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	15	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, TIPO PADRÃO, CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ABDUTOR (SE O PACIENTE PRECISAR) GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO;	ORTOMOB IL MA3R	3.200,00	48.000,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, NECESSÁRIO QUE A EMPRESA QUE FORNECERÁ TAL PRODUTO VENHA NO AME -PARANAVAI, RETIRAR MEDIDAS E VERIFICAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%**			
5	16	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER, BASE COM RODAS COM TRAVAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	VANZETTI CADEIRA DE BANHO HIGI?NICA	2.500,00	40.000,00
6	10	UNI	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA,EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	VANZETTI CADEIRA DE BANHO ENXUTA INFANTIL	1.600,00	16.000,00
8	10	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W	FREEDOM COMPACT	7.900,00	79.000,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%**			
TOTAL					**R$183.000,00**	

02- VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 2.288.224,72 (D**ois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

PARANAVAÍ, 05 de abril de 2023

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FDA240CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 10-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/04/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	
CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME - CNPJ: 26.407.308/0001-40	

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual % de desconto	Valor Total Anual R$
1	1	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	1	5%	93.417,98

Segue os valores de cada exame aplicado o desconto arrematado de forma linear:

Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Unit. com Desconto 5% (R$)
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	86,76	82,42
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	101,10	96,04
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	EXAME	86,76	82,42
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEI- OS FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULA- RES	EXAME	86,75	82,41
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	EXAME	86,75	82,41
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	EXAME	97,44	92,56

Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Unit. com Desconto 5% (R$)
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	92,56
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	138,63	131,69
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA- ÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	86,75	82,41
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMEN- TOS APENDICULARES(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	86,75	82,41
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	EXAME	136,41	129,58
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	138,63	131,69
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART. DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	86,75	82,41
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BA- CIA/ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	138,63	131,69

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual % de desconto	Valor Total Anual R$
3	1	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	1	11%	43.254,00

Segue os valores de cada exame aplicado o desconto arrematado de forma linear:

Código SIA SUS	Especificação	Unid	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Unit. com Desconto 11% (R$)
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	45,00	40,05

02 - VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$136.671,98 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

PARANAVAÍ, 05 de abril de 2023

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:83D7826C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 23-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Proctologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 44ª-CP06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	05/04/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES-PECIALIDADE DE PROCTOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA MEDICA BALDON & ABDALLAH LTDA - CNPJ: 27.205.915/0001-90					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTA EM PROCTOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOAN-DA	CONSUL	540	110,00	59.400,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos re- ais).

PARANAVAI, 05 de abril de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A6CEBDA8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5B92	277490A000201428	11/03/2023	73740
AAF3057	277490F000104965	01/03/2023	60503
AAH1536	277490A000201254	24/03/2023	60412
AAR2886	277490F000105073	04/03/2023	60503
ABL8B87	277490F000104635	28/02/2023	60503
ABM1381	277490A000201251	22/03/2023	76332
ABY8702	277490F000105144	03/03/2023	60503
ACD0901	277490F000105118	03/03/2023	60503
ACE8256	277490F000104957	01/03/2023	60503
ACS2547	277490A000201437	17/03/2023	53800
ACT3B23	277490F000104411	28/02/2023	60503
ACV0760	277490A000201133	20/03/2023	76331
ADA1J59	277490F000104067	28/02/2023	60503
ADG6627	277490F000104317	28/02/2023	60503
ADG6627	277490F000104900	01/03/2023	60503
ADH4001	277490F000104822	28/02/2023	60503
ADU4739	277490F000104653	28/02/2023	60503
ADU4739	277490F000105129	02/03/2023	60503
AFG3G87	277490F000105133	02/03/2023	60503
AFJ2066	277490F000105135	02/03/2023	60503
AFR2C30	277490F000104220	28/02/2023	60503
AFW4085	277490F000104914	01/03/2023	60503
AFX0B84	277490F000104913	01/03/2023	60503
AFY1685	277490F000104990	01/03/2023	60503
AGL3284	277490F000104995	06/03/2023	60503
AGR6A23	277490F000105106	02/03/2023	60503
AHC1471	277490A000201436	17/03/2023	53800
AHF1293	277490F000104847	03/03/2023	60503
AHI0B28	277490F000105001	04/03/2023	60503
AHJ5H22	277490A000201141	23/03/2023	76331
AHK1B77	277490F000105065	03/03/2023	60503
AID6776	277490F000105057	02/03/2023	60503
AIE3899	277490F000104968	01/03/2023	60503
AIO7265	116100T000571831	20/03/2023	58191
AJG6791	277490F000105053	02/03/2023	60503
AJM4D96	277490F000104402	28/02/2023	60503
AJR8789	277490F000105149	03/03/2023	60503
AJS1027	277490F000104918	01/03/2023	60503
AJS6740	277490F000104318	28/02/2023	60503
AJU4142	277490F000105170	03/03/2023	60503
AJW1430	277490F000104896	01/03/2023	60503
AJZ0265	277490F000105142	02/03/2023	60503
AJZ7D65	277490A000201134	20/03/2023	76331
AKB2633	277490A000201419	09/03/2023	57200
AKD6146	277490F000104895	01/03/2023	60503
AKD7624	277490F000105155	03/03/2023	60503
AKI8C28	277490F000105013	05/03/2023	60503
AKI8C28	277490F000104890	01/03/2023	60503
AKJ5353	277490F000105120	03/03/2023	60503
AKK6623	277490F000104997	06/03/2023	60503
AKL6G90	277490A000195064	25/03/2023	76331
AKO8462	277490F000104999	03/03/2023	60503
AKR0B17	277490F000105020	02/03/2023	60503
AKW3308	277490A000201547	21/03/2023	51851
AKW6386	277490F000104971	01/03/2023	60503
AKW6510	277490F000105008	04/03/2023	60503
AKW6689	277490F000104892	01/03/2023	60503
AKW9071	277490F000104311	28/02/2023	60503
AKY1G29	277490A000198914	05/03/2023	76332
AKZ0448	277490F000104937	01/03/2023	60503
ALD0295	277490A000201252	22/03/2023	76332
ALF9886	277490F000103971	28/02/2023	60503
ALN9J11	277490F000105012	05/03/2023	60503
ALP3479	277490F000104987	01/03/2023	60503
ALR1222	277490F000105137	02/03/2023	60503
ALU5822	277490F000104232	28/02/2023	60503
ALX8950	277490F000104939	01/03/2023	60503
AMC5970	277490F000104016	28/02/2023	60503
AME1841	277490F000104309	28/02/2023	60503
AMI8461	277490F000104973	01/03/2023	60503
AMQ2948	277490F000104873	01/03/2023	60503

AMR4E83	277490F000105168	03/03/2023	60503
AMR5172	277490F000104856	05/03/2023	60503
AMR6775	277490A000196707	17/03/2023	76331
AMS9211	277490F000103965	28/02/2023	60503
AMV3094	277490F000105051	02/03/2023	60503
AMW9134	277490F000104650	28/02/2023	60503
AMX2D44	277490F000105102	02/03/2023	60503
ANA4549	277490F000105075	04/03/2023	60503
ANE7H09	277490F000104643	28/02/2023	60503
ANH1316	277490F000104952	01/03/2023	60503
ANH1316	277490F000104986	01/03/2023	60503
ANH1316	277490F000104868	01/03/2023	60503
ANK7A61	277490F000105184	02/03/2023	60503
ANP3992	277490F000105175	02/03/2023	60503
ANW9830	277490F000104831	28/02/2023	60503
ANX4C27	277490F000104919	01/03/2023	60503
ANY1E92	277490F000105125	03/03/2023	60503
ANZ4675	277490A000201433	13/03/2023	53800
AOA2439	277490F000104826	28/02/2023	60503
AOC9700	277490F000105003	04/03/2023	56732
AOC9790	277490F000104821	28/02/2023	60503
AOD1633	277490F000105153	03/03/2023	60503
AOF3178	277490F000104214	28/02/2023	60503
AOP7215	277490F000105103	02/03/2023	60503
AOQ3I30	277490F000105090	03/03/2023	60503
AOS0133	277490A000195059	24/03/2023	51851
AOS7F16	277490F000104924	01/03/2023	60503
AOX5854	277490F000104848	03/03/2023	60503
APB4477	277490F000104962	01/03/2023	60503
APB5184	277490F000105056	02/03/2023	60503
APG3873	277490F000104944	01/03/2023	60503
APJ6992	277490F000105030	03/03/2023	60503
APK2100	277490F000104927	01/03/2023	60503
APK8490	277490F000104982	01/03/2023	60503
APR0469	277490F000104929	01/03/2023	60503
APS1587	277490F000104983	01/03/2023	60503
APT1537	277490A000196712	13/03/2023	60412
APX3D85	277490F000104114	28/02/2023	60503
APX4C09	277490A000195065	24/03/2023	51851
APY2149	277490F000104967	01/03/2023	60503
APZ3304	277490F000104966	01/03/2023	60503
AQA6027	277490F000105130	02/03/2023	60503
AQA7J21	277490F000104619	28/02/2023	60503
AQH1920	277490F000104865	01/03/2023	60503
AQH4742	277490F000104930	01/03/2023	60503
AQH8H10	277490F000105064	03/03/2023	60503
AQL0E78	277490F000104951	01/03/2023	60503
AQL2344	277490A000170347	17/03/2023	60501
AQL4755	277490A000196714	13/03/2023	60412
AQL5G33	277490A000201657	23/03/2023	54600
AQP8543	277490F000105159	03/03/2023	60503
AQR2H56	277490F000105164	03/03/2023	60503
AQS2422	277490F000104969	01/03/2023	60503
AQS6851	277490A000201551	12/03/2023	57380
AQU9409	277490F000104897	01/03/2023	60503
AQW4877	277490F000104903	01/03/2023	60503
AQZ5106	277490F000105156	03/03/2023	60503
ARA5F75	277490F000105158	03/03/2023	60503
ARB7843	277490A000100128	18/03/2023	70301
ARB8094	277490F000104849	03/03/2023	60503
ARB8106	277490F000105009	05/03/2023	60503
ARC5I76	277490F000105029	03/03/2023	56732
ARC6C89	277490A000201656	23/03/2023	55414
ARC6J87	277490A000201137	22/03/2023	76331
ARD2043	277490F000104223	28/02/2023	60503
ARD4702	277490F000105027	03/03/2023	56732
ARH3C98	277490A000155637	13/03/2023	76331
ARI8284	277490F000104976	01/03/2023	60503
ARJ8250	277490A000201554	14/03/2023	54600
ARK6923	277490F000104816	28/02/2023	60503
ARO2A19	277490F000104073	28/02/2023	60503
ARQ0759	277490F000105150	03/03/2023	60503
ARQ2C73	277490F000104839	02/03/2023	60503
ARR2100	277490F000104218	28/02/2023	60503
ARX4646	277490F000105036	04/03/2023	60503
ARX6829	277490A000195063	24/03/2023	51851
ARX6829	277490F000104638	28/02/2023	60503
ASD2828	277490A000198920	13/03/2023	54526
ASF8973	277490F000104970	01/03/2023	60503
ASO5A07	277490F000105179	02/03/2023	60503
ASV3D76	277490F000104100	28/02/2023	60503
ASW8J36	277490A000201425	13/03/2023	55680
ASZ1752	277490F000104602	28/02/2023	60503
ATB1E38	277490F000104955	01/03/2023	60503
ATD0667	277490F000104923	01/03/2023	60503
ATE8347	277490F000104217	28/02/2023	60503
ATG6180	277490F000105154	03/03/2023	60503
ATI3292	277490F000104992	01/03/2023	60503
ATJ6E39	277490F000104853	04/03/2023	60503

ATL2090	277490F000104907	01/03/2023	60503
ATR1276	277490F000104830	28/02/2023	60503
ATR1276	277490F000105148	03/03/2023	60503
ATS4248	277490F000104978	01/03/2023	60503
ATU2A72	277490F000105034	04/03/2023	60503
ATW3352	277490F000104071	28/02/2023	56732
ATW6153	277490F000105172	03/03/2023	60503
ATY3B72	277490F000105157	03/03/2023	60503
ATY4B95	277490F000104315	28/02/2023	60503
ATZ2518	277490F000104011	28/02/2023	60503
AUA7F58	277490F000105052	03/03/2023	60503
AUB7D09	277490F000104869	01/03/2023	56732
AUB9317	277490F000104825	28/02/2023	60503
AUF9595	277490F000104646	28/02/2023	60503
AUJ7850	277490F000104838	02/03/2023	60503
AUJ7850	277490F000105082	02/03/2023	60503
AUJ7850	277490F000104046	28/02/2023	60503
AUJ7850	277490F000104857	01/03/2023	60503
AUJ7850	277490F000104211	28/02/2023	60503
AUJ7850	277490F000105062	03/03/2023	60503
AUJ9929	277490F000105011	05/03/2023	60503
AUJ9929	277490F000105047	05/03/2023	60503
AUK4012	277490F000105071	04/03/2023	60503
AUK4B43	277490F000105122	03/03/2023	60503
AUK7B18	277490F000104840	02/03/2023	60503
AUT8B44	277490F000105110	02/03/2023	60503
AUV8F36	277490F000105100	02/03/2023	60503
AVE6257	277490F000105169	03/03/2023	60503
AVE7C90	277490F000104837	02/03/2023	60503
AVH7708	277490A000201662	23/03/2023	76252
AVN2630	277490A000201555	14/03/2023	54870
AVN5629	277490A000195060	24/03/2023	51851
AVP3096	277490F000105028	03/03/2023	60503
AVR4I21	277490F000104846	28/02/2023	60503
AVS6B75	277490F000105088	03/03/2023	60503
AVW7874	277490F000105146	03/03/2023	60503
AWA2206	277490F000104934	01/03/2023	60503
AWI8477	277490F000104984	01/03/2023	60503
AWJ4J26	277490A000196710	13/03/2023	76331
AWO7G90	277490F000104950	01/03/2023	60503
AWQ3E39	277490A000201424	11/03/2023	54870
AWQ5B61	277490F000104979	01/03/2023	60503
AWS3F00	277490F000104845	03/03/2023	60503
AWX2I21	277490F000104113	28/02/2023	60503
AWX3251	277490A000194543	20/03/2023	76332
AWY7401	277490A000201553	14/03/2023	54600
AXA0304	277490F000105010	05/03/2023	60503
AXA5805	277490A000195061	24/03/2023	51851
AXC2256	277490F000105067	03/03/2023	60503
AXD5268	277490F000104917	01/03/2023	60503
AXD9889	277490F000105166	03/03/2023	60503
AXG6E94	277490F000105018	02/03/2023	60503
AXH4681	277490F000104615	28/02/2023	60503
AXI8467	277490F000104607	28/02/2023	60503
AXM9959	277490F000104925	01/03/2023	60503
AXV0938	277490A000195058	24/03/2023	51851
AXV7275	277490F000104208	28/02/2023	60503
AXW0E89	277490F000105014	02/03/2023	60503
AXW5184	277490F000105098	03/03/2023	60503
AXY5920	277490F000104408	28/02/2023	60503
AXZ0726	277490F000104225	28/02/2023	60503
AXZ0726	277490F000104932	01/03/2023	60503
AXZ0G93	277490F000105108	02/03/2023	56732
AXZ2559	277490F000104844	28/02/2023	60503
AYA5845	277490F000104834	01/03/2023	60503
AYB5036	277490A000201423	11/03/2023	51930
AYC2749	277490F000104626	28/02/2023	60503
AYF9568	277490F000104905	01/03/2023	60503
AYG5J80	277490F000104948	01/03/2023	60503
AYH0380	277490F000104815	28/02/2023	60503
AYI4351	277490F000105095	03/03/2023	60503
AYJ6690	277490F000104233	28/02/2023	60503
AYK5429	277490F000104863	01/03/2023	60503
AYO0B53	277490F000104310	28/02/2023	60503
AYP5167	277490F000105037	04/03/2023	56732
AYP5167	277490A000201429	11/03/2023	51851
AYP5167	277490A000201431	11/03/2023	72340
AYP5167	277490A000201430	11/03/2023	76332
AYP7905	277490A000201139	22/03/2023	76331
AYQ2I58	277490F000104312	28/02/2023	60503
AYR2E34	277490F000104012	28/02/2023	60503
AYV1A30	277490F000104946	01/03/2023	60503
AYW8327	277490F000104655	28/02/2023	60503
AZA6C46	277490A000201143	24/03/2023	76331
AZB8C00	277490F000104817	28/02/2023	60503
AZC0416	277490F000105113	02/03/2023	60503
AZC4E66	277490F000104958	01/03/2023	60503
AZF6908	277490A000201435	15/03/2023	57380
AZG0D64	277490F000104238	28/02/2023	60503

AZG3280	277490F000105183	02/03/2023	60503
AZG6131	277490F000105187	02/03/2023	60503
AZJ5C74	277490F000105000	04/03/2023	60503
AZQ0B78	277490F000104314	28/02/2023	60503
AZS6919	277490F000104881	01/03/2023	60503
AZU3031	277490F000104403	28/02/2023	60503
AZV5D69	277490F000104920	01/03/2023	60503
AZW5E92	277490F000105081	05/03/2023	60503
AZW9103	277490F000104103	28/02/2023	60503
AZX6J76	277490F000104901	01/03/2023	60503
BAA8619	277490F000105177	02/03/2023	60503
BAC6505	277490F000104981	01/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000103927	28/02/2023	60503
BAF3A78	277490F000105112	02/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105021	02/03/2023	60503
BAF3A78	277490F000105044	04/03/2023	60503
BAI6694	277490A000186700	08/03/2023	54870
BAK5955	277490F000105035	04/03/2023	56732
BAO0378	277490F000105139	02/03/2023	60503
BAO1156	277490F000105190	03/03/2023	60503
BAU1G17	277490F000105080	05/03/2023	60503
BAU3I03	277490F000105115	03/03/2023	60503
BAX6420	277490F000105136	02/03/2023	60503
BAZ5870	277490F000105085	02/03/2023	56732
BBA9086	277490F000104313	28/02/2023	60503
BBG3F14	277490F000104235	28/02/2023	60503
BBG4042	277490F000104872	01/03/2023	60503
BBH2G38	277490F000104921	01/03/2023	60503
BBL6559	277490F000104605	28/02/2023	60503
BBL8579	277490F000105050	03/03/2023	60503
BBM1I32	277490F000104954	01/03/2023	60503
BBS9063	277490A000194544	20/03/2023	61220
BBV4378	277490F000104904	01/03/2023	60503
BBY6E93	277490F000104851	03/03/2023	60503
BBY9396	277490F000105167	03/03/2023	60503
BBZ3G27	277490F000104977	01/03/2023	60503
BBZ4263	277490F000105127	03/03/2023	60503
BCE7678	277490F000105143	03/03/2023	60503
BCE9884	277490F000105049	03/03/2023	60503
BCF8261	277490F000104209	28/02/2023	60503
BCF9056	277490F000104835	01/03/2023	60503
BCI0B28	277490A000194549	22/03/2023	60412
BCI7654	277490F000104308	28/02/2023	60503
BCI8G68	277490F000104836	02/03/2023	60503
BCI9D31	277490F000103984	01/03/2023	60503
BCJ1298	277490F000104974	01/03/2023	60503
BCK9853	277490F000104228	28/02/2023	60503
BCM5269	277490F000105086	02/03/2023	60503
BCO9691	277490F000104960	01/03/2023	60503
BCQ7133	277490F000105039	05/03/2023	60503
BCT4D85	277490F000105042	05/03/2023	56732
BCU2E66	277490F000105176	03/03/2023	60503
BDC4B68	277490A000196713	13/03/2023	76331
BDC5F01	277490F000104916	01/03/2023	60503
BDC8J34	277490F000105024	02/03/2023	60503
BDD4A13	277490F000105174	03/03/2023	60503
BDF4F61	277490F000105161	03/03/2023	60503
BDG9G65	277490F000104898	01/03/2023	60503
BDK9F06	277490F000104875	01/03/2023	60503
BDO6H91	277490F000105061	03/03/2023	60503
BDQ4H85	277490F000105023	02/03/2023	60503
BDT4I36	277490F000104410	28/02/2023	60503
BDT9E30	277490A000201255	24/03/2023	54870
BDV6619	277490A000201142	24/03/2023	76331
BDV8A74	277490F000105063	03/03/2023	56732
BDW5B81	277490F000105160	03/03/2023	60503
BDW7B59	277490A000196017	13/03/2023	54870
BDY3F50	277490F000105173	03/03/2023	60503
BEA6D35	277490F000104637	28/02/2023	60503
BEB6J71	277490F000105084	02/03/2023	56732
BEC9A37	277490F000105083	02/03/2023	60503
BED2I20	277490F000104906	01/03/2023	60503
BED2I84	277490F000104975	01/03/2023	60503
BED4B06	277490F000105094	02/03/2023	60503
BED7H71	277490F000104640	28/02/2023	60503
BEE2G69	277490F000104864	01/03/2023	60503
BEG0I46	277490F000105165	02/03/2023	60503
BEG2E15	277490F000104926	01/03/2023	60503
BEJ2I42	277490F000104931	01/03/2023	60503
BEJ8A43	277490F000105182	02/03/2023	60503
BEL9I05	277490F000105109	02/03/2023	60503
BEN4D77	277490F000105089	03/03/2023	56732
BEN9E71	277490F000104843	02/03/2023	60503
BEO4D05	277490F000104959	01/03/2023	60503
BES8G69	277490F000104850	03/03/2023	56732
BEV4F61	277490F000105078	05/03/2023	60503
BEY9I30	277490A000201432	11/03/2023	70301
BKV8B12	277490A000195057	24/03/2023	51851
BQL4460	277490F000104885	01/03/2023	60503

BUK9663	277490F000105091	03/03/2023	56732
CAS3C34	277490F000104882	01/03/2023	60503
CCP5080	277490F000104940	01/03/2023	60503
CCU8G78	277490F000104988	01/03/2023	60503
CCU8G78	277490F000105105	02/03/2023	60503
CDA6523	277490F000105186	03/03/2023	60503
CEY8A09	277490F000105134	02/03/2023	60503
CFE6278	277490F000105104	02/03/2023	56732
CHY3E73	277490F000104964	01/03/2023	60503
CHY6110	277490F000104894	01/03/2023	60503
CNA8F08	277490F000103972	28/02/2023	60503
CQB7857	277490F000104949	01/03/2023	60503
CQY1122	277490F000105066	03/03/2023	60503
CTA3B60	277490F000105147	03/03/2023	60503
CVQ5458	277490F000105045	04/03/2023	60503
CXX0988	277490F000104213	28/02/2023	60503
CYI3G83	277490F000104413	28/02/2023	60503
CZU1673	277490F000104861	01/03/2023	60503
DCJ4353	277490F000104878	01/03/2023	60503
DDU4321	277490A000194694	17/03/2023	55680
DFQ9597	277490F000105016	03/03/2023	60503
DGJ0173	277490F000105132	02/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105005	02/03/2023	60503
DGU5781	277490F000104860	01/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105119	03/03/2023	60503
DGU5781	277490F000105032	03/03/2023	60503
DIP3547	277490A000196708	17/03/2023	76331
DJF2404	277490F000104912	01/03/2023	60503
DJV8A10	277490F000104891	01/03/2023	60503
DND5034	277490F000104893	01/03/2023	60503
DPP2F43	277490F000105026	02/03/2023	60503
DQT0715	277490F000104013	28/02/2023	60503
DTZ7525	277490F000105017	03/03/2023	60503
DUF5108	277490F000105131	02/03/2023	60503
DUT1I15	277490F000104648	28/02/2023	60503
DWL0C85	277490A000194545	20/03/2023	76332
DZM0903	277490F000104222	28/02/2023	60503
EBI4J49	277490F000104621	28/02/2023	60503
EEF9G46	277490F000105059	02/03/2023	60503
EGO0535	277490F000105128	02/03/2023	60503
EGO1E66	277490F000105079	05/03/2023	60503
EKC0322	277490F000105060	02/03/2023	60503
EUY3E41	277490F000104994	06/03/2023	60503
EZV9I13	277490F000105072	04/03/2023	60503
FAW0A51	277490F000104880	01/03/2023	60503
FIG4E70	277490F000105002	04/03/2023	56732
FIO7A99	277490F000104828	28/02/2023	60503
FJZ2C89	277490F000105041	05/03/2023	56732
FLA7001	277490F000104852	04/03/2023	60503
FMD4I43	277490A000194550	22/03/2023	76332
FNL4H76	277490F000104045	28/02/2023	60503
FPR3D33	116100T000250314	19/03/2023	65300
FRD1B41	277490F000103980	28/02/2023	60503
FXH9D77	277490F000105006	03/03/2023	60503
FXH9D77	277490F000104996	03/03/2023	60503
FYT5J28	277490F000104870	01/03/2023	60503
GBM5I80	277490F000104985	01/03/2023	60503
GFY9G63	277490F000104686	28/02/2023	60503
GGN9H62	277490F000105101	02/03/2023	60503
HBM6B02	277490A000201140	23/03/2023	76331
HEW8010	277490A000201253	24/03/2023	57380
HGS1E01	277490F000104833	01/03/2023	60503
HIM8I68	277490F000104871	01/03/2023	60503
HIM8I68	277490F000104877	01/03/2023	60503
HMB6740	277490A000201661	23/03/2023	54870
HMN4I74	277490F000105046	04/03/2023	60503
HMQ0749	277490A000201434	15/03/2023	55500
HQZ9550	277490A000201427	11/03/2023	55680
HSA8149	277490F000105043	04/03/2023	60503
HSH9J96	277490F000105040	05/03/2023	60503
HST5836	277490F000103966	28/02/2023	60503
HTN7613	277490F000104823	28/02/2023	60503
IOA2G80	277490A000195062	24/03/2023	51851
JBC8J13	277490F000105058	02/03/2023	60503
JEG1A76	277490F000104953	01/03/2023	60503
JOX8424	277490F000105138	02/03/2023	60503
JXX3688	277490F000105025	02/03/2023	56732
JYK8J28	277490F000104050	28/02/2023	60503
JZD4115	277490F000105054	02/03/2023	60503
KDO7103	277490A000201655	23/03/2023	54600
KKV2474	277490F000104980	01/03/2023	60503
KKV2474	277490F000104972	01/03/2023	60503
KYJ9085	277490A000201543	21/03/2023	55417
LCZ9274	277490F000105097	03/03/2023	60503
LNI1D41	277490F000104101	28/02/2023	60503
LPF0637	277490F000104102	28/02/2023	60503
LQZ4B87	277490F000104936	01/03/2023	60503
LYO0907	277490A000201659	23/03/2023	55417
MDT7H79	277490F000104899	01/03/2023	60503

MEQ1390	277490F000104908	01/03/2023	60503
MFF3772	277490F000104862	01/03/2023	60503
MFK2784	277490F000104842	02/03/2023	60503
MHN3H41	277490F000105188	02/03/2023	56732
MHO0511	277490F000103981	28/02/2023	60503
MHO0511	277490F000104858	01/03/2023	60503
MHR2F73	277490F000104941	01/03/2023	60503
MIN7013	277490F000105004	04/03/2023	60503
MKW4919	277490F000105007	02/03/2023	60503
MMA6073	277490F000105092	02/03/2023	60503
MPM6B44	277490F000104819	28/02/2023	60503
MQI8387	277490F000104406	28/02/2023	60503
NDX3I60	277490F000105181	02/03/2023	60503
NKV9657	277490F000105019	02/03/2023	60503
NRW8E79	277490F000104689	28/02/2023	60503
NYR9C04	277490F000104889	01/03/2023	60503
NZU4E43	277490F000104319	28/02/2023	60503
OAW0F05	277490F000105152	03/03/2023	60503
OGC8A53	277490F000104210	28/02/2023	56732
OQO7030	277490F000104820	28/02/2023	60503
OWD9A07	277490F000105111	02/03/2023	60503
PBJ4I12	277490F000104991	01/03/2023	60503
PRR0D18	277490F000105076	04/03/2023	60503
QAF3910	277490F000104832	01/03/2023	60503
QAF3910	277490F000104945	01/03/2023	56732
QAR6F49	277490F000104947	01/03/2023	56732
QAR8715	277490F000105038	05/03/2023	60503
QIC9A22	277490F000105048	05/03/2023	60503
QJZ3674	277490F000104943	01/03/2023	56732
QNC2C98	277490F000104216	28/02/2023	60503
QUG3J22	277490F000105099	03/03/2023	60503
QWN3B30	277490F000105070	03/03/2023	60503
RFY7C06	277490F000104855	05/03/2023	60503
RFY7C06	277490F000105068	03/03/2023	60503
RFY7C06	277490F000103982	28/02/2023	56732
RHB3I60	277490F000104814	28/02/2023	56732
RHB5J27	277490F000104841	28/02/2023	60503
RHB8C59	277490F000103967	28/02/2023	60503
RHC7E14	277490F000104400	28/02/2023	60503
RHD0H63	277490F000105077	04/03/2023	60503
RHE6F03	277490F000105124	03/03/2023	60503
RHE7A56	277490F000104909	01/03/2023	60503
RHI3A95	277490A000201138	22/03/2023	76331
RHJ3B54	277490F000105116	03/03/2023	60503
RHK0J35	277490F000105189	03/03/2023	60503
RHL4E73	277490A000201422	11/03/2023	70721
RHL6G81	277490F000104316	28/02/2023	60503
RHM2F77	277490F000105121	03/03/2023	60503
RHN4H13	277490F000104056	28/02/2023	60503
RHP1H61	277490F000104231	28/02/2023	60503
RHP2E17	277490F000104915	01/03/2023	60503
RHS4J92	277490F000104824	28/02/2023	60503
RHV2F48	277490F000104866	01/03/2023	56732
RHV6D43	277490F000104933	01/03/2023	60503
RHW9F31	277490F000104229	28/02/2023	56732
RHY9E21	277490F000105185	02/03/2023	60503
RHZ9I39	277490A000176427	20/03/2023	63190
RHZ9I39	277490A000176428	20/03/2023	52151
RHZ9I39	277490A000176431	20/03/2023	58194
RHZ9I39	277490A000176430	20/03/2023	59161
RHZ9I39	277490A000176423	20/03/2023	58350
RHZ9I39	277490A000176432	20/03/2023	58192
RHZ9I39	277490A000176426	20/03/2023	52152
RLC8B65	277490F000104993	02/03/2023	56732
RMD8G93	277490F000104111	28/02/2023	60503
RMK5F26	277490F000105069	03/03/2023	60503
SDP9296	277490A000186699	08/03/2023	54522
SDQ9B35	277490F000103968	28/02/2023	60503
SDR6D73	277490F000104642	28/02/2023	60503
SDR7I76	277490F000104207	28/02/2023	60503
SDR8B88	277490F000104414	28/02/2023	60503
SDS3C17	277490F000104212	28/02/2023	60503
SDS9J74	277490F000104886	01/03/2023	60503
SDT2B55	277490F000105022	02/03/2023	60503
SDU2I16	277490F000104879	01/03/2023	56732
SDU3J82	277490F000104616	28/02/2023	60503
SDV3F12	277490F000104963	01/03/2023	60503
SDV4C90	277490F000104935	01/03/2023	60503
SDV8H14	277490F000105087	03/03/2023	60503
SDY4C06	277490A000194548	22/03/2023	76332
SDY6I84	277490F000105117	03/03/2023	60503
SDZ0I92	277490F000105123	03/03/2023	60503
SDZ2J58	277490A000201438	17/03/2023	70481
SDZ2J58	277490A000201439	17/03/2023	70721
SEA1E17	277490F000104409	28/02/2023	60503
SEB5H21	277490A000201256	24/03/2023	56731
SEM7C00	277490F000104854	05/03/2023	60503
SEN5A33	277490F000104239	28/02/2023	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03BE66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2023

Processo Nº: 13/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 6/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
RB GRAFICA DIGITAL LTDA	16.951.665/0001-10	LUCIANA ALVES DE REZENDE	001.103.826-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para Contratação de Serviços Gráficos, incluindo confecção da arte final e acabamentos afins, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Patrimônio Público Proteção à Vida e Trânsito e Procuradoria Geral do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3116883 - RB GRAFICA DIGITAL LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	12450	UNID	IMPRESSO PADRONIZADO TIPO LIVRETO, 20 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPA - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 210 GRAMAS, BRILHO; COR: 4 X 4. MIOLO - PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA 150 GRAMAS, FOSCO; COR: 4 X 4. FORMATO - ABERTO: 21 CM X 30 CM APROXIMADAMENTE; FECHADO: 21 CM X 15 CM APROXIMADAMENTE (A5 VERTICAL); 16 PÁGINAS. ACABAMENTO: CANOA, GRAMPEADO. MODELO: FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM FORMATO PDF. OBSERVAÇÕES: MÍNIMO 500 UNIDADES POR MODELO.	PRÓPRIA 2023	R$3,7300	R$46.438,5000
Valor Total:						**R$ 46.438,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento. 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES (PMAQ - Decreto nº 4496/2016). Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de março de 2023

LUCIANA ALVES DE REZENDE
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

MATHEUS BUCHNER GARCIA
CPF: 091.255.449-50
Secretário Municipal Do Patrimônio Público E Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:460A26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
15/2023
Processo Administrativo: 24/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
2246767 - JC FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BETONEIRA 400 LITROS - MOTOR A GASOLINA MÍNIMO 4,2 HP -	UNIDADE	CSM	2	R$5.195,00	R$10.390,00
15	MODULO PARA ANDAIME - -1,00 X 1,50	UNIDADE	FORTE ANDAIMES	60	R$225,00	R$13.500,00
17	RÉGUA VIBRATÓRIA - - COM PERFIL DE 2MT	UNIDADE	MINAS LOCFORTE	1	R$5.487,50	R$5.487,50
19	RODÍZIO PARA ANDAIMES - - COM RODA DE BORRACHA 150 MM	UNIDADE	SCHIOPPA	12	R$180,00	R$2.160,00
23	CONE FLEXÍVEL REFLETIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR EM SUA BASE 8 (OITO) SAPATAS (PÉS DE APOIO) QUE IMPEDEM O ATRITO ENTRE AS PAREDES DOS CONES, QUANDO ESTES ESTÃO EMPILHADOS. DEVERÁ POSSUIR PESO MÍNIMO DE 2,8 KG. DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15071. DEVERÁ CONTER FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO, COLOCADAS DE FORMA INTERCALADA NO CONE, SENDO ESSAS FAIXAS REFLETIVAS. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA PLASTCOR.	UNSD	PLASTCOR	80	R$93,36	R$7.468,80
				Total do Fornecedor:		R$39.006,30

3117316 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	MOTOR ESTACIONÁRIO 4T A GASOLINA - 5.5 HP	UNIDADE	Matsuyama 6,5 hp/YH170F	3	R$845,00	R$2.535,00
18	ROÇADEIRA COSTAL - MOTOR: 35,2 CM³, POTENCIA MÍNIMA DE 1,7 KW E RPM MÍNIMO DE 12500 - (EQUIVALENTE OU SUPERIOR STIHL FS 220)	UNIDADE	Vulcan VR620H	1	R$1.495,00	R$1.495,00
				Total do Fornecedor:		R$4.030,00

3143023 - N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE ALTURA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA E 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA. O PESO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1.500 KG (UM QUILO E QUINHENTAS GRAMAS).	UNIDADE	plasticor	400	R$27,30	R$10.920,00
				Total do Fornecedor:		R$10.920,00

3154610 - I. A. SAVOLDI JÚNIOR. & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	MARTELETE DEMOLIDOR - - 30KG 220 V	UNIDADE	INGCO PDB22001-95	2	R$8.600,00	R$17.200,00
				Total do Fornecedor:		R$17.200,00

3167712 - KTEC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CINTURÃO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA + TALABARDE	UNIDADE	CARBOGRAFITE CARBOGRAFITE	6	R$129,00	R$774,00
4	ALISADORA DE CONCRETO A GASOLINA MOTOR 9HP	UNIDADE	TOYAMA TOYAMA	1	R$6.050,00	R$6.050,00
8	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO TIPO SAPO - - A GASOLINA PESO MÍNIMO DE 75KG	UNIDADE	TOYAMA TOYAMA	1	R$8.740,00	R$8.740,00
14	MOTOSSERRA A GASOLINA - - SABRE 40CM CORRENTE 3/8 POTENCIA MÍNIMA 5,3 CV	UNIDADE	LYNUS LYNUS	1	R$770,00	R$770,00
20	SOPRADOR COSTAL MÍNIMO 56.CC VELOCIDADE DO AR 78 M/S POTÊNCIA MÍNIMA 3.4 CV - COM TUBO DE SOPRO, CINTO ACOLCHOADO, COMANDO MULTIFUNCIONAL, (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STIHL BR 420)	UNIDADE	TOYAMA TOYAMA	2	R$1.329,00	R$2.658,00
				Total do Fornecedor:		R$18.992,00

6596142 - JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE Á GASOLINA - - 4T 6.5CV 163 CC 2 POLEGADA	UNIDADE	TEKNA MBAE30TK4	2	R$1.188,00	R$2.376,00
				Total do Fornecedor:		R$2.376,00

6596177 - CASA ART LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERRA MÁRMORE 4.3/8" A SECO - POTÊNCIA MÍNIMA 1.300 W	UNIDADE	DEKO	6	R$174,01	R$1.044,06
2	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL BIVOLT - COM FAIXA DE CORRENTE MÁXIMA DE 130A À 140A	UNIDADE	TEKNA	3	R$420,10	R$1.260,30
9	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 4.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	TITANIUM	4	R$176,50	R$706,00
				Total do Fornecedor:		R$3.010,36

6596185 - OKTO COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BETONEIRA 150 LITROS 0,5 CV - MONOFÁSICA	UNIDADE	MOTOMIL MB 150L	3	R$2.222,00	R$6.666,00
11	GARFO PALETEIRO PARA MUCK - - CAPACIDADE PARA 3000 KG	UNIDADE	SP METAL SPMC-3000	1	R$6.336,00	R$6.336,00
				Total do Fornecedor:		R$13.002,00

6596207 - SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS - - PARA 6 TONELADAS 180 MM X 6 METROS	UNIDADE	MAX	6	R$430,00	R$2.580,00
10	GERADOR DE ENERGIA À DIESEL 6,5 KVA - MONOFÁSICO 110/220V	UNIDADE	CSM	2	R$5.800,00	R$11.600,00
26	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	MAX	1	R$273,00	R$273,00
				Total do Fornecedor:		R$14.453,00

Paranavaí, 5 de abril de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:1ACCDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.822/2023

Decreto Nº 24822 de 05 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 151.518,84 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 151.518,84 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:**Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 129.157,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 151.518,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:** Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 8.361,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 129.157,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 151.518,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:95A1D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.823/2022

Decreto Nº 24823 de 05 de abril de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 477.240,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 477.240,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:**Cobrir despesas de custeio da Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 4.240,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2239	**Atividade:**Rede Cegonha	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 93.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 477.240,25		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5EBFE19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 007/2023 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 31 de março2023**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	VALOR RECLAMADO
366/2022	Justina Ines Monteiro Consoli	Luizacred S/A	26.509,00
675/2022	Maria Joana Fernandes da Rosa	Super e Suplementos Alimentares Ltda	602,00
689/2022	João Paulo Odorizzi	Aviva Vacation Club	3.502,00
697/2022	Negliane Trombeta	Jequitiba Móveis Artesanais	1.470,00
730/2022	Lucilene Bertasso Ferraz	Havan S/A	2.399,85
734/2022	Elania Possa de Conto	Havan S/A	3.499,90
736/2022	Rosangela de Oliveira dos Santos	Geraldo & Palma Odontologia Ltda	3.700,00
739/2022	Ivaldo Silva	Sky Serviços de Banda Larga Ltda	Obrigação de fazer
809/2022	Marizete Gesser dos Santos	Lojas Eletrolux Comercio Virtual de Eletrodomésticos Ltda	3.238,90
754/2022	Honorina Carararo da Rosa	Oi S/A	104,41
005/2023	Tarcísio Martins	Ademir Alves de Oliveira- Veículos	18.000,00
010/2023	Maria Daluz Fryde	Tim S/A	122,97
012/2023	Adriana Pereira Siqueira	CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A	3.840,00
013/2023	Cleceri Terezinha Machado Kirchheim	Grazziotin S/A Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Verdecard Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Crediare S/A WWW.CalcadosLtda	9.604,95
022/2023	Lelia Maria Gomes da Silva	R&A Comércio de Calçados e Assessorios Ltda	199,90
027/2023	Irene Alves da Silva Gonçalves Padilha	Mercadomóveis Ltda	700,00
054/2023	Yasmin Karolini	BRB Banco de Brasília S/A	630,00
064/2023	Lindacir Terezinha Balardin da Silva	Too Seguros S/A	139,80
073/2023	Geni Ozório Zanatta	Antônio Brander Goularte Ótica Focus	1.750,00
075/2023	Andréia Aparecida Silveira	Cybertech Informática Ltda	Obrigação de fazer
076/2023	Ledomarti Canavier Pansera	Oi S/A	504,93
084/2023	Joseane Albina Santin	Lumiere Negócios Digitais Ltda	145,00
094/2023	Maria Roseli dos Santos Paloschi	Caixa Econômica Federal	49,60
109/2023	Erli Bach	Pefisa S/A	Obrigação de fazer
114/2023	Rosimar Sanzovo Fabiane	Tim S/A	57,99
119/2023	Julia Stefany de Souza	Evandro Rodrigues de Souza	Obrigação de fazer
123/2023	Márcio Alexandra Wietholter	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	Obrigação de fazer
783/2022	Sabino João Fornari	Itaú Unibanco S/A	333,54
035/2023	Olmir Lenz	Tim S/A	58,60
673/2022	Ana Paula Mohr de Faveri	Benoit Eletrodomésticos Ltda. Assurant Seguradora	977,71
435/2022	Elci Dal Bosco	R&F Corretora De Seguros e Soluções Empresariais Ltda. Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoais S/A	125,20
122/2023	Terezinha Dellazari	SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda.	254,60
042/2023	Angelica de Souza Oliveira	Banco Santander S/A e outros	4.297,84
161/2023	Maria Madelena Vieira	Tim S/A	238,99
150/2023	Zeni Maria Casaril	Benoit Eletrodomésticos Ltda. Whirpool S/A Marcos Cardoso Santo Tigre	3.799,99
773/2022	Luiza Maria Schauss de Souza	Facta Financeira S/A.	435,67
772/2022	Juliana dos Santos	Benoit Eletrodomésticos Ltda. Assurant Seguradora S/A	2.299,00
396/2022	Nair Brustolin Frances	Oi S/A	114,60
774/2022	Luiza Maria Schauss de Souza	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	7.786,11
651/2022	Cristiano do Carmo	Dos Santos - Construtora Pé de Cedro Ind. E Com. De Madeiras Ltda.	7.000,00
735/2022	Elcio Aires Miranda	Havan S/A Philco Eletrônicos S/A	211,04
074/023	Rogério Aparecido Pinheiro	AB Turismo	7.400,00
751/2022	Gabriel Vicenzo de Barros Mendes	Expresso Princesa dos Campos	90,41
148/2023	Manuela Roussenq Sguarizi	Lado Industrial Textil Ltda.	328,10
134/2023	Adriano de Oliveira	Tim S/A	251,99
131/2023	Claudio Prechlak	Oi S/A	Obrigação de fazer
799/2022	Carla Candido Ribas Ramos	C6 Consig (Banco Ficsa)	9.986,00
812/2022	Anderson Luis dos Santos	Sebrseg Clube de Benefícios Ltda. Banco Bradesco S/A	84,90
813/2022	Eloisa de Souza Lecheski de Oliveira	NS2.com Internet S/A. Magazine Luiza S/A	229,99
16/2023	Enor Vargas	F Zancanaro Terraplanagem Ltda.	3.925,94
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			**131.001,42**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

RECLAMAÇÃO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
586/2022	Edifício Adão de Oliveira	Copel Distribuição S/A
632/2022	Maristela Chociai	Viva Hospedegem e Lazer Eireri
714/2022	Joseane Magda Zanin	Latam Airlines Group S/A
738/2022	Vilmar Garcia Rissardi	Banco Pan S/A
744/2022	Eroni Lemes Lempek	One Odontologia Integrada Ltda.
747/2022	José Antônio Vicente	Tim S/A
760/2022	Francisco de Souza Neto	Banco Itau Consignado S/A
761/2022	Francisco de Souza Neto	Banco Pan S/A
806/2022	Ericson Carvalho Ribeiro	O Solucionador Toledo Assessoria Financeira Ltda O Solucionador Guarapuava Assessoria Financeira Ltda

024/2023	Rosalina Lopes da Luz Madureira	Aspecir Previdência
047/2023	Valdevino Bueno de Lima	Banco BMG S/A
087/2023	Adriana Rodrigues Hachtel	Uninter Educacional S/A
741/2022	Valmor Milanez Marcomin	Gabriel Augusto Vieira Diniz
801/2022	Catarina Sarnowski de Oliveira	Luizacred S/A
764/2022	Zeni Carneiro Ozorio Stork	Pefisa S/A
129/2023	Dirlei Morato dos Santos	Supermercado Superpão Ltda Moura Baterias Automotivas e Industriais, Comércio, Exportação e Importação Ltda
686/2022	Ito Antonio Piano	Banco Itau Consignado S/A
752/2022	Valdir Amancio	HDI Seguros S/A.
662/2022	Domingos Olivo Algaier	Banco BMG S/A
787/2022	Maria Evacir S. dos Santos	Banco Itaú Consignado S/A
757/2022	Ivo Scopel	Banco BMG S/A
113/2023	Carla Cassiane Telles	Shopee
740/2022	José Sidnei Ecaraber	Terezinha Lucia Marcio Manfrói & Cia Ltda. Mayara Araújo de Freitas
089/2023	Rodrigo Pascoal dos Santos	Caixa Economica Federal
062/2023	Marisete Dosalina Zardo	Banco Losango S/A. - Banco Multiplo

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 04de março de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D9A2696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.853/2023 - DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130.082,20 (Um milhão, cento e trinta mil, oitenta e dois reais com vinte centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3510	Equipamentos e material permanente	20.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3103	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3104	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3103	Material de Consumo	86.151,39
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3104	Material de Consumo	75.685,21
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3103	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3104	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	50.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.7494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	188.946,06
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	200.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de vias urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos serviços de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	9.299,54

TOTAL R$ 1.130.082,20

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), fonte 1510 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 186.151,39 (Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais com trinta e nove centavos), fonte 1104 no valor de R$ 175.685,21 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais com vinte e um centavos), fonte 1303 no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 6494 no valor de R$ 188.946,06 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais com seis centavos) e fonte 1507 no valor de R$ 9.299,54 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais com cinquenta e quatro centavos.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:597F7B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de marmita média entregue em embalagens térmicas sendo alumínio/isopor com peso mínimo de 600 gramas, comida fresca para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3.500	U	MARMITA MÉDIA TRADICIONAL CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, CARNE PODENDO SER DE FRANGO, GADO OU PORCO (ASSADA, COZIDA OU GRELHADA), MISTURA (POLENTA, FAROFA, LEGUMES COZIDOS). ACOMPANHADA DE PELO MENOS UMA VARIEDADE DE SALADA E UMA VARIEDADE DE FRUTA. A MARMITA DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS TÉRMICAS SENDO ALUMÍNIO, ISOPOR COM PESO DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS, A COMIDA DEVE SER FRESCA.	R$ 14,90	R$ 52.150,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**M CHRISTIAN BUSKO.** **27.706.909/0001-16**	**R$ 52.150,00**
2º	01	RESTAURANTE CASARÃO. 08.799.426/0001-69	R$ 52.500,00
3º	01	VARANDÃO LANCHES E SORVETES. 43.349.874/0001-61	R$ 63.000,00
4º	01	CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. 10.495.215/0003-46	R$ 91.000,00
-	-	BANCO DE PREÇOS. Acesso em 14/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 54.075,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **M CHRISTIAN BUSKO** inscrita no CNPJ/MF **n° 27.706.909/0001-16**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
167	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 22 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1735B401

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada em ICMS para suprir as necessidades das secretarias do município, segundo solicitação da Secretaria de Governo de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	SV	922	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO NO ÍNDICE DO VALOR ACIONADO NO ICMS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CETAWORK CNPJ: 12.546.710/0001-09	R$ 19.200,00
2º	01	MAURO S. KRINSKI E CIA. LTDA. CNPJ: 95.684.866/0001-75	R$ 25.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 22/03/2023	R$ 16.880,04

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **CETA WORK,** inscrita no CNPJ/MF **nº** 12.546.710/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C28DC115

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação monetária do terreno da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Estádio Ladislau Brzezisnk, Posto de Saúde Central e Centro de Especialidades; conforme especificações contidas no presente termo de referência; conforme especificações contidas no presente termo de referência:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qnt	CATMAT	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	922	SV	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MONETÁRIA TERRENO SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – AVALIAÇÃO MONETÁRIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 16.653 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, INSCRITO NO CREA OU NO CAU	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
02	01	922	SV	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MONETÁRIA ESTÁDIO LADISLAU BRZEZINSK, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES – AVALIAÇÃO MONETÁRIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 16.653 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABIITADO, INSCRITO NO CREA OU NO CAU	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
TOTAL DO LOTE/GRUPO						**R$ 2.640,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**DROZDA E DROZADA CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 01.630.033/0001-88**	**R$ 2.640,00**
2º	1	**JD PROJETOS E ASSESSORIAS** **CNPJ: 42.733.093/0001-03**	**R$ 5.960,00**
3°	1	**PFENG ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 40.131.386/0001-95**	**R$ 27.596,40**
4°	1	**MAPA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** **CNPJ: 39.796.256/0001-92**	**R$ 30.000,00**

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **DROZDA E DROZDA** inscrita no CNPJ/MF **n° 01.630.033/0001-88**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 39/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de março de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5F076F96

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL CARRO PASSEIO	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	10	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL VAN	R$ 1.950,00	R$ 19.500,00
3	5	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL MICRO ÔNIBUS	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL R$ 49.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MAKOSKI E LIPKA LTDA. 03.777.282/0001-26	R$ 49.000,00
2º	01	I.d DESIGN GRÁFICO 22.637.246/0001-01	R$ 54.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS *Acesso em 24/03/2023* https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 79.874,40

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **MAKOSKI E LIPKA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 03.777.282/0001-26**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 46/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DF7388C2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de empresa para prestação de serviço gestão ambiental; conforme especificações contidas no presente termo de referência; conforme especificações contidas no presente termo de referência:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qnt	CATMAT	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	12	22225	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NOS SEGUINTES PLANOS E PROJETOS; LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP); ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PGRSU; LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI); LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS – AA; AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS; DISPENSA DE LICENSA AMBIENTAL – DLAE; PLANO DE RECUPERAÇÃO E ÁREAS DEGRADADAS (PRAD); PLANO DE GERENCIAMENTO E RESÍDUOS SAÚDE; PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CEMITÉRIOS (PGR); PLANO DE COLETA SELETIVA; PLANO DE OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA; PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO; PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME;	R$ 1.480,00	R$ 17.760,00

				PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA); PLANO DE ARBORIZAÇÃO; ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO NOS 5 EIXOS (ÁGUAS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS, DRENAGEM E CONTROLE DE VETORES); CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL (OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, GESTÃO DE RESÍDUOS, COLETA SELETIVA E AFINS); ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA; LAUDO DE PASSIVOS AMBIENTAIS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS PRELIMINARES (RAP); RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS); ASSESSORIA TÉCNICA EM DEMANDAS JUNTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, IAT E IBAMA; ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E/OU AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO; AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; ASSESORIA EM ACIDENTES AMBIENTAIS; OUTROS DEMAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COMO ASSESSORIA PARA EFETIVAR O LICENCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS.		
	TOTAL DO LOTE/GRUPO					**R$ 17.760,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**AMBIENTERRA** **CNPJ: 15.841.049/0001-44**	**R$ 17.760,00**
2º	1	ESTILO AMBIENTAL CNPJ: 05.315.545/0001-00	R$ 18.840,00
3°	1	EMPEC CNPJ: 11.227.273/0001-90	R$ 23.400,00
4°	1	BANCO DE PREÇOS Acesso em 03/04/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 20.570,04

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **AMBIENTERRA,** inscrita no CNPJ/MF **n° 15.841.049/0001-44**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de abril de 2023

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:47B78704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 259/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 258/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
52	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	APTO
53	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	APTA
54	OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	APTA
56	DANILO FERNANDO DE LARA	APTO
57	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
58	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	APTA
**08	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	APTO
60	ALESANDRA DE SOUZA	APTA
63	IDOVINO CASSOL JUNIOR	APTO
64	FABÍOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	APTA
65	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	APTA
67	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	APTA
68	HERLINE FERREIRA DE ARAUJO	APTA
71	GUILHERME MUNHOZ PÓVOA	APTO
74	THAIS SILVA PEREIRA	APTA
75	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	APTA

**Vaga reservada para afrodescendente
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/04/2023, às 8h30min,** na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania).
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AABFAD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 382, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Contador (40horas) a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
506617	ANDREI MARCEL MURARO	B	03	C	03	CONTADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:902D966E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais (44horas)a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
51825	ELIANDRO DE OLIVEIRA	B	07	C	07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C6BDB2C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
54350	BARBARA SANTOS ANDRE	B	3	B	4	MEDICO VETERINÁRIO (20 HORAS)
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	C	11	C	12	NUTRICIONISTA (30 HORAS)
505491	CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	C	11	C	12	GUARDIÃO
183341	CIRENE APARECIDA MOURA ALVES	C	16	C	17	GARI
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI	B	14	B	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
206851	CLEUZA TELLES ARRUDA	C	13	C	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	C	12	C	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505161	DANIELE JASKIW	B	11	B	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204341	DIAIR MARIA BUENO	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207161	DIRCEU DAUDT COLACOS	C	14	C	15	MOTORISTA
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	C	10	C	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204111	IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505281	JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
205091	JOSE CHAVAREN	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505481	JOSIMAR PEREIRA	C	11	C	12	GUARDIÃO
204871	JUÇARA MARTINS	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54348	KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO	C	03	C	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
183181	MARIA ANTÔNIA CAVAZONI	A	16	A	17	GARI
206771	MARIA MARCIA DE FRANCA HIPOLITO	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207171	NERI MARTINS	C	14	C	15	MOTORISTA
321	NEUZA TELLES	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505501	NOLILDA PEREIRA PADILHA	B	11	B	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
501961	OSVALDO RACHELLE	C	11	C	12	TÉCNICO AGRÍCOLA
204631	ROSILDA APARECIDA MESSIAS	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505301	RUDAHYRA TAISA OSSWALD DE OLIVEIRA	B	10	B	11	FONOAUDIÓLOGO
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
311	SANDRA STACHIU	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207371	SILVANA DE PAULA	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	B	11	B	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505601	THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE	C	11	C	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:265D39FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 5231/2023

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 – **CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS** – População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	50	32

195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	37	85

1.2 – CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	Professor Séries Iniciais	36	90

1 – CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
532	ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS	14/03/1962	Professor Séries Iniciais	75	1º
133	CAROLINE LIEGEL DIAS	19/08/1992	Professor Séries Iniciais	74	2º
850	MÁRCIA MARGARETH URBANSKI	07/06/1966	Professor Séries Iniciais	70	3º
488	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	22/04/1951	Professor Séries Iniciais	60	4º
826	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	22/08/1966	Professor Séries Iniciais	60	5º
662	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	Professor Séries Iniciais	60	6º
841	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	27/03/1972	Professor Séries Iniciais	60	7º
623	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	Professor Séries Iniciais	60	8º
715	VIRGÍLIO BORGES JÚNIOR	30/12/1984	Professor Séries Iniciais	60	9º
717	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	Professor Séries Iniciais	60	10º
556	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Séries Iniciais	60	11
365	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAÚJO	09/09/1989	Professor Séries Iniciais	57	12
842	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	Professor Séries Iniciais	57	13
1061	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	05/06/1961	Professor Séries Iniciais	55	14
100	EDISOM DO NASCIMENTO	17/02/1972	Professor Séries Iniciais	55	15
936	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	24/09/1973	Professor Séries Iniciais	55	16
350	SILVANA SANTOS DA SILVA	02/03/1976	Professor Séries Iniciais	55	17
293	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	Professor Séries Iniciais	55	18
638	ZUEH MARIA MOURA	11/06/1981	Professor Séries Iniciais	55	19
366	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	07/09/1982	Professor Séries Iniciais	55	20
1026	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	07/09/1985	Professor Séries Iniciais	55	21
885	JOEL ORLOVSKI	04/10/1973	Professor Séries Iniciais	54	22
1055	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Professor Séries Iniciais	52	23
969	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1978	Professor Séries Iniciais	52	24
1089	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	Professor Séries Iniciais	52	25
284	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	51	26
914	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	15/03/1954	Professor Séries Iniciais	50	27
655	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	24/02/1957	Professor Séries Iniciais	50	28
472	MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO	18/07/1958	Professor Séries Iniciais	50	29
1088	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	01/05/1960	Professor Séries Iniciais	50	30
804	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	30/08/1966	Professor Séries Iniciais	50	31

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do

candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
2.3.1.1 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
2.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, aos moldes do item 6.2 do Edital nº 001/2023, e passarão por análise do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
2.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado
do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8DDD8A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - RETIFICAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 5231/2023

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 – **CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS** – População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	50	32
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	37	85

1.2 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	Professor Séries Iniciais	36	90

1 – CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
532	ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS	14/03/1962	Professor Séries Iniciais	75	1º
133	CAROLINE LIEGEL DIAS	19/08/1992	Professor Séries Iniciais	74	2º
850	MÁRCIA MARGARETH URBANSKI	07/06/1966	Professor Séries Iniciais	70	3º
488	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	22/04/1951	Professor Séries Iniciais	60	4º
826	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	22/08/1966	Professor Séries Iniciais	60	5º
662	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	Professor Séries Iniciais	60	6º
841	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	27/03/1972	Professor Séries Iniciais	60	7º
623	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	Professor Séries Iniciais	60	8º
715	VIRGÍLIO BORGES JÚNIOR	30/12/1984	Professor Séries Iniciais	60	9º
717	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	Professor Séries Iniciais	60	10º
556	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Séries Iniciais	60	11
365	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAÚJO	09/09/1989	Professor Séries Iniciais	57	12

842	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	Professor Séries Iniciais	57	13
1061	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	05/06/1961	Professor Séries Iniciais	55	14
100	EDISOM DO NASCIMENTO	17/02/1972	Professor Séries Iniciais	55	15
936	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	24/09/1973	Professor Séries Iniciais	55	16
350	SILVANA SANTOS DA SILVA	02/03/1976	Professor Séries Iniciais	55	17
293	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	Professor Séries Iniciais	55	18
638	ZUEH MARIA MOURA	11/06/1981	Professor Séries Iniciais	55	19
366	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	07/09/1982	Professor Séries Iniciais	55	20
1026	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	07/09/1985	Professor Séries Iniciais	55	21
885	JOEL ORLOVSKI	04/10/1973	Professor Séries Iniciais	54	22
1055	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Professor Séries Iniciais	52	23
969	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1978	Professor Séries Iniciais	52	24
1089	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	Professor Séries Iniciais	52	25
284	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	51	26
914	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	15/03/1954	Professor Séries Iniciais	50	27
655	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	24/02/1957	Professor Séries Iniciais	50	28
472	MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO	18/07/1958	Professor Séries Iniciais	50	29
1088	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	01/05/1960	Professor Séries Iniciais	50	30
804	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	30/08/1966	Professor Séries Iniciais	50	31

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__**AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**__

2.3.1. Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

2.3.1.1 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

2.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, aos moldes do item 6.2 do Edital nº 001/2023, e passarão por análise do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

2.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de abril de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F58DA0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 011/2023
NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 4934/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 009/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:			
1.2 – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	15	1º
1.3 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1139	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	86	1º
94	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	78	3º
526	MONIQUE SOARES SILVA	69	6º
84	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	60	8º
478	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	60	9º
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	60	10º
645	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	59	11º
869	THACYANA MOREIRA FALCÃO	54	12º
899	RENILMA LOPES ALBUQUERQUE	54	13º
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	47	15º
629	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	46	16º
754	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	41	23º
750	EULA PAULA COSTA	41	25º
1071	SANDRA DE SÁ MORAES	40	26º
817	ALICE MARIA DOS SANTOS	39	27º
840	IRIMAR FRANÇA ELIAS	39	28º

1. CARGO PISCOLOGO 2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 30 de março de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:6413BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2022				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	131.820.000,00	147.546.531,70	159.106.130,69	11.559.598,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	69.101.980,00	69.149.758,39	64.572.281,25	- 4.577.477,14
Impostos	56.301.240,00	56.349.018,39	49.952.923,42	- 6.396.094,97
Taxas	12.800.740,00	12.800.740,00	14.604.347,32	1.803.607,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	15.010,51	15.010,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.480.000,00	8.480.000,00	8.430.545,36	- 49.454,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.480.000,00	8.480.000,00	8.430.545,36	- 49.454,64

RECEITA PATRIMONIAL	857.400,00	2.529.652,01	9.592.721,20	7.063.069,19
Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	473.050,50	123.050,50
Receitas de Valores Mobiliários	507.400,00	2.179.652,01	9.119.670,70	6.940.018,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670.000,00	670.000,00	628.511,14	- 41.488,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.220.620,00	66.222.721,30	74.220.749,82	7.998.028,52
Transferências da União e de suas Entidades	26.855.820,00	31.168.602,69	39.061.043,90	7.892.441,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.819.800,00	14.983.284,26	14.252.758,58	- 730.525,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.545.000,00	19.945.000,00	20.906.947,34	961.947,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	125.834,35	0,00	- 125.834,35
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	494.400,00	1.661.321,92	1.166.921,92
RECEITAS DE CAPITAL	8.030.000,00	20.597.002,37	8.832.362,10	- 11.764.640,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	13.000.000,00	3.079.799,02	- 9.920.200,98
Operações de Crédito Internas	8.000.000,00	13.000.000,00	3.079.799,02	- 9.920.200,98
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	738.500,00	708.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	738.500,00	708.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.567.002,37	3.684.044,08	- 3.882.958,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.351.647,60	1.069.185,41	- 1.282.462,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.215.354,77	2.614.858,67	- 2.600.496,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.330.019,00	1.330.019,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	1.330.019,00	1.330.019,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	139.850.000,00	168.143.534,07	167.938.492,79	- 205.041,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	139.850.000,00	168.143.534,07	167.938.492,79	- 205.041,28
DÉFICIT (IV)	0,00	42.000.738,50	21.983.270,57	- 20.017.467,93
TOTAL (V) = (III + IV)	139.850.000,00	210.144.272,57	189.921.763,36	- 20.222.509,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	48.650.738,50	48.650.738,50	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	48.650.738,50	48.650.738,50	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	112.960.104,60	168.306.773,32	159.275.848,93	143.555.401,03	141.387.225,34	9.030.924,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.561.119,25	75.707.042,42	73.379.239,93	73.307.701,44	72.304.866,60	2.327.802,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.012.322,42	1.212.666,12	1.207.168,22	1.207.168,22	1.191.187,72	5.497,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.386.662,93	91.387.064,78	84.689.440,78	69.040.531,37	67.891.171,02	6.697.624,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.313.395,40	41.836.949,25	30.645.914,43	16.276.876,28	15.671.082,32	11.191.034,82
INVESTIMENTOS	17.872.939,00	40.323.282,85	29.158.584,97	14.789.546,82	14.215.909,36	11.164.697,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.456,40	1.513.166,40	1.487.329,46	1.487.329,46	1.455.172,96	25.836,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.500,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	133.600.000,00	210.144.272,57	189.921.763,36	159.832.277,31	157.058.307,66	20.222.509,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	133.600.000,00	210.144.272,57	189.921.763,36	159.832.277,31	157.058.307,66	20.222.509,21

SUPERÁVIT (IX)	6.250.000,00	0,00	0,00	8.106.215,48	10.880.185,13	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	139.850.000,00	210.144.272,57	189.921.763,36	167.938.492,79	167.938.492,79	20.222.509,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:5216A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ BALANÇO FINANCEIRO 12/2022

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2022					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**167.938.492,79**	**184.022.925,61**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**189.921.763,36**	**145.297.263,35**
Ordinária	110.950.996,85	142.849.232,07	Ordinária	130.003.359,17	104.616.779,48
Vinculada	56.987.495,94	41.173.693,54	Vinculada	59.918.404,19	40.680.483,87
Transferências do FUNDEB	21.103.151,31	17.593.766,74	Transferências do FUNDEB	20.937.243,38	16.893.087,14
			Transferências Voluntárias	9.692.794,22	1.130.146,09
Transferências Voluntárias	6.068.767,72	420.234,03	Alienação de Bens	622.593,07	0,00
Alienação de Bens	791.543,36	43,70	Operações de Crédito	6.291.001,84	1.253.329,26
Operações de Crédito	3.293.293,82	3.350.641,94	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	7.564.343,86	8.704.010,99
Transferências de Programas	7.859.984,90	6.444.064,29	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	18.280,13	5.906,02			
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.055.240,75	1.250.919,89	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.719.731,88	750.460,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	20.908,68	20.868,74	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	252.090,08	1.413.325,16
Cessão Onerosa – Pré- Sal	419.895,33	3.286,52	Cessão Onerosa – Pré-Sal	3.858,78	0,00
			Outras Origens	11.834.747,08	10.536.125,19
Outras Origens	14.356.429,94	12.083.961,67			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**266.484,54**	**478.863,48**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**6.449.999,96**	**6.338.336,51**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**51.366.350,08**	**41.089.308,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**37.922.658,92**	**21.956.130,60**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.773.969,65	3.951.144,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.783.697,29	787.472,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	30.089.486,05	22.149.452,95	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.097.334,58	6.267.226,14
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	18.502.894,38	14.988.711,35	Valores Restituíveis	18.041.627,05	14.901.431,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**97.511.268,53**	**45.511.901,18**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**82.788.173,70**	**97.511.268,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.875.333,02	39.875.965,67	Caixa e Equivalentes de Caixa	77.150.332,62	91.875.333,02
Realizável	5.635.935,51	5.635.935,51	Realizável	5.637.841,08	5.635.935,51
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**317.082.595,94**	**271.102.998,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**317.082.595,94**	**271.102.998,99**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:BF1AA0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ BALANÇO PATRIMONIAL 12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2022					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**269.753.256,47**	**293.205.955,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.060.925,96**	**5.588.864,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.150.332,62	91.875.333,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	992.592,91	61.392,57
Créditos a Curto Prazo	148.541.017,21	158.037.756,21	Empréstimos e Financiamentos	48.137,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	42.772.266,92	Fornecedores e Contas a Pagar	3.244.703,03	5.079.333,98
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	137.036.512,11	107.427.632,49	Demais Obrigações a Curto Prazo	775.493,02	448.137,99
Dívida Ativa Não Tributária	11.504.505,10	7.837.856,80	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**13.549.597,07**	**4.221.378,15**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	666.882,53	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.029.989,80	40.974.010,24	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.392.030,23	2.344.816,37
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.490.684,31	1.876.561,78
Estoques	3.031.916,84	2.318.855,58	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**122.253.558,42**	**102.348.563,88**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**18.610.523,03**	**9.810.242,69**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	95.883.137,78	95.883.137,78
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.475,44	7.475,44	Reservas de Capital	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.474.148,79	2.474.148,79
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	275.039.005,29	287.386.989,67
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 11.460.895,58	105.516.060,91
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	286.499.900,87	181.870.928,76
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	122.246.082,98	102.341.088,44	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	40.209.476,51	30.806.368,87	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	82.036.606,47	71.534.719,57			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**373.396.291,86**	**385.744.276,24**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**392.006.814,89**	**395.554.518,93**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**392.006.814,89**	**395.554.518,93**			
ATIVO FINANCEIRO	82.788.173,70	97.511.268,53	PASSIVO FINANCEIRO	40.337.794,81	32.642.695,84
ATIVO PERMANENTE	309.218.641,19	298.043.250,40	PASSIVO PERMANENTE	13.549.597,07	4.221.788,03
SALDO PATRIMONIAL				**338.119.423,01**	**358.690.035,06**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	3.605.978,27	3.605.978,27	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	835.957,23	835.957,23	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**4.441.935,50**	**4.441.935,50**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:555606EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**165.140.687,33**	**240.869.167,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**55.618.361,86**	**105.826.021,48**
Impostos	30.313.583,98	84.301.194,96
Taxas	25.207.310,51	21.524.826,52
Contribuições de Melhoria	97.467,37	0,00
Contribuições	**9.046.786,98**	**13.341.436,98**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.046.786,98	13.341.436,98
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.498.481,39**	**521.002,17**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.498.481,39	521.002,17
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**15.713.877,80**	**7.382.396,16**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.587.180,67	5.269.248,65
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.119.670,70	2.113.147,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	7.026,43	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**80.425.408,02**	**112.892.297,46**
Transferências Intragovernamentais	266.484,54	478.863,48
Transferências Intergovernamentais	80.158.923,48	112.104.769,02
Transferências das Instituições Privadas	0,00	308.664,96
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.837.771,28**	**906.013,60**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1.330.019,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.507.752,28	906.013,60
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**169.773.388,51**	**132.038.716,54**

Pessoal e Encargos	**74.511.657,17**	**61.813.684,48**
Remuneração a Pessoal	60.917.882,45	49.972.207,44
Encargos Patronais	13.254.752,88	11.561.860,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	339.021,84	279.616,85
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**51.502.245,15**	**40.728.584,35**
Uso de material de consumo	15.064.762,79	7.945.951,33
Serviços	36.437.482,36	32.782.633,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**17.085.911,12**	**10.442.865,91**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.207.168,22	470.540,02
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	15.878.742,90	9.972.325,89
Transferências e Delegações Concedidas	**15.827.587,32**	**9.664.375,21**
Transferências Intragovernamentais	6.449.999,96	6.338.336,51
Transferências Intergovernamentais	623,16	35.880,30
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.376.964,20	3.290.158,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**10.310.879,02**	**6.815.388,02**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	10.310.879,02	6.815.388,02
Tributárias	**400.437,40**	**43.922,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.328,71	43.922,67
Contribuições	224.108,69	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**134.671,33**	**2.529.895,90**
Premiações	72.610,00	12.126,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	188.778,44
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	62.061,33	2.328.991,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**- 4.632.701,18**	**108.830.451,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	19.991.647,30	7.188.317,48
Desincorporação de Passivos	1.487.329,46	1.272.118,51
Incorporação de Passivos	825.669,44	0,00
Desincorporação de Ativos	738.500,00	0,00

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:35144A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10940/2023 DE 03/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10940/2023 de 03/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216.780,64 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOSDA SAÚDE	
751 - 4.4.90.51.00.00	3494	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
752 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	101.780,64
Total Suplementação:			**216.780,64**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:A52AD2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					
PARANÁ					
Exercício: 2023					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2023 ATÉ FEVEREIRO/2023					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
01.001.17	Saneamento	400.000,00	15.070.000,00	50.000,00	15.520.000,00
01.001.17.122	Administração Geral	400.000,00	15.070.000,00	50.000,00	15.520.000,00
01.001.17.122.0001	Programa LOA - 0001	400.000,00	1.857.000,00	0,00	2.257.000,00
01.001.17.122.0001.1.001	Construcao, Ampliacao E Reforma De Edificacoes	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.001.17.122.0001.2.001	Manutencao Dos Servicos Administrativos	0,00	1.857.000,00	0,00	1.857.000,00
01.001.17.122.0002	Programa LOA - 0002	0,00	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00
01.001.17.122.0002.2.002	Operacao E Manutencao Dos Servicos De Laboratorio	0,00	5.643.000,00	0,00	5.643.000,00
01.001.17.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	6.655.000,00	0,00	6.655.000,00
01.001.17.122.0003.2.003	Atendimento Ao Consorciado	0,00	6.655.000,00	0,00	6.655.000,00
01.001.17.122.0004	Programa LOA - 0004	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
01.001.17.122.0004.2.004	Orcispar - Agencia Reguladora	0,00	915.000,00	0,00	915.000,00
01.001.17.122.9999	Programa LOA - 9999	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
01.001.17.122.9999.9.999	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total geral:		**400.000,00**	**15.070.000,00**	**50.000,00**	**15.520.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5C9B36B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					
Exercício: 2023					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2023 a 28/02/2023					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		1.211.890,48	DESPESAS CORRENTES		1.946.457,30
Receitas Correntes - Outras Deduções		0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.912,84	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.656.544,46	
Valores Mobiliários	40.674,32		DESPESAS DE CAPITAL		156.547,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.615,96		INVESTIMENTOS	156.547,09	
Outros Serviços	679.167,29				
Outros Serviços - Outras Deduções	0,00				
Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	52.705,02				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.727,89				
Receitas de Capital		0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		1.211.890,48	DESPESAS CORRENTES		1.946.457,30
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		156.547,09
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		1.211.890,48	**TOTAL**		2.103.004,39
05/04/2023 - 11:43:54					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:530D5ABB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANCETE DA RECEITA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PARANÁ
Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA

Período: 01/01/2023 a 28/02/2023					R$ 1,00
Receita	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrec. Período**	**Arrec. Ano**	**Saldo**
Tipo Operação: Receita					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes	**15.470.000,00**	**15.470.000,00**	**1.211.890,48**	**1.211.890,48**	**-14.258.109,52**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita Patrimonial	**400.000,00**	**400.000,00**	**40.674,32**	**40.674,32**	**-359.325,68**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Remuneração de aplicações financeiras não vinculado FONTE 001	**400.000,00**	**400.000,00**	**40.674,32**	**40.674,32**	**-359.325,68**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita de Serviços	**7.420.000,00**	**7.420.000,00**	**687.783,25**	**687.783,25**	**-6.732.216,75**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Jardim Olinda	**140.000,00**	**140.000,00**	**8.615,96**	**8.615,96**	**-131.384,04**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Abatia	**7.280.000,00**	**7.280.000,00**	**679.167,29**	**679.167,29**	**-6.600.832,71**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Transferências Correntes	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**52.705,02**	**52.705,02**	**-997.294,98**
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Abatia	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**52.705,02**	**52.705,02**	**-997.294,98**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Outras Receitas Correntes	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**430.727,89**	**430.727,89**	**-6.169.272,11**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Abatia	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**430.727,89**	**430.727,89**	**-6.169.272,11**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas de Capital	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Alienação de Bens	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.000,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Alienação de veículos	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-50.000,00**
Total por Tipo Operação:	15.520.000,00	15.520.000,00	1.211.890,48	1.211.890,48	-14.308.109,52
Tipo Operação: Descontos Concedidos					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Japura	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total por Tipo Operação:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo Operação: Outras Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. - Japura	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total por Tipo Operação:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	15.520.000,00	15.520.000,00	1.211.890,48	1.211.890,48	-14.308.109,52
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - 05/04/2023 - 11:44:54					
CISPAR					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4D068C42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANCETE DA DESPESA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR										
Exercício: 2023										
BALANCETE DA DESPESA										
Período: 01/01/2023 a 28/02/2023										R$ 1,00
Red.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
01.001.17.122.0001.1001 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EDIFICACOES				**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
1	01.001.17.122.0001.1001.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10001	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
01.001.17.122.0001.2001 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				**1.857.000,00**	**402.275,83**	**201.788,92**	**177.765,25**	**224.510,58**	**53.172,98**	**1.454.724,17**
2	01.001.17.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10001	630.000,00	105.604,81	105.604,81	105.604,77	0,04	0,00	524.395,19
3	01.001.17.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10001	195.000,00	31.665,98	31.665,97	15.808,14	15.857,84	0,00	163.334,02
4	01.001.17.122.0001.2001.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10001	5.000,00	1.451,20	1.451,20	1.451,20	0,00	0,00	3.548,80
5	01.001.17.122.0001.2001.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10001	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
6	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10001	50.000,00	7.880,00	6.835,00	6.715,00	1.165,00	0,00	42.120,00
7	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	120.000,00	36.524,70	1.064,70	0,00	36.524,70	16.555,00	83.475,30
8	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	10001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10001	50.000,00	21.635,64	4.391,28	2.195,64	19.440,00	0,00	28.364,36
12	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-	10001	55.000,00	11.674,53	3.891,51	3.891,51	7.783,02	0,00	43.325,47

		DE-OBRA								
13	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001	400.000,00	97.993,47	21.804,09	19.302,09	78.691,38	1.200,00	302.006,53
14	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10001	130.000,00	15.892,92	5.389,75	3.311,49	12.581,43	35.417,98	114.107,08
15	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10001	65.000,00	52.656,00	4.926,63	4.926,63	47.729,37	0,00	12.344,00
16	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10001	7.000,00	5.000,00	467,40	262,20	4.737,80	0,00	2.000,00
17	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19	01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10001	15.000,00	297,58	297,58	297,58	0,00	0,00	14.702,42
20	01.001.17.122.0001.2001.4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
21	01.001.17.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10001	60.000,00	13.999,00	13.999,00	13.999,00	0,00	0,00	46.001,00
01.001.17.122.0002.2002 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LABORATORIO				**5.643.000,00**	**805.416,85**	**224.495,70**	**196.401,97**	**609.014,88**	**1.200,00**	**4.837.583,15**
22	01.001.17.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10001	640.000,00	86.312,54	86.312,54	81.976,16	4.336,38	0,00	553.687,46
23	01.001.17.122.0002.2002.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10001	190.000,00	32.609,01	32.609,01	17.144,87	15.464,14	0,00	157.390,99
24	01.001.17.122.0002.2002.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10001	3.000,00	894,17	894,17	894,17	0,00	0,00	2.105,83
25	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10001	75.000,00	8.780,00	8.370,00	7.080,00	1.700,00	0,00	66.220,00
26	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	1.300.000,00	196.063,90	7.099,86	4.820,99	191.242,91	0,00	1.103.936,10
27	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10001	25.000,00	2.762,31	2.762,31	2.762,31	0,00	0,00	22.237,69
28	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	10001	650.000,00	128.664,30	42.270,77	42.270,77	86.393,53	0,00	521.335,70
29	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
30	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
31	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10001	55.000,00	11.674,53	3.891,51	3.891,51	7.783,02	0,00	43.325,47
32	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001	1.400.000,00	136.323,34	11.564,12	11.564,12	124.759,22	1.200,00	1.263.676,66
33	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10001	130.000,00	51.634,35	19.276,33	14.959,99	36.674,36	0,00	78.365,65
34	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10001	95.000,00	69.043,00	4.926,63	4.926,63	64.116,37	0,00	25.957,00
35	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10001	7.000,00	7.000,00	950,40	950,40	6.049,60	0,00	0,00
36	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
37	01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10001	30.000,00	3.695,42	3.568,05	3.160,05	535,37	0,00	26.304,58
38	01.001.17.122.0002.2002.4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
39	01.001.17.122.0002.2002.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10001	950.000,00	69.959,98	0,00	0,00	69.959,98	0,00	880.040,02
39	01.001.17.122.0002.2002.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
01.001.17.122.0003.2003 - ATENDIMENTO AO CONSORCIADO				**6.655.000,00**	**734.276,54**	**236.228,47**	**113.121,82**	**621.154,72**	**75.271,62**	**5.920.723,46**
40	01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	3.400.000,00	426.548,00	131.916,76	53.641,00	372.907,00	35.761,62	2.973.452,00
41	01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
42	01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
43	01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001	1.600.000,00	205.290,43	31.311,64	25.980,82	179.309,61	39.510,00	1.394.709,57
44	01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10001	700.000,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	666.500,00
45	01.001.17.122.0003.2003.4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
46	01.001.17.122.0003.2003.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10001	140.000,00	68.938,11	39.500,07	0,00	68.938,11	0,00	71.061,89
01.001.17.122.0004.2004 - ORCISPAR - AGENCIA REGULADORA				**915.000,00**	**161.035,17**	**43.217,12**	**39.530,52**	**121.504,65**	**36.756,31**	**753.964,83**
47	01.001.17.122.0004.2004.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10001	230.000,00	24.042,04	24.042,04	24.042,04	0,00	0,00	205.957,96

		- PESSOAL CIVIL								
48	01.001.17.122.0004.2004.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10001	80.000,00	7.333,09	7.333,09	3.646,49	3.686,60	0,00	72.666,91
49	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10001	20.000,00	1.130,00	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	18.870,00
50	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10001	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
51	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
52	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	10001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
53	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10001	120.000,00	33.057,31	3.001,35	3.001,35	30.055,96	0,00	86.942,69
54	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
55	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10001	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
56	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001	150.000,00	45.312,73	5.740,00	5.740,00	39.572,73	33.057,31	104.687,27
57	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10001	65.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	61.400,00
58	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10001	35.000,00	32.910,00	1.970,64	1.970,64	30.939,36	0,00	2.090,00
59	01.001.17.122.0004.2004.3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
60	01.001.17.122.0004.2004.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10001	35.000,00	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00	3.699,00	31.350,00
01.001.17.122.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
61	01.001.17.122.9999.9999.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Totais				**15.520.000,00**	**2.103.004,39**	**705.730,21**	**526.819,56**	**1.576.184,83**	**166.400,91**	**13.416.995,61**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5F8545EF

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Dispõe sobre os procedimentos gerais de supervisão e controle da frota municipal, da política disciplinar para os motoristas e dos procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito dos veículos do Município de Prado Ferreira.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 174 de 05 de junho de 2007, bem como, o Decreto nº 07 de 28 de abril de 2008, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento de supervisão e controle da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos, maquinários e equipamentos correlatos.

Art. 2º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º Os serviços do Departamento Municipal de Transportes, serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações de veículos.

Parágrafo único – Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados.

Art. 4º A solicitação de veículo para deslocamentos locais (dentro dos limites do município) deverá ser efetuada, preferencialmente com antecedência, informando data, horário, itinerário e permanência no local de destino.

Art. 5º Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo com antecedência através de Comunicação Interna para o Departamento de Transportes.

Parágrafo único – A solicitação de diárias para motorista e demais servidores, será feita para a Chefe do Poder Executivo no âmbito da administração direta, e seu concernente diretor, no âmbito da administração indireta, através do formulário de solicitação, conforme ***Lei nº 491 de 11 de dezembro de 2018***.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 6º A aquisição de veículos oficiais, no âmbito da Administração Direta do Município de Prado Ferreira, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Chefe do Executivo.

Art. 7º No cadastramento dos veículos deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 8º O monitoramento de todos os veículos será efetuado através do Sistema Sys Frota.

Art. 9º Diariamente, os condutores deverão registrar a movimentação dos veículos no **RELATÓRIO MENSAL DE VEÍCULOS (Anexo I)**, da seguinte forma:
Data;
Nome do motorista;
Destino;
Finalidade da viagem;
Local,
Horário de saída e chegada no pátio;
Quilometragem de saída e chegada do pátio;
Quantidade de litros abastecidos;
Quilometragem ao abastecer;
Número do cupom fiscal do abastecimento.

Parágrafo único - O servidor que não preencher corretamente e legivelmente o **RELATÓRIO MENSAL DE VEÍCULOS (Anexo I)**, será notificado, e ensejará instauração de processo administrativo disciplinar com a aplicação das sanções legais.

Art. 10 Os condutores dependerão de prévia autorização do Diretor do Departamento de Transporte para abastecimento dos veículos, a realizar-se-á no posto determinado pela administração pública e vencedor do processo licitatório.

Parágrafo único – Todo abastecimento deverá obrigatoriamente ser registrado junto ao Sys Frota, identificando a quilometragem e litragem de abastecimento, de cada veículo.

Art. 11 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 12 Os dados e informações constantes do **RELATÓRIO MENSAL DE VEÍCULOS (Anexo I)**, da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados no Sys Frota, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilometro rodado e consumido e/ou hora trabalhada.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS DE VEÍCULOS

Art. 13 A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a atribuição respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 14 A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro) a saber:
I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

§1.º Para os servidores públicos efetivos, titulares do cargo público de "motorista", deverá constar na CNH o respectivo registro da sigla EAR (Exerce Atividade Remunerada), conforme exigido pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito/2022 (Tabela de Códigos e Abreviaturas a Constarem na CNH), aprovado pela Resolução CONTRAN n.º 985/2022, ou norma que venha lhe substituir.

§2.º É requisito para o exercício do cargo público de "motorista" a habilitação para "Transporte Coletivo de Passageiros", condição esta indissociável do cargo público, a ser providenciada pelo empregado público às suas expensas.

§3.º A ausência da habilitação válida para "Transporte Coletivo de Passageiros", caracteriza infração grave, e resultará no afastamento da função e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional.

§4.º Para os condutores que exerçam atividade em Transporte Escolar ou Transporte de Veículos de Emergência, deverá constar na CNH o registro da(s) sigla(s) de Cursos Especializados/Específicos de Transporte Coletivo de Passageiros, acrescidos das habilitações para Transporte Escolar e/ou Transporte de Veículos de Emergência, conforme exigido pelo art. 33 da Resolução CONTRAN n.º 168/2004 e pelo Manual Brasileiro de

Fiscalização de Trânsito/2022 (Tabela de Códigos e Abreviaturas a Constarem na CNH), aprovado pela Resolução CONTRAN n.º 985/2022, ou outra norma que venha lhes substituir.

§5.º As habilitações para as atividades de Transporte Escolar e/ou Transporte de Veículos de Emergência, deverá ser providenciada pelo Poder Público às suas expensas, sob a responsabilidade do respectivo superior hierárquico a que o "motorista" esteja lotado.

Art. 15 Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

I - em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
II - em excursões e passeios de caráter particular;
III - no transporte de familiares de servidores públicos;
IV - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, salvo se autorizadas;
V - aos sábados, domingos e feriados;
VI - desvio e guarda em residências particulares.

Parágrafo único - Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso VI deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, desde que autorizados.

Art. 16 Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro.

§ 1º - Havendo necessidade de alteração do percurso, o condutor do veículo deverá contactar o superior hierárquico para a devida autorização.

§ 2º - Havendo necessidade de prorrogação do horário previsto para utilização do veículo, a Secretaria de lotação deverá ser imediatamente informada.

Art. 17 Encerrada a circulação diária, os veículos oficiais deverão ser recolhidos na Garagem Municipal respectiva.

Art. 18 Os condutores dos veículos do Município de Prado Ferreira devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 19 Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre o sinistro e registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia.

§1º - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 20 - Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis à Secretaria de lotação, sendo vedado a prática de qualquer tipo de jogo no horário de trabalho.

§1º - É de responsabilidade do Motorista a conservação e zelo do veículo utilizado, incluindo a limpeza interna.

§3º - Todo dano, defeito ou falha deve ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico, com a indicação da origem e autoria.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 21 Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Prado Ferreira deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Administração, na Rua São Paulo, 191 – Prado Ferreira – PR.

Art. 22 O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de responsabilidade do Ente, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário junto ao responsável pela infração.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e **Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).**

Art. 24 O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado poderá ser efetuado mediante termo de acordo com desconto mensal em sua folha de pagamento, respeitando o valor mínimo da parcela em 01 (uma) UFM.

Art. 25 Os procedimentos citados no art. 24 serão conduzidos pela Secretaria de Administração, com supervisão do Departamento de Transporte e no caso do parágrafo único, com acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 26 No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela **Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI)**, quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no art. 24.

Art. 27 O condutor que se recusar ao pagamento de multa decorrente Auto de Infração, sendo-lhe garantido o contraditório e da ampla defesa **(Defesa Prévia e Recursos JARI)**, responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da eventual ação judicial por danos ao erário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas, Servidores Públicos em geral, e responsáveis pelos veículos da frota municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 29 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 30 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de abril de 2023.

MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA
Controladora Interna

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE VEÍCULOS

VEÍCULO/MARCA/MODELO			N.º FROTA	PLACA	SETOR					
DIA	MOTORISTA	DESTINO	FINALIDADE	LOCAL	HORARIO DO PÁTIO		VELOCÍMETRO		ABASTECIMENTO	
					HR.SAIDA	HR.CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	LITROS	VELOCÍMETRO

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C34871C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023
Tomada de Preços Nº.2/2023
CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EM-PRESA A GOMES DA SILVA ALVES, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-PMQN.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR , doravante denominada CONTRATANTE.
E, de outro lado, a empresa ----------**A GOMES DA SILVA ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.124.530/0001-60, Rua JOÃO TAKAKUA, 567 - CEP: 87470000 - bairro: CENTRO, Mariluz/PR, neste ato representado pela Sra. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro, portador da RG nº 107297189 SSPPR e CPF 072.972.459-09 residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima nominadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- OBJETO DO CONTRATO
Execução de bases em concreto para implantação de parques adaptados e academia ao ar livre que serão recebidos da Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, com o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná/Plano Paraná Mais Cidades via termo de cooperação.
Os locais para instalação das bases serão:
Academia da Saúde – Canteiro da Avenida Norman Prochet;
Academia da Saúde – Área Verde –Loteamento Jardim Monteiro;
Academia da Saúde – Praça das Primaveras;
Academia da Saúde – Praça dos Ipês;
Parque Adaptado – Escola Municipal Monteiro Lobato;
Parque Adaptado – Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto;
Parque Adaptado – **Escola Camponesa Municipal Chico Mendes; - zona rural**
Parque Adaptado – Praça Central – Prefeita Dra Rose;
Parque Adaptado – CMEI Pequeno Principe;
Parque Adaptado – CMEI Maria de Lourdes

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38960	execução de bases em concreto para implantação de parques adaptados e academia ao ar livre que serão recebidos da Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, com o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná/Plano Paraná Mais Cidades via termo de cooperação. Os locais para instalação das bases serão: a) Academia da Saúde – Canteiro da Avenida Norman Prochet; b) Academia da Saúde – Área Verde –Loteamento Jardim Monteiro; c) Academia da Saúde – Praça das Primaveras; d) Academia da Saúde – Praça dos Ipês; e) Parque Adaptado – Escola Municipal Monteiro Lobato; f) Parque Adaptado – Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto; g) Parque Adaptado – Escola Camponesa Municipal Chico Mendes; h) Parque Adaptado – Praça Central – Prefeita Dra Rose; i) Parque Adaptado – CMEI Pequeno Principe; j) Parque Adaptado – CMEI Maria de Lourdes	UNID	1	R$ 151.962,20	151.962,20
					TOTAL:	151.962,20

: <u>DA EXECUÇÃO</u>

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO dos serviços relativo ao objeto será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Município; obrigando-se a posterior entrega da ART de execução e do Cadastro Específico do INSS - CEI (quando couber), em 15 (quinze) dias após início das obras (se for o caso).

<u>DO VALOR</u>

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 151.962,20 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir ques-tões oriundas deste instrumento de Contrato, renunciando as partes qualquer outro, por privilegiado que seja.

E assim, por estarem JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:41C864EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	**CONTRATADA (O)**	**PROCESSO**	**OBJETO**	**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**	**DATA DE ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR TOTAL**
048	FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA	Inexigibilidade Nº 09/2023	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	01/04/2023	01/04/2023	31/03/2023	R$4.200.000,00
049	SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	Dispensa Direta Nº 09/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**	17/03/2023	17/03/2023	15/04/2023	R$7.000,00
050	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	Pregão Eletrônico Nº 12/2023	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PEÇAS**	23/03/2023	23/03/2023	22/03/2024	R$ 64.715,00
051	A.C DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	28/03/2023	28/03/2023	27/03/2024	R$79.722,50
052	GEFERSON LUIS FELL LTDA	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	28/03/2023	28/03/2023	27/03/2024	R$26.152,80
053	GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	28/03/2023	28/03/2023	27/03/2024	R$38.880,00
054	MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 00815471963	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	28/03/2023	28/03/2023	27/03/2024	R$ 76.480,00
055	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI	Pregão Eletrônico Nº 15/2023	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	28/03/2023	28/03/2023	27/03/2024	R$21.600,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BE0CD13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	**CONTRATADA/DETENTORA**	**ATA/CONTRATO**	**PROCESSO DE LICITAÇÃO**	**FINALIDADE**	**DATA DE ASSINATURA**	**VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR**	**VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL**
1º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME	37/2022	Pregão Eletrônico Nº 15/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	28/03/2023	R$ 210.000,00	R$ 247.500,00

1º	ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	96/2022	Pregão Eletrônico Nº 46/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	28/03/2023	R$ 105.000,00	R$ 131.250,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0A77739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
055	AURORA E-COMERCE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS	30/03/2023	30/03/2023	29/03/2024	R$ 39.100,00
056	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS	30/03/2023	30/03/2023	29/03/2024	R$ 29.772,00
057	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS	30/03/2023	30/03/2023	29/03/2024	R$ 14.359,96
058	SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS	30/03/2023	30/03/2023	29/03/2024	R$ 9.321,00
059	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES DE PNEUS E MATERIAIS PARA CONSERTOS	30/03/2023	30/03/2023	29/03/2024	R$ 30.560,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2D340EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 55/2023-PMQ

Ata nº 55/2023-PMQ
Pregão nº 16/2023-PMQ
Detentor da Ata: AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ n° 44.545.120/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 -	1	4674	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2	ALWAYSRUN TH34	UNID	10,00	2.320,00	23.200,00
LOTE: 008 -	1	20019	PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS, L2 - COM SELO DO INMETRO	ALWAYSRUN TH34	UNID	5,00	3.180,00	15.900,00
TOTAL								39.100,00

Total Geral: R$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais)
Vigência: 29/03/2024
Data de Assinatura: 30/03/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AURORA E-COMERCE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6BD41FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 56/2023-PMQ

Ata nº 56/2023-PMQ
Pregão nº 16/2023-PMQ
Detentor da Ata: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ n° 03.805.667/0001-50

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15930	PNEU 17,5 X R25 16 LONAS L3, CARCAÇA COM TRAMAS DE ACO	GOODRIDE CB760	UNID	4,00	7.443,00	29.772,00

			INDICE DE CARGA 176/7100KG, PROFUNDIDADE DA BANDA MINIMO DE 36MM					
TOTAL								29.772,00

Total Geral: R$ 29.772,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)
Vigência: 29/03/2024
Data de Assinatura: 30/03/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4D51AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 57/2023-PMQ

Ata nº 57/2023-PMQ
Pregão nº 16/2023-PMQ
Detentor da Ata: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ n° 20.183.508/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	4701	PNEU 18,4 X 30 AGRICOLA 10 LONAS	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRECO.,LTD. 18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT	UNID	4,00	3.589,99	14.359,96
TOTAL								14.359,96

Total Geral: R$ 14.359,96 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
Vigência: 29/03/2024
Data de Assinatura: 30/03/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ECA1CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 58/2023-PMQ

Ata nº 58/2023-PMQ
Pregão nº 16/2023-PMQ
Detentor da Ata: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n° 29.973.832/0001-76

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19221	REMENDO A FRIO Nº 02 CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	10,00	37,08	370,80
LOTE: 002 - Lote 002	2	19222	REMENDO A FRIO Nº 03 CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	10,00	55,06	550,60
LOTE: 002 - Lote 002	3	19223	REMENDO A FRIO Nº 04 CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	25,00	68,05	1.701,25
LOTE:	4	19224	REMENDO A FRIO Nº 05 CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	25,00	76,55	1.913,75

002 - Lote 002								
LOTE: 003 - Lote 003	1	19230	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA CAIXA COM 50 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	20,00	58,68	1.173,60
LOTE: 004 - Lote 004	1	19231	COLA FRIA - CIMENTO VULCANIZANTE, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ADESIVO A BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS/NAFTÊNICOS E CETONAS, RESINAS, ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO E BORRACHA NATURAL, PARA FIXAÇÃO DE REMENDOS A FRIO SOBRE CAMARAS E MANCHÕES A FRIO LATA COM 163 GRAMAS	VIPAL	UNID	30,00	54,13	1.623,90
LOTE: 004 - Lote 004	2	19232	COLA PRETA - ADESIVO DE CIMENTO A QUENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORRACHA NATURAL, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO E COMPONENTES DE BORRACHA PARA REPARAÇÃO EM PNEUS E CAMARAS DE AR PELO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, FRASCO COM 1000 ML	VIPAL	UNID	10,00	55,21	552,10
LOTE: 005 - Lote 005	1	21647	VULCANITE MANCHÃO 160 X 1,0 MM EMBALAGEM COM 01 KG01	VIPAL	UNID	10,00	143,50	1.435,00
TOTAL								9.321,00

Total Geral: R$ 9.321,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais)
Vigência: 29/03/2024
Data de Assinatura: 30/03/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:514D7C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 59/2023-PMQ

Ata nº 59/2023-PMQ
Pregão nº 16/2023-PMQ
Detentor da Ata: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ n° 08.774.832/0001-77

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	21643	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	DPLUS D941	UNID	16,00	1.910,00	30.560,00
TOTAL								30.560,00

Total Geral: R$ 30.560,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
Vigência: 29/03/2024
Data de Assinatura: 30/03/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7DFF1465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.533/2023 03/03/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.466.055,86 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	300.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77700943	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 526 - SEAB
Valor	27.582,34

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77600984	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 363 – Trator Agrícola
Valor	236.075,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	2.992,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209100497	Vigilância em Saúde
Valor	6.390,48

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209200863	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	19.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208900966	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	60.102,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220500353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	39.266,25

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	214.199,55

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500972	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 757/2022
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500972	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 757/2022
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265600975	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 828/22
Valor	300.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	430.448,24

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 674.647,79
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 391.408,07
III-Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00 – Convênio SEDU 757/2022 – Recapeamento Asfáltico – R$ 100.000,00;
- 2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00 – Convênio SEDU 828/2022 – Recapeamento Asfáltico – R$ 300.000,00;

Valor Total	**R$ 1.466.055,86**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A59E184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito em exercício do Município de Realeza – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, da alteração dos vencimentos conforme segue:

ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
203	Educador/Cuidador	40h	01	-	-	R$ 1.815,29	R$ 70,00

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
302	Operador de Máquinas	40h	03	-	-	R$ 2.142,45	R$ 50,00

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
403	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03			R$ 1.366,20	R$ 50,00

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
203	Educador/Cuidador	40h	01	-	-	**R$ 1.901,06**	R$ 70,00

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
302	Operador de Máquinas	40h	03	-	-	**R$ 2.678,06**	R$ 50,00

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
403	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03			**R$ 1.502,82**	R$ 50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 05 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79BB1EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	24	71888	BISCOITO MAISENA - BISCOITO DE MAISENA. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 360 A 400G (3X1). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PARATI	UNID	1.000,00	3,70	4,32

REFERENTE: Licitação Pregão nº 113/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B9AA945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANA M G DALL AGNOL LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de realeza, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	93	71957	MAMÃO FORMOSA FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	PROPRIA	KG	10.000	4,55	9,64

REFERENTE: Licitação Pregão Nº 113/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ADB707A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANAT PATOL
OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização de exames cito patológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncótica de líquidos. De forma complementar ao Sistema Único de Saúde SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de abril de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71304	BIÓPSIAS: AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA DOS TECIDOS ATRAVÉS DE MICROSCOPIA ÓPTICA CONVENCIONAL E TEM A FINALIDADE DE DEFINIR O DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAR O GRAU DE PATOLOGIA. NA GRANDE MAIORIA DAS VEZES É ESTE EXAME QUEM DEFINE O VERDADEIRO NOME DA LESÃO E CONSEQUENTEMENTE A CONDUTA QUE A ELA SERÁ EMPREGADA PELO MÉDICO OU PELO CIRUGIÃO. MÉTODO: DESCRIÇÃO MACROSCÓPICA, REPRESENTAÇÃO DO MATERIAL, PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO, INCLUSÃO EM PARAFINA E COLORAÇÃO EM HEMATOXILINA E EOSINA. MATERIAL ANALISADO: QUALQUER MATERIAL PODE SER SUBMETIDO A EXAME HISTOLOGICO: PELE, ENDOMÉTRIO, CISTO MAMÁRIO, VULVA, COLO UTERINO, ETC.		UNID	2.200,00	74,80	164.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71305	EXAMES CITOPATOLÓGICOS-CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO. É O MÉTODO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO UTERINO QUE PERMITE A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL COLETADO EM UMA ÚNICA CAMADA, TÃO FINA QUANTO A PRÓPRIA ESPESSURA DE UMA CÉLULA. AS CÉLULAS COLETADAS DO COLO UTERINO NÃO SÃO ESFREGADAS EM UMA LÂMINA, E SIM DEPOSITADAS EM UM FRASCO CONTENDO MEIO LÍQUIDO CONSERVANTE. APÓS A COLETA DA AMOSTRA, O FRACO É ENCAMINHADO PARA O LABORATÓRIO E A AMOSTRA É PROCESSADA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE UM MODERNO EQUIPAMENTO.		UNID	2.500,00	28,00	70.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71306	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF. AMPLAMENTE UTILIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE TUMORES E OUTRSAS LESÕES EM ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMA, PELE, TIREOIDE, LINFONODOS, GLÂNDULAS SALIVARES, ETC.) OU PROFUNDOS (PULMÃO, FÍGADO, PÂNCREAS, RIM, ETC). MATERIAL: ESFREGAÇOS FIXADOS EM ÁLCOOL 95%, SPRAY FIXADOR OU A SECO (AR). MÉTODO: COLORAÇÃO POR GIEMSA E PAPANICOLAU, QUANDO FOR INDICADO		UNID	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71307	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS (URINA, ESCARRO, DERRAMES, PLEURAS, LÍQUOR, LÍQUIDO ASCÍTICO, DESCARGAS, ENTRE OUTROS) COMPREENDE A ANÁLISE DAS CÉLULAS PRESENTES NOS FLUÍDOS E SECREÇÕES ORGÂNICAS, PROPROCIONANDO INFORMES VALIOSOS PARA CONFIRMAR OU AFASTAR DIAGNÓSTICOS DE DETERMINADAS DOENÇAS. EXIGE TÉCNICA ADEQUADA DE COLHEITA, COM ESTREITA CORRELAÇÃO COM DADOS CLÍNICOS. MATERIAL: O LÍQUIDO DEVERÁ SER COLOCADO EM UM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO, OU EM UMA SERINGA, CONTENDO UM VLOUME IGUAL DE ÁLCOOL A 70%. A QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO DEVERÁ SER 5 ML, SEMPRE QUE FOR POSSÍVEL. MÉTODO: CONCENTRAÇÃO DAS CÉLULAS POR CITO CENTRIFUGAÇÃO. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.		UNID	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								239.210,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 57/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0749D481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AGUINALDO DE LIMA RIBEIRO 03412011975
OBJETO: contratação de empresa jurídica com mão de obra para serviços de Operador de Máquinas de Marcenaria e serviços de Ajudante de Operador de Máquinas de Marcenaria, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para as demais Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 20 de abril de 2024 conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o **reajuste** econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reajustado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71277	Serviços de operador de máquinas de marcenaria; (profissional especializado em serviços de esquadrejadeira, plaina, serra fita, desempenadeira, lixadeira de fita e furadeira de bancada, dentre outras máquinas e ferramentas da linha da marcenaria).	HORAS	2.400,00	20,67	21,35	51.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71278	Serviços de ajudante de operador de máquinas de marcenaria; (profissional especializado em prestar apoio (ajuda) nos serviços de esquadrejadeira, plaina, serra fita, desempenadeira, lixadeira de fita e furadeira de bancada, dentre outras máquinas e ferramentas da linha da	HORAS	2.400,00	17,54	18,11	43.464,00

			marcenaria).						

REFERENTE: Licitação Pregão nº 54/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6F81CDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: formação de registro de preços visando à eventual aquisição de fórmulas infantis e suplemento alimentares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	7	72047	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. hipossódica. isenta de lactose, sacarose e glúten. indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. embalagem de 800 gramas. Marca referência: Nutrison soya ou de melhor qualidade.	PRODIET - TROPHIC BASIC	UNID	400,00	52,90	71,55

REFERENTE: Licitação Pregão nº 123/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B0060F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 67/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 67/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO				CPF:994.576.609-00	
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				Unidade de Lotação:	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: CLINICA EDUMED					
Saída: 06/ 04/ 2023				Chegada: 06/ 04/ 2023	
Motivo do Deslocamento:					
LEVAR PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4F3D1042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 360/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 168/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	AVENTAL (MATERIAL: VINIL, TRANSPARENTE OU BRANCO, TAMANHO ÚNICO, LAVÁVEL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL). - com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, soldadas electronicamente, ou com fivelas de ajuste, tamanho 1,20x0,70, transparente, impermeável.	9,30	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
2	15,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES - punho em elástico, confeccionado em plástico fino, aberto atrás, com tiras laterais, pacote com 10 unidades. Tamanhos e Quantidades: P - 03, M - 06 e G-06	29,70	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
3	80,00	PRS	BOTA DE BORRACHA BRANCA . - com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com C.A. Tamanhos e Quantidades: nº 36 - 14, nº 37 - 14, nº 38 - 14, nº 39 - 14, nº 40 - 14, nº 41 - 05 e nº 42 - 05	39,17	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
4	145,00	PRS	BOTA DE BORRACHA - com forro, na cor preta, com cano de aproximadamente 40 cm de comprimento, com C.A. Tamanhos e Quantidades: nº 36 - 05, nº 37 - 05, nº 38 - 05, nº 39 - 15, nº 40 - 15, nº 41 - 25, nº 42 - 25, nº 43 - 25 e nº 44 - 25.	39,98	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
5	812,00	PRS	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BOTINA, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM SOLADO BIDENSIDADE, HIDROFUGADO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, COM CA, SEM BIQUEIRA DE AÇO - Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, sem biqueira de aço, na cor preta, com C.A, Tamanhos e quantidades: nº 36 - 89, nº 37 - 94, nº 38 - 94, nº 39 - 120, nº 40 - 90, nº 41 - 90, nº 42 - 90, nº 43 - 37, nº 44 - 55, nº 45 - 55. Marcas de referência: Marluvas, Bracol e Fujiwara.	43,56	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
6	260,00	PRS	CALÇADO OCUPACIONAL - de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao escorregamento, com C.A., conforme modelo. Tamanhos e Quantidades: nº 31 - 05, nº 34 - 10, nº 35 - 20, nº 36 - 60, nº 37 - 70, nº 38 - 40, nº 39 - 30, nº 40 - 10, nº 41 - 10, nº 42 - 05. Necessidade de amostra.	47,52	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
7	330,00	UN	CAPA EM PVC REFORÇADO, COM FORRO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA. - Capa em PVC reforçado, com forro, com capuz, com fechamento frontal através de botões de pressão plástica, Tamanhos e Quantidades: P - 35, M - 125 e G - 170.	14,35	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
8	10,00	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO - em polietileno de alta densidade, abertura frontal, com suspensão (carneira) regulável, testeira para absorver suor, cor branco, com C.A.	10,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
9	75,00	UN	CHAPÉU DE PALHA - tradicional, com palha dupla.	13,43	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
10	6,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA, MODELO PARAQUEDISTA, COM C.A	64,36	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
11	150,00	UN	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA CONFORME NBR 15.292/2013. AMARELO FLUORESCENTE, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM 360º, FAIXAS REFLETIVAS EM FORMATO DE "X" NAS COSTAS, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, COM UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, 100% POLIÉSTER. - Colete refletivo de segurança conforme NBR 15.292/2013. Amarelo fluorescente, com duas faixas refletivas em 360º, faixas refletivas em formato de; nas costas, com dois bolsos inferiores frontais, com um bolso superior do lado esquerdo do peito, 100% poliéster. Tamanhos e quantidades: P - 15, G - 70 e GG - 65.	26,00	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
12	60,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC, COM 75 CM DE ALTURA, BASE DE 400 MM X 400 MM, LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	23,26	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
13	400,00	M	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, COR AMARELA/PRETA, DIMENSÕES DOS ELOS 40X20X6MM.	2,48	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
14	55,00	PRS	COTURNO MILITAR TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, PASSADORES DE METAL, FORRO DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADO E RESISTENTE, PALMILHA EM GEL ANATÔMICA, COR PRETO - Tamanhos e quantidades;nº 39 - 10, nº 40 - 10, nº 41 - 10, nº 42 - 15, nº 43 - 05, nº 44 - 05. Marcas de referência: Marluvas, Bracol e Fujiwara.	198,90	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
17	320,00	UN	FITA ZEBRADA, MEDINDO 70 MM DE LARGURA. - Utilizada para isolar áreas.Rolo com 200 metros de comprimento podendo ser nas cores preta/amarela ou branca/laranja.	7,76	ECO SITE PRODUTOS PARA DEFESA AMBIENTAL LTDA
18	25,00	UN	JALECO SALVA-VIDAS - classe III, jaleco feito com materiais de excelente qualidade, ideal para navegação interior, rios, lagos, beira mar e águas abrigadas. Com gola que desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos, fita entre pernas, fechos resistentes com ajustes rápidos e apito. Tamanho e Quantidades: M de 35 a 55 Kg - 10, G de 55 a 110 Kg - 10 e GG acima de 110 Kg - 05.	165,00	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
19	82,00	UN	JARDINEIRA DE SEGURANÇA - confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), costuras seladas através do processo termo eletrônico, ajuste por cordão e alças tipo suspensórios sobre os ombros ajustados por fivela plástica, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. com C.A Tamanhos e Quantidades: nº 39 - 02, nº 40 - 20, nº 41 - 20, nº 42 - 20, nº 43 - 10 e nº 44 - 10	137,00	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
20	35,00	UN	LANTERNA TÁTICA - na cor preta, comprimento aproximado 15 cm, com led de luz branca, com no mínimo 1.000 lumens, alcance mínimo 300 metros, acionamento da lanterna com botão traseiro, bateria recarregável, carregador bivolt	47,50	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
21	200,00	PRS	LUVA DE ALGODÃO (FIO) COM REVESTIMENTO NITRÍLICO, COM C.A	4,15	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
22	160,00	PRS	LUVA DE LÁTEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA - Luva de látex corrugado para coleta seletiva, com C.A. Tamanhos e Quantidades: P - 20, M - 60 e G - 80.	5,09	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
23	100,00	PRS	LUVA DE RASPA, PUNHO COM 07 CM, COM C.A.	8,01	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
24	200,00	PRS	LUVA DE RASPA, PUNHO COM 30 CM, COM C.A.	17,00	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
25	50,00	PRS	LUVA EM PVC REFORÇADA - com punho de 60 cm, com C.A. (USO PARA O LIMPA FOSSA)	23,76	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
26	150,00	PRS	LUVA MULTITATO - nylon, poliuretano, na cor preta, com CA.	2,52	AKIRA COMERCIAL LTDA
27	5,00	CX	LUVA - para palpação, com elástico, com cerca de 90 cm, para inseminação artificial. Caixa contendo 100 unidades	140,70	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
28	60,00	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. - Luva plástica descartável transparente, tamanho único, caixa com 50 unidades.	2,40	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
29	100,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTE E LENTE INCOLOR COM CA.	2,45	AKIRA COMERCIAL LTDA
30	100,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR) -;com altura da concha	26,87	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

			regulável, haste ampla, com C.A. com no mínimo 20 dB de atenuação.		
31	200,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, cordinha plástica, tamanho M, com C.A.	0,69	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
32	6,00	UN	TALABARTE EM Y - com absorvedor de energia, com C.A.	168,30	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
33	4,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - resistente à água com alarme, portátil, digital, visor de cristal líquido, haste em aço inox adequada à medição em alimentos, com capa protetora, alarme de temperatura programável, higienizável, escala -50ºC a +300ºC, resolução;1ºC, precisão -10ºC a 100ºC +/- 1ºC, acima de 200ºC +/-2%, no restante da escala +/-2ºC, dimensão do corpo 97x30x23mm, material do corpo de plástico ABS, comprimento/diâmetro da haste 145 mm/4mm, alimentação 1,5V ; pilha tipo LR44, desligamento automático.	71,87	AUTOMX SOLUCOES LTDA
34	70,00	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO E QUE MOLDA SEM PRESSÃO TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA E TODOS OS VOLUMES DE CABELO, FRANZIDA E NA COR BRANCA)(CX C/ 100 UND.)	8,91	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
35	8,00	PRS	BOTINA DE SEGURANÇA DO TIPO COTURNO - para motosserra produzido em vaqueta hidro fugada preto que não absorve humidade a fim de aumentar a durabilidade do calçado. forro; interno em gáspea, bico de aço na parte frontal de 200 joules de resistência e reforço frontal em couro laranja. produzido com tecido anti-corte tecseg de fibra 100%&; poliéster de alta tenacidade na língua, com protetor de metatarso impactec externo de aço frontal, palmilha em couro anatômica e sobre palmilha com antimicrobiana para minimização de odores. costura externa tripla e interna com sistema strobel, cadarço em tecido poliéster com ilhós e rebites metálicos ao longo do cabedal. solado sem costura duas vezes injetado (bi densidade) de poliuretano e com desenho antiderrapante. contraforte ergonômico termo conformado resinado para melhor vestir, com C.A, conforme modelo I.(Tam nº 41 – 02;nº 42; 04 prs nº 44	512,47	AKIRA COMERCIAL LTDA
36	4,00	UN	CAMISA 100% POLIESTER - produzido e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna frontal de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop, o qual protege os membros superiores do usuário na região do peito e tronco, e nos braços em uma área de circunscrição total de 360 graus, partindo do ombro até o início das mãos. seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. vestimenta composta com um bolso frontal com gola com fechamento em velcro e desenho em estilo raglan "v". com c.a, conforme modelo ii. Tamanho GG 04 unidades	341,13	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
37	4,00	UN	CALÇA EM TECIDO 100% POLIESTER - produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido em um desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com zíper e botão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela., com c.a, conforme modelo iii. G 1 unidade GG- 3 unidades.	298,79	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
39	3,00	UN	CAPACETE CLASSE B TIPO II - Equipamento de proteção individual tipo capacete classe b tipo ii. desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade, injetado externamente em polietileno de alta densidade, designe moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água, na cor laranja, protetor auricular tipo concha laranja 24 db com ajuste, protetor facial em tela de nylon de 8 pl de altura preto com adaptador de nylon, suspensão/carneira de poliuretano com seis pontos de fixação para absorção da energia de impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal, com c.a, conforme modelo v.	109,26	AKIRA COMERCIAL LTDA
40	4,00	UN	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM - Máscara para soldador, utilizada para proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. Usada com lentes retangulares 51mm x 108mm, visor fixo, carneira com catraca, com C.A.	37,08	AKIRA COMERCIAL LTDA
41	4,00	UN	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA TONALIDADE 12, RETANGULAR, DIMENSÃO DE 108 X 51 MM. - Lentes retangulares 51mm x 108mm, na cor fumê.	2,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
42	12,00	UN	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA . 100% ALGODÃO. CONFORME NORMAS NFPA70E NR10 - Calça eletricista 1/2 cos risco 2, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva de 5 cm identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M², conforme normas (NFPA2112 e NFPA 70E -NR10), com C.A. ;Quantidades: M - 04, G - 04 e GG - 04.	140,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
43	12,00	PÇ	CAMISA - Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões antichamas e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com botão, com faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8 OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA 70E -NR10), com C.A.;Quantidades: M - 04, G - 04 e GG - 04.	170,00	AKIRA COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 04 de abril de 2023 –

MARCIA ADRIANE ALVES –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D72BEBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 360/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 168/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	AVENTAL (MATERIAL: VINIL, TRANSPARENTE OU BRANCO, TAMANHO ÚNICO, LAVÁVEL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL). - com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, soldadas electronicamente, ou com fivelas de ajuste, tamanho 1,20x0,70, transparente, impermeável.	9,30	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
2	15,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES - punho em elástico, confeccionado em plástico fino, aberto atrás, com tiras laterais,	29,70	PIZANI EQUIPAMENTOS DE

			pacote com 10 unidades. Tamanhos e Quantidades: P - 03, M - 06 e G-06		SEGURANCA LTDA
3	80,00	PRS	BOTA DE BORRACHA BRANCA . - com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com C.A. Tamanhos e Quantidades: nº 36 - 14, nº 37 - 14, nº 38 - 14, nº 39 - 14, nº 40 - 14, nº 41 - 05 e nº 42 - 05	39,17	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
4	145,00	PRS	BOTA DE BORRACHA - com forro, na cor preta, com cano de aproximadamente 40 cm de comprimento, com C.A. Tamanhos e Quantidades: nº 36 - 05, nº 37 - 05, nº 38 - 05, nº 39 - 15, nº 40 - 15, nº 41 - 25, nº 42 - 25, nº 43 - 25 e nº 44 - 25.	39,98	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
5	812,00	PRS	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BOTINA, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM SOLADO BIDENSIDADE, HIDROFUGADO, COM PALMILHA, NA COR PRETA, COM CA, SEM BIQUEIRA DE AÇO - Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, sem biqueira de aço, na cor preta, com C.A, Tamanhos e quantidades: nº 36 - 89, nº 37 - 94, nº 38 - 94, nº 39 - 120, nº 40 - 90, nº 41 - 90, nº 42 - 90, nº 43 - 37, nº 44 - 55, nº 45 - 55. Marcas de referência: Marluvas, Bracol e Fujiwara.	43,56	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
6	260,00	PRS	CALÇADO OCUPACIONAL - de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao escorregamento, com C.A., conforme modelo. Tamanhos e Quantidades: nº 31 - 05, nº 34 - 10, nº 35 - 20, nº 36 - 60, nº 37 - 70, nº 38 - 40, nº 39 - 30, nº 40 - 10, nº 41 - 10, nº 42 - 05. Necessidade de amostra.	47,52	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
7	330,00	UN	CAPA EM PVC REFORÇADO, COM FORRO, COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA. - Capa em PVC reforçado, com forro, com capuz, com fechamento frontal através de botões de pressão plástica, Tamanhos e Quantidades: P - 35, M - 125 e G - 170.	14,35	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
8	10,00	UN	CAPACETE DE PROTEÇÃO - em polietileno de alta densidade, abertura frontal, com suspensão (carneira) regulável, testeira para absorver suor, cor branco, com C.A.	10,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
9	75,00	UN	CHAPÉU DE PALHA - tradicional, com palha dupla.	13,43	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
10	6,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA, MODELO PARAQUEDISTA, COM C.A	64,36	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
11	150,00	UN	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA CONFORME NBR 15.292/2013. AMARELO FLUORESCENTE, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS EM 360º, FAIXAS REFLETIVAS EM FORMATO DE "X" NAS COSTAS, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, COM UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, 100% POLIÉSTER. - Colete refletivo de segurança conforme NBR 15.292/2013. Amarelo fluorescente, com duas faixas refletivas em 360º, faixas refletivas em formato de; nas costas, com dois bolsos inferiores frontais, com um bolso superior do lado esquerdo do peito, 100% poliéster. Tamanhos e quantidades: P - 15, G - 70 e GG - 65.	26,00	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
12	60,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC, COM 75 CM DE ALTURA, BASE DE 400 MM X 400 MM, LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	23,26	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
13	400,00	M	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, COR AMARELA/PRETA, DIMENSÕES DOS ELOS 40X20X6MM.	2,48	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
14	55,00	PRS	COTURNO MILITAR TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, PASSADORES DE METAL, FORRO DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADO E RESISTENTE, PALMILHA EM GEL ANATÔMICA, COR PRETO - Tamanhos e quantidades;nº 39 - 10, nº 40 - 10, nº 41 - 10, nº 42 - 15, nº 43 - 05, nº 44 - 05. Marcas de referência: Marluvas, Bracol e Fujiwara.	198,90	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
17	320,00	UN	FITA ZEBRADA, MEDINDO 70 MM DE LARGURA. - Utilizada para isolar áreas.Rolo com 200 metros de comprimento podendo ser nas cores preta/amarela ou branca/laranja.	7,76	ECO SITE PRODUTOS PARA DEFESA AMBIENTAL LTDA
18	25,00	UN	JALECO SALVA-VIDAS - classe III, jaleco feito com materiais de excelente qualidade, ideal para navegação interior, rios, lagos, beira mar e águas abrigadas. Com gola que desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos, fita entre pernas, fechos resistentes com ajustes rápidos e apito. Tamanho e Quantidades: M de 35 a 55 Kg - 10, G de 55 a 110 Kg - 10 e GG acima de 110 Kg - 05.	165,00	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
19	82,00	UN	JARDINEIRA DE SEGURANÇA - confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), costuras seladas através do processo termo eletrônico, ajuste por cordão e alças tipo suspensórios sobre os ombros ajustados por fivela plástica, botas de PVC acopladas através de solda eletrônica. com C.A Tamanhos e Quantidades: nº 39 - 02, nº 40 - 20, nº 41 - 20, nº 42 - 20, nº 43 - 10 e nº 44 - 10	137,00	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
20	35,00	UN	LANTERNA TÁTICA - na cor preta, comprimento aproximado 15 cm, com led de luz branca, com no mínimo 1.000 lumens, alcance mínimo 300 metros, acionamento da lanterna com botão traseiro, bateria recarregável, carregador bivolt	47,50	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
21	200,00	PRS	LUVA DE ALGODÃO (FIO) COM REVESTIMENTO NITRÍLICO, COM C.A	4,15	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
22	160,00	PRS	LUVA DE LÁTEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA - Luva de látex corrugado para coleta seletiva, com C.A. Tamanhos e Quantidades: P - 20, M - 60 e G - 80.	5,09	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
23	100,00	PRS	LUVA DE RASPA, PUNHO COM 07 CM, COM C.A.	8,01	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
24	200,00	PRS	LUVA DE RASPA, PUNHO COM 30 CM, COM C.A.	17,00	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
25	50,00	PRS	LUVA EM PVC REFORÇADA - com punho de 60 cm, com C.A. (USO PARA O LIMPA FOSSA)	23,76	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
26	150,00	PRS	LUVA MULTITATO - nylon, poliuretano, na cor preta, com CA.	2,52	AKIRA COMERCIAL LTDA
27	5,00	CX	LUVA - para palpação, com elástico, com cerca de 90 cm, para inseminação artificial. Caixa contendo 100 unidades	140,70	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
28	60,00	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. - Luva plástica descartável transparente, tamanho único, caixa com 50 unidades.	2,40	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
29	100,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTE E LENTE INCOLOR COM CA.	2,45	AKIRA COMERCIAL LTDA
30	100,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR) -;com altura da concha regulável, haste ampla, com C.A. com no mínimo 20 dB de atenuação.	26,87	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
31	200,00	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas, cordinha plástica, tamanho M, com C.A.	0,69	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
32	6,00	UN	TALABARTE EM Y - com absorvedor de energia, com C.A.	168,30	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
33	4,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - resistente à água com alarme, portátil, digital, visor de cristal líquido, haste em aço inox adequada à medição em alimentos, com capa protetora, alarme de temperatura programável, higienizável, escala -50ºC a +300ºC, resolução;1ºC, precisão -10ºC a 100ºC +/- 1ºC, acima de 200ºC +/-2%, no restante da escala +/-2ºC, dimensão do corpo 97x30x23mm, material do corpo de plástico ABS, comprimento/diâmetro da haste 145 mm/4mm, alimentação 1,5V ; pilha tipo LR44, desligamento automático.	71,87	AUTOMX SOLUCOES LTDA
34	70,00	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO E QUE MOLDA SEM PRESSÃO TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA E TODOS OS VOLUMES DE CABELO, FRANZIDA E NA COR BRANCA)(CX C/ 100 UND.)	8,91	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
35	8,00	PRS	BOTINA DE SEGURANÇA DO TIPO COTURNO - para motosserra produzido em vaqueta hidro fugada preto que não absorve humidade a fim de aumentar a durabilidade do calçado. forro; interno em gáspea, bico de aço na parte frontal de 200 joules de resistência e reforço frontal em couro laranja. produzido com tecido anti-corte tecseg de fibra 100%&; poliéster de alta tenacidade na língua, com protetor de metatarso impactec externo de aço frontal, palmilha em couro anatômica e sobre palmilha com antimicrobiana para minimização de odores. costura externa tripla e interna com sistema strobel, cadarço em tecido poliéster com ilhós e rebites metálicos ao longo do cabedal. solado sem costura duas vezes injetado (bi densidade) de poliuretano e com desenho antiderrapante. contraforte ergonômico termo conformado resinado para melhor vestir, com C.A, conforme modelo I.(Tam nº 41 – 02;nº 42; 04 prs nº 44	512,47	AKIRA COMERCIAL LTDA
36	4,00	UN	CAMISA 100% POLIESTER - produzido e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna frontal de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop, o qual protege os membros superiores do usuário na região do peito e tronco, e nos braços em uma área de circunscrição total de 360 graus, partindo do ombro até o início das mãos. seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. vestimenta composta com um bolso frontal com gola com fechamento em velcro e desenho em estilo raglan "v". com c.a, conforme modelo ii. Tamanho	341,13	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

			GG 04 unidades		
37	4,00	UN	CALÇA EM TECIDO 100% POLIESTER - produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido em um desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com zíper e botão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela., com c.a, conforme modelo iii. G 1 unidade GG- 3 unidades.	298,79	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
39	3,00	UN	CAPACETE CLASSE B TIPO II - Equipamento de proteção individual tipo capacete classe b tipo ii. desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade, injetado externamente em polietileno de alta densidade, designe moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água, na cor laranja, protetor auricular tipo concha laranja 24 db com ajuste, protetor facial em tela de nylon de 8 pl de altura preto com adaptador de nylon, suspensão/carneira de poliuretano com seis pontos de fixação para absorção da energia de impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal, com c.a, conforme modelo v.	109,26	AKIRA COMERCIAL LTDA
40	4,00	UN	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM - Máscara para soldador, utilizada para proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico. Usada com lentes retangulares 51mm x 108mm, visor fixo, carneira com catraca, com C.A.	37,08	AKIRA COMERCIAL LTDA
41	4,00	UN	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA TONALIDADE 12, RETANGULAR, DIMENSÃO DE 108 X 51 MM. - Lentes retangulares 51mm x 108mm, na cor fumê.	2,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
42	12,00	UN	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA . 100% ALGODÃO. CONFORME NORMAS NFPA70E NR10 - Calça eletricista 1/2 cos risco 2, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva de 5 cm identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M², conforme normas (NFPA2112 e NFPA 70E -NR10), com C.A. ;Quantidades: M - 04, G - 04 e GG - 04.	140,00	AKIRA COMERCIAL LTDA
43	12,00	PÇ	CAMISA - Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões antichamas e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com botão, com faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8 OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA 70E - NR10), com C.A.;Quantidades: M - 04, G - 04 e GG - 04.	170,00	AKIRA COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 04 de abril de 2023 –

MARCIA ADRIANE ALVES –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58CBA866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2023

Ref. Pregão nº 038/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J.C. MUNGO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro CEP nº86.600-101, fone nº(43)3255-7575, e-mail: guto.adm@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.165.805/0001-97, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias automotivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	20,00	57907	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 65 A/h SELADA CAIXA ALTA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 550.	260,00	5.200,00	JUPITER
3	3	und	40,00	64860	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 660.	289,00	11.560,00	JUPITER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A(s) bateria(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO
a) Na Secretaria de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Rua: Ivai 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR DF, CEP 86.602.518.
b) Na empresa prestadora do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, no Pregão 021/2022 de serviços.

2 A responsabilidade pela qualidade das bateria(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das bateria(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das bateria(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. A marca das bateria(s), deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Bateria(s) sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega deveram ser entregues conforme a solicitação da secretaria do município do pedido no local que for indicado.

7. As bateria(s) deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

8. Todas as bateria(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

9. O preço das bateria(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão ou ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as bateria(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
13 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
16 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
17 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
18. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
19. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
23. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
24. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.760,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J.C. MUNGO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7BA8AE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023

Ref. Pregão nº 038/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **ADÃO RAYMUNDO- BATERIAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3900, Vila Ipiranga CEP nº86.020-000 , fone nº(43)3334-1789, e-mail: alfabateriaslondrina@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.114.558/0001-80, representada pelo Sr. **ADÃO RAYMUNDO** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias automotivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	80,00	64859	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 480.	340,00	27.200,00	ALFA BATERIAS
5	5	und	40,00	64862	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 95 A/h SELADA (VAN), COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 700.	389,00	15.560,00	ALFA BATERIAS
6	6	und	40,00	64863	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 100 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 750.	389,00	15.560,00	ALFA BATERIAS
8	8	und	5,00	57913	BATERIA PARA MOTO 12V 6 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	161,00	805,00	FABRECK

9	9	und	5,00	57914	BATERIA PARA MOTO 12V 7 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	185,00	925,00	FABRECK
10	10	und	10,00	64865	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 170 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 950.	499,00	4.990,00	ALFA BATERIAS
11	11	und	100,00	57916	TERMINAL ILG, COM INSTALAÇÃO.	9,50	950,00	APG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A(s) bateria(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO

a) Na Secretaria de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Rua: Ivai 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR DF, CEP 86.602.518.

b) Na empresa prestadora do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, no Pregão 021/2022 de serviços.

2 A responsabilidade pela qualidade das bateria(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das bateria(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das bateria(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. A marca das bateria(s), deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Bateria(s) sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega deveram ser entregues conforme a solicitação da secretaria do município do pedido no local que for indicado.

7. As bateria(s) deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

8. Todas as bateria(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

9. O preço das bateria(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão ou ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as bateria(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
13 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
16 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
17 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
18. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
19. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
23. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
24. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.990,00(sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ADÃO RAYMUNDO- BATERIAS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:947DF4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2023

Ref. Pregão nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI 10340527994,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Messias Wilmar de Souza, nº 800, Jardim Guaporé CEP nº86.025-190 , fone nº(43)3304-3023, e-mail: lohte@lohte.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.685.660/0001-66, representada pela Srª. **FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias automotivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 038/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	20,00	64861	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 75A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 850.	390,00	7.800,00	INTERLAGOS
7	7	und	60,00	64864	BATERIA AUTOMOTIVA12V 150 A/h SELADA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CORRENTE DE PARTIDA/CCA DE NO MÍNIMO 900.	450,00	27.000,00	INTERLAGOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A(s) bateria(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO

a) Na Secretaria de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Rua: Ivai 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR DF, CEP 86.602.518.

b) Na empresa prestadora do serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, no Pregão 021/2022 de serviços.

2 A responsabilidade pela qualidade das bateria(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das bateria(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das bateria(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. A marca das bateria(s), deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Bateria(s) sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega deveram ser entregues conforme a solicitação da secretaria do município do pedido no local que for indicado.

7. As bateria(s) deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

8. Todas as bateria(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

9. O preço das bateria(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão ou ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as bateria(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
13 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
14 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
16 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
17 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
18. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
19. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
20. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
23. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
24. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI 10340527994***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E2EB4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Ref. Pregão nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, nº 673, Jardim Palmares, CEP nº86.025-000, fone nº (43) 3321-6000, e-mail: look@sercomtel.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº22.506.210/0001-99, representada pelo Sr. **JIVALDO LUIZ DOMENCIANO** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de banner, placas, cartazes e faixas conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº042/2023, devidamente homologado pelo Município em 03/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	1.000,00	64803	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiras de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m² com arte inclusa.	54,00	54.000,00	PRÓPRIA
2	2	Mli	1.000,00	64804	Faixa em lona 280gramas, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente com arte inclusa.	52,00	52.000,00	PRÓPRIA
4	4	und	100,00	64806	Placa de inauguração em acrílico 3mm com 4 prolongadores de aço, sinalizada em vinil impressão 1440 dpi (formato 60x40cm) - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados) com arte inclusa.	299,00	29.900,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A(s) faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av.presidente bernardes 809 – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067

2 A responsabilidade pela qualidade das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução dos objetos.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. As faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

7. Todas as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

8. O preço das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

9. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
17 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 135.900,00 (centro e trinta e cinco mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens de 1 a 10 será de até 05 (cinco) dias úteis, por unidade, contados a partir da aprovação da arte final. Para o item 11 (Tóten) será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D4EC56F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Ref. Pregão nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, nº 1883, Bairro Sertãozinho, CEP nº83.260-000, fone nº (41) 3453-6770, e-mail: giovannaeditais@gmail.com, na cidade de Matinhos - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº44.272.638/0001-57, representada pela Srª.**GIOVANNA IOLANDA FLORÊNCIO DOS SANTOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de banner, placas, cartazes e faixas conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº042/2023, devidamente homologado pelo Município em 03/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	100,00	64808	Placa de inauguração em aço escovado chapa 18 50x85cm impressão U.V. 440x1440dpi, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados com arte inclusa.	1.200,00	120.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A(s) faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av.presidente bernardes 809 – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067

2 A responsabilidade pela qualidade das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução dos objetos.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. As faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

7. Todas as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

8. O preço das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

9. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
17 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 120.000,00 (centro e vinte e mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens de 1 a 10 será de até 05 (cinco) dias úteis, por unidade, contados a partir da aprovação da arte final. Para o item 11 (Tóten) será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:701FFA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

Ref. Pregão nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 861, fundos, Centro CEP nº86.610-000, fone nº (43) 3272-1517, e-mail: contato@yellowprint.com.br, na cidade de Jaguapitã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº19.864.408/0001-30, representada pelo Sr. **LUCAS OLIVEIRA BOTOLOTTI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de banner, placas, cartazes e faixas conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº042/2023, devidamente homologado pelo Município em 03/04/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	M2	600,00	64805	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m² com arte inclusa.	71,00	42.600,00	PRÓPRIA
5	5	und	100,00	64807	Placa de inauguração em acrílico 5mm 50x85cm impressão em vinil 1440x1440dpi, instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados com arte inclusa.	355,00	35.500,00	PRÓPRIA
7	7	M2	1.000,00	64809	Vinil 8 ou 10 com impressão digital solvente, 1440 dpi, aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 1,0 m² com arte inclusa.	80,00	80.000,00	PRÓPRIA
8	8	M2	1.000,00	64810	Lona Vinílica 440g, com impressão digital solvente, 1440 dpi, Aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 2,0 m² e com arte inclusa.	54,00	54.000,00	PRÓPRIA
9	9	und	436,00	64811	Quadro em de 2x1metros em metalon 20x20 chapa 2, lona Vinilica 440g com impressão digital solvente e cantoneira para acabamento - Aplicação inclusa e com arte inclusa.	436,00	190.096,00	PRÓPRIA
10	10	M2	500,00	64812	Quadro em metalon 20x20 chapa acabamento em ACM com adesivos impressos e ou recortados e cantoneira para acabamento pedido mínimo 3,00 m2- Aplicação inclusa e com arte inclusa.	950,00	475.000,00	PRÓPRIA
11	11	und	500,00	64813	Toten- Elemento vertical de piso, confeccionado em chapa de aço galvanizado. Com 1,5m de altura, 0,8m de largura e 0,20m de profundidade. Aplicação d e demãos de tinta na cor branca para o fundo e letras na cor azul (seguindo os tons da bandeira do Paraná). Escrita em caixa alta. A base do mesmo contará com a logo do estado e do município. Instalação inclusa	2.488,00	1.244.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A(s) faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: EXEMPLO
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av.presidente bernardes 809 – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067

2 A responsabilidade pela qualidade das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) fornecidas é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução dos objetos.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele.

4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

5. Para acompanhamento do fluxo de pedidos e entregas a cada solicitação a CONTRATADA deverá enviar um orçamento que apresentará de forma detalhada o nome e o código das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), valor unitário, valor total, quantidade.

6. As faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), deverão ser entregues corforme a indicação da secretaria solicitante.

7. Todas as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) deveram seguir juntamente com as suas notas fiscais e certidões conforme solicitado em edital.

8. O preço das faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s), de reposição para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre o desconto indicada na proposta da contratada no dia do pregão vigente na data da emissão da Solicitação de Fornecimento;

9. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar as faixas(s), banner(s), placa(s) e cartaze(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
17 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.121.196,00 (dois milhões cento e vinte e um mil e cento e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens de 1 a 10 será de até 05 (cinco) dias úteis, por unidade, contados a partir da aprovação da arte final. Para o item 11 (Tóten) será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SERGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7CED68D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bebedouro industrial de 100 litros de coluna: características: isolamento em EPS, estrutura em aço inox 430; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico R-134, tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351, acompanha filtro, certificado pelo inmetro portaria 344, duas torneiras geladas/uma natural; atende (em média) 300 pessoas por hora; regulagem de temperatura de 5º C a 12° C com 7 níveis(sendo o 01 menos frio á 07 mais frio). Especificações Técnicas: dimensões (AXLXP): 135X70X72 cm; Voltagem 110v, capacidade de produção: 500 (copos de 200 ml) 167 (garrafas 600 ml); consumo: 12,06 KW/h/mês; frequência: 60 HZ, Potência:280 W, Peso 40 kg. Com instalação.	AGUASAN - COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	2,00	2.999,00	5.998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGUASAN - COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	5.998,00

Salto do Lontra, 05 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF4CA4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 076-2023

DECRETO 76/2023
De 05 de abril de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 129.719,49 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 129.719,49 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.719,49
SUBTOTAL		51.719,49
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
SUBTOTAL		53.000,00
TOTAL		129.719,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2020	Fornecimento de Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.719,49
12.361.0006.2021	Fornecimento de Kits Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.301.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		51.719,49
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2058	Erradicação e Tuberculose Lei 806/2018	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0010.2059	Incentivo a Industrialização da Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
SUBTOTAL		55.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
TOTAL		129.719,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CB7B0CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 25/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 14/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTSAL E VOLEIBOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.480.081/0001-93, situada na Av. Manoel Ribas, Nº 4106, Sala 01, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA, portador do RG nº 8.468.446-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.979.059-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	KIT CAMISETA E CALÇÃO CONTENDO CAMISETA E CALÇÃO NOS TAMANHOS INFANTIL, DIVIDIDOS EM P, M, G, FABRICADOS EM DRYFIT, PERSONALIZADOS DIGITALMENTE E SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM OS PEDIDOS.	300	Própria	63,00	18.900,00
TOTAL					**18.900,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4F403B78

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 21/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 11/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.737.428/0001-14, situada na Av. Celso Garcia Cid, Nº 1523, Loja 8, Centro, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº 9.988.516-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 064.700.999-47.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASOM Para aplicação em: Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Vascular, Abdômen, Urologia, Musculo esquelético e Pequenas Partes. Com as seguintes especificações: Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem; Transportável com sistema de rodízio e travamento nas quatro rodas; hardware de alto desempenho e tecnologias avançadas com sistema de canais digitais; processamento de feixe duplo; imagem composta; imagem harmônica; imagem harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; Doppler com alta frequência de repetição de pulsos; imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames; Pacotes de medidas para Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Vascular, Abdômen, Urologia, Musculoesquelético e Pequenas Partes. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Zoom de 10x. Ter compensação de ganho lateral (LGC). Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Possuir software de redução de ruídos e melhoria de bordas dos tecidos. Possuir software de medição automática da íntima média – auto IMT, medição automática de transluscência nucal, medição automática de fração de ejeção. Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biópsia ou anestesia. Possuir elevada gama de presets para exames programáveis com possibilidade de novas inclusões ilimitadas. Possuir Doppler Tecidual. Possuir software 3D e 4D instalados. Possuir módulo de ECG. Possuir software de Elastografia. Possuir no mínimo 4 conectores ativos e simultâneos para transdutores. Possuir 4 Portas USB 2.0. Disco rígido de 500 Gbyte. Gravador DVDRW. Possuir imagem panorâmica em tempo real de pelo menos 50 cm. para Modo B e Color. Possuir software de contagem automática de folículos. Possuir software para Eco de Estresse. Possibilidade de transdutor trans esofágico. Resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Ampla linha de transdutores multifrequenciais banda larga com no mínimo 6 diferentes faixas de frequência em Modo B. Excelente sensibilidade Doppler e alta penetração. Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade. Monitor LED ou LCD de no mínimo de 19" com ajuste de altura e rotacional. Tela touch-screen de 8" e teclado alfanumérico retro iluminado para auxiliar e agilizar o fluxo de trabalho. Modo B, M, Triplex, Color, PW, CW, THI, 3D freehand, 4D, M Anatômico, DPI, DPI direcional. Ter modos B + B, 4B, B + PW, B + CW, Dual B (fluxo), B + Color + PW, B + Color + CW, B + DPI + CW, B + DPI + PW, B + TDI + PW, Color + M, TDI + M. Frame Rate extremamente elevado de no mínimo 1.100 frames/segundo. Cine loop de no mínimo 10.000 quadros. Sistema instalado Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/Storage Commitment/MPPS. Acompanhado dos seguintes transdutores: Linear com frequência de de 4 a 16 MHZ no mínimo podendo variar +/- 1 MHz com 256 elementos; Convexo com frequência de 2 a 7 MHZ no mínimo podendo variar +/- 1 MHzcom 192 elementos; Transvaginal com frequência de 3 a 15 MHz no mínimo podendo variar +/- 1 MHz e abertura de 190° no mínimo; Transdutor Setorial adulto com frequência de 2 a 6 MHz no mínimo podendo variar +/- 1 MHz . Acessórios Incluídos: Impressora a laser colorida, Nobreak compatível com o equipamento. Tensão elétrica bi-volt direta no equipamento. Prazo de garantia com mínimo de 12 meses. Ainda: Frete, instalação e treinamento inclusos.	1,00	Vinno	89.980,00	89.980,00
TOTAL					**89.980,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:23E0B555

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 22/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 12/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEI´S MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portadora do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO - CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA; - GÁS BAIXA PRESSÃO; - VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; - REGISTRO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSIVEL; - REGISTRO CROMADO DE 1/4"; - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; - GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; - ALTURA PADRÃO COM PÉ 80 CM E SEM PÉ 25 CM (MESA); - TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; - QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES; - 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; - GRELHAS 30X30; - ALTÍSSIMA QUALIDADE; - VOLUME DO FORNO: 55 LITROS	4,00	Itajobi	2.500,00	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

ITEM FRACASSADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA CAPACIDADE DE 100 LITROS, REFRIGERAÇÃO + FILTRO. 110V EM INOX, COM NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS.	3,00	UN	2.662,00	7.986,00
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1DC5EFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 95 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	95	DATA	3	4	2023
FAVORECIDO		DOUGLAS NAKADAMORI			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA CIDADE DE MARINGA-PR PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA RECEITA ESTADUAL NO DIA 03/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-abr-23		11:00	horas	
RETORNO	3-abr-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3C62EC1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 96 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	96	DATA	4	4	2023
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE BARRETOS-SP. PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES PARA RETIRAR MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS NO H.C. DE BARRETOS-SP. NO DIA 11/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-abr-23		7:00	horas	
RETORNO	11-abr-23		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8999C5CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 97 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	97	DATA	4	4	2023
FAVORECIDO		FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIURA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA RETIRADA DE DE DOCUMENTOS "RG" NA SRI EM PARANAVAI NO DIA 10/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-abr-23		7:00	horas	
RETORNO	10-abr-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4FF6BBC6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 13/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023072
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TEIXEIRA MONTAGNANI E CIA. LTDA
CNPJ/MF 81.175.556/0001-10

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços de materiais de construção, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26489	PREGO 20X30 (KG)	kg	18	R$ 21,90	394,20	GERDAU
2	26490	PREGO 18X27 (KG)	kg	10	R$ 21,00	210,00	GERDAU
3	26491	ARAME 16 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	8	R$ 25,00	200,00	GERDAU
4	26492	ARAME 14 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	8	R$ 24,50	196,00	GERDAU
5	26493	ARAME 12 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	6	R$ 23,70	142,20	GERDAU
6	26494	CLIPS CABO DE AÇO 5/8	UN	10	R$ 8,55	85,50	ACEROSID
7	26495	CLIPS CABO DE AÇO 3/4	UN	10	R$ 8,50	85,00	ACEROSID
8	26496	CLIPS CABO DE AÇO 1/2	UN	25	R$ 6,10	152,50	ACEROSID
9	26497	CLIPS CABO DE AÇO 3/8	UN	25	R$ 3,95	98,75	ACEROSID
10	26498	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	UN	25	R$ 2,00	50,00	ACEROSID
11	26499	CLIPS CABO DE AÇO 1/4	UN	30	R$ 1,50	45,00	ACEROSID
12	26500	ARAME FARPADO 500 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	6	R$ 614,00	3.684,00	VONDER
13	26501	ARAME FARPADO 250 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	6	R$ 274,00	1.644,00	VONDER
14	26502	ARAME FARPADO 100 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	10	R$ 138,00	1.380,00	VONDER
15	26503	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA 350 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 23,94	239,40	CHEMICOLOR
16	26504	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 18,77	187,70	CHEMICOLOR

17	26505	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 18,41	184,10	CHEMICOLOR
18	26506	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400 ML CHEMICOLOR	UN	10	R$ 17,87	178,70	CHEMICOLOR
19	26507	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 18,00	180,00	CHEMICOLOR
20	26508	KIT BANHEIRO 5 PCS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LEAO STANDER MAX	uni	8	R$ 62,00	496,00	LEAO
21	26510	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	2	R$ 88,80	177,60	3M
22	26511	FITA DUPLA FACE 12 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	3	R$ 62,00	186,00	3M
23	26512	BROCA SDS 14 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 37,00	222,00	IRWIN
24	26513	BROCA SDS 12 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 26,00	208,00	IRWIN
25	26514	BROCA SDS 12 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 21,00	168,00	IRWIN
26	26515	BROCA SDS 10 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 25,80	206,40	IRWIN
27	26516	BROCA SDS 10 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 17,50	140,00	IRWIN
28	26517	BROCA SDS 8 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 17,30	138,40	IRWIN
29	26518	BROCA SDS 8 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 15,60	124,80	IRWIN
30	26519	BROCA MOURAO 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 86,00	516,00	IRWIN
31	26520	BROCA MOURAO 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 72,00	432,00	IRWIN
32	26521	BROCA MOURAO 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 69,10	414,60	IRWIN
33	26522	BROCA MOURAO 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 48,00	384,00	IRWIN
34	26523	BROCA MOURAO 1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 36,50	219,00	IRWIN
35	26524	BROCA AR 12 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 41,00	246,00	IRWIN
36	26525	BROCA AR 11 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 34,90	279,20	IRWIN
37	26526	BROCA AR 10 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 29,00	290,00	IRWIN
38	26527	BROCA AR 9 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 23,25	232,50	IRWIN
39	26528	BROCA AR 8 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 16,50	165,00	IRWIN
40	26529	BROCA AR 7 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 12,95	129,50	IRWIN
41	26530	BROCA AR 6 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 10,30	123,60	IRWIN
42	26531	BROCA AR 5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 7,80	78,00	IRWIN
43	26532	BROCA AR 4 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 6,25	62,50	IRWIN
44	26533	BROCA AR 3 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 5,90	59,00	IRWIN
45	26534	BROCA AR 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	5	R$ 41,00	205,00	IRWIN
46	26535	BROCA AR 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 34,75	347,50	IRWIN
47	26536	BROCA AR 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	20	R$ 23,50	470,00	IRWIN
48	26537	BROCA AR 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	16	R$ 15,45	247,20	IRWIN
49	26538	BROCA AR ¼ SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 10,80	108,00	IRWIN
50	26539	BROCA AR 3/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 7,00	84,00	IRWIN
51	26540	BROCA AR 1/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 5,70	68,40	IRWIN
52	26541	CABO DESPONTADO MULTIUSO 1,20 CM	UN	12	R$ 11,90	142,80	MUNDO NOVO
53	26542	CABO RASTELO 1,50 CM	UN	20	R$ 12,00	240,00	MUNDO NOVO
54	26543	ALICATE PRESSAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 45,00	270,00	IRWIN
55	26544	CHAVE AJUSTAVEL 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	1	R$ 382,30	382,30	VONDER
56	26545	CHAVE AJUSTAVEL 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 210,00	420,00	VONDER
57	26546	CHAVE AJUSTAVEL 15 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 132,00	264,00	VONDER
58	26547	CHAVE AJUSTAVEL 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 63,00	126,00	VONDER
59	26548	CHAVE AJUSTAVEL 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 50,00	100,00	VONDER
60	26549	CHAVE GRIFO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STILLSON VONDER	UN	1	R$ 693,00	693,00	VONDER
61	26550	CHAVE GRIFO 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 254,00	508,00	VONDER
62	26551	CHAVE GRIFO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 138,00	276,00	VONDER
63	26552	CHAVE GRIFO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 100,00	200,00	VONDER
64	26553	CHAVE GRIFO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 74,00	148,00	VONDER
65	26554	CHAVE GRIFO 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	4	R$ 62,70	250,80	VONDER
66	26555	SLING 150 MM 5T (5 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	2	R$ 275,00	550,00	RODOCORDAS
67	26556	SLING 150 MM 5T (3 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	2	R$ 173,78	347,56	RODOCORDAS
68	26557	SLING 60 MM 2T (4 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	6	R$ 54,10	324,60	RODOCORDAS
69	26558	SLING 60 MM 2T (5 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	8	R$ 115,68	925,44	RODOCORDAS
70	26559	CATRACA BRANCA 50 MM (5 TON) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	8	R$ 68,30	546,40	RODOCORDAS
71	26560	CINTA BRANCA 50 MM 9 MTS (5 TON)	UN	12	R$ 55,98	671,76	RODOCORDAS
72	26561	CORRENTE 11 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	UN	8	R$ 49,50	396,00	FERRACATO
73	26562	CORRENTE 8,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	UN	8	R$ 36,50	292,00	FERRACATO
74	26563	CORRENTE 5,0 MM ZB (ELO LONGO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	UN	10	R$ 36,30	363,00	FERRACATO
75	26564	CORRENTE 4,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	UN	10	R$ 37,65	376,50	FERRACATO
76	26565	CADEADO 50 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	6	R$ 45,00	270,00	PADO
77	26566	CADEADO 35 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 28,75	287,50	PADO
78	26567	CADEADO 25 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 19,15	191,50	PADO
79	26568	CADEADO 60 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 65,30	653,00	PADO
80	26569	CADEADO 50 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	8	R$ 39,00	312,00	PADO
81	26570	CADEADO 45 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 30,00	300,00	PADO
82	26571	FECHADURA BANHEIRO POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	10	R$ 42,50	425,00	SOPRANO
83	26572	FECHADURA INTERNA POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	10	R$ 41,75	417,50	SOPRANO
84	26573	LAMINA ESTILETE 25 MM (10 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 34,40	344,00	VONDER
85	26574	LAMINA ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 15,45	154,50	VONDER
86	26575	ESTILETE 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 35,20	352,00	VONDER
87	26576	ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	12	R$ 8,50	102,00	VONDER
88	26577	CAIXA FERRAMENTA 540 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	4	R$ 141,00	564,00	MARCON
89	26578	CAIXA FERRAMENTA 350 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	5	R$ 115,25	576,25	MARCON
90	26579	CAIXA FERRAMENTA 340 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	8	R$ 108,68	869,44	MARCON
91	26580	VASSOURA PLASTICA 30 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	15	R$ 45,00	675,00	TRAMONTINA
92	26581	VASSOURA PLASTICA 26 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 34,00	340,00	TRAMONTINA
93	26582	VASSOURA PLASTICA 22 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	20	R$ 25,70	514,00	TRAMONTINA
94	26583	VASSOURA PLASTICA 18 D PRETA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	20	R$ 21,00	420,00	TRAMONTINA
95	26584	TUBO SOLDAVEL 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	UN	25	R$ 61,00	1.525,00	PEVESUL
96	26585	TUBO SOLDAVEL 32 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	UN	25	R$ 43,90	1.097,50	PEVESUL
97	26586	TRENA 100 MT (FIBRA ABERTA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 120,00	720,00	KALA
98	26587	TRENA 50 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 71,00	426,00	KALA
99	26588	TRENA 30 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	8	R$ 52,00	416,00	KALA
100	26589	TRENA 20 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	10	R$ 32,00	320,00	KALA
101	26590	TRENA 10 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	8	R$ 23,00	184,00	KALA
102	26591	TRENA 10 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	10	R$ 29,90	299,00	KALA
103	26592	TRENA 5 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	12	R$ 23,25	279,00	TRAMONTINA
104	26593	TRENA 3 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 16,00	160,00	TRAMONTINA
105	26594	TUBO ESGOTO 75 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	UN	20	R$ 73,50	1.470,00	PEVESUL

106	26595	TUBO ESGOTO 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	UN	20	R$ 31,80	636,00	PEVESUL
107	26596	VALVULA ESFERA 2.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	2	R$ 807,00	1.614,00	DECA
108	26597	VALVULA ESFERA 2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	2	R$ 219,00	438,00	DECA
109	26598	VALVULA ESFERA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 160,00	1.600,00	DECA
110	26599	VALVULA ESFERA 1.1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 130,75	1.046,00	DECA
111	26620	VALVULA ESFERA 1 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 89,50	716,00	DECA
112	26600	VALVULA ESFERA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 63,20	632,00	DECA
113	26601	VALVULA ESFERA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 50,15	501,50	DECA
114	26604	BASE REGISTRO GAVETA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 50,50	606,00	DECA
115	26603	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 105,00	1.260,00	DECA
116	26604	BASE REGISTRO GAVETA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 44,00	528,00	DECA
117	26605	LAMPADA LED 40 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALAXY	UN	22	R$ 38,70	851,40	GALAXY
118	26606	LAMPADA LED 20 W AP SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	20	R$ 18,60	372,00	GALAXY
119	26607	LAMPADA LED 15 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	50	R$ 10,90	545,00	GALAXY
120	26608	LAMPADA LED 12 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	40	R$ 10,00	400,00	GALAXY
121	26609	LAMPADA LED 9 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	40	R$ 7,50	300,00	GALAXY
122	26610	MANDRIL 1/2 - (13MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	4	R$ 46,70	186,80	BOSCH
123	26611	MANDRIL 3/8 - (10MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	5	R$ 43,40	217,00	BOSCH
124	26612	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL (CR)	UN	6	R$ 92,30	553,80	DOCOL
125	26613	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HYDRA (CZ)	UN	10	R$ 53,00	530,00	HYDRA
126	26614	BASE VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL	UN	10	R$ 131,00	1.310,00	HYDRA
127	26615	BASE VALVULA DESCARGA HYDRA	UN	4	R$ 133,00	532,00	HYDRA
128	26616	REGUA ALUMINIO 3 MT LARGA (1200) LARANJA	UN	4	R$ 88,00	352,00	ALMOV
129	26617	REGUA ALUMINIO 3 MT (600) VERDE	UN	4	R$ 47,20	188,80	ALMOV
130	26618	REGUA ALUMINIO 2 MT (480) PRETA	UN	4	R$ 35,00	140,00	ALMOV
131	26619	TAMBOR 200 (BOCA GRANDE) ROSCA	UN	12	R$ 162,00	1.944,00	GILBERTO
132	26621	TAMBOR 100 (BOCA GRANDE)	UN	12	R$ 137,50	1.650,00	GILBERTO
133	26622	TAMBOR 50 (BOCA GRANDE)	UN	10	R$ 71,00	710,00	GILBERTO
134	26623	TALHA MANUAL 2.000 KG (5 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	1	R$ 842,30	842,30	VONDER
135	26624	TELA MOSQUITEIRO 1,50 M BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	2	R$ 242,00	484,00	LAHUMAN
136	26625	TELA MOSQUITEIRO 1,20 M CINZA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	2	R$ 199,00	398,00	LAHUMAN
137	26626	TELA MOSQUITEIRO 1 MT BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	2	R$ 218,50	437,00	LAHUMAN
138	26627	SERROTE 24 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	4	R$ 65,40	261,60	RAMADA
139	26628	SERROTE 22 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	2	R$ 56,60	113,20	RAMADA
140	26629	SERROTE 20 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	3	R$ 51,10	153,30	RAMADA
141	26630	PULVERIZADOR 20 LTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE JACTO	UN	4	R$ 440,40	1.761,60	JACTO
142	26631	PICARETA CHIBANCA S/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 76,75	383,75	TRAMONTINA
143	26632	PICARETA ESTREITA C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 107,10	642,60	TRAMONTINA
144	26633	PICARETA ALVIAO C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 109,10	545,50	TRAMONTINA
145	26634	MARTELO 34 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 60,50	484,00	TRAMONTINA
146	26635	MARTELO 29 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 44,70	447,00	TRAMONTINA
147	26636	MARTELO 27 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 38,10	381,00	TRAMONTINA
148	26637	MARTELO 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 33,25	332,50	TRAMONTINA
149	26638	MANGUEIRA JARDIM VERDE 1/2 X 2,0 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VIP RFLEX	Mt	120	R$ 4,85	582,00	RFLEX
150	26639	MANGUEIRA JARDIM LARANJA 1/2 X 2,5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	METRO	150	R$ 5,40	810,00	TRAMONTINA
151	26640	MACHADINHO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO ROMAO	UN	12	R$ 36,35	436,20	SÃO RAMÃO
152	26641	MACHADO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 91,50	915,00	TRAMONTINA
153	26642	LONA LEVE 5X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	4	R$ 584,00	2.336,00	CARGA PSESADA
154	26643	LONA LEVE 4X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	4	R$ 467,00	1.868,00	CARGA PSESADA
155	26644	LONA LEVE 4X5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	2	R$ 222,00	444,00	CARGA PSESADA
156	26645	LONA LEVE 3X3 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	2	R$ 102,00	204,00	CARGA PSESADA
157	26646	DISCO FLAP 4.1/2 - G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 7,10	71,00	MTX
158	26647	DISCO FLAP 4.1/2 - G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,40	54,00	MTX
159	26648	DISCO FLAP 4.1/2 - G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,60	56,00	MTX
160	26649	DISCO FLAP 4.1/2 - G60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,50	55,00	MTX
161	26650	DISCO FLAP 4.1/2 - G40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,60	56,00	MTX
162	26651	DISCO LIXA 7 G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 9,40	94,00	MTX
163	26652	DISCO LIXA 7 G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 8,75	87,50	MTX
164	26653	DISCO LIXA 7 G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 9,50	95,00	MTX
165	26654	DISCO LIXA 7 G50 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 7,85	78,50	MTX
166	26655	DISCO LIXA 7 G36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 9,10	109,20	MTX
167	26656	DISCO LIXA 7 G24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 10,00	120,00	MTX
168	26657	DISCO LIXA 4.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	100	R$ 5,80	580,00	MTX
169	26658	LIXA FERRO 150 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	60	R$ 2,90	174,00	3M
170	26659	LIXA FERRO 100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 2,85	142,50	3M
171	26660	LIXA FERRO 60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 2,90	145,00	3M
172	26661	LIXA FERRO 40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,40	272,00	3M
173	26662	LIXA FERRO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,30	264,00	3M
174	26663	ESMERILHADEIRA 850W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	2	R$ 490,80	981,60	BOSCH
175	26664	MANGUEIRA MARROM 1.1/2 X 3,5 MM	Mt	4	R$ 7,40	29,60	OGIMA
176	26665	MANGUEIRA MARROM 1 X 2,5 MM	Mt	200	R$ 2,75	550,00	OGIMA
177	26666	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5 MM	Mt	400	R$ 2,55	1.020,00	OGIMA
178	26667	MANGUEIRA MARROM 1/2 X 2,5 MM	Mt	200	R$ 2,00	400,00	OGIMA
179	26668	JOGO SOQUETE (22 PÇS) (MALETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 305,00	610,00	TRAMONTINA
180	26669	JOGO CHAVE COMBINADA (15 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 277,00	554,00	TRAMONTINA
181	26670	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	1	R$ 341,00	341,00	TRAMONTINA
182	26671	JOGO CHAVE FIXA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 162,50	325,00	TRAMONTINA
183	26672	JOGO CHAVE COMBINADA UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 120,00	240,00	TRAMONTINA
184	26673	GANCHO OLHAL 3/4 C/ TRAVA (5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	4	R$ 246,00	984,00	ACEROSID
185	26674	GANCHO OLHAL 1/2 C/ TRAVA (3 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	2	R$ 139,00	278,00	ACEROSID
186	26675	GANCHO OLHAL 7/16 C/ TRAVA (2 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	6	R$ 91,00	546,00	ACEROSID
187	26676	GANCHO OLHAL 3/8 C/ TRAVA (1,5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	5	R$ 52,30	261,50	ACEROSID
188	26677	MARTELETE 2-24 D 820W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GBH	UN	1	R$ 1.128,38	1.128,38	BOSCH
189	26678	FURADEIRA 16 RE 750W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 676,00	676,00	BOSCH
190	26679	FURADEIRA 20-2 RE 800W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 1.229,00	1.229,00	BOSCH
191	26680	FURADEIRA 13 RE 650W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 524,00	524,00	BOSCH
192	26681	FURADEIRA 450 RE 450W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	2	R$ 262,00	524,00	COLLINS
193	26682	FACAO CANA (13') SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE COLLINS	UN	2	R$ 39,60	79,20	TRAMONTINA
194	26683	FACAO MATO 20 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 46,00	276,00	TRAMONTINA

195	26684	FACAO MATO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 39,40	275,80	TRAMONTINA
196	26685	FACAO MATO 16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 40,00	200,00	TRAMONTINA
197	26686	FACAO MATO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 35,60	249,20	TRAMONTINA
198	26687	FACAO MATO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 31,85	127,40	TRAMONTINA
199	26688	ESCADA ALUMINIO 13 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 771,00	771,00	ALUMASA
200	26689	ESCADA ALUMINIO 12 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 753,00	1.506,00	ALUMASA
201	26690	ESCADA ALUMINIO 10 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 653,00	653,00	ALUMASA
202	26691	ESCADA ALUMINIO 9 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 621,00	621,00	ALUMASA
203	26692	ESCADA ALUMINIO 8 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 586,00	586,00	ALUMASA
204	26693	ESCADA ALUMINIO 7 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 313,00	626,00	ALUMASA
205	26694	ESCADA ALUMINIO 6 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	4	R$ 274,00	1.096,00	ALUMASA
206	26695	ELETRODO 4 MM 7018 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENVER	UN	10	R$ 30,70	307,00	DENVER
207	26696	ELETRODO 3,25 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	10	R$ 34,00	340,00	ESAB
208	26697	ELETRODO 2,50 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	10	R$ 37,00	370,00	ESAB
209	26698	ELETRODO 4 MM 6013 OK46 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	15	R$ 36,20	543,00	ESAB
210	26699	ELETRODO 3,25 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	12	R$ 28,10	337,20	GERDAU
211	26700	ELETRODO 2,50 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	12	R$ 29,00	348,00	GERDAU
212	26701	DOBRADIÇA PORTEIRA 6 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	6	R$ 60,00	360,00	UNIFER
213	26702	DOBRADIÇA PORTEIRA 5 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	6	R$ 71,00	426,00	UNIFER
214	26703	DOBRADIÇA PORTEIRA 4 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 55,61	222,44	UNIFER
215	26704	DOBRADIÇA PORTEIRA 3 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 42,60	170,40	UNIFER
216	26705	DOBRADIÇA PORTEIRA 2 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 26,60	106,40	UNIFER
217	26706	DOBRADIÇA PORTEIRA 1 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	8	R$ 23,75	190,00	UNIFER
218	26707	DISJUNTOR NEMA 2X15A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 68,01	408,06	FAME
219	26708	DISJUNTOR DIN 2X20A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 30,06	180,36	FAME
220	26709	DISJUNTOR NEMA 2X30A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 70,70	424,20	FAME
221	26710	DISJUNTOR NEMA 2X40A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	5	R$ 82,10	410,50	FAME
222	26711	DISJUNTOR NEMA 3X100A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	4	R$ 154,00	616,00	FAME
223	26712	DISJUNTOR NEMA 3X200A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	2	R$ 451,00	902,00	FAME
224	26713	CATRACA CERCA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CINFER	UN	150	R$ 7,90	1.185,00	CINFER
225	26714	CAPA CHUVA G (AMARELA/AZUL/PRETA)	UN	20	R$ 57,90	1.158,00	CARGA PESADA
226	26715	CAIXA DAGUA 5,000 B (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	2	R$ 2.757,88	5.515,76	BAKOF
227	26716	CAIXA DAGUA 3,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 2.095,88	6.287,64	BAKOF
228	26717	CAIXA DAGUA 2,000 (PLASTICA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 1.157,58	3.472,74	BAKOF
229	26718	CAIXA DAGUA 1,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	Mt	6	R$ 413,00	2.478,00	BAKOF
230	26719	FIO FLEX 10 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	300	R$ 9,40	2.820,00	SIL
231	26720	FIO FLEX 4 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	180	R$ 3,80	684,00	SIL
232	26721	FIO PARALELO 2X4,0 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	150	R$ 8,60	1.290,00	SIL
233	26722	FIO PARALELO 2X1,5 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 2,90	580,00	SIL
234	26723	FIO PARALELO 2X1,00 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 1,80	360,00	SIL
235	26724	CABO PP 3X4,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 14,00	1.400,00	SIL
236	26725	CABO PP 3X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	120	R$ 8,00	960,00	SIL
237	26726	CABO PP 3X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	120	R$ 5,45	654,00	SIL
238	26727	CABO PP 2X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	150	R$ 5,00	750,00	SIL
239	26728	CABO PP 2X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	PAR	350	R$ 3,50	1.225,00	SIL
240	26729	CABO PP 2X1,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 2,95	295,00	SIL
241	26730	BOTINA COMUM PNEU	PAR	40	R$ 52,00	2.080,00	COELHO
242	26731	BOTINA SEGURANÇA PRETA	PAR	40	R$ 59,00	2.360,00	COELHO
243	26732	BOIA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	15	R$ 14,00	210,00	CIPLA
244	26733	BOIA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	18	R$ 13,50	243,00	CIPLA
245	26734	BARRA ROSCADA 3/8 POL (1 MT)	UN	20	R$ 8,50	170,00	CISER
246	26735	BARRA ROSCADA 3/8 ZB (1 MT)	UN	22	R$ 9,00	198,00	CISER
247	26736	APARADOR GRAMA AP1500 - 127V SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 269,00	538,00	TRAMONTINA
248	26737	ASSENTO COMUM (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 34,00	680,00	ASTRA
249	26738	ASSENTO ALMOFADADO (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 97,00	1.940,00	ASTRA
250	26739	ARAME LISO 1000 MTS 15 X 17 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	ROLO	10	R$ 826,00	8.260,00	GERDAU
					TOTAL:	**150.844,53**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 03 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A2F3E533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 006/2023 – RESULTADO FINAL CLASSITÓRIO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - ESTAGIÁRIOS
-

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO o Resultado Final classificatório dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de ensino superior.

Classificação Provisória ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Maycon Weslley Gouveia	100
02	Moisés Barbosa de Souza	96
03	Lincoln Yoseph Vendrametto	90
04	Sara Apª Lourenço dos Reis Prado	62

*Classificação Provisória ADMINISTRAÇÃO – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Moisés Barbosa de Souza	96

Classificação Provisória CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Vanessa do Nascimento	88
02	José Vitor da Cruz	72

Classificação Provisória DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Erich Santos de Moraes	100
02	Emilly Betoldo da Silva	86
03	Ana Carolina Apª dos Santos	42

*Classificação Provisória DIREITO – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Ana Carolina Apª dos Santos	42

Classificação Provisória EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Joseph Antonny da Silva	86
02	Emanueli Rodrigues Oliveira	76
03	Mayra Roza Juventino	56

*Classificação Provisória EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Joseph Antonny da Silva	86

Classificação Provisória ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Lissa Tiemi de Mello Kakitani	100
02	Deiene Ferreira Magalhães	86
03	Andressa de Souza	74

*Classificação Provisória ENFERMAGEM – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Andressa de Souza	74

Classificação Provisória ENGENHARIA AGRONÔMICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Kauã de Souza da Silva	100
02	Fagner Wemerson Alves	90

*Classificação Provisória ENGENHARIA AGRONÔMICA – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Kauã de Souza da Silva	100
02	Fagner Wemerson Alves	90

Classificação Provisória ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Clara de Oliveira Pereira	100
02	Luciano Vinicius Gaspar Ramalho	72

*Classificação Provisória ENGENHARIA CIVIL – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Clara de Oliveira Pereira	100

Classificação Provisória FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Murilo Sena Martins	82

Classificação Provisória INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Guilherme Gonçalves Diniz	82

Classificação Provisória NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Emylaine Pereira Dias	86

Classificação Provisória PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Milene Cristina Szargiki Silveira	94
02	José Augusto Lino Mussi	84
03	Maíra Rodrigues Xavier	66
04	Alexandre Mendes Cremone	54

*Classificação Provisória PSICOLOGIA – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Maíra Rodrigues Xavier	66
02	Alexandre Mendes Cremone	54

Classificação Provisória VETERINÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Ana Paula de Moura Nardi	96

Gabinete da Prefeita, aos seis dias do mês de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município
São Sebastião da Amoreira/PR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E6A0EE32

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CNPJ: 76.290.659/0001-91 **Telefone:** (43) 3265-8300	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	20/2023	
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro	**Número Processo:**	37/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA	**Data do Processo:**	13/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2023

Reuniram-se no dia 04/04/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 2/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 20 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, BEBIDAS E BOLOS PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, EVENTOS E FESTIVIDADES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
22.866.189/0001-32

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002

Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE PRESTÍGIO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	45,65	45,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,6500	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,6500	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 45,6500.			
ITEM 2 - BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	45,00	45,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,0000	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,0000	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 45,0000.			
ITEM 3 - BOLO DE FUBÁ PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	21,03	21,03
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	21,0300	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	21,0300	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 21,0300.			
ITEM 4 - BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	41,17	41,17
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	41,1700	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	41,1700	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 41,1700.			
ITEM 5 - PAO FRANCES 50GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	0,75	0,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	0,7500	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	0,7500	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 0,7500.			
ITEM 6 - MINI SALGADO ASSADO DE CENTO: (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): ESFIRRA DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	78,12	78,12
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	78,1200	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	78,1200	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 78,1200.			
ITEM 7 - MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	59,96	59,96
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	59,9600	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	59,9600	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 59,9600.			
ITEM 8 - SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	8,86	8,86
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	8,8600	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	8,8600	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 8,8600.			
ITEM 9 - AGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS (1°QUALIDADE)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	1,52	1,52
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,5200	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,5200	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 1,5200.			
ITEM 10 - MINI SONHO COM RECHEIOS A DEFINIR: DOCE DE LEITE, CREME DE LEITE E/OU GOIABADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	1,29	1,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,2900	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,2900	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 1,2900.			
ITEM 11 - TORTA RECHEADA COM FRANGO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	30,47	30,47
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	30,4700	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	30,4700	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 30,4700.			
ITEM 12 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	4,36	4,36
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	4,3600	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	4,3600	
O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 4,3600.			
ITEM 13 - PÃO FRANCÊS (50G) RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	2,84	2,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	2,8400	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	2,8400	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 2,8400.

ITEM 14 - MINI SANDUICHE NATURAL, PÃO FRANCÊS, CONTENDO RECHEIO DE FRANGO, ALFACE E TOMATE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	5,01	5,01
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	5,0100	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	5,0100	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 5,0100.

ITEM 15 - BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	43,61	43,61
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	43,6100	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	43,6100	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 43,6100.

ITEM 16 - BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECHEIO COM COBERTURA (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	26,16	26,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	26,1600	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	26,1600	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 26,1600.

ITEM 17 - MINI SALGADO FRITO DE CENTO (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): PRESUNTO E QUEIJO, CARNE OU FRANGO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	61,63	61,63
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	61,6300	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	61,6300	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 61,6300.

ITEM 18 - BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	45,02	45,02
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,0200	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	45,0200	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 45,0200.

ITEM 19 - BOLO BRANCO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE C/FRUTAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	43,61	43,61
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	43,6100	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	43,6100	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 43,6100.

ITEM 20 - BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	21,03	21,03
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	21,0300	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	21,0300	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 21,0300.

ITEM 21 - MINI BROA DE FUBÁ

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	1,25	1,25
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,2500	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1,2500	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 1,2500.

ITEM 22 - BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	28,90	28,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	28,9000	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	28,9000	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 28,9000.

ITEM 23 - BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	26,15	26,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	26,1500	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	26,1500	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 26,1500.

ITEM 24 - MINI CACHORRO QUENTE RECHEIO DE MOLHO DE TOMATE, MAIONESE E BATATA PALHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	Sim	2,87	2,87
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	2,8700	
1	VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	2,8700	

O licitante VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas

ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO pelo valor de R$ 2,8700.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 04/04/2023

Comissão da Licitação:

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro

KEILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Representantes Presentes:

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
Vera Lucia Dos Santos Pinto

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B8E5F079

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 15/2023

Processo Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023
No dia 04 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, Processo licitatório nº 43/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de serviços de guincho para transporte de veículos em geral. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
C. TRINDADE BARBOSA GUINCHO – ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
C. TRINDADE BARBOSA GUINCHO – ME	21.716.506/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para contratação de serviços de guincho para transporte de veículos em geral.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: C. TRINDADE BARBOSA – GUINCHO - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS LEVES: CARROS E MOTOS	4.000	KM	PRÓPRIA	R$ 3,80	R$ 15.200,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS, VANS, CAMIONETES E PICK- UPS	4.000	KM	PRÓPRIA	R$ 4,60	R$ 18.400,00
3	VEÍCULOS GRANDES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR	4.000	KM	PRÓPRIA	R$ 12,50	R$ 50.000,00

Total do Fornecedor >>>>>	**R$ 83.600,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo
de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2023.

C. TRINDADE BARBOSA – GUINCHO – ME
CNPJ: 21.716.506/0001-71

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:352F6EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos que faz parte integrante deste decreto, que requereram a reclassificação para o final de fila, desistiram ou não cumpriram com as exigências do Edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao **Edital de Convocação do Concurso Público nº 01/2022.**

Classificação	Candidato(a)	Motivo	Cargo
1º	CAMILA APARECIDA MACHADO	Não cumpriram com as exigências do Edital	Agente Comunitário microárea nº 15
2º	BRUNA DA LUZ		

Classificação	Candidato(a)	Motivo	Cargo
1º	ALEXANDER PRESTES LOPES	Desistência	Analista de Sistemas
2º	WILLY DE CAMARGO BUENO	Reclassificação p/ 4º	

Classificação	Candidato(a)	Motivo	Cargo
2º	KARINE MENDONÇA DOS SANTOS	Desistência	Professor
4º	JACQUELINE CRISTINE BELIZARIO	Desistência	
8º	DAINARA MIRANDA DE SOUZA	Reclassificação p/ 155º	
9º	CLINEIA CRISTINA CHAVES DEPA	Reclassificação p/ 156º	
10º	CAROLINA WEDAN	Desistência	

Classificação	Candidato(a)	Motivo	Cargo
1º	ERICA APª MAINARDES SUTIL	Reclassificação p/ 22º	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de abril de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6666D7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 067/2023

PROC. n.º 033/2023 - Pregão Eletrônico n° 075/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA **049.082.672 STEFANE APARECIDA DAMÁSIO SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 49.082.672/0001-82.
OBJETO DO ADITIVO O objeto do presente instrumento é acrescentar aproximadamente 14,27% das quantidades do Lote 01, correspondentes à 314 unidades para suprir as demandas da dos projetos da Secretaria de Assistência Social.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE- Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003). Produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau no formato de ovo de páscoa. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Peso mínimo de 200 gramas. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema Páscoa e amarrado com fita de cetim, o ovo deverá vir acompanhado de um suporte e acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, devendo estar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Parâmetro de qualidade similar as marcas Lacta, Nestlê ou Garoto.	Doce Mordida	UNI	314	19,00	5.996,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02.1* 2.1. O valor total do presente aditamento corresponde à *R$ 5.966,00 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).*
As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta do orçamento específico:
18 – FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5790 33903000 00 000 – MC
5800 33903000 00 934 - MC
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07AC4FF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2022

Pregão Eletrônico n° 063/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.050.921/0001-83.
DA MOTIVAÇÃO: A rescisão/cancelamento se motivou pelo não cumprimento por parte da detentora das condições assumidas.
DO DESTRATO: Por força do presente, se da por terminado a quantidade total de todos os lotes registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02/1	UNI	10,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.746X48X70 CM (COMPXLARGXALT)	PROPRIA	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
04/1	UNI	17,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 3 GAVETAS 2.3 0 CM POR 70 CM LARG E 76,1 CM ALT.	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00
06/1	UNI	21,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 2,20 CM DE COMP. POR 60 CM DE LARG E 70 CM DE ALT.	PROPRIA	R$ 1.400,00	R$ 29.400,00
07/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.77X70X46 CM (COMPXLARGXALT)	PROPRIA	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
08/1	UNI	12,00	EQUIPAMENTOS NICHOS EM MDF EM 18 MMSENDO 40 CM DE COMP POR 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE ALT	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 600,00
09/1	UNI	4,00	EQUIPAMENTOS PRATELEIRAS EM MDF 18 MM SENDO 3.78 CM DE COMP POR 30 CM DE LARG	PROPRIA	R$ 130,00	R$ 520,00
10/1	UNI	14,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 3,60 CM COMP POR 1,80 LARG E 73 DE ALT.	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00
12/1	UNI	5,00	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/MICRO ONDAS SENDO 80 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 74 CM DE ALT.	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 2.000,00
13/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/PIA SENDO 1,50 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 92 CM DE ALT. E 12 CM DE BASE P/OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS	PROPRIA	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
14/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS SUPERIOR AEREO EM MDF 18 MM SENDO 1,50 CM DE COMP POR 33,5 CM DE LARG E 50 CM DE ALT. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR.	PROPRIA	R$ 650,00	R$ 1.950,00
15/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 1,40 CM DE COMP POR 84 CM DE LARG E 74 DE ALT.	PROPRIA	R$ 480,00	R$ 1.440,00
16/1	UNI	15,00	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMARIO EM MDF 18 MM SENDO 1,011 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 76 DE ALT.	PROPRIA	R$ 500,00	R$ 7.500,00
17/1	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS MESA ILHA COM 4 LUGARES EM MDF 30 MM COM REFORÇO SENDO 28 MM PROF. POR 37 DE LARGURA E 75 CM DE ALT COM 3 GAVETAS CADA LADAO SENDO 4 GAVETEIROS	PROPRIA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
18/1	UNI	16,00	EQUIPAMENTOS GAVETEIRO FICHÁRIO COM DUAS GAVETAS EM MDF 30 MM, SENDO TAMPO DE 60,5 CM DE ALT POR 52,5 LARG E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	PROPRIA	R$ 420,00	R$ 6.720,00
19/1	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Mesa de reunião com painel, material em MDF de 3mm, cor: Carvalho natural, comprimento 220cm, largura: 90cm; painel 300cm.	PROPRIA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
19/2	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Aparador: cor carvalho natural, mdf 3mm; 2 portas deslizantes, comprimento 120cm, altura 75 cm, profundidade 45cm.	PROPRIA	R$ 980,00	R$ 980,00
19/3	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Gaveteiro: em MDF 15mm; cor carvalho natural; parte interna branca, com 4 gavetas de 31cm; a:130 cm, largura: 50cm, profundidade: 50cm.	PROPRIA	R$ 940,00	R$ 940,00
19/4	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Armario: cor carvalho natural; MDF 15mm, altura 160cm, profundiade 50cm, largura 45 cm cada porta, duas portas de giro com puxador.	PROPRIA	R$ 980,00	R$ 980,00
19/5	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Balcão para cozinha, cor carvalho natural, em MDF 15 mm, com 3 portas de correr, medindo 270x58	PROPRIA	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
20/1	UNI	3,00	EQUIPAMENTOS Mesa em L de 1,45x1,45; material em MDF cor: noce Casa Blanca, com 2 gavetas, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 407,40	R$ 1.222,20
20/2	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Mesa modelo industrial, cor: doce naturalle, material estrutura em aço carbono e tampo em MDP, largura 150cm, profundidade 60cm, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 218,52	R$ 218,52

20/3	UNI	1,00	EQUIPAMENTOS Gaveteiro 2 gavetas com chave em MDF, peso minimo suportado por gaveta 6 kg;puxadores de aluminio, cor noce, garantia minima 3 meses.	PROPRIA	R$ 59,26	R$ 59,26
21/1	SERV	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Prestação de serviço: fabricação de revestimento interno para Van L3H2 com fornecimento de materiais em MDF 15 mm , cor Siena; revestimneto nas 2 laterais, fundo, piso e teto, confirmar medidas no veiculo.	PROPRIA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 119.929,98**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/03/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E402B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO VCA AUTOMOTORES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Caminhão equipado com Tanque Pipa, novo, primeiro emplacamento, nas especificações conforme Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N° 920899/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 24.380.089/0001-27

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão equipado com Tanque Pipa, novo, primeiro emplacamento - Conforme Termo de Referência. Marca: IVECO Modelo: TECTOR 24300	UN	1	R$ 672.900,00	R$ 672.900,00

Valor Total Homologado- R$ 672.900,00 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,05 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:42F5CA8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 21, DE 05 DE ABRIL DE 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	JURANDIR NATALINO MARTINS	**CPF: 363.281.899-15**	
Fiscal Titular 2:	JOÃO DONISTE VASCONCELOS	**CPF: 919.918.708-68**	
Contrato	14/2023	**Vigência:**	05/04/2023 a 05/04/2024

	15/2023		
	16/2023		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	05/2023		
Contratado:	AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ: 42.567.618/0001-88	
	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	CNPJ: 45.769.285/0001-68	
	ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 45.249.664/0001-27	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.		
Valor Contrato	R$ 81.765,16		
	R$ 16.259,99		
	R$ 37.841,00		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 05 de Abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2C171C54

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 254/2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo do tipo micro ônibus de Fabricação Nacional, padrão rodoviário, Ano/Modelo 2023/2023; Carro Completo - Carroceria e Chassi integrado; Capacidade mínima de 37 lugares incluso o motorista...	MARCOPOLO/VOLARE FLY10	UNID	1	R$ 622.000,0000	622.000,00

Valor Total Homologado (seiscentos e vinte e dois mil reais)

SERTANÓPOLIS, 04 de abril de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C7F75E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.407/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3407/2023 de 05/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.090,90 (cento e vinte e oito mil e noventa reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1299 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	323,50
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1300 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	6.215,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1302 - 3.3.90.30.00.00	3140	MATERIAL DE CONSUMO	4.210,73
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1297 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.050,00
1298 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.291,67
Total Suplementação:			**128.090,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:313FB4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 178/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 8/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 8/2023 de 16/02/2023(dezesseis dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto o **Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores				
Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Produto/Serviço**	**Percentual de Desconto**
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	5	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	26%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	50%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	20%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	40%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	22.1%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	50%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	22.1%
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA	10	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	50%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	25%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	11	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	50%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	27%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	41%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	27%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	41%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	27%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	14	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	41%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	27%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	441%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marca	27%
ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	16	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.	41%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de março de 2023. (29/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D2497854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 590/2023

Data 05/04/2023

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.048.978,34 (Quatro milhões e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0518) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 925,77

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0512) Material de consumo.....R$ 1,52

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0510) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 18.894,38

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de consumo.....R$ 31.530,78

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de consumo.....R$ 223,72

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de Administração
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 59.218,41

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.676,40

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.101,36

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0497) Material de Consumo.....R$ 22.050,03

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0398) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 95.181,27

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51.00.00 (0398) Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0304) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.916,88

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0303) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.814,08

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00.00 (0159) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 92.499,59

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 1,92

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00.00 (0157) Indenizações e restituições.....R$ 2,45

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00.00 (0151) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 207.656,83

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00.00 (0125) Obras e instalações.....R$ 451.055,18

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 105.937,80

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1033) Indenizações e restituições.....R$ 27,50

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.36.00.00 (0103) Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R$ 6.178,21

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (1029) Material de Consumo.....R$ 5.931,92

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (1022) Material de consumo.....R$ 2.107,80

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (1019) Material de Consumo.....R$ 7.439,85

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0101) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 470.262,77

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 (0790) Material de consumo.....R$ 4.986,92

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0811) Obras e Instalações.....R$ 102.887,86

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0812) Obras e Instalações.....R$ 186.769,95

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0893) Equipamentos e material permanente.....R$ 3.195,64

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0896) Obras e Instalações.....R$ 209.531,22

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
4.4.90.52.00.00 (0899) Equipamentos e material permanente.....R$ 1.328,06

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0940) Material de consumo.....R$ 36.901,41

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0940) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 29.618,74

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0940) Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0941) Material de consumo.....R$ 10.434,70

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (0941) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 15.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.6020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 (0944) Material de consumo.....R$ 1.467,09

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0945) Equipamentos e material permanente.....R$ 5.289,73

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (1011) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 11.037,92

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 (0946) Material de consumo.....R$ 39.188,25

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39.00.00 (0946) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0946) Equipamentos e material permanente.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (1044) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 21.653,70

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 (1044) Indenizações e restituições.....R$ 211,49

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0948) Equipamentos e material permanente.....R$ 25.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0948) Material de consumo.....R$ 99.996,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0948) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 (0948) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 384,70

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0394) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 202.961,55

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.211,86

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 30.896,50

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0494) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 109.399,71

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0494) Material de consumo.....R$ 9.322,13

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0494) Serviços de tecnologia da informação e da comunicação Pessoa Jurídica.....R$ 7.674,17

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1038) Indenizações e restituições.....R$ 15.070,85

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1041) Indenizações e restituições.....R$ 4.642,67

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica....R$ 151.745,79

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00.00 (1057) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 64.802,01

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
4.4.90.52.00.00 (0107) Equipamentos e material permanente.....R$ 200.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 (0107) Material de consumo.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.33.00.00 (0107) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 296.411,16

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (01056) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 4.320,14

TOTAL.....R$ 4.048.978,34

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022 por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários (livres)	R$ 152.130,49
00101	Fundeb 70%	R$ 470.262,77
01011	Transferencias de outros programas – FIA Impacto COVID	R$ 11.037,92
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Coronavírus (COVID-19)	R$ 7.439,85
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19	R$ 2.107,80
01029	Outras transferências voluntárias Públicas – COVID-19 Resolução SESA 356/2021	R$ 5.931,92
00103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	R$ 6.178,21
01033	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19	R$ 27,50
01038	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Revitis convênio 173/2022	R$ 15.070,85
00104	Demais impostos vinculados a educação básica	R$ 205.937,80
01041	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Revitis convênio 305/2022 Grupo 02	R$ 4.642,67
01044	Transferências voluntárias Federais – Defesa civil Portaria 3338/2022	R$ 21.865,19
01056	Auxílio financeiro – Outorga crédito tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	R$ 4.320,14
01057	Auxílio financeiro – Outorga crédito tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres	R$ 64.802,01
00107	Salário Educação	R$ 596.411,16
00125	Transferências voluntárias públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos	R$ 451.055,18
00151	Programa Estadual de transporte escolar – PETE	R$ 207.656,83
00157	Outras transferências voluntárias Públicas – Ministério Público do Trabalho	R$ 2,45
00158	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 1,92
00159	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	R$ 92.499,59
00303	Saúde – Receitas vinculadas – (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 17.814,08
00304	Receitas de Alienação de ativos da Saúde – Indenização de sinistros	R$ 7.916,88

00394	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Estadual	R$ 256.173,41
00398	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde – Estadual	R$ 130.181,27
00494	Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de Saúde	R$ 157.292,51
00497	Vigilância em saúde	R$ 22.050,03
00501	Receitas de alienação de ativos	R$ 99.996,17
00504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	R$ 223,72
00507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	R$ 31.530,78
00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	R$ 18.894,38
00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B)	R$ 1,52
00518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Público de Saúde	R$ 925,77
00790	Transferências voluntárias públicas estaduais – Sanepar	R$ 4.986,92
00811	Transferências voluntárias públicas estaduais - Pavimentação poliédrica São Luiz - SEAB	R$ 102.887,86
00812	Transferências voluntárias públicas estaduais - Pavimentação poliédrica Alto Alegre – SEAB	R$ 186.769,95
00893	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA Conselho Tutelar	R$ 3.195,64
00896	Transferências voluntárias públicas estaduais – SEAB Pavimentação conv 187/2020	R$ 209.531,22
00899	Transferências voluntárias públicas federais MDR 14562/20 Semeadeira e roçadeira	R$ 1.328,06
00940	Bloco de financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 115/2015	R$ 76.520,15
00941	Transferências voluntárias Públicas estaduais – Resolução 69/2016	R$ 25.434,70
00944	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA CMDCA	R$ 1.467,09
00945	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA ATENÇÃO CCA	R$ 5.289,73
00946	Transferências voluntárias públicas estaduais – Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – Deliberação 18/2021	R$ 119.188,25
00948	Transferências voluntárias públicas Federais – Recurso Extraordinário SUAS	R$ 249.996,00
Total		**R$ 4.048.978,34**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 05 de Abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:602298CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 066/2023

Data 05/04/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 590/2023 DE 05/04/2023.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.048.978,34 (Quatro milhões e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0518) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 925,77

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0512) Material de consumo.....R$ 1,52

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0510) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 18.894,38

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0507) Material de consumo.....R$ 31.530,78

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de consumo.....R$ 223,72

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de Administração
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 59.218,41

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.676,40

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 (0501) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.101,36

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0497) Material de Consumo.....R$ 22.050,03

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0398) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 95.181,27

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51.00.00 (0398) Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0304) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.916,88

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0303) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.814,08

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00.00 (0159) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 92.499,59

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0158) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 1,92

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00.00 (0157) Indenizações e restituições.....R$ 2,45

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00.00 (0151) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 207.656,83

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00.00 (0125) Obras e instalações.....R$ 451.055,18

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 105.937,80

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1033) Indenizações e restituições.....R$ 27,50

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.36.00.00 (0103) Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R$ 6.178,21

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (1029) Material de Consumo.....R$ 5.931,92

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (1022) Material de consumo.....R$ 2.107,80

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (1019) Material de Consumo.....R$ 7.439,85

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (0101) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 470.262,77

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 (0790) Material de consumo.....R$ 4.986,92

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0811) Obras e Instalações.....R$ 102.887,86

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0812) Obras e Instalações.....R$ 186.769,95

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0893) Equipamentos e material permanente.....R$ 3.195,64

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0896) Obras e Instalações.....R$ 209.531,22

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
4.4.90.52.00.00 (0899) Equipamentos e material permanente.....R$ 1.328,06

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0940) Material de consumo.....R$ 36.901,41

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0940) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 29.618,74

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0940) Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0941) Material de consumo.....R$ 10.434,70

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (0941) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 15.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.6020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 (0944) Material de consumo.....R$ 1.467,09

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0945) Equipamentos e material permanente.....R$ 5.289,73

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (1011) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 11.037,92

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 (0946) Material de consumo.....R$ 39.188,25

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39.00.00 (0946) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0946) Equipamentos e material permanente.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (1044) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 21.653,70

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 (1044) Indenizações e restituições.....R$ 211,49

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0948) Equipamentos e material permanente.....R$ 25.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0948) Material de consumo.....R$ 99.996,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0948) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 (0948) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 384,70

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0394) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 202.961,55

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.211,86

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 (0494) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 30.896,50

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0494) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 109.399,71

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0494) Material de consumo.....R$ 9.322,13

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 (0494) Serviços de tecnologia da informação e da comunicação Pessoa Jurídica.....R$ 7.674,17

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1038) Indenizações e restituições.....R$ 15.070,85

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 (1041) Indenizações e restituições.....R$ 4.642,67

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica....R$ 151.745,79

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00.00 (1057) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 64.802,01

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
4.4.90.52.00.00 (0107) Equipamentos e material permanente.....R$ 200.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 (0107) Material de consumo.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino fundamental
3.3.90.33.00.00 (0107) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 296.411,16

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino fundamental
3.1.90.11.00.00 (01056) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 4.320,14

TOTAL.....R$ 4.048.978,34

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022 por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários (livres)	R$ 152.130,49
00101	Fundeb 70%	R$ 470.262,77
01011	Transferencias de outros programas – FIA Impacto COVID	R$ 11.037,92
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Coronavírus (COVID-19)	R$ 7.439,85
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19	R$ 2.107,80
01029	Outras transferências voluntárias Públicas – COVID-19 Resolução SESA 356/2021	R$ 5.931,92
00103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	R$ 6.178,21
01033	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19	R$ 27,50
01038	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Revitis convênio 173/2022	R$ 15.070,85
00104	Demais impostos vinculados a educação básica	R$ 205.937,80
01041	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Revitis convênio 305/2022 Grupo 02	R$ 4.642,67
01044	Transferências voluntárias Federais – Defesa civil Portaria 3338/2022	R$ 21.865,19
01056	Auxílio financeiro – Outorga crédito tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	R$ 4.320,14
01057	Auxílio financeiro – Outorga crédito tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Livres	R$ 64.802,01
00107	Salário Educação	R$ 596.411,16
00125	Transferências voluntárias públicas Federais – Colégio Bairro Verdes Campos	R$ 451.055,18
00151	Programa Estadual de transporte escolar – PETE	R$ 207.656,83
00157	Outras transferências voluntárias Públicas – Ministério Público do Trabalho	R$ 2,45
00158	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 1,92
00159	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	R$ 92.499,59
00303	Saúde – Receitas vinculadas – (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 17.814,08
00304	Receitas de Alienação de ativos da Saúde – Indenização de sinistros	R$ 7.916,88
00394	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Estadual	R$ 256.173,41
00398	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde – Estadual	R$ 130.181,27
00494	Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de Saúde	R$ 157.292,51
00497	Vigilância em saúde	R$ 22.050,03
00501	Receitas de alienação de ativos	R$ 99.996,17
00504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	R$ 223,72
00507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	R$ 31.530,78
00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	R$ 18.894,38
00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B)	R$ 1,52
00518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Público de Saúde	R$ 925,77
00790	Transferências voluntárias públicas estaduais – Sanepar	R$ 4.986,92
00811	Transferências voluntárias públicas estaduais - Pavimentação poliédrica São Luiz - SEAB	R$ 102.887,86
00812	Transferências voluntárias públicas estaduais - Pavimentação poliédrica Alto Alegre – SEAB	R$ 186.769,95
00893	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA Conselho Tutelar	R$ 3.195,64
00896	Transferências voluntárias públicas estaduais – SEAB Pavimentação conv 187/2020	R$ 209.531,22
00899	Transferências voluntárias públicas federais MDR 14562/20 Semeadeira e roçadeira	R$ 1.328,06
00940	Bloco de financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 115/2015	R$ 76.520,15
00941	Transferências voluntárias Públicas estaduais – Resolução 69/2016	R$ 25.434,70
00944	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA CMDCA	R$ 1.467,09
00945	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA ATENÇÃO CCA	R$ 5.289,73
00946	Transferências voluntárias públicas estaduais – Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – Deliberação 18/2021	R$ 119.188,25
00948	Transferências voluntárias públicas Federais – Recurso Extraordinário SUAS	R$ 249.996,00
Total		**R$ 4.048.978,34**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 05 de Abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FECACDC3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ANEXO I DA LEI 801/2023 - ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 793/2023

ANEXO I - Lei nº 801 de 2023		Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores																
Altera Anexo I da Lei nº 793, de 19 janeiro de 2023			CLASSES															
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																		
MÉDICO	4	40	16.895,05	17.232,95	17.577,61	17.929,16	18.287,75	18.653,50	19.026,57	19.407,10	19.795,24	20.191,15	20.594,97	21.006,87	21.427,01	21.855,55	22.292,66
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	6.397,96	6.525,92	6.656,44	6.789,57	6.925,36	7.063,86	7.205,14	7.349,24	7.496,23	7.646,15	7.799,08	7.955,06	8.114,16	8.276,44	8.441,97
DENTISTA	4	40	6.397,96	6.525,92	6.656,44	6.789,57	6.925,36	7.063,86	7.205,14	7.349,24	7.496,23	7.646,15	7.799,08	7.955,06	8.114,16	8.276,44	8.441,97
ENFERMEIRO	4	40	4.247,31	4.332,26	4.418,90	4.507,28	4.597,42	4.689,37	4.783,16	4.878,82	4.976,40	5.075,93	5.177,45	5.281,00	5.386,62	5.494,35	5.604,24
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
CONTADOR	1	40	6.773,26	6.908,73	7.046,90	7.187,84	7.331,59	7.478,23	7.627,79	7.780,35	7.935,95	8.094,67	8.256,57	8.421,70	8.590,13	8.761,93	8.937,17
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
FISIOTERAPEUTA	2	30	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
FONOAUDIÓLOGO	1	40	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
PSICÓLOGO	2	40	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
NUTRICIONISTA	1	30	3.671,96	3.745,40	3.820,31	3.896,71	3.974,65	4.054,14	4.135,22	4.217,93	4.302,29	4.388,33	4.476,10	4.565,62	4.656,93	4.750,07	4.845,07
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	2.771,72	2.827,15	2.883,70	2.941,37	3.000,20	3.060,20	3.121,41	3.183,84	3.247,51	3.312,46	3.378,71	3.446,29	3.515,21	3.585,52	3.657,23
ADVOGADO	1	16	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
FARMACÊUTICO	1	40	4.089,99	4.171,79	4.255,23	4.340,33	4.427,14	4.515,68	4.605,99	4.698,11	4.792,08	4.887,92	4.985,67	5.085,39	5.187,10	5.290,84	5.396,65
CONTROLADOR INTERNO	1	40	6.134,99	6.257,69	6.382,84	6.510,50	6.640,71	6.773,52	6.909,00	7.047,18	7.188,12	7.331,88	7.478,52	7.628,09	7.780,65	7.936,26	8.094,99
ADMINISTRATIVO																		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	1.835,23	1.871,93	1.909,37	1.947,56	1.986,51	2.026,24	2.066,77	2.108,10	2.150,26	2.193,27	2.237,14	2.281,88	2.327,52	2.374,07	2.421,55
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	1.761,36	1.796,59	1.832,52	1.869,17	1.906,55	1.944,68	1.983,58	2.023,25	2.063,71	2.104,99	2.147,09	2.190,03	2.233,83	2.278,51	2.324,08
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	2.401,40	2.449,43	2.498,42	2.548,38	2.599,35	2.651,34	2.704,37	2.758,45	2.813,62	2.869,90	2.927,29	2.985,84	3.045,56	3.106,47	3.168,60
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	1.761,36	1.796,59	1.832,52	1.869,17	1.906,55	1.944,68	1.983,58	2.023,25	2.063,71	2.104,99	2.147,09	2.190,03	2.233,83	2.278,51	2.324,08
DESENHISTA	1	40	2.574,31	2.625,80	2.678,31	2.731,88	2.786,52	2.842,25	2.899,09	2.957,07	3.016,21	3.076,54	3.138,07	3.200,83	3.264,85	3.330,14	3.396,75
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2.604,00	2.656,08	2.709,01	2.763,38	2.818,64	2.875,01	2.932,51	2.991,16	3.050,98	3.111,99	3.174,23	3.237,70	3.302,45	3.368,50	3.435,87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	2.574,31	2.625,80	2.678,31	2.731,88	2.786,52	2.842,25	2.899,09	2.957,07	3.016,21	3.076,54	3.138,07	3.200,83	3.264,85	3.330,14	3.396,75
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	2.225,70	2.270,21	2.315,62	2.361,93	2.409,17	2.457,35	2.506,50	2.556,63	2.607,76	2.659,92	2.713,12	2.767,38	2.822,73	2.879,18	2.936,76
G.O. SERVIÇOS GERAIS																		
ENCANADOR	1	40	1.677,90	1.711,46	1.745,69	1.780,60	1.816,21	1.852,54	1.889,59	1.927,38	1.965,93	2.005,25	2.045,35	2.086,26	2.127,98	2.170,54	2.213,95
TOPÓGRAFO	1	40	1.677,90	1.711,46	1.745,69	1.780,60	1.816,21	1.852,54	1.889,59	1.927,38	1.965,93	2.005,25	2.045,35	2.086,26	2.127,98	2.170,54	2.213,95
MECÂNICO GERAL	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	2.296,32	2.342,25	2.389,09	2.436,87	2.485,61	2.535,32	2.586,03	2.637,75	2.690,50	2.744,31	2.799,20	2.855,19	2.912,29	2.970,53	3.029,95
MOTORISTA	26	40	1.530,87	1.561,49	1.592,72	1.624,57	1.657,06	1.690,20	1.724,01	1.758,49	1.793,66	1.829,53	1.866,12	1.903,44	1.941,51	1.980,34	2.019,95
PEDREIRO	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
GUARDIÃO	7	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
MERENDEIRA	8	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
VIVEIRISTA	2	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
ZELADORA	26	40	1.363,33	1.390,60	1.418,41	1.446,78	1.475,71	1.505,23	1.535,33	1.566,04	1.597,36	1.629,31	1.661,89	1.695,13	1.729,03	1.763,61	1.798,88
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA																		
Prefeito Municipal																		

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:41AD6B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2023

Republicado por haver incorreções

"Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º - O índice aplicado na presente Lei é o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os profissionais dos magistérios, os quais já tiveram sua remuneração atualizada pelo piso do magistério/2023.

Art. 6º - Ficam alteradas os anexos das Leis correspondentes, conforme anexo a esta Lei.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Anexo II TABELA DE INDICES

CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.30	1.34	1.38	1.43	1.47	1.51
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.28	1.31	1.35	1.39	1.44	1.48	1.52	1.57	1.62	1.66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.21	1.25	1.28	1.32	1.36	1.40	1.44	1.49	1.53	1.58	1.63	1.67	1.73	1.78	1.83
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.33	1.37	1.41	1.45	1.50	1.54	1.59	1.64	1.69	1.74	1.79	1.84	1.90	1.95	2.01

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	3 ANOS	4,5 ANOS	6 ANOS	7,5 ANOS	9 ANOS	10,5 ANOS	12 ANOS	13,5 ANOS	15 ANOS	16,5 ANOS	18 ANOS	19,5 ANOS	21 ANOS	22,5 ANOS	24 ANOS
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.00	1.03	1.06	1.09	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.30	1.34	1.38	1.43	1.47	1.51
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.28	1.31	1.35	1.39	1.44	1.48	1.52	1.57	1.62	1.66
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.21	1.25	1.28	1.32	1.36	1.40	1.44	1.49	1.53	1.58	1.63	1.67	1.73	1.78	1.83
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.33	1.37	1.41	1.45	1.50	1.54	1.59	1.64	1.69	1.74	1.79	1.84	1.90	1.95	2.01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -Em extinção , ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
Anos	**3 anos**	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5,728.93	5,900.80	6,077.82	6,260.16	6,447.96	6,641.40	6,840.64	7,045.86	7,257.24	7,474.95	7,699.20	7,930.18	8,168.08	8,413.13	8,665.52
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	6,301.82	6,490.88	6,685.60	6,886.17	7,092.76	7,305.54	7,524.71	7,750.45	7,982.96	8,222.45	8,469.12	8,723.20	8,984.89	9,254.44	9,532.07
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	6,932.01	7,139.97	7,354.16	7,574.79	7,802.03	8,036.09	8,277.18	8,525.49	8,781.26	9,044.69	9,316.04	9,595.52	9,883.38	10,179.88	10,485.28
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	7,625.21	7,853.96	8,089.58	8,332.27	8,582.24	8,839.70	9,104.89	9,378.04	9,659.38	9,949.16	10,247.64	10,555.07	10,871.72	11,197.87	11,533.81

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	8,049.12	8,290.59	8,539.31	8,795.49	9,059.36	9,331.14	9,611.07	9,899.40	10,196.38	10,502.28	10,817.34	11,141.86	11,476.12	11,820.40	12,175.02
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	8,854.03	9,119.65	9,393.24	9,675.04	9,965.29	10,264.25	10,572.18	10,889.34	11,216.02	11,552.50	11,899.08	12,256.05	12,623.73	13,002.44	13,392.52
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	9,739.44	10,031.62	10,332.57	10,642.54	10,961.82	11,290.67	11,629.39	11,978.28	12,337.63	12,707.75	13,088.99	13,481.66	13,886.11	14,302.69	14,731.77
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	10,713.38	11,034.78	11,365.82	11,706.80	12,058.00	12,419.74	12,792.33	13,176.10	13,571.39	13,978.53	14,397.89	14,829.82	15,274.72	15,732.96	16,204.95

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,355.23	2,425.89	2,498.66	2,573.62	2,650.83	2,730.36	2,812.27	2,896.64	2,983.53	3,073.04	3,165.23	3,260.19	3,357.99	3,458.73	3,562.50
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,590.75	2,668.48	2,748.53	2,830.99	2,915.92	3,003.39	3,093.49	3,186.30	3,281.89	3,380.35	3,481.76	3,586.21	3,693.79	3,804.61	3,918.75
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,849.83	2,935.32	3,023.38	3,114.08	3,207.51	3,303.73	3,402.84	3,504.93	3,610.08	3,718.38	3,829.93	3,944.83	4,063.17	4,185.07	4,310.62

D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,134.81	3,228.86	3,325.72	3,425.49	3,528.26	3,634.11	3,743.13	3,855.42	3,971.08	4,090.22	4,212.92	4,339.31	4,469.49	4,603.58	4,741.68

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: CONTABILISTA em extinção, DESENHISTA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,896.30	2,983.19	3,072.68	3,164.87	3,259.81	3,357.61	3,458.33	3,562.08	3,668.95	3,779.01	3,892.39	4,009.16	4,129.43	4,253.31	4,380.91
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,185.93	3,281.51	3,379.95	3,481.35	3,585.79	3,693.37	3,804.17	3,918.29	4,035.84	4,156.92	4,281.62	4,410.07	4,542.37	4,678.65	4,819.00
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,504.52	3,609.66	3,717.95	3,829.49	3,944.37	4,062.70	4,184.58	4,310.12	4,439.42	4,572.61	4,709.79	4,851.08	4,996.61	5,146.51	5,300.91
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,854.98	3,970.62	4,089.74	4,212.44	4,338.81	4,468.97	4,603.04	4,741.13	4,883.37	5,029.87	5,180.76	5,336.19	5,496.27	5,661.16	5,831.00

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,060.25	3,152.06	3,246.62	3,344.02	3,444.34	3,547.67	3,654.10	3,763.72	3,876.63	3,992.93	4,112.72	4,236.10	4,363.18	4,494.08	4,628.90
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,366.28	3,467.26	3,571.28	3,678.42	3,788.77	3,902.44	4,019.51	4,140.09	4,264.30	4,392.23	4,523.99	4,659.71	4,799.50	4,943.49	5,091.79
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,702.90	3,813.99	3,928.41	4,046.26	4,167.65	4,292.68	4,421.46	4,554.10	4,690.73	4,831.45	4,976.39	5,125.68	5,279.45	5,437.84	5,600.97
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,073.19	4,195.39	4,321.25	4,450.89	4,584.41	4,721.95	4,863.61	5,009.51	5,159.80	5,314.59	5,474.03	5,638.25	5,807.40	5,981.62	6,161.07

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3,660.15	3,769.95	3,883.05	3,999.54	4,119.53	4,243.12	4,370.41	4,501.52	4,636.57	4,775.67	4,918.94	5,066.50	5,218.50	5,375.05	5,536.31
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,026.17	4,146.95	4,271.36	4,399.50	4,531.48	4,667.43	4,807.45	4,951.68	5,100.23	5,253.23	5,410.83	5,573.15	5,740.35	5,912.56	6,089.94
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,428.78	4,561.64	4,698.49	4,839.45	4,984.63	5,134.17	5,288.20	5,446.84	5,610.25	5,778.56	5,951.91	6,130.47	6,314.38	6,503.81	6,698.93
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,871.66	5,017.81	5,168.34	5,323.39	5,483.10	5,647.59	5,817.02	5,991.53	6,171.27	6,356.41	6,547.10	6,743.52	6,945.82	7,154.20	7,368.82

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,471.75	4,605.90	4,744.08	4,886.40	5,032.99	5,183.98	5,339.50	5,499.69	5,664.68	5,834.62	6,009.66	6,189.95	6,375.65	6,566.92	6,763.92
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4,918.93	5,066.49	5,218.49	5,375.04	5,536.29	5,702.38	5,873.45	6,049.66	6,231.15	6,418.08	6,610.62	6,808.94	7,013.21	7,223.61	7,440.32
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**

	5,410.82	5,573.14	5,740.34	5,912.55	6,089.92	6,272.62	6,460.80	6,654.62	6,854.26	7,059.89	7,271.69	7,489.84	7,714.53	7,945.97	8,184.35
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5,951.90	6,130.46	6,314.37	6,503.80	6,698.92	6,899.88	7,106.88	7,320.09	7,539.69	7,765.88	7,998.85	8,238.82	8,485.99	8,740.56	9,002.78

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,625.77	2,704.54	2,785.68	2,869.25	2,955.33	3,043.99	3,135.31	3,229.37	3,326.25	3,426.03	3,528.82	3,634.68	3,743.72	3,856.03	3,971.71

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
Mot. I (A)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,989.20	2,048.88	2,110.34	2,173.65	2,238.86	2,306.03	2,375.21	2,446.47	2,519.86	2,595.45	2,673.32	2,753.52	2,836.12	2,921.21	3,008.84
Mot. II (B)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,088.66	2,151.32	2,215.86	2,282.34	2,350.81	2,421.33	2,493.97	2,568.79	2,645.85	2,725.23	2,806.98	2,891.19	2,977.93	3,067.27	3,159.29

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I - EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
I (A)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,623.20	1,671.90	1,722.05	1,773.71	1,826.93	1,881.73	1,938.19	1,996.33	2,056.22	2,117.91	2,181.45	2,246.89	2,314.30	2,383.72	2,455.24
II (B)	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,704.36	1,755.49	1,808.16	1,862.40	1,918.27	1,975.82	2,035.09	2,096.15	2,159.03	2,223.80	2,290.52	2,359.23	2,430.01	2,502.91	2,578.00

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em extinção JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
	3 anos	**4.5**	**6**	**7.5**	**9**	**10.5**	**12**	**13.5**	**15**	**16.5**	**18**	**19.5**	**21**	**22.5**	**24**
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1,909.63	1,966.92	2,025.93	2,086.70	2,149.31	2,213.78	2,280.20	2,348.60	2,419.06	2,491.63	2,566.38	2,643.37	2,722.68	2,804.36	2,888.49
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,100.59	2,163.61	2,228.52	2,295.37	2,364.24	2,435.16	2,508.22	2,583.46	2,660.97	2,740.80	2,823.02	2,907.71	2,994.94	3,084.79	3,177.34
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2,310.65	2,379.97	2,451.37	2,524.91	2,600.66	2,678.68	2,759.04	2,841.81	2,927.07	3,014.88	3,105.32	3,198.48	3,294.44	3,393.27	3,495.07

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	4777.13	4834.46	4892.47	4951.18	5010.59	5070.72	5131.57	5193.15	5255.47	5318.53	5382.35	5446.94	5512.30	5578.45	5645.39	5713.14	5781.70	5851.08

	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	5921.29	5992.34	6064.25	6137.02	6210.67	6285.20	6360.62	6436.95	6514.19	6592.36	6671.47	6751.53	6832.54	6914.53	6997.51	7081.48	7166.46	7252.45
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5254.85	5317.91	5381.72	5446.30	5511.66	5577.80	5644.73	5712.47	5781.02	5850.39	5920.60	5991.64	6063.54	6136.31	6209.94	6284.46	6359.87	6436.19
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	6513.43	6591.59	6670.69	6750.74	6831.74	6913.73	6996.69	7080.65	7165.62	7251.61	7338.62	7426.69	7515.81	7606.00	7697.27	7789.64	7883.11	7977.71
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5780.28	5849.64	5919.84	5990.88	6062.77	6135.52	6209.15	6283.66	6359.06	6435.37	6512.59	6590.75	6669.83	6749.87	6830.87	6912.84	6995.80	7079.74
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7164.70	7250.68	7337.69	7425.74	7514.85	7605.03	7696.29	7788.64	7882.10	7976.69	8072.41	8169.28	8267.31	8366.52	8466.92	8568.52	8671.34	8775.40
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6358.36	6434.66	6511.88	6590.02	6669.10	6749.13	6830.12	6912.08	6995.02	7078.96	7163.91	7249.88	7336.88	7424.92	7514.02	7604.19	7695.44	7787.78
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7881.24	7975.81	8071.52	8168.38	8266.40	8365.60	8465.98	8567.58	8670.39	8774.43	8879.72	8986.28	9094.12	9203.25	9313.68	9425.45	9538.55	9653.02

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO
JORNADA DE TRABALHO: ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL(30 HORAS SEMANAIS), ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO(40 HORAS SEMANAIS)

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	4766.23	4823.42	4881.31	4939.88	4999.16	5059.15	5119.86	5181.30	5243.47	5306.40	5370.07	5434.51	5499.73	5565.72	5632.51	5700.10	5768.50	5837.73
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	5907.78	5978.67	6050.42	6123.02	6196.50	6270.86	6346.11	6422.26	6499.33	6577.32	6656.25	6736.12	6816.95	6898.76	6981.54	7065.32	7150.11	7235.91
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5242.84	5305.75	5369.42	5433.86	5499.06	5565.05	5631.83	5699.41	5767.81	5837.02	5907.06	5977.95	6049.68	6122.28	6195.75	6270.10	6345.34	6421.48
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	6498.54	6576.52	6655.44	6735.31	6816.13	6897.92	6980.70	7064.47	7149.24	7235.03	7321.85	7409.71	7498.63	7588.61	7679.68	7771.83	7865.10	7959.48
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5767.13	5836.34	5906.37	5977.25	6048.98	6121.56	6195.02	6269.36	6344.59	6420.73	6497.78	6575.75	6654.66	6734.52	6815.33	6897.11	6979.88	7063.64
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7148.40	7234.18	7320.99	7408.84	7497.75	7587.72	7678.78	7770.92	7864.17	7958.54	8054.05	8150.69	8248.50	8347.48	8447.65	8549.03	8651.61	8755.43
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6343.85	6419.98	6497.02	6574.98	6653.88	6733.73	6814.53	6896.31	6979.06	7062.81	7147.56	7233.33	7320.13	7407.98	7496.87	7586.83	7677.88	7770.01
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7863.25	7957.61	8053.10	8149.74	8247.54	8346.51	8446.66	8548.02	8650.60	8754.41	8859.46	8965.77	9073.36	9182.24	9292.43	9403.94	9516.79	9630.99

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	4766.23	4823.42	4881.31	4939.88	4999.16	5059.15	5119.86	5181.30	5243.47	5306.40	5370.07	5434.51	5499.73	5565.72	5632.51	5700.10	5768.50	5837.73
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	5907.78	5978.67	6050.42	6123.02	6196.50	6270.86	6346.11	6422.26	6499.33	6577.32	6656.25	6736.12	6816.95	6898.76	6981.54	7065.32	7150.11	7235.91
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5242.84	5305.75	5369.42	5433.86	5499.06	5565.05	5631.83	5699.41	5767.81	5837.02	5907.06	5977.95	6049.68	6122.28	6195.75	6270.10	6345.34	6421.48
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	6498.54	6576.52	6655.44	6735.31	6816.13	6897.92	6980.70	7064.47	7149.24	7235.03	7321.85	7409.71	7498.63	7588.61	7679.68	7771.83	7865.10	7959.48
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	5767.13	5836.34	5906.37	5977.25	6048.98	6121.56	6195.02	6269.36	6344.59	6420.73	6497.78	6575.75	6654.66	6734.52	6815.33	6897.11	6979.88	7063.64
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	7148.40	7234.18	7320.99	7408.84	7497.75	7587.72	7678.78	7770.92	7864.17	7958.54	8054.05	8150.69	8248.50	8347.48	8447.65	8549.03	8651.61	8755.43
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	6343.85	6419.98	6497.02	6574.98	6653.88	6733.73	6814.53	6896.31	6979.06	7062.81	7147.56	7233.33	7320.13	7407.98	7496.87	7586.83	7677.88	7770.01
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**

	7863.25	7957.61	8053.10	8149.74	8247.54	8346.51	8446.66	8548.02	8650.60	8754.41	8859.46	8965.77	9073.36	9182.24	9292.43	9403.94	9516.79	9630.99

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	7149.4	7235.19	7322.02	7409.88	7498.80	7588.78	7679.85	7772.01	7865.27	7959.65	8055.17	8151.83	8249.65	8348.65	8448.83	8550.22	8652.82	8756.66
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	8861.74	8968.08	9075.69	9184.60	9294.82	9406.36	9519.23	9633.46	9749.06	9866.05	9984.45	10104.26	10225.51	10348.22	10472.39	10598.06	10725.24	10853.94
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	7864.35	7958.72	8054.23	8150.88	8248.69	8347.67	8447.84	8549.22	8651.81	8755.63	8860.70	8967.03	9074.63	9183.53	9293.73	9405.25	9518.12	9632.33
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	9747.92	9864.90	9983.28	10103.08	10224.31	10347.00	10471.17	10596.82	10723.98	10852.67	10982.90	11114.70	11248.08	11383.05	11519.65	11657.88	11797.78	11939.35
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	8650.78	8754.59	8859.64	8965.96	9073.55	9182.43	9292.62	9404.14	9516.98	9631.19	9746.76	9863.72	9982.09	10101.87	10223.10	10345.77	10469.92	10595.56
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	10722.71	10851.38	10981.60	11113.38	11246.74	11381.70	11518.28	11656.50	11796.38	11937.93	12081.19	12226.16	12372.88	12521.35	12671.61	12823.67	12977.55	13133.28
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	9515.86	9630.05	9745.61	9862.56	9980.91	10100.68	10221.89	10344.55	10468.69	10594.31	10721.44	10850.10	10980.30	11112.06	11245.41	11380.35	11516.92	11655.12
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	11794.98	11936.52	12079.76	12224.72	12371.41	12519.87	12670.11	12822.15	12976.02	13131.73	13289.31	13448.78	13610.17	13773.49	13938.77	14106.03	14275.31	14446.61

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	14298.83	14470.42	14644.06	14819.79	14997.63	15177.60	15359.73	15544.05	15730.58	15919.34	16110.37	16303.70	16499.34	16697.34	16897.70	17100.48	17305.68	17513.35
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17723.51	17936.19	18151.43	18369.24	18589.67	18812.75	19038.50	19266.97	19498.17	19732.15	19968.93	20208.56	20451.06	20696.48	20944.83	21196.17	21450.53	21707.93
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15728.713	15917.46	16108.47	16301.77	16497.39	16695.36	16895.70	17098.45	17303.63	17511.28	17721.41	17934.07	18149.28	18367.07	18587.47	18810.52	19036.25	19264.68
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	19495.86	19729.81	19966.57	20206.17	20448.64	20694.03	20942.35	21193.66	21447.99	21705.36	21965.83	22229.42	22496.17	22766.12	23039.32	23315.79	23595.58	23878.72
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	17301.5843	17509.20	17719.31	17931.95	18147.13	18364.89	18585.27	18808.30	19034.00	19262.40	19493.55	19727.48	19964.21	20203.78	20446.22	20691.58	20939.87	21191.15
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	21445.45	21702.79	21963.23	22226.78	22493.51	22763.43	23036.59	23313.03	23592.78	23875.90	24162.41	24452.36	24745.79	25042.74	25343.25	25647.37	25955.14	26266.60
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	19031.74273	19260.12	19491.25	19725.14	19961.84	20201.38	20443.80	20689.13	20937.40	21188.64	21442.91	21700.22	21960.63	22224.15	22490.84	22760.73	23033.86	23310.27
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	23589.99	23873.07	24159.55	24449.46	24742.86	25039.77	25340.25	25644.33	25952.06	26263.49	26578.65	26897.59	27220.36	27547.01	27877.57	28212.10	28550.65	28893.26

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2149.93	2175.73	2201.84	2228.26	2255.00	2282.06	2309.44	2337.16	2365.20	2393.59	2422.31	2451.38	2480.79	2510.56	2540.69	2571.18	2602.03	2633.26
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2664.85	2696.83	2729.20	2761.95	2795.09	2828.63	2862.57	2896.92	2931.69	2966.87	3002.47	3038.50	3074.96	3111.86	3149.20	3186.99	3225.24	3263.94
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	2364.93	2393.31	2422.03	2451.09	2480.51	2510.27	2540.40	2570.88	2601.73	2632.95	2664.55	2696.52	2728.88	2761.63	2794.77	2828.30	2862.24	2896.59

	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2931.35	2966.53	3002.12	3038.15	3074.61	3111.50	3148.84	3186.63	3224.87	3263.56	3302.73	3342.36	3382.47	3423.06	3464.13	3505.70	3547.77	3590.35
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2635.27	2666.89	2698.90	2731.28	2764.06	2797.23	2830.79	2864.76	2899.14	2933.93	2969.14	3004.77	3040.82	3077.31	3114.24	3151.61	3189.43	3227.70
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3266.44	3305.63	3345.30	3385.45	3426.07	3467.18	3508.79	3550.90	3593.51	3636.63	3680.27	3724.43	3769.12	3814.35	3860.13	3906.45	3953.33	4000.77
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2861.56	2895.90	2930.65	2965.82	3001.41	3037.42	3073.87	3110.76	3148.09	3185.87	3224.10	3262.79	3301.94	3341.56	3381.66	3422.24	3463.31	3504.87
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3546.93	3589.49	3632.56	3676.15	3720.27	3764.91	3810.09	3855.81	3902.08	3948.91	3996.29	4044.25	4092.78	4141.89	4191.59	4241.89	4292.80	4344.31

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2517.32	2547.53	2578.10	2609.04	2640.34	2672.03	2704.09	2736.54	2769.38	2802.61	2836.24	2870.28	2904.72	2939.58	2974.85	3010.55	3046.68	3083.24
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3120.24	3157.68	3195.57	3233.92	3272.73	3312.00	3351.74	3391.96	3432.67	3473.86	3515.55	3557.73	3600.43	3643.63	3687.35	3731.60	3776.38	3821.70
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2769.03	2802.25	2835.87	2869.90	2904.33	2939.18	2974.45	3010.14	3046.26	3082.81	3119.80	3157.23	3195.11	3233.45	3272.25	3311.51	3351.24	3391.45
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3432.15	3473.33	3515.01	3557.19	3599.88	3643.08	3686.80	3731.04	3775.81	3821.12	3866.97	3913.38	3960.34	4007.86	4055.95	4104.63	4153.88	4203.73
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	3045.95	3082.50	3119.49	3156.93	3194.81	3233.15	3271.94	3311.21	3350.94	3391.15	3431.85	3473.03	3514.71	3556.88	3599.56	3642.76	3686.47	3730.71
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	3775.48	3820.78	3866.63	3913.03	3959.99	4007.51	4055.60	4104.27	4153.52	4203.36	4253.80	4304.85	4356.50	4408.78	4461.69	4515.23	4569.41	4624.24
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	3350.55	3390.76	3431.45	3472.62	3514.29	3556.47	3599.14	3642.33	3686.04	3730.27	3775.04	3820.34	3866.18	3912.58	3959.53	4007.04	4055.13	4103.79
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	4153.03	4202.87	4253.30	4304.34	4356.00	4408.27	4461.17	4514.70	4568.88	4623.70	4679.19	4735.34	4792.16	4849.67	4907.86	4966.76	5026.36	5086.68

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1545.40	1563.94	1582.71	1601.70	1620.93	1640.38	1660.06	1679.98	1700.14	1720.54	1741.19	1762.08	1783.23	1804.63	1826.28	1848.20	1870.38	1892.82
A	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	1915.54	1938.52	1961.78	1985.33	2009.15	2033.26	2057.66	2082.35	2107.34	2132.63	2158.22	2184.12	2210.33	2236.85	2263.69	2290.86	2318.35	2346.17
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1699.95	1720.35	1740.99	1761.89	1783.03	1804.42	1826.08	1847.99	1870.17	1892.61	1915.32	1938.30	1961.56	1985.10	2008.92	2033.03	2057.43	2082.12
B	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2107.10	2132.39	2157.97	2183.87	2210.08	2236.60	2263.44	2290.60	2318.09	2345.90	2374.05	2402.54	2431.37	2460.55	2490.08	2519.96	2550.20	2580.80
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	1869.93	1892.37	1915.08	1938.06	1961.32	1984.85	2008.67	2032.77	2057.17	2081.85	2106.83	2132.12	2157.70	2183.59	2209.80	2236.32	2263.15	2290.31
C	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2317.79	2345.61	2373.75	2402.24	2431.07	2460.24	2489.76	2519.64	2549.87	2580.47	2611.44	2642.78	2674.49	2706.58	2739.06	2771.93	2805.19	2838.86
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	2056.94	2081.62	2106.60	2131.88	2157.46	2183.35	2209.55	2236.07	2262.90	2290.06	2317.54	2345.35	2373.49	2401.97	2430.80	2459.97	2489.49	2519.36
D	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	2549.59	2580.19	2611.15	2642.48	2674.19	2706.28	2738.76	2771.62	2804.88	2838.54	2872.61	2907.08	2941.96	2977.27	3012.99	3049.15	3085.74	3122.77

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE (EXTINTO) JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1684.78	1735.32	1787.38	1841.00	1896.23	1953.12	2011.72	2072.07	2134.23	2198.26	2264.20	2332.13	2402.09	2474.16	2548.38	2624.83	2703.58	2784.68
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2818.10	2851.92	2886.14	2920.77	2955.82	2991.29	3027.19	3063.52	3100.28	3137.48	3175.13	3213.23	3251.79	3290.81	3330.30	3370.27	3410.71	3451.64
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1853.26	1875.50	1898.00	1920.78	1943.83	1967.15	1990.76	2014.65	2038.83	2063.29	2088.05	2113.11	2138.46	2164.13	2190.10	2216.38	2242.97	2269.89
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2297.13	2324.69	2352.59	2380.82	2409.39	2438.30	2467.56	2497.17	2527.14	2557.47	2588.15	2619.21	2650.64	2682.45	2714.64	2747.22	2780.18	2813.54
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2038.5838	2063.05	2087.80	2112.86	2138.21	2163.87	2189.84	2216.11	2242.71	2269.62	2296.86	2324.42	2352.31	2380.54	2409.11	2438.01	2467.27	2496.88
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2526.84	2557.16	2587.85	2618.90	2650.33	2682.13	2714.32	2746.89	2779.85	2813.21	2846.97	2881.13	2915.71	2950.70	2986.10	3021.94	3058.20	3094.90
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2242.44	2269.35	2296.58	2324.14	2352.03	2380.26	2408.82	2437.73	2466.98	2496.58	2526.54	2556.86	2587.54	2618.59	2650.02	2681.82	2714.00	2746.57
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2779.52	2812.88	2846.63	2880.79	2915.36	2950.35	2985.75	3021.58	3057.84	3094.53	3131.67	3169.25	3207.28	3245.77	3284.71	3324.13	3364.02	3404.39

ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	9554.21	9668.86	9784.89	9902.31	10021.13	10141.39	10263.08	10386.24	10510.88	10637.01	10764.65	10893.83	11024.55	11156.85	11290.73	11426.22	11563.33	11702.09
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	11842.52	11984.63	12128.44	12273.98	12421.27	12570.33	12721.17	12873.82	13028.31	13184.65	13342.87	13502.98	13665.02	13829.00	13994.94	14162.88	14332.84	14504.83
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	10509.63	10635.75	10763.38	10892.54	11023.25	11155.53	11289.39	11424.86	11561.96	11700.71	11841.11	11983.21	12127.01	12272.53	12419.80	12568.84	12719.66	12872.30
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	13026.77	13183.09	13341.29	13501.38	13663.40	13827.36	13993.29	14161.21	14331.14	14503.12	14677.15	14853.28	15031.52	15211.90	15394.44	15579.17	15766.12	15955.32
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11560.59	11699.32	11839.71	11981.79	12125.57	12271.08	12418.33	12567.35	12718.16	12870.78	13025.23	13181.53	13339.71	13499.78	13661.78	13825.72	13991.63	14159.53
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	14329.45	14501.40	14675.42	14851.52	15029.74	15210.10	15392.62	15577.33	15764.26	15953.43	16144.87	16338.61	16534.67	16733.09	16933.88	17137.09	17342.73	17550.85
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12716.65	12869.25	13023.68	13179.97	13338.13	13498.19	13660.16	13824.09	13989.97	14157.85	14327.75	14499.68	14673.68	14849.76	15027.96	15208.29	15390.79	15575.48
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15762.39	15951.54	16142.96	16336.67	16532.71	16731.11	16931.88	17135.06	17340.68	17548.77	17759.35	17972.47	18188.14	18406.39	18627.27	18850.80	19077.01	19305.93

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:53990E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: MARÇO/2023

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: MARÇO/2023

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
JOSSELINE GASPAR	DIRETORA LEGISLATIVA	302	DIÁRIAS	002	1/2	07/03/2023	R$ 250,00	R$125,00	WORKSHOP – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEORIA E PRÁTICA – GOVBR - LC	Sem ressarcimento de despesa	Veiculo proprio	Cascavel/ PARANÁ

RICARDO BARRETO SALGUEIRO	PRESIDENTE	159	DIÁRIAS	003	3	27/03/2023 À 30/03/2023	R$ 500,00	R$ 1500,00	XXIV MARCHA – A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS	Sem ressarcimento de despesa	Passagem aérea	BRASILIA/ DF
NADIR PANDINI	VEREADOR	272	DIÁRIAS	004	3	27/03/2023 À 30/03/2023	R$ 500,00	R$ 1500,00	XXIV MARCHA – A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS	Sem ressarcimento de despesa	Passagem aérea	BRASILIA/ DF

Catanduvas, 04 de abril de 2023

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:8C954235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas
Mês Março/Abril 2023

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
JUARES MACHADO	06:00 A12:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
ADEMIR DA SILVA ALVES	06:15 A 12:15	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
ANTONIO FERNIANE	07:00 A 13:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	16:00 A 00:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
GILSON SANTA CATARINA	06: A 12:00	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6				6	6	6	6	6	
RUDINEI MACHADO	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	
IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	16:00 A 00:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	
RENE DA CRUZ BARBOSA	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8				8	8	8	8	8	

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso Foz do Jordão 05 de Abril de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2FBDAA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Mês Março/Abril 2023

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSE CLEIN	17:30 A 23:59																						S									

ADEMIR DA SILVA ALVES	00:00 A 23:59																					S							
ADEMIR DA SILVA ALVES	00:00 A 23:59																						S						
ADEMIR DA SILVA ALVES	00:00 A 17:00																							S					
ADEMIR DA SILVA ALVES	17:01 A 23:59																							S					
ADEMIR DA SILVA ALVES	00:00 A 08:00																								S				

sobreaviso

Foz do Jordão 05 de Abril de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F0EEC7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - REPUBLICAÇÃO

Município de GENERAL CARNEIRO - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.899,24	104.147,31	89.173,00	88.529,56	99.534,48	142.411,09	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	1.372.074,16	0,00
Pessoal Ativo	114.899,24	104.147,31	89.173,00	88.529,56	99.534,48	142.411,09	99.534,54	99.534,48	127.572,38	124.754,09	115.956,25	166.027,74	1.372.074,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.908,78	88.284,20	73.924,56	73.164,94	82.259,91	124.983,23	82.259,96	82.259,91	110.297,81	108.481,58	100.184,76	133.477,72	1.156.487,36	0,00
Obrigações Patronais	17.990,46	15.863,11	15.248,44	15.364,62	17.274,57	17.427,86	17.274,58	17.274,57	17.274,57	16.272,51	15.771,49	32.550,02	215.586,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**114.899,24**	**104.147,31**	**89.173,00**	**88.529,56**	**99.534,48**	**142.411,09**	**99.534,54**	**99.534,48**	**127.572,38**	**124.754,09**	**115.956,25**	**166.027,74**	**1.372.074,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.088.398,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.088.398,61	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.372.074,16**	**2,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.245.303,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.083.038,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.920.773,53	5,40

GENERAL CARNEIRO, 05/04/2023

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:593F6A4C

